



SUMÁRIO

Informe Diário Oficial	1
Decretos	1
Atos do Governador	2
Casa Civil	2
Procuradoria Geral do Estado	9
Secretaria da Administração Penitenciária	9
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	17
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	18
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas	21
Secretaria de Desenvolvimento Social	25
Secretaria da Educação	26
Secretaria da Fazenda e Planejamento	51
Secretaria de Gestão e Governo Digital	57
Secretaria da Justiça e Cidadania	65
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística	70
Secretaria de Parcerias em Investimentos	83
Secretaria da Saúde	84
Secretaria da Segurança Pública	90
Ministério Público	107
Defensoria Pública do Estado	179
Universidade de São Paulo	184
Universidade Estadual de Campinas	186
Universidade Estadual Paulista	187

Informe Diário Oficial

COMUNICADO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Comunicado

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoal

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Subsecretaria de Gestão de Pessoal - SGP, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2024, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, **impreterivelmente até o dia 8 de abril de 2025, o quantitativo de seus quadros.**

Instruções para envio dos arquivos:

- colocar no assunto do e-mail: **Artigo 115 2025**

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2025@sp.gov.br

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto ao envio do arquivo por e-mail e publicação, deverão contatar a PRODESP pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 23, de 24 de fevereiro de 2025, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Cachoeira Paulista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

DECRETO Nº 69.421, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017,

Decreta:

Artigo 1º - O § 4º do artigo 61 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

Decretos

DECRETO Nº 69.420, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Cachoeira Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2026.”. (NR)

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2025.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

DECRETO Nº 69.422, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 415.823,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e vinte e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1					
SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001		184.443	
	TOTAL			184.443	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17593		231.380	
	TOTAL			231.380	
	TOTAL GERAL			415.823	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
20.606.1317.4453 ATER E APOIO A ORGANIZAÇÕES RURAIS		15001	4	25.000	
				25.000	
20.606.1318.2611 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SAA		15001	4	159.443	
				159.443	
20.608.1317.4435 ABASTECIMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES		17593	4	231.380	
				231.380	
	TOTAL GERAL			415.823	
TABELA 1					
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO		15001		184.443	
	TOTAL			184.443	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		17593		231.380	
	TOTAL			231.380	
	TOTAL GERAL			415.823	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
20.122.1318.6216 GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO		15001	3	159.443	
				159.443	
20.606.1317.4453 ATER E APOIO A ORGANIZAÇÕES RURAIS				25.000	

		15001	3	25.000	
20.608.1317.4435 ABASTECIMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES				231.380	
		17593	3	231.380	
	TOTAL GERAL			415.823	
TABELA 2					
SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	TOTAL	17593	4	231.380	
	MARÇO			231.380	
	TOTAL	15001	4	184.443	
	MARÇO			184.443	
	TOTAL GERAL			415.823	
TABELA 2					
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR	
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	TOTAL	15001	3	184.443	
	MARÇO			25.000	
	DEZEMBRO			159.443	
	TOTAL	17593	3	231.380	
	MARÇO			231.380	
	TOTAL GERAL			415.823	
TABELA 3					
MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		FOLHA	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17990	13	Único*	*		
		415.823	415.823		
	TOTAL GERAL	415.823	415.823		

Atos do Governador

Decretos

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10 do Decreto nº 68.308, de 16 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 69.320, de 22 de janeiro de 2025, e à vista do disposto no Processo SEI 020.00001809/2024-60, **DESIGNA** os a seguir indicados para compor o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria da Saúde: Luís Sérgio Ozório Valentim, RG 13.803.552, e Ricardo Antônio Lobo, RG 23.612.103-0, respectivamente como titular e suplente;

II - da Casa Militar, representada pela Defesa Civil: Tenente Coronel PM Cláudia Andreia Bemí, RG 21.519.903-0, e Major PM Tatiana Cristina Silva Rocha, RG 32.668.138-3, respectivamente como titular e suplente.

TARCÍSIO DE FREITAS

Casa Civil

Gabinete do Secretário

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nº do Processo: 012.00002166/2025-33

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Solicitação de aprovo - Abrigo São José De Olímpia

À vista da manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 62.916, de 9 de novembro de 2017, e nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, a indicação de entidade constante do quadro abaixo, descrito seu objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	DEMANDANTE	OBJETO	VALOR
---------	------------	--------	-------

75255	ABRIGO SÃO JOSÉ DE OLÍMPIA	Custeio	R\$ 200.000,00
-------	----------------------------	---------	----------------

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nº do Processo: 012.00002156/2025-06

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Solicitação de aprovo - Guarda Mirim de Guaratinguetá

À vista da manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 62.916, de 9 de novembro de 2017, e nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, a indicação de entidade constante do quadro abaixo, descrito seu objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	DEMANDANTE	OBJETO	VALOR
72731	GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ	Custeio	R\$ 100.000,00

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Casa Militar

Administração Direta

Departamento de Defesa Civil

DESPACHO Nº 012/630/25, DE 18 DE MARÇO DE 2025

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Transferência de equipamentos para ações de Proteção e Defesa Civil:

De acordo como disposto no Decreto n 64.849/20, alterado pelo Decreto Estadual nº 68.590/24 e Resolução CMil Nº 028/610/24 – CEPDEC publique-se a assinatura dos convênios cujo objeto é a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênere, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, fonte de recurso TESOUREO ESTADUAL, com repasse dos valores integrais pela Casa Militar por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, conforme segue:

Processo nº CM-PRC-2024-00055-DM - Município de ALTAIR

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a Gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00059-DM- Município de ALTO ALEGRE

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00056-DM- Município de ALVARES FLORENCE

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00050-DM- Município de ALVARO DE CARVALHO

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00077-DM- Município de ALVINLANDIA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00078-DM- Município de ANALANDIA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00039-DM- Município de APARECIDA D'OESTE

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00061-DM- Município de BARAO DE ANTONINA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00079-DM- Município de BENTO DE ABREU

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00025-DM- Município de BORACEIA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00083-DM- Município de BOREBI

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00080-DM- Município de BRAUNA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 20/02/25

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00081-DM- Município de BREJO ALEGRE

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00033-DM- Município de CABRALIA PAULISTA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00035-DM- Município de CAMPOS NOVOS PAULISTA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00049-DM- Município de CANDIDO RODRIGUES

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00084-DM- Município de CANITAR

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00086-DM- Município de CASSIA DOS COQUEIROS

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00042-DM- Município de COLOMBIA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00031-DM- Município de CORONEL MACEDO

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00062-DM- Município de CORUMBATAI

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).

PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil

Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.

Data da assinatura: 07/02/2025

Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

Processo nº CM-PRC-2024-00085-DM- Município de CRUZALIA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 07/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00057-DM- Município de ELISIARIO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 07/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00087-DM- Município de EMBAUBA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00088-DM- Município de FERNAO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00090-DM- Município de FLORINEA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 17/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00089-DM- Município de GABRIEL MONTEIRO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00092-DM- Município de GAVIAO PEIXOTO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00029-DM- Município de GLICERIO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 19/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00093-DM- Município de INDIAPORA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00064-DM- Município de INUBIA PAULISTA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00060-DM- Município de ITAJU
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00094-DM- Município de ITOBI
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00067-DM- Município de JUMIRIM
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00095-DM- Município de LUCIANOPOLIS

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00096-DM- Município de LUIZIANIA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00030-DM- Município de LUPERCIO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00097-DM- Município de LUTECIA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00040-DM- Município de MACEDONIA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00073-DM- Município de MARIAPOLIS
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00068-DM- Município de MERIDIANO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00053-DM- Município de MONCOES
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00091-DM- Município de MONTE CASTELO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00036-DM- Município de MOTUCA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00098-DM- Município de MURUTINGA DO SUL
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00100-DM- Município de NOVA GUATAPORANGA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00034-DM- Município de NOVA INDEPENDENCIA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 17/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00066-DM- Município de NOVA LUZITANIA

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00099-DM- Município de NOVAIS
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00102-DM- Município de OLEO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 25/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00101-DM- Município de ONDA VERDE
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 18/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00046-DM- Município de OSCAR BRESSANE
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00063-DM- Município de PARANAPUA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00054-DM- Município de PARISI
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00037-DM- Município de PEDRANOPOLIS
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00104-DM- Município de PEDRINHAS PAULISTA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 17/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00103-DM- Município de PLANALTO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 17/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00058-DM- Município de PLATINA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 17/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00070-DM- Município de PONTALINDA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00106-DM- Município de PRACINHA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316- Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00069-DM- Município de PRESIDENTE ALVES

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2025-00001-DM- Município de RIBEIRAO CORRENTE
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316 – Suporte a Gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 17/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00038-DM- Município de RIBEIRAO DO SUL
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00041-DM- Município de RIFAINA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00074-DM- Município de RUBIACEA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00109-DM- Município de RUBINEIA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00108-DM- Município de SALES
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00110-DM- Município de SANTA CLARA D'OESTE
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00107-DM- Município de SANTA ERNESTINA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00048-DM- Município de SANTA RITA D'OESTE
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00076-DM- Município de SANTO ANTONIO DO ARACANGUA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00045-DM- Município de SAO FRANCISCO
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00072-DM- Município de SARUTAIA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00051-DM- Município de SEBASTIANOPOLIS DO SUL

Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00065-DM- Município de SUZANAPOLIS
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00032-DM- Município de TAIUVA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00112-DM- Município de TEJUPA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00047-DM- Município de TIMBURI
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00113-DM- Município de TORRE DE PEDRA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00114-DM- Município de UBIRAJARA
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00027-DM- Município de VITORIA BRASIL
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 11/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.
Processo nº CM-PRC-2024-00115-DM - Município de ZACARIAS
Valor convênio: R\$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais).
PTRES 280316– Suporte a gestão de Defesa Civil
Elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente.
Data da assinatura: 12/02/2025
Vigência: 10 meses a contar da data da assinatura.

DESPACHO Nº 020/630/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CASA MILITAR
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
Alterando o contido nos Termos de Convênios abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS – Processo CM-PRC-2023-00034-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00034-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA – Processo CM-PRC-2023-00040-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00040-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI – Processo CM-PRC-2023-00031-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00031-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 29/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE GUARACI – Processo CM-PRC-2023-00035-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00035-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE IACANGA – Processo CM-PRC-2023-00043-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00043-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ– Processo CM-PRC-2023-00033-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00033-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 29/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – Processo CM-PRC-2023-00042-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00042-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO – Processo CM-PRC-2023-00037-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00037-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA – Processo CM-PRC-2023-00032-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00032-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”
MUNICÍPIO DE PACAEMBU – Processo CM-PRC-2023-00044-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00044-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA NONA
O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ – Processo CM-PRC-2023-00041-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00041-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE PIRANGI – Processo CM-PRC-2023-00036-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00036-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE POTIRENDABA – Processo CM-PRC-2023-00028-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00028-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE RINCÃO – Processo CM-PRC-2023-00047-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00047-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL – Processo CM-PRC-2023-00039-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00039-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE VARGEM – Processo CM-PRC-2023-00048-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00048-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

DESPACHO Nº 021/630/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Alterando o contido nos Termos de Convênios abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE APARECIDA – Processo CM-PRC-2023-00004-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00004-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 26/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE AVAI – Processo CM-PRC-2023-00002-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00002-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE BARUERI – Processo CM-PRC-2023-00008-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00008-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE BOFETE – Processo CM-PRC-2023-00026-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00026-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE BURITIZAL – Processo CM-PRC-2023-00003-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00003-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO – Processo CM-PRC-2023-00011-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00011-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE CAPIVARI – Processo CM-PRC-2023-00007-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00007-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO – Processo CM-PRC-2023-00029-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00029-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo."

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO – Processo CM-PRC-2023-00012-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00012-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO – Processo CM-PRC-2023-00013-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00013-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA – Processo CM-PRC-2023-00001-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00001-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE GALIA – Processo CM-PRC-2023-00014-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00014-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL – Processo CM-PRC-2023-00015-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00015-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE ITAPETININGA – Processo CM-PRC-2023-00017-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00017-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – Processo CM-PRC-2023-00016-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00016-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 28/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS – Processo CM-PRC-2023-00018-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00018-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA – Processo CM-PRC-2023-00019-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00019-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – Processo CM-PRC-2023-00025-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00025-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA – Processo CM-PRC-2023-00020-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00020-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA – Processo CM-PRC-2023-00005-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00005-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – Processo CM-PRC-2023-00024-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00024-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Processo CM-PRC-2023-00045-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00045-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Processo CM-PRC-2023-00038-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00038-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 05/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.”

MUNICÍPIO DE SUMARÉ – Processo CM-PRC-2023-00030-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00030-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. ”

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – Processo CM-PRC-2023-00022-DM – transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Nona do Convênio n.º CM-PRC- 2023-00022-DM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, contados da data sua assinatura, tendo sua vigência prorrogada por igual período, passando a vigorar até 04/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. ”

Procuradoria Geral do Estado

Gabinete da Procuradora Geral

Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

DESPACHO Nº 07/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Processo: SEI: 023.00026221/2023-53

Objeto: Prestação de serviços de cessão temporária de direito sobre programas de computador, locação de software de jurimetria. REAJUSTE

Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE nº 07/2024, firmado em 14/05/2024, § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, AUTORIZO o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 2.933,33 (dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.064,16 (três mil e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), a partir de 11/01/2025, em favor da empresa JUIT TECNOLOGIAS PARA O DIREITO S.A, na conformidade do demonstrativo do ID (0055826278) do processo supramencionado.

Anexo(s):
[JUIT SEI 0060220473_Despacho.pdf](#)

DESPACHO Nº 29/2022, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Processo: SEI - 023.00008742/2023-29

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico telefônico em microcomputadores do tipo servidor. - REAJUSTE

Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE nº 29/2022, firmado em 11/10/2023, § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, AUTORIZO o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 1.788,39 (mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.868,15 (mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), a partir de 01/01/2025, em favor da empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI-EPP, na conformidade do demonstrativo do ID (0056095068) do processo supramencionado.

Anexo(s):
[SEI 0060216588_Despacho \(1\).pdf](#)

Centro de Estudos

Comunicado de convocação

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **CONVOCA** os Procuradores e Servidores abaixo para participar da palestra “**Excel na prática voltado ao Setor de Levantamento da PGE - Turma 02-2025**”, a ser realizada no dia 26 de março de 2025, das 10h às 16h30, na sala 02 da ESPGE, situada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Data: 26/03/2025 (quarta-feira)

Das 10h00 às 10h30:

Café de boas-vindas

Das 10h30 às 12h30:

Elaborando uma planilha de apoio

Das 12h30 às 14h00:

Almoço

Das 14h00 às 16h00

Ideias de formatações adicionais e trabalhando na nuvem

Das 16h00 às 16h30

Café de despedida

Palestrantes:

Cintia Cristina Silverio Santos

Marcia Ione da Rocha Pannuti

Thiago Blumer Marangone

CONVOCADOS:

1. Alexandre Xavier da Silva

2. Eliana Aparecida Freitas Lesse

3. Evandro Pagliai Junior

4. Keila Tiemi Sakamoto Goulart

5. Luiza Ferreira Neves

6. Márcia Helena Batista Faria

7. Maria Elisabete Sacon Deliberali

8. Maria Isabel Campos Gomes

9. Nicole Ieno Fernandes

10. Rayfranete Neves Mastriani

11. Rogério Cardoso Lúcio

12. Sergio de Oliveira Junior

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Centro de Estágios

Portaria do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios, de 19/3/2025.

Portaria do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios, de 19/3/2025.

Cancelando, com fundamento no Artigo 24, inciso I da Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, a credencial do Aluno-Residente FRANCISCO ALVIM FAZIO LEITÃO DE ALMEIDA, RG. 37.405.151-3, a partir de 19/03/2025.

Secretaria da Administração Penitenciária

Gabinete do Secretário

Resolução n.º 022/2025, de 18 de março de 2025

Resolução SAP nº 022/2025

Estabelece prazo para o cumprimento de requisições expedidas pela Subsecretaria de Controle Interno e Segurança, pela Corregedoria-Geral da Polícia Penal e por suas unidades administrativas subordinadas.

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de **cinco** dias úteis para o cumprimento de requisições expedidas pela Subsecretaria de Controle Interno e Segurança, pela Corregedoria-Geral da Polícia Penal ou por quaisquer de suas unidades administrativas subordinadas, contados a partir da data de recebimento da respectiva ordem.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO STREIFINGER

Secretário de Estado

Assessoria do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

COMUNICADO Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Considerando;

As disposições do artigo 141 e do inciso III, do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021; Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 117 da instrução nº 01/2024 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual.

380001

Data: 19/03/2025

UG Liquidante Número da Pd Valor

380235 2025PD00204 440,00

Total 440,00

Total Geral 440,00

Subsecretaria de Gestão Corporativa

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

CGP n.º 02/2025

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à vista da decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo n.º 1017012-82.2024.8.26.0482 (SEI n.º 006.00302750/2024-30 – Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente), TORNA PÚBLICA a ALTERAÇÃO no Concurso de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2024, na classificação do servidor ROGÉRIO MIRANDOLA, RG 29.589.509-3, da posição n.º 1.098 para a posição n.º 372, da lista classificatória de Agentes de Segurança Penitenciária de Classe V, publicada por meio do Edital CP n.º 08, em 13/08/2024, republicada por meio do Edital CP n.º 013, em 09/09/2024, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados.

Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário

Divisão de Administração

Serviço de Finanças e Suprimentos

Extrato de Empenho - Passagens Rodoviárias/Andorinha

NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 006.00103052/2025-34
Processo FIC nº 20250275607
Contratante: Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário
Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
Objeto: Passagem rodoviária.
Empenho: 2025NE00232
Valor do Empenho: R\$ 300,00
Data de Assinatura: 12/03/2025
Vigência: até 27/03/2025

Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania

PORTARIA CRSC-GC Nº 005/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Designa gestor, fiscais e suplentes para o Contrato CRSC nº 001/2022 - Prestação de serviços de administração, de bolsas de estágio firmado entre a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

A Coordenadora da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução SAP nº 128 de 26 de dezembro de 2024 , CONSIDERANDO o disposto no art. 117º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, através de representante da Administração, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções como Gestor, Fiscais e Suplentes do Contrato CRSC nº 001/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de administração de bolsas de estágio no âmbito do Processo SEI nº 006.00008119/2023-66, os servidores abaixo, na seguinte conformidade:

Gestor: Jean Carlos Sanches da Silva, RG nº 25.250.726-5, Analista Administrativo.

Suplente: Rogério de Paula Rosa, RG nº 44.876.149-X, Oficial Administrativo.

Fiscalização:

Gabinete da Coordenadora

Fiscal: Tatiana de Freitas Mendonça Marques, RG nº 41.178.173-X, Assistente IV.

Suplente: Elisabete Santos Barbosa, RG nº 30.177.907-7, Analista Administrativo.

Serviço de Recursos Humanos

Fiscal: Talita Souza Ameduri, RG nº 34.184.180-8, Chefe de Serviço.

Suplente: Denise de Lima Correia, RG nº 45.407.977-1, Analista Administrativo.

Departamento de Penas e Medidas Alternativas

Fiscal: Lanilson Luiz Gomes Tenório, RG nº 3.523.257, Executivo Público.

Suplente: Ricardo Lopes Caputo, RG nº 11.718.217-5, Oficial Administrativo.

Serviço Regional de Penas e Medidas Alternativas – Região Metropolitana

Fiscal: Leandro Pereira, RG nº 33.878.174-2, Chefe de Serviço.

Suplente: Luiz Aparecido José de Sant’Ana, RG nº 21.427.786-0, Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Serviço Regional de Penas e Medidas Alternativas – Região Vale do Paraíba e Litoral

Fiscal: Lucas Roberto Gonçalves da Silva , RG nº 44.719.436-7, Chefe de Serviço.

Suplente: Marco Polo Soares Dias da Silva, RG nº 25.093.371-8, Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Serviço Regional de Penas e Medidas Alternativas – Região Central

Fiscal: Miriam Alice Benine, RG nº 32.233.756-02, Chefe de Serviço.

Suplente: Andrea Ferreira Silva , RG nº 54.907.824-1, Oficial Administrativo.

Serviço Regional de Penas e Medidas Alternativas – Região Noroeste

Fiscal: Damaris Bressan Kinoshita, RG nº 32.688.662-X, Chefe de Serviço.

Suplente: Maria Izabel Stevanatto, RG nº 27.509.858-8, Analista Administrativo.

Serviço Regional de Penas e Medidas Alternativas – Região Norte

Fiscal: Michelle Pires, RG nº 40.993.048-9, Chefe de Serviço.

Suplente: Oseas Jeferson da Silva Romão , RG nº 25.424.275-3, Policial Penal.

Serviço Regional de Penas e Medidas Alternativas – Região Oeste

Fiscal: Adriana Martins Gomes, RG nº 21.946.749-3, Chefe de Serviço.

Suplente: Claudineia de Souza e Silva, RG nº 30.065.886-2, Oficial Administrativo.

Departamento de Atenção ao Egresso e Família

Fiscal: Fernando Cebalos Botelho, RG nº 34.524.789-9, Analista Administrativo.

Suplente: Marcello de Paula Neves, RG nº 19.529.369-1, Analista Administrativo.

Serviço Regional de Atenção ao Egresso e Família – Região Metropolitana

Fiscal: Heloyse Abrão de Camargo, RG nº 27.250.130-X, Chefe de Serviço.

Suplente: Lidia Maria Paião Specht, RG nº 27.438.873-x, Oficial Administrativo.

Serviço Regional de Atenção ao Egresso e Família - Vale do Paraíba e Litoral

Fiscal: Regina Célia Aparecida de Souza, RG nº 43.402.725-X, Chefe de Serviço.

Suplente: Lourenço Ribeiro Viana, RG nº 19.617.407-7, Oficial Administrativo.

Serviço Regional de Atenção ao Egresso e Família - Central

Fiscal: Fernanda Aparecida Previato Bazzo, RG nº 41.581.838-2, Chefe de Serviço.

Suplente: Nara Aparecida Oliveira Brandão, RG nº 48.736.250-0, Oficial Administrativo.

Serviço Regional de Atenção ao Egresso e Família - Noroeste

Fiscal: Calleb Henrique Almeida Leite, RG nº 30.889.873-4, Chefe de Serviço.

Suplente: Rodrigo Simonelli Bicas, RG nº 44.018.689, Executivo Público.

Serviço Regional de Atenção ao Egresso e Família - Norte

Fiscal: Larissa da Silva Turolo, RG nº 47.363.879-4, Chefe de Serviço.

Suplente: Patrícia Alencar Varela Emerich, RG nº 29.605.596-7, Oficial Administrativo.

Serviço Regional de Atenção ao Egresso e Família - Oeste

Fiscal: Jean Carlos Zocatelli Barbosa, RG nº 35.039.233-X, Chefe de Serviço.

Suplente: Kátia Regina Ferreira Neves, RG nº 30.582.756-X, Oficial Administrativo.

Departamento de Ações de Reintegração Social

Fiscal: Maria Aparecida Gobato Lopes Castro, RG nº 16.910.778-4, Chefe de Departamento.

Suplente: Janaina Félix Correa Cassiano, RG nº 42.242.933-8, Oficial Administrativo.

Serviço de Referências Técnicas

Fiscal: Ana Paula Reis Varjão da Cruz, RG nº 26.641.619-6, Chefe de Serviço.

Suplente: Mariane Paiva Morando de Oliveira, RG nº 43.785-355-X, Oficial Administrativo.

Serviço de Políticas Específicas

Fiscal: Thais Lasevicius, RG nº 40.453.246-9, Chefe de Serviço.

Suplente: Barbara Virginia da Silva Barros, RG nº 44.009.711-3, Oficial Administrativo.

Serviço Regional I - Região Metropolitana

Fiscal: Ana Paula Reis Varjão da Cruz, RG nº 26.641.619-6, Chefe de Serviço.

Suplente: Barbara Virginia da Silva Barros, RG nº 44.009.711-3, Oficial Administrativo.

Serviço Regional II- Região Vale do Paraíba e Litoral

Fiscal: Thais Lasevicius, RG nº 40.453.246-9, Chefe de Serviço.

Suplente: Mariane Paiva Morando de Oliveira, RG nº 43.785-355-X, Oficial Administrativo.

Serviço Regional III - Região Central

Fiscal: Andrea Izumi Obata, RG nº 17.943.266-7, Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Suplente: Terezinha Ferreira da Silva, RG nº10.302.126-7 , Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Serviço Regional IV - Região Noroeste

Fiscal: Taynara Maria Gomes de Aguiar, RG nº 33.288.872-1, Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Suplente: Carla Nagno Pinaffi, RG nº28.897.023-8, Analista Administrativo.

Serviço Regional V - Região Oeste

Fiscal: Janaina Félix Correa Cassiano, RG nº 42.242.933-8, Oficial Administrativo.

Suplente: Neusa dos Santos Ferreira Salustiano, RG nº 27.593.716-1, Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Departamento de Relações Institucionais e Projetos

Fiscal: Rafael dos Santos, RG nº 32.379.969-3, Chefe de Departamento.

Suplente: Diego Ferracini Lacerda, RG 34.085.947-7, Chefe de Divisão.

Divisão de Formação, Emprego e Renda

Fiscal: Diego Ferracini Lacerda, RG 34.085.947-7, Chefe de Divisão.

Suplente: Rosely Graciana Fonseca Alves Oliveira, RG nº 14.982.460-9, Oficial Administrativo.

Divisão de Administração

Fiscal: Erica Lopes dos Santos Silva, RG nº 43.999.028-2, Assistente Técnico II

Suplente: Maurício Mormile Setti, RG nº 21.621.952-8, Assistente IV

Serviço de Finanças e Suprimentos

Fiscal: Rodrigo do Nascimento Pascoal, RG nº 36.641.631-5, Assistente IV

Suplente: Paola Ferri Lopes da Silva, RG nº 37.560.182-X, Assistente II

Serviço de Infraestrutura e Logística

Fiscal: Liane Coutinho Pinto, RG nº 20.919.67, Analista Administrativo

Suplente: Victoria Oliveira da Silva, RG nº 38.965.959-9, Assistente II

Artigo 2º - O suplente atuará como gestor e/ou fiscal do contrato nas ausências e impedimentos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GC nº 002/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 24 de fevereiro de 2025.

Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo

Complexo Penal I de São Paulo

Centro de Detenção Provisória asp Paulo Gilberto de Araújo - Chácara Belém II

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Convocando nos termos do Parecer Jurídico CJ-SAP 1090 de 29/08/2005, as pessoas egressas do sistema penitenciário, as quais, encontra-se em liberdade, que possuem pertencentes sob custódio do Centro de Detenção Provisória "ASP Paulo Gilberto de Araújo" Chácara Belém II, CNPJ 96.291.141/0074-35, demonstrar o direito de retirar os respectivos objetos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, munidos de documento de identidade, no endereço Av. Condessa Elizabeth Rubiano, nº 900, Belém, São Paulo-SP, telefone (11) 2291-7993, ramal 236. No caso de falecimento, os herdeiros devem manifestar o direito judicialmente. A não manifestação de interesse, implicará à disponibilização dos objetos, ao Órgão Competente, conforme dispõe o Decreto nº 5.573 de 14/11/1928.

Nome, Matrícula, RG Civil ou Criminal, Data de Exclusão

Paulo Alberto Lima de Souza, 1.151.667, 47.776.112, 06/02/2020;
Marcelo Cardoso Santana, 177.057, 29.563.307, 09/11/2018;
Juarez Barboza de Souza, 237.869, 13.508.855, 09/03/2020;
José Sílvio Gomes Carvalho, 33.353, 17.258.506, 06/03/2020;
Jean Felipe Oliveira Silva, 743.951, 46.329.315, 23/03/2020;
Isaias Ferreira de Azevedo, 1.108.944, 71.886.303, 30/09/2019;
Henrique Ferreira da Silva, 926.211, 47.223.244, 01/11/2019;
Hebertson Manoel Siqueira, 348.333, 32.292.454, 04/11/2019;
Luiz Fernando Damasio de Barros, 69.934, 20.263.592, 20/12/2019;
Lindomar Silva Cordeiro, 171.741, 29.631.377, 11/12/2019;
Pedro Henrique Neres Tiago, 1.161.168, 71.680.615, 19/07/2019;
Jeferson Vaz da Silva, 268.109, 30.572.086, 03/03/2020;
Jhonatan Emanuel da Silva, 741.055, 47.270.039, 08/11/2019;
Jose Paulo Fabricio do Nascimento, 765.746, 50.385.951, 30/10/2019;
Jose Adriano da Silva Ferreira, 284.176, 28.029.781, 12/03/2020;
Luan da Silva Santos, 1.198.805, 67.169.983, 06/03/2020;
Max Elber Pereira Sousa, 329.634 37.488.360, 02/12/2019;
Mario Augusto Ramos da Costa, 1.120.035, 71.948.617, 09/03/2020;
Marcus Alves Rocha do Nascimento, 263.002, 25.556.615, 13/03/2020;
Leandro Bouzas Maranesi, 320.337, 34.494.490, 05/03/2020;
Laecio araujo Barreto, 1.199.094-2, 41.336.099, 09/03/2020;
Kaue Alves Feitoza, 1.163.188, 57.019.707, 30/05/2019;
Julio Cesar Andrade dos Santos, 1.185.095, 36.287.619, 08/01/2020;
Willames Bruno Soares de Oliveira 1.074.381, 71.803.989, 06.03.2020;
Rafael Lima de Paula, 255.751, 42.671.113, 06/03/2020;
Wellington Michel Ferreira de Oliveira, 1.077.695, 71.826.687, 02/03/2020;
Williams Clecio do Nascimento, 324.638, 37.150.952, 05/03/2020;
Gustavo Felix da Silva, 1.155.753, 71.972.412, 17/03/2020;
Vitor Hugo do Carmo Moura, 1.178.315, 39.053.190, 05/03/2020;
Vitor Aparecido Ribeiro, 1.190.383, 57.231.243, 27/01/2020;
Valdeci dos Santos, 215.565, 31.895.902, 11/12/2019;
Vanderley Ferreira da Silva, 817.534, 32.585.064, 07/02/2020;
Vinicius Alves Braga, 1.226.284, 43.461.386, 18/02/2020;
Jeferson Luiz da Silva, 815.100, 45.048.665, 03/03/2020;
Samuel Junio de Jesus Rego, 1.199.080, 47.254.251, 15/03/2020;
Robson Lopes dos Santos, 818.278, 71.133.648, 14/02/2020;
Roberto Martin Junior, 899.967, 25.211.216, 18/12/2019;
Renan Alves de Andrade, 1.185.956, 61.847.256, 02/03/2020;
Ranulfo Silva Borges Filho, 1.158.650, 21.827.062, 18/02/2020;
Uziel Carlos Teodoso Nascimento, 423.059, 27.377.392, 03/03/2020;
Tiago Tadeu Gomes Girao, 466.571, 30.284.698, 13/03/2020;
Thiago da Silva Oliveira Francisco, 894.878, 71.003.260, 10/01/2020;
Alex Arguelho de Oliveira, 981.811, 71.560.199, 20/12/2019;
Amadeu Ferreira dos Santos, 552.480, 61.402.471, 12/11/2019;
Daniel Henrique Dias, 1.110.176, 71.894.836, 05/03/2020;
Denis Rodrigo Pena Cerqueira, 336.068, 43.830.517, 22/03/2020;
Diego da Silva, 807.044, 71.104.746, 16/01/2020;
Diogo de Oliveira Farias, 861.096, 63.201.315, 06/03/2020;
Diogo de Souza Alves, 388.766, 32.948.839, 31/01/2020;
Douglas Andrade Maglione, 1.156.720, 49.013.506, 22/03/2020;
Emerson Ribeiro Rosa, 556.272, 46.148.083, 12/02/2020;
Emerson Farias da Silva, 1.097.767, 71.886.818, 15/01/2020;
Emerson Barbosa de Mello, 554.025, 42.462.496, 11/12/2019;
Elias Cirilo, 164.848, 34.686.770, 03/12/2019;
Arlindo dos Santos, 241.275, 38.714.638, 11/03/2020
Christian Gabriel Ferreira Franca, 1.163.586, 39.148.601, 16/03/2020;
Cleyton Ribeiro dos Santos, 1.055.008, 71.703.301, 04/12/2019;
Cristian Fernandes Domiciano, 1.136.074, 43.282.773, 11/10/2019;
Claudemir Vicente Caetano, 553.481, 42.235.472, 19/12/2019;
Daniel Silva Soares, 918.426, 61.971.524, 19/12/2018;
Fabio Veras Machado, 1.192.663, 50.858.180, 20/01/2020;
Franklin Alesi Mrques Lima, 572.228, 30.118.440, 21/01/2020;
Fabio Aparecido Santos, 257.293, 38.501.116, 06/03/2019;
Geovane Floriano de Sousa, 258.994, 34.741.235, 15/03/2020;
Geovanio Fonteles de Sousa, 620.782, 30.830.719, 17/02/2020;
Givaldo Bezerra de Andrade, 212.035, 51.198.625, 21/02/2020.

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Trata sobre o recolhimento de inativos conforme o Parecer CJ-SAP 1090/2005, onde ficam notificados os abaixo discriminados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta notificação, objetivando efetivar liquidação/resgate de saldo junto à conta pecúlio, contactar este Centro de Detenção Provisória "ASP Paulo Gilberto de Araújo" Chácara Belém II, sito à Avenida Condessa Elizabeth Rubiano, 900 - Belém - São

Paulo/SP, Fone (11) 2291-8274 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, munidos de documento de identidade para retirarem os valores correspondentes e no caso de falecimento, os herdeiros devem manifestar o direito judicialmente. O não atendimento a esta notificação implicará no recolhimento dos valores não retirados para a Conta do Tesouro do Estado.

Nome, RG, Nome do Pai, Nome da Mãe, Data de Exclusão, Condição, Valor

Esdras dos Santos Paulino, 26.186.340, Otalibe dos Santos Paulino, Elionai Dos Reis Paulino, 24/09/2019, Egresso, R\$ 2,00;
Marino Gomes da Rocha, 10.503.872, Leivino Gomes da Rocha, Ana Joaquina de Oliveira, 26/09/2019, Egresso, R\$ 82,69;
Jam Kime Barbosa Campos, 46.635.511, Maria Barbosa Campos, 26/09/2019, Egresso, R\$ 0,73;
Helton Trajano dos Santos, 71.038.788, Edvaldo Trajano dos Santos, Maria de Andrade dos Santos, 09/10/2019, Egresso, R\$ 105,06;
Vanderlei Andrade Silva de Lima, 71.967.571, Valter Cesar Silva de Lima, Adelaide Fraga de Andrade, 09/10/2019, Egresso, R\$ 145,18;
Wesley Borges de Novais, 42.960.137, Luzia Borges de Novais, 17/10/2019, Egresso, R\$ 391,39;
Robson Nascimento de Oliveira, 71.719.490, Marcelo de Oliveira, Terezinha Severina do Nascimento, 18/10/2019, Egresso, R\$ 23,13;
Michel Romão Alexandre, 25.981.135, Miguel Alexandre, Lurdes Romão Alexandre, 18/10/2019, Egresso, R\$ 391,39;
Adriano Lopes de Souza, 18.389.628, Noe Teixeira de Souza, Lidia Lopes de Souza, 18/10/2019, Egresso, R\$ 17,45;
Marcel Vicente, 34.762.375, Wladimir Cruz Vicente, Eliana Aparecida de Lacerda Vicente, 18/10/2019, Egresso, R\$ 37,35;
Miguel Martins Fernandes Filho, 23.842.524, Miguel Martins Fernandes, Celina Peres Teotonio Fernandes, 22/10/2019, Egresso, R\$ 103,70;
Agosso Yvon Barriyi Akoakou, 71.967.794, Akoakou Mathurin, Moussedikou Chakiratou, 25/10/2019, Egresso, R\$ 284,65;
Celso da Silva Guimarães, 25.589.593, Washington Guimarães, Andreina da Silva, 08/11/2019, R\$ 6,30;
Rosaldo Lucio de Sousa Lima, 40.688.337, Ricardo Lucio de Sousa Lima, Maria Raimunda Vieira de Sá Lima, 08/11/2019, Egresso, R\$ 12,00;
Jhonatan Emanuel da Silva, 47.270.039, Emanuel Laercione da Silva, Roberta Regina das Dores, 08/11/2019, Egresso, R\$ 20,00;
Sidney Felis, 29.611.708, Ana Celia Felis, 11/11/2019, Egresso, R\$ 717,44;
Douglas Inacio de Araujo, 41.785.761, Elizabeth Araujo de Carvalho, 14/11/2019, Egresso, R\$ 0,89;
Wilton de Jesus Rocha, 51.488.868, Wilson de Jesus Rocha, Adalgisa Maria de Jesus, 25/11/2019, Egresso, R\$ 88,40;
Sidnei Alberto Bastos Macedo, 61.726.418, Gerivaldo dos Santos Macedo, Analice Santana Bastos, 04/12/2019, Egresso, R\$ 241,41;
Milton Maximo Rodrigues, 25.395.183, Maria de Lourdes Rodrigues, 05/12/2019, Egresso, R\$ 857,50;
Leonardo Guimarães Bodo, 61.518.611, Helio Carlos Bodo, Maria Betania Dias Guimarães, 05/12/2019, Egresso, R\$ 36,85;
Marcos Damião, 61.651.363, Mario Damião, Helenice Conceição de Oliveira Damião, 06/12/2019, Egresso, R\$ 456,23;
Lucas Claudiano Bueno de Moraes, 71.966.115, Celio Bueno de Moraes, Josiane Claudiano Pinto, 09/12/2019, Egresso, R\$ 0,96;
Ari Grassmann, 34.346.737, Alfonso Odilo Grassmann, Liboria Fridolina Grassmann, 16/12/2019, Egresso, R\$ 195,70;
Walderey Ramos Carvalho, 19.431.109, João Barbosa de Carvalho, Iracema Ramos Cardoso, 19/12/2019, Egresso, R\$ 293,55;
Liu Aibo, 51.472.064, Liu Guo Dio, Chen Min Lan, 20/12/2019, Egresso, R\$ 639,38;
Gercino Alves, 40.104.111, João Alves, Isaura Moreira Alves, 02/01/2020, Egresso, R\$ 71,27;
Carlos Fagundes Antonio, 05.522.063, João Antonio, Geralda Alves Fagundes, 07/01/2020, Egresso, R\$ 115,99;
Vladimir de Lima, 19.335.663, Vicente Esmerio de Lima, Neuza Rossi de Lima, 09/01/2020, Egresso, R\$ 162,94;
Cesar Roberto dos Santos Oliveira Junior, 71.421.612, Cesar Roberto dos Santos Oliveira, Jamacy de Jesus Silveira, 10/01/2020, Egresso, R\$ 4,00;
Francisco Campos, 51.819.187, Cirilo de Jesus Campos, Leonice das Virgens Campos, 15/01/2020, Egresso, R\$ 75,56;
Sandro Rico Gutierrez, 24.889.062, Nelson Rico Gutierrez, Isolina Pontes Gutierrez, 15/01/2020, Egresso, R\$ 340,03;
Diego da Silva, 71.104.746, Marcia Aparecida da Silva, 16/01/2020, Egresso, R\$ 2,00;
Paulo Rodrigues da Silva, 22.966.287, Waldemar Rodrigues da Silva, Maria da Conceição Ferreira da Silva, 21/01/2020, Egresso, R\$ 617,40;
Daniel Pereira Ferreira, 37.866.240, Ciro Moises Ferreira, Jesuina Rosa Ferreira, 22/01/2020, Egresso, R\$ 434,47;
Walter de Barros, 19.896.941, Isaias Barros, Zuleica Pereira Barros, 27/01/2020, Egresso, R\$ 20,58;
Eronildes Melo de Oliveira, 51.326.355, Antonio Flauzino de Oliveira, Eulina Inacia de Melo, 29/01/2020, Egresso, R\$ 290,78;
Carlos de Sousa Cruz, 71.972.559, Maria de Lourdes da Silva Cruz, 11/02/2020, Egresso, R\$ 581,57;
Misael de Jesus, 61.534.822, Maria Helena de Jesus, 12/02/2020, Egresso, R\$ 26,00;
Claudiney Pereira da Silva, 42.457.804, José Geraldo da Silva, Maria Pereira de Freitas, Egresso, R\$ 308,00;

Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha

Publicação Abertura Lic. Material de Higiene e Limpeza

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal do Centro de Progressão Penitenciária "ASP Moisés Marcos Braga" de Franco da Rocha, torna público que se acha aberto o certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025 do Processo 006.000.72933/2025-04, objetivando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza para utilização no Centro de Progressão Penitenciária "ASP Moisés Marcos Braga" de Franco da Rocha. A Sessão Pública será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras no dia 02/04/2025, às 09:30 horas.

O edital na íntegra está disponível nos sites www.gov.br/compras.

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral**Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos****PORTARIA 27, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Altera a composição da Portaria Nº 20, de 07/03/2024, que designou membros para a Comissão de Contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação no âmbito do Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos, retificando a publicação anterior.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Decreto 49.577 de 04/05/2005, publicado no Diário Oficial do Estado do dia imediato, e considerando o disposto nos artigos 6º, inciso LX, 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e os artigos 3º e 10º, ambos do Decreto 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos e funções, os seguintes servidores para atuarem alternadamente como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação em Licitações e Contratos desta Administração:

I - Daniela Lazari Ricardo da Silva Tavares - RG 33.476.122-0 - Chefe de Seção de Administração;

II - Alessandro Nunes Lima - RG 24.105.333-X - Policial Penal;

III - José Gonçalves dos Reis Filho - RG 25.322.507-3 - Policial Penal;

IV - Allison Ikehara - RG 27.612.808-4 - Chefe Seção de Apoio Técnico Administrativo;

V - Sandra Rezende da Silva - RG 23.705.239-8 - Oficial Administrativo.

Art. 2º - Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - A Seção de Administração dará ciência aos servidores ora designados da constituição da comissão e das responsabilidades inerentes à mesma.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Jefferson Rodrigues de Freitas

Centro de Progressão Penitenciária Dr Edgard Magalhães Noronha - Tremembé**Portaria de Comissão de Recepção de Materiais e Gêneros Alimentícios**

O Chefe de Departamento do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, através de presente portaria, **designa**:

Para compor a Comissão de Recepção de Materiais de Gêneros Alimentícios e Materiais do Almojarifado desta Unidade Prisional, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, os funcionários indicados a seguir:

- João Henrique Kater de Almeida - R.G. 24.240.757-2 - Policial Penal.

- Lucio Flávio Ferreira - RG. 28.442.874-0 - Chefe de Seção de Reintegração Social.

- Anderson Luiz dos Santos, RG. 22.144.671- Policial Penal.

- Sergio Miguel de Melo -RG.19.214.341-4 - Auxiliar de Serviços Gerais

- Marcos Roberto Lopes - RG. 32.838.148-2 - Policial Penal.

- Rafael Moraes de Oliveira - R.G. 33.781.981-6 - Chefe de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

- Gustavo Angelo de Oliveira Ribeiro - RG. 39.662.794-8 - Chefe de Seção Administrativa.

- Daniel Ferraz - RG. 32.629.330-9 - Policial Penal.

- Fábio Cristiano Cavalcante - R.G. 29.226.024-6 - Policial Penal.

Portaria com data válida a partir de 28/02/2025.

Flavio Adamo Albanese
Chefe de Departamento

Portaria de responsável pelo almoxarifado**Portaria de responsável pelo almoxarifado**

CPP "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé

O Sr. Flavio Adamo Albanese, Chefe de Departamento do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que o disposto no Decreto n. 57.688/11, cujo inciso III do art. 23, estabelece as seguintes atribuições competentes ao Almojarifado:

I - Em relação ao almoxarifado:

- Analisar a composição dos estoques, com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
- Fixar níveis de estoque mínimo e máximo, bem como ponto de pedido de materiais;
- Elaborar:
 - Pedidos de compra para formação ou reposição de estoque;
 - Levantamento estatístico de consumo anual, para orientar a elaboração da programação orçamentária;
 - Relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, de acordo com a legislação específica;
- Controlar:

- O atendimento, pelos fornecedores, das especificações dos itens adquiridos, comunicando ao setor responsável pela aquisição e ao setor requisitante, os atrasos e/ou irregularidades cometidas;

- O estoque, o armazenamento e a distribuição do material armazenado;

- receber os itens de acordo com as especificações do processo de aquisição, conferir, guardar e distribuir, mediante requisição os materiais;

- manter atualizados os registros de entrada e saída com os respectivos valores dos materiais em estoque;

- realizar balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado;

Resolve:

Artigo 1º - Alterar a portaria 481/2019 como responsáveis pelo Setor de Almojarifado os servidores: Daniel Ferraz, RG 45.336.087-7; Sergio Miguel de Melo, RG. 19.214.341-4 e Fabio Cristiano Cavalcante, RG. 29.226.024-6.

Artigo 2º - Atribuições que serão realizadas também em conformidade com as diretrizes da lei 4.320/64, o princípio da isonomia e as legalidades disponíveis no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Flavio Adamo Albanese

Chefe de Departamento

Seção de Administração**Portaria de Contratação****Designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação, Membros da Comissão de****Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do Contrato, durante o exercício de 2025.**

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

3. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

5. O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) 380146- CPP "Dr. Edgard Magalhães Noronha"- UASG 380146, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da UASG -UGE 380146.

- 5.1- Agente de Contratação: Gustavo Angelo de Oliveira Ribeiro, CPF. 417.652.188-02, Oficial Administrativo; João Henrique Kater de Almeida, Policial Penal, CPF 122.050.178-61; e Eliane Dias Chagas CPF 138.362.258-24, Oficiala Administrativa.
- 5.2- Equipe de Apoio: Eliane Dias Chagas CPF 138.362.258-24, Oficiala Administrativa; Andrews Miranda Vieira , CPF 333.761.788-36, Policial Penal; e João Henrique Kater de Almeida, Policial Penal, CPF 122.050.178-61.
- 5.3- Comissão de Contratação: Gustavo Angelo de Oliveira Ribeiro, CPF. 417.652.188-02, Oficial Administrativo; Eliane Dias Chagas CPF 138.362.258-24, Oficiala Administrativa; Andrews Miranda Vieira , CPF 333.761.788-36, Policial Penal; e João Henrique Kater de Almeida, Policial Penal, CPF 122.050.178-61.
6. Publique-se.
7. Cumpra-se.

Flavio Adamo Albanese

Chefe de Departamento

Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado

Complexo Penal de Cerqueira Cesar

Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César

ATRASO NA ENTREGA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa J.E.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.011.770/0001-75, sediada na Rua Salvador Sciré, 110, Pólo Industrial II, CEP 17.252-214, na cidade Bariri/SP, **NOTIFICADA** para entrega em 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação, de 54 baldes de 25KG cada, de Margarina com sal, 80% lipídeo; conforme o Cronograma de Entrega do Contrato nº 103/2024 , processo licitatório nº 006.00374730/2024-61, Pregão 90022/2024.

O contratado está sujeito à aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sujeito a suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, conforme artigo 156, § 4º e 5º da Lei Federal 14.133/2021, e/ou aplicação de multa, conforme artigo 156, § 3º da Lei Federal 14.133/2024, e Resolução SAP – 49/2024, de 17/04/2024.

Esta NOTIFICAÇÃO não prorroga o prazo de entrega da mercadoria contratada. Notifique-se. Publique-se.

Cerqueira César, na data da assinatura digital
CARLOS EDUARDO ZANLUCHI
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Cerqueira César

Penitenciária de Taquarituba
Seção de Finanças e Suprimentos

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato

Modalidade: **Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa**
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, Inciso II e Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024
Processo SEI nº: **006.00099992/2025-11**
SIAFEM Código Único nº: **20250270899**
ID da Contratação no PNCP nº: 96291141000180-1-000600/2025
Dispensa de Licitação nº: **380265-90001/2025**
Contratante: **Penitenciária de Taquarituba**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis**
Crédito Orçamentário da Despesa: **PTRES 380604**
Fonte: **150.010.001**
Programa de Trabalho: **14421381561390000**
Nota de Empenho: **2025NE00331**
Natureza de Despesa: 339030-10
Contratada: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Data de Assinatura: 19/03/2025
Prazo de Entrega: 31/03/2025
Números dos Contratos: 2025CT00059
Valor do Contrato: **R\$ 13.830,00 (treze mil oitocentos e trinta reais)**

Nota de Empenho: 2025NE00332

Natureza de Despesa: 339030-10

Contratada: CORDEIRO FOODS LTDA

CNPJ: 33.922.587/0001-45

Data de Assinatura: 19/03/2025

Prazo de Entrega: 31/03/2025

Números dos Contratos: 2025CT00060

Valor do Contrato: **R\$ 3.585,00 (três ml, quinhentos e oitenta e cinco reais)**

Nota de Empenho: 2025NE00333

Natureza de Despesa: 339030-10

Contratada: DV ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.743.435/0001-75

Data de Assinatura: 19/03/2025

Prazo de Entrega: 31/03/2025

Números dos Contratos: 2025CT00061

Valor do Contrato: **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**

Portaria 24/2025

COMISSÃO INTERNA DE USO RACIONAL DE ÁGUA POTÁVEL
Portaria PTAQ Nº 24/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária Taquarituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.927 de 28 de novembro de 2014, resolve:

I - **Designar**, os servidores: **Joaquim Macedo Dias**, RG nº 15.754.118-6, Chefe de Seção de Formação Educacional e Capacitação Profissional e **Wagner Rodrigues da Silva**, RG nº 18.126.612-X, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina, para compor a **COMISSÃO INTERNA DE USO RACIONAL DE ÁGUA POTÁVEL - CIRA**, nos termos do Decreto nº 45.805, de 15 de maio de 2001, tendo como suplentes, **Mário Batista Rosa**, RG nº 15.754.738, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, **Cilene Cristina Ferreira**, RG nº 27.003.527-8, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos, **João Eduardo Jardim**, RG nº 22.750.146-9, Policial Penal e **Paulo Almeida Dias**, RG nº 32.053.438-8, Oficial Operacional.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 25/2025

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS
Portaria PTAQ nº 25/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária Taquarituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.927, de 28 de novembro de 2014, resolve:

I - **Designar**, a servidora: **Tânia Pulz**, RG nº 20.156.601-1, Chefe de Serviço de Assistência a Saúde, para **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS**, no pelo prazo de 12 meses, tendo em vista o contido no artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo para com suas funções , tendo como suplentes os funcionários: **Anderson Ramos da Costa**, RG nº 29.201.524-0, Policial Penal, **Luiz Eduardo Rodrigues**, RG nº 40.834.376-X, Policial Penal, **Márcio Donisete de Oliveira**, RG nº 24.953.910-X, Policial Penal, **Wagner de Oliveira**, RG nº 42.770.614-2, Policial Penal.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 26/2025

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
Portaria PTAQ nº 26/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária Taquarituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.927, de 28 de novembro de 2014, resolve:

I - **Designar**, para compor a **COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, pelo período de 12 meses, da Penitenciária de Taquarituba, prevista no Artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os servidores a seguir elencados: **Joaquim Macedo Dias**, RG nº 15.754.118-6, Chefe de Seção de Formação Educacional e Capacitação Profissional, **Márcio Donisete de Oliveira**, RG nº 24.953.910-X, Policial Penal, **João Eduardo Jardim**, RG nº 22.750.146-9, Policial Penal, para comporem sobre a presidência do primeiro a Comissão de Recepção de Materiais desta Penitenciária, conforme Art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 31.138/90, tendo como suplentes os funcionários: **Wagner de Oliveira**, RG nº 42.770.614-2, Policial Penal, **Luiz Gustavo Duarte**, RG nº 24.701.075-3, Policial Penal, **Rodrigo Massaruti**, RG nº 24.640.130-8, Chefe de

Seção de Administração e **Paulo Almeida Dias**, RG nº 32.053.438-8, Oficial Operacional.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 27/2025

EQUIPE PARA PROCEDER VISTORIA NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS

Portaria PTAQ Nº 27/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária Taquarituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.927 de 28 de novembro de 2014, resolve DESIGNAR, para compor a **EQUIPE PARA PROCEDER VISTORIA NOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS DO ESTADO DA PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA**, a que alude o Artigo 5º, da Resolução SAP-57, de 12/07/1993:

I - A equipe será composta pelos servidores **Mário Batista Rosa**, RG nº 15.754.738, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; **Joaquim Macedo Dias**, RG nº 15.754.118-6, Chefe de Seção de Formação Educacional e Capacitação Profissional; **Paulo Almeida Dias**, RG nº 32.053.438-8, Oficial Operacional; **Luiz Gustavo Duarte**, RG nº 24.701.075-3, Policial Penal e **Rodrigo Massaruti**, RG nº 24.640.130-8, Chefe de Seção de Administração.

II - A Presidência será exercida pelo primeiro, funcionando como Membro os demais designados.

III - Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, caberá o exercício ao primeiro, na ordem do item I, sucessivamente.

IV - Na ausência, vacância ou impedimento de qualquer dos Membros, poderá o Presidente em exercício, convocar qualquer Diretor ou seus Substitutos legais.

V - A convocação não poderá recair sobre moradores dos Imóveis Residenciais.

VI - O Livro onde serão lavrados os Termos como os demais documentos, ficarão sob guarda do Presidente da Equipe e quando solicitado pelo Chefe de Departamento, os entregará prontamente.

VII - Dê-se ciência aos Senhores Membros da Equipe bem como aos Senhores Moradores dos Imóveis Residenciais do Estado.

VIII - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 28/2025

COMISSÃO DE DENGUE

Portaria PTAQ Nº 28/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.927 de 28 de novembro de 2014, considerando:

I - Os alertas das autoridades sanitárias sobre a incidência de casos de doenças transmissíveis pelo mosquito "*Aedes Aegypti*", como Dengue, Chikungunya e Zika;

II - Que tais doenças são altamente letais e podem ser evitadas, se observados os cuidados necessários no combate a sua proliferação, com a eliminação de criadouros;

III - O grande contingente de presidiários e ainda, os servidores e visitantes que circulam diariamente nas dependências desta unidade prisional, e;

IV - O grande volume de chuvas registrado no início deste exercício, o qual pode colaborar para o surgimento de criadouros do mosquito "*Aedes Aegypti*", resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor **Wagner Rodrigues da Silva**, RG nº 18.126.612-X, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina, tendo como suplente **Paulo Almeida Dias**, RG 32.053.438-8, Oficial Operacional, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Guardião no Combate ao Mosquito "*Aedes Aegypti*", nesta unidade prisional, desenvolvendo com o auxílio desta, trabalho preventivo de conscientização junto à população carcerária e aos servidores.

Artigo 2º - O servidor indicado terá acesso a todas as dependências desta Penitenciária, atuando de forma a detectar locais que possam servir de criadouro, bem como adotar as providências necessárias para eliminar quaisquer riscos de surgimento de focos, devendo comunicar a esta Diretoria Técnica III, sobre tais ocorrências.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025

Portaria 29/2025

COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC

Portaria PTAQ Nº 29/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária Taquarituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.927 de 28 de novembro de 2014, e em conformidade com a Lei nº 7210/1984, que instituiu a Execução Penal e estabelece as Comissões Técnicas de Classificação;

Considerando que, com o advento da Resolução SAP-170, de 16-12-2016, o qual dispõe sobre os procedimentos para a realização dos trabalhos das Comissões Técnicas de Classificação (CTC) foram padronizados no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Designar os membros para compor, sob a presidência do Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, a Comissão Técnica de Classificação nesta Penitenciária de Taquarituba na seguinte conformidade:

a) **Helenice Pereira Duarte da Silva**, RG nº 27.860.998-3, Chefe de Seção de Reintegração Social;

b) **Wagner Rodrigues da Silva**, RG nº 18.126.612-X, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina;

c) **Joaquim Macedo Dias**, RG nº 15.754.118-6, Chefe de Seção de Formação Educacional e Capacitação Profissional;

d) **Willan Gabriel Lopes de Almeida**, RG nº 45.422.630-5, Seção Integrada de Movimentações e Informações Carcerárias.

e) **Tânia Pulz**, RG nº 20.156.601-1, Chefe de Serviço de Assistência a Saúde.

Parágrafo 1º - Na ausência dos servidores designados, a responsabilidade pela continuidade dos trabalhos será dos respectivos substitutos legais.

Parágrafo 2º - A comissão ora instituída será acompanhada e supervisionada pela Seção de Apoio Técnico, a qual compete, inclusive, articular pela sua efetivação dos trabalhos.

Parágrafo 3º - Os servidores designados atuarão sem prejuízo de suas funções, cargos e atividades.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 30/2025

COMISSÃO DE BAIXA DE COLETES

Portaria PTAQ Nº 30/2025

Dispõe sobre a destruição de coletes balístico inservíveis, conforme disposto na resolução SAP-98, de 04-05-2010. O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, considerando as disposições contidas na Resolução SAP-98 de 04-05-2010 e SAP-130, de 16-06-2010 e a Resolução SAP nº 29, de 13/03/2013, que tratam da destruição de coletes balísticos pertencentes aos órgãos que integram a Polícia Penal do Estado de São Paulo, quando estes estiverem inservíveis, resolve:

Artigo 1º - Constituir, nos termos do artigo 3º da Resolução SAP 98/2010, comissão que terá por finalidade destruir pessoalmente ou acompanhar a destruição em local adequado, dos coletes balísticos que se enquadrem nas situações previstas no artigo 1º da citada Resolução, designando para compô-la sob sua presidência, os seguintes servidores:

1º Membro: **Igor Alexandre Donati Raineri**, RG. 26.717.304-0, Chefe de Departamento;

2º Membro: **Rodrigo Massaruti**, RG. 24.640.130-8, Chefe de Seção de Administração;

3º Membro: **João Batista Ribeiro Junior**, RG 29.409.997-9, Diretor do Divisão do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

4º Membro: **Wagner Rodrigues da Silva**, RG. 18.126.612-X, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 2º - A destruição deverá ocorrer nos termos da Resolução SAP -130 de 16-6-2010 e será feita exclusivamente pelo processo de picotamento.

Artigo 3º - De acordo com o artigo 4º da resolução SAP 98, de 04-05-2010, a Comissão constituída no artigo 1º desta portaria, poderá destruir pessoalmente ou acompanhar sua destruição, em local adequado, sendo os seus resíduos encaminhados ao Fundo Sociais de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 4º - Os procedimentos deverão ser registrados em ata, acompanhadas de relatórios fotográficos, devendo constar necessariamente os seguintes dados:

I. Modelo do colete;

- II. Identificação do fabricante;
- III. Número de série;
- IV. Número Patrimonial;
- V. Nível de proteção.

Artigo 5º - As atas deverão ser emitidas em 03 vias, e encaminhadas à Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado, ao Núcleo de Infraestrutura e Logística da Unidade, para providenciar baixa patrimonial e por fim, ao arquivo da Seção de Administração, também da Unidade Prisional.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 31/2025

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Portaria PTAQ nº 31/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, no âmbito da Unidade Gestora Executiva - 380265, denominada Penitenciária de Taquarituba.

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, considerando as disposições contidas no Decreto 63.616, de 31 de julho de 2.018, que instituiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, para compor a **COMISSÃO SUBSETORIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E DE ESTOQUES** de que trata o artigo 7º do Decreto 63.616, de 31 de julho de 2.018, Unidade Gestora Executiva - 380265, denominada Penitenciária de Taquarituba, os seguintes servidores:

Como Titulares:

Rodrigo Massaruti, RG 24.640.130-8, Chefe de Seção de Administração

Mário Batista Rosa, RG 15.754.738, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística

Cilene Cristina Ferreira, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos

Como Suplentes:

Luiz Gustavo Duarte, RG 24.701.075-3, Policial Penal

Daiane Valéria do Amaral Oliveira, RG 43.256.198-5, Policial Penal

Alex Benedito de Lara Messias, RG 24.640.130-8, Policial Penal.

Artigo 2º - Os servidores designados nesta Portaria exercerão as atividades previstas nos artigos 8º, 9º, 10º do Decreto 63.616, de 31 de julho de 2.018, em observâncias as demais normas aplicáveis à espécie, cumulando as competências constantes do artigo 12º, do mesmo Decreto, caso não constituído Grupo de Trabalho nas unidades administrativas;

Artigo 3º - Os membros integrantes desta Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 32/2025

COMISSÃO DE LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA

Portaria PTAQ nº 32/2025

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, considerando a necessidade de adotar as medidas necessárias para a aplicação de normas da Resolução SAP de 23 de junho de 2017, que estabelece obrigatoriedade da **LEITURA CONSTANTE DO CONSUMO DE ÁGUA** no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atividades, cargo/ funções, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025, os seguintes servidores, de acordo com o § 1º e 2º e 3º do artigo 1º da Resolução SAP 76/2017;

Mário Batista Rosa, RG 15.754.738, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística como responsável e como suplente **Fabiano Luís Domingues**, RG 19.783.965-4, Oficial Operacional.

Joaquim Macedo Dias, RG 15.754.118-6, Chefe de Seção de Formação Educacional e Capacitação Profissional como responsável e como suplente **Paulo Almeida Dias**, RG 32.053.438-8, Oficial Operacional.

Nos termos do artigo 3º da Resolução SAP 76/2017, **Rodrigo Massaruti**, RG 24.640.130-8, Chefe de Seção de Administração como

responsável e **Luiz Gustavo Duarte**, RG 24.701.075-3, Policial Penal como suplente, para avaliação diária das leituras a fim de verificar possíveis irregularidades ou alguma situação que possa estar causando o aumento indevido no consumo de água.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 33/2025

SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

Portaria PTAQ nº 33/2025

O Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.927, de 28 de novembro de 2014, considerando o disposto na Resolução SAP - 167, de 06/10/2020, que dispõe sobre a instituição de Subcomissões de Avaliação de Documentos e Acesso nas Unidades Prisionais da Pasta, resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR para, sem prejuízos de seus cargos e funções, compor a **SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO** da Penitenciária de Taquarituba, os servidores a seguir relacionados: **José Roberto Rodrigues**, RG: 12.803.897-4, Chefe de Seção de Apoio Técnico, **Thaís Cristina das Chagas**, RG: 40.993.290-5, Policial Penal e **Mário Batista Rosa**, RG: 15.754.738, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - A subcomissão a que se refere o artigo 1º desta portaria, deverá atuar de forma a garantir a gestão eficaz de toda a massa documental produzida no âmbito da Penitenciária de Taquarituba, assegurando para que sejam devidamente observados os prazos para guarda e eliminação de documentos, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - A subcomissão poderá, caso necessário, solicitar auxílio da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, da Secretaria da Administração Penitenciária, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, assim como de outros servidores desta Unidade Prisional, com conhecimento e experiência relacionados a gestão documental.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Portaria 34/2025

COMISSÃO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Portaria PTAQ nº 34/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a **COMISSÃO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** pertencentes ao patrimônio da Penitenciária de Taquarituba.

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, considerando a necessidade de constituir comissão com a finalidade de proceder a baixa e inutilização dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio desta Unidade Prisional, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízos de seus cargos e funções, os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro: **Rodrigo Massaruti**, RG: 24.640.130-8, Chefe de Seção de Administração, **Cilene Cristina Ferreira**, RG: 49.148.424-0, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos e **Luiz Gustavo Duarte**, RG: 24.701.075-3, Policial Penal.

Artigo 2º - A Comissão ora constituída será responsável por tomar todas as providências necessárias junto ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Centro de Material Excedente, visando autorização para baixa e inutilização dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Penitenciária de Taquarituba.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025

Termo de adjudicação e homologação

DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL de 19/03/2025

I - Diante dos elementos de instrução dos autos, da existência de recursos orçamentários e financeiros para suprir a referida despesa, de acordo com o Decreto Estadual nº 60.927, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de novembro de 2014, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens referente à Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica (por valor), critério de menor preço, encartada nos autos do **Processo SEI nº 006.00099992/2025-11, SIAFEM Código Único nº 20250270899**, que trata da aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para consumo desta Unidade Prisional, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, pelo critério de menor preço, tendo como a melhor proposta, na seguinte conformidade, as empresas:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 08.528.442/0001-17: no valor total de **R\$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais)**;
- **CORDEIRO FOODS LTDA** - CNPJ: 33.922.587/0001-45: no valor total de **R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**;
- **DV ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.743.435/0001-75: no valor total de **R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)**.;
II - O valor total da presente homologação é de **R\$ 20.385,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, ficando condicionado aos recursos orçamentários concernentes ao presente exercício.
III - Fica autorizado o empenhamento das despesas para as empresas vencedoras em epígrafe.
IV - Publique-se o ato que autoriza a contratação com disputa eletrônica e o extrato decorrente do contrato (nota de empenho) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado

Complexo Penal de Campinas/Hortolândia
Centro de Detenção Provisória de Hortolândia

APURAÇÃO PRELIMINAR

Nº do Processo: 006.00463074/2024-70
Interessado: CDP DE HORTOLÂNDIA
Assunto: Processo de Apuração Preliminar de Falta Disciplinar 019/2025
Despacho do Chefe de Divisão, de 17/03/2025

Determinando a realização de Processo de Apuração Preliminar de Falta Disciplinar, para a devida apuração dos fatos narrados no Comunicado de Evento nº 019/2025, de 15/03/2025, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP - 012, de 24-01-2022 e Artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. Processo S.E.I. 006.00110891/2025-17 (P.A.P.F.D 007/2025).

Complexo Penal de Capela do Alto
Penitenciária de Capela do Alto

PORTARIA 058/2025 - DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O SENHOR MARCELO ALVES CORRÊA, CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME RESOLUÇÃO SAP 128 DE 26/12/2024;

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3º do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.
Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Capela do Alto, nos termos das competências que lhe são atribuídas, com fundamento no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, resolve:

Artigo 1º- Designar para desempenhar as funções de Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Penitenciária I de Capela do Alto - UASG 380256, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os servidores:
I - GUILHERME AMERICO MAYER, RG 47.183.808-1, Policial Penal III;
II - TÂNIA APARECIDA DA SILVA BUENO DE CAMARGO, RG 20.425.907-1, Oficial Administrativo;

III - LUANDREO ROBERTO CORREA, RG 47.188.360-8, Oficial Administrativo;
IV - JURACI DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG 29.432.187-1, Policial Penal VII;
V-TEREZINHA DE JESUS DUARTE, RG 16.606.273-X, Policial Penal III;
VI - WAGNER BAPTISTA, RG 28.651.962-8, Policial Penal VII.
Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025. CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Complexo Penal de Itapetininga
Penitenciária Jairo de Almeida Bueno - Itapetininga I

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Complexo Penitenciário de Itapetininga/SP, PREGÃO ELETRÔNICO número 90003/2025, destinado a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 01/04/2025, às 09h00, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Seção de Finanças e Suprimentos do Complexo Penitenciário de Itapetininga.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Complexo Penitenciário de Itapetininga/SP, PREGÃO ELETRÔNICO número 90002/2025, destinado a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 02/04/2025, às 09h00, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Seção de Finanças e Suprimentos do Complexo Penitenciário de Itapetininga.

Penitenciária Dr Antônio de Queiroz Filho - Itirapina I
Despacho

Penitenciária "Dr. Antonio de Queiroz Filho" de Itirapina/SP.
Chefia de Departamento de Estabelecimento Penal
Despacho nº 004/2025-CDEPPAP de 19/03/2025
Tendo em vista os termos da representação contida no comunicado de evento nº 032/2025, subscrito pelo Policial Penal G.R.M., no uso da atribuição que me é conferida pelo decreto nº 49.642 de 2005; DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar nº 942/03, a realização de Apuração Preliminar visando apurar possíveis irregularidades funcionais, referente a apreensão de ilícitos pela dependência interna desta Unidade, ocorrida aos 19/03/2025. Ficam designados os servidores Paulo Sergio Redondo – Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo, como Autoridade Apuradora, e Paulo Cesar Ferreira, Policial Penal, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida lei supracitada.

Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado
Penitenciária de Taiúva

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2025 - PPAIS

Torna-se público que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA - (UASG 380852), realizará contratação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA de nº 90001/2025, destinada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-PPAIS, A documentação completa, juntamente com a habilitação jurídica, deverá ser entregue no endereço a seguir mencionado, no período de 20/03/2025 a 22/04/2025 em dias úteis das 8h às 16h e no dia 23/04/2025 das 08h às 09:29, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento . A realização da sessão pública será no dia 23/04/2025, às 09:30horas, na Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária de Taiúva, sito a Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km359+600 metros Bairro Rural Cep14720-000, o Edital poderá ser consultado na íntegra nos sites: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br e www.cdrrs.sp.gov.br/ppais. O Aviso de Contratação está disponível na íntegra no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo ainda ser solicitado junto a

Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária de Taíuva-SP, pelo telefone (16) 3247-6262 – ramal 212, ou pelo e-mail: dfsgaldino@sp.gov.br

Portaria nº 28/2025 - Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 90001/2025

PORTARIA Nº 028/2025	
Portaria Nº 028/2025, de 19 de março de 2025.	O Chefe de Departamento da Penitenciária de Taíuva, no uso de suas atribuições legais - Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 90001/2025, no âmbito da Unidade Gestora Executiva 380252, denominada PENITENCIARIA DE TAIUVA.

O Chefe de Departamento da Penitenciária de Taíuva, no uso de suas atribuições legais - Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 90001/2025, no âmbito da Unidade Gestora Executiva 380252, denominada PENITENCIARIA DE TAIUVA.

Resolve:

Artigo 1º - O Senhor Douglas Fernando Semenzin Galdino, RG nº 32.518.574-8, Chefe de Departamento, da Penitenciária de Taíuva, da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, no uso da competência, designa os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atividades normais, a compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 90001/2025, referente ao Processo SEI nº 006.00099006/2025-23, que visa à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para o período de Maio a Agosto de 2025, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS:

Ricardo Samuel Scaramal, RG 34.637.703-1 - Chefe de Seção de Administração;

José Fabiano Moutin, RG 26.528.522-7- Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;

Daniele Garcia Possidonio, CIN 333.421.438-94 - Policial Penal e

Rubiamara Garcia Possidonio, RG 42.982.875-5 - Policial Penal.

Artigo 2º - Tendo como presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá e assim sucessivamente, obedecida automaticamente a ordem de designação na ausência de afastamento dos titulares.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se

Taiuva, na data da assinatura digital.

Douglas Fernando Semenzin Galdino
Chefe de Departamento
Penitenciária de Taíuva

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Administração

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

Centro de Licitações e Compras

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICADO - CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - COADM 90001/2025
Nº Processo: 007.00006025/2025-96
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Total de Itens Licitados: 02 (dois).
Valor total da licitação: R\$ 26.268,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais)
Disponibilidade do edital: 19/03/2025
Horário: das 08h00 às 18h00
Endereço: Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/edital/46384400000149/2025/62>
Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 26/03/2025 às 18h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

MINUTA DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Data: 09 de outubro de 2024

Local: Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA),

Horário de Início: 10h

Horário de Término: 11h20

Membros Presentes

1 - Luiz Gustavo de Souza Ferreira, Gabinete do Secretário (Titular)

2 - Reinaldo Leite Machado, Chefia de Gabinete (Suplente)

3 - Lisley de Cássia Silvério Villar, Subsecretaria de Agricultura (Suplente)

4 - Diógenes Kassaoka, Subsecretaria de Abastecimento e Segurança Alimentar (Titular)

5 - Fabrício Rodrigues da Cruz, Coordenadoria de Administração (Suplente)

6 - Nathalia Paola Canto Pereira Torrezani, Coordenadoria de Recursos Humanos (Titular)

7 - Otto Luiz Castro Nunes, Conselho de Tecnologia da Informação (Presidente)

8 - Alexandre Manzoni Grassi, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI (Suplente)

9 - Sérgio Luiz dos Santos Tutui - Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA (Titular)

10 - Michel Martins da Silva, Coordenadoria de TI (Suplente)

Membros online

10 - Luiz Henrique Barrochelo, Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA

Participantes Convidados

Roseani Moraes Pereira, COTIN (presencial); Eliene Suzana Veiga de Lima, COTIN (presencial); Valério Alexandre Martins de Oliveira, COTIN (presencial); Carlos Reys Vukonanovic, CATI (Online); Raquel Lopes, COTIN (Online); João Paulo de Carvalho, COTIN (Online).

Pauta proposta:

1. Abertura e boas-vindas pelo Presidente do Conselho;

2. Aprovação da ata da reunião anterior;

3. Apresentação, discussão e aprovação dos seguintes itens:

3.1. Aquisição diversos itens de consumo e reposição de TI para a CDA;

3.2. Aquisição de Wi-Fi para as regionais da CDA;

3.3. Aquisição de diversos itens de consumo e reposição de TI para COTIN;

3.4. Aquisição de itens de rede de dados e Telecom (COTIN);

3.5. Coordenadoria de TI: Contratação de ScriptCase (COTIN);

3.6. Ata de Registro de Preços para antivírus e aplicativos de segurança (COTIN);

3.7. Contratação de Mensageria (Prodesp);

3.8. contratação de empresa para locação de PABX para as Regionais CATI/CDA e unidades da APTA;

3.9. Aquisição de telas interativas para CDA, Gabinete da SAA e Rotas Rurais;

3.10. Contratação de empresa para locação de PABX para a Sede de Campinas (COTIN);

3.11. Contratação de serviços de telefonia fixa (COTIN);

3.12. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado no datacenter da SAA (COTIN);

3.13. Contratação e aquisição de equipamentos e insumos para implantação e sala de situação e monitoramento (telas interativas) para Sede; CDA Campinas e Rotas Rurais;

3.14. Renovação de contratos de locação de máquinas, telefonia Sede e licenças de uso de software (COTIN);

3.15. Aquisição de aparelhos telefônicos para as regionais;

3.16. Aquisição de licença de software Adobe para a Codeagro;

3.17. Aquisição de computador desktop para a Codeagro.

Desenvolvimento:

Abertura da Reunião:

1. Designação do Secretário da Reunião Ordinária: Com as prerrogativas do § 6º do Artigo 4º da Resolução 71, de 21 de outubro de 2022, o Presidente do Conselho designou o servidor Valério Alexandre Martins de Oliveira, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação como Secretário deste Conselho.

2. Boas-Vindas: O Presidente do Conselho de Tecnologia da Informação, Sr. Otto Luiz Castro Nunes, deu início à reunião, saudando os presentes e informando sobre a pauta a ser discutida. Informou ainda a reunião ocorreu com atraso por conta da mudança do Coordenador de TI e, também, pela troca dos membros do Conselho.

3. Apresentação e aprovação da ata da reunião anterior: o presidente do Conselho fez a leitura da ata da reunião realizada em 15/05/2024. Em seguida, abriu para sugestões e alterações. Não havendo nenhum pedido da palavra, foi colocado em votação, que foi aprovado por unanimidade pelos membros participantes.

4. Apresentação, discussão e Aprovação da Pauta: A pauta da reunião foi apresentada e lida pelo Presidente e aberto para discussão dos membros:

a) A Sra. Raquel Lopes, COTIN, pediu para incluir Wi-fi da Regional de Campinas, uma vez que o sistema atual está completamente desatualizado e obsoleto, com problemas de conexão em várias áreas do prédio. O Presidente do Conselho incluiu este item na Pauta;

b) O Sr. Alexandre Grassi, CATI, falou sobre a necessidade de aquisição de software para ATER (assistência técnica). O Sr. Otto informou que está na lista de softwares e que esta relação está na ATG (Assessoria Técnica do Gabinete), que o Sr. Amorim está trabalhando na elaboração do plano de trabalho para discussão em próxima reunião do Conselho;

c) O Sr. Michel Martins, COTIN, fez a solicitação da Coordenadoria do aplicativo Canvas para o RH. Outros membros também solicitaram licença. Sr. Otto incluiu na pauta;

d) O Sr. Alexandre Grassi, CATI, justificou sobre a necessidade de fazer renovação do software Adobe Premier, no valor aproximado de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). A Sra. Lisley Silvério, Subsecretaria de Agricultura, falou também sobre a importância e necessidade das Licenças do Adobe para a subsecretaria e, também para a APTA. O Sr.

Otto recomendou que as licenças sejam contratadas do tipo Servidor (centralizado), uma vez que pode compartilhar com todos os usuários que necessitam da aplicação para a SAA e incluiu esta contratação na pauta. Informou ainda que será avaliado pela equipe do COTIN para que seja feito um estudo a fim de fazer este tipo de contratação centralizada;

e) O Sr. Sérgio Tutui, APTA, questionou sobre o processo de rede de dados/Telecom da AptaHub, o qual o Sr. João Paulo, COTIN, informou que não conseguiu atualizar os valores do processo, e que é preciso elaborar uma agenda para discutir estes processos e suas dificuldades;

f) O Sr. Luiz Gustavo, Gabinete SAA, mostrou preocupação com relação ao orçamento para 2025 e a continuidade dos contratos. O Sr. Otto informou que apenas o Canvas é uma solicitação nova e os demais itens são continuação dos contratos já existentes.

g) O Sr. Michel Martins, COTIN, falou sobre a necessidade de estudos de unificação de contratos para entender o que cada área necessita, o que pode – e deve – ser centralizado em um contrato único, a fim de se chegar em objetivos comuns. A Sra. Roseani Pereira, COTIN, falou sobre o estudo de centralização dos contratos de locação de máquinas e equipamentos com mais serviços agregados a fim de resolver questões logísticas, dados a quantidade de problemas nas regionais. Por conta disso, quanto maior o quantitativo de equipamentos em um único contrato, maior a possibilidade de barganhar estes serviços agregados;

h) O Sr. Fabrício Cruz, Coordenadoria de Administração, falou sobre a Ata de Registro de Preços de equipamentos de vídeo conferência para eventos como algo importante para os todos os eventos da SAA, sem a necessidade de realizar várias contratações;

i) Por sugestão do Sr. Diógenes Kassaoka, foram incluídos na pauta a votação as telas interativas para a Codeagro;

Não havendo mais manifestação, o item 4 da Pauta e seus subitens, bem como acolhida a inclusão das sugestões da Pauta, foi colocado para votação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros participantes.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a primeira reunião do Conselho de Tecnologia da Informação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento às 11h20h.

OTTO LUIZ CASTRO NUNES

Presidente do Conselho de Tecnologia da Informação

Valério Alexandre Martins de Oliveira

Secretário do Conselho de Tecnologia da Informação

Fundação Inst de Terras do Estado de Spaulo José Gomes da Silva

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 044/2025

Nº do Processo: 163.00000103/2025-91

Interessado: Maria Rosaria Garcia e Antonio Garcia

Assunto: Gestão Administrativa do lote nº 85 do Assentamento PADRE JOSIMO, Teodoro Sampaio/SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo SEI 163.00000103/2025-91 **DECLARA a EXCLUSÃO** do(as) beneficiário(as) Antonio Garcia (*in memoriam*) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.514.021-9 SSP/SP e CPF nº 062.041.058-25 e Maria Rosaria Garcia portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 20.949.983-7 SSP/SP e CPF nº 363.215.048-66 do lote rural nº 85, Assentamento Padre Josimo, Município de Teodoro Sampaio/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote** e, em consequência, **REVOGA** o Termo de Autorização de Uso nº 0133-0081 .

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, neste ato representada pela fiscal designada pela Portaria UNIVESP PR nº 35, de 30 de abril de 2024, especialmente em atenção ao cumprimento do disposto no artigo 117, “caput” e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante ao Contrato nº 10/2024, assinado aos 29 dias do mês de abril de 2024, vem por meio do presente **notificar** a empresa SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA acerca da não existência de conta corrente no Banco do Brasil vinculada ao CNPJ da CONTRATADA para a realização do pagamento dos serviços prestados à UNIVESP.

Da Síntese

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA, CNPJ de número 37.535.259/0001-47, celebraram o Contrato Administrativo nº 10/2024, processo SEI nº 253.00000097/2024-82, que possui como objeto a Contratação de Serviços de Clipping Jurídico Eletrônico, com monitoramento, seleção, organização e envio de notícias provenientes da Imprensa Oficial que veiculem assuntos/publicações sobre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

A aludida contratada iniciou a execução do contrato na data de 03/05/2024, tendo a prestação de serviços e o fluxo da despesa, com a realização dos atestes provisórios e definitivos para liquidação e pagamento (em observância aos procedimentos disciplinados na Instrução Normativa UNIVESP nº 02/2021), sido processados de modo regular até o mês de novembro de 2024, através de Notas Fiscais emitidas pela empresa SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA, conforme abaixo:

Por conseguinte, em 10/01/2025, foi solicitada pela fiscal titular a emissão e envio da Nota Fiscal referente à prestação dos serviços do mês de dezembro de 2024. A referida Nota foi emitida em 14/01/2025 e juntada ao processo.

Entretanto, em 15/01/2025, a fiscal titular do contrato foi informada pela contratada, via e-mail juntado ao processo, de que a respectiva conta no Banco do Brasil da qual se efetuavam os pagamentos seria encerrada a partir daquele mesmo dia.

Destacamos que todas as operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta no Estado de São Paulo são regulamentadas pelo Decreto nº 62.867/2017, que disciplina os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, bem como o processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, que deverão ser executadas exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., conforme destacamos abaixo:

Artigo 1º - Os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, processados pelos órgãos que integram a Administração Direta do Estado, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida por este decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às Autarquias, inclusive às Universidades, às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, aos Fundos Especiais de Despesa e aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - O processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Administração Direta e Indireta do Estado, incluídas as operações de câmbio e comércio exterior, deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.

Desta maneira, uma vez que as operações financeiras de qualquer natureza, inclusive os pagamentos de fornecedores, são operacionalizadas exclusivamente por meio de conta bancária no Banco do Brasil, os pagamentos dos serviços prestados pela contratada referentes aos meses de dezembro de 2024, janeiro de 2025 e fevereiro de 2025 não puderam ser realizados.

Como providência, no dia 15/01/2025, a contratada foi formalmente comunicada via e-mail (juntar o e-mail) da impossibilidade do pagamento dos serviços sem que houvesse conta do Banco do Brasil aberta.

Ainda no mesmo dia 15/01/2025, a referida Contratada questionou se o pagamento poderia ser efetivado por meio de boleto bancário. Após consultas à Secretaria da Fazenda, no mês subsequente, em 03/02/2025, a contratada foi informada, novamente, da impossibilidade de pagamento via boleto.

Em novo contato, na data do dia 07/03/2025, comunicou-se à Contratada sobre a necessidade de abertura da conta no Banco do Brasil como providência indispensável ao pagamento da prestação dos serviços executados, sendo necessário que a conta tenha como titular o CNPJ da Contratada.

Cabe somar ao presente contexto que o Termo de Referência da contratação traz redação específica sobre Forma de Pagamento, disposta no item 7.26., transcrito a seguir: “O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.”

Diante das informações apresentadas, temos que a Contratada falha em não cumprir com as exigências constantes do Termo de Referência e do Contrato, do qual se vislumbra a hipótese de rescisão contratual.

Da fundamentação para eventual rescisão contratual

Diante do exposto, verifica-se que a empresa SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA descumpre de maneira reiterada a obrigação contratual essencial, qual seja, a manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para recebimento dos pagamentos referentes aos serviços prestados. Tal exigência decorre

não apenas do contrato firmado entre as partes, mas também da normatização vigente, especialmente o Decreto nº 62.867/2017, que impõe a obrigatoriedade da utilização do Banco do Brasil para operações financeiras da Administração Pública Estadual.

A ausência de uma conta bancária ativa no Banco do Brasil impossibilitou a efetivação dos pagamentos devidos à Contratada, mesmo após diversas notificações formais.

Conforme previsto no **artigo 137, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode rescindir unilateralmente o contrato nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. Ademais, o item 7.26 do Termo de Referência estabelece expressamente a obrigatoriedade da conta bancária no Banco do Brasil vinculada ao CNPJ da Contratada como condição para o processamento dos pagamentos.

Da notificação

Dessa forma, considerando a permanência da irregularidade e a impossibilidade da Administração de efetuar os pagamentos devidos, a rigor, pode-se ensejar a possibilidade de **rescisão unilateral** do contrato pela UNIVESP, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

Assim, a UNIVESP **notifica formalmente** a empresa SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA para que promova a regularização da conta bancária no Banco do Brasil, sob o risco de adoção pela via da **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 10/2024, com as consequências legais e contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

STEFANIE GOMES DE MELLO

Técnica para Assuntos Administrativos
Fiscal Titular do Contrato

Portaria

Dispõe sobre a realização de Concurso Público para o preenchimento do cargo de Professor Doutor do Quadro Permanente de Docentes da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp.

O Conselho Técnico Administrativo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no item a do Inciso I do Artigo 18 do Estatuto da Instituição aprova a seguinte Norma de Organização:

Artigo 1º - A presente norma tem por objetivo estabelecer os parâmetros mínimos para a realização do concurso público para o preenchimento do cargo de Professor Doutor do Quadro Permanente de Docentes (QDP) da Univesp.

Artigo 2º - A banca examinadora do concurso público será composta por membros titulares e membros suplentes, com titulação mínima de doutor, com a quantidade mínima devidamente definida em Edital.

§ 1º - Preferencialmente, todos os docentes que comporão a Banca serão externos à Univesp;

§ 2º - A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo docente titulado há mais tempo;

§ 3º - Na composição da Banca Examinadora deverão ser observados os princípios da impessoalidade e moralidade, bem como a ausência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse com os candidatos participantes.

§ 4º - Presumem-se como conflito de interesse, que impedem a participação de membro na Banca Examinadora, as seguintes situações:

1. vínculos familiares entre membro e candidato: cônjuges, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro;
2. supervisor de aluno bolsista;
3. supervisor ou orientador de estagiário (ex ou atual);
4. orientador de TCC (ex-aluno ou atual);
5. orientador ou co-orientador de mestrado/doutorado, ou de iniciação científica (ex-aluno ou atual);
6. supervisor de pós-doutorado (ex ou atual);
7. vínculo de chefia/gerência entre membro da comissão e candidato;

8. mais de uma colaboração em atividades de pesquisa e publicações nos últimos 5 anos;

9. integrantes do mesmo grupo de pesquisa na Universidade nos últimos 5 anos;

10. manutenção de relações comerciais entre membro da comissão e candidato;

11. convívio no ambiente de trabalho ou fora dele, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante.

§ 5º - O rol previsto no § 4º é exemplificativo e não exclui outras situações não expressamente previstas, mas que possam caracterizar conflito de interesse e que comprometam o julgamento isento, de forma que competirá ao membro da Banca Examinadora avaliar com bom senso a eventual existência de situação conflituosa, não discriminada, que o impeça de participar com isenção, impessoalidade e isonomia como julgador do concurso público.

§ 6º - Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração, conforme modelo do Anexo I, a ser adaptado para cada caso, onde atestam que, cientes da lista de inscritos no concurso público, desconhecem a existência de qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses.

§ 7º O membro da Banca Examinadora que assinar a declaração prevista no § 6º e for questionado sobre eventual conflito deverá esclarecer por escrito os motivos que o levaram a não considerar aquela determinada situação impugnada como não conflituosa.

§ 8º - O concurso público que for realizado por membros da Banca Examinadora em situação de conflito de interesse com candidato participante será passível de anulação, sem prejuízo da adoção de demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

§ 9º - Na lista de composição da banca deverá constar o nome, a titulação e a instituição(ões) de trabalho dos membros da Banca Examinadora.

Artigo 3º - O concurso público será composto, no mínimo, das seguintes modalidades de provas, que constituem as fases de sua realização:

I - Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;

II - Prova didática, de caráter classificatório, a ser realizada em Ambiente Virtual de Aprendizagem;

III - Prova de títulos e currículo, de caráter classificatório;

IV - Prova de arguição e julgamento do memorial; de caráter classificatório.

§ 1º - As especificações sobre cada uma das fases, incluindo os critérios e pesos das avaliações, serão estabelecidos por Edital próprio.

§ 2º - Devido as diferentes áreas que podem abranger um concurso público docente, outras provas ou formas de análise de habilidades, poderão ser inseridas em cada Edital.

Artigo 4º - A Prova Escrita, que consiste na primeira fase de avaliação do concurso público, será constituída de uma avaliação que versará sobre o programa divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.

Parágrafo único - A temática da prova, quantitativos de questões e regras para correção e atribuição de notas deverão seguir o proposto no Edital de Abertura do Concurso Público.

Artigo 5º - A Prova Didática, deverá ser realizada por tema da área do concurso, conforme previsto em Edital.

§ 1º - O material didático produzido, deverá seguir o proposto no Edital, seguindo o modelo pedagógico da Univesp.

§ 2º Para a produção do material, o candidato deverá considerar carga horária máximas horas/aula, definido em cada edital, em consonância com as orientações de produção de material didático da Univesp.

§ 3º - Quando estipulado, o(s) candidato(s) deverá(ão) fazer uso do seu computador pessoal, responsabilizando-se, neste caso, pela conexão com a internet, material disponível para projeção na ferramenta e por eventuais problemas decorrentes da falta de compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados.

Artigo 6º - A avaliação da Prova de Títulos e Currículo compreenderá a análise de seu conteúdo e da respectiva documentação comprobatória apresentada pelo candidato, tendo como base a formação acadêmica, titulações, certificações, experiência acadêmico-

profissional dentro e fora do Educação a Distância, atividades de pesquisa e extensão e demais critérios apresentados no Edital.

Parágrafo único - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

Artigo 7º - A prova de arguição terá o objetivo de aferir a consistência da trajetória profissional do candidato, seja a partir de questões sobre a matéria do programa da(s) disciplina(s) do processo na área do conhecimento do concurso público, seja a partir de questões relacionadas ao seu Curriculum Vitae, assim como demais documentos e informações enviadas no momento da inscrição, respeitando os critérios objetivos definidos no edital.

Artigo 8º - Serão considerados aptos à participação da(s) próxima(s) fase(s) de avaliação do concurso público candidatos que obtiverem as melhores médias aritméticas de notas. E desde que definido em Edital, poderá haver critérios de notas mínimas ou um conjunto mínimo de notas dadas pelos examinadores para eliminação ou classificação para fases posteriores.

Parágrafo único - No caso de empate de notas na última colocação, quando couber, todos os candidatos nessa condição serão considerados aptos ao prosseguimento no concurso público.

Artigo 9º - A constituição das Bancas Examinadoras; formatos, critérios e informações sobre a aplicação das provas; publicações e divulgações de notas parciais e finais (quando houver); prazos e definições para recursos e convocações; e demais regramentos inerentes ao concurso público, deverão ser apresentadas em detalhes e seguindo as demais legislações vigentes em Edital Próprio.

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação ficando revogada a Portaria UNIVESP-PR Nº 55/2024.

Marcos Augusto Francisco Borges

Presidente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, (NOME), (nacionalidade), (profissão), residente à (residência), membro da Banca Examinadora do concurso público aberto pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo, para preenchimento do cargo/função de (.....), junto à(ao) (faculdade/instituto/órgão), referente ao (processo/Edital), DECLARO, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o seguinte:

I - que recebi cópia e tenho ciência do teor da Portaria Univesp 29-2025, que dispõe sobre o conflito de interesses na composição das Bancas Examinadoras de processos seletivos para provimento de cargos e funções na Univesp;

II - que, ciente da lista de inscritos, não me encontro em nenhuma das situações a seguir enumeradas com relação a qualquer dos candidatos ao concurso público:

a) vínculos familiares entre membro e candidato: cônjuges, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro;

b) supervisor de aluno bolsista;

c) supervisor ou orientador de estagiário (ex ou atual);

d) orientador de TCC (ex-aluno ou atual);

e) orientador ou co-orientador de mestrado/doutorado, ou de iniciação científica (ex-aluno ou atual);

f) supervisor de pós-doutorado (ex ou atual);

g) vínculo de chefia/gerência entre membro da comissão e candidato;

h) mais de uma colaboração em atividades de pesquisa e publicações nos últimos 5 anos;

i) integrantes do mesmo grupo de pesquisa na Universidade nos últimos 5 anos;

j) manutenção de relações comerciais entre membro da comissão e candidato;

k) convívio no ambiente de trabalho ou fora dele, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante.

III - que, além das hipóteses previstas no inciso II desta declaração, não me encontro em nenhuma outra situação que possa caracterizar conflito de interesse e que comprometa o julgamento isento do concurso público.

IV - que, se for questionado sobre eventual conflito de interesse, deverei prestar esclarecimento por escrito, indicando os motivos que me levaram a não considerar aquela determinada situação impugnada como não conflituosa.

Cidade, (dd)/(mm)/(aaaa)

Assinatura

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 4359, de 14 de março de 2025.

Altera a Portaria CEETEPS-GDS n.º 3345, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o repasse de recursos para a aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos respectivos planos de cursos, para complementação dos acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs, nos termos da Deliberação CEETEPS n.º 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS n.º 80/2022, que estabeleceu as normas gerais para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, instituído pela Lei n.º 17.149/2019, alterada pela Lei n.º 17.449/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 66.352/2021.

O Diretor-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos, parágrafos e incisos da Portaria CEETEPS-GDS n.º 3345, de 15 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

"Artigo 1º - Esta Portaria autoriza, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres - APM(s), doravante denominadas de unidades executoras, aderentes ao respectivo Programa, destinados à aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), prioritariamente, vinculados aos respectivos planos de curso e, posteriormente, vinculados as bibliografias complementares (literaturas) e extraclasse (*best-sellers*), cujos títulos estão disponíveis na "Base Bibliográfica" publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, visando formar e atualizar os acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs". (NR)

"Artigo 6º - A execução dos gastos do PDDE Paulista, regulamentada por esta Portaria, deverá ser efetuada de acordo com a legislação aplicável e as normas do CEETEPS, cujos recursos deverão ser empregados na aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), prioritariamente, vinculados aos respectivos planos de curso e, posteriormente, vinculados as bibliografias complementares (literaturas) e extraclasse (*best-sellers*), cujos títulos estão disponíveis na "Base Bibliográfica" publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, visando formar e atualizar os acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs". (NR)

Artigo 7º - [...]

"§4º - Deverão ser adquiridos apenas livros físicos com ISBN (*International Standard Book Number*), cujos títulos estão disponíveis na "Base Bibliográfica", composta pelas bibliografias básicas (livros técnicos divididos por eixos tecnológicos), bibliografias complementares (literaturas) e bibliografias extraclasse (*best-sellers*), publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, devendo priorizar a aquisição de bibliografia básica em relação as demais bibliografias, conforme estabelecido abaixo:

I - adquirir bibliografias básicas, vinculada aos planos de curso, sendo:

- a) a unidade sede - até 4 (quatro) exemplares por título e por curso;
- b) a cada classe descentralizada vinculada a Etec Sede - até 2 (dois) exemplares por título e por curso;
- c) a unidade sede / classe descentralizada - até 40 (quarenta) exemplares por título de Dicionário de Línguas.

II - adquirir bibliografias complementares (literaturas) e/ou extraclasse (*best-sellers*) disponíveis na "Base Bibliográfica", sendo:

- a) a unidade sede - até 4 (quatro) exemplares por título;
- b) a cada classe descentralizada vinculada a Etec Sede - até 2 (dois) exemplares por título.

III - indicar títulos inexistentes nas bibliografias, mediante o preenchimento do Formulário de Indicação de Títulos (Anexo - C), publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, que se forem aprovados pelo Grupo de Formulação e Análise Curriculares da Unidade de Ensino Médio e Técnico serão incluídos na "Base Bibliográfica";

IV - é vedada a aquisição de títulos importados;

V - encaminhar os materiais bibliográficos adquiridos, em planilha Excel, com as indicações dos títulos, quantitativo de exemplares e ISBN, ao Núcleo de Biblioteca do Centro de Gestão Documental (NB/CGD) do CEETEPS, por meio do endereço eletrônico: nucleobibli@cps.sp.gov.br. (NR)

"§ 7º - A relação das obras a serem adquiridas, nos termos desta Portaria e das regras impostas pela Deliberação CEETEPS n.º 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS n.º 80/2022, deverá ser aprovada previamente pelo Diretor da Etec e estar em consonância com a "Base Bibliográfica", publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>. (NR)

"§ 8º - Caberá ao Diretor da Etec e à unidade executora, na utilização dos recursos desse repasse, observarem as indicações bibliográficas preestabelecidas." (NR)

Artigo 10 - [...]

"IV - De títulos que não estejam previstos na "Base Bibliográfica" ou que forem recebidos por meio de Programas correlatos, tais como, Ministério da Educação ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo." (NR)

Artigo 2º - O "Plano Específico de Trabalho" desta Portaria, passa a vigorar conforme redação contida no (Anexo – B).

Artigo 3º - Fica acrescido à Portaria CEETEPS-GDS nº 3345, de 15 de agosto de 2022, o "Formulário de Indicação de Títulos", (Anexo – C) publicizado no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam ratificados os demais termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 3.345, de 15 de agosto de 2022.

Republicada por incorreções
(Processo SEI nº 136.00018764/2025-09)

ANEXO – B

PLANO ESPECÍFICO DE TRABALHO

Denominação do Programa: Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista) para as Associações de Pais e Mestres (APM's) das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), instituído pela Lei nº 17.149/2019, alterada pela Lei nº 17.449/2021, regulamentado pelo Decreto nº 66.352/2021 e pela Portaria CEETEPS-GDS nº 3.345/2022, alterada pela Portaria CEETEPS-GDS nº ____/____.

Unidade Executora APM ETEC: _____

I - DA JUSTIFICATIVA

É a necessidade de aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos respectivos planos de curso, para complementação do acervo da biblioteca da Escola Técnica Estadual _____, robustecendo o conteúdo pedagógico, o repertório linguístico, as habilidades de oratória, bem como, o aprendizado e o conhecimento dos alunos do ensino médio e técnico.

II - DO OBJETO A SER EXECUTADO

É a aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos planos de curso, para a formação e atualização do acervo da biblioteca da Escola Técnica Estadual _____.

- Bibliografia básica – livros técnicos;
- Bibliografia complementar – literaturas;
- Bibliografia extraclasse – *Best-Sellers*;
- Indicação de títulos fora das listas a serem submetidos à autorização. (A aquisição de títulos fora das listas poderá ocorrer somente após o deferimento do Grupo de Formulação e Análise Curricular (GFAC), da Unidade de Ensino médio e Técnico).

III - DA META

A meta é complementar o acervo bibliográfico da Escola Técnica Estadual _____, para atendimento às referências bibliográficas indicadas nos cursos ofertados pela Unidade de Ensino.

IV - DO PÚBLICO-ALVO

O Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista) possibilitará a formação e atualização o acervo bibliográfico da Escola Técnica Estadual _____, beneficiando alunos matriculados nos Cursos Técnicos (presencial, semipresencial e EAD), Ensino Médio Integrado ao Técnico e Ensino Médio.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Plano Específico de Trabalho, serão utilizados os recursos financeiros repassados pelo (CEETEPS) em favor da (APM), observados os limites estabelecidos pelas leis, decreto e demais normativos afetos ao (PDDE - Paulista), especialmente, o contido no artigo 2º, da Portaria CEETEPS-GDS nº 3.345/2022, alterada pela Portaria CEETEPS-GDS nº ____/2025, de ____ de ____ de 2025.

VI - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Plano Específico de Trabalho foi elaborado e aprovado pelas partes abaixo elencadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2025.

Unidade Executora ETEC

APM Diretor(a) da Etec

ANEXO C –

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE TÍTULOS PARA AQUISIÇÃO*

Identificação da Unidade

Código da UE:	
Nome da UE:	
Diretor (a) da UE:	

Identificação do Solicitante

Nome:	
E-mail:	
Cargo:	() Diretor(a) () Bibliotecário(a) () Coordenador (a)/Docente () Agente Técnico Administrativo

Informações sobre curso

Eixo-Tecnológico:

- () Ambiente e Saúde
- () Controle e Processos Industriais
- () Desenvolvimento Educacional Social
- () Informação e Comunicação
- () Gestão e Negócios
- () Infraestrutura
- () Produção Alimentícia
- () Produção Cultural e Design
- () Produção Industrial
- () Recursos Naturais
- () Segurança
- () Turismo, Hospitalidade e lazer
- () Componentes Comuns
- () Formação Geral Mtec-EM

Curso: _____

Componente: _____

Informações sobre a indicação/solicitação

Tipo de indicação:

- () Bibliografia Básica
- () Bibliografia Complementar
- () Bibliografia Extraclasse

Título/Subtítulo: _____

Autoria: _____

Editora: _____

Ano: _____ ISBN: _____

Justificativa da solicitação de indicação:

*Este formulário está disponível para preenchimento por meio de um forms disponibilizado no link – <https://forms.office.com/r/N2TiGdAd8g>.

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, considerando que o **INSTITUTO VIDAS PELO FUTURO**, CNPJ 40.483.172/0001-88, com endereço à Rua Manuel Alves da Rocha, nº 665 - Parque Guarani, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00003955/2024-67, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, considerando que a **ONG VIDA ASSOCIAÇÃO**, CNPJ 30.747.300/0001-08, com endereço à Rua Valéria Aparecida Marcondes, nº 82, Sobreloja - Jardim das Camélias, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00005999/2024-21, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, com sede na Rua Mauá, nº 51, Bairro: Centro, na Cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, CEP: 01028-900, inscrita no CNPJ/MF nº 51.531.051/00001-80, neste ato representado pela Senhora Marília Marton Correa, RG nº 25.625.920-3, inscrita no CPF/MF nº 272.388.408-20, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, doravante denominada "CONTRATANTE" e a AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.944/0001-88, sediado na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Bairro: Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Rui Gomes da Silva Junior, inscrito no CPF sob nº 013.828.197-14 e por seu Diretor, Senhor João Paulo Bittar Hamú Nogueira, inscrito no CPF sob nº 005.008.121-79, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo 010.00001274/2025-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, PRODUÇÃO E PREPARAÇÃO ESTRATÉGICA PARA PARTICIPAÇÃO NO “SXSW” - SOUTH BY SOUTHWEST**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

PRODUTOS	Subtotal
1. Ativação e Credenciais	R\$ 230.000,00
2. Locação do Imóvel e Serviços Agregados	R\$ 2.000.000,00
3. Produção e Gerenciamento	R\$ 2.800.000,00
4. Contratações Avulsas	R\$ 4.070.000,00
5. Speakers e Artistas	R\$ 600.000,00
6. Comunicação	R\$ 300.000,00
VALOR CONTRATUAL TOTAL	R\$ 10.000.000,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **40 (quarenta) dias**, contados da assinatura digital do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - *na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou*

II - *na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.*

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, V e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

a) Aluguel do espaço;

b) Coordenação;

c) Aquisição de credenciais.

4.1.2. As subcontratações a que aduzem a cláusula anterior não poderão atingir às atividades finalísticas da contratada.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.5. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) que será pago em 2 (duas) parcelas;**

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (dias), contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1 O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20 Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21 Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

ii) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

iii) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

iv) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

v) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

vi) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13 Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.30. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.31. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos

seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantia a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1 a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 120.113

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 13.392.5201.6440

IV. Natureza de Despesa: 33.90.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

MARCELO HENRIQUE DE ASSIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA CULTURA ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONTRATADA

RUI GOMES DA SILVA JUNIOR

PRESIDENTE

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade (INVESTE SÃO PAULO)

JOÃO PAULO BITTAR HAMÚ NOGUEIRA

DIRETOR CORPORATIVO E FINANCEIRO

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade (INVESTE SÃO PAULO)

TESTEMUNHAS

1. THAIS APARECIDA SILVA GALINA

Diretora Técnica III da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.

RG: 42.370.054-6

2. MARCOS VINICIUS CARNAVAL

Assessor Técnico de Coordenador da Unidade de Formação Cultural.

RG: 44.907.351-8

Secretaria de Desenvolvimento Social

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Comunicado

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, Torna Público o extrato do Termo de Denúncia, ao Termo de Colaboração celebrado, por decorrência do Chamamento Público nº 010/2018.

Processo SEDS nº 012.00004159/2023-12

Resumo de Termo de Denúncia - Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Objeto: As partes resolvem pôr fim à PARCERIA, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, em decorrência da manifestação da OSC, ao Termo de Colaboração celebrado em 19/12/2018.

Organização Sociedade Civil: Vidas Recicladas

Signatário: Priscilla Gatto Ribeiro Barreto

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Andreza Rosalém Vieira

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Cubatão**

Modalidade: Chamamento Público

Data da Assinatura: 04/08/2024

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, Torna Público o extrato do Termo de Denúncia, ao Termo de Colaboração celebrado, por decorrência do Chamamento Público nº 007/2018.

Processo SEDS nº 012.00004140/2023-68

Resumo de Termo de Denúncia - Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Objeto: As partes resolvem pôr fim à PARCERIA, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, em decorrência da manifestação da OSC, ao Termo de Colaboração celebrado em 04/10/2018.

Organização Sociedade Civil: Vidas Recicladass
Signatário: Priscilla Gatto Ribeiro Barreto
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Andrezza Rosalém Vieira
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: Santos
Modalidade: Chamamento Público
Data da Assinatura: 04/08/2024

Gabinete do Secretário

Extrato de termo de convênio

Extrato de Termo de Convênio
Processo SEDS nº 012.00007582/2024-47
Convenientes: Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Vitoria
Objeto: Cessão de Uso dos direitos do Software SIGMA SUAS VITÓRIA
Recursos: Não oneroso
Data da assinatura: 18/03/2025
Vigência: 60 meses
Parecer Jurídico: CJ/SEDS n.º 21/2025

DESPACHO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO TERMO DE FOMENTO
PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00535 (72758)
PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BIRITIBA MIRIM
OBJETO: Custeio
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 152.787,25 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo de responsabilidade do ESTADO o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 2.787,25 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) como contrapartida da OSC.
PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Viviane Fátima de Lima Teixeira
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 2/2025
ASSINATURA: 19/03/2025
PROCESSO: SEDS-PRC-2024/00507 (73293)
PARTÍCIPEs: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO
OBJETO: Aquisição de Veículo
VALOR: O valor total da presente parceria é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) de responsabilidade do Estado
PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Mauralis da Silva Selan
PARECER REFERENCIAL: CJ/SEDS n.º 4/2025
ASSINATURA: 19/03/2025

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Comunicado
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos Termos Aditivos celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do CONDECA.
FOMENTO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
1. PROCESSO SEI nº. 012.00005385/2023-11 - Instituto Bold
TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
Cláusula Primeira - Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02/03/2025 até 01/03/2026.
Cláusula Segunda - Da Revisão do Plano de Trabalho
O plano de trabalho fica revisto para alteração de suas metas, nos termos do documento que integra este termo aditivo como Anexo I, objetivando a execução do projeto pelo período de 12 (doze) meses consignados na cláusula anterior.
Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros
O valor estimado da parceria, para seu próximo período de vigência, será de R\$ 301.161,60 (trezentos e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) - Fonte 003 - Recursos Próprios - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente U.O. 35.001, Administração Superior da Secretaria e da SEDE; U.G.O. 35.0010, U.G.E. 35.0034- Programa de Trabalho-PT 08.122.3500.6473.0000 - Fortalecimento das Políticas de Direito Vinculadas à SEDS - natureza de despesa ND.33.50.43.
Cláusula Quarta - Da Ratificação
Ficam expressamente mantidas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original
Data da assinatura: 14/03/2025
Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA-SP TORNA PÚBLICO que o Projeto Protocolo CONDECA abaixo especificado, de acordo com o Edital de Chamamento Público 01 CONDECA/SEDS 2023-2024, será financiado exclusivamente com recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA – SP, por captação integral:
Protocolo Condeca nº 149
Nome da Organização: Instituto André Franco Vive
Nome do Projeto: Horta Na Lata: Meio Ambiente e Alimentação – 2º Edição
Valor do Projeto: R\$ 202.631,00 (duzentos e dois mil seiscentos e trinta e um reais)
Protocolo Condeca nº 1168
Nome da Organização: Sociedade Beneficente Alemã - SBA Girassol
Nome do Projeto: Educação Financeira: O Que Eu Quero E O Que Eu Preciso
Valor do Projeto: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Comunicado
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA-SP, por meio da Comissão Permanente de Trabalho: Análise, Monitoramento e Avaliação de Parcerias - CAMAP, torna público a desistência na execução do Projeto Protocolo nº 263: "Semente de Gente", no valor de R\$ 118.878,00, da Casa da Criança de Caçapava, Edital 2021/2022, em conformidade com Ofício, de 06 de fevereiro de 2025, Casa da Criança de Caçapava, destinado a autoridade competente da SEDS-CONDECA.
COMUNICADO CONDECA
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA-SP TORNA PÚBLICO que o Projeto Protocolo CONDECA abaixo especificado, de acordo com o Edital de Chamamento Público 01 CONDECA/SEDS 2023-2024, será financiado exclusivamente com recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA – SP, por captação integral:
Protocolo Condeca nº 956
Nome da Organização: Liga das Senhoras Católicas de São Paulo
Nome do Projeto: Um Olhar Para a Educação Sexual e Dignidade Menstrual
Valor do Projeto: R\$ 397.541,37 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA-SP, torna público a retificação da publicada no DOE de 25/09/2020, p. 86, referente ao Nome do projeto, Protocolo CONDECA 43, Edital 2018-2019:
Onde se Lê:
Protocolo CONDECA nº: 43
Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré
Município: Avaré/SP
Nome do Projeto: Aquisição de Equipamentos
Valor do Projeto: R\$ 99.869,00
LEIA-SE:
Protocolo CONDECA nº: 43
Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré
Município: Avaré/SP
Nome do Projeto: Aquisição de Veículo
Valor do Projeto: R\$ 99.869,00
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA-SP, torna público a retificação publicada no DOE de 25/09/2020, p. 86, referente ao Nome da Organização, Protocolo CONDECA 641, Edital 2018-2019:
Onde se Lê:
Protocolo CONDECA nº: 641
Organização: Lar Criança Feliz
Município: Salto de Pirapora/SP
Nome do Projeto: Lar Criança Feliz
Valor do Projeto: R\$ 89.900,00
LEIA-SE:
Protocolo CONDECA nº: 641
Organização: Instituto Criança Feliz
Município: Salto de Pirapora/SP
Nome do Projeto: Lar Criança Feliz
Valor do Projeto: R\$ 89.900,00

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital - São Paulo

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
Processo SEDS - SEI nº 012.0000.3148/2024-98
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Andrezza Rosalém Vieira
Organização da Sociedade Civil: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Signatário: Wolf Vel Kos Trambuch
Objeto da parceria: Aditamento ao Termo de Fomento visando a prorrogação do prazo de vigência da parceria original.
Data da assinatura: 10 de março de 2025
Vigência: 183 (cento e oitenta e três) dias, contados de 22/01/2025 até 23/07/2025.
Parecer: CJ/SEDS nº 08/2025.

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

Comunicado, de 19 de Março de 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 19/03/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2025PD00168	146,67
Total		146,67
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2025PD00177	316,02
Total		316,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2025PD00866	1.230,17
080289	2025PD00879	852,95
080289	2025PD00935	58,59
Total		2.141,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD00558	1.680,77
080294	2025PD00583	1.494,49
Total		3.175,26
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2025PD00238	133,02
Total		133,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2025PD00289	1.761,97
080298	2025PD00290	1.051,71
080298	2025PD00328	3.118,42
080298	2025PD00329	5.248,71
Total		11.180,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080306	2025PD00338	291,17
Total		291,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD00519	776,54
Total		776,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD00349	280,10
080317	2025PD00363	2.687,58
080317	2025PD00370	41,80
080317	2025PD00371	38,00
Total		3.047,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2025PD00559	749,92
080325	2025PD00565	355,67
Total		1.105,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD00552	882,23
080329	2025PD00648	2.681,60
080329	2025PD00651	1.824,54
Total		5.388,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2025PD00366	2.540,66
Total		2.540,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00551	37.153,52
Total		37.153,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD00526	6.065,80
080345	2025PD00527	832,97
080345	2025PD00528	1.822,11
Total		8.720,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00540	2.000,00
080324	2025PD00541	529,20
Total		2.529,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080101	2025PD00445	33.033.146,40

080101	2025PD00446	15.296.255,80
080259	2025PD00128	335.280,52
Total		48.664.682,72
Total Geral		48.743.329,62

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 19/03/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2025PD00328	13,00
Total		13,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2025PD00386	4.613,75
Total		4.613,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2025PD00187	10.868,13
080276	2025PD00191	10.091,92
080276	2025PD00193	8.803,03
080276	2025PD00195	10.132,21
080276	2025PD00197	5.949,32
080276	2025PD00200	8.940,36
Total		54.784,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080278	2025PD00319	4.476,86
080278	2025PD00349	5.057,74
080278	2025PD00350	9.448,82
Total		18.983,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2025PD00162	27.350,80
080285	2025PD00164	20.614,15
080285	2025PD00166	24.335,43
080285	2025PD00168	16.198,95
Total		88.499,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2025PD00342	3.018,10
Total		3.018,10
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080292	2025PD00621	2.220,90
080292	2025PD00623	163,21
080292	2025PD00625	2.099,86
Total		4.483,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD00556	770,14
Total		770,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2025PD00307	53,08
080296	2025PD00311	308,83
080296	2025PD00389	610,17
Total		972,08
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2025PD00340	1.815,41
Total		1.815,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2025PD00275	4.093,54
Total		4.093,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2025PD00610	516,48
Total		516,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080306	2025PD00418	11.246,95
Total		11.246,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD00247	4.391,10
Total		4.391,10
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2025PD00490	2.154,92
080309	2025PD00491	2.056,09
080309	2025PD00492	2.890,46
Total		7.101,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080310	2025PD00395	389,72
Total		389,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD00276	2.447,21
Total		2.447,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2025PD00200	10,80
Total		10,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00258	2.252,20
080319	2025PD00259	313,22

080319	2025PD00299	2.374,66
080319	2025PD00301	2.064,51
Total		7.004,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2025PD00277	3.909,16
Total		3.909,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00464	262,37
Total		262,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2025PD00221	965,15
Total		965,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2025PD00162	1.518,49
Total		1.518,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2025PD00273	3.653,98
080331	2025PD00308	2.996,91
Total		6.650,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2025PD00814	8.321,85
Total		8.321,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2025PD00381	1.909,83
080334	2025PD00382	2.037,32
080334	2025PD00383	1.917,63
080334	2025PD00384	1.155,81
Total		7.020,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2025PD00279	5.645,81
Total		5.645,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2025PD00502	1.009,36
Total		1.009,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2025PD00256	1.876,91
Total		1.876,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080344	2025PD00316	135,01
080344	2025PD00317	2.104,16
080344	2025PD00318	3.120,37
080344	2025PD00319	627,78
Total		5.987,32
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD19125	80,96
080358	2025PD31492	2.735,69
080358	2025PD31503	289,34
080358	2025PD31508	592,25
080358	2025PD31514	1.967,25
080358	2025PD31567	370,53
080358	2025PD32211	181,12
080358	2025PD32338	1.029,61
080358	2025PD32358	8.751,42
080358	2025PD33275	3.250,74
Total		19.248,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080310	2025PD00412	1.501,47
080310	2025PD00413	63,01
Total		1.564,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD00514	5.023,51
Total		5.023,51
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080315	2025PD00494	577,55
Total		577,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD00680	3.288,05
Total		3.288,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080050	2025PD00013	6.455.588,18
Total		6.455.588,18
Total Geral		6.743.614,61

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 19/03/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080278	2025PD00313	240.400,58
080278	2025PD00321	543.763,85
080278	2025PD00322	2.833,77
080278	2025PD00351	2.859,96

Total		789.858,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2025PD00343	168.953,06
Total		168.953,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2025PD00216	6.227,48
Total		6.227,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080292	2025PD00624	30.834,26
080292	2025PD00626	4.119,89
080292	2025PD00627	37.978,98
Total		72.933,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD00557	199.121,99
Total		199.121,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2025PD00425	3.348,71
080296	2025PD00490	22.088,06
Total		25.436,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2025PD00335	11.542,96
Total		11.542,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2025PD00609	57.826,68
Total		57.826,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD00248	9.217,98
Total		9.217,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD00516	1.579,25
Total		1.579,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080310	2025PD00396	18.703,47
Total		18.703,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD00469	6.442,49
Total		6.442,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080315	2025PD00493	113.598,98
080315	2025PD00495	1.822,73
Total		115.421,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD00718	45,00
080316	2025PD00721	67,50
Total		112,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00559	14.193,52
Total		14.193,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2025PD00643	13.660,28
Total		13.660,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00520	20.235,80
Total		20.235,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080327	2025PD00382	5.194,83
080327	2025PD00388	403.119,42
Total		408.314,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD00416	11.014,90
Total		11.014,90
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2025PD00898	31.629,62
Total		31.629,62
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD00546	2.442,93
080336	2025PD00549	3.038,22
080336	2025PD00569	516,48
080336	2025PD00619	1.557,62
Total		7.555,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2025PD00486	140.064,17
Total		140.064,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD00681	35.816,33
Total		35.816,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2025PD00279	57.775,20
Total		57.775,20
Total Geral		2.223.636,95

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Processo: 093.00000032/2025-61

Interessado: Secretária da Educação

Assunto: Homologação dos Pareceres do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP)

Despacho GS de 19/03/2025

Torna sem efeito a **Resolução do Secretário de Educação, de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 19/03/2025 (Seção 1-Normativos)**

Conselho Estadual de Educação

Comunicado da Presidência, de 19/03/2025 - Distribuição de Processos

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 19 de março de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO – ASSUNTO
Cons. Mauro de Salles Aguiar	CEESP-PRC-2021/00370 - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP / Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Jundiá

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO – ASSUNTO
Cons. Hubert Alquéres	CEESP-PRC-2024/00090 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Ourinhos - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação Médio e Superior
Cons. Leandro Campi Prearo	CEESP-PRC-2024/00073 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itapira - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2021/00030 - Centro Universitário de Adamantina - Renovação do Reconhecimento do Curso de Agronomia
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2023/00180 - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Curso de Especialização em Medicina do Trabalho
Cons. Mario Vedovello Filho	CEESP-PRC-2023/00381 - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista - Renovação do Reconhecimento do Curso Engenharia Mecânica
Cons. Roque Theophilo Júnior	SEDUC-PRC-2019/01508 - Centro Universitário de Santa Fé do Sul - Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Civil

COMISSÃO DE LICENCIATURA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO – ASSUNTO
Consª Guiomar Namó de Mello	CEESP-PRC-2024/00150 - Centro Universitário Municipal de Franca - Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática

DELIBERAÇÕES DA 2936ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 19/03/2025

PARECERES APROVADOS EM 12/03/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-CEESP-PRC-2024/00114 _ Centro Estadual Tecnológica Paula Souza / FATEC São Carlos
Parecer CEE 52/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais - Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC São Carlos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.
CEESP-PRC-2024/00107 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Sebastião
Parecer CEE 53/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística - Programa de Articulação

Médio e Superior, oferecido pela FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.
2.2 A Instituição deverá observar atentamente as recomendações dos Especialistas como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo avaliativo.
2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.
CEESP-PRC-2024/00045 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itu
Parecer CEE 54/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2023/00140 _ Faculdade Municipal Professor Franco Montoro / Mogi Guaçu
Parecer CEE 55/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro / Mogi Guaçu, pelo prazo de quatro anos.
2.2 A Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.
2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.
2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2023/00323 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itu
Parecer CEE 56/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, oferecido pela FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.
2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2023/00278 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Santana de Parnaíba
Parecer CEE 57/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Santana de Parnaíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.
2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.
2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2021/00143 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jahu
Parecer CEE 58/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, oferecido pela FATEC Jahu, mantido pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.
2.2 A Instituição deverá atender integralmente as recomendações acolhidas pelo Relator na presente decisão para o novo ciclo avaliatório.
2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
CEESP-PRC-2021/00319 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi"
Parecer CEE 59/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior
Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônômica, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", pelo prazo de um ano.
2.2 A Instituição deverá atender as recomendações acolhidas pelo Relator na presente decisão para o novo ciclo avaliatório, inclusive e principalmente adequação a Deliberação CEE 216/2023.
2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-

CEESP-PRC-2023/00341 _ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Itapetininga

Parecer CEE 60/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, vigente à época, a oferta o Projeto do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, da Escola Superior de Advocacia da OAB no Núcleo de Itapetininga, localizado à Rua Carlos Cardoso, 421, Jardim Mesquita, Itapetininga, SP, com 50 (cinquenta) vagas por turma, bem como toma-se conhecimento de nova turma.

-

DELIBERAÇÕES DA 2936ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 19/03/2025

-

CEESP-PRC-2024/00167 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente

Parecer CEE 61/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, combinada com as Deliberações CEE 138/2016 e 207/2022, indefere-se o pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de São Paulo, Bairro Mirandópolis, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, localizado na Avenida Jabaquara, 1314 e 1324. O IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., tem sede localizada no município de Presidente Prudente, travessa Quintino Bocaiúva, 24, Vila Furquim, jurisdição da DER Presidente Prudente, é mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda - ME, CNPJ 08.146.138/0001-05, localizado na Rua Lauro Linhares, 688, Centro Executivo Trindade - Sala 401 e 501 - Bairro: Trindade - CEP: 88036-001 - Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00231 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente

Parecer CEE 62/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, combinada com as Deliberações CEE 138/2016 e 207/2022, indefere-se o pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial situado na Cidade de Campinas, localizado à Rua Mogi Mirim, 1283, Bairro Jardim Novo Campos Eliseos para o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD. O IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., tem sede localizada no município de Presidente Prudente, travessa Quintino Bocaiúva, 24, Vila Furquim, jurisdição da DER de Presidente Prudente, é mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda - ME, CNPJ 08.146.138/0001-05, localizado na Rua Lauro Linhares, 688, Centro Executivo Trindade - Sala 401 e 501 - Bairro: Trindade - CEP: 88036-001 - Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao interessado, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00190 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente

Parecer CEE 63/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Assim sendo e diante da pendência de cumprimento do estabelecido no Parecer CEE 504/2023 e da Deliberação 136/2016, indefere-se o pedido de autorização da criação do Polo de Apoio Presencial de educação a distância, na Rua Jordão Fávero, 615 - Subsetor Leste- 8 (L-8), na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14095-060, jurisdicionado à DER Ribeirão Preto, mantido por Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda. (IBREP), CNPJ 08.146.138/0001-05, com sede localizada no município de Presidente Prudente, travessa Quintino Bocaiúva, 24 - Vila Furquim.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Ribeirão Preto, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00192 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente

Parecer CEE 64/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Vastí Ferrari Marques

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido da criação do Polo de Apoio Presencial no município de Bauru, com o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, situado à Rua Antônio dos Reis, 8-43 - Higienópolis, Bauru - SP, CEP: 17013-024, mantido por IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda. de Presidente Prudente, à Travessa Quintino Bocaiúva, 24, Vila Furquim, jurisdicionada a DER Presidente Prudente.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Bauru, Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00250 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente

Parecer CEE 65/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, combinada com as Deliberações CEE 138/2016 e 207/2022, indefere-se o pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial situado à Rua Barão de Jundiá, 255 - Centro - Jundiá - SP, CEP: 13201-010, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD. O IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., tem sede localizada no município de Presidente Prudente, travessa Quintino Bocaiúva, 24, Vila Furquim, jurisdição da DER Presidente Prudente, é mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda - ME, CNPJ 08.146.138/0001-05, localizado na Rua Lauro Linhares, 688, Centro Executivo Trindade - Sala 401 e 501 - Bairro: Trindade - CEP: 88036-001 - Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Jundiá, à Coordenadoria Pedagógica COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00264 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Presidente Prudente

Parecer CEE 66/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, combinada com as Deliberações CEE 138/2016 e 207/2022, indefere-se o pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial situado à Rua Paraná, 462, Centro, Marília - SP, para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD. O IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., tem sede localizada no município de Presidente Prudente, travessa Quintino Bocaiúva, 24, Vila Furquim, jurisdição da DER Presidente Prudente, é mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda - ME, CNPJ 08.146.138/0001-05, localizado na Rua Lauro Linhares, 688, Centro Executivo Trindade - Sala 401 e 501 - Bairro: Trindade - CEP: 88036-001 - Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Marília, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2022/00236 _ Colégio Marquês de Olinda / Guarujá

Parecer CEE 67/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ghisleine Trigo Silveira

Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, o Recredenciamento do Colégio Marquês de Olinda / Guarujá, CNPJ 05.754.259/0001-41, localizado à Av. Adhemar de Barros, 987, Jardim Primavera, Guarujá, para ministrar Educação a Distância, pelo prazo de três anos.

2.2 Indefere-se o pedido para a continuidade de funcionamento do Curso Técnico em Logística, na modalidade EaD.

2.3 Aprova-se o Plano de Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental / Anos Finais, na modalidade EaD, que está em conformidade com a Deliberação CEE 226/2024.

2.4 Autoriza-se a continuidade de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental / Anos Finais, com o total de 50 (cinquenta) vagas anuais, na modalidade EaD, sendo estas condicionadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.

2.5 Aprova-se o Plano de Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio, na modalidade EaD.

2.6 Autoriza-se a continuidade de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio, com o total de 100 (cem) vagas anuais, na modalidade EaD, sendo estas condicionadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.

2.7 Aprova-se o Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade EaD.

2.8 Autoriza-se a continuidade do funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade EaD, com 100 (cem) vagas anuais, sendo estas condicionadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.

2.9 Aprova-se o Plano de Curso em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD.

2.10 Autoriza-se a continuidade do funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, com o total de 100 (cem) vagas anuais, sendo estas condicionadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.

2.11 Aprova-se o Plano de Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD.

2.12 Autoriza-se a continuidade do funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, com o total de 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, sendo estas condicionadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.

2.13 Cópia dos Planos dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental / Anos Finais e Ensino Médio, e dos Cursos Técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Administração, todos na modalidade EaD, aprovados em continuidade por este Parecer, devem ser enviadas para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantidas à disposição da Supervisão de Ensino à qual a Instituição esteja jurisdicionada, sempre que solicitadas.

2.14 À Diretoria Regional de Ensino a qual a Instituição se jurisdiciona, por meio da Supervisão de Ensino, compete acompanhar periodicamente a regularidade de funcionamento da instituição e a realização das atividades presenciais obrigatórias dos cursos em funcionamento, comunicando a este Conselho, qualquer irregularidade observada.

2.15 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Santos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2023/00337 _ Instituto de Saúde Integrada / Campinas

Parecer CEE 68/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de credenciamento da Instituição para o Curso de Técnico em Enfermagem e o Curso de Técnico em Farmácia, na modalidade de Educação a Distância, do Instituto de Saúde Integrada - ISI (CNPJ 8.221.702./0001-07) situado à Rua Barreto Leme, 1.552, no Centro do Município de Campinas, e jurisdicionada à DER Campinas Leste.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, às DER Campinas Leste à Coordenação Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00038 _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo

Parecer CEE 69/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Kassab
Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, aprova-se o Recredenciamento do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, CNPJ/MF 14.691.958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás, 659, Planalto Paulista, CEP 04053-042, São Paulo, SP, pelo prazo de cinco anos, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade a distância, em sua Sede (100 vagas) e nos Polos de Araçatuba (70 vagas), Bauru (100 vagas), Fernandópolis (50 vagas), Franca (70 vagas), Guarulhos (70 vagas), Itapetininga (50 vagas), Limeira (50 vagas), Lorena (50 vagas), Osasco (50 vagas), Praia Grande (70 vagas), Presidente Prudente (50 vagas), Ribeirão Preto (50 vagas), São João da Boa Vista (50 vagas) e São José dos Campos (70 vagas).

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do IBRESP, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinado, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica.

2.3 Aprova-se a Renovação de Autorização de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial Araçatuba, Bauru, Fernandópolis, Franca, Guarulhos, Itapetininga, Limeira, Lorena, Osasco, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista e São José dos Campos.

2.4 Indefere-se o pedido de credenciamento dos Polos Bragança Paulista, Caraguatatuba, Igarapava, Mogi das Cruzes, República-Capital, Santana-Capital e São José do Rio Preto. A Instituição deverá garantir a terminalidade para os alunos já matriculados nesses Polos, suspender a matrícula de novos alunos até que haja manifestação favorável deste CEE e proceder as correções necessárias para nova análise do funcionamento desses Polos.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste e às Diretorias de Ensino de seus respectivos Polos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00053 _ Panamericana Escola de Arte e Design / São Paulo

Parecer CEE 70/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti

Deliberação: 2.1 Com base no exposto e nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, ministrado pela Panamericana Escola de Arte e Design/ São Paulo, mantida pela Escola Panamericana de Arte e Sociedade Ltda - CNPJ 31.736.971/0001-28, localizada à Avenida Angélica, 1900, bairro Higienópolis, São Paulo, pelo prazo de 3 (três) anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico Design de Interiores, na modalidade a distância.

2.3 Autoriza-se a instalação e funcionamento de 6 (seis) turmas, 80 vagas por turma: 2 (duas) por período - matutino, vespertino e noturno - totalizando 480 vagas.

2.4 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica - COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00144 _ Escola Técnica Fortec / São Vicente

Parecer CEE 71/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 02/1998 e da Deliberação CEE 191/2020, defer-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE 436/2024 e autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Química, na modalidade a distância, da Escola Técnica Fortec / São Vicente, situada à Avenida Presidente Wilson, 1013, Itararé, São Vicente, São Paulo, sob CNPJ 44.309.573/0001-77.

2.2 Fica autorizada a oferta de 100 vagas/turma, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da instituição para o atendimento dos alunos.

2.3 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Química, na modalidade a distância.

2.4 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00183 _ Escolas Padre Anchieta / Jundiaí

Parecer CEE 72/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer e nos termos da Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado, das Escolas Padre Anchieta, situado na Rua Bom Jesus de Pirapora, 100/129,

Bairro Vianelo, com prédio contíguo na Rua Marcílio Dias, 299, bairro Bela Vista, Jundiaí – SP, CNPJ 50.934.462/0001-54, na modalidade EaD, pelo prazo de três anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Secretariado, na modalidade EaD.

2.3 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Fica autorizada a oferta de 200 vagas, no período Integral, em 05 turmas de 40 vagas, para ingresso no curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da instituição para o atendimento dos alunos.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Jundiaí, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00130 _ Academia Brasileira de Arte - ABRA

Parecer CEE 73/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Vastí Ferrari Marques

Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, credencia-se a Academia Brasileira de Arte – ABRA, na Av. Macuco, 684, Moema, São Paulo, SP, CEP 04523-001, CNPJ 05.772.814/0001-68 e autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo de Produção Cultural e Design, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, pelo prazo de três anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Design de Interiores.

2.3 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Fica autorizada a oferta de 50 vagas por turma para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da instituição para o atendimento dos alunos.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2024/00277 _ Instituto de Educação Thereza Porto Marques / Jacaréí

Parecer CEE 74/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Vastí Ferrari Marques

Deliberação: 2.1 Responda-se ao Interessado nos termos deste Parecer.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Diretoria Regional de Ensino de Jacaréí e à Coordenadoria Pedagógica - COPED.

-

015.00438896/2023-22 _ Escola Global de Educação Profissional / Campinas

Parecer CEE 75/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de mudança de endereço da sede da Escola Global de Educação Profissional, situada na Rua Regente Feijó, 910 – bairro Centro, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sob jurisdição da Diretoria de Ensino Região Campinas Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 58.378 845/0001-03, para funcionar na Avenida Senador Saraiva, 874 – bairro Centro, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13013-061.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

015.00111488/2025-98 _ Sra. A.L.S. Mãe do aluno E. L. N.

Parecer CEE 76/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Vastí Ferrari Marques

Deliberação: 2.1 Em conformidade com o presente Parecer e a Deliberação CEE 155/2017, indefere-se o Recurso Especial interposto contra o Resultado Final do discente E.L.N., da 1ª série do Ensino Médio do C.A., cuja interposição foi realizada pela Sra. A.L.L.S., responsável pelo discente, estando a referida instituição sob a jurisdição da Diretoria de Ensino da Região de Santos.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Santos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

-

CEESP-PRC-2020/00161 (Apenso CEESP-PRC-2024/00058) _ Escola Superior da CETESB / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Parecer CEE 77/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 197/2021, vigente à época, o pedido de Recredenciamento Institucional da Escola Superior da CETEB / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.1 Aprova-se, com base nas Deliberações CEE 202/2021 e 141/2016, o pedido de alteração regimental da Escola Superior da CETEB / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

2.3 O presente Recredenciamento Institucional e a alteração do Regimento tornar-se-ão efetivos por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

-

CEESP-PRC-2024/00146 _ Cristina Oliveira dos Anjos

Parecer CEE 78/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento nas normas legais nele referenciadas, responde-se à Interessada.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à consulente.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(*) www.ceesp.sp.gov.br (Busca Ampliada).

PORTARIA CEE-GP 72/2025

Portaria CEE-GP 72, de 19/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Celia Regina de Lara e Maria Carolina Bonaldo Cunha, bem como o Supervisor de Ensino Maurílio Rodrigues de Moraes, da DER Bragança Paulista, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Escola de Ensino Médio Dom Paulo / Socorro e de Autorização para Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA / Ensino Médio, na modalidade a distância, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00201.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 73/2025

Portaria CEE-GP 73, de 19/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas José Vitório Sacilotto e Rosemeire Magalhães Andrade, bem como o Supervisor de Ensino Vanderlei Galindo, da DER Leste 4, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento do Colégio São Pedro e de Autorização para Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA / Ensino Médio, na modalidade a distância, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00211.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 74/2025

Portaria CEE-GP 74, de 19/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Fabiano Gregolin de Campos Bueno e Ivan Márcio Gitahy Júnior para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade EaD, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00276.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 75/2025

Portaria CEE-GP 75, de 19/03/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 19/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas José da Cunha Tavares e Rogério Tadeu da Silva para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Informação, da FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00020.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Leste 1

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 19/03/2025

CONVOCANDO:

A Direção da E.E. Almirante Custódio José de Mello, localizada na Rua Alicante, nº 483, Bairro Vila Granada, no uso das suas atribuições convoca Camila Fernanda Silva Marques, RG. 49.319.633-X, Professor de Ensino Fundamental e Médio categoria O, a comparecer nesta Unidade Escolar, em até três dias úteis, das 07 às 16 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.

Diretoria de Ensino - Região Leste 5

PORTARIA DA DIRIGENTE DE ENSINO 17/03/2025, Nº 70/2025 - EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Yutzely Yurianny Dueno Flores, RNM: F246693-E, nascida em 21/10/1997, na Venezuela, mediante estudos realizados na Venezuela, concluídos em 2014, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA DIRIGENTE DE ENSINO 17/03/2025, Nº 71/2025 - EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Alejandra Del Carmen Rodríguez Valdez, RNM: F076836-E, nascida em 01/02/2000, na Venezuela, mediante estudos realizados na Venezuela, concluídos em 2016, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/03/2025, Nº 68/2025. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SUPERVISORES DE ENSINO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE MAIS UM ENDEREÇO.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação 148/2016 e à vista do Processo SEI: 015.00229125/2025-16, designa os Supervisores de Ensino:

DEISE MARIA CALAZANS RIBAS, RG. 16.663.719;

KARINA PONTENOVA GUEDES, RG. 23.487.217-2;

RAFAEL MARCOS PARAVATI, RG.19.144.295-1;

Para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Instalação e Funcionamento de mais um endereço, junto a Rede Decisão - Unidade São Paulo - Mooca, CIE: 287.581, situada à Rua Dr. Ronaldo Porto Macedo, nº 71, Mooca, CEP. 03176-100, São Paulo - S.P e Rua Serra de Jaire nº 639 e 647, Quarta Parada CEP. 03175-010, mantido pelo Núcleo Educacional São Paulo do Belém LTDA; CNPJ nº 72.924.046/0001-08.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/03/2025, Nº 69/2025. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SUPERVISORES DE ENSINO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE MAIS UM ENDEREÇO.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação 148/2016 e à vista do Processo SEI: 015.00225723/2025-16, designa os Supervisores de Ensino:

ROSANA BRANCO DE OLIVEIRA CINTRA, RG. 12.959.954-2;

MARIA CRISTINA TIBURCIO DE PAULA EDUARDO, RG. 6.818.691;

CÉLIA REGINA TEIXEIRA MARCOZO, RG. 13.889.816;

Para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Instalação e Funcionamento de mais um endereço e inclusão de novo CNPJ, bem como aprovação do novo Regimento Escolar, junto ao Colégio Galileu Galilei - Unidade Vila Ema, CIE: 9476, situada à Avenida Vila Ema, nº 3857, Vila Ema, CEP. 03281-001, São Paulo - S.P, mantido por Colégio Podium Galileu Galilei LTDA - EPP; CNPJ nº 46.885.296/0001-76.

Diretoria de Ensino - Região Norte 1**PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1**

Dispõe sobre equivalência de estudos.

Declaro, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada no Processo SEI **015.00096250/2025-25**, que os estudos realizados por **Arelis Del Carmen Quijada Perez**, **RNM F239821-M**, nascido (a) em **01/05/1978, Venezuela**, mediante estudos realizados no mesmo país, em **1995**, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do **Ensino Médio**.

Portaria nº 09 - Portaria Do Dirigente Regional De Ensino**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 1****PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**

Autorizando as horas de estágio supervisionado de:

ALTAMIR GOMES BISPO JUNIOR - RG: 34.119.196-6 – 150 horas na EE DOUTOR JOAQUIM SILVA.

DIONATA JUAN DE SOUZA - RG: 40.530.183-2 – 300 horas na EE BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO.

ROBERT IVAN ANDERSON FERREIRA DE OLIVIERA - RG: 50.435.891-1 – 180 horas na EE PARQUE ANHAGUERA.

Diretoria de Ensino - Região sul 1**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL - CONVOCAÇÃO****DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1**

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19-03-2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, o público-alvo abaixo para participar da ação formativa: “2º Encontro de Vice-Diretores sobre CONVIVA e Grêmio Estudantil 2025 - DER Sul 1”, conforme cronograma a seguir:

Data: 20-03-2025

Horário: 8h30 às 12h30

Público-alvo: Vice-diretores (ponto focal Conviva)

Local: Diretoria de Ensino - Região Sul 1 - Rua Pensilvânia, 115 - Cidade Monções - São Paulo/SP.

Sala: Conviva (térreo, lado esquerdo final do corredor)

Unidades Escolares

EE Ayres Neto, Dr.

EE Bento Pereira da Rocha, Prof.

EE Edméa Attab, Prof.ª

EE Eugênio Zerbini, Prof.

EE Eusébio de Paula Marcondes, Prof.

EE Francisco Alves Mourão, Prof.

EE Francisco Brasiliense Fusco, Dr.

EE Isaltino de Mello, Prof.

EE João Ernesto Faggini, Dr.

EE Julia Della Casa Paula

EE Lauro Pereira Travassos

EE Manoel Tabacow Hidal, Prof.

EE Maria Augusta de Moraes Neves, Prof.ª

EE Nelson Fernandes

EE Waldemar R. da Silva, Pastor

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19-03-2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os profissionais, público-alvo abaixo, para participarem da ação formativa: “Orientação de Estudos - Dia D Recomposição das Aprendizagens - Encaminhamentos - DER Sul 1”, a ser realizada conforme cronograma a seguir:

Data: 21-03-2025 (sexta-feira)

Local: Diretoria de Ensino Sul 1 - Rua Pensilvânia, 115 – Cidade Monções - São Paulo/SP

Sala: Rede do saber

Público-alvo: dois Coordenadores de Gestão Pedagógica das Unidades Escolares parciais e os Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral do Programa de Ensino Integral (PEI) - EFAF / EM

GRUPO I

Horário: 8h30 às 12h30

Unidades Escolares

EE AMADOR E CATHARINA S. AUGUSTO

EE ANGELO MENDES DE ALMEIDA DR.

EE AYRES NETO - Dr.

EE BENTO PEREIRA DA ROCHA - PROF

EE CARLOS AUGUSTO F. VILLALVA Jr.

EE CIDADE JULIA II

EE CLÓVIS DE OLIVEIRA - Dr.

EE DIB AUDI

EE DOGIVAL BARROS GOMES - PROF

EE DOMINGOS QUIRINO FERREIRA CEL.

EE DUGLAS TEIXEIRA MONTEIRO PROF

EE EMANOEL ALVES DE ARAÚJO - ARTISTA PLÁSTICO

EE ETELVINA DE GÔES MARCUCCI - PROFª

EE EUSÉBIO DE PAULA MARCONDES - PROF

EE FLAVIO JOSÉ OSÓRIO NEGRINI

EE FLÁVIO JOSÉ O. NEGRINI - PROF

EE FRANCISCO ALVES MOURÃO - PROF

EE FERNANDO GASPARIAN

EE FRANCISCO BRASILIENSE FUSCO - Dr.

EE FRANCISCO DE PAULA CONCEIÇÃO Jr.

EE FERNANDO GASPARIAN

EE HELOÍSA CARNEIRO - PROFª

EE HUGO LACORTE VITALE - DEP.

EE IBRAHIM NOBRE

EE ISALTINO DE MELLO - PROF

EE JOÃO AMOS COMENIUS

EE JOÃO ERNESTO FAGGIN - Dr.

GRUPO II

Horário: 13h às 17h

Unidades Escolares

EE JOÃO EVANGELISTA DA COSTA - PROF

EE JOAQUIM ADOLFO DE ARAÚJO - PROF

EE JULIA DELLA CASA PAULA

EE KENNEDY PRESIDENTE

EE LAÍS AMARAL VICENTE - PROFª

EE LAURO PEREIRA TRAVASSOS PROF DR.

EE LEONOR QUADROS

EE LUIS GONZAGA TRAVASSOS DA ROSA

EE LUIZ SIMIONE SOBRINHO - PROF

EE MANOEL TABACOW HIDAL - PROF

EE MARIA AUGUSTA NEVES - PROFª

EE MARIA PETRONILA L. M. MONTEIRO

EE MARIA ZILDA GAMBA NATEL

EE MARTINS PENA

EE MESSIAS FREIRE PROF

EE MÉXICO

EE MIGUEL MALUHY - COMENDADOR

EE NEYDE APARECIDA SOLLITTO - PROFª

EE PÉROLA BYNGTON DONA

EE PLÍNIO NEGRÃO

EE ROSA INÊS BORNIA MOREIRA - PROFª

EE SABÓIA DE MEDEIROS - PADRE

EE SALVADOR MOYA

EE TIAGO ALBERIONE - PADRE

EE VICENTE RAO - PROF

EE WALDEMAR R. DA SILVA - PASTOR

EE WALTER LERNER

EE ZENAIDE LOPES DE OLIVEIRA GODOY - PROFª

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 154 de 18-03-2025**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1****Portaria do Dirigente Regional de Ensino Nº 154 de 18-03-2025****Dispõe sobre Transferência de Instituição Privada**

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na LDBN 9394/96, na Deliberação CEE 138/2016, demais normas vigentes e de acordo com a Portaria Conjunta SME-SEE-1, de 23-06-2006, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica transferida, a partir da Portaria Nº 51, de 14-03-2025, publicada no DOC, de 17-03-2025 - página 21, da DRE - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro/SME, a Instituição Privada de Educação Infantil Império das Letras - Berçário e Educação Infantil, Código CIE: 569641, localizada à Rua Aristeu Dias Leme, nº 192, Vila Gea, São Paulo - CEP 04691-050, com autorização de funcionamento concedida pela Portaria nº 225/17, DOC 04/01/2018, prédio contíguo da Educação Infantil Império das Letras - Berçário e Educação Infantil, localizada na Rua Arnaldo Magniccaro, nº 1017, Vila Gea, São Paulo - CEP 04691-060, com autorização de funcionamento concedida pela Portaria nº 20/2015, DOC 25/03/2015, alterada pelas Portarias: nº 30/2017, DOC 31/03/2017 e nº

23/2019, DOC 14/03/2019, que mantém outras etapas da Educação Básica, a partir da data desta publicação para a jurisdição desta Diretoria Regional de Ensino/SEE.

Artigo 2º - A documentação relativa à instituição supramencionada, ora sob a responsabilidade da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro/SME, do Sistema Municipal de Ensino, deverá ser oficialmente transferida para a respectiva Diretoria de Ensino do Sistema Estadual, mediante guia de remessa dentro do prazo previsto na Portaria Conjunta SME/SEE nº 01, de 23/06/06.

Artigo 3º - As Portarias de autorizações de funcionamento e demais atos oficiais expedidos manterão a eficácia de seus registros, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais vigentes em consonância a todos os atos autorizatórios já anteriormente publicados no DOC e DOE.

Diretoria de Ensino - Região sul 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região Sul 2, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009,

CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Prova 2024, realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto nº 64879/2020.

2 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1093/2009, regulamentada pelo decreto nº 54682/2009 e de acordo com a Lei Complementar nº 1010/2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

3 - A Jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

4 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 18/06/2024.

5 - O candidato convocado deverá comparecer munido de

DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (não será aceito CNH)

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF,

NÃO SENDO ACEITOS COPIAS XEROGRAFADAS DE QUALQUER TIPO OU PROTOCOLOS, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

5.1 - O candidato deverá apresentar documentos de acordo com os informados na sua inscrição. Divergências nas informações, eliminarão o candidato do certame;

5.2 - O candidato terá 48 horas para se apresentar na Unidade Escolar que escolheu com a sua documentação completa, documentos pessoais originais e cópia, laudo médico original para os portadores de deficiência, comprovante de escolaridade original e cópia, o não comparecimento elimina o candidato do certame.

6 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas

existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

7 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

8 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

8.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

9 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

9.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

9.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

9.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

10 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

11 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- c) **não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;**
- d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: **Nível Médio Completo;**
- e) ter boa conduta.

12 - O candidato que escolher vaga deverá realizar o exame médico em clínica especializada - Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

13 - A contratação será para realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região Sul 2 - Anfiteatro

ENDEREÇO: Rua Antonio Comparato, 60 - Campo Belo

DATA: 26/03/2025

HORÁRIO: 08:00 - do nº 501 - 625 - LISTA GERAL

HORÁRIO: 10:30 - do nº 626 - 750 - LISTA GERAL

Os candidatos convocados que estiverem em período de duzentena ou com contrato ativo não poderão participar da seção de escolha.

CONVOCADOS:

HORÁRIO: 08:00 - do nº 501 - 625 - LISTA GERAL

LISTA GERAL

Classificação	NOME	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO
501	THAMIRIS MATOS SOUZA	374492293	48072022865	05/08/1997
502	NATHALI GONÇALVES DE FRANÇA SILVA	394115764	49379101830	30/01/1998
503	MIRIÃ BRUNA DA COSTA SILVA	366060673	46362081889	12/04/1998
504	VINICIUS ALVES DE JESUS SILVA	398845827	46008628802	09/07/1998

505	CAMILA OLIVEIRA SILVA	579482546	50807333816	16/11/1998
506	GABRIELA ALVES DOS SANTOS	397488841	46849002821	29/04/1999
507	ANA BEATRIZ SANTOS SILVA	398853824	42552003869	18/10/1999
508	ANA RITA SILVA DE ANDRADE VIANA	690341155	5701072371	28/05/2000
509	CINTHIA MARSICANO FERREIRA	399107927	46567732806	26/10/2000
510	EDUARDO DOS SANTOS ALVES	605540287	50406408890	25/01/2001
511	MANIELLE DE SOUZA ALBUQUERQUE	666667792	8713945530	24/06/2001
512	INES CAROLINE PIRES LIMA	382628767	50112426840	18/07/2001
513	GIOVANNA JULIA MOURA ALVES	540304608	50415690889	09/09/2001
514	MARIA LUIZA DA SILVA GONÇALVES	631775559	53736615892	03/10/2001
515	JAMISSON DA SILVA FERREIRA	597169925	49562400824	27/01/2002
516	DANIELA ARAUJO DE BRITO	391582690	46692787890	22/10/2002
517	DEIVID HENRIQUE DA SILVA	390453924	45120338828	15/11/2002
518	RAFAEL DO NASCIMENTO SOUZA	537903963	51500706884	13/07/2003
519	JULIANA BEZERRA DA SILVA	594723589	49289351870	21/09/2003
520	BEATRIZ RODRIGUES RAMOS	524474205	35782926805	09/10/2003
521	DANIEL SOUSA NASCIMENTO	390748420	43050710888	05/11/2003
522	PLINIO MATEUS ITO GABRIEL	595948960	50817943846	25/11/2003
523	STEPHANE LOPES DOS SANTOS	548314652	47839048803	16/12/2003
524	HYLLARY ARYANE MESQUITA DE SOUZA	392079082	45134429804	19/04/2004
525	HEMILLY RIBEIRO DE NOVAES	2425720146	46666318870	22/11/2004
526	LEONARDO REGIS DA SILVA	596667772	52523628821	11/03/2005
527	THAYNÁ PEREIRA DA SILVA	646859304	58758156801	30/05/2005
528	RAISSA FERREIRA GOIS	536681764	56749385800	14/09/2005
529	DENIS IRLAN BATISTA DE MORAES	50301182X	47556369811	29/11/2005
530	RAFAELA MARTINS SILVA	577487899	51543098800	30/11/2005
531	TAYNARA SANTOS SOUSA	549291544	53388773840	23/01/2006
532	JONES TAVARES CELESTE	148988465	3233711832	13/08/1960
533	REGINA CELIA ROBERTO	144593841	4635303810	19/05/1961
534	ELIANA DE SOUZA IVONIKA	202607070	4628222819	17/09/1962
535	MARIA BETANIA DA SILVA JORGE	167558468	26448966811	11/12/1962
536	ELISA IVONE BENECKE SILVA	176839756	8614762801	22/09/1963
537	MARCO ANTONIO GUALTER DE MEDEIROS	186011301	9046412873	26/12/1965
538	NILZETE ALVES DE JESUS	179033608	8705141800	01/12/1966
539	JACIRA LUSTOSA AMARAL	372178121	54976219534	22/09/1967

540	MARTA DOMINGUES VILARINHO	18767261X	11374706825	28/09/1967
541	JOSENICE DE JESUS PINHEIRO RODRIGUES	367245826	48948195549	11/10/1967
542	ANTONIA LEITE DE ARAUJO SILVA	202612521	9488042893	08/05/1968
543	MARCILENE DO CARMO SOUZA	371354766	781833752	20/01/1969
544	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	56444585X	13124747852	13/02/1970
545	VALERIA APARECIDA DA SILVA	226357983	11856281850	26/04/1970
546	ELISABETE DA SILVA TORRES	244687270	14267315825	24/10/1970
547	MARIA DAS GRAÇAS LUCIANO DA SILVA	255156030	15206768839	08/08/1971
548	ALENICE SANTOS PAULO	256909362	15205774860	07/03/1972
549	ALEXANDRA MACHADO DE PAULA FARIA	24470868X	16415268821	24/09/1972
550	TANIA LIMA DA SILVA	349012684	26735590864	26/09/1972
551	ANDREIA DE CASSIA MACHADO LEANDRO DE CAMARGO	226663863	12714362800	12/04/1973
552	MARIA ADELIA DOS SANTOS	386218225	83584005434	16/07/1973
553	ADRIANA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA	25744838X	17094514832	06/03/1974
554	INES MOREIRA DE LIMA	292417937	19577989802	14/08/1974
555	ROBERTO CABRAL DE SOUZA	348508803	91845920953	04/11/1974
556	VIVIANE MENDES	234767406	21280873841	16/11/1974
557	ALCILENE DA SILVA NOVATO PEREIRA	389279079	27566747886	23/12/1974
558	CELSA SANTOS DE OLIVEIRA	477254519	71597506591	27/02/1975
559	ROSIMEIRE APARECIDA NASCIMENTO DE MELO	283276150	24774591807	30/12/1975
560	MARCELO CUNHA DOS SANTOS	277465254	27483022817	03/06/1976
561	VERA LUCIA MATOS DA SILVA	29763687X	24813043810	01/10/1976
562	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	320726885	25278788810	25/11/1976
563	ALEX FABIANO PEREIRA SOARES	274985093	17365797894	10/12/1976
564	SUENE FREITAS ROCHA	328456330	25802671823	03/02/1978
565	JOSEFA JULIA SANTOS	325328511	25850263888	09/02/1978
566	MARCIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	299920203	25968509821	15/05/1978
567	CLEIDE COUTO FERREIRA	295419118	25046473879	23/06/1978
568	ADRIANA BATISTA FARIAS	283204631	27743621804	01/10/1978
569	MILEIDE RODRIGUES DA SILVA	259320407	29222461835	09/11/1978
570	ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA	502580161	3453357400	02/12/1978
571	ADRIANA FERREIRA MACHADO	388052818	27592407892	17/09/1979
572	ANDREIA TOMAZ BALBINO	32007271X	29591539878	09/10/1979

573	MARLA SOUZA TEIXEIRA DE LIMA	329905533	30897761898	17/05/1980
574	ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA	338898773	32257567846	20/05/1980
575	REGINA MARCIA VIANA LIMA	333669745	27736699836	11/07/1980
576	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	337703231	29509199877	15/11/1980
577	REGIANE ROCHA DE SOUZA PEREIRA	444061782	21949486869	02/02/1981
578	CINTIA FERREIRA DOS SANTOS	373867499	3397960495	27/02/1981
579	JAILTON DE PAIVA BATISTA	394450462	3389705414	17/05/1981
580	JAQUELINE COSTA SILVA	259832145	31052900879	10/06/1981
581	ALEXANDRA PORTES ALIBERTI	358999492	30126646880	05/08/1981
582	CELESTE MATOS ALMEIDA DA CRUZ	354390715	22398599892	25/09/1981
583	ADRIANA REIS DOS SANTOS	450437632	30740329871	27/03/1982
584	RENATA APARECIDA ALMEIDA OSÓRIO	256422588	29617743817	22/04/1982
585	MAIANE PEREIRA DA SILVA	36320281X	32485007861	15/06/1982
586	WILLIAN VALENTIM GREGORIO	325312400	22123711870	29/06/1982
587	ALCIONE ALVES DO OURO	333770110	22491390833	08/08/1982
588	CRISTIANE GOMES DE SOUSA ANDRADE	438683870	30909124817	22/12/1982
589	EDNÉA NASCIMENTO ANJOS DE JESUS	484638786	33705412892	15/01/1983
590	VANESSA FRANCO CONCEIÇÃO FERREIRA	297120189	31214224806	02/03/1983
591	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	278114490	32113546892	19/05/1983
592	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	450822485	33452078850	25/07/1983
593	VALESCA SILVA MAIA	536620672	10236425730	16/04/1984
594	ELAINE PEREIRA DE MENDONÇA	529398606	5941846495	26/04/1984
595	AMARO ROMÃO DE MORAES	459882144	33543498835	25/03/1985
596	PRISCILA DE ASSIS GONÇALVES	41826076X	35548713892	17/12/1985
597	DENISE DO NASCIMENTO DINIZ	413223693	34243439869	04/07/1986
598	SIMONE ELANE DA SILVA VIANA	7425989	6204527495	30/11/1986
599	JOCASTA FERREIRA DE JESUS	416791463	34508079865	14/04/1987
600	ALINE PEREIRA BRITO	45068233X	36138600827	10/10/1987
601	FERNANDA LOPES DE SOUZA	413112627	36013203806	27/10/1987
602	TALITA RODRIGUES DUARTE LIMA	440672557	37794491886	03/03/1988
603	MICHELLE DA SILVA FREITAS LOPES	437552354	35863316810	07/06/1988
604	DAYANE JOYCE DA SILVA ALEIXO	405698604	36205594811	13/07/1989
605	DAIANE FERRAZ VIANA	364338313	34054629830	21/07/1989

606	MARIA ANGELICA DA MONTANHAS BARBOSA	507388276	9782499412	10/01/1990
607	DEYSE SOUZA ANÉZIO	357184488	38666897805	16/02/1990
608	ALINE ANJOS DE PAULA	356861934	38581389830	15/06/1990
609	RAFAEL SILVA MEDEIROS	493822203	34161955820	21/10/1990
610	JOÃO FELIPE AMARO DA SILVA	493411896	41621289877	11/06/1992
611	WEIDE LIMA DE SOUSA	700045296	5373882305	15/02/1993
612	THAIS KALLYNE DE SA NASCIMENTO	364145286	7310187458	11/12/1993
613	OZEILDES REIS DOS SANTOS MENDES	539143807	42509862847	09/01/1994
614	BRUNA HERMOGENES DOS REIS	364136315	43130405879	15/02/1994
615	RENATA DA SILVA SANTOS	365806778	44799258800	06/08/1994
616	BEATRIZ MOREIRA BARBOSA	527821974	43077849879	26/12/1994
617	LEIDIANE DA CRUZ DOS SANTOS FERREIRA	556356196	44323737840	01/03/1995
618	CINTHIA KAROLINE SOUZA NOVAES	470102470	35310532803	01/09/1995
619	AMANDA MEDEIROS DE ARAUJO DA SILVA	507372657	40842026819	27/02/1996
620	ANA PAULA DIAS FERREIRA	505989141	45528288860	20/09/1996
621	BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	533404290	46728359877	07/11/1996
622	FILIPE SALOME FERREIRA	467936948	46118684863	04/07/1997
623	BEATRIZ CESAR SILVA	524507582	45681817806	17/09/1997
624	NATALIA VALE DOS SANTOS ALVES	526511278	48336779892	05/01/1998
625	MILENA CELIA MEIRELES FERREIRA	540195716	43323647831	30/01/1998

CONVOCADOS:
HORÁRIO: 10:30 - do nº 626 - 750 - LISTA GERAL

Classificação	NOME	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO
626	THALITA DA SILVA	533603006	48034109843	21/07/1998
627	SARA DE ABREU ALMEIDA	52157092X	47577300802	26/11/1998
628	KAMYLLA APAARECIDA SILVA GOMES DA CRUZ	MG18940643	11995167673	10/03/1999
629	BRENO CARLOS SOUZA FERREIRA DA SILVA	10413262	71393095402	06/05/1999
630	ADRIELY LIMA DA SILVA	523904319	47657705833	25/11/1999
631	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	52949890X	48014658892	31/12/1999
632	ALESSANDRA FERNANDES BORGES	537320842	50752411829	06/04/2000
633	GABRIELA SILVA SANTOS	527122634	48569298870	09/06/2000
634	VITORIA REGINA SILVA SOTERO	544817540	51150120819	01/07/2000
635	THAIS DE SOUZA LIMA	383512529	34224375842	21/11/2000
636	YASMIN KEISSI DUARTE VIEIRA DE SOUSA	53376581X	50316992801	21/12/2001

637	MARIA EVILE DOS SANTOS SOARES DA SILVA	392319652	55873653879	07/03/2002
638	SOPHIE RAMOS SILVA	540810526	52660075832	22/02/2003
639	DOUGLAS SOBREIRA MARTINS BOTELHO	538280827	53195508800	16/04/2003
640	JEFFERSON COSTA CAMPOS	521566769	48816271809	05/08/2003
641	RAYSSA DE SOUSA	398762867	55431425870	25/01/2004
642	GIOVANA VITORIA OLIVEIRA SANTOS	550914559	50685906817	07/11/2004
643	GEOVANNA DE SOUZA LINO	537298095	10372594590	11/12/2004
644	EMILY ESTEVES DA SILVA	592438880	39189777816	30/03/2005
645	GABRIELLY JESUS RAFAEL DOS SANTOS	528869693	40829504869	21/09/2005
646	MARIA EDUARDA SANTANA MARQUES	526512702	52602758884	04/10/2005
647	ELDISÔNIA CEZAR CORREA	677169188	37503448415	04/11/1964
648	CLAUDIA DOS SANTOS	166382826	14087203883	02/02/1966
649	SERGIO PACIFICO	182870066	9425696870	13/03/1967
650	DOMICIANO PEREIRA FILHO	208113101	11193099803	25/09/1967
651	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA	205269357	10084534800	06/11/1967
652	NIDIA GOMES DE ARAÚJO	370346294	69923558487	14/01/1968
653	CREMILDA VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA	219630057	12970218860	27/09/1968
654	ROSEMARY DA SILVA DIONIZIO	184937048	12387570812	04/11/1968
655	MARY HELENA DA FONSECA	192658554	14336194823	10/02/1969
656	CLEONILDA TAVARES SIMÃO DA SILVA	241226545	14337026819	07/05/1970
657	ROSILEI ALVES SERAFIM DIAS	227143929	13462447823	25/04/1971
658	ANDRE LUIZ DA SILVA	230684749	11307740820	20/06/1971
659	REGINA LUIZA SILVESTRE	221728338	14269624876	22/01/1973
660	ROSANGELA ALVES SERAFIM	25724606X	15372347813	16/02/1973
661	GILDENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	360311039	27431239823	23/03/1973
662	MARISA ALVES DA SILVA	302565401	29762627806	01/01/1977
663	KELLE CRISTINA SILVA DIAS	307987267	27551950885	25/06/1977
664	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	295610803	25877158813	13/07/1977
665	ALESSANDRA MONTEIRO TELES DA SILVA	307639496	27090565858	30/07/1977
666	VIVIANE FLORENTINO FOLLMANN	301441753	27154361816	04/08/1978
667	LAUDICEA LOPES FAGUNDES	32545761X	27728275852	07/10/1978
668	MÔNICA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	544789811	80118607553	11/03/1980
669	ELISANGELA SANTOS SOUSA	351319906	28674521800	06/06/1980
670	FERNANDA MACHADO DOS REIS DA SILVA	276703637	30479925844	08/08/1980
671	SOLANGE DA CRUZ PEREIRA	53107757	496249541	22/03/1981

672	LUCIANA SOUZA MARIO	343086414	22257485866	18/04/1981
673	ELIEUZA PEREIRA MARTINS	358800353	30099379899	22/06/1981
674	CELIA FERREIRA DA SILVA	52887018X	37591160869	26/03/1982
675	ELAINE LOPES DA ROCHA	33177866X	22493171861	02/03/1983
676	ARLETE DIANA DOS SANTOS FERREIRA	550641920	34703246899	11/04/1983
677	JULIANA DE SOUZA	321132415	31642831808	09/03/1984
678	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	508871037	2265409529	07/06/1984
679	JACQUELINE GUARDIANO ROQUE	338311592	31380799899	10/07/1984
680	GLEIDIANA CRUZ ALCANTARA	643365023	6308887447	17/08/1984
681	ZELIA RIBEIRO DE SANTANA	438940891	32544727802	01/11/1984
682	JULIANA DA SILVA ALMEIDA	425127412	35164585855	12/11/1984
683	MARICELIA RODRIGUES SOARES	394426885	3,40303E+11	15/04/1985
684	FABIANA APARECIDA LIMA JUNIOR	36210448	32535459892	10/07/1985
685	VANESSA ALVES DA SILVA	438551321	32567806873	08/10/1985
686	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	344213894	34730783875	20/12/1986
687	KARLA CAMPOS HENRIQUE DE SOUZA	410047880	38317475808	20/11/1987
688	VERONICA CRISTINA MONTICELI DE MELO	413231458	36218157830	09/11/1988
689	JULIANA MARINHO GOMES	458417889	36246652867	05/04/1989
690	CARINA DE JESUS NASCIMENTO BARROS	491982070	37225619810	30/06/1989
691	RACHEL RAMOS PEREIRA	344858790	37561185847	30/07/1989
692	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA	463278999	23230696832	18/08/1989
693	CARINE MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES	494028774	40312024827	04/04/1990
694	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS CASTRO	483533956	40692984879	04/08/1990
695	LILIAN MAGALHÃES FERNANDES	472858855	38755097812	15/01/1991
696	ANDERSON DOS SANTOS CUNHA	475568205	37604594808	03/04/1991
697	RENATA FERREIRA DA SILVA	1493770969	4549020504	25/06/1991
698	BRUNA DA SILVA DE SOUSA	44109174X	40629450889	22/10/1991
699	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	601417021	5076303513	03/11/1991
700	ADRIANA CARVALHO DA CRUZ	632721121	4713676560	21/01/1992
701	SAMRA QUELLI GOMES VAZ	39410769X	39954563839	09/03/1992
702	LAISSA ANTÔNIO DA SILVA	490627341	37137663800	13/07/1992
703	VANDA ARAUJO BISPO	491318929	41681048850	20/03/1993

704	PALOMA MARIA DA SILVA	43566976X	42874167835	31/03/1994
705	MARIA APARECIDA BARROS SANTOS	674851535	6424938559	22/05/1994
706	VANESSA MEIRA VIANA	372970576	40767652819	15/03/1995
707	DEBORA CRISTINE DOS SANTOS ROCHA	505977400	44109885817	16/04/1995
708	WILDE TORRES GALDENCIO	390762441	38110577822	17/05/1995
709	JENIFFER MARTINS PEREIRA DE MIRANDA	435964240	42624132848	05/07/1995
710	LARISSA MILENA MEDEIROS SOARES	481148851	41197947841	18/11/1995
711	DAIANE RODRIGUES FERREIRA	399565103	47574495858	06/05/1996
712	FRANCISCA CRISTINIE LIMA DE SOUSA	3895294	7542776312	29/11/1996
713	JAQUELINE ROBERTA PINEDA DE OLIVEIRA	356848541	45257114852	09/01/1997
714	MOISES MAURICIO VIANA BORBA SANTOS	500318013	46967357883	06/04/1997
715	BARBARA DO CARMO DE SOUZA	388899566	4845683774	05/05/1997
716	SARA CRISTINA ARAUJO SILVA	527827071	48464785801	06/05/1997
717	JESSICA CAMARGO LOPES	501375375	38343538846	02/08/1997
718	THOMAS ELVIS DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	378009199	42982143895	26/11/1997
719	VITORIA APARECIDA DA SILVA	397347121	46727975842	05/06/1998
720	MARIANA APARECIDA BORGES DA SILVA	397309107	47489296854	07/01/1999
721	MAYARA GOMES DO CARMO	398848981	37949663847	10/02/1999
722	SUZANNE DE MARIA SOUZA ZARO	520998972	48087555805	01/07/1999
723	JENIFFER SOARES DOS SANTOS	384487178	49691184850	22/11/1999
724	ANDRE LUIZ TITO ROCHA	539348144	42513272898	12/06/2000
725	THAYNA SILVA PAIXÃO	507572919	34805017880	09/09/2000
726	AMANDA DE LIMA	552627525	43867303894	20/09/2000
727	TACIARA MAGALHAES DOS SANTOS	59462566X	49279894889	12/12/2000
728	GABRIEL SOUZA BEZERRA	500340791	50376006854	14/05/2001
729	GEOVANNA ARAUJO	580045262	50080747841	22/06/2001
730	RAFAEL LOPES DA SILVA	382639170	54926415810	12/08/2002
731	CAUANE EMANUELE FREITAS DE SOUZA	537050164	36595148889	11/10/2002
732	ISABEL NOVAES CORDEIRO DE LIMA	571499168	51903729874	17/03/2003
733	ARIADNA REGINA BEZERRA DE BARROS	386807036	52327240883	23/06/2003
734	MARIANA XAVIER LIRA	394943466	45195352801	24/07/2003

	DOS SANTOS			
735	PYETRA ELISABETH DE CARVALHO SERAPNINI	567640498	45947194813	05/10/2004
736	NAYANE SILVA OLIVEIRA DE MELLO	522073463	40231730888	22/10/2004
737	JÚLIA ELLEN DA SILVA	571079234	55953676875	23/05/2005
738	ISABELLE OLIVEIRA DE PAULA	542979925	42130341861	11/06/2005
739	GERALDA GENOVEVA MACIEL DE OLIVEIRA	287971533	62558617672	03/01/1964
740	ALMERITA LOURENÇO NUNES ASSIS	187901193	7764886866	02/05/1965
741	HILDA FERREIRA DE ARAUJO	18639049X	9258928822	03/10/1966
742	NILSA SOCORRO	286439943	18464745826	01/04/1969
743	CLAUDIA REGINNA DE SOUZA SILVA	206560618	6644339875	13/07/1970
744	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	254104757	16493108896	27/11/1970
745	SANDRA HERMÓGENES MARTINS DOS REIS	176124512	14336798842	04/04/1971
746	GIZÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA	236490515	14603856830	13/06/1971
747	CLAUDIA BISPO DOS SANTOS	262529658	16488163809	01/10/1971
748	SEBASTIANA GONÇALVES DE SOUSA	373679804	18964989813	20/01/1972
749	MARLISE WEISS	373662270	14889742840	29/05/1972
750	ANA AMELIA DOS SANTOS DIAS	226651757	11260202810	13/01/1973

VAGAS DISPONÍVEIS: 108

III - VAGAS DISPONÍVEIS

Nº	CIE	NOME DA ESCOLA	VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO
1	916791	Afiz Gebara, Dr.	3
2	438054	Agenor de Miranda Araujo Neto - Cazuza	1
3	041749	Alberto Badra, Dr.	3
4	005411	Amélia Kerr Nogueira, Profª	3
5	046061	Antonio Aggio	1
6	044398	Antonio Bernardes de Oliveira, Prof. - PEI	2
7	048720	Ariston de Oliveira, Prof. Tenente - PEI	3
8	461313	Bernadete Aparecida Godoy - PEI	4
9	037624	Café Filho, Presidente	4
10	041051	Carolina Cintra da Silveira, Profª	4
11	048719	Cícero Canuto de Lima, Pastor	3
12	925408	Clorinda Tritto Giangiacomo, Profª	2
13	044386	David Nasser, Jornalista	2
14	004996	Davina Aguiar Dias, Profª - PEI	3
15	902305	Eugênio Mariz de Oliveira Netto - PEI	3
16	914733	Flávio La Selva, Prof.	1
17	035592	Francisco Antonio Martins Júnior, Prof.	1
18	904879	Gil Vicente	3
19	043953	Herculano de Freitas, Prof.	2
20	036705	Honório Monteiro, Dr.	1
21	924684	Jardim Aracati II	1
22	924696	Jardim Irene III - PEI	2

23	004923	João Silva, Prof.	3
24	041026	Joiti Hirata - PEI	3
25	038222	José Joaquim Cardoso de Mello Neto, Prof.	1
26	035658	Josefina Maria Barbosa, Profª - PEI	1
27	041786	Josephina Cintra Damião, Profª	3
28	900102	Leila Sabino, Profª	3
29	005010	Leopoldo Santana	4
30	041063	Luís Magalhães de Araújo, Prof.	5
31	902263	Margarida Maria Alves	2
32	438042	Nair Olegário Cajueiro - PEI	1
33	906566	Oscar Pereira Machado	2
34	461295	Raimundo Serafim de Lima, Inspetor - PEI	1
35	035610	Renata Graziano de Oliveira Prado, Profª	2
36	004911	Renato Braga, Prof. - PEI	2
37	297501	República do Panamá	3
38	041002	Ronaldo Garibaldi Peretti, Prof.	4
39	037473	Samuel Morse, Prof.	3
40	005472	Sinhá Pantoja	3
41	048744	Soichi Mabe	5
42	121484	Wander Taffo, Músico - PEI	2
43	923552	Zenaide Avelino Maia, Profª	1
44	005061	Zulmira Cavalheiro Faustino, Dona - PEI	2

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

SEC I - PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/03/2025

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, CONVOCA, nos termos do Artigo 12, parágrafos 3.º e 4.º e inciso do Artigo 14, da Resolução SE 62/2017, os Professores com aulas atribuídas na disciplina de Tecnologia e Inovação nos Anos Finais para participarem da Orientação Técnica sobre Tecnologia e Inovação - Plataforma Alura.

Data: 25 de março de 2025 (Terça-Feira da próxima semana).

Horário: 8h às 15h.

Local: CIEBP - Nas dependências da EE Cidade Soimco II.

Endereço: Rua Sargento da Aeronáutica Plínio Fernandes Gonçalves, 608 - Cumbica, Guarulhos - SP, 07181-100

SEC I - PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 19/03/2025

O Diretor da E.E. Professora Dulce Breves Neves, convoca TAYNÁ CRISTINA CATHARINO OLIVEIRA, RG: 55.739.689 – Professor SQFI-QM (Categoria V), para comparecer à unidade escolar, situada na Rua Orixá, nº 75 - Jardim dos Afonsos - Guarulhos – SP, para fins de regularização de sua vida funcional, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul

PORTARIA DEGSU Nº 359 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2025, da Escola Criança Inocente, sito à Rua Itaverava, nº 225 – Vila Camargos – Guarulhos – SP – CEP: 07111-040, mantido por: Escola de Educação Infantil Criança Inocente Eireli - ME, CNPJ: 05.951.513/0001-00.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 64.187/2019, Resolução SE nº 51/2017, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2025, da seguinte escola: Escola Criança Inocente – Proc. 015.00159656/2025-26.

PORTARIA DEGSU Nº 360 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a suspensão temporária do curso de Educação Infantil, do Centro Educacional Florescer, sito à Estrada Velha Guarulhos - São Miguel, nº 982 - Jardim Arapongas - Guarulhos - SP - CEP: 07210-250, mantido por Centro Educacional Florescer LTDA, CNPJ: 12.811.558/0001-36..

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/2017, com fulcro na Lei Federal 9.394/1996, na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e CEE 148/2016 e na Resolução SE 51/2017 e considerando o contido no Proc. 015.00411632/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a suspensão temporária do curso de Educação Infantil, do Centro Educacional Florescer, sito à Rua Estrada Velha Guarulhos - São Miguel, Nº 982 - Jardim Arapongas - Guarulhos - SP - CEP: 07210-250, mantido por Centro Educacional Florescer LTDA, CNPJ: 12.811.558/0001-36.

§1º - A autorização de que trata o “*caput*” deste artigo não poderá exceder 2 (dois) anos a partir da vigência desta Portaria;

§2º – A guarda do acervo bem como a expedição dos documentos escolares mantem-se sob responsabilidade da própria instituição privada de ensino;

§3º - Decorrido o prazo de que trata o §1º, do artigo 1º da presente Portaria sem reativação dos referidos cursos deverá a instituição de ensino providenciar o encerramento das atividades.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, assim como às demais normas relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996 e outras, eventualmente editadas relacionadas à matéria.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 353, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretora de Ensino Regional Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca nos termos do inciso I e da alínea “a” do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPCD/SDECT 1 de 22-3-2013, os **“Professores de Educação Física regularmente inscritos para participarem das fases Diretoria de Ensino”,** Inter DE, Sub-regional e Regional da Etapa I das Categorias Sub 17 e Sub 14 , dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, a serem realizadas de **25/03/2025 a 02/07/2025** conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as Escolas participantes.

PORTARIA Nº 354, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Tornando, como efetivo exercício, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Res. SE 62/2017, o dia em que os **Vice-Diretores e POC -Professor para Orientação de Convivência** compareceram à Orientação Técnica **“2ª Orientação Técnica CONVIVA – Plano de Contingência”,** atendendo a convocação publicada no DOE Portaria nº 277 de 05 de março de 2025, publicada em 06 de março de 2025, do Caderno Executivo I, conforme segue:

Público-alvo: Um Vice-Diretor e o POC (Professor para Orientação de Convivência) das escolas que possuem.

Dia: 14 de março de 2025

Horário: das 8h às 14h

Local: Auditório da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul – Avenida Emilio Ribas, 940, Gopoúva – Guarulhos, São Paulo – CEP 07.020-010

Nome do Professor	RG
Adilson Ferreira da Silva	63.952.605-6
Adriana Alves dos Santos	43.190.269-0
Adriana Felix da Silva	29.345.827-3
Adriane Torres Nogueira	21.866.103-4
Alessandra Porto da Silva	29.768.158-8
Alessandra Thadeu Moreira Papini	54.602.362-9
Alexandre Macedo Marques	26.195.883-5
Amanda Lopes da Silva	33.243.008-x
Ana Maria Baptista Alves	15.912.125-5
Andrea Costa Alves	25.518.136-X
Angela Kaveski	19.555.439-5
Anna Rita Caroline Gregório	30.286.216-X
Betania Maria de Barros	5.483.392
Camila Cristina de Arruda Souza	32.118.318-6
Carlos Eduardo de Freitas	23.039.540-5
Carmem Lucia Andrade Silva Rodrigues	19.868.196-3
Carolina Saraiva Volponi Guimarães	42.427.673-2

Caroline Saraiva Oliveira	27.332.692-2
Cláudia Cristina Barbosa Alves	18.839.628-7
Claudia Regina Nascimento Carvalho Santos	09.171.577-1
Cristiana dos Santos Teixeira	27.154.694-3
Cristiane Maria de Medeiros Nunes	29.473.308-5
Cristina Maria Alves de Araujo	20.140.022-4
Daiane Rocha de Sousa	41.200.619-4
Dallia Geralda da Silva	42.815.522-4
Daniela de Souza Moreira	35.433.116-4
Dario Guilherme Oliveira Pinto	33.631.098-5
Davi Roberto Goes dos Santos	24.618.383-4
Demétrios Ribeiro	27.809.030-8
Eliana Caires Brito	22.050.558-3
Eliane de Almeida Bispo	32.380.424-X
Elizabeth Carlos de Andrade Souza	26.829.571-1
Erly Silva	18.528.857-1
Fabiana de Jesus Santos Gregorutti	29.259.749-6
Fabiana Silva Paulino de Barros	42.643.326-x
Fernanda de Freitas Gouvea	44.129.055-3
Fernando Costeira Gomes	26.585.435-5
Gilvanio Alves da Silva	28.885.921-2
Graziele Maria da Silva Moraes	49.002.651-5
Héctor Hernan Maia Jara	40.161.605-8
Iolanda Valinhos	32.080.192-5
Iracema do Rego Guariroba	16.194.374-3
Jaqueline Silva dos Santos	22.719.232-1
Juliana Pontes Barretos	40.366.715-1
Juliano dos Santos Primitivo	33.473.212-8
Juner Raniere Teixeira Nunes	39.870.727-7
Jurdete Oliveira Santos do Nascimento	15.404.393-x
Katia Boyadjian	25.753.319-9
Katia Cilene Maria da Fonseca Soares	21.865.668-3
Kelly Barbosa Rio	41.473.468-3
Lairce Perpétua Vieira	19.291.114-4
Lilam Pereira da Silva	25.362.785-0
Luciana Francisca de Almeida Santos	26.479.688-3
Luciene dos Reis Cruz Correa	41.755.001-7
Lucineide Gonçalves dos Santos Silva	19.674.822-7
Lucymar Cristina Costa Marçal	25.766.882-2
Luiz Carlos Gonçalves de Almeida	19.238.271-8
Marcia de Castro Inocêncio Filha	25.639.102-6
Marco Antônio Gomes Ribeiro	20.010.738-0
Maria Angélica Machado Martins	42.958.308-4
Maria de Lourdes dos Santos Lourenço Paradella	10.211.610-6
Maria Ivanda Fernandes Rosa	38.368.947-8
Maria Luci Dos Santos Leite	29.938.838-x
Maria Zenaide Alexandre Ribeiro	22.129.215-9
Marinete Pastro Alves	16.183.427-9
Meire Cristina Letizia	23.537.680-2
Monica Maria de Souza	41.899.930-2
Patrícia Lima de Oliveira	45.667.554-1
Regiane Rodrigues Novaes	41.482.514-7
Renata Cristina Franchini Bueno Nunes	27.105.282-x
Renata de Magéllia Silva De Souza	32.873.843-8
Robelia Dias Barreto	26.525.381-0
Selma Maria da Silva	34.039.249-6
Silmara Alves Meirelles	45.713.105-6
Tatiane Sayuri Trukiti	23.764.668-7
Valdete Roque de Freitas	23.622.087-1
Valeria Gomes	32.913.589-2
Vania Sales da Silva	22.562.139-2
Viviane Alves Fontes Ferreira	43.281.449-5
Viviane de Andrade Ferreira Fernandes de Oliveira	30.480.936-6
Wanderley Francisco dos Santos	54.881.435-1
Zaíra Edmond Tebcherani Gomes	16.456.099-3

Diretoria de Ensino - Região de Itapevi

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/03/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapevi, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar extemporâneo do ano 2023 da Escola Espaço Day Care Ensino Fundamental LTDA.

Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba

Despacho da Dirigente

À vista de toda a instrução processual, **ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 90005/2025** em favor das empresas: **ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **35.991.410/0001-26**, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o item 05; **DIEGO AUGUSTO MENDONÇA PINTO DE OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **58.746.675/0001-64**, no valor de R\$ 149 (cento e quarenta e nove reais) para os itens 6, 10 e 12; **GLB DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **57.594.207/0001-59**, no valor de R\$ 855,20 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para os itens 4, 7 e 8; **57.656.731 RAFAEL RODRIGUES SANTOS**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **57.656.731/0001-07**, no valor de R\$ 43,4000 (quarenta e três reais e quarenta centavos) para o item 1 e **SISTÉCNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **53.249.470/0001-50**, no valor de R\$ 209,56 (duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) para os itens 2, 3 e 9.

Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes

Despacho da Dirigente Regional de Ensino - 18 de março de 2025

Processo nº:015.00242848/2025-01

Interessada: E.E. Dr. Sentaro Takaoka - Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: Doação de bens móveis PDDE RECURSOS PRÓPRIOS DA APM

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19.03.2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - Região Mogi das Cruzes, de 19 de março de 2025

Dispõe Sobre a Regularização de Vida Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região Mogi das Cruzes, com fundamento no subitem 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara **regularizada a vida escolar de KAMILLY MARTINS DA SILVA - RG 1133074201/RS**, referente ao 7º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais no ano de 2017, junto a EE Profa. Laurinda Cardoso de Mello Freire – Mogi das Cruzes/SP. (Processo SEI 015.00223500/2025-14)

Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo

Retificação da Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 18-12, publicada no DOE de 20-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Retificação da Reativação do Curso do Ensino Fundamental I - Aquarela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, **onde se lê:**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Deliberação CEE 138/16 e demais normas vigentes à vista do processo SEI.015.00351091/2024-56, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica reativado o Curso do Ensino Fundamental I, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/09, publicado no DOE de 03/10/2017, oferecido pela Aquarela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, **CIE 116900**, situado na Alameda Dom Pedro de Alcântara, nº 175, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP, mantida pelo Centro de Desenvolvimento Infantil Aquarela S/S Ltda-EPP, CNPJ. 55.032.700/0001-50, suspenso por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/05, publicada no DOE de 23/05/2024.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Reativação do Curso do Ensino Fundamental I - Aquarela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Deliberação CEE 138/16 e demais normas vigentes à vista do processo SEI.015.00351091/2024-56, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica reativado o Curso do Ensino Fundamental I, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 29/09, publicado no DOE de 03/10/2017, oferecido pela Aquarela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, **CIE 119600**, situado na Alameda Dom Pedro de Alcântara, nº 175, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP, mantida pelo Centro de Desenvolvimento Infantil Aquarela S/S Ltda-EPP, CNPJ. 55.032.700/0001-50, suspenso por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/05, publicada no DOE de 23/05/2024.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação da Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 20-12, publicada no DOE de 26-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Retificação da: Autorização do funcionamento do Ensino Fundamental II - Escola de Educação Infantil Bilingue SCSul, **onde se lê:**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19 e com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e pela Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00707167/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), junto a Escola de Educação Infantil Bilingue SCSul (**CIE 295280**), situado na Rua Rio de Janeiro nº 18, Bairro Oswaldo Cruz, em São Caetano do Sul, SP, mantido pela Escola de Educação Infantil Bilingue SCS Ltda, CNPJ. 32.559.455/0001-38, autorizada por Portaria da DRESBC de 27/01, publicada no DOE de 28/01/2021.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano Escolar e o Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00707167/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Escola Educação Infantil Bilingue São Caetano do Sul (CIE 295280), *situado na Rua Rio de Janeiro, nº 18, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP*, mantido pela Escola de Educação Infantil Bilingue SCS Ltda CNPJ. 32.559.455/0001-38.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação

Leia-se:

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autorização do funcionamento do Ensino Fundamental II - Escola de Educação Infantil Bilingue SCSul

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19 e com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e pela Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00707167/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), junto a Escola de Educação Infantil Bilingue SCSul (**CIE 7779**), situado na Rua Rio de Janeiro nº 18, Bairro Oswaldo Cruz, em São Caetano do Sul, SP, mantido pela Escola de Educação Infantil Bilingue SCS Ltda, CNPJ. 32.559.455/0001-38, autorizada por Portaria da DRESBC de 27/01, publicada no DOE de 28/01/2021.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano Escolar e o Projeto Político Pedagógico às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00707167/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Escola Educação Infantil Bilingue São Caetano do Sul (**CIE 7779**), *situado na Rua Rio de Janeiro, nº 18, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP*, mantido pela Escola de Educação Infantil Bilingue SCS Ltda CNPJ. 32.559.455/0001-38.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação

Diretoria de Ensino - Região de Suzano

Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

Núcleo de Compras e Serviços

PORTARIA, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Dirigente de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003 e na Resolução SE nº 23 de 20/04/2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a senhora Fernanda Roberta Torres Lemos, RG 48.005.260-8, CPF: 385.291.018-80, Cozinheira Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Comandante Jacques Yves Cousteau, jurisdicionada na Diretoria de Ensino da Região de Suzano, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo SEI 015.00178822/2025-93 e observadas às disposições da Resolução SE nº 23, de 18 de abril de 2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor de escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Diretoria de Ensino - Região de Americana

APOSTILA DO DIRIGENTE - CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL - 20250319_1.0.2, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

Apostila do Dirigente Regional de Ensino, de 19-03-2025

Declarando que, em cumprimento à Decisão Judicial constante do Processo número 0000621-76.2025.8.26.0533 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, encabeçado por Eliezer Antonio Abilla, assegura ao autor abaixo o direito, conforme a sentença assim determinou: "JULGO PROCEDENTE a presente ação, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC. Determino sejam recompostos os vencimentos da parte autora, em decorrência substituição da Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GPDI) pela Gratificação de Dedicação Exclusiva (GDE), mantendo-se a remuneração enquanto houver a mesma situação funcional, apostilando-se os referidos títulos. Condeno a ré ao pagamento das diferenças correspondentes às parcelas vencidas, respeitada a prescrição quinquenal, com reflexos sobre 13º salário e demais verbas de

natureza permanente, reconhecendo-se a natureza alimentar da dívida, com correção monetária desde a data em que devido o pagamento, acrescidas de juros moratórios nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/07, a partir da citação. Estes índices incidirão até dezembro de 2021. E, a partir de janeiro de 2022, deverão ser atualizados pela taxa SELIC, nos termos da EC nº 113/2021, apurando-se o valor do débito em fase de liquidação de sentença.”, para todos os fins legais;

ELIEZER ANTONIO ABILLA, RG: 25.711.507-9.

**PORTARIA DO DIRIGENTE - 2º Edital de Credenciamento para Matemática -
20250319.1.0.1, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE AMERICANA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2025

A Diretoria de Ensino – Região de Americana torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025. (Somente para o componente curricular de MATEMÁTICA)

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (<https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>).

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

5.2 - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos dos incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

6.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

6.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.3.4 - No interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8 - A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo;

1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023.

1.5 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;

1.6 - Candidatos à contratação oriundos de Cadastro Emergencial, devidamente classificados no Processo de Atribuição de Classes e Aulas;

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

2.1 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.1.1 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou autorize o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.2 - Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica da disciplina da Matriz Curricular;

2.1.3 - Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.4 - Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.5 - Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

III – DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 20/03/2025 A 23/03/2025, via Formulário Online, disponibilizado no link abaixo, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

- INSCRIÇÃO PARA DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL) E ENSINO MÉDIO E ESPECIALISTA ANOS INICIAIS: **Clique aqui**

<https://forms.gle/Dzf866covLZaGk6G6>

• OBS: UTILIZAR O E-MAIL INSTITUCIONAL GOOGLE

3 - Para inscrição, o candidato deverá:

3.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos de outras Diretorias de Ensino deverão apresentar o comprovante do deferimento/classificação da entrevista no Programa Ensino Integral.

3 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

4 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

Para Anos Finais e Ensino Médio:

4.1 – Docentes Habilitados:

4.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.1.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino

4.1.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.1.4 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;

4.1.5 – Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

4.1.6 - Docentes contratados e candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;

4.1.7 – Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;

4.2 – Docentes Autorizados:

4.2.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.2.2 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino

4.2.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

4.2.4 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;

4.2.5 – Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

4.2.6 - Docentes contratados e candidatos à contratação Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp de 05-06-2024;

4.2.7 - Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;

5- Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

5.1 - Maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

5.2 - Maior idade entre os credenciados.

6 - A lista de candidatos deferidos para etapa de entrevista do credenciamento será divulgada após às 16h do dia 25/03/2025 no site (<https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>).

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação dos candidatos deferidos, nos dias 25/03/2025 e 26/03/2025, mediante solicitação a ser encaminhada para credenciamentopeideramericana@gmail.com.

2 - Os recursos serão analisados na data de 27/03/2025 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de credenciamentopeideramericana@gmail.com.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos deferidos para a etapa de entrevistas será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site (<https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>), na data de 28/03/2025 com o cronograma de entrevistas.

4- A lista final de candidatos credenciados/entrevistados será divulgada no site (<https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>).

5- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – A alocação ocorrerá a partir de 01/04/2025

2- Os candidatos credenciados serão convocados para alocação de acordo com o artigo 21 do capítulo III da Resolução SEDUC Nº 77 de 24 de Outubro de 2024:

“Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI”.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

3 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

4 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas alocações no decorrer do ano letivo de 2025.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://deamericana.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Americana, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba

Convocação

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Araçatuba, tendo em vista o disposto no artigo 12º da Resolução SE 62, de 11-12-2017, expede a presente Portaria Nº 50 de 19 de março de 2025.

Artigo 1º - Fica convocado um CGP e um CGPG das Unidades Escolares jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Araçatuba, para participar da Orientação Técnica: “Formação Dia D do SAEB” a ser realizada: Dia: 24/03/2025 Horário: 8h às 17h

Sala: 12 Local: Diretoria de Ensino, situado à Rua Antônio João, 130, Bairro Bandeirantes, Araçatuba - São Paulo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino se responsabilizará pelas despesas de diária.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 043/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE nº 23 de 20/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Cláudia Benante Camilo, RG 20.924.371-5- SSP/SP, Agente de Serviços Gerais da UBS Maria Teresa de Andrade, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profª. Altina Moraes Sampaio, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº 015.00139668/2025-34 e observadas as disposições da Resolução SE nº 23/2013, de acordo com o Incisos I, II e III do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinada pela Compromitente, pela Diretora da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria nº 49, de 18 de março de 2025

Processo: 015.00781343/2024-78

Interessado: EE VICENTE BARBOSA - DER Araçatuba

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria nº 46, de 18 de março de 2025

Processo: 015.00774500/2024-99

Interessado: EE VICENTE BARBOSA - DER Araçatuba

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria nº 48, de 18 de março de 2025

Processo: 015.00774866/2024-68

Interessado: EE VICENTE BARBOSA - DER Araçatuba

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Portaria

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

Portaria nº 47, de 18 de março de 2025

Processo: 015.00774842/2024-17

Interessado: EE VICENTE BARBOSA - DER Araçatuba

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

EDITAL, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Diretoria de Ensino da Região de Araraquara

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Araraquara, torna público a relação de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

- AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga em substituição para o cargo de Diretor de Escola / Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

EE ANTONIO DE OLIVEIRA BUENO FILHO, em ARARAQUARA – cargo em substituição de Diretor de Escola/Diretor Escolar;

– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos: Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria; Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023 ou Edição/2024, com conceito satisfatório, até a data da designação.

Cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais,

- DAS ETAPAS

O processo de inscrição para preenchimento da vaga ocorrerá no período de 20/03/2025 a 24/03/2025, considerando as seguintes etapas:

Etapas 1 – Inscrição – Período de 20/03/2025 a 24/03/2025

O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Diretor Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção através da entrega da documentação elencada nos itens abaixo, na Diretoria de Ensino Região de Araraquara:

-No momento da inscrição, deverá ser apresentada declaração de tempo de serviço totalizando os dias trabalhados no Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, para comprovação dos requisitos de experiência de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação;

-No caso de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, titulares de cargo, os candidatos deverão apresentar documento comprobatório de formação;

-Atestado - Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

-Declaração - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

-Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

-Cópia Registro Geral / CPF ou CNH Carteira Nacional de Habilitação;

- Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª Edição/2023 ou Edição/2024, com conceito satisfatório;

- Currículo Vitae;

Etapas 2 – Diretoria de Ensino – Dia e horário a ser definido

Os candidatos as vagas serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

Serão também analisadas:

A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

Etapas 3 - Secretaria de Educação – Período a definir

A critério da Secretaria da Educação, os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

O histórico funcional e de currículo vitae.

Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

Etapas 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

- DOS RESULTADOS:

Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deararaquara.educacao.sp.gov.br/>

Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

- DA DESIGNAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA nº 001/2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor de Escola da E.E. Professor Aderval da Silva, Diretoria de Ensino de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Juliana Alves Paganini, RG:46.044.137-1, Diretor de Escola;

II – Membro 1: Ivonete Terezinha Agostini Gonçalves, RG:18.291.385- Coordenador de Gestão Pedagógica;

III – Membro 2: Lirian Fernanda Rodrigues, RG:33.910.628, Professor de Educação Básica I.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº. 001/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor da EE Pedro José Neto, Diretoria de Ensino Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Wilson Madalene, RG. 20.518.980-5, CPF: 098.941.438-81 - Diretor de Escola;

II – Membro 1: Emerson Neves RG. 22.084.615-7, CPF: 275.151.228-38, Professor Educação Básica II, designado Vice-diretor Escolar;

III – Membro 2: Maria Aparecida Chagas Pereira da Silva, RG. 17.382.000-1, CPF: 058.406.708-98, Professor de Educação Básica II, designada Coordenadora de Gestão Pedagógica Geral;

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos. Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº. 01/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor da EE Prof. Urias Braga Costa, Diretoria de Ensino Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Mauro Cristiano Espejo, RG: 29.408.193-8 CPF: 267.901.158-97, Diretor de Escola;

II – Membro 1: Suselani Mattiassi Estevo, RG 24.219.963-X, CPF: 196.339.218-30, Professor de Educação Básica II, designada Vice-Diretor Escolar;

III – Membro 2: Janaína Maria Lopes Ferreira, RG 23.479.371-5, CPF: 183.215.218-94, Professor de Educação Básica II, designada Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA Nº. 01/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O diretor da EE Professora Alzira Dias de Toledo Piza, Diretoria de Ensino Região de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Márcia Dudienas, RG 17.358.538-3, Diretor Escolar;

II –Membro 1: Mariana Barbieri Mantoanelli, RG 35.624.355-2, Professor de Ensino Fundamental e Médio, designada Vice-Diretor Escolar;

III – Membro 2: Cleyce Roberta Santos Catelani, RG 25.887.639-8 Professor de Ensino Fundamental e Médio, designada Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Avaré

Suspensão temporaria

PORTARIA

Diretoria de Ensino da Região Avaré

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 07/03/2025

Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Avaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, Deliberação CEE nº 62/2018, e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo – SEI- 015.00027059/2025-33, expede a presente portaria.

Artigo 1º – Fica suspenso temporariamente o curso de Educação Básica em nível de Ensino Médio, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 06/02/2015 publicada no D.O.E de 07/02/2015, no Estabelecimento de Ensino Colégio Objetivo - Código CIE: 568363, situado na Rua Minas Gerais, nº 1760, Vila Santa Izabel, CEP 18.706-010, Avaré, SP, mantido por Centro Educacional Avaré Ltda ME., CNPJ 21.438.264/0001-00.

Artigo 2º – Caberá ao Estabelecimento de Ensino zelar pelo acervo dos cursos sob sua responsabilidade.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Avaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verificação de autenticidade de documentos escolares

Diretoria de Ensino da Região Avaré

Portaria do Diretor da Escola Estadual Matilde Vieira de 18/03/2025

Convocando, nos termos da Portaria Citem, de 25-9-2020 e Resolução SE 68, de 12/12/2019, publicada em D.O de 13/12/2019, FRANCIELE SIQUEIRA DA SILVA, RG 4977893446-SSP/SP, para comparecer no dia 27/03/2025 às 09h30 horas, nesta Diretoria Regional de Ensino, localizada na Av. Pref. Misael Euphrásio Leal, 857 Vila Ayres CEP - 18.705-050 - AVARÉ-SP, para tratar de assunto de seu interesse, relativo à sua vida escolar.

Diretoria de Ensino - Região de Botucatu

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 19/03/2025 - Orientação Técnica Educação Especial

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Botucatu, convoca, nos termos da Resolução SE 62, de 11/12/2017, os profissionais abaixo relacionados, para Orientação Técnica para professor especializado atuante na Educação Especial, conforme segue:

Data: 26/03/2025

Objeto: Realizar formação acerca dos documentos: API e PAEE

Público-alvo: Todos os professores especialistas de atendimento pedagógico especializado e Projeto do Ensino Colaborativo, como segue abaixo.

Horário: 9h00 as 17h00

Local: Auditório da Diretoria de Ensino região de Botucatu

NOME	RG
Adriana Aparecida Martins	45480252-3
Aline Elen Rosa Moreira	375407133
Ana Flávia Martins Motolo	420468043
Ana Paula Fogaça de Almeida	29.351.633-9
Ana Paula Nicolini Martinelli	56156007-9
Andréia Aparecida Bonetti	30924401-8
Arlete da Silva Corrêa	14303866-7
Beatriz Perassoli Varasquim	46148215-0
Claudinéia Aparecida Ribero da Silva	258131282
Daniele de Oliveira Camaliente	46231091-7
Danieli Cristina de Campos	32001675 - 4
Danieli Santos de Souza	42836687-9
Deise Adriana Dias Gouveia Galdino	327884393
Deise de Santis Rapozo Messias	22876706-4
Denize Lourenço Teixeira	332521849
Dora Regina Franco de Souza Bezerra	20157950-9
Edileia Maria Lopes Martini Ramos	21573327-7
Edileia AP. B. Dos Santos	33036755-9
Elen Regina Marchezim	463375415
Elisangela Trevisan	22751789-1
Flávia Aparecida de Oliveira Vale	42723766x
Francine Pedais Pedro	49751208-7
Gislene Florinda Trevizano	17791259-5
Isabel dos Santos Rezende Silva	30427726-5
Jenyffer Andressa Camargo de Oliveira	329366750
Jéssica Cristina Zangarelli da Silva	43738051-8
Jéssica Oliveira da Rocha	41231789-8
José Henrique Biachini	5325566-5
Josilene Aparecida Bernardo	46315686-9
Katia Teixeira da Silva	32133687-2
Luciana Oliveira Arruda	342340797
Luciane Hortences da Silva	11621748-0
Luciane Martins do Prado	27311594-7
Márcia Aparecida de Lara	20157827-X
Márcia Daroz	9520852-5
Márcia Leandro Andrade Batista	19346612-0
Milena Santos da Silva	50552448-x
Paola Maria Ramos Dezen	24414067-4
Quézia Gregório Bulhões	22601201-80
Regina Celia Canuto	213454117
Rosângela Machado de Camargo	30581073-x
Rosângela Rodrigues dos Santos	27967129-5
Sílvia Cristina Elício	2113492-E
Sílvia Regina Vieira da Maia	21811388-2
Tábata Regina Souza de Lima	40010041-1
Taís Rodrigues Prini	46221964-1
Viviane Paulete	32668946-1

Observação: Se a unidade escolar contar com algum professor especializado da Educação Especial atuante em Sala de recursos/Itinerância e Projeto do Ensino Colaborativo que não esteja relacionado, considere convocado.

Arnaldo Dias de Almeida

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Instituindo, nos termos da Resolução SEDUC 35, de 26 de fevereiro de 2025, a Comissão responsável pelo processo de seleção dos profissionais para atuação no Projeto de Apoio

à Tecnologia da Informação - PROATI, conforme segue:

ALEX DOS SANTOS FEITOSA, RG 44666138, PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

FABRICIO ESTEVAO DE FARIA, RG 43950422, SUPERVISOR EDUCACIONAL

FERNANDA ONO RODRIGUES DOS SANTOS, RG 33730101, PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

JANDIRA DE FATIMA GONCALVES FORNI, RG 19702222, SUPERVISOR DE ENSINO

LUCAS FERNANDO BRANDAO, RG 48909729, DIRETOR II

SANDRA SAYURI YOSHIZAWA, RG 33912394, DIRETOR TECNICO I

Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga

CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA

CONVOÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Direção da EE. Prof. Eliário Martins de Mello CONVOCA a Sra. JULIANA NETO MARQUES, RG 34.071.707-5 e CPF 317.357.598-99, Cargo Efetivo Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE, a comparecer na EE. Prof. Eliário Martins de Mello, sito a Rua Engenheiro Caio Dias Batista nº 240 - Vila Regina, município de Itapetininga, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar desta publicação, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - CONVOCAÇÃO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Itapetininga de 19-3-2025

Convoca as profissionais abaixo relacionadas para o “1º Encontro Formativo - Programa Alfabetiza Juntos SP”, nos termos do artigo 12, da Resolução SE 62 de 11-12-2017, conforme cronograma abaixo:

Dias: 18 e 19/03/2025.

Local: SESI - Itapetininga. Rua: Av. Padre Antônio Brunetti, 1360 - Vila Rio Branco, Itapetininga - SP, 18208-080.

Horário: 8h às 17h

Público-alvo: Supervisora de Ensino responsável pelos Anos Iniciais Évelin Renata Holtz e PEC dos Anos Iniciais Lucy Mary Padilha Domingos.

Diretoria de Ensino - Região de Itararé

DESPACHO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nº do Processo: 015.00248524/2025-78

Interessado: E.E. Profª Maria Tereza de S. Falçareli

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA/2020; PDDE PAULISTA PE CIÊNCIAS /2022; FNDE/MEC/PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA/2022; PDDE PAULISTA PE MAKER /2022; PDDE PAULISTA MANUTENÇÃO/2022; PDDE PAULISTA PE MANUTENÇÃO /2022; FNDE/MEC/PDDE QUALIDADE/2022; PDDE PAULISTA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS /2023 E FNDE/MEC/PDDE QUALIDADE/2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI, do artigo 80 do Decreto nº. 57.141/2011 e Resolução SE 45, de18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00249953/2025-62

Interessado: Bairro Engenheiro Maia II

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA/2022; PDDE PAULISTA MANUTENÇÃO/2022; PDDE PAULISTA PE CIÊNCIAS /2022; PDDE PAULISTA PE MAKER /2022; PDDE PAULISTA PE MANUTENÇÃO /2022; FNDE/MEC/PDDE QUALIDADE/2023.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI, do artigo 80 do Decreto nº. 57.141/2011 e Resolução SE 45, de18/04/2012, retificada em 24/02/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Diretoria de Ensino - Região de Jacaré

Portaria

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 21/02/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jacaré no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00549506/2024-20, que os estudos realizados por Richell Ailyn Freitas, RNM B207051-V, nascida em 17/10/2007 na Venezuela, mediante estudos realizados na Venezuela no período de 01/07/2020 à 01/07/2024, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Jales

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 019/2025, de 19/03/2025

Designa Comissão de Apuração Preliminar

O Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, de 17/04, publicado no DOE de 18/04/2019, expede a presente portaria:

DESIGNA os membros abaixo relacionados para, sem prejuízos das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Apuração Preliminar, que procederá a apuração dos fatos noticiados no Processo SEI 015.008329.04/2024-12, no Boletim de Ocorrência nº RD7410-2/2024 - 1ªEdição de 11/12/2024 e Boletim de Ocorrência nº RD7410-2/2024 - 2ª Edição de 12/12/2024, emitindo parecer conclusivo:

Nome	RG	Cargo
Errivaine Aparecida Ferreira Gomes	10.367.739-2	Supervisor de Ensino
Silvio Salvador Furlan	14.174.138-7	Supervisor de Ensino

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 020/2025, de 19/03/2025

Designa Comissão de Apuração Preliminar

O Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, de 17/04, publicado no DOE de 18/04/2019, expede a presente portaria:

DESIGNA os membros abaixo relacionados para, sem prejuízos das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Apuração Preliminar, que procederá a apuração das denúncias protocoladas no sistema FalaSP da Seduc – Protocolos de Manifestação sob nº 2024121814390041, nº 2024121816021215 e nº 2024121900201497, emitindo parecer conclusivo:

Nome	RG	Cargo
Neuza Takaki	6.587.002-5	Supervisor de Ensino
Renata Fernandes Crespo Cintra	17.407.782-8	Supervisor de Ensino
Adimara Aparecida Martins de Souza	25.128.497-9	Supervisor de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio

PORTARIA

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da EE. JOAQUIM SILVIO NOGUEIRA, BALSAMO - Diretoria de Ensino JOSE BONIFACIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: FRANCISLENE BORGES QUESSA, RG. 33.308.805-0 – Diretor Escolar;

II – Membro 1: SILVIA RENATA CASADO GONÇALVES, RG. 21.726.957-6 – Vice Diretor Escolar;

III – Membro 2: JOAO MANOEL FONTES, RG. 48.324.090-4 – Vice Diretor Escolar.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da EE. PEDRO BRANDAO DOS REIS, JOSE BONIFACIO - Diretoria de Ensino JOSE BONIFACIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: MICHELLI ADRIANA BERTATI CALDEIRA, RG. 35.053.058-0 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: BRUNA MARIA LAUREANO PINTO, RG. 35.052.413-9 – Vice Diretor Escolar;

III – Membro 2: ELIANE DE CASSIA BRAGA ARABE, RG. 32.456.615-3 – Coordenador de Gestão Pedagógica – Área de Conhecimento.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Diretor Escolar da EE. GENARO DOMARCO, MIRASSOL - Diretoria de Ensino JOSE BONIFACIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: ROSEMARY APARECIDA FRUSHIO DE SOUZA, RG. 13.724.746-1 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: ADRIANA GRANDE GUIMARÃES, RG. 20.151.768-1 – PEB II;

III – Membro 2: LUCIMARA APARECIDA ALVES, RG. 30.869.038-2 – Coordenador de Gestão Pedagógica – Geral.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Diretor Escolar da EE. PADRE FIDELIS, TANABI - Diretoria de Ensino JOSE BONIFACIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: SANDRA CRISTINA CESARETTO CRISTAL, RG. 17.138.487-8 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: MARTA ALESSANDRA MONTELATO, RG. 26.580.841-8 – PEB II;

III – Membro 2: RAPHAEL DE MOURA BASTIDA, RG. 40.593.183-9 – PEB II.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Diretor Escolar da EE. MARTINIANO ANTONIO RODRIGUES, UNIAO PAULISTA - Diretoria de Ensino JOSE BONIFACIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS, RG. 29.748.456-4 – Diretor Escolar;

II – Membro 1: MAYARA DE MOURA PESSE, RG. 46.203.919-5 – Vice Diretor Escolar;

III – Membro 2: JUSSARA CRESPILO LIMA, RG. 28.911.309-X – Coordenador de Gestão Pedagógica – Geral.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Diretor Escolar da EE. PROFº JOAO DIONISIO, UBARANA - Diretoria de Ensino JOSE BONIFACIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos estaduais, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: GEISA APARECIDA CAPOBIANCO QUINTAS CUNHA, RG. 40.359.636-1 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: MIRIAN ELIZ RODRIGUES, RG. 45.819.392-6 – Coordenador de Gestão Pedagógica – Geral;

III – Membro 2: CHARLENE CRISTINA IKEDA, RG. 25.965.721-9 – Coordenador de Gestão Pedagógica – Área de Conhecimento.

Art. 2º - A nova comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria de Ensino - Região de Limeira

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - Convocando

CONVOCANDO com fundamento no artigo 12 da Resolução SE 62/2017, o(a) Vice-diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), para Orientação Técnica (OT) "1º Encontro Círculo de Cultura PACTO EJA". Conforme segue:

Data: 20/03/2025

Horário: das 08h às 14h

Local: E.E Castello Branco, Rua Piauí, 472 - Vila São Cristóvão, Limeira - SP, 13480-270.

Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OURINHOS Nº 125 DE 19/03/2025

CONVOCANDO nos termos do Artigo 12 da Resolução SE nº 62 DE 11-12-2017, Artigos 12 e 14, inciso I, para participarem da 2ª Encontro Formativo Presencial com equipes gestoras - Por dentro do Currículo - Anos iniciais- ", a ser realizada no dia 27/03/2025 das 9h às 16h, Local: Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos,

Sala Invertida. - Endereço: Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2801 - Nova Ourinhos, Ourinhos - SP,

Escolas da Diretoria de Ensino Região de Ourinhos

ESCOLA	MUNICÍPIO
E.E. José Paschoalick Professor	Ourinhos
E.E. PEI Orlando Quagliato	Ourinhos
E.E. PEI Dalton Morato Villas Boas	Ourinhos
E.E Virgínia Ramalho	Ourinhos
E.E. Durvalina Teixeira	Santa Cruz do Rio Pardo
E.E. PEI Sinharinha Camarinha	Santa Cruz do Rio Pardo

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE OURINHOS Nº 126 DE 19/03/2025

CONVOCANDO, nos termos do inciso I e da alínea “a” do inciso VI, do artigo 4º da Resolução Conjunta SE/SEL/SDPCd/SDECT 1 de 22-3-2013, os professores de Educação Física regularmente inscritos para participarem das fases Diretoria de Ensino, Inter DE, Sub-regional e Regional da Etapa I das Categorias Sub 17 e SUB 14, dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo a serem realizadas de 24/ 03/2025 a 04/07/2025 conforme tabelas de jogos e competições a serem divulgadas para as Escolas participantes.

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

Portaria da Dirigente de Ensino 19/3/2025

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12- 2017, os Diretores de Escola/Escolar e 1 CGP/CGPG para participarem da Orientação Técnica "Dia D – Recomposição das Aprendizagens", nas seguintes conformidades:

Dia: 24/03/2025

Horário: 08h30 às 17h30

Local: Diretoria de Ensino de Piraju

Público-alvo: Diretores de Escola/ Escolar e 1 CGP/CGPG exceto CEL CEEJA das 13h30 às 17h30

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 18-03-2025

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, designa e credencia, para, sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercerem, compor a Comissão Especial responsável pela Coordenação e Andamento do Processo Seletivo Simplificado de profissionais, em nível regional, para a atuação no Projeto de Apoio à Tecnologia - PROATI nas escolas da rede pública estadual desta Diretoria de Ensino, os servidores abaixo relacionados:

NOME, RG, FUNÇÃO

Fábio Coutinho Silva, RG 58.633.410-5, Supervisor Educacional

Cibele Tucunduva Alves, RG 27.706.104-0, PEC Desenvolvimento Curricular Tecnologia

João Renato Dardes Barreto, RG 33.915.297-7, Diretor Técnico I - NRM

Fernando Antunes Ferreira, RG 29.005.759-0, Diretor Técnico I - NIT

Fernanda Cristina Pansanato, RG 43.433.595-2, Diretor II - CRH

Luiz Antonio Palma, RG 40.202.432-1, Assistente da DE - NAP

Retificação

Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 18, publicada em 19/03/2025, Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica “1ª Formação em Tecnologia e Programação – T2 dia 20/03/2025:

Exclua-se: Felipe Tonon Alves, RG. 47.985.529-8

Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

APOSTILAMENTO

Convenientes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araras.

Objeto: Atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Demanda: 81416

Prazo de vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data da assinatura: 20/12/2024

Publicado em DOE: 07/01/2025

Nos termos da Cláusula oitava, § 2º, do referido Termo de Colaboração, é necessário adicionar aos seguintes adendos do ajuste:

ADENDO V – RECURSOS HUMANOS

Quadro de Profissionais da Organização da Sociedade Civil							
Profissional/Equipe da Organização da Sociedade Civil envolvida na execução da parceria para atendimento à educação básica	Quantidade	Documentos de referência dos profissionais					Especial 684h + Cursos Autismo 51h Maria Fernanda Curtolo Martins 40.584.525-X Licenciatura Pedagogia + Pós Ed. Especial 604h + Pós Autismo 1000h Marisa Tadini 24.756.955-0 Licenciatura Pedagogia + Curso Ed. Especial 150h + Pós-Graduação 365h + Pós-Graduação Ed. Especial 430h + Curso Autismo 30h Nanci de Oliveira Gusmin 13.645.787-3 Licenciatura Pedagogia + Curso Ed. Especial 180h + Pós-Graduação Ed. Especial 684h + Pós-Graduação Autismo 1000h Natália Mudnutti Fischer de Souza 42.378.885-1 Licenciatura Pedagogia + Curso 180h + Pós Ed. Especial 430 + Pós Autismo 1000h + Pós Libras 600h Primo Luiz Vidorette 21.832.601-4 Licenciatura Educação Física + Curso Ed. Especial 180h + Pós-Graduação 360h + Curso Autismo 30h Rita de Cássia Bolzan Pion 9.533.418-X Licenciatura em Ed. Artística + Licenciatura em Pedagogia + Pós 368h Sônia da Silva Alves dos Santos 19.924.053-X Licenciatura Pedagogia + Pós Ed. Especial 684h + Pós Autismo 1000h + Cursos Autismo 46h
Diretor(Exigência para todas as entidades, independentemente do número de estudantes custeados pela Secretaria de Educação)	Obrigatório	(01)	Iraci Barbosa 16.386.395-7 Licenciatura em Letras + Licenciatura Pedagogia + Curso de Extensão em Gestão da Qualidade na Educação + Pós Ed. Especial 430h + Curso Autismo 8h				
Coordenador Pedagógico(Exigido nas entidades que possuem acima de cinquenta estudantes (poderá trabalhar com transtorno do espectro autista ou deficiência intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)	Obrigatório	(01)	Cleusa Maria Bueno Barbato 19.139.379-4 Licenciatura em Ciências + Especialização em Gestão do currículo Professores-Coordenadores				
Professores Especialistas para a educação básica (conforme a etapa de ensino que será oferecida pela unidade escolar vinculada à Organização da Sociedade Civil com indicação por disciplina)	Obrigatório	(14)	Daniela Cristiane Kapp 29.267.871-X Licenciatura Pedagogia + Pós-Graduação Ed. Especial 430h + Pós-Graduação Autismo 1000h + Cursos Autismo 98h				
			Flávia Denardi Cavallari Surreição 26.423.640-3 Licenciatura Pedagogia + Pós-Graduação Ed. Especial 420 h + Pós-Graduação Autismo 1000h + Licenciatura Ed. Especial + Curso Autismo 30h Licenciatura Pedagogia + Pós-Graduação Ed. Especial 420 h + Pós-Graduação Autismo 1000h + Licenciatura Ed. Especial + Curso Autismo 30h				
			Graziela Augusta Bonine Marques 16.388403-1 Licenciatura Pedagogia + Curso 180h + Pós Ed. Especial 430h + Pós Autismo 1000h Igor Spatti da Silva 54.497.152-8 Licenciatura Educação Física Isabel Cristina Apolari Hoche 19.923.927-7 Licenciatura Pedagogia + Pós Ed. Especial 684h + Curso Autismo 30h Juliana Ometto Begnami 28.674.488-0 Licenciatura Pedagogia + Pós Ed. Especial 430h + Pós Autismo 1000h + Curso Autismo 340h Maria Airaé Silva 25.649.809-X Licenciatura Pedagogia + Curso 180h + Pós Ed.				
				Profissional de Apoio (Cuidador) (conforme o número de estudantes atendidos)	Obrigatório	(08)	Daiane Rodrigues Silva Sozan 41.576.73-2 Ensino Médio completo Jeanne Claudiano Vicente 41.266.101-9 Ensino Médio completo Margareth de Oliveira Schuks 46.655.815-6 Licenciatura em Pedagogia Maria Cristina Celidonio Branco Domingos 42.668.546-5 Licenciatura Pedagogia + Pós Autismo 600h + Curso Autismo 16h + Curso Ed. Especial 80h Maria de Fátima Santana Santos 50.898.350-2 Ensino Médio completo + Curso Ed. Especial 80h + Curso Libras 40h Maria do Carmo Braga Leite 10.446.187-1 Licenciatura Pedagogia + Pós-Graduação Autismo 1000h + Curso Ed. Especial 80h Sergio Henrique Benavides

			Pereira 59.652.928-4 Ensino Médio Completo Sônia Maria dos Santos 21.832.538-1 Licenciatura Pedagogia + Curso Ed. Especial 80h + Curso Libras 40h
Psicólogo (integrante da equipe multidisciplinar)	Obrigatório	(01)	Natália Fioramonte Faccioli 48.873.870-2 Superior em Psicologia + Pós Psicopedagogia + Pós Autismo 720h
Psicopedagogo (integrante da equipe multidisciplinar)	Obrigatório	(01)	Letícia Natália Navarro 53.996.327-6 Licenciatura Pedagogia + Pós-Graduação Psicopedagogia Clínica e Institucional + Pós- Graduação Educação Especial + Pós-Graduação ABA 400h
Psicomotricista (integrante da equipe multidisciplinar)	Obrigatório	(01)	Bianca de Oliveira D'Orta 44.455.365-4 Bacharel / Licenciatura em Educação Física + Pós-graduação Psicomotricidade + Pós-graduação em Educação Especial
Fonoaudiólogo (integrante da equipe multidisciplinar)	Facultativo	(01)	
Terapeuta ocupacional (integrante da equipe multidisciplinar)	Facultativo	()	
Assistente Social (integrante da equipe multidisciplinar)	Facultativo	(01)	Andréa Dalgé Martins de Souza 23.908.217-5 Graduação em Serviço Social
Outros profissionais para atendimento do item 4.2.5.3 deste Plano de Trabalho. (comprovadamente contratados pela Organização da Sociedade Civil desde que estejam encarregados pela execução do objeto)	Facultativo	()	

ADENDO VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Recursos Aplicados	ITENS DE DESPESA	Valores (R\$)
Pessoal	Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho constantes do Anexo V, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) do item 4.2.5.3 deste Plano de trabalho; c) Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários ao enfrentamento de pandemias e calamidades públicas, de acordo com o protocolo sanitário	1.485.559,18

	estabelecido, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	
Administrativas	Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: a) água, luz, telefone, limpeza; b) despesas do item 4.2.5 deste Plano de trabalho; c) Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como: álcool gel, token, sabonete líquido e termômetro. d) outras despesas em conformidade com o artigo 46, inciso III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014.	
Total	Atendimento à legislação vigente	1.485.559,18

Regramento:

- 1.A aplicação dos recursos deverá ser em conformidade com o artigo 46, inciso I, III e IV da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
2. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativas).

APOSTILAMENTO

Convenientes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme

Objeto: Atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Demanda: 81361

Prazo de vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data da assinatura: 18/12/2024

Publicado em DOE: 07/01/2025

Nos termos da Cláusula oitava, § 2º, do referido Termo de Colaboração, é necessário adicionar aos seguintes adendos do ajuste:

ADENDO V – RECURSOS HUMANOS – SUBSTITUIÇÃO

Professora **Isabel Rodrigues de Souza Prado** estava com carga horária de 40 horas semanais, lecionando deste modo, para duas salas, porém assumirá somente uma sala e fara carga horária de 20 horas semanais. E as outras 20 horas quem assumirá é a professora **Ariane Cristina Moreira da Trindade**.

Nome: **Ariane Cristina Moreira Trindade**

Cargo/Função: Professora

Formação: Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Educação Especial – em andamento, Pós-graduação em Deficiência Intelectual – 800 h; Pós graduação em Autismo – 800 h. em andamento.

RG: 45.402.0132

Professora **Francielle Pinto** estava com carga horária de 40 horas semanais, lecionando deste modo, para duas salas, porém assumirá somente uma sala e fara carga horária de 20 horas semanais. E as outras 20 horas quem assumirá é a professora **Sara Brazão da Silva**.

Nome: **Sara Brazão da Silva**

Cargo/Função: Professora

Formação: Licenciatura em Pedagogia; Especialização em Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) – 720h, Pós graduação em Educação Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora – com previsão de término para agosto de 2025.

RG: 41.352.301-9

Professor **Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa** – substituído pelo professor **Fábio da Cunha Yado**

Nome: **Fábio da Cunha Yado**

Cargo/Função: Professor de Educação Física

Formação: Licenciatura em Educação Física, Pós graduação em Educação Especial – em andamento.

RG: 33.840.352-8

PORTARIA DA DIRIGENTE, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Convocando, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo **para Orientação Técnica: “Por Dentro do Currículo – Anos Iniciais”**, com as seguintes características:
Data: 27.03.2025
Horário: 8h30 às 16h30
Local: Diretoria de Ensino – Rede do Saber
Público-alvo: escolas dos Anos Iniciais
Escolas PEI:
- CGPG;
- CGPAC;
- 1 professor regente com perfil de multiplicador.
Escolas de ensino regular:
- CGP;
- 1 professor regente com perfil de multiplicador.
Trazer para a formação:
notebook carregado e o carregador de bateria;
um ábaco adquirido pela escola e o material dourado.

APOSTILAMENTO

Convenientes: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro
Objeto: Atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Demanda: 81413
Prazo de vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025
Data da assinatura: 19/12/2024
Publicado em DOE: 07/01/2025

Nos termos da Cláusula oitava, § 2º, do referido Termo de Colaboração, é necessário adicionar aos seguintes adendos do ajuste:

ADENDO V – RECURSOS HUMANOS – CONTRATOS NOVOS

Nome: **Giseli Rani Fernandes Santoro**

Cargo/Função: Professora

Formação: Licenciatura em Pedagogia, Pós Graduação em Educação Especial – 360h e Extensão Universitária em Educação Especial Inclusiva – com ênfase em Transtorno do Espectro do Autismo – 620h (Módulos I, II, I e IV).

RG: 13.560.985-9

Nome: **Vanina de Oliveira Leme Ignácio**

Cargo/Função: Professora

Formação: Licenciatura em Pedagogia; Pós Graduação em Educação Especial: ênfase generalista – 610h;

RG: 30.645.294-7

Nome: **Valdeania Souza Mourão**

Cargo/Função: Cuidadora

Formação: Curso de Cuidador/Monitor com ênfase na Educação Especial – 80h.

RG: 35.261.540

Nome: **Gabriela Camilly Uccela**

Cargo/Função: Cuidadora

Formação: Curso de Cuidador/Monitor com ênfase na Educação Especial – 80h.

RG: 58.170. 935-4

SUBSTITUIÇÕES

Professora **Flávia Corrêa** – substituída pela professora **Flávia Barioni**

Nome: Flávia Barioni

Cargo/Função: Professora

Formação: Licenciatura em Pedagogia e Pós-graduação em Educação Especial e Inclusão – 360h.

RG: 18.744.082-7

Professora **Maria Amélia Cezário de Andrade** – substituída pela professora **Renata Cristina Orsatti**

Nome: Renata Cristina Orsatti

Cargo/Função: Professora

Formação: Licenciatura em Pedagogia e Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva com ênfase na Deficiência Intelectual – 620h.

RG: 43.276.791-5.

Diretoria de Ensino - Região de São Carlos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **MARIANA LETICIA ROMANELLO CORREIA RG: 57.027.192-7, RA 108138364-1 /SP, CPF: 449.197.488-84**, nascida em 14/05/2005, natural de São Carlos, São Paulo, Brasil mediante estudos realizados em Marietta, Georgia, Estados Unidos da América, no período de 2020 a 2023, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino para a conclusão do Ensino Médio. A presente equivalência é válida para todos os fins legais, inclusive para o prosseguimento de estudos em instituições de ensino superior no Brasil, conforme legislação vigente.

A Dirigente Regional no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **JANIFER NUNES DA FONSECA, portadora do RNM G414793-G e CPF: 712.295.861-21**, nascida em 08/07/1998, natural de Bissau, S.A Bissau, Guiné Bissau mediante estudos realizados em Quinhamel , Guiné, Guiné-Bissau, no período de 2013 a 2016, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino para a conclusão do Ensino Médio. A presente equivalência é válida para todos os fins legais, inclusive para o prosseguimento de estudos em instituições de ensino superior no Brasil, conforme legislação vigente.

Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/03/2025

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19/03/2025

Convocando, nos termos do Artigo 12 da Resolução SE 62/2017, as Supervisoras de Ensino, qualificadas a seguir, para a formação voltada aos Articuladores/Formadores Regionais do Programa Alfabetiza Juntos SP, que ocorrerá nas datas de 26 e 28/03/2025, na Rua Eduardo Figueiredo, 300, Jardim Zaniboni I – Mogi Guaçu – SP, das 08h00 às 17h00. Profissionais Envolvidas:
Ariane Schiavon e Silva – RG.: 42.012.627-2
Renata Marangao Beli – RG.: 43.434.398-5

Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba

PORTARIA DE OCUPAÇÃO DE ZELADORIA

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 19/03/2025

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento e obediência às condições previstas na Resolução SE-23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado Iliana Marcelino, RG: 16.376.594-7, brasileira, PEB II readaptada lotado na EE Brigadeiro Tobias, a ocupar as dependências da zeladoria da E.E ‘Brigadeiro Tobias’, em Sorocaba, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo Nº SEI 015.00249004/2025-82 e observadas as disposições da Resolução SE-23, de 18-4-2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.
Artigo 3º - O Diretor da E.E ‘Brigadeiro Tobias’ zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.
Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.
Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 24, de 18/03/2025

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos subitens 6.1 da Indicação CEE nº 8/1986, Deliberação CEE 18/1986.

Resolve:

Artigo 1º - Fica regularizada a vida escolar da aluna **MARIANA ASHLEY FERREIRA DE ALMEIDA - RA 110.786.545-1**, referente às 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, considerando-se a documentação apresentada, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e no itens 4.1 e 6.1 da Indicação CEE nº 8/86.

Diretoria de Ensino - Região de Taubaté

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 13/08/2024

DECLARANDO

O efetivo exercício dos Diretores e CGPG das Unidades Escolares que atendem o Ensino Integral, por comparecerem à Formação dos Instrumentos de Gestão Plano e Programa de Ação (PEI) e Componentes da Parte Diversificada., como segue:

Data: 13/03/2025

Horário: 8h30 às 17h30

Local: Diretoria de Ensino - Taubaté.

Gustavo Nasser Vargas de Oliveira 19211880; Renate Wrobel Jonker 4265063; Agnes Elaine dos Santos 23346527; Patricia Andrea Oliveira Pinto 35085975; Sandra Cristina dos Santos 21738437; Ana Paula de Assis Custodio 44821950; Ednilce Lucemara Aparecida dos Santos Paula 28242532; Tatiane Linjardi Oliveira 28356483; Aretusa Vanessa Melissa Alves 42101615; Mauro Lucio Ribeiro de Souza M6767999; Miroslava Bueno Slatinsky 17548607; Ana Paula Hydalgo Lima 30755191; Felipe Rossi Rondini 32556898; Jaqueline Abud da Silva 43169729; Lauren Patricia de Barros Cursino 19489524; Fernanda Aparecida Cursino 23739662; ; Patricia Rodrigues Fernandes da Silva 54736557; Idilene Pereira Brandão 22996897; Antonio do Vale 22771302; Eliane Marcia Rodrigues dos Santos 18767025; Debora Heliotropio de Mattos Bracale 19568819; Rosana Celia Figueiredo Cantanhede 23242896; Adriana Baldini 22145245; Eduardo Dimas Cursino 44491680; Kelton Jean Cavalcanti de Vasconcelos 39780905; Cristiano Pedro Alves de Santana Edital 43334913; Ruthlene Aparecida Nascimento 19912101; Alexandre Lima dos Santos 9920935; Fabio Henrique Reis Santos 30466367; Mayara Camila Tome Pereira 34499526.

Data: 14/03/2025

Horário: 8h30 às 17h30

Local: Diretoria de Ensino - Taubaté.

Wanessa Cristine Costa Cardial Paes 43571632; Edcarmen Souza Loura dos Santos 21956726; Maria Zeli da Silva 19613801; Fernanda de Oliveira Pinto Domiciano 30473269; Lilian Lopes Pereira 22981849; Jessica Moreira da Silva Schiavi 42127563; Meirinalva dos Santos Araujo El Kadmiri 32485103; Solange Aparecida de Oliveira 19321150; Evandro Alves da Silva 28242545; Maria Aparecida dos Santos Sarraipo 16582583; Paulo Roberto de Oliveira Junior 41849727; Monica Maria Bueno da Silva 18850772; Carlos Henrique Saraiva Muzachio 20521631; Helimara Vinhas Siqueira Pinto 20511994; Licia Cristina dos Santos Martins Ferreira 25713437; Edson dos Santos de Brito 19411111; Evelise Pacheco Pinto Oliveira 21218135; Rosangela Lisboa Braulino 25093120; Gisele Ferreira da Gama 29386606; Valeria Gomes Batista 19485199; Julio Cesar Rezende dos Santos 15671695; Ana Paula Medeiros Martins 25090303; Valeria Braga Pavanetti 18726438; Edson Carneiro Matos 17633571; Jucimar Marcos Calderaro 18610488; Paulo Fonseca Junior 47135232; Lucy Kelly de Paula 27260928; Bruno Luis Cardoso 40088323; Micheli Souza Abib 32802599; Ricardo Soares de Aquino Tolomio 18229032; Erika Evangelista dos Santos Soares 11486785.

Diretoria de Ensino - Região de Votorantim

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Interessado: EE. Professor Pedro Augusto Rangel Filho / Processo SEI - 015.00244940/2025-05 Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/Qualidade/2023. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Interessado: EE. Professor Pedro Augusto Rangel Filho / Processo SEI - 015.00245476/2025-66 Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica/2023. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Interessado: EE. Professor Armando Rizzo / Processo SEI - 015.00239493/2025-64 Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/Climatização 2023. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Interessado: EE. Pro^f Alice Rolim de Moura Holtz / Processo SEI - 015.00852846/2024-35 Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/Manutenção/2022. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE 13, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria CAT 24/20, de 10 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relacionados com a importação de mercadorias ou bens do exterior e estabelece demais providências.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 20/24 e 21/24, ambos de 25 de abril de 2024, e nos Convênios ICMS 173/24 e 182/24, ambos de 6 de dezembro de 2024, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT 24/20, de 10 de março de 2020:

I - do artigo 1º:

a) o "caput":

"Artigo 1º - Os procedimentos para análise e liberação de mercadorias ou bens importados do exterior serão executados pelo Núcleo de Serviços Especializados - NSE Comex, vinculado à Unidade Gestora Centralizada de Serviços de ICMS - UGC ICMS, da Secretaria da Fazenda e Planejamento." (NR);

b) o § 5º:

"§ 5º - Excepcionalmente, a análise das solicitações de liberação das importações poderá ser redirecionada para os Postos Fiscais de Campinas ou de Guarulhos, conforme critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento." (NR);

c) o "caput" do § 6º, mantidos os seus itens:

"§ 6º - Na arrematação de bens ou mercadorias em leilão promovido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB neste Estado, o arrematante, ou seu procurador devidamente habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos junto à unidade responsável pela análise de leilão da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme orientações na Guia do Usuário, disponível em <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/comex/Paginas/LeilaoRFB.aspx>." (NR);

II - o § 3º do artigo 2º:

"§ 3º - As empresas de "courier" ou equiparadas deverão atender às disposições do Anexo XV do Regulamento do ICMS." (NR);

III - o artigo 3º:

"Artigo 3º - Deverá ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro mediante GARE-ICMS ou DARE-SP, informando o código de receita "120-0" (ICMS-Importação), emitido através do Sistema de Controle de Importação - SIMP, ainda que o desembaraço aduaneiro ocorra em outra unidade federada:

I - o imposto devido na importação de combustível derivado de petróleo sujeito ao regime monofásico de tributação, nos termos previstos em convênios específicos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

II - o imposto relativo às saídas subsequentes devido por substituição tributária, tratando-se de importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM relacionados no "caput" do artigo 8º, sujeitas ao regime da substituição tributária." (NR);

IV - o item 2 do § 2º do artigo 5º:

"2 - tratamento automatizado via Sistema SIMP, após análise e a critério do NSE Comex - UGC ICMS, em caso de reiteradas ocorrências nos termos do item 1." (NR);

V - o artigo 8º:

"Artigo 8º - Os vistos nas GLMEs, quando a declaração tiver pelo menos uma mercadoria classificada nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 2207.10.00, 2207.10.10, 2207.20.10, 2207.20.11, 2709.00.10, 2710.11.51,

2710.11.59, 2710.12.49, 2710.12.51, 2710.12.59, 2710.19.11, 2710.19.19, 2710.19.21, 2710.19.22, 2710.19.29, 2711.19.10 e 2905.11.00, serão efetuados pelo NSE Comex - UGC ICMS.

§ 1º - O NSE Comex - UGC ICMS também será responsável pela autorização da liberação das mercadorias mencionadas no “caput” cujo desembaraço seja realizado com o recolhimento do ICMS incidente na importação, independentemente do local de sua ocorrência, devendo o interessado protocolar o requerimento denominado “Liberação de Importação de Combustível”, devidamente instruído, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, disponível no endereço eletrônico: www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET.

§ 2º - A Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT poderá determinar a adoção e utilização, por parte dos contribuintes, de regimes especiais e outros dispositivos de controle para monitoramento e registro das atividades de produção, armazenamento, transporte e operações ou prestações, no interesse da fiscalização do imposto.

§ 3º - A critério da Diretoria Geral Executiva da Administração Tributária - DEAT, a análise da liberação das importações de que trata este artigo poderá ser efetuada pela Supervisão de Combustíveis da Diretoria de Fiscalização - DIFIS.” (NR);

VI - o artigo 12-B:

“Artigo 12-B - Fica também dispensada a exigência da GLME:

I - nas entradas de bens ou mercadorias submetidos ao Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária com suspensão total do pagamento dos tributos federais incidentes na importação, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação federal, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI ou por Declaração de Importação de Remessa - DIR, quando destinados a competições ou exposições esportivas, conforme alínea “d” do inciso VI do artigo 37 do Anexo I do Regulamento do ICMS;

II - nas demais situações previstas no Convênio ICMS 85/09, de 25 de setembro de 2009.” (NR);

VII - do artigo 14:

a) o “caput”:

“Artigo 14 - O estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado poderá solicitar ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária - DEAT a concessão de regime especial, nos termos do artigo 489 do Regulamento do ICMS, para a suspensão do lançamento do imposto incidente na importação do exterior, exclusivamente de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante da sua industrialização, observada a disciplina prevista na Portaria CAT 18/21, de 23 de março de 2021, ou outra que venha a substituí-la.” (NR);

b) o § 7º:

“§ 7º - Após análise formal do pedido pelo Núcleo de Serviços Especializados - NSE de Regimes Especiais, o Delegado Tributário da UGC ICMS manifestar-se-á subsidiariamente quanto ao mérito do pedido e o encaminhará para decisão do Diretor Geral Executivo da Administração Tributária - DEAT, ou à autoridade por ele designada.” (NR);

VIII - o artigo 19:

“Artigo 19 - A critério do NSE Comex - UGC ICMS, poderá ser concedido tratamento automatizado para a análise e deferimento do “visto eletrônico” na GLME indicada no artigo 16, desde que o importador apresente pedido indicando os códigos de classificação na NCM e a descrição dos bens e mercadorias que serão importados, com os correspondentes atestados de não similaridade.” (NR);

IX - o §1º do artigo 21:

“§ 1º - Para fins de credenciamento no sistema perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento, o recinto alfandegado localizado nesta ou em outra unidade federada deverá protocolar requerimento devidamente instruído, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, disponível no endereço eletrônico: www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET, ao NSE Comex - UGC ICMS, para solicitar habilitação e fornecimento de senha às pessoas que indicar e informar “e-mail” para recebimento de comunicações do Fisco deste Estado.” (NR).

Artigo 2º - Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados à Portaria CAT 24/20, de 10 de março de 2020:

I - os artigos 8º-A e 8º-B:

“Artigo 8º-A - Em se tratando de importação de combustíveis derivados de petróleo ou de nafta não petroquímica, classificada no código 2710.12.49 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, em que o desembaraço aduaneiro ocorra em território paulista e seja realizada por importador ou adquirente localizado em outra unidade federada, será exigida também a manifestação do Fisco deste Estado em relação ao cálculo e pagamento do ICMS devido na

importação, ou à solicitação de exoneração do imposto e respectiva análise por esta autoridade fiscal, na forma prevista em convênios específicos, inclusive no Convênio ICMS 85/09, de 25 de setembro de 2009.

§ 1º - Para pleitear a análise prevista no “caput”, o importador ou adquirente localizado em outra unidade federada deverá protocolar o requerimento denominado “Liberação de Importação de Combustível”, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, disponível no endereço eletrônico: www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET, instruído com os seguintes documentos:

1 - documentos previstos no § 3º do artigo 1º;

2 - comprovante de armazenamento em que conste o recinto alfandegado;

3 - documento de tratamento tributário do ICMS perante a SEFAZ do importador/adquirente com a respectiva:

a) guia de recolhimento estadual do ICMS monofásico ou por substituição tributária incidente na importação e o comprovante bancário de pagamento, se for o caso; ou

b) GLME, se for o caso;

4 - manifestação pela liberação da SEFAZ do importador/adquirente com:

a) a assinatura eletrônica ou “código hash” aposto pelo Fisco do Estado do importador em campo próprio da GLME ou do documento de arrecadação estadual (Guia/GNRE), o que for o caso, ou que contenha liberação textual da Declaração de Importação - DI referenciada; ou

b) a resposta do Fisco do Estado do importador/adquirente, por e-mail, à solicitação de liberação do ICMS efetuada pelo importador/adquirente, em que conste identificação da Declaração de Importação - DI liberada e do remetente (Fisco);

c) o “print” da tela de sistema próprio da SEFAZ da UF do importador/adquirente em que conste a liberação pelo Fisco do Estado do importador ou informação de que esta liberação ocorreu no módulo Pagamento Centralizado-PCCE do Portal Único de Comércio Exterior.

§ 2º - Após a devida análise, em resposta ao requerimento recebido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento nos termos do § 1º, a autoridade fiscal paulista poderá solicitar esclarecimentos complementares, caso necessário, ou expedir despacho com sua decisão sobre a liberação da declaração de importação.

§ 3º - Para a liberação da mercadoria deverão ser apresentadas as manifestações de que tratam o “caput” e o § 2º favoráveis à liberação e, caso uma das manifestações tenha sido contrária à liberação, o importador/adquirente deverá pagar ou complementar o imposto devido, ou sanar os erros apontados, conforme o caso, e pleitear nova análise nos termos do § 1º.

§ 4º - Na hipótese da modalidade de despacho aduaneiro de importação denominado “despacho sobre águas OEA”, prevista na Portaria Coana/SRF nº 85, de 14 de novembro de 2017, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, as manifestações previstas no “caput” e no § 2º ficarão a cargo do Fisco deste Estado se o porto de efetivo desembarque em que estiver situado o recinto alfandegado que receber a carga desembarcada estiver localizado neste Estado.

Artigo 8º-B - O estabelecimento destinatário da operação subsequente à da importação com combustíveis derivados de petróleo sujeitos à tributação monofásica será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de cobrança ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, conforme dispõe a cláusula quarta-A do Convênio ICMS 85/09, de 25 de setembro de 2009.” (NR);

II - os §§ 5º a 10 ao artigo 21:

“§ 5º - Em se tratando de importação de combustíveis derivados de petróleo ou de nafta não petroquímica, classificada no código 2710.12.49 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, em que o desembaraço aduaneiro ocorra em território paulista e seja realizada por importador ou adquirente localizado em outra unidade federada, o recinto alfandegado deverá verificar, além da autorização do Fisco do importador ou do adquirente, a manifestação sobre a autorização da entrega da carga do Fisco deste Estado, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 8º-A.

§ 6º - Para a liberação da mercadoria deverão ser apresentadas as manifestações referidas no § 5º favoráveis à liberação e, caso uma delas tenha sido contrária à liberação, o importador/adquirente deverá pagar ou complementar o imposto devido, ou sanar os erros apontados, conforme o caso, e pleitear nova análise nos termos do § 1º do artigo 8º-A.

§ 7º - No caso do § 5º, o depositário do recinto alfandegado do local do desembaraço aduaneiro deverá manter as Declarações de Importação - DI,

Declarações Únicas de Importação - DUIMP, NF-e e comprovantes de recolhimento ou de exoneração do ICMS monofásico relativo à importação ou do ICMS recolhido por substituição tributária de nafta não petroquímica, classificada no código 2710.12.49 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, conforme o caso, à disposição da fiscalização.

§ 8º - Na saída do combustível ou de nafta não petroquímica, classificada no código 2710.12.49 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, do entreposto aduaneiro, o depositário emitirá NF-e de remessa por conta e ordem para o adquirente, referenciando em campo próprio a NF-e de venda a ordem emitida pelo importador.

§ 9º - Na hipótese da modalidade de despacho aduaneiro de importação denominado “despacho sobre águas OEA”, prevista na Portaria Coana/SRF nº 85, de 14 de novembro de 2017, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, as manifestações previstas nos §§ 5º e 6º ficarão a cargo do Fisco deste Estado se o porto de efetivo desembarque em que estiver situado o recinto alfandegado que receber a carga desembarcada estiver localizado neste Estado.

§ 10 - Nas importações de combustíveis ou de nafta não petroquímica, classificada no código 2710.12.49 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, previstas nos §§ 5º a 9º deste artigo e no artigo 8º-A, o recinto alfandegado será comunicado sobre a liberação da mercadoria via Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, instituído pela Lei nº 13.918, de 22 de dezembro de 2009, e via “e-mail” informado ao Fisco deste Estado, nos termos do § 1º deste artigo.” (NR);

III - os artigos 21-A e 21-B:

“Artigo 21-A - Em se tratando de importação realizada por Declaração Única de Importação - DUIMP, não se aplica o disposto nos artigos 20 e 21, devendo o recinto alfandegado consultar a autorização da Secretaria da Fazenda e Planejamento exclusivamente nos módulos correspondentes de entrega de carga do Portal Único de Comércio Exterior - Portal Siscomex.

Artigo 21-B - O depositário estabelecido em recinto alfandegado será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, nas importações de combustíveis derivados de petróleo, não tiver observado a disciplina ou a manifestação do Fisco deste Estado prevista nos §§ 5º, 6º e 7º do artigo 21, nos termos das alíneas “b”, “c” ou “d” do inciso VII do artigo 9º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, conforme dispõem as cláusulas quarta-A do Convênio ICMS 85/09, de 25 de setembro de 2009, e quarta do Convênio ICMS 143/02, de 13 de dezembro de 2002.” (NR).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BERGAMASCO SILVA

Subsecretário da Receita Estadual

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento

Diretoria de Fiscalização

COMUNICADO DIFIS Série Portaria CAT 116/05 Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2025

- 1. O Diretor de Fiscalização, em face do disposto no artigo 7º do Anexo XVII do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490 de 30.11.2000, e da Portaria CAT 116/05, comunica aos interessados relacionados a seguir, a autorização para realização da impressão conjunta de Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações em um único documento de cobrança:
- 2. Protocolado: SEI 017.00251435/2024-71
Interessado: CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S/A.
IE: 150.479.090.119 e CNPJ: 53.420.564/0018-98
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 12901, 04578-910, São Paulo - SP
Interessado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
IE: 116.722.846.112 e CNPJ: 76.535.764/0332-38
Endereço: Avenida Roque Petroni Junior, 999, Conjunto 81, 04707-910, São Paulo - SP
Série dos Documentos Fiscais Impressos em Conjunto: B55 e B56.
- 3. O interessado CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S/A, IE: 150.479.090.119 e CNPJ: 53.420.564/0018-98, ficará responsável pela impressão conjunta dos documentos fiscais.
- 4. Esta autorização poderá ser cassada a qualquer tempo, nos termos do artigo 5º da Portaria CAT 116/05, ficando as empresas acima relacionadas, neste caso, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital I

COMUNICADO - INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO - DRTC-I-NF-3

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de “TERMO CIRCUNSTANCIADO”, e determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : PACKPRO ATACADISTA LTDA
Inscrição Estadual : 123.156.150.110
CNPJ : 31.856.322/0001-60
Endereço : Avenida Aguiá de Haia, s/nº, Quadrac, CEP 03.889-100, Jardim Cotinha, São Paulo - SP
Expediente: SEI 017.00063820/2025-44
Data da inatividade: 25/10/2018

COMUNICADO - NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

[

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de “TERMO CIRCUNSTANCIADO”, e determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : GOMES CD COMERCIAL LTDA
Inscrição Estadual : 125.666.217.119
CNPJ : 52.176.242/0001-34
Endereço : RUA BARÃO DE DUPRAT, 223, LOJA SN75, CENTRO, SAO PAULO, CEP: 01.023-001
Expediente: 017.00063472/2025-13
Data da inatividade: 14/09/2023

COMUNICADO NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de “TERMO CIRCUNSTANCIADO”, e determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.
Contribuinte : AR METAIS E COMÉRCIO RECICLAGEM DE METAIS LTDA
Inscrição Estadual : 133.221.275.119
CNPJ : 43.916.525/0001-84
Endereço : Rua André Bernardes, 368, Parque Cruzeiro do Sul, São Paulo/SP, CEP: 08070-290
Expediente: SEI nº 017.00063647/2025-84
Data da inatividade: 18/10/2021

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DRTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de “TERMO CIRCUNSTANCIADO”, e determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.
Contribuinte : TEC ONE - INTERMEDIACAO E COMERCIO DE ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA
Inscrição Estadual : 151.128.672.111
CNPJ : 57.570.002/0001-33
Endereço : RUA HANNEMANN, 415, ANEXO PARTE 22, CANINDE, SÃO PAULO, CEP: 03.031-040
Data da inatividade: 04/10/2024

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Comunicados
Processo 017.00210970/2024-72
Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, § 1º, item 1, letra “a” - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor

Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 16/01/2020, do contribuinte abaixo identificado:

LUMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Inscrição Estadual 128.387.373.110 - CNPJ 01.182.184/0002-00

Endereço Declarado: RUA FRANCISCO RODRIGUES SECKLER, 727, CONJ 33, VILA TAQUARI, SÃO PAULO/SP, CEP 08230-125.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 16/01/2020.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00168660/2024-48

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 19/03/2024, do contribuinte abaixo identificado:

LZ FELIPE MARQUES COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 135.648.754.113 - CNPJ 54.390.876/0001-10

Endereço Declarado: RUA RODRIGUES DOS SANTOS, 319, ANDAR 1 SALA 111, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03009-010.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 19/03/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00183254/2024-13

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 20/07/2022, do contribuinte abaixo identificado:

SANTOS IMPORTAO E EXPORTAO LTDA

Inscrição Estadual 136.504.250.118 - CNPJ 47.224.296/0001-98

Endereço Declarado: RUA CARLOS DE SOUSA NAZARE, 18, LOJA 20, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01025-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 20/07/2022.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00078843/2024-72

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 13/10/2022, do contribuinte abaixo identificado:

AJSOUZA METAL COMERCIO DE METAIS LTDA

Inscrição Estadual 138.023.435.113 - CNPJ 48.277.070/0001-18

Endereço Declarado: RUA DAS BALSAMICAS, 45, VILA LUCIA, SÃO PAULO/SP, CEP 03146-050.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 13/10/2022.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00173434/2024-89

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o

Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 28/07/2023, do contribuinte abaixo identificado:

ARIEL KEVIN CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA

Inscrição Estadual 124.605.153.118 - CNPJ 51.605.585/0001-04

Endereço Declarado: AVENIDA RANGEL PESTANA, 2055, BOX 10, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03001-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 28/07/2023.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00260317/2024-54

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 08/12/2023, do contribuinte abaixo identificado:

GUSTALIM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Inscrição Estadual 132.539.174.113 - CNPJ 53.143.381/0001-24

Endereço Declarado: AVENIDA CELSO GARCIA, 928, ARMZ S - 203, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03014-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 08/12/2023.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00285201/2024-28

Tendo em vista a constatação da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e do quadro societário - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apuradas mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 20/05/2024, do contribuinte abaixo identificado:

LOPESS BEBIDASS COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 137.422.841.112 - CNPJ 55.197.344/0001-24

Endereço Declarado: RUA JOANA DE AUVERNIA, 413, JARDIM CENTENÁRIO, SÃO PAULO/SP, CEP 08430-180.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 20/05/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00281497/2024-16

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 07/12/2023, do contribuinte abaixo identificado:

TENOR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Inscrição Estadual 132.519.509.117 - CNPJ 53.127.117/0001-05

Endereço Declarado: LARGO DA MISERICORDIA, 23, LOJA ST85, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01012-909.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 07/12/2023.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00242868/2024-36

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, § 1º, item 1, letra "a" - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor

Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 31/12/2022, do contribuinte abaixo identificado:

UNIPONTO - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Inscrição Estadual 143.783.202.115 - CNPJ 20.773.493/0001-00

Endereço Declarado: RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS, 424, SALA: 01;, ITAIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 08140-060.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 31/12/2022.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00000406/2025-24

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 08/10/2024, do contribuinte abaixo identificado:

57.605.729 TRACY PAMELA DE SOUSA SANTOS

Inscrição Estadual 151.161.207.110 - CNPJ 57.605.729/0001-09

Endereço Declarado: AVENIDA PAULISTA, 1471, CONJ 72, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01311-927.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 08/10/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00003001/2025-48

Tendo em vista a constatação da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II e III - simulação do quadro societário e inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apuradas mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 27/11/2023, do contribuinte abaixo identificado:

CBS COMERCIAL DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA

Inscrição Estadual 132.474.667.116 - CNPJ 42.982.208/0001-01

Endereço Declarado: ESTRADA IGUATEMI, 8215, TERREO SALÃO, JARDIM PEDRA BRANCA, SÃO PAULO/SP, CEP 08490-500.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 27/11/2023.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00170391/2024-80

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 13/03/2024, do contribuinte abaixo identificado:

COMERCIAL ANGELICA OZORIO DOS SANTOS LTDA

Inscrição Estadual 135.589.580.119 - CNPJ 23.398.362/0001-88

Endereço Declarado: AVENIDA RANGEL PESTANA, 2407, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03001-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 13/03/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00264984/2024-14

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o

Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 01/02/2024, do contribuinte abaixo identificado:

DOUGLAS DA SILVA SANTOS COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 135.153.203.114 - CNPJ 53.764.962/0001-83

Endereço Declarado: RUA BARÃO DE LADÁRIO, 1199, ANDAR 2 SALA 215, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03010-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 01/02/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00007234/2025-10

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 06/06/2024, do contribuinte abaixo identificado:

FLORIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Inscrição Estadual 137.610.346.110 - CNPJ 48.240.134/0001-06

Endereço Declarado: RUA BARÃO DE DUPRAT, 325, LETRA 369 NIVEL 3, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01023-001.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 06/06/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo 017.00008028/2025-27

Tendo em vista a constatação da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II e III - simulação do quadro societário e inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apuradas mediante procedimento administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, determina o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 16/02/2024, do contribuinte abaixo identificado:

MCB SILVA EETRO COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 135.292.807.112 - CNPJ 53.935.701/0001-89

Endereço Declarado: RUA HENRIQUE DIAS, 290, ANDAR 3 ANDA 310, BRÁS, SÃO PAULO/SP, CEP 03009-020.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT 95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima a partir de 16/02/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Delegacia Regional Tributária da Capital II

COMUNICADO Nº 07, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DELEGACIA REGIONAL DA CAPITAL II CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da DRTC-II, nos termos do Inciso III do Art. 15 da Portaria CAT 02/2011, notifica o interessado de que, no processo 017.00049487/2025-61, determinou a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, uma vez que foi constatada a existência de antecedentes fiscais que desabonam a pessoa física interessada na alteração, bem como pela constatação de que foram prestadas informações falsas pelo requerente: AUTO POSTO LIDER AGUA FRIA LTDA. Endereço: Rua Maestro João Gomes de Araujo, 179, Santana, São Paulo - SP, CEP: 02.332-020 IE: 147.604.818.110 - CNPJ: 12.782.246/0001-41. A data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS é a mesma da data da publicação desta Decisão, com aplicação das disposições constantes no artigo 20, §3º e artigo 184, inciso I, do Regulamento do ICMS. Desta decisão cabe recurso, uma única vez e sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, ao Diretor Executivo da Administração Tributária.

COMUNICADO Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DELEGACIA REGIONAL DA CAPITAL II - CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL O Delegado Regional Tributário da DRTC-II, nos termos do Inciso III do Art. 15 da Portaria CAT 02/2011, notifica o interessado de que, no processo 017.00049643/2025-93, determinou a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, uma vez que foi

constatada a existência de antecedentes fiscais que desabonam a pessoa física interessada na alteração, bem como pela constatação de que foram prestadas informações falsas pelo requerente: AUTO POSTO LIDER SANTANA LTDA. Endereço: Rua Dr. Zuquim, 202, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.035-020 – IE: 148.684.197.112 - CNPJ: 10.975.047/0001-24. A data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS é a mesma da data da publicação desta Decisão, com aplicação das disposições constantes no artigo 20, §3º e artigo 184, inciso I, do Regulamento do ICMS. Desta decisão cabe recurso, uma única vez e sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, ao Diretor Executivo da Administração Tributária.

Delegacia Regional Tributária da Capital III

Notificação - Apresentação de documentos art. 5º da Portaria CAT 02/2011

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA III DA CAPITAL

Notificação - Apresentação de documentos art. 5º da Portaria CAT 02/2011

Razão Social: BE8 S.A.

CNPJ: 07.322.382/0019-48

IE: 153.295.344.117

Notifica o contribuinte para apresentação dos documentos abaixo indicados, nos termos do art. 5º da Portaria CAT 02/2011:

A inscrição solicitada foi concedida sob o número 153.295.344.117. Como dispõe o art. 5º da Portaria CAT 02/2011, a situação cadastral foi alterada para “Ativa – atividade operacional” até que sejam entregues os documentos solicitados por esta Secretaria.

Desta feita, com relação ao protocolo em epígrafe, fica a sociedade empresária interessada NOTIFICADA a apresentar os documentos abaixo listados a fim de que a situação cadastral seja alterada para “Ativa” sem ocorrência.

1. Certificado de licenciamento integrado – JUCESP;

2. Autorização da ANP;

3. Licença de operação - CETESP.

Prazo para atendimento: 30 dias a partir do recebimento.

DRTC.III-Capital, em 18 de março de 2025.

EDGAR TADASHI KISHIDA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

Delegado Regional Tributário

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 15/12/2023, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

EMPÓRIO DOM CARMINO LTDA., Inscrição Estadual 132.622.355.115 e CNPJ 36.191.870/0001-32, com endereço declarado ao fisco como situado na rua Card Arcoverde, 1749, Conj. 124, Bloco A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05407-002.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 15/12/2023.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00027636/2025-31 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de NULA, com efeitos a partir de 24/06/2024, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

SOLUÇÕES TECH SMARTPHONES LTDA., Inscrição Estadual 137.793.325.112 e CNPJ 55.647.756/0001-19, com endereço declarado ao fisco como situado na rua Ravi, 348, Jardim Souza, Jardim Souza, São Paulo, SP, CEP 04917-110.

São considerados INIDONEOS todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 24/06/2024.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo 017.00007685/2025-57 aguardará prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantã - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Coordenador de Fiscalização-CFIS.

Delegacia Regional Tributária de Campinas - DRT-5

Posto Fiscal de Campinas

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DRT-05 / NF 2

Notificação - AIIM

Contribuinte: ANCHIETA COMERCIO DE MEDICAMENTOS DELIVERY LTDA.

I.E. 122.936.180.115 - INAPTO

CNPJ/CPF: 58.597.774/0001-21

Posto Fiscal de Vinculação: PF-Campinas, AV.DR. ALBERTO SARMENTO, 4 - BONFIM - Campinas - SP

AIIM - ICMS Nº 4.134.114-4

Em referência ao AIIM 4.134.114-4, informamos que foi juntado aos autos a OSF nº 05.0.04501/20-8.

Fica o contribuinte NOTIFICADO que foi reaberto o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do débito fiscal com o desconto previsto à época da lavratura do auto de infração, ou para complementação de defesa, em face dos documentos juntados.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente - DRT-10

Comunica a determinação da inidoneidade dos documentos fiscais

Comunica a determinação da inidoneidade dos documentos fiscais

O Ilmo. Delegado Tributário de Presidente Prudente, em conformidade com os documentos que instruem o presente processo, nos moldes do § 1º do art. 18 da Portaria CAT nº 95/2006 de 24/11/2006, **DETERMINA** que **todos** os documentos fiscais emitidos a partir de **06/07/2021**, com emissão atribuída ao estabelecimento a seguir qualificado são considerados inidôneos.

Contribuinte: HIPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.607.964/0001-42

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas - S/Nº - Quadra 01 - Lote 04 - Box 24 - Padre Mathias - Cariacica - ES.

A referida decisão está fundamentada nas apurações colhidas pelo Fisco do **Espírito Santo** levadas a efeito no Processo SEI nº **017.00036114/2025-20** e nas disposições contidas no artigo 36, da Lei Estadual nº 6.374/89 (na redação dada pela Lei Estadual nº 12.294/2006 de 06/03/2006) e no artigo 59, do Decreto Estadual 45.490/2000 - RICMS/2000.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

MÁRCIO FRANÇA TEIXEIRA

Delegado Tributário

Comunica a determinação da inidoneidade dos documentos fiscais

O Ilmo. Delegado Tributário de Presidente Prudente, em conformidade com os documentos que instruem o presente processo, nos moldes do § 1º do art. 18 da Portaria CAT nº 95/2006 de 24/11/2006, **DETERMINA** que **todos** os documentos fiscais emitidos a partir de **25/01/2021**, com emissão atribuída ao estabelecimento a seguir qualificado são considerados inidôneos.

Contribuinte: RODRIGO PEREIRA DA SILVA COMERCIO DE COURO

ENDEREÇO: ETR SÃO JOSE - S/N - TANQUE B - PORCIÚNCULA - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.960.502

CNPJ: 40.542.171/0001-67

A referida decisão está fundamentada nas apurações colhidas pelo Fisco do **Rio de Janeiro** levadas a efeito no Processo SEI nº **017.00086955/2024-05** e nas disposições contidas no artigo 36, da Lei Estadual nº 6.374/89 (na redação dada pela Lei Estadual nº 12.294/2006 de 06/03/2006) e no artigo 59, do Decreto Estadual 45.490/2000 - RICMS/2000.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

MÁRCIO FRANÇA TEIXEIRA

Delegado Tributário

Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14

Posto Fiscal de Osasco

COMUNICADO Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO – INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO – DT-14-NF-1

DT-14/NF-1

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte no Despacho 0060151756), constante no SEI 151.00014822/2024-01 que determinou a alteração da situação cadastral para “INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO”, relativamente ao contribuinte abaixo relacionado, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte: SPACO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Inscrição Estadual: 206.172.695.119
CNPJ: 03.822.539/0001-14
Endereço: CALCADA DAS CAMELIAS, Nº: 56 - CEP: 06.453-056 - Bairro: ALPHAVILLE
COMERCIAL Município: BARUERI UF: SP
Expediente: SEI 151.00014822/2024-01
Data da Inatividade: 01/06/2000

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Subsecretaria de Gestão

Unidade Central de Recursos Humanos

Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, 19 DE MARÇO DE 2025

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
PODER JUDICIARIO
ELAINE DA SILVA COSTA - RG 483875582 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1404/2025
- Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ELIBI CAVALCANTE VIEIRA - RG 2196398 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1403/2025
- Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ISLAINE KAREN KURAK MENDONCA - RG 33976353 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1402/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LARISSA DA SILVA MARCONDES - RG 45954505 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 1401/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MARLLIA ELISA BRAHIM SILVA CARDOSO - RG 508423302 - PSICOLOGO JUDICIARIO - CSCF 1405/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
NAIARA CRISTINA DE FREITAS - RG 446910387 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1398/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
RENAN DAMACENO CAMILO - RG 447068313 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1400/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
TARCISO GONCALVES AMORIM JUNIOR - RG 531173975 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1407/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
WELITO CAETANO RIBEIRO - RG 16097374 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1406/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SECRETARIA DA SAUDE
MIZAELO LOPES FERREIRA - RG 639497810 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 1397/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
MARCIO HENRIQUE DE PAULA RIBEIRO - RG 255706418 - MEDICO ENDOSCOPISTA - CSCF 1399/2025 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, 19 DE MARÇO DE 2025

DESPACHO DO COORDENADOR
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
BRUNA ROBERTA FURIA BELLINI - 40220149 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
JULIO ROSSI - 164632876 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
KAUE WIDNICZEK ROMAGNA - 439843455 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
MINISTERIO PUBLICO
MATHEUS REIS FERREIRA - 461805431 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO
ALINE FERNANDES DA COSTA TORTOL - 44565252 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
CARLOS FELIPE MARIM CARVALHO - 49260781 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
CAROLINE LIBERATO RODRIGUES SIMOES - 428994362 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
FERNANDO HENRIQUE ANTUNES SANTOS - 36700001 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
GEISIBEL ZAGUINE RODRIGUES - 333790832 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS - 49025261 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
LEANDRO MUNHOZ DA SILVA - 408342018 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
RENAN ZANELATO CARVALHO - 42371068 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
SECRETARIA DA EDUCACAO
ERICA MITIE KAIYA MACHADO - 28868466 - Na publicação de 17/03/2025, leia-se "Na suspensão do prazo de posse publicada no DOE de 03/12/2024, leia-se "Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/11/2024" e não como constou.
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
GERALDO RODRIGUES SARTORI - 4963091 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2025

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 113, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 37, de 23/12/2024.
PODER JUDICIARIO
28076053 - ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ROSA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 17/03/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO, da Secretaria da TRIBUNAL DE JUSTICA.

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Resumo de aditivo contratual
Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM.
Contratada: PPS PORTFÓLIO PERFORMANCE LTDA
Processo: SEI 271.00000223/2023-08
Objeto: Prorrogação por mais doze meses, período de 15/03/2025 à 15/03/2026, do contrato nº 010/2022.
Valor: R\$ 621.488,31
Classificação Contábil: 4.02.01.04.09.01.00.0000 (Consultoria de Investimentos).
Data de assinatura: 14/03/2025

São Paulo Previdência

NOTIFICAÇÃO N. 11/2025

A SUPERVISORA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, com fundamento no artigo 3º, III, da Lei Complementar n. 1.010, de 01 de junho de 2007 e artigo 15, I, do Anexo I do Decreto n. 69.229, de 23 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 39, II, III e IV da Portaria SPPREV n. 69, de 30 de janeiro de 2025, em conformidade com o que dispõe o art. 2º, § 4º, da Portaria SPPREV n. 90, de 28 de fevereiro de 2019, e de acordo com o que consta no Processo SEI n. 152.0000240/2023-20,

NOTIFICA

o(a) ex-beneficiário(a) KATIA CRISTINA MONDADORE, CPF 314.XXX.XXX-94, RG 28.XXX.XX8-X sobre a existência de débito junto à SPPREV, referente ao pagamento indevido do benefício previdenciário n. 622631. A partir da data desta publicação começa a contar o prazo de 15 (quinze) dias para celebração de acordo de ressarcimento ou apresentação de defesa, mediante comparecimento a um dos postos de atendimento da SPPREV.

NOTIFICAÇÃO N. 12/2025

A SUPERVISORA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, com fundamento no artigo 3º, III, da Lei Complementar n. 1.010, de 01 de junho de 2007 e artigo 15, I, do Anexo I do Decreto n. 69.229, de 23 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 39, II, III e IV da Portaria SPPREV n. 69, de 30 de janeiro de 2025, em conformidade com o que dispõe o art. 2º, § 4º, da Portaria SPPREV n. 90, de 28 de fevereiro de 2019, e de acordo com o que consta no Processo SEI n. 152.00023290/2023-85,

NOTIFICA

o(a) ex-beneficiário(a) RENATA COELHO, CPF 149.XXX.XXX-54, RG 13.XXX.XX5-1 sobre a existência de débito junto à SPPREV, referente ao pagamento indevido do benefício previdenciário n. 493131. A partir da data desta publicação começa a contar o prazo de 15 (quinze) dias para celebração de acordo de ressarcimento ou apresentação de defesa, mediante comparecimento a um dos postos de atendimento da SPPREV.

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6348, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no exercício das competências e atribuições previstas no artigo 32 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no artigo 300 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, conforme o contido no processo SEI nº 140.00347486/2025-18, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do evento AND Tech, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização do evento, previsto para ocorrer no mês de junho de 2025, na cidade de São Paulo.

Art. 2º O evento AND Tech, promovido pela Associação Nacional dos Detrans (AND) em conjunto com o DETRAN-SP, tem como objetivo disseminar a inovação e a tecnologia como agentes transformadores na busca por soluções e serviços de trânsito mais eficientes, digitais e acessíveis para o cidadão, o evento visa impulsionar o desenvolvimento de novas ferramentas e iniciativas voltadas à modernização da gestão do trânsito, ao aprimoramento da segurança viária e à melhoria da experiência dos usuários por meio da digitalização de serviços.

Art. 3º Compete, no âmbito do DETRAN-SP, à Comissão Organizadora do evento AND Tech:

- I - apoiar a elaboração do planejamento do evento;
- II - coordenar as atividades de organização e execução do evento;
- III - propor a programação e conteúdo a serem apresentados;
- IV - coordenar a infraestrutura e logística para a realização do evento;
- V - promover a articulação e cooperação com a AND para a realização do evento; e
- VI - garantir a ampla divulgação e comunicação do evento.

Art. 4º A Comissão Organizadora do AND Tech, será composta pelos seguintes membros:

- I - VIVIANE FERNANDA DUTRA;
- II - RICARDO MAYER MACARIO;
- III - BRUNO ZAIA BONETO; e
- IV - NORMA LETICIA CAMARGO GREGORIO.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico e operacional de outras áreas do DETRAN-SP e de entidades parceiras para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Presidente

Diretoria de Gestão Regulatória

PORTARIA DETRAN-SP Nº 6350, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 167 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o contido no processo SEI 140.00288329/2025-63 resolve:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO, com fundamento na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, da empresa U L DE F LOUREIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.176.243/0001-22, com endereço de funcionamento na RUA 9 DE JULHO, Nº 1.900, COMPLEMENTO LOJA 4, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ARARAQUARA, SÃO PAULO. CEP: 14801.295, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.

Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

- I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;
- III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;
- IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;

Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 6351, de 19 de março de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00121463/2023-13,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar as seguintes sanções administrativas:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

a) CFC CFC NOVO ESTILO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.159.581/0001-95, com endereço na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 784, Butantã, CEP 05582-000, São Paulo/SP, por transgressão ao artigo 31, inciso I da Resolução CONTRAN 358 de 13 de agosto de 2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" da Portaria DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016; artigo 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e artigo 22, inciso II, alínea "b", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024

b) Diretora de Ensino MARIA IRACI SCHMIDT, por transgressão ao artigo 32, inciso I da Resolução CONTRAN 358 de 13 de agosto de 2010; artigo 59, inciso II, alínea "a" da Portaria DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016; artigo 70, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e artigo 22, inciso II, alínea "b", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024;

c) Instrutor de Trânsito LEONARDO DE MOURA SILVA, por transgressão ao artigo 34, inciso I da Resolução CONTRAN 358 de 13 de agosto de 2010; artigo 59, inciso III, alínea "a", "c", "f" e "i" da Portaria DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016; artigo 72, inciso I da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e artigo 22, inciso II, alínea "b", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024;

II - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

a) Diretor Geral CHRISTIAN SCHMIDT, por não verificar infração administrativa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 6352, de 19 de março de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 180, da Portaria Normativa

DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00128754/2023-32,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar as seguintes sanções administrativas:

I - CASSAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a) CFC AUTO ESCOLA PAULISTA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 53.177.481/0001-71, com endereço na Rua Gaspar Viana, 000013, Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP 03367-070, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alíneas "b", "f", "h", "i" e "n" da Portaria DETRAN 101/2016;

b) Diretor Geral CLAUDIO GARCIA DA SILVA, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alíneas "b", "f", "h", "i" e "n" da Portaria DETRAN 101/2016;

c) Instrutor de Trânsito LUCIANO ROBERTO, por transgressão ao artigo 34, incisos I e V da Resolução CONTRAN 358/2010, artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g", "i" e "m" da Portaria DETRAN 101/2016;

d) Instrutor de Trânsito PEDRO CASSIO DAS CHAGAS, por transgressão ao artigo 34, incisos I e V da Resolução CONTRAN 358/2010, artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g", "i" e "m" da Portaria DETRAN 101/2016;

e) Instrutor de Trânsito ANDERSON ALEXANDRE CAETANO, por transgressão ao artigo 34, incisos I e V da Resolução CONTRAN 358/2010, artigo 59, inciso III, alíneas "a", "c", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g", "i" e "m" da Portaria DETRAN 101/2016;

I - SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS

a) Diretora de Ensino HUMBERTO CLARISMUNDO DOS SANTOS, por transgressão ao artigo 34, inciso I da Resolução CONTRAN 358/2010, artigo 59, inciso III, alínea "a" da Portaria DETRAN 101/2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Portaria DETRAN-SP nº 6362, de 19 de março de 2025

A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -SP, no uso das competências do art. 180 / 184, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, e considerando o constante do processo SEI 140.00119700/2023-86,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar as seguintes sanções administrativas:

I - CASSAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

a) ao CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A ETRANS LTDA ME, CIR/SAE: 018/1235, inscrito no CNPJ sob o nº 008.064.259/0001-08, localizado na Rua da Maçonaria, nº 54, São Miguel P., São Paulo-SP por infringir disposto no artigo 31, incisos I e IV da Resolução CONTRAN 580. de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados 69, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "i" e "n" da Portaria DETRAN Nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados no artigo 22, inciso IV, alíneas "c" e "e", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024;

b) ao Diretor Geral, ANDRE CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 253.391.018-00, por infringir disposto no artigo 31, incisos I e IV da Resolução CONTRAN 580. de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados 69, incisos I e IV, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "i" e "n" da Portaria DETRAN Nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados no artigo 22, inciso IV, alíneas "c" e "e", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024;

c) ao Diretor de Ensino, REGINALDO FRIGERI MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 062.976.998-28, por infringir disposto no artigo 32, incisos I e III da Resolução CONTRAN 580. de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados 70, incisos I e III, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e; artigo 63, inciso II, alíneas "b", "g" e "I" da Portaria DETRAN Nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados no artigo 22, inciso IV, alíneas "c" e "e", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024;;

d) ao Instrutor de Trânsito, RAFAEL PAUFERRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 380.355.848-47, por infringir disposto no artigo 34, incisos I e V da Resolução CONTRAN 580. de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados 72, incisos I e V, da Resolução CONTRAN nº 789,

de 18 de junho de 2020 e; artigo 63, inciso III, alíneas "b", "g" e "I" da Portaria DETRAN Nº 101, de 26 de fevereiro de 2016, vigente à época dos fatos, integralmente recepcionados no artigo 22, inciso IV, alíneas "c" e "e", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25 de 27 de março de 2024.;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data na assinatura eletrônica.

JESIKA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora

Conselho Estadual de Trânsito

ATA Nº 19/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADA EM 10/03/2025.
Às nove horas do dia dez de março de dois mil e vinte e cinco de , nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a décima nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros Ana Lucia Silva, Betania Maria da Costa Borges, Carla Aparecida Dos Santos, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Eduardo Aggio de Sá, Fernando de Souza, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Julyver Modesto de Araújo, Layla Fordelone Carmo da Silva, Luciana Patricia Moreira, Luis Felipe Daud, Luis Henrique Lourenço, Marcelus Moreira, Marco Fabricio Vieira, Maria Cecilia de Toledo Damasceno, Monica Fernandes Santos, Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, Rogério da Silva Marcelino, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Suelen Marcondes Tomé, Valmir Fernandes Nogueira e Vinicius Machado de Brito Nascimento.
Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:
1) PREFEITURA DE GUARULHOS: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 2246/2023. Int.: antonia maria vitale.
2) MARILIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 126/2017. Int.: MARILIA.
3) LIMEIRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 11434/2022. Int.: .
4) PREFEITURA DE VINHEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1027/2024. Int.: LANAI DE OLIVEIRA FERNANDES MADEIRA.
5) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc.20009982/2024. Int.: PREFEITURA DE SAO PAULO (7107).Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20005360/2023. Int.: LUIZ CELSO IELO DE ALMEIDA.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002103/2024. Int.: HOSPITAL DAS CLINICAS DA F M U S P.Proc. 20002677/2024. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORE.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003238/2024. Int.: NELI APARECIDA DE OLIVEIRA.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003328/2024. Int.: ROSENILDO GONCALVES.
6) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 3678/2024. Int.: ANA MARCELA LOBO.Proc. 3470/2024. Int.:00061QUADRA 8 RE.Proc. 4065/2024. Int.: JULIO CESAR DA SILVA.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14645/2024. Int.: LUCIANO FERNANDES GONÇALVES .Proc. 20623/2024.Int.: CARLOS ALBERTO ROCHA DUTRA.Proc. 13614/2022. Int.: .Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4540/2024. Int.: .Proc. 12092/2024. Int.: HELIA RIBEIRO.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21573/2024. Int.: .Proc. 17296/2024. Int.: .Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23019/2024. Int.: JOSE PEREIRA VIEIRA.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19897/2024. Int.: MARCELLO GUERRIERO.Proc. 18917/2024. Int.: .Proc. 19896/2024. Int.: MARCELLO GUERRIERO.Proc. 18815/2024. Int.: .Proc. 19894/2024. Int.: MARCELLO GUERRIERO.Proc. 19893/2024. Int.: MARCELLO GUERRIERO.Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 15964/2024. Int.: WOPE O MUNDO DOS CONECTORES CO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15978/2024. Int.: SONIA MARIA PACHECO.Proc. 15960/2024. Int.: FELIPE GOMES GALVAO.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10889/2024. Int.:SALVADOR RODRIGUES.Proc. 14377/2024. Int.: DER.Proc. 10112/2024. Int.: DER.Proc. 14766/2024.Int.: ANTONIO CARLOS GUELF.Proc. 13540/2024. Int.: ELIAS QUITES DE CARVALHO 07609.Proc. 13806/2024. Int.: DER.Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18339/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19728/2024. Int.: GIOVANNA FORNAZARI TANGERINO.Proc. 15333/2022. Int.: DER.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc.7372/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI.Proc. 5525/2023. Int.: LUIS GUSTAVO MENEGAZZO ALLEGRETTI.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22757/2024. Int.: .Proc. 17135/2024. Int.: .Proc. 22584/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13630/2024. Int.: WILIAN HELD.Proc. 14058/2024. Int.: GILCIMAR ROGERIO SOARES DIAS.Proc. 13875/2024. Int.: NARCISIO ZEFERINO CARDOSO JUNIOR .Proc. 13662/2024. Int.: GODOY E MUCILLO SOCIEDADE DE A.Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18145/2024. Int.: ALEX DA SILVA MARTINS.Proc. 18761/2024. Int.: MBM TRANSPORTES E SERVICOS LTD.Proc. 18068/2024. Int.: .Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18265/2024. Int.: MIRIANE MARTINATI SOARES VIEIR.Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17498/2024. Int.: CLEIDE DE FATIMA SCARPAO.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime:Proc. 17500/2024. Int.: CLAUDIO MARTINS SERRETO. DILIGÊNCIAS: Proc. 25746/2023. Int.: .Proc. 23167/2023. Int.: ERIQUI DE SOUZA NICOLAU.Proc. 27636/2023. Int.: MAURO MARGARIDO.Proc. 27575/2023. Int.: CECS GERENCIA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.Proc. 27645/2023. Int.: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS.Proc. 24088/2023. Int.: ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA.Proc. 23800/2023. Int.: ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA.Proc. 20610/2023. Int.: .Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24066/2024. Int.: PAULA KARALIUNAS SILVA.Proc. 24170/2024. Int.: .Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12609/2024. Int.: JOÃO VITOR GONÇALVES CARDOSO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14583/2024. Int.: DER.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15373/2024. Int.: AMANDA ALVES FLAUSINO.Proc. 13850/2024. Int.: MARCILIO DE SOUZA AMENO JUNIOR.Proc. 12957/2024. Int.: EDICLEIA PACHECO RODRIGUES .Recursos

INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15367/2024. Int.: JOSE ALBERTO VASCONCELOS.Proc. 15345/2024. Int.: PAMELA AMERICO DA SILVA.Proc. 15329/2024. Int.: .Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13429/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12959/2024.Int.: ELIANE MARIA BUENO MACHADO.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10543/2024. Int.: .Proc. 17245/2024. Int.: .Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14759/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2263/2022. Int.: .Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2305/2022. Int.: .Proc. 23603/2024. Int.: LUCAS DE CASTRO DO NASCIMENTO.

7) GARÇA: DILIGÊNCIAS: Proc. 14/2020. Int.: GARÇA.

8) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 109856/2024. Int.: Emerson De Lima.

9) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 191/2024. Int.: AGOSTINHO LEVY CAVALIERI JUNIOR.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc.

244/2024. Int.: GUIDEONI DE SOUZA.

10) SEÇÃO FERNANDO PRESTES: DILIGÊNCIAS: Proc. 38597/2022. Int.: LUIZ ROMEU ZOLLI.

11) BAURU: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 15626/2024. Int.: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13686/2024. Int.:

SUZANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

12) PREFEITURA DE SANTOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10523306/2024. Int.: ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA MENDES.

13) SAO CARLOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 14666/2022. Int.: RONEY ANTONIO GENTIL.

14) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200379/2024.Int.: CLAUDIO BORGES SOC IND DE ADVOCACIA.

15) SERRANA: DILIGÊNCIAS: Proc. 280/2023. Int.: SERRANA.

16) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4002085/2024. Int.: WESLEY WALLACE OLIVEIRA DOS SANTOS.

17) SAO SIMAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13565/2024. Int.: .

18) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 12981/2023. Int.: DETRAN.Proc. 22809/2023. Int.: DETRAN.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12553/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4262/2024. Int.:Proc. 598/2024. Int.: .Proc. 24806/2023. Int.: ALESSANDRO JOSE DA SILVA.Proc. 25045/2023. Int.: ANDREIA FONSECA CARDOSO.Proc. 6816/2024. Int.: WANIA RUTH PRATA TIBERY.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10697/2024. Int.: .Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12064/2024. Int.: .Proc. 14376/2024. Int.: .Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14933/2024. Int.: ELTON RAMOS DE ARAUJO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13804/2024. Int.: JOAO VICTOR VIEIRA DA COSTA.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17932/2024. Int.: LUIZ JOSE DA SILVA.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.???

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes
Presidente do CETRAN-SP

Terezinha G C moreira
Secretária do CETRAN-SP

ATA Nº 20/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADA EM 10/03/2025.

Dando sequência a 19ª Sessão, nesta cidade de São Paulo, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a vigésima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros Ana Lucia Silva, Betania Maria da Costa Borges, Carla Aparecida Dos Santos, Caroline Gallo Duarte, Cleverson Michel Rosa, Eduardo Aggio de Sá, Fernando de Souza, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Julyver Modesto de Araújo, Layla Fardelone Carmo da Silva, Luciana Patricia Moreira, Luis Felipe Daud, Luis Henrique Lourenço, Marcelus Moreira, Marco Fabricio Vieira, Maria Cecília de Toledo Damasceno, Monica Fernandes Santos, Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, Rogério da Silva Marcelino, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Suelen Marcondes Tomé, Valmir Fernandes Nogueira e Vinicius Machado de Brito Nascimento.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

- 1) PALMITAL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12793/2024. Int.: .
- 2) PEDREIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20663/2024. Int.: .
- 3) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 91/2024.Int.: KELVIN EVANDRO FERREIRA.
- 4) PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime:Proc. 1425/2023. Int.: CLAUDIA CAVALIERI BASSAN.Proc. 247/2024. Int.: ANDREA CHAHESTIAN.
- 5) DUARTINA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10491/2024. Int.: .
- 6) PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.1022/2024. Int.: TROMBELI EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS.
- 7) ITARARE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13827/2024. Int.: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SENA.
- 8) TUPI PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23990/2023. Int.: WASHINGTON PAULATI NETO.
- 9) IPUA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15064/2024. Int.: EDUARDO JOSE VIEIRA COELHO.
- 10) PREFEITURA DE JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 100/2024. Int.: RENATA KARINA MARCONI MARCANCOLI.
- 11) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.1387/2024. Int.: JHONATAN CESAR GOMES DE OLIVEIRA.Proc. 1447/2024. Int.: LEONARDO ELIAS FUENTES DOS SANTOS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 997/2024. Int.:FRANCISCO ARISTIDES GOMES FERREIRA.Proc. 1003/2024. Int.: VLADIMIR JOSE PIRES BARBOSA.Proc. 955/2024. Int.: LEONARDO DUARTE GALVAO.Proc. 1006/2024. Int.: LEONARDO SALES LOPES.Proc. 776/2024. Int.: GILBERTO CAMPOS DA SILVA.Proc. 993/2024. Int.: FRANCISCO GALLO NETO.Proc. 1000/2024. Int.: VLADIMIR JOSE

PIRES BARBOSA.Proc. 991/2024.Int.: SEBASTIAO ALVES FERREIRA.Proc. 1026/2024.Int.: FABIANA SYLVESTER CHERUBIM DE ARRUDA BOTELHO.Proc. 1025/2024.Int.: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO.Recursos INDEFERIDOS,por votação unânime: Proc. 1055/2024.Int.: WELINGTON DA SILVA FERREIRA.Proc. 1061/2024.Int.: PAULO CELIO RAMOS DOS SANTOS.Recursos INDEFERIDOS,por votação unânime: Proc. 1181/2024.Int.: JOMARI ODISETI CALDERAN FURLAN.Proc. 1170/2024.Int.: ARIELI DE JESUS PEREIRA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1111/2024.Int.: JOSE APARECIDO MOREIRA DE SOUZA.

12) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 13604/2022.Int.: Thiago Aguiar do Nascimento.Proc. 39129/2022.Int.: GIOVANNA CONSIMO BORGATTO.Proc. 39287/2022.Int.: ALEXANDRE GAMA PINHEIRO.Proc. 13606/2022.Int.: Thiago Aguiar do Nascimento.Proc. 27217/2022.Int.: VIA CIVIL SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI..Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10206/2024.Int.: FERNANDO GOMES DE SOUZA LIMA.Proc. 10223/2024.Int.: ANDRE LAGRECA.Proc. 10260/2024.Int.: MARCO AURELIO MILITELLI.Proc. 10128/2024.Int.: .Proc. 10209/2024.Int.: CAROLINA IGEL HOFFENBERG.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1786/2024.Int.: Vera Sayuri Torigami.Proc. 4612/2024.Int.: DANIELA PEREIRA DA ROSA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12810/2024.Int.: HAMZA KETAN.Proc. 14711/2024.Int.: PAULO RENATO DA SILVA.Proc. 14678/2024.Int.: .Proc. 13364/2024.Int.: VALMIR AQUILINO DE FREITAS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12816/2024.Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14924/2024.Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10329/2024.Int.: .Proc. 10725/2024.Int.: ODETTE AVOLETTA.Proc. 11405/2024.Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13497/2024.Int.: EDERSON DE LIMA.Proc. 13483/2024.Int.: MAURICIO ALEXANDRE COSTA CAIRES.Proc. 13731/2024.Int.: RYCDELA FERNANDES TEIXEIRA DE LIMA.Proc. 13709/2024.Int.: .Proc. 13705/2024.Int.: EDUARDO FRANCISCO SALES.Proc.13733/2024.Int.: NICOLAS COSTA REGGIANI.Proc. 13729/2024.Int.: ALTAIR ARRAES DE CARVALHO.Proc. 13728/2024.Int.: JAIR DOS SANTOS MATOS.Proc. 13484/2024.Int.: ANTONIZIA TEIXEIRA MATOS.Proc. 12794/2024.Int.: .Proc. 13716/2024.Int.: RODRIGO ZANDONAIDE BOTELHO.Proc. 13607/2024.Int.: ANDRE FERNANDO REAL LOPES.Proc. 12807/2024.Int.:ANTONIO MARCOS INACIO.Proc. 13355/2024.Int.: FERNANDA DA COSTA MOREIRA SANTOS.Proc. 12878/2024.Int.: BRUNNO MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS.Proc. 12801/2024.Int.: JESSE NILTON BARRETO DOS SANTOS.Proc. 13573/2024.Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4087/2024.Int.: FABIO FERNANDO ELOI PINTO.Proc. 3506/2024.Int.: GRAZIELA DE ALMEIDA SUKYS.Proc. 4246/2024.Int.: ERALDO CARDOZO DE SOUZA JUNIOR.

13) PREFEITURA DE SAO SEBASTIAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25/2024.Int.: LEANDRO CARVALHO JULIO.

14) LIMEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28655/2022.Int.: VALDIR BARBOSA BERTO JÚNIOR.

15) LEME: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10222/2024.Int.: ARIANE TESSARI CELLO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12916/2024.Int.: RICARDO REZENDE DA SILVA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18374/2024.Int.: VANDERLENE PEREIRA DA SILVA.

16) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.20002324/2024.Int.: IGOR QUIRINO PINHEIRO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.20000964/2024.Int.: FREDERICO REIS GOMES.Proc. 20000918/2024.Int.: MBL COMERCIO INSTALCAO E INDUSTRIA DE ELEVADORES E PLATAFOR.Proc. 20000915/2024.Int.: MBL COMERCIO INSTALCAO E INDUSTRIA DE ELEVADORES E PLATAFOR.Proc. 20000913/2024.Int.: MBL COMERCIO INSTALCAO E INDUSTRIA DE ELEVADORES E PLATAFOR.Proc. 20000951/2024.Int.: JAQUELINE DO NASCIMENTO APOLIANO.Proc. 20000950/2024.Int.: JAQUELINE DO NASCIMENTO APOLIANO.Proc. 20000948/2024.Int.: JAQUELINE DO NASCIMENTO APOLIANO.Proc. 20000919/2024.Int.: MBL COMERCIO INSTALCAO E INDUSTRIA DE ELEVADORES E PLATAFOR.Proc. 20000917/2024.Int.: MBL COMERCIO INSTALCAO E INDUSTRIA DE ELEVADORES E PLATAFOR.Proc. 20000916/2024.Int.: MBL COMERCIO INSTALCAO E INDUSTRIA DE ELEVADORES E PLATAFOR.Proc. 20000985/2024.Int.: EMAE EMPRESA METROP DE AGUAS E ENERGIA SA.Proc. 20000986/2024.Int.: EMAE EMPRESA METROP DE AGUAS E ENERGIA SA.Proc. 20000851/2024.Int.: METALURGICA ROCHA LTDA.Proc. 20000984/2024.Int.: EMAE EMPRESA METROP DE AGUAS E ENERGIA SA.Proc. 20000983/2024.Int.: EMAE EMPRESA METROP DE AGUAS E ENERGIA SA.Proc. 20000914/2024.Int.: MBL COMERCIO INSTALCAO E INDUSTRIA DE ELEVADORES E PLATAFOR.Proc. 20000827/2024.Int.: ELAINE PLAZE.Proc. 20001030/2024.Int.: ANITA SACHS FEUZ.Proc. 20001029/2024.Int.: STN EMP E CONSTRUCOES LTDA.Proc. 20005544/2023.Int.: GIVAUDAN DO BRASIL LTDA.Proc. 20005366/2023.Int.: TGR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.Proc. 20005399/2023.Int.: DOUGLAS CALIL ASSAD JUNIOR.Proc. 20005230/2023.Int.: IMPERIO LOMBARDI JUNIOR.Proc. 20005235/2023.Int.: JOAO FELIPE SANTOS.Proc. 20011535/2022.Int.: JACOB DAVID ORLEAN.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002322/2024.Int.: MARIA ISABEL LEITE SILVA DE LIMA.Proc. 20002316/2024.Int.: RODRIGO MONTOYA ALVES BATISTA.Proc. 20002212/2024.Int.: STN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.Proc. 20002338/2024.Int.: FRANCIANI INES FERREIRA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002998/2024.Int.: CARLOS JOSE LOPES BARBOSA.Proc. 20002707/2024.Int.: JONATHAS DE OLIVEIRA DANTAS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002305/2024.Int.: RAIMUNDO GILBERTO MENDONCA.Proc. 20002477/2024.Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A..Proc.20002165/2024.Int.: HOSPITAL DAS CLINICAS DA F M U S P.Proc. 20000544/2024.Int.: UBIATAN DE ARRUDA.Proc. 20001066/2024.Int.: WALKIRIA BERTINATO CARDOSO LAVORENTI.Proc.20002314/2024.Int.: GUILHERME ROSCHEL PROOST RODOVALHO.Proc. 20002706/2024.Int.: LINO SATI PEREIRA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002531/2024.Int.: ENZO GARCIA MARRACHO.Proc. 20002478/2024.Int.: LOCALIZA FLEET S/A.Proc. 20002434/2024.Int.: ALEX GALDINO DE JESUS.Proc. 20002503/2024.Int.: CELMA ROCHA BRITO.

17) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 2157/2024.Int.: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA.Proc. 3153/2023.Int.: IVANICE LEAL DE ALMEIDA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.

8692/2022.Int.: .Proc. 18946/2024.Int.: EDUARDO ERICH MALVES LEANDRINI.Proc. 13613/2022.Int.: .Proc. 21574/2024.Int.: .Proc. 9887/2022.Int.: MULTITRANS - TRANSP ARMAZENS G.Proc. 11250/2022.Int.: DANIL0 ROBERTO NEVES PONTES.Proc. 31799/2022.Int.: Proc. 15529/2024.Int.: MARCELO PERIN MONTEIRO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20490/2024.Int.: .Proc. 18595/2024.Int.: MARCELO FERREIRA DIAS.Proc. 22212/2024.Int.: RENATO DE SA PESSOA.Proc. 23237/2024.Int.: KAYKE CORDEIRO DE MORAIS.Proc. 25442/2024.Int.: Proc. 23439/2024.Int.: LUCAS ANDRZYJAK FRFIRE.Proc. 23198/2024.Int.: GUSTAVO CIVIDANES SPAZZAPAN Recursos INDEFERIDOS

por votação unânime: Proc. 11627/2024. Int.: GABRIEL GAMBA.Proc. 10891/2024. Int.: ALECIO MARCHEZANI JUNIOR.Proc. 11697/2024. Int.: JOAO ANDRADE DA SILVA JUNIOR.Proc. 11404/2024. Int.: MAILSON FERNANDO FERREIRA .Proc. 11657/2024. Int.: MARCELA ALVES DE OLIVEIRA.Proc. 11739/2024. Int.: PATRICIA ARAUJO MARSON.Proc. 11946/2024. Int.: CLEUZA BATISTA DE OLIVEIRA.Proc.11634/2024. Int.: 00348 JD.Proc. 11679/2024. Int.: TERMSUL ENGENHARIA E SERVICOS.Proc.12465/2024. Int.: HERBERT RICHARD JOSE DOS SANTO.Proc. 12540/2024. Int.: ROSANGELA DA SILVA.Proc. 11457/2024. Int.: SILVIA REGINA CAMARGO SILVA.Proc. 11722/2024. Int.: CLAUDIO BARBOZA.Proc. 12413/2024. Int.: MARIO LUIZ PAVANELLI.Proc. 12444/2024. Int.: LOCALIZA FLEET S/A.Proc. 11692/2024. Int.: RAQUEL MARQUES PIRES.Proc. 11299/2024. Int.: SOLANGE CRISTINA FERNANDES CUN.Proc. 10664/2024. Int.: RAFAEL AUGUSTO CURIONI.Proc. 10528/2024. Int.: MIGUEL VELLOSO LELO.Proc. 11363/2024. Int.: FERNANDO VERCELLINO E CIA LTDA.Proc. 13702/2024. Int.: CLAUDIO MARCIO ALVES DE LIMA.Proc. 12476/2024. Int.: VICTOR HENRY WALTHER.Proc. 10990/2024. Int.: ANDRE DOS SANTOS SOUZA.Proc. 11708/2024. Int.: MARLON VERIANO DOS SANTOS SILVA.Proc. 11711/2024. Int.: GABRIEL MANGUEIRA DOS SANTOS.Proc. 11778/2024. Int.: ANDERSON APARECIDO SANCHES.Proc. 11300/2024. Int.: DOUGLAS AMENT.Proc. 11628/2024. Int.: ALISSON NEVES DE SOUZA.Proc. 11686/2024. Int.: CELSO HENRIQUE DE LIMA.Proc. 10665/2024. Int.: .Proc. 10690/2024. Int.: PEDRO ROBERTO ALVES.Proc.10784/2024. Int.: RODRIGO BERNARDINO FERNANDES.Proc. 10884/2024. Int.: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO SO.Proc. 10988/2024. Int.: DANIEL PIMENTA DE LIMA.Proc. 10980/2024. Int.: .Proc. 10667/2024. Int.: LEONARDO CARDOSO MARTINS.Proc. 10881/2024. Int.: LEANDRO RODRIGUES FERREIRA.Proc. 10888/2024. Int.: ROQUE DE OLIVEIRA.Proc. 11682/2024. Int.: MAXIMILIANO RENATO BARROS KARA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20580/2024. Int.: . DILIGÊNCIAS: Proc. 10703/2024. Int.: WEVERTON APARECIDO DA SILVA.Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 11122/2024. Int.: RITA SIDNEA FERNANDES.Proc. 11127/2024. Int.: RF TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.Proc. 12464/2024. Int.: MARGARIDA COELHO MIRANDA.Proc. 12820/2024. Int.: THIAGO RICARDO CAMPOLINA.Proc. 12822/2024. Int.: THIAGO RICARDO CAMPOLINA.Proc. 11302/2024. Int.: HELLEN SANITA SANTANA.Proc. 11203/2024. Int.: NORBERTO CARLOS GIULI.Proc. 9853/2024. Int.: ANDERSON RODOLFO FERNANDES .Proc. 9861/2024. Int.: .Proc. 9146/2024. Int.: BRUNO HENRIQUE PELOZIO DOS REIS.Proc. 13134/2024. Int.: ROGERIO MARTINS OTAVIANO.Proc. 10983/2024. Int.: DIMITRIOS CANDIDO S FERREIRA.Proc. 12372/2024. Int.: FLAVIA LENTULIA MARTINS.Proc. 11323/2024. Int.: ADAMO MAURICIO GOMES .Proc. 11115/2024. Int.: ERNANE DOS SANTOS LIMA.Proc. 11705/2024. Int.: LILIA CRISTINA HIPOLITO MOISES.Proc. 12461/2024. Int.: MARGARIDA COELHO MIRANDA.Proc. 11093/2024. Int.: RICHARD ALVES GENEROSO.Proc. 10440/2024. Int.: .Proc. 9270/2024. Int.: BRUNO HERNRIQUE PELOZIO DOS REIS.Proc. 9797/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18833/2024. Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A..Proc. 18927/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15742/2024. Int.: KARINE DA NOBREGA ARAUJO.Proc. 15979/2024. Int.: ROGERIO PEREIRA.Proc. 15980/2024. Int.: SENNA SERVICE LTDA.Proc. 15943/2024. Int.: EVERTON SANTANA LIMA.Proc. 15963/2024. Int.: .Proc. 15983/2024. Int.: CÉSAR FELIPPETTI ABONDANZA.Proc. 19922/2024. Int.: LAIS PALMA VICENTE.Proc. 15953/2024. Int.: TATIANE APARECIDA DE PAULA.Proc. 15748/2024. Int.: EVERTON JOSE GOMES.Proc. 15934/2024. Int.: EDERSON FERNANDO AVELINO.Proc. 15740/2024. Int.: .Proc. 15957/2024. Int.: .Proc. 15954/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18488/2024. Int.: MARCO ANTONIO JACOMINI.Proc. 15364/2024. Int.: JOSE KONDOR.Proc. 15594/2024. Int.: .Proc. 17084/2024. Int.: SANDRA VALERIA NUNES.Proc. 16859/2024. Int.: ALEX GALDINO DE JESUS.Proc. 17256/2024. Int.: FERNANDO DE AGUIAR.Proc. 16583/2024. Int.: .Proc. 9650/2024. Int.: EDMAR JOSE PENAFORTE.Proc. 12473/2024. Int.: VICTOR HENRY WALTHER.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17166/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18148/2024. Int.: DANIEL GUSTAVO DOS SANTOS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16085/2024. Int.: ALEXANDRE CINTAS URBANO.Proc. 13105/2024. Int.: DVAID WILLIAMS PALACIO.Proc. 13054/2024. Int.: ARISTON PEREIRA DOS SANTOS.Proc. 13035/2024. Int.: ISABEL KAISER.Proc. 13031/2024. Int.: ELISABETH APARECIDA CODONHO GO.Proc. 13183/2024. Int.: MAGNO MARCELO BROLLO.Proc. 13056/2024. Int.: EDSON DA SILVA OLIVEIRA.Proc. 13092/2024. Int.: CLAUDINO ANTUNES DE SOUZA.Proc. 13186/2024. Int.: ROBERTO BERNARDO GOMES EIRELI.Proc. 13110/2024. Int.: CARLOS HENRIQUE JOAQUIM.Proc. 13554/2024. Int.: DANUZA CRISTINA DE SOUZA.Proc. 13177/2024. Int.: CARLOS HENRIQUE CARDOZO DOS SA.Proc. 13628/2024. Int.: .Proc. 13085/2024. Int.: MARCOS ANTONIO VIEIRA LIGO.Proc. 13428/2024. Int.:.Proc. 13077/2024. Int.: BRUNO ALEXANDRE GOMES.Proc. 13023/2024. Int.: PAULA ALEXANDRA ARRUDA RODRIGU.Proc. 13182/2024. Int.: VINICIUS MATHIAS DE FREITAS.Proc. 13616/2024. Int.: SANDRA POLETTI DE ANDRADE.Proc. 13053/2024. Int.: FERNANDO BAPTISTA JOFFRE.Proc. 13100/2024. Int.: .Proc. 13270/2024. Int.: GUSTAVO PILOTTO ANDRIETTA.Proc. 13544/2024. Int.: ISABEL CRISTINA GOMES.Proc. 13626/2024. Int.: PAULO FELIX DE AVILA SALAS.Proc. 13637/2024. Int.: DANILO AUGUSTO MARTINEZ TEIXEI.Proc. 13666/2024. Int.: PAULO FERREIRA ALVES.Proc. 13652/2024. Int.: JULIANA TIBALDI.Proc. 13659/2024. Int.: RODRIGO DA SILVA MACHADO.Proc. 13660/2024. Int.: ALEJANDRO TKACZUK.Proc. 13679/2024. Int.: UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A.Proc. 13632/2024. Int.: MAIKE CHRYSSTYAN DUARTE.Proc. 13523/2024. Int.: LUCIANO DONIZETE DOS SANTOS.Proc. 13534/2024. Int.: ANDREZA LINARES DA SILVA.Proc. 13525/2024. Int.: JOAO PAULO PEREZ.Proc. 13531/2024. Int.: TEREZA LOPES NUNES CARDOSO.Proc. 13532/2024. Int.: CELIA APARECIDA FERREIRA GENE.Proc. 13538/2024. Int.: FABIANA DE CARVALHO DOS SANTOS.Proc. 13178/2024. Int.: LOCALIZA FLEET S/A.Proc. 13545/2024. Int.: CRISMAJE ADMINISTRADORA DE BEN.Proc. 13553/2024. Int.: LUCAS FRAGA DE MORAES.Proc. 13549/2024. Int.: ANTONIO VALENTIN ARRUDA.Proc. 13556/2024. Int.: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA.Proc. 13058/2024. Int.: MATHEUS DE MORAES RIBEIRO.Proc. 13088/2024. Int.: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.Proc. 13192/2024. Int.: GABRIEL NORIO TSUDA.Proc.12988/2024. Int.: FRANCISCO CARLOS FABER.Proc. 13181/2024. Int.: ALLAN SILVA PERES VARGAS.Proc. 13052/2024. Int.: FERNANDA PEREIRA GOMES.Proc. 13104/2024. Int.: SIDNEI OSTETI.Proc. 13176/2024. Int.: WILLIAM APARECIDO FRANCISCO.Proc. 13191/2024. Int.: JOSE MIGUEL ALVES DA SILVA.Proc. 13370/2024. Int.: ELENICE MAGALHAES DE OLIVEIRA.Proc. 13193/2024. Int.: .Proc. 13082/2024. Int.: .Proc. 13065/2024. Int.: DIOGO ROSSATO FRANCISCO.Proc. 13448/2024. Int.: LEONARDO PEIXINHO BERNARDO.Proc. 13543/2024. Int.: SIDNEY DOS SANTOS FILHO.Proc. 13760/2024. Int.: APARECIDA FRADE PONCE.Proc. 13179/2024. Int.: MARIA JOSE LAVIGNE DA SILVA.Proc. 13265/2024. Int.: .Proc. 13032/2024. Int.: CINTIA FERREIRA LIMA DE MELO .Proc. 13862/2024. Int.: .Proc. 13037/2024. Int.: .Proc. 13750/2024. Int.: KELVIN JUNIOR PEREIRA DA SILVA.Proc. 13528/2024. Int.: JOAO LOURENCO FERNANDES DE SOU.Proc. 13536/2024. Int.: CAROLINA DE PAULA SOUZA.Proc. 13645/2024. Int.: ALEXANDRE

CARDOZO BONFIN.Proc. 13763/2024. Int.: MARIA VERGINIA MEDEIROS PAVAO.Proc. 13861/2024. Int.: ROBERT APARECIDO DO NASCIMENTO.Proc. 13533/2024. Int.: WAGNER JOSE RODRIGUES.Proc. 13752/2024. Int.: FAGNER REIS NUNES CONCEICAO.Proc. 13755/2024. Int.: GABRIELA CAMILA DE OLIVEIRA SA.Proc. 13522/2024. Int.: ANTONIO FLAVIO FAYAN.Proc. 13777/2024. Int.: ANDERSON PATRICIO TAVARES DE S.A.Proc. 14829/2024. Int.: ADRIANA DE MELLO.Proc. 13440/2024. Int.: VAGNER FERREIRA DA SILVA.Proc. 13665/2024. Int.: SEBASTIANA FROES ETTORE DO VAL.Proc. 13769/2024. Int.: DANILIO MIASSO DE CARVALHO.Proc. 13873/2024. Int.: RAFAEL RIBEIRO BARBOSA.Proc. 13639/2024. Int.: RICHARD CHARLES DIAS SILVA.Proc. 13526/2024. Int.: SELMO BUENO DA SILVA.Proc. 13527/2024. Int.: RONALDO THADEU GODINHO.Proc. 13530/2024. Int.: MARCOS ANTONIO LUIS ATANAZIO D.Proc. 13629/2024. Int.: CAIO CESAR CALIO.Proc. 13765/2024. Int.: SEBASTIAO EMILIANO PEREIRA.Proc. 13537/2024. Int.: GILSANIA MARIA DE MOURA.Proc. 13667/2024. Int.: JACQUES GUIMARAES TRINDADE.Proc. 13669/2024. Int.: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS.Proc. 13759/2024. Int.: BANCO BMC S A.Proc. 13882/2024. Int.: PAULO CORCINO DOS SANTOS.Proc. 13673/2024. Int.: .Proc. 13878/2024. Int.: MARIA ELIANA BEZERRA DA SILVA.Proc. 13880/2024. Int.: TASSIO HERMES GUIDETTI.Proc. 13521/2024. Int.: UNICON EMPREENDIMENTOS IMOBILI.Proc. 14648/2024. Int.: .Proc. 13869/2024. Int.: DIEGO OLIVEIRA CORREIA.Proc. 13633/2024. Int.: DEBORA CUQUI DE SOUZA.Proc. 13033/2024. Int.: .Proc. 13646/2024. Int.: .Proc. 13773/2024. Int.: MARCELUS TEBAR PALHARES.Proc. 13758/2024. Int.: TULIO CESAR TAVELIN MARIN.Proc. 13651/2024. Int.: KEITY CRISTINA SIGRIST DONATTI.Proc. 14029/2024. Int.: THIAGO RODRIGUES DA SILVA.Proc. 13874/2024. Int.: WELITON DALSON RAMIRO.Proc. 14041/2024. Int.: AMG TORRES DE RESFRIAMENTO DE.Proc. 15424/2024. Int.: DAVID MIRANDA GOMES DA COSTA.Proc. 15160/2024. Int.: TOYOTA DO BRASIL LTDA.Proc. 15134/2024. Int.: NILTON DA SILVA.Proc.15135/2024. Int.: JOANA BATISTA MOISES FERNANDES.Proc. 15155/2024. Int.: THIAGO MELO MOLINA.Proc. 14021/2024. Int.: CARLOS MIRANDA COSTA.Proc. 14039/2024. Int.: .Proc. 14112/2024. Int.: JUAREZ OLIVEIRA DE SOUZA.Proc. 14274/2024. Int.: PAPELARIA A ESCOLAR LTDA EPP.Proc. 14025/2024. Int.: LENER ELISABETE TERRIBILLE DE.Proc. 13883/2024. Int.: ANTONIO MERCADANTE.Proc. 13865/2024. Int.: THIAGO LINDISON ALVES DA SILVA.Proc. 14896/2024. Int.: VANUSA BARBOSA PIRES.Proc. 14038/2024. Int.: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA.Proc. 15165/2024. Int.: MYKAEL ALVES NUNES.Proc. 14049/2024. Int.: EDUARDO ROBERTO CORREA.Proc. 14050/2024. Int.: ROBERTO GOMES NOGUEIRA.Proc. 14023/2024. Int.: CAROLINE CAMARGO BERTOLLI.Proc. 14485/2024. Int.: KARINA RESTINO DE OLIVEIRA.Proc. 14022/2024. Int.: ZILDA APARECIDA ROGERIO TOFOLO.Proc. 14657/2024. Int.: .Proc. 14171/2024. Int.: TAMIRES SILVA MANRIQUE.Proc. 14279/2024. Int.: OSMIR NUNES DA COSTA.Proc. 14268/2024. Int.: .Proc. 14048/2024. Int.: JOSE ALVES DE ALMEIDA NETO.Proc.14043/2024. Int.: DORIVAL FERREIRA MENANI.Proc. 13430/2024. Int.: DANIEL PEREIRA LIMA.Proc. 13685/2024. Int.: DIEGO WESLEY CORDEIRO DE LIMA.Proc. 14276/2024. Int.: .Proc. 14498/2024. Int.: MAYCON BERALDO.Proc. 14024/2024. Int.: .Proc. 15523/2024. Int.: VALDEMIR GONCALVES DE CAMPOS.Proc. 14456/2024. Int.: VALDEMIR FRANCO JUNIOR.Proc. 14277/2024. Int.: C J CAMPOLIM DE ALMEIDA.Proc. 14510/2024. Int.: EDEVAL APARECIDO GABRIEL.Proc. 14261/2024. Int.: IAGO PEREIRA DE OLIVEIRA.Proc. 14718/2024. Int.: ANDRESSA SANTANA DE OLIVEIRA.Proc. 14830/2024. Int.: .Proc. 15425/2024. Int.: JOSE CARLOS LEITE.Proc. 15433/2024. Int.: THAYNAN PEREIRA VILAS BOAS.Proc. 15429/2024. Int.: RODRIGO DANIELE AMUCHASTEGUI.Proc. 15403/2024. Int.: ELIANA HELENA PUPPIN.Proc. 15409/2024. Int.: RODRIGO ALCANTARA DE MESQUITA.Proc. 15427/2024. Int.: RIAN GOMES.Proc. 15151/2024. Int.: ACACIO SOUSA BEZERRA.Proc. 14281/2024. Int.: ALINE SANTOS OLIVEIRA.Proc. 14282/2024. Int.: .Proc. 14640/2024. Int.: CLAUDEMIR APARECIDO ALEXANDRE.Proc. 15133/2024. Int.: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS.Proc. 15140/2024. Int.: ALEANDRO SOUZA DA SILVA.Proc. 15161/2024. Int.: LUAN DIEGO PEREIRA.Proc. 15524/2024. Int.: WARLEY WAGNER SANTOS.Proc. 15541/2024. Int.: ELIZABETE CAZZAROTTO SIMOES.Proc. 13098/2024. Int.: FAM SERVICOS ADMINISTRATIVOS L.Proc. 14258/2024. Int.: DOLIRA REGINA RABELO.Proc. 14280/2024. Int.: DEVAIR SOBRINHO MANOEL.Proc. 14720/2024. Int.: WANDERLEY PRETTE.Proc. 14401/2024. Int.: ANA CELINA GREGORIO PEREIRA.Proc. 14408/2024. Int.: CLEITON JOSE RAMOS VASCONCELOS.Proc. 14406/2024. Int.: JOSE ROBERTO FERREIRA DA ROCHA.Proc. 14660/2024. Int.: ANDERSON LUIZ DE SOUZA.Proc. 16100/2024. Int.: DEVANIR DE SOUZA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18214/2024. Int.: AIRTON DA SILVA SANTOS.Proc. 19229/2024. Int.: CLAUDIO JOSE DA SILVA.Proc. 18189/2024. Int.: KAMILA MARIA FERREIRA.Proc. 18342/2024. Int.: .Proc. 18908/2024. Int.: MARCIO MARCELO GODOV.Proc. 21100/2024. Int.: MARCELO FERREIRA HIDALGO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17513/2024. Int.: SERGIO MOREIRA CELSO.Proc. 17554/2024. Int.: ANDERSON EUZEBIO BRITO.Proc. 17565/2024. Int.: MAISA CRISTINA FAUSTO DE OLIVE.Proc. 17512/2024. Int.: FABIANA ARMELIN.Proc. 17552/2024. Int.: .Proc. 17587/2024. Int.: FRANCISCA SEBASTIANA ROSA DA S.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24382/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.16698/2024. Int.: FELIPE.Proc. 12527/2024. Int.: GUSTAVO VALDECIR POLIZELLI.Proc. 20790/2024. Int.: LAURO ELIAS GONCALVES.Proc. 16407/2024. Int.: ADILSON JOSE ZORTEA.Proc. 16597/2024. Int.: FERNANDO BEZERRA DA SILVA.Proc. 13688/2024. Int.: LUCIANA FERNANDES BATISTA.Proc. 12611/2024. Int.: PETRUCIO ROMEU LEITE VANDERLEI.Proc. 12634/2024. Int.: ALD AUTOMOTIVE SA.Proc. 13324/2024. Int.: .Proc. 13818/2024. Int.: ABRAAO MATIAS DA SILVA.Proc. 13687/2024. Int.: .Proc. 14426/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15333/2024. Int.: LUIZ CARLOS DA SILVA.Proc. 17259/2024. Int.: RODRIGO JULIANO GONCALVES.Proc. 15460/2024. Int.: .Proc. 16581/2024. Int.: EDSON STEIN.Proc. 16568/2024. Int.: .Proc. 16556/2024. Int.: MILENE DE ALMEIDA ROCHA.Proc. 16575/2024. Int.: EMERSON HENRIQUE AMARO.Proc. 15469/2024. Int.: LEANDRO ROGERIO BORASCHI JUNIO.Proc. 15360/2024. Int.: PATRICIA CRISTINA FERRANTI.Proc. 15362/2024. Int.: ISAIAS APARECIDO DA COSTA.Proc. 15453/2024. Int.: DAVID HUGO MENCOCINI.Proc. 15346/2024. Int.: LOCALIZA RENT A CAR S.A..Proc. 15348/2024. Int.: NIKOLAS MOYSES RECCO ALVES.Proc. 15351/2024. Int.: PAULO ALEX ANTONIO.Proc. 15352/2024. Int.: DANIEL RAIMUNDO DE ARAUJO.Proc. 15363/2024. Int.: THIAGO ALVES DIAS.Proc. 15334/2024. Int.: DARIO DE PAULA BENATI.Proc. 15335/2024. Int.: METALURGICA SAO RAPHAEL.Proc. 16555/2024. Int.: SAMUEL SILVA ANDRADE.Proc. 15465/2024. Int.: MARIA APARECIDA SERCHELI.Proc. 15493/2024. Int.: GUILHERME SILVA SALOMAO.Proc. 15452/2024. Int.: WILTON ANTONIO TAVARES.Proc. 15330/2024. Int.: INVERFIA USINAGEM INDUSTRIAL L.Proc. 15456/2024. Int.: LEONILDA VIEIRA ROSSI.Proc. 15457/2024. Int.: FERNANDA OLIVEIRA BORGES.Proc. 15355/2024. Int.: HENRIQUE BUENO.Proc. 15454/2024. Int.: BRUNO MENDES GARCIA.Proc. 17252/2024. Int.: EDUARDO RIBEIRO FERRO JUNIOR.Proc. 16062/2024. Int.: .Proc. 17248/2024. Int.: LUIZ HENRIQUE CONTI.Proc. 17251/2024. Int.: .Proc. 17244/2024. Int.: LEANDRO ANTONIO EUGENIO.Proc. 15480/2024. Int.: ELIEL KELLER DE SOUZA FILHO.Proc. 17246/2024. Int.: ROBERTO FERREIRA DA SILVA.Proc. 17254/2024. Int.: LEONISE GARCIA

GRANGEIRO FILHO.Proc. 17258/2024. Int.: JULIANA POSTIGO DA ROCHA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13768/2024. Int.: .Proc. 14966/2024. Int.: FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA.Proc. 16155/2024. Int.: Proc. 12780/2024. Int.: .Proc. 14271/2024. Int.: .Proc. 16320/2024. Int.: ISABELLA RODRIGUES HERMANN ZAG.Proc. 16394/2024. Int.: CECS GERENCIA E TRANSPORTES E S P E C I A L I Z A D O S L T D A . P r o c . 1 6 1 6 8 / 2 0 2 4 . I n t . : . P r o c . 1 5 6 7 7 / 2 0 2 4 . I n t . : OTTODIOSGILVAFIALHO.Proc. 16249/2024. Int.: RITA DE CASSIA ABEGAO WALDEMAR.Proc. 16119/2024. Int.: JOSE ARMANDO DA COSTA.Proc. 15466/2024. Int.: .Proc. 14163/2024. Int.: SIMONE FERNANDA PAULUCI SILVA.Proc. 14976/2024. Int.: .Proc. 14989/2024. Int.: CAMILA MACHIORI JORGE ANTUNES.Proc. 14053/2024. Int.: REINI RODRIGUES DA COSTA.Proc. 14119/2024. Int.: ARMIN GRIEHL.Proc. 14409/2024. Int.: GRACILENE GONCALVES DO NASCIME.Proc. 14571/2024. Int.: JUAN CESAR TAVARES.Proc. 14561/2024. Int.: DANIELE PINHEIRO DE GODOI.Proc. 14997/2024. Int.: OSCAR KINJI NISHIMURA.Proc. 14574/2024. Int.: JUAN CESAR TAVARES.Proc. 14957/2024. Int.: AMARILDO DA SILVA DE OLIVEIRA.Proc. 14969/2024. Int.: JENNIFER LORRAYNE FIDELIS DA S.Proc. 14970/2024. Int.: FABIANA AFONSO BARBOSA RIBEIRO.Proc. 14994/2024. Int.: MARCOS ORTIZ BALDERRAMA.Proc. 15336/2024. Int.: .Proc. 16154/2024. Int.: EDVALDO CAMBUHI DE OLIVEIRA.Proc. 16057/2024. Int.: ROBSON FERNANDO FAVA.Proc. 14967/2024. Int.: RACHEL RAPHAEL DOS SANTOS.Proc. 16053/2024. Int.: EDNA GOMES DE SOUZA.Proc. 14958/2024. Int.: DANILO RIBEIRO SOARES.Proc. 14646/2024. Int.: .Proc. 16238/2024. Int.: MAURO JUNIOR KAZUTOSHI HIROTA.Proc. 14878/2024. Int.: .Proc. 14972/2024. Int.: DYEGO SERAFIM MONTEIRO.Proc. 15150/2024. Int.: MARCELO LUIZ AGUIAR.Proc.15962/2024. Int.: .Proc. 11367/2024. Int.: VALTO SANTO SOUZA FREITAS.Proc. 12783/2024. Int.: Lorraine Silva Pires.Proc. 12961/2024. Int.: ANDREA DA SILVA GUIDIO.Proc. 12974/2024. Int.: EVERALDO DOS SANTOS.Proc. 12973/2024. Int.: LUAN CARLOS MENEGATTI.Proc. 12986/2024. Int.: .Proc. 12953/2024. Int.: LETICIA CAROLINE MARIANO DA SI.Proc. 12977/2024. Int.: EDUARDO GURGEL DO AMARAL.Proc. 12786/2024. Int.: ANA CAROLINA PEREIRA TURTELLI.Proc. 12779/2024. Int.: ODAIR JOSE PEREIRA.Proc. 12983/2024. Int.: LEANDRO HENRIQUE IGNACIO.Proc. 13300/2024. Int.: CAIO DE OLIVEIRA DA COSTA.Proc. 13431/2024. Int.: VIVIANE GARCIA ROHWEDDER.Proc. 14328/2024. Int.: SALATIEL JOSE DOS SANTOS.Proc. 14960/2024. Int.: LUIS CARLOS DOS SANTOS.Proc. 14965/2024. Int.: RENATO PONTES DA SILVA.Proc. 13627/2024. Int.: MARCO ANTONIO LIMA.Proc. 14052/2024. Int.: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA.Proc. 14959/2024.Int.: LUCIANO SEVERO LINDER.Proc. 15222/2024. Int.: .Proc. 15728/2024. Int.: MARIA LAURA DECASTRO.Proc. 13756/2024. Int.: .Proc. 14982/2024. Int.: DANIEL MASSULA DE OLIVEIRA COSTA. Proc. 15999/2024. Int.: TAIS SANTOS DE MORAES OLIVEIRA.Proc. 15850/2024. Int.: QUERINO RIBEIRO.Proc. 15670/2024. Int.: OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BAR.Proc. 15744/2024. Int.: .Proc. 14962/2024. Int.: WAGNER SOBRAL SALLES.Proc. 12948/2024. Int.: PAULO VENICIOS LORENCETE.Proc. 12966/2024. Int.: MILTON BOINA.Proc. 12968/2024. Int.: JEFFERSON CAMARGO GONCALVES.Proc. 12982/2024. Int.: ALESSANDRO DUTRA PEREIRA FILHO.Proc. 12967/2024. Int.:FLAVIO ANDREDE ROSA.Proc. 12946/2024. Int.: JOAO GONCALVES NUNES.Proc. 13306/2024. Int.: GUILHERME DE SOUZA ANGELOSI.Proc. 13675/2024. Int.: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASI.Proc. 12781/2024. Int.: .Proc. 13425/2024. Int.: WILLIAM RICARDO PEREIRA SOUZA.Proc. 13434/2024. Int.: MIDIAN AZEVEDO DA SILVA.Proc. 16846/2024. Int.: GABRIEL VICTOR ALVES.Proc. 16694/2024. Int.: FELIPE.Proc. 4431/2024. Int.: JULIVAL GOMES DOS SANTOS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15596/2024. Int.: PATRICIA RIBEIRO SILVA DO NASC.Proc. 15084/2024. Int.: ELIELTON QUINTINO POLASIO.Proc. 16695/2024. Int.: WARLEY DE SOUZA PEDROSO.Proc. 14890/2024. Int.: .Proc. 15061/2024. Int.: KENNEDE RODRIGUES DE SOUZA.Proc. 14845/2024. Int.: .Proc. 15068/2024. Int.: .Proc. 15076/2024. Int.: FERNANDO DE OLIVEIRA BELLO.Proc. 14984/2024. Int.: NICKSON SANTOS OLIVEIRA.Proc. 14968/2024. Int.: IVAN MARCELO SCHUETZLER SIMAO.Proc. 15225/2024. Int.: .Proc. 16292/2024. Int.: JOSE JOAQUIM FILHO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9973/2024. Int.: .Proc. 11175/2024. Int.: .Proc. 10360/2024. Int.: LUCIANA DE LOURDES PASCOAL RUI.Proc. 11479/2024. Int.: .Proc. 10562/2024. Int.: NERLI APARECIDA SACARDI.Proc. 11051/2024. Int.: NORBERTO CARLOS GIULI.Proc. 10813/2024. Int.: .Proc. 11374/2024. Int.: REGINALDO RIBEIRO.Proc. 11497/2024. Int.: CARLOS ANDRE DE SOUSA BRITO.Proc. 10395/2024. Int.: ELSTON VERGACAS TROFINO.Proc. 14188/2024. Int.: RYSA CONSTRUTORA LTDA.Proc. 10698/2024. Int.: WELLINGTON TADEU STANCOV.Proc. 11392/2024. Int.: MARIA DORALICE THOMAZELI AUGUSTO.Proc. 11378/2024. Int.: CELSO PACA.Proc. 11649/2024. Int.: ARMANDO SERGIO PRADO DE TOLEDO.Proc. 11663/2024. Int.: CHRISTOFER VAGNER OLIVARES SOU.Proc. 11403/2024. Int.: .Proc. 11583/2024. Int.: DEIVID SILVA CUNHA.Proc. 11481/2024. Int.: CRISTIANO FERREIRA DA SILVA.Proc. 10687/2024. Int.: MENDEL ELIEZER.Proc. 11772/2024. Int.: .Proc. 11381/2024. Int.: .Proc. 11031/2024. Int.: LAIS BIANCO FERRO.Proc. 11037/2024. Int.: .Proc. 11393/2024. Int.: REGINALDO RIBEIRO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12713/2024. Int.: .Proc. 14909/2024. Int.: PALOMA RESENDE DO NASCIMENTO.Proc. 15514/2024. Int.: DIONOMARQUES APARECIDO DA CRUZ.Proc. 17151/2024. Int.: .Proc. 13466/2024. Int.: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA.Proc. 12956/2024. Int.: .Proc. 13433/2024. Int.: .Proc. 15394/2024. Int.: GUILHERME DE LIMA BASTOS.

18) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 69320/2024. Int.: Margarida Maria Araújo.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.48788/2024. Int.: FRANCISCO DE ASSIS LIMA CANTUARIA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26656/2024. Int.: Bruno De Campos Melo E Silva Machado.

19) SEÇÃO SANTA CRUZ DA CONCEICAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13859/2024. Int.: JOSE CARLOS MACHADO.

20) PREFEITURA DE CARAPICUIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 660/2024. Int.: ROGERIO DA SILVA NETTO .

21) PREFEITURA DE SANTA BARBARA DO OESTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 42/2024. Int.: JULIO CESAR MARONEZE.Proc. 133/2024. Int.: FELIPE SARDINHA DE OLIVEIRA SANTOS.Proc. 155/2024. Int.: GABRIEL BRAGA.

22) PREFEITURA DE ASSIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1228/2024. Int.: NANCEI RODRIGUES.Proc. 1261/2024. Int.: JOÃO MARCOS MORELI PADUA.

23) ITAPETININGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17360/2024. Int.:CLAUDINEY THEODORO DE SYLOS.

24) PREFEITURA DE ARACATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 52/2024. Int.: GERTRUDES APARECIDA PANINI.

25) MARILIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 1480/2023. Int.: MARILIA.Proc. 5230/2023. Int.: MARILIA.

26) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 30436/2022. Int.: CAMILA LAFALCE.

27) ADAMANTINA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15214/2024. Int.: LUIS EDUARDO VIEIRA PINTO.

28) SANTANA DE PARNABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 48121/2024. Int.: IVACI PEREIRA DA SILVA.

29) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 228/2024. Int.: GUSTAVO ROBERTO BERNARDO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.132/2024. Int.: LEANDRO ELIAS SAMPAIO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.137/2024. Int.: SOLANGE FERNANDA RICCI.

30) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.462/2024. Int.: FERNANDO ESQUISATO.Proc. 442/2024. Int.: CARMEM APARECIDA GONÇALVES .Proc. 471/2024. Int.: ANA PAULA DA SILVA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 283/2024. Int.: CARMEM SIVIA GASPARINI FRANCO .Proc. 457/2024. Int.: IVANILDA DE FATIMA DO CARMO.Proc. 280/2024. Int.: SILVINEI JUNIO DA SILVA MARTINS.

31) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 388/2024. Int.: WELLINGTON DE LIMA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 279/2024. Int.: LILIAN TASSINI DE AMORIM.Proc. 332/2024. Int.: NICHOLAS AZEVEDO SILVA.Proc. 244/2024. Int.: LUIS ANTONIO SILVA.Proc. 273/2024. Int.: DIEGO FELIPE AZEVEDO SILVA.Proc.274/2024. Int.: DIEGO FELIPE AZEVEDO SILVA.

32) PREFEITURA DE AMERICANA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200252/2024. Int.: GERSON SANTOS DE OLIVEIRA.

33) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3836/2024. Int.: DARCI CANDIDO ROSA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3842/2024. Int.: BRUNO BENTO DE SOUZA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2414/2024. Int.: ALEXANDRE FERNNDES DE S JUNIOR.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2438/2024. Int.: ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS.Proc. 2505/2024. Int.: NILSON DE BARROS OLIVEIRA.

34) PREFEITURA DE ATIBAIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 1369/2024. Int.: EVELYN FINARDI GIMENEZ. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 184/2024. Int.: VERONEZ JOSE DE OLIVEIRA.

35) PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.414/2024. Int.: IGOR MENDES PEREIRA SILVA.

36) PREFEITURA DE MAUA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 52/2024. Int.: MARIA ELENA DE FARIA.

37) BERNARDINO DE CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 190/2023. Int.: BERNARDINO DE CAMPOS.

38) SEÇÃO CONCHAL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14228/2024. Int.:EDIMAR DA SILVA FREITAS.

39) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200204/2024. Int.: TIAGO ANACLETO.Proc. 200345/2024. Int.: GABRIEL PEREIRA RIBEIRO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200145/2024. Int.: ISABELLA VITORIA COSTA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200148/2024. Int.: JOEL LICURSI IEIRA.Proc. 200106/2024. Int.: VALTER SAVIO.Proc. 200163/2024. Int.: ELIEZER REZENDE SEABRA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200190/2024. Int.: JENNIFER LUIZA.

40) PREFEITURA DE MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 169/2024. Int.: CAUA GABRIEL DA SILVA PEREIRA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 118/2024. Int.: GILBERTO DE BAPTISTA CAVALLARI.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 115/2024. Int.: MATHEUS ALVES DA SILVA.

41) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4002011/2024. Int.: CLAUDIO RODNEY CANDIDO AMBROZIO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4001119/2024. Int.: PEDRO FELIPE OLIVEIRA LOPES.

42) MARACAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28871/2023. Int.: DIEGO MESSIAS DE OLIVEIRA.Proc. 29790/2023. Int.: GEOVANNA BEATRIZ GOMES CARVALHO.Proc. 30726/2023. Int.: .Proc. 29789/2023. Int.: GEOVANNA BEATRIZ GOMES CARVALHO.

43) PREFEITURA DE JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17/2024. Int.:JESSICA LAISA DE SOUZA EVANGELISTA.Proc. 14/2024. Int.: DANIELLE RODRIGUES LOPES.

44) CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10173/2024. Int.: WALTER MAURICIO NOGUEIRA B VASCONCELLOS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13594/2024. Int.: .Proc. 13714/2024. Int.: .

45) PREFEITURA DE VOTUPORANGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1759/2024. Int.: JOSE AUGUSTO FINOTTI.

46) ARARAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14089/2024. Int.: .

47) LORENA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15109/2024. Int.: WALLACE ADHEMAR CORREA LEITE.

48) PREFEITURA DE PRAIA GRANDE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3741/2024. Int.: LILIANA MARIA LOVO PASCHOALOTTI.

49) SEÇÃO AGUAS DA PRATA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21886/2024. Int.: .

50) PREFEITURA DE OSASCO: DILIGÊNCIAS: Proc. 697/2024. Int.: JOAO MARCOS GONÇALVES MACEDO.Proc. 762/2024. Int.: GABRIELLE RAMOS DA COSTA.Proc. 695/2024. Int.: JOAO MARCOS GONÇALVES FALCAO MACEDO.Proc. 739/2024. Int.: MANOEL AMILCAR CHAGAS QUINTELA.

51) PREFEITURA DE VINHEDO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 807/2024.Int.: JONATHAN WILLIAN VIEIRA COUTINHO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 415/2024. Int.: NATHALU FIRMINO DE ALMEIDA DE ROCCO MITICA.

52) PREFEITURA DE RIO CLARO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15871/2024. Int.: DOUGLAS THADEU BRAGA.

53) SANTA RITA DO PASSA QUATRO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 34350/2022. Int.: ARTHUR REBELO DOS SANTOS.

54) PREFEITURA DE POA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27/2024. Int.: FABIO FERREIRA MELO.

55) DRACENA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9288/2024. Int.: WEVERTTON RUANN DA ORA BARBOSA.

56) IEPE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4062/2024. Int.: LEONARDO HENRIQUE XAVIER DA SILVA.

57) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301231/2024. Int.: JULIANO ESTANAGEL DE OLIVEIRA RODRIGUES.Recursos INDEFERIDOS,

por votação unânime: Proc. 301242/2024. Int.: GIULIANA DE ALMEIDA MASCARENHAS. 58) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 127/2024. Int.: ISABELA IZIDORO SODRE DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc.85/2024. Int.: ROBERTO LEAL MORAES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 118/2024. Int.: CATARINA JESUALDO VICENTE MARTINS. Proc. 113/2024. Int.: ERISMAR PEREIRA DE SA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 131/2024. Int.: DOUGLAS MOREIRA DA SILVA.

59) BAURU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15773/2024. Int.: ISADORA DE PAIVA BORMIO. Proc. 15684/2024. Int.: .

60) ARARAQUARA: DILIGÊNCIAS: Proc. 25184/2022. Int.: LUCAS PERANDRE RUZZI.

61) PREFEITURA DE ITAPEVÍ: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 76195/2024. Int.: WESLEI DA SILVA AMORIM.

62) CANDIDO MOTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5744/2024. Int.: OSNEI DA SILVA BARBOSA.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.???

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

??Frederico Pierotti Arantes
Terezinha G C moreira

Presidente do CETRAN-SP
Secretária do CETRAN-SP

ATA N° 21/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADA EM 10/03/2025.

Dando sequência a 20ª Sessão, nesta Cidade de São Paulo, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a vigésima primeira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos Conselheiros Ana Lucia Silva, Betania Maria da Costa Borges, Carla Aparecida Dos Santos, Caroline Gallo Duarte, Cleversom Michel Rosa, Eduardo Aggio de Sá, Fernando de Souza, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Juylyer Modesto de Araújo, Layla Fordelone Carmo da Silva, Luciana Patricia Moreira, Luis Felipe Daud, Luis Henrique Lourenço, Marcus Moreira, Marco Fabricio Vieira, Maria Cecilia de Toledo Damasceno, Monica Fernandes Santos, Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, Rogério da Silva Marcelino, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Suelen Marcondes Tomé, Valmir Fernandes Nogueira e Vinicius Machado de Brito Nascimento.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

- 1) PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 51510/2024. Int.: TAFINY DUARTE OLIVEIRA.
- 2) JUNQUEIROPOLIS: DILIGÊNCIAS: Proc. 13614/2024. Int.: GABRIEL FERNANDO DA SILVA PORTO.
- 3) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 263/2024. Int.: MARCELO MASSINI.
- 4) PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 791/2024. Int.: RAFAEL GARUTTI NUNES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 363/2024. Int.: RAFAEL SILVEIRA ARAUJO.
- 5) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 281/2024. Int.: EDMAR JOSE PENAFORTE .
- 6) PREFEITURA DE INDAIATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 289/2024. Int.: ALAN RAFAEL BERNARDES DA SILVA.
- 7) PREFEITURA DE UBATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 856025/2024. Int.: LEONARDO FERREIRA VALEIRO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 861161/2024. Int.: CRISTIANE GIFFONI BRAGA.
- 8) PREFEITURA DE ATIBAIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1174/2024. Int.: FORTE SJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1074/2024. Int.: FERNANDA PAULA DO NASCIMENTO.
- 9) PREFEITURA DE CARAGUATATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 5866/2024. Int.: JEAN BENTO DA SILVA. Proc. 5116/2024. Int.: MARIA TERESA MASSOLA CAPANO. Proc. 3618/2022. Int.: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA. Proc. 5080/2024. Int.: LUCIANE TAMARA AMBROSIO GONÇALVES. Proc. 5874/2024. Int.: CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA. Proc. 5081/2024. Int.: LUCIANE TAMARA AMBROSIO GONÇALVES. Proc. 4233/2022. Int.: IRIS INGRID HEINRICH. Proc. 3996/2022. Int.: DJALMA MELADO FERREIRA. Proc. 3617/2022. Int.: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA. Proc. 3997/2022. Int.: RODRIGO SOARES DA SILVA PINTO. 10) PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29/2024. Int.: VALDIR MACHADO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 256/2024. Int.: JANDIRLEI ASCENO DA SILVA.
- 11) SAO JOAO DA BOA VISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25069/2024. Int.: .
- 12) PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8849/2024. Int.: WENDEL DOUGLAS DA CRUZ SILVA.
- 13) PREFEITURA DE MAUA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 79/2024. Int.: JOSUEL SOUZA OLIVEIRA.
- 14) PROMISSAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11/2020. Int.: PROMISSAO.
- 15) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1309/2024. Int.: ANA HELOISA DE A LEME DE VASCONCELLOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 842/2024. Int.: MAURICIO CARDINALI PETROCELLI. Proc. 841/2024. Int.: MAURICIO CARDINALI PETROCELLI. Proc. 630/2024. Int.: SELMA REGINA BARRICHELLO. Proc. 784/2024. Int.: ADRIANA APARECIDA ESTEVES MOTTA. Proc. 786/2024. Int.: ADRIAN ELIAS CAMPOS. DILIGÊNCIAS: Proc. 950/2024. Int.: DANILO SILVA BREVE. Proc. 646/2024. Int.: JONAS TADEU PARISOTTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1534/2024. Int.: THIAGO DE MATTOS SEYDELL . Proc. 1533/2024. Int.: THIAGO DE MATTOS SEYDELL . Proc. 1535/2024. Int.: THIAGO DE MATTOS SEYDELL . Proc. 1624/2024. Int.: DAVISSON ANTONIO FLORIANO JUNIOR. Proc. 1655/2024. Int.: EDSON E UESLEI SERVICOS GERAIS LTDA ME. DILIGÊNCIAS: Proc. 1273/2024. Int.: JOSIANE CRISTINA LESBAO TAVARES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1303/2024. Int.: JOAO VICTOR REIS FERREIRA.
- 16) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200343/2024. Int.: GUILBER LUIS DA SILVA.

17) PREFEITURA DE MARILIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 152/2024. Int.: ANA KAROLINY DE OLIVEIRA SOUZA.

18) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4002701/2024. Int.: DOUGLAS FABIANO DE MELO.Proc. 4002600/2024. Int.: RUBENS DE LIMA CAMPOS.Proc. 4002653/2024. Int.: SIDNEI DA SILVA CARVALHO.Proc. 4002525/2024. Int.: CESAR ALESSANDRO SARMENTO.Proc. 4002558/2024. Int.: MARCIA LONGAS NOVAIS.Proc. 4002699/2024. Int.: DOUGLAS FABIANO DE MELO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4001885/2024. Int.: INGRID CRISTINA DOS SANTOS VICTOR.Proc. 4001879/2024. Int.: INGRID CRISTINA DOS SANTOS VICTOR.Proc. 4001881/2024. Int.: INGRID CRISTINA DOS SANTOS VICTOR.Proc. 4001883/2024. Int.: INGRID CRISTINA DOS SANTOS VICTOR.Proc. 4001882/2024. Int.: INGRID CRISTINA DOS SANTOS VICTOR.

19) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3147/2024. Int.: MARIA FERNANDA DE LIMA MARTINS.Proc. 1427/2024. Int.: PRISCILA QUEIROZ FELIX DOS SANTOS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1944/2024. Int.: Valdemar dos Reis Mariano.

20) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 14184/2023. Int.: EVAIR APARECIDO DE JESUS E SILVA.Proc. 41197/2022. Int.: LUCCA ZAMBONI.Proc. 41601/2022. Int.: LUIZ ANTONIO PAVANI E OLIVEIRA.Proc. 20631/2022. Int.: Washington da Silva Lopes.Proc. 22753/2022. Int.: Daniel Rodrigues Marques Nascimento .Proc. 25026/2022. Int.: PAULO JEFFERSON DA SILVA. DILIGÊNCIAS: Proc. 28849/2023. Int.: HENI SKAF E FILHO LTDA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9808/2024. Int.: PAULO HENRIQUE FERREIRA.Proc. 10227/2024. Int.: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4211/2024. Int.: ROSANA WAHAB JANUARIO.Proc. 3416/2024. Int.: VINICIUS CRISTOPHER CELEGHINI LAZARO.Proc. 3087/2024. Int.:

NATHALLYA SANTOS MIYABAYASHI.Proc. 3216/2024. Int.: ANDERSON ALVES DE ALBUQUERQUE.Proc. 3738/2024. Int.: LUCAS RODRIGUES DE SOUZA.Proc. 3793/2024. Int.: ANDRE LUIS SILVA DE LIMA.Proc. 3340/2024. Int.: NELSON COLPO FILHO.Proc. 3571/2024. Int.: RODRIGO CALLEGARI.Proc. 3237/2024. Int.: BENIGNO BERNARDES CORREA.Proc. 3806/2024. Int.: EDUARDO ALVES MARTINS.Proc. 3270/2024. Int.: CARLOS ALBERTO PAULICHELIS FERREIRA.Proc. 3586/2024. Int.: VINICIUS ANDRE MURILLO.Proc. 4233/2024. Int.: HERMESSON CARDOSO DA SILVA.Proc. 3130/2024. Int.: SAMUEL OMETTO.Proc. 3316/2024. Int.: LUI FERNANDO PRIMO DOS SANTOS.Proc. 4101/2024. Int.: MARCOS ANTONIO PESSOA SILVA.Proc. 3297/2024. Int.: MICHAEL SPURI PEDROSO.Proc. 4058/2024. Int.: DIEGO SOUZA SANTOS PARIZZI.Proc. 3603/2024. Int.: ARNALDO BACARICA JUNIOR.Proc. 3595/2024. Int.: RICARDO TROES.Proc. 4135/2024. Int.: THIAGO CAETANO VALENTE.Proc. 3186/2024. Int.: HIROSHI NEZUKA.Proc. 3743/2024. Int.: ALVARO NOGUEIRA LARA.Proc. 3126/2024. Int.: RAGAZZI MONTEIRO LOMBARDO.Proc. 3403/2024. Int.: ANA FLAVIA SOUSA VERAS.Proc. 4228/2024. Int.: HORTENCIO JOSE DOS SANTOS NETO.Proc. 3409/2024. Int.: MARCEL ZAMBONI DOS SANTOS.Proc. 4230/2024. Int.: MURILO LUCAS ALVES DE SOUZA.Proc. 3411/2024. Int.: PATRICIA FINOTI DE OLIVEIRA.Proc. 4280/2024. Int.: RAPHAEL PINTO SOEIRO.Proc. 3686/2024. Int.: RICARDO MARCELO CAVALLO.Proc. 4098/2024. Int.: FRANKLIN JOSE MAGALHAES VIEGAS.Proc. 3701/2024. Int.: LUANA RODRIGUES MENDES.Proc. 3077/2024. Int.: MARIA JOSEANE DA SILVA.Proc. 3643/2024. Int.: LUCAS GOMES KOS DUBOC DE ALMEIDA.Proc. 3189/2024. Int.: JOAO PEDRO PIRES MARIZA.Proc. 3902/2024. Int.: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.Proc. 4090/2024. Int.: ADRIANO SOTELLO.Proc. 3545/2024. Int.: LEIDIANE DOS SANTOS SILVA.Proc. 3407/2024. Int.: Heroi Fung.Proc. 3702/2024. Int.: MARCIO PERCIVAL ALVES PINTO.Proc. 3396/2024. Int.: MAURO HIROSHI KAWANAMI.Proc. 3408/2024. Int.: DANIEL PATRICIO FALCAO DE FREDES.DILIGÊNCIAS: Proc. 19230/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital.

21) PREFEITURA DE GUARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 42/2024. Int.:

MARIO LUIZ DE A FREITAS JUNIOR .

22) PREFEITURA DE PRAIA GRANDE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4354/2024. Int.: LEONARDO SILVA DE SOUZA.

23) LEME: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21155/2024. Int.: VICENTE FELIX JESUS DOS SANTOS.

24) PREFEITURA DE VINHEDO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 746/2024. Int.: PAULO OLIVEIRA FRANCO.

25) PREFEITURA DE SAO PAULO: DILIGÊNCIAS: Proc. 20003959/2024. Int.: ODAIR PEREIRA DA SILVA.Proc. 20003964/2024. Int.: ODAIR PEREIRA DA SILVA.Proc. 20003963/2024. Int.: ODAIR PEREIRA DA SILVA.Proc. 20003962/2024. Int.: ODAIR PEREIRA DA SILVA.Proc. 20003960/2024. Int.: ODAIR PEREIRA DA SILVA.Proc. 20003961/2024. Int.: ODAIR PEREIRA DA SILVA.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003943/2024. Int.: ALICE DO CARMO SANTOS.Proc. 20003942/2024. Int.: ALICE DO CARMO SANTOS.Proc. 20003946/2024. Int.: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS PUPO ANHAIA LEITE.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003734/2024. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.Proc. 20003307/2024. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES. DILIGÊNCIAS: Proc. 20003146/2024. Int.: MERIAN FARIAS ALVES DOS SANTOS.Proc. 20003145/2024. Int.: MERIAN FARIAS ALVES DOS SANTOS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003242/2024. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.Proc. 20003244/2024. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.Proc. 20003243/2024. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.Proc. 20003114/2024. Int.: STN E E CONSTRUCOES LTDA.Proc. 20003241/2024. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.Proc. 20003245/2024. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.Proc. 20003202/2024. Int.: ADALBERTO LUIS SONZA.

26) PREFEITURA DE RIO CLARO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8543/2024. Int.: BARBARA MURBACH.

27) PREFEITURA DE GUARAREMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 104/2024. Int.: JOÃO EDUARTE DE LIMA.

28) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 31621/2023. Int.: THIAGO FERREIRA DA SILVA.Proc. 31693/2023.Int.: TIAGO MARTINS FERREIRA.Proc. 31654/2023. Int.: THIAGO FARIA NOVAIS DE ABREU.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20243/2024. Int.: CLARA APARECIDA DE CARVALHO.Proc. 19753/2024. Int.: CLAITON AUGUSTO MUNIZ.Proc. 19568/2024. Int.: LIESE DA SILVEIRA CORDEIRO.Proc. 19332/2024. Int.: FRANCISCO SALES DA SILVA.Proc. 18558/2024. Int.: JOSUE SOBRREIRA.Proc. 20093/2024. Int.: VINICIUS

GABRYEL PIOVESAN EVAR.Proc. 19972/2024. Int.: ROGERIO FERNANDES DE LIMA.Proc. 20091/2024. Int.: NOEL PAULO DOS SANTOS.Proc. 21177/2024. Int.: JOSE CARLOS MARIANO LOURENCO.Proc. 20339/2024. Int.: MARIA ROSILDA DE MATOS G FIGU.Proc. 21105/2024. Int.: DELMA MEIRA FRANCA.Proc. 20864/2024. Int.: KLEBER MAGALHAES.Proc. 19886/2024. Int.: DEISE JORDAO DA SILVA VARGAS F.Proc. 18362/2024. Int.: OTAVIO DOS SANTOS GOES.Proc. 20600/2024. Int.: SIMONE DOS SANTOS PARLANGELI.Proc. 19078/2024. Int.: .Proc. 19211/2024. Int.: PRUDENFOOD S REPRESENTACAO COM.Proc. 20997/2024. Int.: IVAN VIEIRA DO LAGO.Proc. 21010/2024. Int.: ANTONIO FARIAS .Proc. 21080/2024. Int.: APARECIDO ELIAS DA SILVA.Proc. 19199/2024. Int.: JOICE GRAZIELLE DE OLIVEIRA.Proc. 19079/2024. Int.: .Proc. 18844/2024. Int.: FRANCISCO WANDERSON OLIVEIRA S.Proc. 20575/2024. Int.: .Proc. 19879/2024. Int.: EDUARDO GUNTHER DE FIGUEIREDO.Proc. 22291/2024. Int.: JADRAN ASSESSORIA E SEGURANCA.Proc. 21471/2024. Int.: MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA.Proc. 20591/2024. Int.: .Proc. 17811/2024. Int.: .Proc. 19881/2024. Int.: IZAELE MARTINS DOS SANTOS.Proc. 20338/2024. Int.: WILSON TEIXEIRA LEITE.Proc. 20996/2024. Int.: NADIA REGINA BOSSOLAN SCHINCAR.Proc. 20827/2024. Int.: THIAGO CUSTODIO DA SILVA.Proc. 18709/2024. Int.: IZOLINA IZABEL TAVARES DA SILVA.Proc. 17814/2024. Int.: ROGERIO NERES DOS SANTOS.Proc. 19746/2024. Int.: LUIZ CAMPANHOLI NETO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21564/2024. Int.: .Proc. 21570/2024. Int.: .Proc. 21571/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20817/2024. Int.: MARIA DE LOURDES PILIQUINCA BU.Proc. 20816/2024. Int.: MARIA DE LOURDES PILIQUINCA BU.Proc. 20727/2024. Int.: MARIA MOREIRA SANTANA FRANCESC.Proc. 20825/2024. Int.: CRISTIANO MENDONCA DIAS.Proc. 20531/2024. Int.: .Proc. 20581/2024. Int.: .Proc. 21216/2024. Int.: BIANCA BARBOSA FERREIRA LIMA CAETANI.Proc. 20980/2024. Int.: .Proc. 21267/2024. Int.: EXPERT LOCACOES EMPRESARIAIS L.Proc. 20583/2024. Int.: .Proc. 23028/2024. Int.: ISABEL CRISTINA MARTINS MELO.Proc. 20578/2024. Int.: .Proc. 20880/2024. Int.: .Proc. 20876/2024. Int.: .Proc. 22937/2024. Int.: FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA.Proc. 23063/2024. Int.: IZABEL CRISTINA PEREIRA SILVA.Proc. 20499/2024. Int.: .Proc. 20815/2024. Int.: .Proc. 20882/2024. Int.: PAULO CESAR DE SANT ANNA.Proc. 20950/2024. Int.: FLAVIA FERNANDES DOS REIS.Proc. 22994/2024. Int.: LUIS CARLOS POLETTI CONSUL.Proc. 22998/2024. Int.: ELIZABETE A CORRADI FONSECA.Proc. 22999/2024. Int.: DECIO FLORES DA CUNHA JUNIOR.Proc. 23012/2024. Int.: DENIS MELLO CARREON.Proc. 22976/2024. Int.: INTEC INTEGRACAO NACIONAL DE T.Proc. 20823/2024. Int.: MARIA DE LOURDES PILIQUINCA BU.Proc. 20785/2024. Int.: DIONOMARQUES APARECIDO DA CRUZ.Proc. 21919/2024. Int.: RICARDO DE LIMA PEREIRA.Proc. 20590/2024. Int.: .Proc. 20826/2024. Int.: .Proc. 20949/2024. Int.: FLAVIA FERNANDES DOS REIS .Proc. 20604/2024. Int.: KEILA COELHO LEMOS.Proc. 22721/2024. Int.: TRANS DAVI EIRELI.Proc. 20878/2024. Int.: .Proc. 21916/2024. Int.: RICARDO PEREIRA DA SILVA. DILIGÊNCIAS: Proc. 11089/2024. Int.: RAFAEL MARINHO DE MELO . DILIGÊNCIAS: Proc. 18715/2024. Int.: EDUARDO MANUEL CASTRO.Proc. 18411/2024. Int.: EDSON DANILO CARDOSO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18918/2024. Int.: .Proc. 18717/2024. Int.: .Proc. 18805/2024. Int.: EDUARDO MONTEIRO DE VALOES.Proc. 18813/2024. Int.: .Proc. 18548/2024. Int.: WESLEY MARTINS SILVA.Proc. 18676/2024. Int.: .Proc. 18674/2024. Int.: .Proc. 18421/2024. Int.: ANDERSON ROBEIRO SOARES .Proc. 18410/2024. Int.: .Proc. 18912/2024. Int.: EUZEBIO DONIZETTI SOARES.Proc. 18413/2024. Int.: JENNIFFER DE J. RODRIGUES VIEI.Proc. 18355/2024. Int.: JOTAGU TRANSPORTES E LOGISTICA.Proc. 19919/2024. Int.: WANDERSON DOMINGOS ALVES DE FRANCA.Proc. 19682/2024. Int.: ROSELY DE OLIVEIRA TEODORO GON.Proc. 18685/2024. Int.: .Proc. 18723/2024. Int.: .Proc. 18675/2024. Int.: .Proc. 18544/2024. Int.: .Proc. 18428/2024. Int.: ITUPEVA LOG TRANSPORTES EIRELI.Proc. 20888/2024. Int.: STANIS BOMBONATO .Proc. 18926/2024. Int.: .Proc. 20910/2024. Int.: HENRIQUE JANIO DORNELAS.Proc. 21103/2024. Int.: ACASSIO CARVALHO OLIVEIRA.Proc. 18356/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15835/2024. Int.: CLAUDINEI FERREIRA DE QUEIROZ.Proc. 15842/2024. Int.: WESLEY HENRIQUE SAPIA DE MORA.Proc. 15834/2024. Int.: .Proc. 15855/2024. Int.: .Proc. 15846/2024. Int.: DANILO RICARDO PETRINI.Proc. 17644/2024. Int.: OSMAR PEREIRA DA SILVA.Proc. 15840/2024. Int.: LUCIANA MONTALDI PERRUCCI DE OLIVEIRA.Proc. 15837/2024. Int.: VINICIUS MARTINS LUIZ.Proc. 15843/2024. Int.: AGENOR FOLONI DE LIMA.Proc. 15848/2024. Int.: DENIS NOGUEIRA DE PAULA.Proc. 15824/2024. Int.: EDUARDO ANTONIO DO NASCIMENTO.Proc. 15847/2024. Int.: LUIZ CARLOS CERIGATTO JUNIOR.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12994/2024. Int.: TULIO FILIPE CORREA ALMEIDA.Proc. 10018/2024. Int.: ODILON DILSON KUH.L.Proc. 11440/2024. Int.: GLOBAL AGRÍCOLA LTDA .Proc. 11075/2024. Int.: JULIANO CESAR TEIXEIRA.Proc. 11076/2024. Int.: MAYCON HENRIQUE PEREIRA.Proc. 11113/2024. Int.: EDIVALDO FERREIRA DA COSTA JUNIOR.Proc. 10512/2024. Int.: CARLOS NATALIZIO DOS SANTOS.Proc. 10530/2024. Int.: MARIA ISABEL DA SILVA.Proc. 12233/2024. Int.: EVANDRO CESAR O.BOAVENTURA.Proc. 10529/2024. Int.: .Proc. 8681/2024. Int.: .Proc. 10002/2024. Int.: .Proc. 8679/2024. Int.: FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA.Proc.9781/2024. Int.: .Proc. 8670/2024. Int.: .Proc. 9746/2024. Int.: BENILDE DA SILVA PEREIRA.Proc.8661/2024. Int.: VICTOR PATUTTI GODOY.Proc. 9946/2024. Int.: WILLIAMS CARDOSO.Proc. 8676/2024. Int.: .Proc. 8660/2024. Int.: PEDRO FRANCISCO GIUZIO.Proc. 9344/2024. Int.: AURO POMPEU.Proc. 10460/2024. Int.: .Proc. 10377/2024. Int.: LUIS FERNANDO YANO.Proc. 10422/2024. Int.: PAULO HENRIQUE CHACON.Proc. 11426/2024. Int.: JANE MARIA T. A. DE CARVALHO.Proc. 11181/2024. Int.: SEBASTIAO OLIVEIRA ALCANTARA.Proc. 9497/2024. Int.: LUIZ CARLOS GIRO.Proc. 9305/2024. Int.: . DILIGÊNCIAS: Proc. 19927/2024. Int.: FRANCISCO RIGUETO.Proc. 17663/2024. Int.: JOSE FAVINE.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15849/2024. Int.: FERNANDO DE SOUZA COSTA.Proc. 20376/2024. Int.: GABRIEL SIENA GASPARELLI.Proc. 15818/2024. Int.: JEFFERSON ESTEVAN ZAMBELLO.Proc. 15939/2024. Int.: .Proc. 15812/2024. Int.: CLEBER BARBOSA DOS SANTOS.Proc. 15644/2024. Int.: .Proc. 15987/2024. Int.: LETICIA LEITE PEREIRA HESPAGNO.Proc. 16406/2024. Int.: RENAN BENITES GUIMARAES LOPES.Proc. 16169/2024. Int.: .Proc. 20378/2024. Int.: MARCOS CORREA DA SILVA.Proc. 17354/2024. Int.: CLERIS JOSICLEI DE MELO.Proc. 18769/2024. Int.: MESSIAS DUTRA DA SILVA.Proc. 17925/2024. Int.: WHALLSON JUNIOR GALDINO DA SIL.Proc. 17823/2024. Int.: .Proc. 18041/2024. Int.: .Proc. 17746/2024. Int.: .Proc. 16558/2024. Int.: .Proc. 15586/2024. Int.: ENIAS RODRIGUES DA SILVA.Proc. 15816/2024. Int.: PRISCILA GONÇALVES MARTINS.Proc. 15464/2024. Int.: .Proc. 17250/2024. Int.: EDUARDO FERNANDES DENTZIEN.Proc. 15974/2024. Int.: WILSON MARCELINO DE MELO JUNIO.Proc. 18293/2024. Int.: MARIA CONCEICAO MOREIRA.Proc. 17600/2024. Int.: MARCELO PEREIRA DA SILVA.Proc. 17372/2024. Int.: .Proc. 18877/2024. Int.: ALBERTO DA COSTA.Proc. 17623/2024. Int.: REYNALDO DE MORAES FILHO.Proc.

20363/2024. Int.: ROBERTA PDA SILVA SANGUINETTE.Proc. 16985/2024. Int.: LOCALIZA RENT A CAR SA.Proc. 19445/2024. Int.: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO.Proc. 17148/2024. Int.: .Proc. 16639/2024. Int.: JOSE EDUARDO GROSSI.Proc. 17273/2024. Int.: MARCOS ALVES DE ASSUNCAO.Proc. 17384/2024. Int.: .Proc. 16978/2024. Int.: IGOR PONCE DE SOUZA.Proc. 17142/2024. Int.: .Proc. 16646/2024. Int.: AMANDA CRISTINA MARQUES BARROS.Proc. 17008/2024. Int.: .Proc. 18043/2024. Int.: LILIANE TENORIO CAVALCANTI DE.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc 1547/2025. Int.: ISAUQUE MARLON SILVA.Proc. 19020/2024. Int.: .Proc. 23535/2024. Int.: FERNANDO DE JESUS BONILHA TINO.Proc. 19009/2024. Int.: RODRIGO SANCHES.Proc. 428/2025. Int.: TAUANA PRISCILA BARBOSA.Proc. 2/2025. Int.: RECANTO MARANATA TRANSPORTES E.Proc. 17621/2024. Int.: SEC DE ESTADO DA EDUCACAO DE S.Proc. 1831/2025. Int.: JOSE PAULO DOS SANTOS GOMES.Proc. 17516/2024. Int.: .Proc. 20239/2024. Int.: CLARA APARECIDA DE CARVALHO.Proc. 17739/2024. Int.: MARIA ROSANGELA RINCK.Proc. 19017/2024. Int.: .Proc. 18298/2024. Int.: HELTON PIVETA.Proc. 1214/2025. Int.: CAMILLY DA SILVA LIMA.Proc. 23176/2024. Int.: CABRAL LOCACAO DE VEICULOS LTD.Proc. 24214/2024. Int.: MARCELA GONCALVES CHIAPINA.Proc. 22385/2024. Int.: BRUNA CARVALHO.Proc. 24960/2024. Int.: FABIANO CORREA BRESSAN.Proc. 22686/2024. Int.: .Proc. 22119/2024. Int.: .Proc. 421/2025. Int.: FEPECA COMERCIO DE GAS LTDA.Proc. 17174/2024. Int.: .Proc. 17557/2024. Int.: EDENILSON VENTURINI.Proc. 17735/2024. Int.: MATHEUS DE GODOY FONRROZO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18080/2024. Int.: GILMAR PAZ DE CAMARGO.Proc. 19791/2024. Int.: FELIPE HENRIQUE DA SILVA.Proc. 19028/2024. Int.: IMODE INDUSTRIA DE MOVEIS E DE.Proc. 18070/2024. Int.: JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS.Proc. 18067/2024. Int.: .Proc. 18089/2024. Int.: .Proc. 18229/2024. Int.: MOARA APARECIDA DA SILVA.Proc. 20002/2024. Int.: 00236CASA CE.Proc. 18144/2024. Int.: MAURICIO RODRIGUES CAZUMBA DE.Proc. 18142/2024. Int.: ROSELI INACIO DE SOUZA FABRIS.Proc. 18084/2024. Int.: DANIEL DE SOUZA PESSOA ANASTAC.Proc. 18072/2024. Int.: DIEGO GENARI RODRIGUES DE OLIV.Proc. 19234/2024. Int.: RUBENS RIBEIRO ANDREDE.Proc. 18074/2024. Int.: MAURICIO AUGUSTO DA SILVA.Proc. 18069/2024. Int.: ANA CARLA DE BRITO JULIO PEDRO.Proc. 19566/2024. Int.: APARECIDO JUNIOR DE MENEZES.Proc. 18456/2024. Int.: ULTRAN TRANSPORTES LTDA 9878.Proc. 18073/2024. Int.: VALTER PAULINO DO NASCIMENTO.Proc. 18083/2024. Int.: TSUTOMU TSUNASHIMA.Proc. 18077/2024. Int.: BENEDITO MARTINS FILHO.Proc. 19695/2024. Int.: ANTONIO FERNANDES DE SOUZA.Proc. 18064/2024. Int.: JOSE ALVES DE SOUZA.Proc. 18071/2024. Int.: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS.Proc. 18054/2024. Int.: LAYANE FERNANDA GIACOMINI XAVI.Proc. 18053/2024. Int.: LUCAS PEREIRA QUEIROGA.Proc. 18055/2024. Int.: .Proc. 18057/2024. Int.: LUIZ FERNANDO OLIVIER.Proc. 18143/2024. Int.: JOAO BATISTA BARBOSA.Proc. 18059/2024. Int.: GILMAR PAZ DE CAMARGO.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18277/2024. Int.: LUIS HENRIQUE GOIS DE PAIVA.Proc. 19567/2024. Int.: QUEILA FRANCINI FERREIRA DE FR.Proc. 18290/2024. Int.: NAIADE ROBERTA M DA SILVA GONC.Proc. 18344/2024. Int.: .Proc. 18217/2024. Int.: LEANDRO ANDALAF DOS SANTOS JU.Proc. 18907/2024. Int.: RENATO HUGO ROSA.Proc. 18195/2024. Int.: VALTER SILVA SANTOS.Proc. 19923/2024. Int.: JOÃO PEDRO BORGES.Proc. 18190/2024. Int.: .Proc. 18274/2024. Int.: ARVAL BRASIL LTDA.Proc. 18278/2024. Int.: ANDRESSA BARBOSA DA SILVA DE F.Proc. 18184/2024. Int.: ADELMO SANTOS SANTANA.Proc. 18205/2024. Int.: LUCIANO JUSTINO.Proc. 18904/2024. Int.: JESSICA GUIMARAES RIBEIRO.Proc. 18283/2024. Int.: SILVIA MARIA GUIMARAES PACHECO.Proc. 18192/2024. Int.: LOIRCE MORAES DE ALVARENGA RAN.Proc. 18220/2024. Int.: THIAGO IMPEMBA NOBREGA.Proc. 18299/2024. Int.: MARCUS VINICIUS CARNEIRO TEIXEIRA.Proc. 18212/2024. Int.: KELLEN SABRINA SAMPAIO.Proc. 21098/2024. Int.: SAMUEL SIMIS.Proc. 18337/2024. Int.: .Proc. 18202/2024. Int.: RENATO JUNIOR CARDOSO DOS SANT.Proc. 18271/2024. Int.: .Proc. 18291/2024. Int.: FRANCISCO JOSE PEREIRA DE ARAU.Proc. 18198/2024. Int.: .Proc. 18194/2024. Int.: .Proc. 18254/2024. Int.: .Proc. 19226/2024. Int.: DAVID MACHADO PAVANI PERES.Proc. 18187/2024. Int.: VALDEMIR SANTANA BALEEIRO.Proc. 18273/2024. Int.: JOAO LUIZ APARECIDO RODRIGUES.Proc. 18329/2024. Int.: HIDRAULICA CENTER LUBRIFICANTE.Proc. 18275/2024. Int.: PAULO DE TARCIO PONTES.Proc. 18247/2024. Int.: NIVEA CATARINA DE SOUZA PEREIR.Proc. 18250/2024. Int.: TARCISIO DE CASTRO PAGANUCCI.Proc. 18257/2024. Int.: ISMAEL JOSE PEREIRA DA ROCHA.Proc. 18188/2024. Int.: ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS.Proc. 18292/2024. Int.: LAERCIO OLIVEIRA AMADO.Proc. 18185/2024. Int.: ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS DE.Proc. 18295/2024. Int.: DANIELA LOPES.Proc. 18221/2024. Int.: KAREN MITKUS.Proc. 18256/2024. Int.: .Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17023/2024. Int.: VALDECIR DE SOUZA OLIVEIRA. VISTAS , por votação unânime: Proc. 19784/2024. Int.: RUBENS DE LIMA CAMPOS.Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17476/2024. Int.: IZABEL SANTANA MOTA.Proc. 17590/2024. Int.: JULIANA ESTIGARRIBIA TENGUAN.Proc. 17489/2024. Int.: ANA MARIA BERTOZZI MATHEUS.Proc. 17585/2024. Int.: EDNA DE FATIMA PALMIERI.Proc. 17391/2024. Int.: EVERALDO SOARES DOS SANTOS.Proc. 17495/2024. Int.: ROGERIO DE MARCHI VIEIRA DOS S.Proc. 17387/2024. Int.: CONCEICAO APARECIDA DA SILVA.Proc. 18042/2024. Int.: DEISE PEREIRA DOS SANTOS.Proc. 17385/2024. Int.: PAULO ROBERTO SIMOES BENTO.Proc. 17579/2024. Int.: PAULO SERGIO PAIXAO.Proc. 17486/2024. Int.: VANILSE APARECIDA DE ABREU DU.Proc. 17493/2024. Int.: EDILSON WAGNER FIGUEREDO JUNIO.Proc. 17508/2024. Int.: 3 ALE PARTICIPACOES E EMPR EM.Proc. 17593/2024. Int.: JOSE PAULO HONORATO.Proc. 18033/2024. Int.: THAIS CAROLINA TOLEDO.Proc. 17564/2024. Int.: .Proc. 18754/2024. Int.: RONALDO ADRIANO ZAPAROLI.Proc. 17560/2024. Int.: ARTHUR FERNANDES GOMIDE.Proc. 18024/2024. Int.: NOROAGRO COMERCIO DE PECAS E S.Proc. 18062/2024. Int.: ROBERTO CARLOS MARANI.Proc. 17591/2024. Int.: FABIO DE PAULA LEAL.Proc. 17596/2024. Int.: JULIANO BORGES CARVALHO MESQUI.Proc. 17561/2024. Int.: ANDRE LUIZ REDONDO ASSANO.Proc. 17566/2024. Int.: RICHARD FELIPE DA SILVA MARTH.Proc. 18023/2024. Int.: JEFFERSON FELIPE LOPES MARQUES.Proc. 17506/2024. Int.: TAMIRIS RAFAELA ESTEVAO DA SIL.Proc. 17491/2024. Int.: EDNA DOS SANTOS ROSAFA.Proc. 17573/2024. Int.: LUIS FERNANDO DONIZETI BRANCO.Proc. 17485/2024. Int.: .Proc. 17199/2024. Int.: GUSTAVO BALDOVE BETTONI.Proc. 18884/2024. Int.: SANDRO BALBINO.Proc. 18032/2024. Int.: MARIA ROSA FELIX.Proc. 17558/2024. Int.: LORENZO DOS SANTOS MASTRANGELO.Proc. 17559/2024. Int.: .Proc. 17475/2024. Int.: PRISCILA FAUSTINO DE JESUS.Proc. 17145/2024. Int.: SERGIO FIGUEIRA DE FARIA JUNO.Proc. 17144/2024. Int.: VANESSA ANDRADE RODRIGUES DORA.Proc. 17389/2024. Int.: RAFAEL ALMEIDA BARBOSA.Proc. 19006/2024. Int.: EUGENIO JOSE FERNANDES DE CAST.Proc. 18061/2024. Int.: RENATA CRISTINA MARCATTO MOTTA. DILIGÊNCIAS: Proc. 2075/2025. Int.: ALEXANDRE MARCELO FERNANDO.Proc. 2033/2025. Int.: VALTER SCHULZ.Proc. 2128/2025. Int.: GUSTAVO LEOPOLDINO DOS REIS.Recursos INDEFERIDOS,

por votação unânime: Proc. 23984/2024. Int.: .Proc. 24038/2024. Int.: .Proc. 23976/2024.
Int.: MARIA DE LOURDES PILQUINHA BU.Proc. 24384/2024. Int.: LUIZ AMERICO
CAETANO.Proc. 24183/2024. Int.: ROSELI APARECIDA FERREIRA FRAB.Proc. 24482/2024.
Int.: .Proc. 24344/2024. Int.: ALICE EMIKO NAKAMURA.Proc. 24682/2024. Int.: .Proc.
24041/2024. Int.:
FERNANDA GISELE DA LUZ .Proc. 24048/2024. Int.: IVANILDA DE FATIMA DO CARMO.Proc.
24055/2024. Int.: IZABEL D APARECIDA COSTA DE LI.Proc. 24254/2024. Int.: JAIRO LUIS
BACKES.Proc. 24039/2024. Int.: FERNANDA GISELE DA LUZ .Proc. 23982/2024. Int.:
ANDREZA ALVES MARTINS DE SOUSA.Proc. 24204/2024. Int.: MOABE PEREIRA SILVA
NASCIMENTO.Proc. 24037/2024. Int.: .Proc. 23962/2024. Int.: LEANDRO PESTANA DA
SILVEIRA.Proc. 24628/2024. Int.: MARCOS ANTONIO DE MENEZES FREITAS.Proc.
23964/2024. Int.: ANTONIO HANG.Proc. 24623/2024. Int.: JANIO DA FONSECA.Proc.
24616/2024. Int.: ANDREY DAUM MOVEIS-ME.Proc. 24040/2024. Int.: FERNANDA GISELE DA
LUZ .Proc. 24065/2024. Int.: ALEXA VALEZI DE ALMEIDA.Proc. 23959/2024. Int.: LEANDRO
PESTANA DA SILVEIRA.Proc. 24290/2024. Int.: .Proc. 24036/2024. Int.: FERNANDA GISELE
DA LUZ .Proc. 24621/2024. Int.: RICARDO MENDES DE OLIVEIRA.Proc. 24256/2024. Int.:
CRISTIANO VIDAL DE JESUS.Proc. 23960/2024. Int.: ALAN MOREIRA DE SOUZA.
DILIGÊNCIAS: Proc. 12990/2024. Int.: VERA LUCIA BRANDAO JOVANELLI.Proc. 14978/2024.
Int.: SHIRLENE RAFAELA ALVES SOBREL.Proc. 13831/2024. Int.: LUIZ GUSTAVO SANTOS
OCOLIER.Proc. 14988/2024. Int.: PATRICIA DE VASCONCELOS.Proc. 12989/2024. Int.: .Proc.
12789/2024. Int.: ANA CAROLINA AOIKI LOPES.Proc. 14992/2024. Int.: RICHARD RAMALHO
MINUSSI.Proc. 14980/2024. Int.: IVONE MARIA BRANDO. Diligências: Proc. 27572/2024.
Int.: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 19414/2024. Int.: .Proc.
20167/2024. Int.: SERGIO DE ABREU ANDRADE.Proc. 24439/2024. Int.: NATIELY DOS
SANTOS OLIVEIRA.Proc. 19656/2024. Int.: .Proc. 20619/2024. Int.: .Proc. 19038/2024. Int.:
MARINA DE FATIMA PONTES.Proc. 19977/2024. Int.: LIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.Proc.
23243/2024. Int.: .Proc. 22473/2024. Int.: FRANCIEL BARBOSA DE BRITO.Proc. 21423/2024.
Int.: MIRIAN DOS SANTOS.Proc. 367/2025. Int.: ISAUQUE TEODORO DE MELO.Proc.
20742/2024. Int.: HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA PR.Proc. 23175/2024. Int.: KLEISSON
JOSE DOS SANTOS.

29) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS , por votação
unânime: Proc. 95909/2024. Int.: Rodrigo Cardoso.Proc. 97346/2024. Int.: Larissa De
Oliveira Raduan.Proc. 50152/2024. Int.: Waldemir Cesar Da Cunha.Recursos INDEFERIDOS,
por votação unânime: Proc. 83180/2024. Int.: Vera Lucia Ferraz.Proc. 83207/2024. Int.: Vera
Lucia Ferraz.Proc. 83209/2024. Int.: Vera Lucia Ferraz.Proc. 83170/2024. Int.: Vera Lucia
Ferraz.Proc. 83167/2024. Int.: Vera Lucia Ferraz.Proc. 83172/2024. Int.: Vera Lucia Ferraz.

30) POMPEIA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 1/2023. Int.: POMPEIA.

31) PREFEITURA DE TABOA DA SERRA: Diligências: Proc. 2394/2023. Int.: ALCIDES JOSÉ
DE ALMEIDA.

32) DRACENA: Diligências: Proc. 13490/2024. Int.: Marcos Rogério Prates do
Nascimento.Proc. 13160/2024. Int.: Marcos Rogério Prates do Nascimento.

33) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc.
301272/2024. Int.: VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

34) PREFEITURA DIADIAMA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc.
165/2024. Int.: TEREZINHIA PIMENTEL PESSI.Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime:
Poc. 140/2024. Int.: REGINALDO BATISTA DELAYV.

35) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos INDEFERIDOS , por votação
unânime: Proc. 297/2024. Int.: CAROLINE GRENZI DA CONCEICAO DIAS. Diligências: Proc.
30/2024. Int.: MANOEL ALTOS TEIX TRANSPORTES EIRELI ME.Recursos INDEFERIDOS , por
votação unânime: Proc. 8/2024. Int.: CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO
PAULO.Proc. 313/2023. Int.: ALD AUTOMOTIVE SA.

36) TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 17410/2024. Int.: .

37) PREFEITURA DE ADAMANTINA: Diligências: Proc. 8/2025. Int.: DUANE BALLAN DAL
BELO.Proc. 7/2025. Int.: DUANE BALLAN DAL BELO.Proc. 9/2025. Int.: DUANE BALLAN DAL
BELO.

38) PREFEITURA DE CATANDUVA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc.
1414/2024. Int.: MATHEUS HENRIQUE LUZZI BENITO.

39) SEÇÃO PARAIBUNA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 25879/2023.
Int.: PAULO ROBERTO DE SIQUEIRA DOS SANTOS.

40) PREFEITURA DE SAO VICENTE: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc.
226334/2023. Int.: UNIDADES LOCADORA S.A..

41) SEÇÃO TARUMA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 6682/2024. Int.:
MARCIO AFONSO DE OLIVEIRA.

42) PREFEITURA DE CAJAMAR: Diligências: Proc. 3287/2024. Int.: AMEA COSNTROTURA E
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

43) SÃO PAULO: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 53442/2023. Int.:
RAQUEL BENINI DOS SANTOS RODRIGUES.

44) SANTANA DE PARNAIBA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 50/2023.
Int.: VICTOR GARCIA DIAS.

45) FRANÇA: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 12257/2023. Int.: PEDRO
HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA.

46) ARARÁS: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 11/2023. Int.: VANIA
REGINA CAMILO.

47) BEBEDOURO: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 140.00998400/2024-
39. Int.: ADRIEL GARNICA RODRIGUES.

48) BARRETOS: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 589/20239. Int.: SAMIR
JOSE DAHER.

49) SÃO BERNARDO DO CAMPO: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime:
Proc.16962/2023. Int.: LEONARDO MOREIRA DE MORAES;

50) DESCALVADO: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 1223/2023. Int.:
RODRIGO MOZINHO;

51) ECHAPORÁ: Recursos INDEFERIDOS , por votação unânime: Proc. 1200/2023. Int.:
FABIO HENRIQUE BRAMBILLA;
O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos???

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião,
lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes Tezinha G C moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

Comunicado 9/2025

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN/SP, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 7º, incisos I e V do Regimento Interno, convocar os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes do CETRAN/SP para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por videoconferência remota pela internet.

As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetransp.

Reuniões Ordinárias do dia 27 de março a partir das 09:00 horas.

Frederico Pierotti Arantes

Presidente do CETRAN/SP

Secretaria da Justiça e Cidadania

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Comissão Especial – Lei estadual nº 14.187/2010

Despacho

Autos do Processo SEI 019.00002288/2023-71 (SJC-PRC-2022/00387). Interessado: R. F. S. O. Denunciado: F. C. da S. Assunto: Lei Estadual nº 14.187/2010. Despacho: Ante a certidão de trânsito em julgado (Documento 0060429861), tornamos definitiva a decisão proferida pela Comissão Especial - Discriminação Racial, condenando o denunciado F. C. da S. pela infração prevista no artigo 2º, I da Lei Estadual nº 14.187/2010, a pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento nas disposições do artigo 6º, da mesma Lei.

Intimem-se o denunciado por correspondência nos termos do artigo 15 da Resolução SIC nº 204/2022.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO

Despachos do Assessor Executivo, de 13/03/2025

Conforme certificado a fl. 304, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 271.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 0342/22-AI - 58534 D8 - AVÓ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 03.213.457/0002-53 - EDGARD HERMELINO LEITE JUNIOR - 92.114/SP.

Conforme certificado à fl. 98, o recurso do atuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 75/76.

Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNPJ – Advogado – OAB

Proc. 4238-0/22-AI - 10742 D9 - AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 00.776.574/0596-30 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 312.715/SP.

Conforme certificado a fl. 154, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 106.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 5345/22-AI - 62500 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0195-06 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 119, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 107.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 5549/22-AI - 64314 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0421-50 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147 738/SP

Conforme certificado à fl. 124, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, "caput" e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2002, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 114.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 5702/22-AI - 64179 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0091-01 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

COMUNICADO N° 9/2025. DE 19 DE MARCO DE 2025

Conforme certificado à fl. 128, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 106.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 5714/22-AI - 63681 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0684-69 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 136, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 126.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 5755/22-AI - 62957 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/1036-39 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 120, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 110.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 6014/22-AI - 64106 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0903-91 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 103, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 83.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0015/23-AI - 64979 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0900-49 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 140, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 117.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0299/23-AI - 64955 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0067-81 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 119, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 109.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0305/23-AI - 65062 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0929-20 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 139, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 117.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0541/23-AI - 64930 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0014-70 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 126, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 106.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0544/23-AI - 64931 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0314-68 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 115, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 93.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1180/23-AI - 66344 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0470-38 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 108, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 98.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1181/23-AI - 66343 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0521-12 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 112, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria

Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 92.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1874/23-AI - 66166 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0565-33 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 113, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 92.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1875/23-AI - 66168 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0813-09 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 91, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 2204/23-AI - 64518 D8 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0088-41 - JOÃO FERNANDO BRUNO - 345.480/SP.

Conforme certificado à fl. 287, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 276.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 2731/23-AI - 65866 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0721-48 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 140, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 119.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 3109/23-AI - 66123 D8 - AMERICANAS S.A. - 00.776.574/0956-02 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 312.715/SP.

Conforme certificado à fl. 186, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 120.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0656/24-AI - 69835 D8 - LOJAS RENNER S.A. - 92.754.738/0320-13 - JÚLIO CESAR GOULART LANES - 285.224/SP.

Conforme certificado à fl. 44, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 34.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 0918/24-AI - 70317 D8 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/1259-50 - REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA - 147.738/SP.

Conforme certificado à fl. 83, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 57.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1768/24-AI - 70223 D8 - A G COMÉRCIO DE CAMA, MESA, BANHO E DECORAÇÃO LTDA - 46.769.539/0049-55 - FRANCISCO MARCHINI FORJAZ - 248.495/SP.

Conforme certificado à fl. 88, o recurso do autuado foi interposto intempestivamente, não comportando por esta razão acolhimento e, por consequência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos dos artigos 37, “caput” e 38, inciso I, ambos da Portaria Normativa Procon/SP nº 229/2022, não tendo o Recorrente exercido seu direito no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 66.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB
Proc. 1785/24-AI - 68833 D8 - AMERICANAS S.A. - 00.776.574/0619-61 - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 312.715/SP - MARIA VICTORIA SANTOS COSTA - 49.600/RJ.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Comunicado

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E GESTÃO DE PROCESSOS
COMUNICADO
Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da DECISÃO ADMINISTRATIVA do DD. Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo - IPEM, que HOMOLOGOU o Auto de Infração com a aplicação da PENA DE MULTA:

Processo n.º	Empresa Autuada	CNPJ/CPF	Auto de Infração	Valor da multa R\$	Data da Decisão
2294/2019	LUIZ CARLOS ABRILE	013.xxx.398-82	3040789	600,00	04/07/2019

2439/2019	COMPANHIA DE ALIMENTOS GLORIA	72.961.xxx/0020-42	3040975	3.506,25	20/02/2020
3098/2019	COMPANHIA DE ALIMENTOS GLORIA	72.961.xxx/0020-42	3041444	3.506,25	07/07/2020
3521/2019	ANTONIO VALDEMAR RODRIGUES	000.xxx.058-93	3041448	500,00	04/07/2019
8662/2019	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	118.xxx.318-65	3044603	500,00	31/10/2019
8763/2019	BIANCA DE ALMEIDA PRADO	291.xxx.958-63	3044744	600,00	31/10/2019
10031/2019	JOSE MAURO PEREZ ZANGRANDO	064.xxx.778-03	3045462	1.152,00	31/10/2019
11628/2019	MARCELO NIEBLAS DE PAULA	086.xxx.548-58	3046289	518,40	12/05/2021
12241/2019	AGRO COMERCIAL CAPELINHA LTDA	47.573.xxx/001-06	3046630	6.480,00	10/08/2020
14676/2019	GUILHERME DOS SANTOS NASCIMENTO ME	18.964.xxx/001-20	1001130042076	1.368,32	20/02/2020
15036/2019	MONICA ANGELICA PIRES	461.xxx.598-23	1001130041977	1.146,78	07/07/2020
15527/2019	FÁTIMA CRISTINA HIRATA MARTINS BUENO - ME.	28.696.xxx/001-01	3048777	850,00	10/08/2020
16275/2019	BIG BEARD BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07.304.xxx/002-72	1001130042438	3.696,00	21/10/2020
16908/2019	GABRIEL MELO TARABAN	33.457.xxx/001-73	3049272	550,00	21/10/2020
17321/2019	MIRAGE COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIL LTDA	10.384.xxx/001-89	1001130042445	2.016,00	26/05/2022
17344/2019	KOKOLA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME	00.941.xxx/003-23	1001130042733	8.568,00	21/10/2020
18329/2019	JOÃO OVIDIO PALANCIO	058.xxx.388-83	3189884	10.323,08	10/08/2020

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas ou interposição de RECURSO no Departamento Jurídico, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Rua Santa Cruz nº1922, Vila Guercindo, CEP:04122-002, São Paulo – SP. Telefones para maiores informações (11)3581-2195 e (11)3581-2197.

Edital de Autuação

RDEPARTAMENTO DE ANÁLISE E GESTÃO DE PROCESSOS COMUNICADO

Restando infrutífera as diligências para notificação, via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas, de que foram AUTUADAS pela Fiscalização deste Órgão, lavrando assim o respectivo Auto de Infração:

PROCESSO N.º	EMPRESA AUTUADA	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA E LOCAL DA LAVRATURA DO AUTO
7138/2024	DPA COMERCIAL DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS LTDA	51.***.***/0001-68	1001130055123	23/07/2024 – AV. ITABERABA, 2011 ITABERABA – SÃO PAULO/SP – CEP 02739-000
7198/2024	DOKAGE COMERCIAL LTDA	44.***.***/0001-87	1001130055188	29/07/2024 – R. BARÃO DE DUPRAT, 323, ANDAR 4 LOJA 478-A CENTRO –

5184/2024	PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES	316.***.***-60	3299317	20/12/2023 – R. BENEDITO SOARES FERNANDES, 36 – VILA YARA – OSASCO/SP – CEP 06020-070
6825/2024	FAROFINO RESTAURANTE LTDA	00.***.***/0001-29	3300485	29/01/2024 – R. ANTONIO PAIS, 45 – CENTRO – SÃO PAULO/SP – CEP 01027-020
11914/2022	ONOFRE SOARES FERREIRA	049.***.***-00	3206985	09/11/2022 – ESTR. DOS NEVES, 1476 – DOS NEVES (CAUCAIA DO ALTO) – COTIA/SP – CEP 06729-400
9891/2023	BANHATO E BANHATO COMERCIO DE CHAPAS LTDA	07.***.***/0001-44	3296792	05/10/2023 – R. JOAO RADI, 1009 JARDIM CANOVA – BALSAMO/SP – CEP 15140-000
4731/2023	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALIDA	51.***.***/0001-40	3292696	17/05/2023 – R. NATAL, 187 – JARDIM SANTA MARIA (FAZENDINHA) – SANTANA DE PARNAIBA /SP – CEP 06529-185
9941/2023	SOLETROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	52.***.***/0001-64	3296500	28/09/2023 – ROD. MARECHAL RONDON, KM 274 – RODOVIA – SÃO MANUEL/SP – CEP 18650-000
11356/2023	CHURRASCO & CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	37.***.***/0001-88	3297349	27/10/2023 – R. CYRO BUENO, 600 – JARDIM MORUMBI – PRESIDENTE PRUDENTE/SP – CEP 19060-560
12480/2023	CARLOS TADEU DOS SANTOS	759.***.***-34	3298453	21/11/2023 – R. DONA ROSA SANTANA, 294 – VILA MARIETA – SÃO PAULO/SP – CEP 03618-030
10953/2023	JANIRA CORDEIRO DA SILVA	004.***.***-93	3296556	29/09/2023 – R. ANGELA MARIA, 47 – JD. MARIA EUGENIA – MAIRUPORÃ/SP – CEP 07600-000
3309/2022	AUTO POSTO FLORIDO RIO PRETO LTDA	04.***.***/0001-62	3202422	27/04/2022 – AV. DOUTOR ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, 150 – JARDIM SEYON – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15050-500
3310/2022	AUTO POSTO FLORIDO RIO PRETO LTDA	04.***.***/0001-62	3202423	27/04/2022 – AV. DOUTOR ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, 150 – JARDIM SEYON – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15050-500
3311/2022	AUTO POSTO FLORIDO RIO PRETO LTDA	04.***.***/0001-62	3202424	27/04/2022 – AV. DOUTOR ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, 150 – JARDIM SEYON – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15050-500

3312/2022	AUTO POSTO FLORIDO RIO PRETO LTDA	04.***.***/0001-62	3202425	27/04/2022 - AV. DOUTOR ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, 150 - JARDIM SEYON - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP 15050-500					MAGGI - SÃO PAULO/SP - CEP 02982-180	
1881/2024	SIMONE FERREIRA MARTINS 13294449658	36.***.***/0001-80	1001130053591	29/01/2024 - R. CONCEIÇÃO, 187, LOJA 07 - CENTRO - UBATUBA/SP - CEP - 11690-165		8723/2022	ABS DISTRIBUIDORA LTDA	11.***.***/0002-26	1001130048874	15/08/2022 - R. ANGELIM CARRARA, 85 - JARDIM JOSÉ JUSTINO - MOCOCA/SP - CEP 13734-490
4539/2022	TIARA ALCANTRA FERREIRA	040.***.***-07	3203479	31/05/2022 - R. BENEDITO SILVEIRA LEITE, 502 - BARTOLO ROSSATO-CENTRO - SANTA FÉ DO SUL/SP - CEP 15775-000		4811/2022	AUTO POSTO PERNAMBUCANA LTDA	04.***.***/0001-27	3202556	02/05/2022- R.PERNAMBUCANA, 21 JARDIM CONCEIÇÃO - OSASCO/SP - CEP 06140-040
4813/2022	AUTO POSTO PERNAMBUCANA LTDA	04.***.***/0001-27	3202559	02/05/2022-R. PERNAMBUCANA,21-JARDIM CONCEIÇÃO - OSASCO/SP CEP 06140-040		7118/2024	CLARA VOGT UTILIDADES LTDA.	43.***.***/0001-73	1001130054924	03/07/2024 - R. DOUTOR PRUDENTE DE MORAES, 632 - CENTRO- TATUI/SP CEP 18270-280
11020/2023	POSTO GLOBO CAICARA LTDA	61.***.***/0001-13	3297619 3297620 3297621 3297622 3297623 3297624 3297626 3297627 3297629	07/11/2023 - AV. PRESIDENTE KENNEDY, 768 - VILA CAICARA - PRAIA GRANDE/SP- CEP 11706-000		7862/2023	CONFECÇOES FREE SESSION LTDA	03.***.***/0001-99	1001130052032	22/08/2023 - R. SOLDADO HILARIO DECIMO ZANESCO, 289 - PARQUE NOVO MUNDO - SÃO PAULO/SP CEP 02189-040
8355/2023	MUNI MODAS LTDA	48.***.***/0001-46	1001130052125	30/08/2023 - DOZE DE OUTUBRO, 532 - LAPA - SÃO PAULO/SP - CEP 05073-000		8355/2023	MUNI MODAS LTDA	48.***.***/0001-46	1001130052125	30/08/2023 - R. DOZE DE OUTUBRO,532 - LAPA - SÃO PAULO/SP - CEP 05073-000
6731/2023	I. R. FUENTES	96.***.***/0006-73	3294425	20/07/2023 - R. VENANCIO GOMES DOS REIS, 65 - N. 55 - JARDIM DO TREVO - CAMPINAS/SP - CEP 13040-018		10953/2023	JANIRA CORDEIRO DA SILVA	004.***.***-93	3296556	29/09/2023 - R. ANGELA MARIA, 47 - JD MARIA EUGENIA - MARIPORÃ/SP - CEP 07600-000
7862/2023	CONFECÇOES FREE SESSION LTDA	03.***.***/0001-99	1001130052032	22/08/2023 - R. SOLDADO HILARIO DECIMO ZANESCO, 289 - PARQUE NOVO MUNDO - SÃO PAULO/SP - CEP 02189-040		12480/2023	CARLOS TADEU DOS SANTOS	759.***.***-34	3298453	21/11/2023 - R. DONA ROSA SANTANA, 294 - VILA MARIETA - SÃO PAULO/SP - CEP 03618-030
8426/2024	BRINQUEDOLANDIA JUNIOR LTDA	42.***.***/0001-39	1001130052555	02/08/2024 - R. DOM AQUIRRE, 936 - CENTRO - BRAGANÇA PAULISTA/SP - CEP 12900-431		18291/2019	DESIGN FEVER COMERCIO DE ARTIGOS PARA CASA LTDA	11.***.***/0001-20	1001130042619	07/11/2019 - R. HERMÍLIO MAGALHÃES,23 5-APTO.73- CENTRO ARAÇATUBA/SP - CEP 16010-490
19378/2018	CONCEICAO & CONCEICAO AUTO POSTO DE PIRAJU LTDA	07.***.***/0001-82	3037572	18873-128 - R. SÃO JOSÉ, - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - FARTURA/SP - CEP 18873-128		8723/2022	ABS DISTRIBUIDORA LTDA	11.***.***/0002-26	1001130048874	15/08/2022 - R. ANGELIM CARRARA, 85 - JARDIM JOSÉ JUSTINO - MOCOCA/SP - CEP 13734-490
11409/2023	EUFINA BRASIL - COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	30.***.***/0001-20	1001130052900	17/11/2023 - RUA MARECHAL BITENCOURT, 571 - VILA NOVA - JAÚ/SP - CEP 17202-160		6825/2024	FAROFINO RESTAURANTE LTDA	00.***.***/0001-29	3300485	29/01/2024 - R. ANTONIO PAIS, 45 - CENTRO - SÃO PAULO/SP - CEP 01027-020
8519/2022	JOCEMAR SANTANA DA SILVA	33.***.***/0001-86	3205311	31/08/2022 - ESTR. GOV MARIO COVAS, 8220 - MAREIRAS - MARINQUE/SP - CEP 18120-000		6910/2024	MAESTRELO & FILHOS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	44.***.***/0001-25	1001130054231	24/04/2024 - R. BERNARDINHO DE CAMPOS, 200 - CENTRO - SANTO ANDRÉ/SP CEP 09015-010
10962/2023	REGINALDO ROSA DA SILVA	136.***.***-75	3296542	28/09/2023 - R. SALVO VELOSO, 397 - JARDIM		11356/2023	CHURRASCO & CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	37.***.***/0001-88	3297349	27/10/2023 - R. CYRO BUENO, 600 - JARDIM MORUMBI - PRESIDENTE PRUDENTE/SP - CEP 19060-560
						7620/2024	RODRIGO APARECIDO BATISTA	273.***.***-04	3305151	30/08/2024 - R. L 4, 652- LOJA LOS ANGELES - BARRETOS/SP - CEP 14787-088
						7250/2024	FERNANDA APARECIDA CAMARGO	403.***.***-30	1001130055234	30/07/2024 - R. CAPITÃO LISBOA, 94

				CENTRO TATUI/SP	- CEP
				18270-070	

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas ou interposição de DEFESA no Departamento Jurídico, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Rua SANTA CRUZ, N.º 1922 – VILA GUMERCINDO, CEP: 04122-002, São Paulo – SP. – Telefone para maiores informações (11) 3581-2195.

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Aplicação de penalidade administrativa

Nº do Processo: 161.00030001/2025-57

Interessado: Seção de Compras, Gerência de Arte e Cultura

Assunto: Descumprimento de Clausula Contratual - Atraso na entrega

PROCESSO SEI nº 161.00030001/2025-57.

Despacho da Diretora Administrativo, de 18/03/2025.

Nos termos do art. 1º do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 444, de 19/01/2024, despacho da Diretora Administrativo, aplicando MULTA à empresa NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.564.257/0001-34, por descumprimento injustificado de prazos fixados decorrente do objeto descrito na Nota de Empenho nº 2024NE05275, no valor total de R\$ 3.051,04 (Três mil, cinquenta e um reais e quatro centavos), a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento: art. 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021 c.c art. 8º inc I e II do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 444/2024.

Portaria Administrativa nº 208, de 19 de março de 2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, usando de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Administrativa nº 1410/2020, e

Considerando a Portaria Normativa nº 324/2018, que regulamenta a atuação do Conselho Gestor dos Centros de Atendimento da Fundação CASA;

Considerando a necessidade de recondução dos membros do Conselho Gestor do CASA de Atibaia da Divisão Regional Vale do Paraíba - DRVP, constantes no Processo SEI nº 161.00068377/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os seguintes membros do CONSELHO GESTOR do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Atibaia - CASA Atibaia:

- I - do Centro de Atendimento, titular e suplente respectivamente:
- a) Marcelo Pessoa de Oliveira, RE 22.936-2, Diretor de Unidade II, na condição de Presidente; e

b) Bruna Martins Rodrigues, RE 46.051-5, Encarregado Técnico;
- II - dos servidores do Centro de Atendimento, titular e suplente respectivamente:
- a) Emy Kawano, RE 41.990-4, Agente Administrativo I; e

b) e Lucas Fernandes, RE 42.635-0, Agente Educacional I.

Art. 2º Os demais membros do Conselho e seus suplentes, representantes dos familiares dos adolescentes, dos adolescentes e convidados, tais como: poder público, sociedade civil, sistema de garantias de direitos e outros, serão indicados com registro em Ata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 067/2023.

Raelen Bego Luiz
Chefe de Gabinete

Portaria Administrativa nº 209, de 19 de março de 2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, usando de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Administrativa nº 1410/2020, e

Considerando as novas indicações realizadas pelo CASA Itaquera, da Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP, para compor o Conselho Gestor, aprovadas pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR, conforme Processo SEI nº 161.00066161/2025-34.

DETERMINA:

Art. 1º Alterar a composição do CONSELHO GESTOR do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquera - CASA Itaquera, constituído pela Portaria Administrativa nº 411/2019 e regulamentado pela Portaria Normativa nº 324/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/12/2018, que passa a ter como membros os adiante indicados, na qualidade de representantes:

- I- do Centro de Atendimento: Flavia Mangolin de Barros, RE 37.177-4, Diretor de Unidade III, como Presidente e Irwing Henrique Severiano da Silva, RE 41.933-3, Encarregado Técnico, como suplente; e
- II- dos servidores do Centro: Aline Vieira de Souza, RE 36.976-7, Psicólogo II, como titular e Doralice Aparecida da Silva, RE 27.178-0, Pedagogo II, como suplente.

Art. 2º As indicações dos demais membros com seus suplentes, representantes dos adolescentes, dos familiares e convidados, tais como: poder público, sociedade civil, sistema de garantias de direitos e outros, serão registradas em Ata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 851/2024.

Raelen Bego Luiz
Chefe de Gabinete

Portaria Administrativa nº 212, de 19 de março de 2025

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 438/2023, que estabelece as atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, Considerando o pedido formulado pela Coordenação da CADA, mediante Correio Eletrônico datado de 10/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Sarah Michelle Perini Ziviani - RE 24.110-6, Assistente Técnico Administrativo II, do Expediente do Gabinete da Presidência - EGP, como Coordenadora da Subcomissão;
- II- Edinalva Alcino de Andrade - RE 37.690-5, Assistente Técnico Administrativo II, do Expediente do Gabinete da Presidência - EGP, a qual compete substituir a Coordenadora da Subcomissão em suas ausências e impedimentos;
- III- Solange Dalva de Souza, RE 17.713-1, Agente de Apoio Administrativo III, da Seção de Apoio Técnico-Jurídico - SATJ;
- IV- Sergio Bonizol - RE 44.640-3, Agente Administrativo I, da Ouvidoria;
- V- Fabiano Marques Pereira Leite - RE 37.757-0, Chefe de Seção I, da Corregedoria Geral - CG;
- VI- Viviane Adelaide Visconte - RE 22.866-7, Encarregado de Área Administrativa, da Corregedoria Geral - CG;
- VII- Tatiana Mascarenhas Chavier - RE 40.953-4, Corregedor Auxiliar, da Corregedoria Geral - CG;
- VIII- Valeria de Oliveira - RE 37.856-2, Agente Administrativo I, da Assessoria Jurídica - Aj;
- IX- Vania Setsuko Nakamura Gonzalez - RE 9.383-0, Agente Administrativo III, da Universidade Corporativa da Fundação CASA- UniCASA;
- X- Maria Regina Oliveira de Castro - RE 37.904-9, Auditor Auxiliar, da Assessoria de Controle Interno - ACI;
- XI- Patrícia Tsutsumi Dias - RE 17.485-3, Chefe de Seção I, da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI;
- XII- Vinícius Guimarães - RE 38.871-3, Gerente Administrativo I, do Núcleo de Acervo Institucional Documental - NAID.

Art. 3º Os membros da Subcomissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Art. 4º A Coordenadora da Subcomissão poderá convocar outros servidores caso se mostre necessário para a consecução do trabalho.

Art. 5º As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria deverão ser endereçadas à presidência da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, que efetuará análise antecipada dos fatos e submeterá, caso julgue necessário, a avaliação da Chefia de Gabinete.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 1069/2024.

Ana Claudia Carletto
Presidente

Portaria Administrativa nº 213, de 19 de março de 2025

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 438/2023, que estabelece as atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, Considerando o pedido formulado pela Coordenação da CADA, mediante Correio Eletrônico datado de 17/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da **SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA CAPITAL - DRCAP**.

Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Tatiane Regina Faula Horta - RE 24.245-7, Chefe de Seção II, da Divisão Regional Metropolitana Capital, a quem caberá a Coordenação da Subcomissão;
- II- Andréia Batista Leite - RE 18.073-7, Encarregado Administrativo III da Divisão Regional Metropolitana Capital, o qual compete substituir o Coordenador da Subcomissão em suas ausências e impedimentos;
- III- Miriam Machado - RE 37.661-9, Agente Administrativo I da Divisão Regional Metropolitana Capital;
- IV- Márcio Bitencourt - RE 17.025-2, Agente de Apoio Socioeducativo III Reabilitado da Divisão Regional Metropolitana Capital;
- V- Luiz Antônio Tonietto - RE 38.975-4, Analista Administrativo I da Divisão Regional Metropolitana Capital;
- VI- Emílio Carlos Sanches - RE 20.846-2, Agente de Apoio Socioeducativo II Reabilitado da Divisão Regional Metropolitana Capital;
- VII- Yramaia Bastos Alves da Silva - RE 40.855-4, Agente de Apoio Administrativo I da Divisão Regional Metropolitana Capital;
- VIII- Mavi Mitiko Arita - RE 37.737-5, Encarregado Administrativo III do CAI Gaivota;
- IX- Bruna Rocha de Castro Gomes - RE 41.946-1, Encarregado Administrativo III do CAIP Ruth Pistori;
- X- Caio Vinícius Barros Dias Nicolau - RE 41.507-8, Encarregado Administrativo III do CASA Chiquinha Gonzaga;
- XI- Claudines Zanela - RE 37.900-1, Encarregado Administrativo II do CASA de Semiliberdade Araré;
- XII- Luciana de Oliveira Gomes - RE 45.360-2, Encarregado Administrativo II do CASA de Semiliberdade Azaleia;
- XIII- Dennis Alexandre da Silva - RE 40.853-0, Encarregado Administrativo II do CASA de Semiliberdade Caetanos;
- XIV- Rafael Anton Ribeiro - RE 41.303-3, Encarregado Administrativo II do CASA de Semiliberdade Guararema;
- XV- Alexandre Cardoso Ferreira - RE 42.020-7, Encarregado Administrativo II do CASA de Semiliberdade Uraí - Zona Leste;
- XVI- Margarette Barroso Trentino - RE 41.295-8, Encarregado Administrativo III do CASA Feminino Cora Coralina;
- XVII- Nelson José Colavite Júnior - RE 42.024-4, Encarregado Administrativo III do CASA Itapirica;
- XVIII- Patrícia Angélica Nalin das Neves - RE 37.544-5, Encarregado Administrativo III do CASA Itaquera;
- XIX- Ana Paula de Moura - RE 22.391-8, Encarregado Administrativo III do CASA Juquiá;
- XX- Simone Ribeiro do Nascimento - RE 43.852-2, Encarregado Administrativo III do CASA Rio Paraná;
- XXI- Thiago Fernandes Banfi - RE 42.672-6, Encarregado Administrativo III do CASA Rio Tâmba;
- XXII- Valdenice Dourado de Sá - RE 42.688-0, Encarregado Administrativo III do CASA Rio Tocantins;

- XXIII- Priscila Tatiane da Silva - RE 41.606-0, Encarregado Administrativo III do CASA Rio Turissú;
- XXIV- Claudia Cristina de Paula Oliveira Marcal - RE 35.124-6, Encarregado Administrativo III do CASA Topázio;
- XXV- Fúlvio Roge Tonani de Carvalho - RE 40.846-3, Encarregado Administrativo III do CASA João do Pulo;
- XXVI- Maria Aparecida Moura de Oliveira - RE 18.928-5, Encarregado Administrativo III do CASA São Paulo;
- XXVII- Karolina do Nascimento Gomes Juncal - RE 42.679-9, Encarregado Administrativo III do CASA Bela Vista;
- XXVIII- Sandra da Silva Lima - RE 17.937-1, Encarregado Administrativo III do CASA Ônix;
- XXIX- Eliangela Ferreira Braz Pimentel - RE 40.948-0, Encarregado Administrativo III do CASA Governador Mário Covas;
- XXX- Marcos Vinícius Macedo da Silva - RE 37.797-1, Encarregado Administrativo III do CASA Nova Vida;
- XXXI- Suelen Fabiana Arcanjo - RE 40.958-3, Encarregado Administrativo III do CASA Osasco I;
- XXXII- Josimara Baccaro - RE 37.699-1, Encarregado Administrativo III do CASA Osasco III;
- XXXIII- Renato de Franca Nunes - RE 45.045-5, Encarregado Administrativo III do CASA Ouro Preto;
- XXXIV- Vanessa da Mota Camara - RE 36.685-7, Encarregado Administrativo III do CASA Pirituba;
- XXXV- Joemara dos Santos Damaceno - RE 39.022-7, Encarregado Administrativo III do CASA Vila Guilherme; e
- XXXVI- Michele Aline Duarte - RE 37.540-8, Encarregado Administrativo II da UAISA DRCAP.

Art. 3º Os membros da Subcomissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Art. 4º A Coordenadora da Subcomissão poderá convocar outros servidores caso se mostre necessário para a consecução do trabalho.

Art. 5º As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria deverão ser endereçadas à presidência da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, que efetuará análise antecipada dos fatos e submeterá, caso julgue necessário, a avaliação da Chefia de Gabinete.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria Administrativa nº 038/2025.

Ana Claudia Carletto
Presidente

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

PORTARIA CG, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 17/2024/GS, firmado em 2/12/2024 com a empresa AMD ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal 14.133, de 1/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores **Jamil Abukater**, portador do RG 6.110.553 e CPF 820.610.508-59, como fiscal e **Marcelino Rodrigues dos Santos**, portador do RG 10.434.524-X e CPF 045.134.948-24, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 17/2024/GS, firmado em 2/12/2024 com a empresa **AMD - Administração, Participações e Concessões Ltda.**, para a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção dos sistemas da EPTA - Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - Categoria Especial (TWR-Torre de Controle) para o Aeroporto de Sorocaba-SP (SDCO).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 7/12/2024.

(SEI nº 020.00026112/2024-00)

Subsecretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO Nº 111 - CTR1, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Centro Técnico Regional I - Campinas, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizado na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio 1 - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental: 20190812010085-2 e 20190812010085-1

Proc. Digital: SIMA.007155/2019-24 e SIMA.007156/2019-91

Autuado: ELSIO PESSOTTI

CPF/CNPJ: 848.298.008-44

RG: 9248684

Município da infração: SAO PEDRO

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000001571 não foi cumprido integralmente, haja vista a necessidade de execução das seguintes medidas para a recuperação ambiental da área autuada:

. Realizar a manutenção do plantio realizado com substituição das mudas perdidas; Efetuar o enriquecimento da vegetação nativa no local com indução da regeneração natural e controle do mato competição. Apresentar 2 relatórios fotográficos anuais, sendo o primeiro no prazo de 06 (seis) meses demonstrando a adoção das medidas recomendadas e relatório final no prazo de 12 meses após seu início, demonstrando o desenvolvimento do plantio. OBS.: Medidas aplicáveis a ambos os AIAs.

Novo relatório fotográfico deverá ser apresentado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento desta notificação ou até 30/11/2024, o que vier primeiro, comprovando a adoção de tais medidas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; Número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) ; Endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; Croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; Descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; Fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; Declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: 20201024016540-2

Proc. Digital: SIMA.045387/2020-80

Autuado: EDVALDO ORESTE VERON

CPF/CNPJ: 153.912.138-00

RG: 2983929

Município da infração: LIMEIRA

Notificação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento

Auto de Infração Ambiental: 20201024016540-3

Proc. Digital: SIMA.045388/2020-57

Autuado: EDVALDO ORESTE VERON

CPF/CNPJ: 153.912.138-00

RG: 2983929

Município da infração: LIMEIRA

Notificação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20230426011214-2

Proc. Digital: SEMIL.032123/2023-87

Autuado: RONEI DANIEL TRAUTVEIN

CPF/CNPJ: 432.464.858-10

RG: 47358601

Município da infração: TAMBÁU

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000033804, firmado em 16/05/2023, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20241031008502-1

Proc. Digital: SEMIL.041085/2024-43

Autuado: CRISTIANO PEREIRA DA MATA

CPF/CNPJ: 387.016.138-80

RG: 41477063

Município da infração: PIRASSUNUNGA

Notificação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento

Auto de Infração Ambiental: 20241031008502-2

Proc. Digital: SEMIL.041089/2024-21

Autuado: CRISTIANO PEREIRA DA MATA

CPF/CNPJ: 387.016.138-80

RG: 41477063

Município da infração: PIRASSUNUNGA

Notificação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Auto de Infração Ambiental: 20241015008399-1

Proc. Digital: SEMIL.041091/2024-21

Autuado: FRANCISCO DE A. HILDEBRANDO JUNIOR

CPF/CNPJ: 260.115.848-45

RG: 30446985

Município da infração: LEME

Notificação: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o

interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>
Auto de Infração Ambiental: 20250111006826-1
Proc. Digital: SEMIL.001859/2025- 43
Autuado: LUAN CARLIN
CPF/CNPJ: 379.998.448-88
RG: 45775527

Município da infração: ITATIBA

Notificação: Comunica-se que será realizada, no dia 27/03/2025, às 09hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Jundiá, sito à Avenida César Puglia, nº 502, Jardim Samambaia, cidade Jundiá – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerados atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do (a) autuado (a). Em caso de representante, além dos documentos originais do (a) autuado (a), apresentar procuração devidamente assinada; Comprovante de residência; Documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; Comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais) ; Fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Centro Técnico Regional VI - Bauru

COMUNICADO Nº 015/NGP6, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar os Autos de Infração Ambiental abaixo para ciência dos autuados quanto ao agendamento ambiental. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.

Os autuados deverão comparecer à Sede da 4ª Companhia da Polícia Militar Ambiental localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001 - Jardim Alvorada - Marília/SP, telefone (14) 3433-7199 conforme data agendada abaixo, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CNPJ), CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20250310003230-1

Nome do autuado: Maike de Souza

CPF: 083.428.189-93

Valor da Multa: R\$ 1.040,00

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 35

Município do local da Infração: Candido Mota/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 19/05/2025 às 15:00 horas

Número do Auto de Infração: 20250314006134-1

Nome do autuado: Antonio Carlos Gabriel Filho

CPF: 297.649.058-97

Valor da Multa: R\$ 3.740,00

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 49

Município do local da Infração: Tupã /SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 22/05/2025 às 11:00 horas

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar os Autos de Infração Ambiental abaixo para ciência do autuado quanto ao agendamento ambiental. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.

O autuado deverá comparecer à Sede do São Paulo Mais Perto - Centro Técnico Regional-Bauru localizado à Av. Cruzeiro do Sul, nº 13-15 - Jardim Carvalho – Bauru/SP - Telefone: (14) 3878-4093, e-mail: cfb.bauru@sp.gov.br, conforme data agendada abaixo, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CNPJ), CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20250211009865-1

Nome do autuado: Vale do Igapó Empreendimentos Ltda

CNPJ: 48.372.874/0001-04

Valor da Multa: R\$ 498,75

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 49

Município do local da Infração: Bauru/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 22/04/2025 às 09:00 horas

COMUNICADO Nº 22/CTR6

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20230929004257-1, autuado **Valter José da Rocha, CPF: 191.540.128-30**, comunicando que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 118.125,00 (Cento e dezoito mil e cento e vinte e cinco reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica portanto o autuado ciente de que deverá solicitar a guia de arrecadação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail cfb.bauru@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093.

Fica também o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, pelo e-mail cfb.bauru@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria-Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20210310007544-3, autuado **Gilvan Antas dos Santos, CPF: 287.528.268-99**, comunicando que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 34370/2021. O valor da multa é de R\$153,00 (Cento e cinquenta e três reais). Fica portanto o autuado ciente de que deverá solicitar a guia de arrecadação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail cfb.bauru@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093.

Ressalte-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20230327014225-1, autuado **Wanderley Alves de Lima, CPF: 021.526.888-13**, comunicando que em análise aos autos, técnico deste órgão estadual constatou que até o presente momento não foi comprovada a restauração do dano ambiental.

Esclarecemos que o pagamento da multa não eximirá o autor da infração da obrigação de restaurar o dano ambiental ocasionado (artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81). Assim sendo, solicitamos que nos encaminhe no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, laudo técnico, com ART ou equivalente, atestando a adoção das medidas de restauração ambiental na área autuada.

Para reparar o dano ambiental referente à autuação, faz-se necessário eliminar toda e qualquer atividade agropecuária da área e executar a restauração florestal (reposição das falhas) da área autuada nos termos da Resolução SMA nº 32/2014, aliando-se plantio de mudas arbóreas de essências nativas com a adoção de práticas de condução da regeneração natural, nucleação e/ou enriquecimento da vegetação da área em questão, de forma que haja densidade equivalente a 1667 mudas arbóreas de essências nativas por

hectare – espaçamento 3x2 metros (em 0,03ha faz-se necessárias 50 mudas arbóreas de essências nativas).

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o dano ambiental será valorado e o expediente encaminhado para o ingresso de ação judicial com as medidas cabíveis visando à execução da reparação do dano ambiental.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20171129008736-1, autuado **Jorge do Rosário Santana, CPF: 183.397.688-67**, comunicando que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 92951/2019. O valor da multa é de R\$ 281,90 (Duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Fica portanto o autuado ciente de que deverá solicitar a guia de arrecadação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, através do e-mail cfb.bauru@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093.

Ressalte-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto à Procuradoria-Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6), da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20210827012804-1, autuada **LB Terraplanagem Locação e Transporte Eirelli, CNPJ: 34.236.733/0001-41**, comunicando que após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000049997, firmado em 14/09/2021. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, demonstrando a execução das medidas compromissadas.

O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Saliente-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria-Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes

COMUNICADO CTR-XII MOGI DAS CRUZES

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação. O autuado fica por meio desta, convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na **Unidade do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito à Avenida Valentina Melo Freire Borenstein, nº 767, Bairro Brás Cubas, Parque Leon Feffer, Mogi das Cruzes/SP**. Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20241217006212-1 e 0241217006212-2

Autuado: EDUARDO FELIX DE MELO

CPF/CNPJ: 353.748.768-13

Município da infração: Suzano-SP

Data e horário do Atendimento: 07/04/2025 às 09:30hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20241217006212-3 e 20241217006212-4

Autuado: RODRIGO TENORIO DE ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ: 358.109.868-70

Município da infração: Suzano -SP

Data e horário do Atendimento: 07/04/2025 às 10:30hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20241217006212-5 e 20241217006212-6

Autuado: FRANCISCO LIMA BATISTA

CPF/CNPJ: 302.826.848-59

Município da infração: Suzano - SP

Data e horário do Atendimento: 07/04/2025 às 14:00hs

COMUNICADO CTR-XII MOGI DAS CRUZES

O Centro Técnico Regional XII – Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios. O pagamento da multa deverá ser efetuado até o vencimento do boleto emitido. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração. Para tanto é necessário o comparecimento à Unidade CFB, sito à Rua Francisco Franco, 133, sala 23, Centro, Mogi das Cruzes – SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para adotar medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não sejam adotadas as providências citadas, o débito será incluído no valor integral no sistema de dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 20240819009353-1

Interessado: EDRELIX SERVIÇOS, COMUNICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.325.554/0001-08

Município da infração: FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

Valor da multa: R\$50,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220727013019-1

Interessado: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 842.855.678-49

Município da infração: MOGI DAS CRUZES/SP

Valor da multa: R\$2.700,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220719012022-1

Interessado: RISALVA TEODORO SOARES

CPF: 330.488.508-05

Município da infração: SUZANO /SP

Valor da multa: R\$ 336,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220512005331-2

Interessado: SEBASTIÃO RAMOS DA CRUZ

CPF: 013.689.698-79

Município da infração: MOGI DAS CRUZES/SP

Valor da multa: R\$ 1.092,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220512005331-1

Interessado: VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES

CPF: 322.568.558-56

Município da infração: MOGI DAS CRUZES/SP

Valor da multa: R\$1.260,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220727013019-2

Interessado: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 842.855.678-49

Município da infração: MOGI DAS CRUZES /SP

Valor da multa: R\$ 2.700,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220715007571-1

Interessado: JOSE MACHADO DE BESSA

CPF: 009.545.558-21

Município da infração: SUZANO/SP

Valor da multa: R\$2.310,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220625010328-2

Interessado: SEBASTIÃO RICARDO DA SILVA

CPF: 146.202.388-64

Município da infração: SUZANO/SP

Valor da multa: R\$840,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220516010252-1

Interessado: VALTER NERI CASTRO

CPF: 123.134.858-54

Município da infração: ARUJÁ/ SP

Valor da multa: R\$133,56.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220516010252-2

Interessado: VALTER NERI CASTRO

CPF: 123.134.858-54

Município da infração: ARUJÁ/ SP

Valor da multa: R\$ 3.960,00.

Auto de Infração Ambiental nº: 20220724010396-3

Interessado: JUCELIO CRUZ DA SILVA

CPF: 147.182.308-37

Município da infração: SANTA ISABEL/SP

Valor da multa: R\$ 2.671,20.
Auto de Infração Ambiental nº: 20220704009545-2
Interessado: ETELVINO GONÇALVES
CPF: 009.581.578-39
Município da infração: SANTA ISABEL/SP
Valor da multa: R\$ 722,99.
Auto de Infração Ambiental nº: 20220704009545-3
Interessado: LUIZ FERNANDES
CPF: 184.836.998-00
Município da infração: SANTA ISABEL/SP
Valor da multa: R\$ 324,80.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240409005030-2
Interessado: JOSE MARLON DOS SANTOS ALVES
CPF: 106.092.804-30
Município da infração: SALESÓPOLIS/SP
Valor da multa: R\$ 3.600,00.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240618003353-2
Interessado: JOSE MARLON DOS SANTOS ALVEZ
CPF: 106.092.804-30
Município da infração: SALESÓPOLIS /SP
Valor da multa: R\$ 3.600,00.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240618003353-3
Interessado: JOSCEANO MANOEL DE CAMPOS
CPF: 043.513.234-26
Município da infração: SALESÓPOLIS/SP
Valor da multa: R\$ 3.600,00.
Auto de Infração Ambiental nº: 20240409005030-1
Interessado: JOSCEANO MANOEL DE CAMPOS
CPF: 043.513.234-26
Município da infração: SALESÓPOLIS/SP
Valor da multa: R\$ 3.600,00.
O Centro Técnico Regional XII – Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios. O pagamento da multa deverá ser efetuado até o vencimento do boleto emitido. Informamos que não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências acima citadas, o processo será submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito junto a Procuradoria Geral do Estado.
Auto de Infração Ambiental nº: 20220706006028-3
Interessado: ELCIR GONÇALVES DE MOURA
CPF: 114.330.208-74
Município da infração: SUZANO – SP
Valor da multa: R\$ 600,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20220721006589-2
Interessado: EVALDO SOUZA BARBOSA
CPF: 078.323.638-78
Município da infração: SANTA ISABEL– SP
Valor da multa: R\$ 20.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20220716018316-1
Interessado: ARLEI SILVA MOURA
CPF: 249.011.778-50
Município da infração: SUZANO– SP
Valor da multa: R\$ 1.200,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20220721006589-1
Interessado: EVALDO SOUZA BARBOSA
CPF: 078.323.638-78
Município da infração: SANTA ISABEL– SP
Valor da multa: R\$ 20.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20220701007646-1
Interessado: DAVID PEREIRA MARTINS
CPF: 815.575.908-34
Município da infração: SUZANO – SP
Valor da multa: R\$ 800,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20220610010658-1
Interessado: JOS DIAS REGES
CPF: 448.683.165-91
Município da infração: FERRAZ DE VASCONCELOS – SP
Valor da multa: R\$20.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20240407015484-2
Interessado: JOSE MARLON DOS SANTOS ALVES
CPF: 106.092.804-30
Município da infração: SALESÓPOLIS – SP
Valor da multa: R\$ 2.400,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20220726011059-2
Interessado: IVANILDO ALVEZ DE OLIVEIRA
CPF: 079.973.628-78
Município da infração: SALESÓPOLIS – SP
Valor da multa: R\$1.600,00
O Centro Técnico Regional XII – Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº: 20171120008770-1

Interessado: LÁZARO PAULINO DA ROSA
CPF: 390.538.908-82
Município da infração: MOGI DAS CRUZES/SP
Motivo da Publicação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000008485, firmado em 18/02/2021, não foi cumprido. Sendo assim, concedesse o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação para verificar as possibilidades de agendamento via telefone abaixo, para revalidar o TCRA visando a recuperação integral do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para encaminhamento do expediente à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial para reparar o dano ambiental em questão.
O Centro Técnico Regional XII – Mogi das Cruzes, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios. Os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental foram considerados cumpridos, razão pela qual os referidos processos serão arquivados.
Auto de Infração Ambiental nº: 20220307009887-1
Autuado: MARCELLO VAZ DOS SANTOS
CPF: 245.869.308-37
RG: 20952482
Município da infração: SALESOPOLIS/SP
TCRA: 52058
Auto de Infração Ambiental nº: 20171017007577-2
Autuado: VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 90.295.338/0001-00
Município da infração: SANTA ISABEL /SP
TCRA: 42021
Auto de Infração Ambiental nº: 20180117005901-1
Autuado: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 009.553.198-03
RG: 13821673
Município da infração: SALESÓPOLIS /SP
TCRA: 3502798

Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP ÁGUAS
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2025

(137.00004831/2025-71)

O Conselho Diretor da SP Águas, em cumprimento ao disposto artigo 53 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários de água e demais interessados no setor de recursos hídricos a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência.
COMUNICA a abertura da Consulta Pública nº 01/2025 para colher contribuições e manifestações que subsidiarão proposta de Deliberação SP Águas.
OBJETO: proposta de Deliberação SP Águas que disciplina o procedimento integrado visando à emissão de outorgas para soluções alternativas coletivas - SAC e sistemas de abastecimento de água - SAA para consumo humano provenientes de mananciais subterrâneos.
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES: os documentos referentes a esta Consulta Pública, incluindo o regulamento com os procedimentos para participação, a Nota Técnica, que fundamenta esta ação, e a minuta de deliberação estarão à disposição dos interessados no dia 20/03/2025 no site eletrônico da SP Águas - <https://consultapublica.spaguas.sp.gov.br/>.
PERÍODO PARA ENVIO CONTRIBUIÇÕES: de 20/03/2025 a 20/04/2025.
FORMA DE PARTICIPAÇÃO: as contribuições e manifestações deverão ser feitas no sistema de Consulta Pública da SP-ÁGUAS: <https://consultapublica.spaguas.sp.gov.br>, de 20/03/2025 até 20/04/2025, de acordo com o regulamento. Após o encerramento do período de Consulta Pública, a SP Águas divulgará, em seu site, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas.
O Conselho Diretor da SP Águas apreciará as contribuições e manifestações recebidas e divulgará o relatório circunstanciado, previamente à Deliberação.

Diretoria da Bacia do Médio Tietê

DESPACHO DA BACIA MÉDIO TIETÊ, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE nº 656, de 27/01/2012, apresentado por CERAMICA NIVOLONE LTDA, CPF/CNPJ 04.722.588/0001-48 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 09813663 Volume -, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tatui, conforme abaixo:
- Captação de água subterrânea - Poço Local- - Aquífero Tubarão / Diabásio - Coord. Geográficas Latitude S 23°20'15,03" - Longitude W 47°51'56,35" - Volume captado 10

m³/dia - para fins Sanitário/Industrial
Extrato DDO/BMT nº2.

DESPACHO DA BACIA MÉDIO TIETÊ, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Revogação
À vista da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17,
Referência:
Autos / Processo DAEE nº 09839282
À vista do Artigo 30 da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 reti-ratificada em 21/03/2018 e em atendimento ao Parecer Técnico nº 96 de 30/07/2024 da Diretoria de Bacia do Médio Tietê.
Fica revogada a Declaração de Dispensa de Outorga - DDO/BMT nº BMT Nº 503 de 29/11/2017, emitida em nome de CENTRO EQUESTRE PRIMAVERA ESTABULAGEM E TREINAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 39.714.372/0001-15, na qual consta(m) o(s) seguinte(s) uso(s)/interferência(s):
- Captação de água subterrânea - Poço Local- - Aquífero Passa Dois (Corumbataí e/ou Irati) - Coord. Geográficas Latitude S 22°23'07,17" - Longitude W 47°31'07,28" - Volume captado 01 m³/dia - para fins Rural
- Captação de água subterrânea - Poço Local- - Aquífero Passa Dois (Corumbataí e/ou Irati) - Coord. Geográficas Latitude S 22°23'08,63" - Longitude W 47°31'07,73" - Volume captado 01 m³/dia - para fins Rural
Referência:
Autos / Processo DAEE nº 09830809
À vista do Artigo 30 da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 reti-ratificada em 21/03/2018 e em atendimento ao Parecer Técnico nº 23 de 05/03/2025 da Diretoria de Bacia do Médio Tietê.
Fica revogada a Declaração de Dispensa de Outorga - DDO/BMT nº BMT Nº 979-SOE de 22/12/2020, emitida em nome de FERNANDO TABARINI, CPF/CNPJ 125.066.638-43, na qual consta(m) o(s) seguinte(s) uso(s)/interferência(s):
- Captação de água subterrânea - Poço Local- - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 23°26'10,50" - Longitude W 47°15'3,70" - Volume captado 13,50 m³/dia - para fins Doméstico
Referência:
Autos / Processo DAEE nº 09822378
À vista do Artigo 30 da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/2017 reti-ratificada em 21/03/2018 e em atendimento ao Parecer Técnico nº 119 de 09/09/2024 da Diretoria de Bacia do Médio Tietê.
Fica revogada a Declaração de Dispensa de Outorga - DDO/BMT nº BMT Nº 163 de 02/02/2018, emitida em nome de ASSOCIACAO AMBIENTALISTA COPAIBA, CPF/CNPJ 04.223.805/0001-55, na qual consta(m) o(s) seguinte(s) uso(s)/interferência(s):
- Captação de água subterrânea - Poço Local- - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22°42'55,86" - Longitude W 46°36'31,21" - Volume captado 13,5 m³/dia - para fins Irrigação

DESPACHO DA BACIA MÉDIO TIETÊ, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: SHYOZ - Extração e Comércio de Areia - ME
- CPF/CNPJ: 44.631.463/0001-27
- Município: Monte Mor
- Processo SP ÁGUAS: 9823891
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Rio Capivari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°57'52.108") - Longitude O (47°12'57.806") - Vazão Máxima Instantânea 1,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 13,50 m³ - Período 9h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230026512-JTJ. - Lançamento Superficial - Rio Capivari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°57'52.539") - Longitude O (47°12'59.533") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 9,00 m³ - Período 9h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230026512-VDB.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 80-SOE.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 18 / 3 / 2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: SHYOZ - Extração e Comércio de Areia - ME
- CPF/CNPJ: 44.631.463/0001-27
- Município: Monte Mor
- Processo SP ÁGUAS: 9823891
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Rio Capivari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°57'52.448") - Longitude O (47°12'56.603") - Vazão Máxima Instantânea 1,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 13,25 m³ - Período 8h50min /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230027860-F4B. CA-277-01777. - Lançamento Superficial - Rio Capivari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°57'52.448") - Longitude O (47°12'56.603") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8,83 m³ - Período 8h50min /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230027860-GFM. LA-277-01778.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 79-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 18 / 3 / 2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Suzano S.A.
- CPF/CNPJ: 16.404.287/0092-92
- Município: Votorantim
- Processo SP ÁGUAS: 9829115
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Córrego da Jacurupava - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'15.033") - Longitude O (47°30'40.793") - Vazão Máxima Instantânea 7,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 119,00 m³ - Período 17h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240002285-XXW. CA-339-00137. - Captação Superficial - Afluente do Rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'33.421") - Longitude O (47°22'29.644") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 48,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240002285-IW8. CA-340-00221.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 77-SOE.
Despacho do Diretor da Bacia Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 18 / 3 / 2025
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Suzano S.A.
- CPF/CNPJ: 16.404.287/0092-92
- Município: Votorantim
- Processo SP ÁGUAS: 9829115
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Rio Pirajibu Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'59.555") - Longitude O (47°20'54.281") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 120,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240002285-4BF. CA-340-00222.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ n. 78-SOE.

DESPACHO DA BACIA MÉDIO TIETÊ, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ZHENGCHANG DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ 22.151.292/0002-87 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9836504, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) industrial - sanitário, localizada(s) no município de Campinas, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'14.440") - Longitude O (47°11'6.340") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220014770-M24. PO-277-01296.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 295-SOE de 18 / 3 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 18 / 3 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARIA VIOLETA SOUSA LEITE, CPF/CNPJ 053.710.828-91 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9810852, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) paisagismo, localizada(s) no município de Indaiatuba, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'25.800") - Longitude O (47°11'12.900") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240010753-8TO. PO-301-01324.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 297-SOE de 18 / 3 / 2025.
Despacho do Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT de 18 / 3 / 2025
Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CONSÓRCIO BARRAGEM PEDREIRA, CPF/CNPJ 57.493.628/0001-93 e do parecer técnico contido no Processo SP ÁGUAS n. 9844986, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) Industrial, localizada(s) no município de Pedreira, conforme abaixo:
- Captação Superficial - Rio Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'33.450") - Longitude O (46°53'57.510") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250001548-PIV. CA-278-00796.
Extrato DDO Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT / n. 296-SOE de 18 / 3 / 2025.

Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

ATA CBH-AP/003/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, no Hotel Sun Valley Marília por Atlântica, em Marília/SP, foi realizada a 49ª Reunião Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe. Dando início, a Secretária Executiva informou a existência de quórum e em seguida solicitou a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, uma vez que a mesma foi encaminhada previamente aos membros, a

proposta foi aprovada. Na sequência o Presidente coloca a ata em apreciação e votação, não havendo manifestações, a ata foi aprovada. Em seguida, após os comunicados do Comitê, foi realizada a apresentação do Relatório de Situação 2024, ano base 2023 e a apresentação da retrospectiva do ano de 2024 do Comitê. Prosseguindo com a pauta, foi apresentada a Deliberação CBH-AP Nº 269 de 09 de dezembro de 2024, Deliberação CBH-AP Nº 270 de 09 de dezembro de 2024, Deliberação CBH-AP Nº 271 de 09 de dezembro de 2024, sendo aprovadas por todos. Cumprida a pauta da reunião, o Sr. Presidente abriu a palavra para os membros do plenário para outros assuntos e considerações, em seguida agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a 49ª Reunião Ordinária do CBH-AP. EXTRATO DE ATA APROVADA NA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-AP EM 17/03/2025 - A íntegra da Ata da 49ª Reunião Ordinária do CBH-AP, de 09/12/2024, está disponível no site <http://cbhap.org/>.

DELIBERAÇÃO CBH-AP Nº 273, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para o exercício de 2025 do CBH-AP.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe – CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei 12.183 de 29/12/2005 que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo, que foi regulamentada pelo Decreto 50.667 de 30/03/2006;

Considerando o Decreto 61.347, de 6 de julho de 2015 que aprovou e fixou os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso dos Recursos Hídricos nas UGRHs 20 e 21.

Considerando a Deliberação CBH-AP/210/2017, de 04/12/2017 que aprovou o Relatório II - Plano de Bacia 2016-2027 das Unidades de Gerenciamentos de Recursos Hídricos Aguapeí e Peixe - UGRH's 20 e 21 e sua atualização.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175 de 09/03/2017 que estabeleceu modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da água

Considerando a previsão de arrecadação da Cobrança nas UGRHs 20 e 21 para o ano de 2025, conforme previsto na Lei Estadual, Nº 18.078, de 03/01/2025, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais);

DELIBERA

Artigo 1º - Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no âmbito das UGRHs-20 e 21 para o exercício de 2025, relativo aos recursos estimados através da Previsão de Arrecadação no Exercício 2025 - Programa 2625 - Ação 2559 - LOA, conforme **ANEXO 1** (Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2025), **ANEXO 2** (Despesas de Custeio para o ano de 2025) e **ANEXO 3** (Memória de Cálculo De Investimento).

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê.

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-AP

Esta deliberação completa está disponível no site:

<http://www.sighr.sp.gov.br/cbhap/deliberacoes>

DELIBERAÇÃO CBH-AP Nº 274, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2025 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), destinados ao CBH-AP.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe | CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos a ser destinada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, à área de atuação do CBH-AP, do orçamento 2025 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando a disponibilidade de recursos arrecadada com a Cobrança pelo uso da água, nas UGRHs 20 e 21;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA para propor diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2025 destinados ao CBH-AP.

DELIBERA

Artigo 1º Aprova a destinação de recursos do FEHIDRO 2025, para projetos de caráter regional de demanda induzida do Comitê, conforme percentuais e fontes de recurso abaixo:

I. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.

a) Projeto Regional de Interesse do Comitê – até 8% do valor disponível.

Artigo 2º Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de recursos do FEHIDRO 2025:

I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, a ser aprovado;

II. Aplicação dos recursos na área de abrangência das UGRH's 20 e 21;

III. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 1 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 1 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);

IV. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis: - empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos; e, - consumidores dos serviços de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito público ou privado (conforme itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do MPO FEHIDRO);

V. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme item 11.5 do MPO do FEHIDRO;

VI. O tomador deverá estar adimplente junto ao FEHIDRO, Cobrança de Recursos Hídricos/SP ÁGUAS, CADIN, INSS, FGTS e Tributos Federais;

VII. Solicitação de recursos para controle de erosão urbana e rural, controle de perdas e implantação de hidrômetros, deverão possuir, nos respectivos Planos atualizados, no mínimo as obras a serem contempladas;

VIII. Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, constituídos por fases, a sua continuidade somente será indicada e financiada após a fase anterior estar encerrada no SIGAM/SinFEHIDRO;

IX. Os Municípios com sede em outra UGRH, com área parcialmente contida nas UGRH's 20 ou 21, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), serão contemplados com recursos até 1 projeto (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;

X. Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo operadas pela SABESP, deverão apresentar comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema;

XI. Municípios que não possuem micromedição, em no mínimo 90% de seus sistemas, mas possuírem o Plano de Controle de Perdas concluído poderá solicitar recursos, somente, para Instalação de Micromedidores;

XII. Entidades da Administração Municipal (prefeitura, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes somente poderão apresentar 1 (um) projeto, conforme inciso III deste artigo.

Parágrafo 1º - O responsável legal da entidade interessada na tomada de recursos do FEHIDRO 2025, para assinatura do Contrato FEHIDRO junto a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado e Agente Financeiro FEHIDRO, deverá possuir assinatura digital com certificação;

Parágrafo 2º - O atendimento ao Inciso I deverá ser realizado por meio de complementações solicitadas pela Secretaria Executiva do Comitê quando da aprovação do MPO do FEHIDRO atualizado;

Parágrafo 3º - Entende-se por "fases" a execução de novos empreendimentos, lineares ou setorializados, diretamente em sequência ao empreendimento anterior.

Artigo 3º Os projetos que tenham como objetivo solicitar recursos ao FEHIDRO 2025 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

I. Financiamentos Reembolsáveis:

- 20% de contrapartida;

II. Financiamentos Não Reembolsáveis:

- 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;

- 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;

- 10% - administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes;

- 10% - administração direta ou indireta do estado;

- 10% - entidades privadas sem fins lucrativos (exceto Consórcios Intermunicipais, que ficam dispensados da apresentação de contrapartida).

Artigo 4º Serão **inabilitados** os projetos enquadrados nas situações abaixo:

I. Não atendimento as diretrizes gerais, conforme Artigo 2º desta Deliberação;

II. Tomadores com contratos em vigência no SIGAM/SinFEHIDRO, no âmbito do CBH-AP, assinados até 31 de dezembro de 2022, independentemente da situação do contrato;

III. Projetos não protocolados de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO e protocolados apenas na forma Presencial na SP ÁGUAS;

IV. Projetos não protocolados na forma Presencial na SP ÁGUAS e protocolados apenas de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO;

V. Projetos não enquadrados no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 7º desta Deliberação;

VI. Projetos com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa Deliberação;

VII. Apresentação de documentos com dados e datas desatualizadas dentro do contexto geral do projeto;

VIII. Tomadores de Municípios que não possuem micromedição, em no mínimo 90% de seus sistemas (exceto para solicitações de instalação de micromedidores);

IX. Não atendimento dos prazos, horários e documentos definidos nesta Deliberação referentes ao cadastro online e presencial dos projetos, bem como, ao atendimento das complementações solicitadas pela Secretaria Executiva via SIGAM/SinFEHIDRO.

Parágrafo 1º - Até a data do **PROTOCOLO PRESENCIAL** dos projetos, é **responsabilidade do interessado na tomada de recursos**, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SIGAM/SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, bem como, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN e SP ÁGUAS (Cobrança de Recursos Hídricos);

Parágrafo 2º - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO e a SP ÁGUAS (Cobrança de Recursos Hídricos no âmbito das UGRHs 20 e 21) as pendências de entidades da Administração Municipal, mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 5º O CBH-AP, excetuando projetos regionais cuja demanda seja induzida do Comitê, **NÃO DESTINARÁ RECURSOS** do FEHIDRO para:

I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos;

II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas;

III. Redes coletoras de esgoto;

IV. Linhas telefônicas;

V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;

VI. Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);

VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;

VIII. Projetos Não Estruturais que visem somente o levantamento de dados para o estudo da viabilidade e/ou implantação de um Empreendimento Estrutural;

IX. Projetos relacionados à Coleta Seletiva.

Parágrafo único - Quando o projeto for **inabilitado** por qualquer um dos itens previstos no Artigo 4º, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 6º Aprova os **Anexos 1 a 3** desta Deliberação, para atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2025, sendo:

I. Anexo 1 - Documentação Técnica;

II. Anexo 2 - Documentação Financeira;

III. Anexo 3 - Critérios de pontuação, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.

Parágrafo Único - A versão atualizada do MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (1 a 11), estará disponível no link: <http://mpo.cbhap.org/> logo após sua aprovação pelo COFEHIDRO

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-AP

Esta deliberação completa está disponível no site: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhap/deliberacoes>

Comitê de Bacias Hidrográficas de Mogi Guaçu

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-MOGI nº 260, DE 13 DE MARÇO DE 2025

REFERENDADA NA 90ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CBH MOGI EM 14 DE MARÇO DE 2025

Retifica o calendário de atividades do processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, estabelecido no artigo 1º do Edital de Convocação – Anexo I da Deliberação CBH Mogi nº 259, de 29 de novembro de 2024

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e

Considerando a necessidade do CBH-MOGI em se adequar a data estabelecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH para indicação do representante deste Colegiado no referido Conselho, até o dia 21 de março de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - CBH-Mogi, Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI - 09, para processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, Municípios e Órgãos do Estado visando composição do Órgão Plenário, Mesa Diretora, câmaras técnicas e grupos de trabalho referente ao biênio março/2025 – março/2027:

Atividade/responsável	Data	Horário	Descrição	Local
INSCRIÇÃO	ATE 14 de fevereiro de 2025		envio da ficha cadastral e respectivos anexos	e-mail eleicaocbhmoi@gmail.com
HABILITAÇÃO	de 17 a 18 de fevereiro de 2025		análise pela Comissão Eleitoral dos protocolos para habilitação e inabilitação das entidades inscritas / cadastradas	Sede da Secretaria executiva do CBH Mogi
DIVULGAÇÃO	19 de fevereiro de 2025	a partir das 14h	divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas	página do CBH-MOGI no site www.sigrh.sp.gov.br
Segmento da SOCIEDADE CIVIL	20 de FEVEREIRO de 2025, quinta-feira	9h às 12h	Reunião preparatória para eleição dos titulares e suplentes	CEPTA-ICMBIO, Rod. Prefeito Euberto Nemesio Pereira Godói, Km 6,5, S/n - Cachoeira das Emas, Pirassununga - SP
Segmento MUNICIPAL	21 de FEVEREIRO de 2025, sexta-feira	9h às 12h	Reunião preparatória com os PREFEITOS MUNICIPAIS para eleição dos titulares e suplentes	CEPTA-ICMBIO, Rod. Prefeito Euberto Nemesio Pereira Godói, Km 6,5, S/n - Cachoeira das Emas, Pirassununga - SP
Segmento do ESTADO	25 de FEVEREIRO de 2025, terça-feira	9h às 10h	Reunião preparatória para eleição dos órgãos estaduais	VIDEO CONFERÊNCIA - link a ser enviado posteriormente
90ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-MOGI	14 de MARÇO DE 2025, sexta-feira	9h	Posse dos novos membros representantes da Sociedade Civil, Municípios e Órgãos do Estado	CEPTA-ICMBIO, Rod. Prefeito Euberto Nemesio Pereira Godói, Km 6,5, S/n - Cachoeira das Emas, Pirassununga - SP

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser referendada pelo Órgão Plenário do Colegiado em sua próxima reunião, e pode ser acessada, em www.sigrh.sp.gov.br/cbhmoi/deliberacoes.

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-MOGI Nº 261, DE 14 DE MARÇO DE 2025

REDERENDADA NA 90ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CBH MOGI EM 14 DE MARÇO DE 2025.

Aprova diretrizes, critérios de análise, de pontuação e de hierarquização das propostas de financiamento do FEHIDRO, e de distribuição dos recursos das fontes da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica - CFURH e da Cobrança pela Utilização dos Recursos Hídricos de domínio do

Estado de São Paulo – COB, no 1º pleito do exercício de 2025, no âmbito da UGRHI 09

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando o “Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO-Investimento” do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO por meio da Deliberação COFEHIDRO n. 263, de 08 de abril de 2024;

Considerando que o referido Manual - MPO, e esta Deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 258 de 29 de novembro de 2024, que aprovou o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI 09 2024 ano base 2023, bem como, a atualização do Plano de Ações e o Programa de Investimento (PA/PI) da UGRHI 09 para o quadriênio 2024-2027, durante a 89ª Reunião Plenária Ordinária do Colegiado;

Considerando a estimativa de recurso da fonte Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica CFURH, com base nos anos anteriores de R\$ 1.209.801,03;

Considerando a estimativa de arrecadação da Cobrança pela Utilização dos Recursos Hídricos de domínio do Estado de São Paulo – COB para o exercício de 2025 no total de R\$ 14.548.652,43.

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação aprova diretrizes, critérios de análise, de pontuação e de hierarquização das propostas de financiamento do FEHIDRO e de distribuição dos recursos das fontes da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia - CFURH e da Cobrança pelo Uso da Água - COB no 1º pleito do exercício de 2025 no âmbito da UGRHI 09.

Art. 2º Fica aprovado o Anexo I – “Ações/empreendimentos financiáveis da UGRHI 09 para o exercício de 2025”, que especifica os Programas de Duração Continuada e Subprogramas de Duração Continuada (PDC/SubPDC) que deverão ser enquadrados pelos empreendimentos para financiamentos de recursos do FEHIDRO.

Art. 3º Ficam aprovados os Anexos II a X, que tratam das tabelas de critérios de pontuação para cada Programa e Subprograma de Duração Continuada (PDC/SubPDC) financiáveis com recursos do FEHIDRO no 1º pleito do exercício de 2025.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º As propostas de financiamento de recursos financeiros do FEHIDRO no âmbito da UGRHI 09 atenderão ao disposto nesta deliberação e, no que couber, às diretrizes gerais, financeiras, institucionais e ambientais, a saber:

I – Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, vigentes, em especial o disposto no “Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento- MPO- Investimento” do FEHIDRO e anexos – aprovados pela Deliberação COFEHIDRO n.º 263, de 08 de abril de 2024;

II – Beneficiar ações já iniciadas, paralisadas por falta de recursos financeiros, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja integralmente viabilizada com o investimento pretendido;

III – Priorizar os pedidos de recursos financeiros para obras e serviços cujos estudos e projetos já tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO;

Parágrafo único. O conhecimento e leitura do conteúdo desta deliberação e principalmente do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO-Investimento, seus anexos e demais normas e resoluções aplicáveis, são de caráter obrigatório para o tomador e para o responsável pelo preenchimento da proposta.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 5º São pré-requisitos obrigatórios, dentre outros fixados nesta deliberação, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA:

I. O Tomador deverá se enquadrar no item 8.1 do MPO – Investimento que estabelece quem pode habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO, baseado nos artigos 37-A, 37-B e 37-C, da Lei Estadual n.º 7663/1991, alterada pelas Leis Estaduais n. 10.843/2011 e de n. 16.337/2016;

II. Enquadrar a proposta de financiamento no Anexo I – “Ações/empreendimentos financiáveis da UGRHI 09 para o exercício de 2025”;

III. Atender as CONDICIONANTES estabelecidas para cada tipologia de empreendimento descritas no Anexos I – Tipologias do PDCs e SubPDCs do MPO- Investimento;

IV. Atender os dispositivos aplicáveis à proposta estabelecidos no MPO-Investimento, conforme a natureza jurídica do Tomador e peculiaridades do empreendimento;

V. Atender aos valores MÍNIMOS a serem financiados pelo FEHIDRO, conforme estabelecido no item 10.1 do MPO – Investimento:

a) empreendimentos não estruturais: no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) empreendimentos estruturais: no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VI - Atender aos valores MÁXIMOS a serem financiados, por empreendimento, fixado para cada PDC/SubPDC, conforme Anexo I – “Ações/empreendimentos financiáveis da UGRHI 09 para o exercício de 2025” desta deliberação;

VII - Atender a quantidade de parcelas do empreendimento, em função do escopo e o valor total, conforme estabelecido no item 10.2 do MPO-Investimento:

a. mobiliários etc. em uma única licitação;

b. duas parcelas: valor de até R\$ 500 mil;

c. três parcelas: valor superior a R\$ 500 mil e até R\$ 10 milhões.

VIII- Atender a contrapartida na modalidade REEMBOLSÁVEL estabelecida no item 11.5.1 do MPO-Investimento;

IX- Atender a contrapartida na modalidade NÃO REEMBOLSÁVEL estabelecida no item 11.5.2 do MPO-Investimento;

X- Atender a relação de documentos técnicos e financeiros de protocolo de acordo com o Anexo 3 do MPO-Investimento, disponível no sítio do SIGAM – SinFEHIDRO 2.0 – Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimento (MPO) e anexos;

XI- Atender a FORMA e ao PRAZO estabelecidos de PROTOCOLO das propostas de financiamentos estabelecidos nesta deliberação;

XII- A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) deverá fazer referência explícita a elaboração do projeto ou Termo de Referência e para os orçamentos ou planilhas orçamentárias, e quando couber, para fiscalização da obra ou serviços, para empreendimentos estruturais e para empreendimentos não estruturais que tenham como produtos projetos básico/executivo, tais como planos de drenagem:

a) do responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência, projeto básico e/ou executivo;

b) do responsável técnico que acompanhará o empreendimento FEHIDRO, podendo ser a ART/RRT de cargo e função.

XIII- Os orçamentos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme modelo constante no próprio sistema SINFEHIDRO 2.0, e orientações de preenchimento constantes nos itens 15.5 e 15.6 do MPO-Investimento e baseados nas referências para preços de serviços e mão de obra (valores de mercado) de empreendimentos financiáveis pelo FEHIDRO, conforme Anexo 10 do MPO-Investimento. Quando não houver índices oficiais deverão ser apresentados três orçamentos de empresas relacionados a execução dos serviços, aquisição dos equipamentos, materiais ou produtos;

XIV- Para as propostas destinadas a projetos de RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA:

1. Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares, contíguos ou não, e com cronograma físico-financeiro mínimo de 3 anos conforme disciplinado no artigo 2º, incisos III e IV da Resolução SMA nº 42 de 19 de abril de 2016;

2. Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHi 09 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP.

XV- Os pedidos do PDC 8 - CPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL e respectivos SubPDC's deverão obedecer:

1. Ao disposto no art. 5º na Resolução SMA nº 42 de 19 de abril de 2016, que disciplina:

b.1. desenvolvimento de processos formativos estimulando a reflexão e a postura crítica para o enfrentamento das questões relacionadas à gestão de recursos hídricos;

b.2. ações para sensibilização e mobilização da população na implantação da política de recursos hídricos;

b.3. estratégias para estimular e fortalecer a participação social e engajamento da sociedade na gestão dos recursos hídricos;

b.4. desenvolvimento de Planos e Programas REGIONAIS de Educação Ambiental;

b.5. Devem ser de caráter regional, abrangendo ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos da UGRHi 09, cabendo ao tomador demonstrar este caráter regional no Termo de Referência;c. Ao disposto, no que couber, na Deliberação CRH nº 231, de 20 de dezembro de 2019 que "estabelece diretrizes para a elaboração dos Programas de Educação Ambiental das Bacias Hidrográficas e para o desenvolvimento de Projetos e Ações de Educação Ambiental."

XVI- As propostas de financiamento ao FEHIDRO no âmbito da UGRHi 09 deverão, no que couber, seguir os ROTEIROS TÉCNICOS disponibilizados no SINFEHIDRO 2.0;

XVII- Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado para que quando celebrado o contrato de financiamento FEHIDRO ao menos um dos interlocutores das prefeituras e autarquias junto à SECOFEHIDRO seja servidor de carreira, fica também disciplinado que a "Equipe do Tomador", informada na aba de mesmo nome no SINFEHIDRO 2.0 (equipe responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações) deverá ser ocupada por servidores de carreira.

Art. 6º Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, Autarquias Municipais, Órgãos do Estado, Entidades Cíveis com sede, e/ou subsele comprovada e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu – UGRHi 09, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 16.337, 14 de dezembro de 2016.

Art. 7º Não serão indicadas para financiamento propostas cujos Tomadores se encontram em situação de inadimplência, inscritos no CADIN ou com cobrança judicial em curso; ou àqueles com pendências de certidão ou documentação estabelecida no MPO-Investimento.

DAS PROPOSTAS

Art. 8º As propostas de financiamento FEHIDRO deverão se enquadrar no Anexo I – "Ações/Empreendimentos financiáveis da UGRHi 09 para o exercício de 2025", atender às respectivas tipologias estabelecidas no Anexo 1 do MPO e aos parâmetros e restrições estabelecidos no item 14 do MPO- Investimento;

Parágrafo único. Serão aceitas somente propostas enquadradas no Anexo I desta deliberação para concorrer à indicação e objeto de distribuição de recursos do FEHIDRO, salvo proposta em contrário da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTGP, fundamentada no 3º Plano Diretor da Bacia Mogi e em eventual consulta de potenciais tomadores, que será examinada dentro do atual contexto de distribuição fixado pela Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi e, sobretudo na experiência prática de distribuição anual dos recursos daquele fundo, a qual será submetida à apreciação definitiva do Órgão Plenário do CBH-MOGI.

Art. 9º Serão aceitas até DUAS PROPOSTAS DE RECURSOS FINANCEIROS POR ENTIDADE. A entidade se caracterizará e se distinguirá pelo número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ apresentado, sendo:

I – Uma proposta indicada pelo TOMADOR como PRINCIPAL;

II - Uma proposta indicada pelo TOMADOR como NÃO PRINCIPAL, que receberá recursos financeiros caso ainda ocorra disponibilidade após a distribuição e redistribuição para as propostas do Grupo PRINCIPAL (conforme parágrafo único do art. 17 desta deliberação).

§1º Os dois grupos de propostas (Principal e Não Principal) seguirão em conjunto o rito de análise conforme artigos 12 e 13 desta Deliberação;

§2º A distribuição e redistribuição dos recursos financeiros disponíveis serão realizadas primeiro para as propostas do Grupo Principal como estabelecido nos artigos 17 e 18 desta deliberação;

§3º As propostas principais e as não principais poderão se enquadrar no mesmo PDC, entretanto, a proposta Não Principal NÃO PODERÁ SER CONTINUIDADE de projeto, obra ou serviço da proposta Principal.

Art. 10 Não serão objeto de análise e aprovação propostas de empreendimentos em continuidade daquelas indicadas para financiamento que se encontram na situação de "não iniciado" no SINFEHIDRO 2.0.

DO PROTOCOLO

Art. 11 O PROTOCOLO das propostas de financiamento FEHIDRO no 1º pleito do exercício de 2025 ocorrerá no PRAZO de 03 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025, com o preenchimento/alimentação dos documentos/informações no menu principal do SINFEHIDRO 2.0, em formato PDF, conforme a natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa do Tomador, a saber:

1. Anexo 3.1 do MPO - Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal;
2. Anexo 3.2 do MPO - Entidades Municipais da Administração Indireta: Autarquias, Fundação, Empresas, Consórcios Intermunicipais etc.;
3. Anexo 3.3 do MPO- Órgãos Estaduais da Administração Direta;
4. Anexo 3.4 do MPO - Entidades Estaduais da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas, etc.);
5. Anexo 3.5 do MPO - Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos; e
6. Anexo 3.6 do MPO - Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas.

§1º Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via correio, via e-mail ou entregue presencialmente;

§ 2º Conforme o inciso X do artigo 5º desta deliberação, o não atendimento integral dos documentos de protocolo relacionados no Anexo III do MPO-Investimento, sujeitará o tomador a desclassificação imediata;

§ 3º Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com o(s) modelo(s) específico(s) do FEHIDRO, e deverão conter as assinaturas do representante legal e do responsável técnico da proposta;

§ 4º Motivos de instabilidade do sistema, dificuldades técnicas, falha na rede de internet, entre outros não serão objetos de análises para fins de recurso de protocolo não efetivado dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo de total responsabilidade do tomador o descumprimento do prazo;

§5º É de total responsabilidade do tomador as informações dos dados cadastrais do Tomador, Empreendimento e Equipe do Tomador preenchidos no SINFEHIDRO 2.0, bem como sua atualização.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 12 A Câmara Técnica de Gestão e Planejamento – CTGP com apoio da Câmara Técnica Institucional e Legal- CTIL e da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, seguirá os seguintes procedimentos para análise das propostas de financiamento FEHIDRO no âmbito da UGRHi 09:

I - PROTOCOLO: Durante todo o período de protocolo, a Secretaria Executiva estará disponível para auxiliar os tomadores em sua sede, localizada na Avenida Presidente Kennedy nº 1760, Ribeirânia, Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3603.8726, ramal 8903 ou pelo e-mail: comitemogi@gmail.com;

II - TRIAGEM E ANÁLISE PRELIMINAR DOCUMENTAL: Uma pequena comissão formada por até um terço da CTGP, seu coordenador e a secretaria executiva do CBH-MOGI, facultada a participação dos demais membros, fará a verificação prévia de eventuais descumprimentos ao MPO-Investimento, e a esta deliberação, principalmente quanto ao artigo 5º;

III - 1ª ANÁLISE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA/JURÍDICA: A CTGP baseando-se no MPO-Investimento e nesta deliberação, enquadra as propostas em conformidade no Grupo Alfa, enquadra como Grupo Beta as propostas que necessitam de complementação e/ou adequações; e desclassifica de imediato as propostas em desconformidade (que não atenderam ao MPO-Investimento e a esta deliberação). Para as propostas do Grupo Beta a CTGP propõe a complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, no que couber, podendo recomendar, se for o caso, a retirada, modificação ou fusão para melhorar a qualidade e a adesão ao 3º Plano de Bacia da UGRHi 09 e a esta deliberação;

IV- 2ª ANÁLISE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA/JURÍDICA: Os membros da CTGP reúnem-se para análise dos recursos apresentados pelos tomadores desclassificados e pelos enquadrados no Grupo Beta. Para propostas com recursos deferidos, a CTGP pode propor a complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, no que couber, podendo recomendar, se for o caso, a retirada, modificação ou fusão para melhorar a qualidade e a adesão ao 3º Plano de Bacia da UGRHi 09 e a esta deliberação, não cabendo mais recurso;

V- 3ª ANÁLISE TÉCNICA, PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL: Os membros da CTGP reúnem-se para análise da documentação de complementação e/ou adequação das propostas enquadradas como Grupo Beta e das propostas com recursos deferidos. Nesta reunião, os documentos de complementação e/ou adequação em desconformidade com o solicitado ou que não foram apresentados no prazo fixado, implicarão na desclassificação da proposta não cabendo mais recursos.

§1º Havendo disponibilidade de recursos financeiros para atender a todas as propostas classificadas o coordenador da CTGP apresentará à Secretaria Executiva parecer técnico indicando os empreendimentos aprovados no âmbito da UGRHi 09 para distribuição dos recursos do FEHIDRO, cuja aprovação será submetida à apreciação definitiva do Órgão Plenário do CBH-MOGI. Não havendo recursos financeiros para atender a todas as propostas classificadas a CTGP fará a pontuação em conformidade com os Anexos II a X desta deliberação e posteriormente a hierarquização para distribuição dos recursos de acordo com o artigo 16 desta deliberação.

52º A comunicação dos resultados das análises da CTGP será realizada pela Secretaria Executiva do CBH-MOGI no SINFEHIDRO 2.0 que poderá ser visualizado na aba “Registro de Atividades”.

Art. 13 No caso das PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS ou enquadradas no GRUPO BETA, fica estabelecido prazo de 14 a 16 de abril de 2025 para apresentação de recurso por escrito, em formato PDF e devidamente assinado, protocolado no SINFEHIDRO 2.0. O recurso será apreciado pela CTGP, na reunião realizada, preferencialmente, por videoconferência, em 17 de abril. Somente o responsável técnico pela proposta poderá, se tiver interesse, fazer a defesa do recurso nessa reunião, devendo solicitar sua participação à secretaria executiva do colegiado.

DA PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 14 As propostas de recursos financeiros do FEHIDRO deverão atender para pontuação dos empreendimentos - sem prejuízo de outras pontuações gerais de que trata esta deliberação - os critérios e respectivas pontuações específicas por Programa e Subprogramas de Duração Continuada em que se enquadram os empreendimentos, de que tratam os ANEXOS II a X desta deliberação.

Art. 15 Para efeito de desempate da pontuação dos empreendimentos visando o ordenamento da hierarquização ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se seguem:

I - Maior contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

II - Maior frequência do Prefeito Municipal em reuniões plenárias do ano anterior a esta deliberação;

III - Maior classificação no Programa Município Verde Azul.

Parágrafo único. No caso de desempate entre duas entidades privadas sem fins lucrativos, antes de se aplicar os critérios de que tratam os incisos I a III, terá prioridade sobre as demais entidades aquela entidade que estiver há mais de 2 (dois) anos inscrita no CBH-MOGI.

Art. 16 As propostas serão classificadas nos termos dos artigos 12 e 13 desta deliberação considerando as ações previstas em seu Anexo.

Parágrafo único. Os municípios cujos prefeitos (as) tiveram frequência acima de 50% em Reuniões Plenárias do Colegiado, ocorridas no ano anterior ao exercício desta deliberação, terão um ponto em sua pontuação final ou serão hierarquizados preferencialmente, o que couber.

DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 A distribuição dos recursos do FEHIDRO no 1º pleito do exercício de 2025 no âmbito da UGRHI 09 atenderá ao estabelecido no Anexo I desta deliberação.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos ocorrerá em primeira instância com as propostas PRINCIPAIS, indicadas pelos tomadores conforme artigo desta deliberação, e dentro destas as classificadas no Grupo Alfa serão priorizadas, seguindo-se depois a distribuição para as classificadas no Grupo Beta.

Art. 18 Atendido o disposto no artigo 17 e havendo ainda disponibilidade de recursos FEHIDRO no 1º pleito do exercício de 2025, a redistribuição obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. Propostas Principais

a) dentro do próprio PDC ou SubPdc;

b) Sequencialmente os SubPdc's 3.1.; 3.3; 5.1; 7.1; 4.1; 4.2; 8.2, 8.3; 1.2;

II. Propostas não Principais

a) dentro do próprio PDC ou SubPdc;

b) Sequencialmente os SubPdc's 3.1.; 3.3; 5.1; 7.1; 4.1; 4.2; 8.2, 8.3; 1.2;

Parágrafo único. A redistribuição das propostas obedecerá, também, ao estabelecido na Deliberação nº 254, de 21/06/2021 (critérios para priorização de investimento):

I - Máximo de 25% do total de recurso disponível (CFURH + COB) para os PDC 1 e 2;

II - Mínimo de 60% do total de recurso disponível (CFURH + COB) para os PDC Prioritários;

III - Máximo de 15% do total de recurso disponível (CFURH + COB) para os PDC Não Prioritários.

CARTEIRA DE PROPOSTAS SUPLENTE

Art. 19 Fica a CTGP, com apoio da CTIL e Secretaria Executiva, autorizada a estabelecer uma carteira de suplentes de empreendimentos (julgados, pontuados, classificados, hierarquizados e aprovados) que não foram contemplados com financiamento do FEHIDRO no exercício por insuficiência de recursos, mas que poderão ser financiados caso haja nova disponibilidade financeira no mesmo exercício.

Art. 20 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e pode ser acessada, bem como seus anexos, em www.sigrh.sp.gov.br/cbh Mogi/deliberacoes.

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI nº 262, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova a composição do Órgão Plenário do CBH- MOGI e a Diretoria Colegiada para o biênio março de 2025 a março de 2027 e dá outras providências

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI nº 259, de 29 de novembro de 2024, "aprova o calendário de atividades e o edital de convocação para as eleições de renovação do colegiado referente ao biênio março/2025 – março/2027, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI 09, retificada pela Deliberação CBH Mogi nº 260, de 13 de janeiro de 2025;

Considerando que em fevereiro de 2025 o CBH-MOGI realizou três reuniões preparatórias à plenária eleitoral respectivamente com segmentos da Sociedade Civil em 20/02/2025, do Município em 21/02/2025 e do Estado em 25/02/2025, em cumprimento ao edital de convocação para renovação dos membros titulares e suplentes do novo Órgão Plenário do CBH Mogi, e escolha da nova Mesa Diretora, biênio março de 2025 a março de 2027, que serão confirmados e empossados durante a 90ª Reunião Ordinária Plenária;

Considerando que as reuniões preparatórias dos segmentos da Sociedade Civil e do Município foram realizadas na sede do CEPTA/ICMBio de Pirassununga e a do Estado por videoconferência, contaram com a expressiva participação de membros representantes dos três segmentos, e nesse passo, conforme a pauta estabelecida no edital de convocação, cada segmento elegeu entre seus pares: a) os 14 membros titulares e 14 membros suplentes com direito a voz e voto que integrarão o Órgão Plenário do comitê; b) os cinco membros de cada segmento que integrarão as Câmaras Técnicas de Gestão e Planejamento (CTGP) e Institucional e Legal (CTIL); e o líder do respectivo segmento que integrará a nova Mesa Diretora no novo biênio que se inicia;

Considerando que a par de contar com apoio administrativo da Secretaria Executiva do CBH-Mogi cada segmento conduziu de forma autônoma sua respectiva reunião preparatória, cujos trabalhos transcorreram na mais perfeita ordem, sem contestações ou oposição, conforme lista de presença e atas do resultado da eleição consensual de seus respectivos membros, arquivadas em pasta administrativa especialmente aberta para memória e registro deste procedimento eleitoral, cujo resultado final encontra-se consubstanciado nesta deliberação ora submetida à apreciação do Órgão Plenário;

Delibera:

Art. 1º Fica a composição do Órgão Plenário do CBH-Mogi para o biênio março de 2025 a março de 2027, assim constituída:

I - Quatorze entidades do SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL com seus respectivos representantes titulares e suplentes:

a. Três sindicatos dos trabalhadores, associações técnicas não governamentais e comunitária:

	TITULAR Entidade / Representante	SUPLENTE Entidade / Representante
1	SOCICANA - Associação Dos Fornecedores de Cana de Guariba Elaine Aparecida Maduro Costa	Sindicato Rural de Jaboticabal Fernando Florio Ferreira
2	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira	Sindicato Rural de Mogi Mirim Cristina de Fátima Borgheti Mariano
3	CREA/SP - Conselho Regional e Engenharia e Agronomia e São Paulo Neiroberto Silva	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu Beatriz Bueno Arengue

b. Cinco entidades associativas ligadas a usuários das águas:

	TITULAR Entidade / Representante	SUPLENTE Entidade / Representante
1	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento Aparecido Hojaij	ABCON - Associação Brasileira das Conc. Privadas de Serv. Pub. Água e Esgoto Carlos Roberto Ferreira
2	FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo Thamirys Dafne Tristão	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Regional de Ribeirão Preto Joice Aguiar
3	UDOP - Associação Profissional da Industria da Fabricação de Álcool, Açúcar, Similares e Conexos Wesley Brito Barroquela	SIAESP - Sindicato da Indústria da Fabricação do Açúcar no Estado de São Paulo Giuseppe Eduardo Zermo
4	UNICA - Uniao da Agroindustria Canavieira e de Bioenergia do Brasil André Tebaldi	SIFAES - Sindicato da Indústria da Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo Roberta Patelli Lago Moreno Ferreira
5	ABAG/RP - Associação Brasileira do Agronegócio da Região de Ribeirão Preto Valéria Ap. Berto Isola	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo Regional de São João da Boa Vista Adriano Melo

c. Três universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico:

	TITULAR Entidade / Representante	SUPLENTE Entidade / Representante
1	Universidade Federal de São Carlos - Centro de Ciências Agrárias Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza	a definir
2	ETEC Arnaldo Pereira Cheregatti Wilson Francisco Braga Martucci	a definir
3	a definir	a definir

d. Três entidades ambientalistas:

	TITULAR Entidade / Representante	SUPLENTE Entidade / Representante
1	GEA - Grupo Ecológico Água Celi Alves da Silva	ANEV - Associação Náutica e Ecológica do Vale do Rio Mogi Guaçu Jonatas Ricardo Victorello
2	O Curupira Grupo Ambiental Marcos Cesar Peres Borges	Associação dos Canoíeros do Rio Mogi-Guaçu de Porto

		Ferreira Ernesto Pedro Dickfeldt
3	Instituição Parcel - CEADVA-Centro de Educação Ambiental e Defesa da Vida Animal Cassia de Freitas	Associação Civil Eco Mantiqueira Ricardo Fenólio

II - Quatorze entidades do SEGMENTO DOS MUNICÍPIOS com seus respectivos representantes titulares e suplentes:

	TITULAR Entidade / Representante	SUPLENTE Entidade / Representante
1	Prefeitura Municipal de Águas da Prata Pref. Carlos Henrique Fortes Dezena	Prefeitura Municipal de Serra Negra Pref. Elmir Kalil Abi Chedid
2	Prefeitura Municipal de Cravinhos Pref. Itamar Bueno	Prefeitura Municipal de Guataporá Pref. Ailton Aparecido da Silva
3	Prefeitura Municipal de Conchal Pref. Junior Caleffi	Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal Pref. Sergio Del Biachi Junior
4	Prefeitura Municipal de Dumont Pref. Rogerson Aparecido Burjalon Ruiz	Prefeitura Municipal de Barrinha Pref. Maria Lúcia Teresinha Grotta
5	Prefeitura Municipal de Guariba Pref. Dr. Francisco Dias Mancano Junior	Prefeitura Municipal de Jaboticabal Pref. Emerson Rodrigo Camargo
6	Prefeitura Municipal de Luís Antônio Pref. Rodrigo Mello Marques	Prefeitura Municipal de Pirassununga Pref. Fernando Lubrechet
7	Prefeitura Municipal de Pradópolis Pref. Saulo Emmanuel Atique Filho	Prefeitura Municipal de Rincão Pref. Bráz Rodrigues
8	Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras Pref. Luís Fernando Stocco	Prefeitura Municipal de Porto Ferreira Pref. André Luís Anhão Braga
9	Prefeitura Municipal de Santa Lúcia Pref. Antonio Carlos Abuabud Junior	Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense Pref. Teresinha Aparecida Viveiros de Souza
10	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Pref. Vanderlei Borges de Carvalho	Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pref. Marcio Roberto Pavan
11	Prefeitura Municipal de Sertãozinho Pref. José Alberto Gimenez	Prefeitura Municipal de Pontal Pref. José Carlos Neves Silva
12	Prefeitura Municipal de Socorro Pref. Maurício de Oliveira Santos	Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia Pref. Geraldo Mantovani Filho
13	Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Pref. Celso Luís Ribeiro	Prefeitura Municipal de Aguié Pref. Gilberto Luiz Moraes Selber
14	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim Pref. Dr. Paulo Silva	Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Pref. Rodrigo Falsetti

III - Quatorze entidades do SEGMENTO DOS ÓRGÃOS DO ESTADO com seus respectivos representantes titulares e suplentes:

	TITULAR Entidade / Representante	SUPLENTE Entidade / Representante
1	Instituto de Pesquisas Ambientais- IPA/SEMIL Paulo Henrique Peira Ruffino	Instituto de Pesquisas Ambientais- IPA/SEMIL Alessandra Nicolau Pinheiro Fernandes
2	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Maria Cecília Castoldo Bacci	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Tabajara Benedito Souza Cezar Resende
3	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Cícero Justino da Silva	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Anísio da Costa
4	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – CEPTA/ICMBio Rogério René Garcia Machado	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – CEPTA /ICMBio Fernando Rocchetti dos Santos
5	Agência de Águas do Estado de São Paulo-SPÁguas/ SEMIL Irene Sabatino Pereira	Agência de Águas do Estado de São Paulo- SPÁguas /SEMIL Lucas Antônio Ribas Casagrande
6	Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade/SEMIL José Alberto Fusco Sarcinelli	Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade /SEMIL Valéria Aparecida David Andrade
7	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo -	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo -

	CETESB /SEMIL Marcus Vinicius Lopes da Silva	CETESB/SEMIL Guilherme Malavolta do Amaral
8	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo- FF/SEMIL Eduardo Goulardins Neto	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo- FF/SEMIL Maico Damião Corrêa Porto
9	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA Ednei Roberto Borelli	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA Gilcileia dos Santos Rizzatti
10	Departamento de Estrada e Rodagem Rio Claro 13º Regional - DER/SEMIL Danilo Luiz Dezan	Departamento de Estrada e Rodagem Rio Claro 13º Regional - DER/SEMIL Elaine Zancopé Carnieri
11	Instituto de Pesca - IP/SAA Marcello Villar Boock	Instituto de Pesca - IP/SAA Hélcio Luís de Almeida Marques
12	Polícia Militar Ambiental-/PMAmb/SSP Cap PM Cleber Rodrigues Ventrone	Polícia Militar Ambiental-/PMAmb/SSP Cap PM André Manoel da Silva
13	Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo- ITESP /SJC Guilherme Garcia Rangel	Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP/SJC Ivan Cintra Lima
14	Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT Gerson Salviano de Almeida Filho	Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT José Luiz Alburquerque Filho

Art. 2º Fica a Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu para o biênio março de 2025 a março de 2027, assim constituída:

I – Pelo SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL, o VICE-PRESIDENTE DO CBH-MOGI, Sr. Aparecido Hojaii, representante da ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento;

II- Pelo SEGMENTO DOS MUNICÍPIOS, o PRESIDENTE DO CBH-MOGI, Sr. Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba;

III – Pelo SEGMENTO DOS ÓRGÃOS DO ESTADO, a SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CBH-MOGI, Sra. Irene Sabatino Pereira, e o SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO, Sr. Lucas Antônio Ribas Casagrande, funcionários da SPÁguas – Agência de Águas do Estado de São Paulo.

§ 1º Os membros titulares de cada segmento, designados nos incisos I, II e III, ficam indicados como representantes oficiais titulares do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu junto ao Fórum Paulista, Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como a outros fóruns, comissões, grupos de trabalho, organismos de bacia e entidades assemelhadas que exijam a participação e representação oficial deste órgão colegiado com direito a voz e voto;

§ 2º Nos impedimentos do titular, tais como férias, conflito de agendas, doença, o membro suplente designado pelo titular do segmento responde plenamente pela representação;

§ 3º Os impedimentos do titular e designação do suplente deverão ser formulados por escrito à Secretária Executiva, que manterá registro deles;

§ 4º Em razão da necessidade dos trabalhos ou de exigência do regimento interno de cada organização de que trata o parágrafo primeiro, a participação poderá ser ampliada *ad referendum* do órgão plenário.

Art. 3º Fica indicado como representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu no Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo o Prefeito Municipal de Socorro Sr. Maurício de Oliveira Santos.

Art. 4º Fica indicado como representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu no Conselho Estadual de Saneamento do Estado de São Paulo o Prefeito Municipal de Socorro Sr. Maurício de Oliveira Santos.

Art. 5º Ficam autorizados a movimentar a conta corrente de custeio da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos e da Cobrança pelo Uso da Água, no estabelecimento bancário indicado pela Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado Meio Ambiente e Logística – SEMIL, bem como apresentar a respectiva prestação de contas àquela coordenadoria, as pessoas indicadas no inciso III do artigo 2º desta deliberação e outras pessoas outorgadas que venham a ser indicadas na procuração encaminhada ao banco.

Art. 6º A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as eventuais inclusões e alterações de representantes legais e designados oficialmente por suas entidades quando assim solicitada por correspondência oficial dos dirigentes das Entidades da Sociedade Civil, dos Municípios e dos Órgãos Estaduais e nesse passo informando o plenário.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e pode ser acessada, bem como seus anexos, em www.sigrh.sp.gov.br/cbhmogi/deliberacoes.

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI nº 263, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova a nova composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e da Câmara Técnica Institucional e Legal do CBH- MOGI para o biênio março de 2025 a março de 2027 e dá outras providências

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI nº 259, de 29 de novembro de 2024, "aprova o calendário de atividades e o edital de convocação para as eleições de renovação do

colegiado referente ao biênio março/2025 – março/2027, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI 09, retificada pela Deliberação CBH Mogi nº 260, de 13 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade da alteração dos representantes dos Órgãos Estaduais, Municípios e Entidades da Sociedade Civil, componentes da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e Câmara Técnica Institucional e Legal para o biênio março de 2025 a março de 2027;

Considerando que as reuniões preparatórias dos segmentos da Sociedade Civil e do Município foram realizadas na sede do CEPTA/ICMBio de Pirassununga e a do Estado por videoconferência, contaram com a expressiva participação de membros representantes dos três segmentos, e nesse passo, conforme a pauta estabelecida no edital de convocação, cada segmento elegeu entre seus pares: a) os 14 membros titulares e 14 membros suplentes com direito a voz e voto que integrarão o Órgão Plenário do comitê; b) os cinco membros de cada segmento que integrarão as Câmaras Técnicas de Gestão e Planejamento (CTGP) e Institucional e Legal (CTIL); e o líder do respectivo segmento que integrará a nova Mesa Diretora no novo biênio que se inicia;

Delibera:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 02/96, de 27 de agosto de 1996, que criou a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTGP, que definiu seus princípios e atribuições funcionais, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 2º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 003/96 que criou a Câmara Técnica Institucional – CTI de 27 de agosto de 1996, que definiu seus princípios e atribuições funcionais, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 3º A nova composição da Câmara Técnica Gestão e Planejamento- CTGP para o biênio março de 2025 a março de 2027, fica assim constituída:

I – Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

1. CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
2. SPÁguas – Agência de Águas do Estado de São Paulo;
3. CFB- Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;
4. CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
5. IPA – Instituto de Pesquisas Ambientais.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

1. Associação Civil Eco Mantiqueira;
2. Instituição Parcel - CEADVA- Centro de Educação Ambiental e Defesa da Vida Animal;
3. ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento;
4. CREA/SP - Conselho Regional e Engenharia e Agronomia e São Paulo;
5. Associação dos Canoeiros do Rio Mogi-Guaçu de Porto Ferreira;

III - Um representante de cada um dos seguintes Municípios:

1. Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
2. Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;
3. Prefeitura Municipal de Conchal;
4. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras;
5. Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Parágrafo único. Ficam ainda indicados, de acordo com parágrafo único do artigo 4º desta deliberação, como substituto imediato de membro da CTGP, um representante de cada uma das seguintes entidades dos seguintes segmentos, a saber:

1. Sociedade Civil:
1. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos.
1. Municípios:
2. Prefeitura Municipal de Guariba;
3. Prefeitura Municipal de Cravinhos;
4. Prefeitura Municipal de Araraquara;
5. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 4º A nova composição da Câmara Técnica Institucional e Legal- CTIL para o biênio março de 2025 a março de 2027, fica assim constituída:

I – Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

1. CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
2. SPÁguas – Agência de Águas do Estado de São Paulo;
3. FF- Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
4. CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
5. ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

1. SOCICANA - Associação Dos Fornecedores de Cana de Guariba
2. FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
3. GEA - Grupo Ecológico Água
4. O Curupira Grupo Ambiental
5. Sindicato Rural de Mogi Mirim

III - Um representante de cada um dos seguintes Municípios:

1. Prefeitura Municipal de Pradópolis;
2. Prefeitura Municipal de Sertãozinho;
3. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia;
4. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira;
5. Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

Art. 5º A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as eventuais alterações de representantes indicados oficialmente (pessoas físicas), quando assim solicitadas tais alterações por correspondência oficial dos dirigentes das Entidades da Sociedade Civil, dos Órgãos Estaduais, e dos Municípios, ou ainda quando solicitada pela coordenação da câmara técnica após deliberação de seus pares.

Parágrafo único. Fica aberta até o limite de cinco vagas por segmento a inscrição para categoria de substituto imediato de membro da câmara técnica. O substituto imediato quando das reuniões da câmara técnica, será igualmente convocado, e poderá substituir o membro ausente do respectivo segmento, assegurando quórum aos trabalhos.

Art. 6º A coordenação da Câmara Técnica caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à secretaria executiva, para registro em ata e comunicado oficial de praxe ao plenário.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e pode ser acessada, bem como seus anexos, em www.sigrh.sp.gov.br/cbh Mogi/deliberacoes.

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI nº 264, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova a transferência de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água da conta de custeio para a conta de investimentos do CBH Mogi

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que desde 2017 com o início da cobrança pelo uso água na UGRHI 09, anualmente por meio de deliberação que aprova o *Plano de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 09 (PAC)* tem se estabelecido o percentual máximo de 5% de alocação da previsão de arrecadação para custeio da secretaria executiva;

Considerando que durante esses oito anos de arrecadação da cobrança pelo uso da água na UGRHI09 as despesas de custeio foram menores do que aquelas aprovadas no *Plano de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 09*;

Considerando que a transferência de recursos da conta de custeio para a conta de investimento traz benefícios ao próprio colegiado, aumentando a disponibilidade de recursos em 2025 para aplicação em empreendimentos a serem financiados no exercício.

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovada a transferência de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) oriundos da cobrança pelo uso da água da conta de custeio para a conta de investimento do CBH Mogi;

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e pode ser acessada, bem como seus anexos, em www.sigrh.sp.gov.br/cbh Mogi/deliberacoes.

Comitê de Bacias Hidrográficas do Médio Paranapanema

ATA CBH-MP/003/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, na plataforma do Google Meet, na modalidade Videoconferência, foi realizada a 51ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema. Dando início, a Secretária Executiva passou algumas informações e recomendações sobre a condução da reunião por videoconferência, informando que a reunião seria gravada e a presença registrada pelo chat. Prosseguindo informou a existência de quórum e em seguida solicitou a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, uma vez que a mesma foi encaminhada previamente aos membros, a proposta foi aprovada. Na sequência o Vice Presidente coloca a ata em apreciação e votação, não havendo manifestações, a ata foi aprovada. Em seguida, após informes do Comitê, foi realizada a apresentação do relatório de situação 2024: ano base 2023 e a apresentação da retrospectiva 54 do ano de 2024 do Comitê. Prosseguindo com a pauta, foi apresentada a Deliberação CBH-MP Nº 259 de 12 de dezembro de 2024, Deliberação CBH-MP Nº 260 de 12 de dezembro de 2024, sendo aprovadas por todos. Cumprida a pauta da reunião, o Sr. Vice Presidente abriu a palavra para os membros do plenário para outros assuntos e considerações, em seguida agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a 51ª Reunião Ordinária do CBH-MP. EXTRATO DE ATA APROVADA NA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-MP EM 17/03/2025 - A íntegra da Ata da 51ª Reunião Ordinária do CBH-MP, de 12/12/2024, está disponível no site <http://cbhmp.org/>.

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 262, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para o exercício de 2025 do CBH-MP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei 12.183 de 29/12/2005 que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo, que foi regulamentada pelo Decreto 50.667 de 30/03/2006.

Considerando o Decreto nº 61.386, de 23 de julho de 2015 que aprovou e fixou os mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso dos Recursos Hídricos na UGRHI 17.

Considerando a Deliberação CBH-MP/195/2017, de 05/12/2017 que aprova o Relatório II - Plano de Bacias 2016-2027 da UGRHI-17 - Médio Paranapanema.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175 de 09/03/2017 que estabeleceu modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da água.

Considerando a previsão de arrecadação da Cobrança na UGRHI-17 para o ano de 2025, conforme previsto na Lei Estadual, Nº 18.078, de 03/01/2025, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

DELIBERA

Artigo 1º. Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI-17 para o exercício de 2024, relativo aos recursos estimados através da Previsão de Arrecadação no Exercício 2024 - Programa 2625 - Ação 2560 - LOA, conforme **ANEXO 1** (Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para 2024), **ANEXO 2** (Despesas de Custeio para o ano de 2024) e **ANEXO 3** (Memória de Cálculo De Investimento).

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê.

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-MP

Esta deliberação completa está disponível no site:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhmp/deliberacoes>

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 263, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2025 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), destinados ao CBH-MP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a disponibilidade de recursos a ser destinada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, à área de atuação do CBH-MP, do orçamento 2025 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Considerando a disponibilidade de recursos arrecadada com a Cobrança pelo uso da água, na UGRHI-17;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS para propor diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2025 destinados ao CBH-MP.

DELIBERA

Artigo 1º Aprova a destinação de recursos do FEHIDRO 2025, para projetos de caráter regional de demanda induzida do Comitê, conforme percentuais e fontes de recurso abaixo:

1. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.

2. Projeto Regional de Interesse do Comitê - até 8% do valor disponível.

Artigo 2º Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de recursos do FEHIDRO 2025:

I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, a ser aprovado;

II. Aplicação dos recursos na área de abrangência da UGRHI-17;

III. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 1 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 1 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);

IV. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis: - empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos; e, - consumidores dos serviços de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito público ou privado (conforme itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do MPO FEHIDRO);

V. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme item 11.5 do MPO do FEHIDRO;

VI. O tomador deverá estar adimplente junto ao FEHIDRO, Cobrança de Recursos Hídricos/SP ÁGUAS, CADIN, INSS, FGTS e Tributos Federais;

VII. Solicitação de recursos para controle de erosão urbana e rural, controle de perdas e implantação de hidrômetros, deverão possuir, nos respectivos Planos atualizados, no mínimo as obras a serem contempladas;

VIII. Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, constituídos por fases, a sua continuidade somente será indicada e financiada após a fase anterior estar encerrada no SIGAM/SinFEHIDRO;

IX. Os Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida na UGRHI-17, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), serão contemplados com recursos até 1 projeto (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;

X. Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo operadas pela SABESP, deverão apresentar comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema;

XI. Municípios que não possuem micromedição, em no mínimo 90% de seus sistemas, mas possuírem o Plano de Controle de Perdas concluído poderá solicitar recursos, somente, para Instalação de Micromedidores;

XII. Entidades da Administração Municipal (prefeitura, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes somente poderão apresentar 1 (um) projeto, conforme inciso III deste artigo.

Parágrafo 1º - O responsável legal da entidade interessada na tomada de recursos do FEHIDRO 2025, para assinatura do Contrato FEHIDRO junto a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado e Agente Financeiro FEHIDRO, deverá possuir assinatura digital com certificação;

Parágrafo 2º - O atendimento ao Inciso I deverá ser realizado por meio de complementações solicitadas pela Secretaria Executiva do Comitê quando da aprovação do MPO do FEHIDRO atualizado;

Parágrafo 3º - Entende-se por fases a execução de novos empreendimentos, lineares ou setorizados, diretamente em sequência ao empreendimento anterior.

Artigo 3º Os projetos que tenham como objetivo solicitar recursos ao FEHIDRO 2025 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

1. Financiamentos Reembolsáveis:

- 20% de contrapartida;

2. Financiamentos Não Reembolsáveis:

- 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;

- 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;

- 10% - administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes;

- 10% - administração direta ou indireta do estado;

- 10% - entidades privadas sem fins lucrativos (exceto Consórcios Intermunicipais, que ficam dispensados da apresentação de contrapartida).

Artigo 4º Serão **inabilitados** os projetos enquadrados nas situações abaixo:

I. Não atendimento as diretrizes gerais, conforme Artigo 2º desta Deliberação;

II. Tomadores com contratos em vigência no SIGAM/SinFEHIDRO, no âmbito do CBH-MP, **assinados até 31 de dezembro de 2022**, independentemente da situação do contrato;

III. Projetos não protocolados de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO e protocolados apenas na forma Presencial na SP ÁGUAS;

IV. Projetos não protocolados na forma Presencial na SP ÁGUAS e protocolados apenas de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO ;

V. Projetos não enquadrados no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 7º desta Deliberação;

VI. Projetos com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa Deliberação;

VII. Apresentação de documentos com dados e datas desatualizadas dentro do contexto geral do projeto;

VIII. Tomadores de Municípios que não possuem micromedição, em no mínimo 90% de seus sistemas (exceto para solicitações de instalação de micromedidores);

IX. Não atendimento dos prazos, horários e documentos definidos nesta Deliberação referentes ao cadastro online e presencial dos projetos, bem como, ao atendimento das complementações solicitadas pela Secretaria Executiva via SIGAM/SinFEHIDRO.

Parágrafo 1º - Até a data do **PROTOCOLO PRESENCIAL** dos projetos, é **responsabilidade do interessado na tomada de recursos**, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SIGAM/SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, bem como, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN e SP ÁGUAS (Cobrança de Recursos Hídricos);

Parágrafo 2º - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO e a SP ÁGUAS (Cobrança de Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI-17) as pendências de entidades da Administração Municipal, mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 5º Observado o MPO do FEHIDRO, o CBH-MP, excetuando projetos regionais cuja demanda seja induzida do Comitê, não serão destinados recursos do FEHIDRO para:

I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos;

II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas;

III. Redes coletoras de esgoto;

IV. Linhas telefônicas;

V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;

VI. Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);

VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;

VIII. Projetos Não Estruturais que visem somente o levantamento de dados para o estudo da viabilidade e/ou implantação de um Empreendimento Estrutural;

IX. Projetos relacionados à Coleta Seletiva.

Parágrafo único - Quando o projeto for **inabilitado** por qualquer um dos itens previstos no Artigo 4º, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 6º Aprova os **Anexos 1 a 3** desta Deliberação, para atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2025, sendo:

I. Anexo 1 - Documentação Técnica;

II. Anexo 2 - Documentação Financeira;

III. Anexo 3 - Critérios de pontuação, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.

Parágrafo Único - O MPO - Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (1 a 11), está disponível no link: <http://mpo.cbhmp.org/>

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-MP

Esta deliberação completa está disponível no site:

<http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhmp/deliberacoes>

Departamento de Estradas de Rodagem

PUBLICAÇÃO

Assunto: Convênio de recuperação funcional da Estrada Vicinal do Varjão, no município de Jundiá.

Interessado: Prefeitura Municipal de Jundiá

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal do Varjão, ligação SP-330 ao Bairro do Poste, localizada no município de Jundiá, com extensão total de 6,000 km.

Nº do Convênio: 5993/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 5.993/2021

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 5993 de 09/08/2021, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal do Varjão, ligação SP-330 ao Bairro do Poste, localizada no município de Jundiá, com extensão total de 6,000 km.

2. OBJETO: Alteração do partícipe e da representação do convênio no que tange as referências ao Chefe do Executivo local, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) "(...) e o Município de Jundiá, doravante denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gustavo Martinelli portador do RG nº 40.552.663, CPF nº 356.121.898-93(...)".

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2025.

DENISE NASCIMENTO LOURENÇO
OFICIAL OPERACIONAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00027421/2025-42

Interessado: CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA

Assunto: Homologação de equipamentos fiscalizadores de velocidade

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Coordenadoria Geral de Operações Viárias, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidor de velocidade, do tipo FIXO conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Localização	Marca	Modelo	Número de Série	Número DER	Tipo
SP255 Km003+900m Norte	Perkons	SmartPK PROI	R08236	17491	Controlador
SP334 Km319+900m Norte	Perkons	SmartPK PROI	R14229	17645	Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00026457/2025-17

Interessado: CONCESSIONÁRIA EIXO SP

Assunto: Homologação de equipamentos fiscalizadores de velocidade

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Coordenadoria Geral de Operações Viárias, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo FIXO conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Localização	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº DER	TIPO
SP294 Km445+100 m Leste	Fiscal Tecnologia	FSCII	FSCII-6549	17383	Fixo Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00026467/2025-44

Interessado: CONCESSIONÁRIA CCR VIAOESTE

Assunto: Homologação de equipamentos fiscalizadores de velocidade

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, da Coordenadoria Geral de Operações Viárias, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo Portátil conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Marca	Modelo	Série	nº DER	Tipo
Lasertech	LTI 20/20 Trucam II	TC012113	14215	Portátil
Lasertech	LTI 20/20 Trucam II	TC012146	14216	Portátil

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Gabinete do Secretário

PORTARIA CONJUNTA SPI/STM/ARTESP nº 001 de 19 de março de 2025

Estabelece a data para a assunção, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, das funções de fiscalização, controle e regulação das infraestruturas e dos serviços de transporte metroferroviário, bem como dos serviços de transporte coletivo metropolitano, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, o SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que os incisos IV e V do artigo 63 da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, atribuíram à ARTESP as funções de fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, todas as modalidades de serviços públicos de transporte e de infraestruturas de transporte delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, incluindo as infraestruturas e serviços de transporte metroferroviário, bem como os serviços de transporte coletivo intermunicipal, inclusive metropolitano, em quaisquer de seus modais;

CONSIDERANDO que o artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, estabeleceu que a assunção, pela ARTESP, das funções de fiscalização, controle e regulação das infraestruturas e dos serviços de transporte metroferroviário e de transporte coletivo metropolitano delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado deveria ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da referida lei complementar, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante decreto;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 69.294, de 3 de janeiro de 2025, prorrogou o prazo estabelecido pelo artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, por mais 90 (noventa) dias, contados de seu encerramento;

CONSIDERANDO a pertinência da imediata assunção, pela ARTESP, das funções de fiscalização, controle e regulação das infraestruturas e dos serviços de transporte metroferroviário e de transporte coletivo metropolitano delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, ainda que anteriormente ao termo final do prazo estabelecido pelo artigo 5º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, com a prorrogação operada pelo Decreto nº 69.294, de 3 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991, a Secretaria dos Transportes Metropolitanos é responsável pela execução da política estadual de transportes urbanos de passageiros para as regiões metropolitanas, abrangendo os sistemas metroviário, ferroviário, de ônibus e trólebus, e demais divisões modais de interesse metropolitano,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica estabelecida a data de 20 de março de 2025, para a assunção, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, das funções de fiscalização, controle e regulação das infraestruturas e dos serviços de transporte metroferroviário e de transporte coletivo metropolitano delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, nos termos e limites da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Para os fins desta portaria conjunta, consideram-se abrangidas pelas funções de fiscalização, controle e regulação a serem assumidas pela ARTESP, exemplificativamente:

I - a prerrogativa de livre e irrestrito acesso às instalações, aos softwares, às informações contábeis e aos documentos de qualquer natureza relacionados a contratos de concessão e termos de permissão ou autorização;

II - as manifestações quanto à adequação e regularidade de quaisquer planos, projetos ou documentos contratualmente exigidos às prestadoras dos serviços, incluindo os relacionados à estrutura de seguros e à garantia de execução contratual;

III - as decisões quanto à alienação, oneração ou transferência, a terceiros, de bens reversíveis;

IV - as decisões quanto ao cumprimento de quaisquer obrigações contratualmente impostas às prestadoras ou ao concedente dos serviços, incluindo as relacionadas aos investimentos exigidos em contrato;

V - o acompanhamento, a mensuração, e as correspondentes decisões, quanto ao atendimento dos indicadores de desempenho contratualmente estabelecidos, sem prejuízo das competências atribuídas a verificadores independentes ou figuras análogas, quando previstos em contrato;

VI - as aprovações, quando exigidas contratualmente, para a exploração de atividades acessórias ao escopo dos serviços;

VII - o cálculo de reajustes, revisões ou descontos nas receitas das prestadoras dos serviços, observando a disciplina do respectivo contrato, quando o caso;

VIII - a decisão quanto ao processamento de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão e, quando o caso, termos de permissão, em sede de revisão ordinária ou de revisão extraordinária;

IX - as decisões quanto à ocorrência de desequilíbrios econômico-financeiros de contratos de concessão e, quando o caso, termos de permissão, bem como a mensuração do correspondente impacto, sem prejuízo da competência do concedente de decidir quanto à forma de reequilíbrio contratual;

X - a representação do concedente junto a instituições financeiras responsáveis por valores decorrentes de contratos de concessão e termos de permissão ou autorização, quando existentes;

XI - as decisões quanto a alterações do estatuto social das prestadoras dos serviços, ampliação ou redução de seu capital social, ou alteração de seu controle societário, quando o caso;

XII - as autorizações e demais decisões pertinentes à celebração de contratos, pelas prestadoras dos serviços, com partes relacionadas, quando o caso;

XIII - as decisões quanto à anuência prévia, quando contratualmente exigida, para a prática de atos pelas prestadoras dos serviços;

XIV - a condução de processos administrativos sancionatórios para apurar a prática de infrações pelas prestadoras dos serviços, com a aplicação das penalidades cabíveis;

XV - a determinação da prática de medidas, pelas prestadoras dos serviços, consideradas necessárias à regular prestação dos serviços, incluindo-se as decisões tomadas em caráter cautelar;

XVI - o cálculo do valor da indenização devida às prestadoras dos serviços na hipótese de extinção antecipada de contratos de concessão e, quando o caso, termos de permissão;

XVII - as decisões quanto ao cumprimento, pelas prestadoras dos serviços, das obrigações relacionadas à transição dos serviços e à reversão dos bens ao Concedente, na hipótese de extinção de contratos de concessão e termos de permissão ou autorização, quando o caso;

XVIII - as decisões quanto à transferência das concessões, nas hipóteses previstas em lei; e

XIX - todas as demais competências indicadas, em contratos de concessão e termos de permissão ou autorização, como relacionadas à atividade de fiscalização.

Artigo 3º - Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, competirão à Secretaria de Parcerias em Investimentos as decisões de alteração contratual e as relacionadas às diretrizes governamentais aplicáveis aos contratos de concessão e termos de permissão ou autorização, assim compreendidas, exemplificativamente:

I - a declaração de utilidade pública de imóveis necessários à prestação dos serviços;

II - as decisões quanto à forma de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão e, quando o caso, termos de permissão, diante de desequilíbrio contratual reconhecido pela ARTESP;

III - as decisões de incorporação de novos investimentos a contratos de concessão;

IV - as decisões de alteração de contratos de concessão, mediante celebração de aditivo contratual;

V - a aprovação de demolições, reformas ou alterações em bens reversíveis, não contratualmente previstas;

VI - as decisões quanto à prorrogação do prazo de contratos de concessão, nas hipóteses legalmente admitidas;

VII - a autorização para a celebração de contratos que prevejam a exploração de receitas acessórias em prazo superior ao de vigência da concessão, observada a disciplina contratual correspondente;

VIII - as decisões quanto à intervenção na concessão, a declaração de sua caducidade, ou a encampação dos serviços, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único - A Secretaria de Parcerias em Investimentos poderá solicitar a manifestação prévia da Secretaria dos Transportes Metropolitanos sobre decisões que impactem o sistema de transporte público de passageiros nas regiões metropolitanas, incluindo:

1. no âmbito das infraestruturas e serviços de transporte metroferroviário, decisões sobre:

- a) modificação de traçado;
- b) adição ou supressão de novos trechos, estações ou pátios;
- c) alterações nas integrações físicas, operacionais e tarifárias;

2. no âmbito dos serviços de transporte metropolitano, decisões sobre:

- a) alterações nas integrações físicas, operacionais e tarifárias;
- b) modificações de itinerários e de seccionamentos operacionais e tarifários.

Artigo 4º - A ARTESP, ouvida a Secretaria de Parcerias em Investimentos e a Procuradoria Geral do Estado, dirimirá eventuais dúvidas quanto à autoridade competente para a tomada de decisões que não tenham sido expressamente relacionadas nos incisos dos artigos 2º e 3º.

Artigo 5º - A Secretaria de Parcerias em Investimentos e a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, inclusive por meio de suas entidades vinculadas, no âmbito das suas respectivas atribuições, envidarão os melhores esforços a fim de colaborar para a assunção, pela ARTESP, das funções de fiscalização, controle e regulação das infraestruturas e dos serviços de transporte metroferroviário e de transporte coletivo metropolitano delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado.

Parágrafo único - Para os fins de que trata o "caput" deste artigo, a Secretaria de Parcerias em Investimentos e a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, conforme o caso:

1. compartilharão, com a ARTESP, no que couber, todos os processos administrativos, informações e demais documentos relacionados às infraestruturas e serviços de transporte metroferroviário e de transporte coletivo metropolitano delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado;

2. poderão designar servidor de seus quadros e, com a anuência destas, de suas entidades vinculadas, com conhecimento na matéria, para acompanhar a transição de atribuições à ARTESP.

Artigo 6º - Fica ainda estabelecido:

I - serão devidas:

a) à Secretaria de Parcerias em Investimentos, ou a quem esta indicar, as parcelas de ônus fixo ou variável relativas à outorga em contratos de concessão, bem como multas e valores oriundos do compartilhamento de receitas acessórias nestes instrumentos;

b) à ARTESP, as verbas contratuais relacionadas à fiscalização dos contratos de concessão e termos de permissão ou autorização, bem como a taxa de fiscalização aplicável na ausência de especificação contratual;

II - os instrumentos de seguro previstos em contratos de concessão deverão, quando de sua renovação, indicar a ARTESP e a Secretaria de Parcerias em Investimentos como cossegurados;

III - os instrumentos representativos da garantia de execução de contratos de concessão deverão, quando de sua renovação, indicar a ARTESP e a Secretaria de Parcerias em Investimentos como beneficiários;

IV - a partir da data estabelecida no artigo 1º, as comunicações das prestadoras dos serviços relacionadas à gestão de contratos de concessão e termos de permissão ou autorização deverão ser dirigidas à ARTESP, observadas, no âmbito das concessões, as matérias em que o poder concedente deve se manifestar ou decidir por provocação da ARTESP;

V - a ARTESP fornecerá à Secretaria de Parcerias em Investimentos e à Secretaria dos Transportes Metropolitanos, de acordo com a periodicidade de apuração aplicável, dados e indicadores sobre as infraestruturas e os serviços de transporte metroferroviário e de transporte coletivo metropolitano delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, com o objetivo de subsidiar o exercício das suas atribuições funcionais.

Parágrafo único. As receitas referidas no inciso I, alínea "a", do "caput", caso depositadas em conta da EMTU após a data de assunção indicada no artigo 1º desta resolução, deverão ser ressarcidas pela EMTU à ARTESP até o 5º dia útil do mês subsequente.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Estado de Parcerias em Investimentos

MARCO ANTONIO ASSALVE

Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos

ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ

Diretor-Presidente da ARTESP

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RODOVIÁRIO 19/03/25

Concedendo a Autorização a título precário, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da **Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A**, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

- Rodovia SP-330: ocupação do km 23,14600 ao km 23,15900, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 18,51 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede de esgoto em concreto armado Ø 300 mm, via método não destrutivo (MND);
- Rodovia SP-330: ocupação do km 23,15900 ao km 23,52700, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 361,67 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede de esgoto em concreto armado Ø 400 mm, via método não destrutivo (MND);
- Rodovia SP-330: ocupação do km 23,77200 ao km 23,92400, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 151,64 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede de esgoto em concreto armado Ø 400 mm, via método não destrutivo (MND);

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00037732/2024-70).

Secretaria da Saúde

Coordenadoria de Controle de Doenças

Instituto Adolfo Lutz

COMUNICADO Nº 2º, DE 18 DE MARÇO DE 2025

2º TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Adolfo Lutz, localizado na Avenida Dr. Arnaldo, nº 355, Bairro Pacaembu, São Paulo/SP, representado neste ato pela Sra. Alessandra Martins Laureano, Diretor Técnico II substituto do Centro de Administração, vem por meio desta, NOTIFICAR Diego Gomes Dourado RG nº 53.776.792-7 e do CPF nº 075.785.024-33, Sócio/Representante da empresa **KALAHARI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.352.968/0001-48, Contrato registrado sob o nº 073/2023, processo SEI 024.00149867/2023-80 do CLR de Taubaté, **para manifestação em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação.**



O presente instrumento visa prestar esclarecimentos, quanto à ocorrência relatada abaixo, pelo gestor do contrato:

1. Atrasos significantes no pagamento dos salários dos colaboradores que prestam serviços no Laboratório de Taubaté.
2. Atrasos no pagamento dos benefícios;
3. De acordo com os colaboradores o Sr. Luiz Fernando Marcelino e Luan Paes e Marcos Estevan o pagamento do 13º salário está a menor; - “comprovante”
4. Em relação ao colaborador o Sr. Paulo dos Santos, o mesmo alega que, o seu pagamento salarial, um período bem depois dos demais colaboradores da equipe, mesmo falando com o Sr. Robson, o mesmo fica de verificar e não responde.
5. Em relação ao colaborador o Sr. Paulo dos Santos, o mesmo alega que, o seu benefício não esta sendo pago há 03 meses, no valor total de R\$ 2.370,00 (dezembro/24 a fevereiro/25).
6. Ausência de supervisão no período diurno, apesar de diversos agendamentos infrutíferos.

“De acordo com CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

V - Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.”

Diante do exposto, ressaltamos que essa empresa está sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES do Contrato acima identificado, com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 Artigos 77 a 80 e 86 a 88 e Lei Estadual 6.544/89 Artigos 75 a 82.

Constatada a inexecução parcial em contrato de prestação de serviços contínuos, a multa será calculada “sobre a base mensal que será paga à empresa faltosa, no mês em que houver o descumprimento da obrigação”. Além das situações inerentes à inexecução contratual, tais como, por exemplo, a não cobertura de postos diurno/noturno tem relevância especial os casos de descumprimento de obrigações, como, pagamento salarial na data correta, benefícios e regularização das obrigações contratuais FGTS e benefícios.

Ante aos fatos, o pagamento das Notas fiscais, ficam suspensos até a comprovação individual do pagamento aos colaboradores.

“ III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.”

Centro de Vigilância Epidemiológica Professor Alexandre Vranjac

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Diretora Técnica de Saúde III, do Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”, no uso das atribuições que lhe foram delegadas nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133/2021 resolve **DESIGNAR** o Servidor abaixo discriminado para, sem prejuízo de suas atribuições legais e normais de seu cargo e funções - atividades, exercer na qualidade de Gestor e Fiscal contrato já celebrado, cujas funções competirão à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento para os Contratos Terceirizados, na seguinte conformidade:

Designa como Gestor:

Giovanna Mariah Orlandi – CPF: 350.693.698-06 - Diretor Técnico de Saúde II – Divisão de Tuberculose - Vigilância Epidemiológica – Processo SEI n.º 024.00012934/2025-73 referente ao Serviço de alimentação (Café de Boas Vindas e Coffee Break) para o evento "Dia Mundial da Tuberculose".

Que terá as seguintes atribuições:

I - analisar:

- a) pedidos de reequilíbrio econômico -financeiro
- b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Parágrafo único - As informações de que trata o inciso VI deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Centro de Vigilância Sanitária

Indeferido do Auto de Imposição de Penalidade - Dasa

Nº do Processo: 024.00151831/2024-47

Interessado: DASA - Arujá

Assunto: Indeferido do Auto de Imposição de Penalidade

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, torna público:

Recurso Indeferido do Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 031583 de 07/10/2024, referente ao AIF nº 039538 de 04/09/2024, em nome da empresa Diagnósticos da América S.A, CNPJ nº 61.486.650/0632-66, estabelecida na Praça Bartolomeu Bueno, nº 33, centro, Arujá, CEP 07402-130, com atividade de Serviço Posto de Coleta Laboratorial - EAC Tipo II, Proc. 024.00151831/2024-47.

Publique-se.

José Geraldo Lupato Conrado

Diretor Técnico de Saúde II - Substituto

Indeferimento de AIP - DASA

Nº do Processo: 024.00142277/2024-15

Interessado: Expediente CGA

Assunto: Indeferimento de AIP - DASA

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, torna público:

Recurso Indeferido do Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 031582 de 07/10/2024, referente ao AI nº 039390 de 21/08/2024, em nome da empresa Diagnósticos da América S.A, CNPJ nº 61.486.650/0640-76, estabelecida na Rua Santa Efigênia, nº 1065, Jardim Universo, Mogi das Cruzes, CEP 08740-400, com atividade de Serviço Posto de Coleta Laboratorial - EAC Tipo II, Processo 024.00142277/2024-15

Publique-se.

José Geraldo Lupato Conrado

Diretor Técnico de Saúde II - Substituto

Grupo de Vigilância XXVIII- Caragatatuba

DESPACHO DE 02/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nº do Processo: 024.00045198/2023-78

Interessado: UBS COSTA SUL - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO II

Assunto: UBS COSTA SUL - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO II

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00188091/2024-02 Data de Protocolo: 01/11/2024 CEVS: 352040090-863-000156-1-0 CEVS: 352040090-863-000292-1-1 Data de Validade: 18/12/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: Avenida RIACHUELO, 6311 CONSULTÓRIO 1 PRAIA GRANDE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE CPF: 05073483898 Resp. Técnico: GESSICA SANTOS BARBOSA CPF: 34705463803 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:124535 UF:SP Resp. Técnico: EDUARDA FERREIRA DA SILVA CPF: 41763310892 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109528 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATATUBA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00188091/2024-02 Data de Protocolo: 01/11/2024 CEVS: 352040090-863-000156-1-0 CEVS: 352040090-863-000156-1-0 Data de Validade: 18/12/2025 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: Avenida RIACHUELO, 6311 CONSULTÓRIO 1 PRAIA GRANDE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE CPF: 05073483898 Resp. Técnico: EDUARDA FERREIRA DA SILVA CPF: 41763310892 CBO:

Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109528 UF:SP Resp. Técnico: GESSICA SANTOS BARBOSA CPF: 34705463803 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:124535 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CARAGUATATUBA, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Grupo de Vigilância XXX - Jales

Despacho nº 15/2025, de 19 de Março de 2.025.

Nº do Processo: 024.00027030/2024-61

Interessado: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES

Assunto: Licença Sanitária - Serviço de Radioterapia

Comunicado de DEFERIMENTO Protocolo: 0058749614/2025 Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 352480890-861-000039-1-3 Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: RUBEM FERNANDO LELLIS DA COSTA ANDRADE CPF: 22141517885 CBO: 223154 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121120 UF:SP Resp. Técnico Substituto: JOAQUIM LEMES DE SOUZA JUNIOR CPF: 99141310187 CBO: 223154 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136681 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Despacho nº 16/2025, de 19 de Março de 2.025.

Nº do Processo: 024.00027035/2024-94

Interessado: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES

Assunto: Licença Sanitária - Equipamento Acelerador Linear sem Elétrons - Varian

Comunicado de DEFERIMENTO Protocolo: 0058756323/2025 Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 352480890-861-000031-1-5 Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: RUBEM FERNANDO LELLIS DA COSTA ANDRADE CPF: 22141517885 CBO: 223154 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121120 UF:SP Resp. Técnico Substituto: JOAQUIM LEMES DE SOUZA JUNIOR CPF: 99141310187 CBO: 223154 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136681 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Despacho nº 17/2025, de 19 de Março de 2.025.

Nº do Processo: 024.00030764/2024-28

Interessado: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES

Assunto: Licença Sanitária - Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica

Comunicado de Deferimento de Licença Sanitária referente Laboratório de Análises Clínicas Protocolo: 0058686081/2025 Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 352480890-861-000034-1-7 Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: Fundação Pio XII Unidade III Jales CNPJ: 49.150.352/0008-99 Endereço: AV. FRANCISCO JALES, 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. Legal: Henrique Duarte Prata CPF: 39823407800 Resp. Técnico: Geovana Ferreira Bassi Simão CPF: 36865244818 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:16806 UF:SP Resp. Técnico Subst.: Adriana Souza Belasques Martins CPF: 44008241876 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:32229 UF:SP O Diretor da Grupo Estadual de Vigilância Sanitária XXX Jales. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Grupo de Vigilância XXXIII - Taubaté

DESPACHO Nº 39, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Processo SEI nº 024.00010925/2024-67 CNPJ: 27.192.362/0001-88 Razão Social: Lagar Santantonio Industria e Comercio Ltda. Endereço: Estrada do Catagalo s/n KM 08 -São Bento do Sapucaí- SP O diretor da Vigilância Sanitária XXXIII de Taubaté, torna público em 19 de março de 2025 o deferimento da solicitação da renovação da licença de funcionamento para a categoria de Fabricação de Óleos Vegetais em Bruto, Exceto Óleo de Milho.

DESPACHO Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Processo SEI nº 024.00089267/2023-55 Razão Social: Prefeitura Municipal Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal - USF do Barreiro Endereço: Estrada Municipal das Cerejeiras, s/nº - Campos do Jordão - SP COMUNICADO DE DEFERIMENTO: 1-Protocolo nº 366/2023-GVS XXXIII alteração de dados cadastrais - baixa de responsabilidade técnica de Leandro Beghni, enfermeiro COREN nº 523332, CPF 332343678-41 da atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames, código de atividade 8630-5/02, Unidade USF Barreiro. 2-Protocolo nº 364/2023-GVS XXXIII alteração de dados cadastrais - assunção de responsabilidade técnica de José Sergio Leite Filho, enfermeiro COREN nº 659086, CPF 235.829.888-30 da atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames, código de atividade 8630-5/02, Unidade USF Barreiro. 3-Protocolo nº 605/2024-GVS XXXIII alteração de dados cadastrais - baixa de responsabilidade técnica de José Sergio Leite Filho, enfermeiro COREN nº 659086, CPF 235.829.888-30 da atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames, código de atividade 8630-5/02, Unidade USF Barreiro. 4-Protocolo nº 603/2023-GVS XXXIII alteração de dados cadastrais - assunção de responsabilidade técnica de Juliana Almeida Costa, enfermeiro COREN nº 336839, CPF 320.857.848-28 da atividade médico ambulatorial com recursos para a realização de exames, código de atividade 8630-5/02, Unidade USF Barreiro. 5-Protocolo nº 059/2025, data do protocolo 11/02/2025 renovação de licença sanitária de funcionamento, razão social: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal-Bairro Barreiro CNPJ/CPF: 45.701.455/0001-72 endereço: Estrada Municipal das Cerejeiras, s/nº CEP: 12.450-000 UF: SP, responsável legal: Suzimara Ribeiro Machado CPF: 014.404.266-51 COREN nº 005.847 UF: SP responsável técnico: Juliana Almeida Costa CPF: 320.857.848-28 COREN nº 336839 UF: SP O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII Taubaté defere em 19/03/2025 a renovação da Licença Sanitária de Funcionamento pela Unidade USF Barreiro. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Coordenadoria de Serviços de Saúde

PORTARIA, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A mudança de gestão no Hospital Geral de Taipas, passando a ser gerenciado pela Organização Social de Saúde Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Comissão de Estágio instituída pela Portaria do Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Geral de Taipas, datada de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Determinar que as atividades relacionadas à gestão e acompanhamento dos estágios no Hospital Geral de Taipas sejam reestruturadas e definidas, pela nova gestão do hospital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Complexo Hospitalar do Juquery - Franco da Rocha

PORTARIA Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais, resolve:

Artº 1 – Designar, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais para compor a Comissão de Inventário Patrimonial para o exercício do ano de 2025, que passaa funcionar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:João Francisco Caramella, RG 16.135.833-0, Supervisor Técnico I – Setor deAdministração Patrimonial,Tânia Maria Cidrão de Souza, RG 18.524.845-7, Auxiliar de Saúde – Setor de Administração Patrimonial,Fátima Aparecida Ferreira Fernandes, RG 21.897.621-5, Oficial Administrativo – Setor de Engenharia Clínica eAnderson de Souza Antonio, RG: 21.593.672-3, Oficial Administrativo – Núcleo CGEFRO.

Artº 2 – Considerando a necessidade de efetuar o inventário dos bens móveis do Complexo Hospitalar do Juquery, a fim de verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, e elaborar relatório conclusivo contendo saldos finais, situação patrimonial e Conciliação Contábil.

Artº 3 – Considerando a necessidade de fornecer subsídios para o controle gerencial de materiais permanentes e de verificar o estado físico destes bens. Fica instituída nesta data a Comissão de Inventário.

Artº 4 – A Comissão terá, dentre outras atribuições:

1. Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
2. Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria do bens;
3. Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;
4. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;
5. Relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de patrimônio ou qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
6. Elaborar relatório circunstanciado dos fatos nos levantamentos realizados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III nº 05/2025

O Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, no uso de suas atribuições legais, decide:

Artigo 1º - Designar o **Dr. Vinícius Vaz de Sales Bicalho**, inscrito no CRM-SP sob o nº 205053, para exercer a função de Coordenador Médico responsável pelos sistemas e processos de tecnologia da informação e comunicação em saúde ("**Coordenador Médico**"), em conformidade com a Resolução CREMESP nº 385/2024.

Artigo 2º - As competências do Coordenador Médico estão descritas na Resolução CREMESP nº 385/2024, considerando a necessidade de supervisão e monitoramento dos sistemas de tecnologia da informação em saúde, especialmente no que tange ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) e aos demais processos médicos informatizados

Artigo 3º - Na ausência do Coordenador Médico nomeado, suas atribuições serão exercidas pelo Responsável Técnico do Hospital, conforme disposto no Art. 2º da Resolução CREMESP nº 385/2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Regiões de Saúde

Departamento Regional de Saúde de Araraquara

Portaria DRS III nº 004 de 19 de março de 2025

Divulga no Departamento Regional de Saúde DRS III Araraquara membros do Grupo Condutor Regional do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

O Diretor do Departamento Regional de Saúde III Araraquara, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo no uso de suas atribuições e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada; Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde(SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente; Considerando a necessidade de construção de orientações e diretrizes para a elaboração, implantação e monitoramento dos Planos de Ação Regional – PAR do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE, no Estado de São Paulo; Considerando a indicação das Comissões Intergestores Regional Central, Coração e Noroeste do DRS III;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Condutor Regional de Atenção Especializada da RRAS 18, para implantação e monitoramento do Programa Mais Acesso à Especialistas, conforme a lista abaixo:

- I. Antônio Martins de Oliveira - DRS III Araraquara – Diretoria
- II. Mary Cristina R Lacorte R Pinto - DRS III Araraquara – CPAS
- III. Isabela Carolina Galli Sedenho - DRS III Araraquara – NR
- IV. Tatiane da Silva Gubbiotti - DRS III Araraquara - NMDIS
- V. Thiago Ferreira de Campos Silveira - CIR Central – Araraquara
- VI. Aradrina de Oliveira - CIR Central – Rincão
- VII. André Luiz de Oliveira - CIR Central – Santa Lúcia
- VIII. Michelle Miorin Libero - CIR Coração – Descalvado
- IX. Nayara Naya Carreira - CIR Coração- Porto Ferreira
- X. Wander Bonelli - CIR Coração – São Carlos
- XI. Tatiana Ribeiro Coelho - CIR Noroeste – Borborema
- XII. Queila Pavani - CIR Noroeste – Ibitinga
- XIII. Daniela Ferreira - CIR Noroeste - Nova Europa
- XIV. Simone Parlangeli - CIR Noroeste – Taquaritinga
- XV. Rafaela Revoredo - CIR Noroeste – Tabatinga

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DRS III ARARAQUARA

Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista

PORTARIA Nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Institui a institui composição dos membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Regional - CIR e Câmara Técnica - CT da Região Metropolitana da Baixada Santista

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde – DRS IV - Baixada Santista, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS –399 de 22/2/2006 e Deliberação CIB – 155/07), Decreto - 7508 de 28-06-2011 e, ainda as Recomendações da Deliberação CIB – 60 de 19-11-2013, institui composição dos membros titulares e suplentes da Comissão Intergestores Regional - CIR e Câmara Técnica - CT da Região Metropolitana da Baixada Santista, conforme **Anexo I e Anexo II.**

ANEXO I

Coordenador: Titular: Patrícia Amorim Teixeira

1º Suplente: Liliam Carla Moreira Couto

2º Suplente: Natália Custódio Almeida Akamine

Secretaria Executiva:

Titular: Marcela Costa da Silva

Comissão Intergestores Regional - Baixada Santista - CIR/BS

DRS IV

Titular: Patrícia Amorim Teixeira

1º Suplente: Liliam Carla Moreira Couto

2º Suplente: Natália Custódio Almeida Akamine

NAF

Titular: Priscila Cristina de Oliveira Lopes

GVE XXV

Titular: Vera Lúcia de Souza 1º Suplente: Janice da Silva Santos **GVS XXV**

Titular: Márcia Regina Cauchioli

1º Suplente: Paulo Rogério Cordeiro da Silva

IAL

Titular: Ivy de Jesus Alves

1º Suplente: Tatiana Caldas Pereira

2º Suplente: Andrea Gobetti Coelho Bombonatte

BERTIOGA

Titular: Viviane Costa Silveira

1º Suplente: Fabiana de Amorim Bizon

2º Suplente: Rosana Meissner

CUBATÃO

Titular: Esdras Garcia Cajaíba

1º Suplente: Carla Kátia da S. Honório

GUARUJÁ

Titular: Alessandra Taveira Fernandes

1º Suplente: Graziela Paes Pirani

2º Suplente: Marco Antonio Chagas da Conceição

ITANHAÉM

Titular: Mauricio Rangel Torres

1º Suplente: Manoel Antunes Neto

MONGAGUÁ

Titular: Eduardo Rodrigues Gonçalves

1º Suplente: Núbia Aparecida Vasques Melo

PERUÍBE

Titular: Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues

1º Suplente: Marcio Colombara de Oliveira Pinto

2º Suplente: Jady Rinaldi

PRAIA GRANDE

Titular: Rodrigo França Gomes

1ºSuplente: Lucia Helena Corte Alcantara

SANTOS

Art. 2º – Os Servidores Desgnados atuarão no âmbito do **Contrato nº 03/2025**, decorrente da inexigibilidade nº 90131-37/2025.

Parágrafo Único: Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	DO	VIGÊNCIA
03/2025	NUCLEO DE INTEGRAÇÃO DO SOL LTDA	Tratamento especializado para transtorno do espectro autista-TEA		15 MESES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia da assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Departamento Regional de Saúde de Registro

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

Apostila do Diretor, 19/03/2025.

Declarando: à vista de decisão judicial, COMARCA DE REGISTRO - FORO DE REGISTRO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, referente ao Processo Principal 1003194-24.2024.8.26.0495, em nome de ADILSON GOMES DA SILVA, que o(s) interessado(s) abaixo faz(em) jus à(ao) INCLUSÃO DA RUBRICA SALARIAL "ADICIONAL DE DESEMPENHO DA SAÚDE", RECEBIDA A TÍTULO DE PRÊMIO DE INCENTIVO ESPECIAL PIE, NA BASE DE CÁLCULO DO 13º SALÁRIO, FÉRIAS, TERÇO CONSITUCIONAL DE FÉRIAS E QUINQUÊNIOS, E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR À REQUERIDA O RESPECTIVO APOSTILAMENTO.".: ADILSON GOMES DA SILVA R.G 25.277.385-8, NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - DRS XII DE REGISTRO.

Declarando: à vista de decisão judicial, COMARCA DE REGISTRO - FORO DE REGISTRO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, referente ao Processo Principal 1003512-07.2024.8.26.0495, em nome de ROSENEVES APARECIDA DO AMARAL MARQUES, que o(s) interessado(s) abaixo faz(em) jus à(ao) RECÁLCULO DO 13º SALÁRIO, TERÇO CONSITUCIONAL DE FÉRIAS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO QUINQUÊNIO E SEXTA PARTE, A FIM DE INCLUIR NA BASE DE CÁLCULO A VERBA REFERENTE A 50% DO VALOR DO PRÊMIO DE INCENTIVO, EM CONSONÂNCIA COM A TESE FIRMADA NO IRDR Nº 0056229-24.2016.8.26.0000, APOSTILANDO-SE.: ROSENEVES APARECIDA A MARQUES R.G 16.882.410-3, CENTRO DE SAÚDE II - SETE BARRAS.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

COMUNICADO Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PAGAMENTO FORA DA ORDEM CRONOLOGICA.

Anexo(s):
[FEVEREIRO 2025 - 19.02 e 20.02.pdf](#)

COMUNICADO Nº 1450000555/202320, DE 19 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO Nº 145.00000555/202320, DE 19 DE MARÇO DE 2025
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO UNIDADE DE CONTROLE DE CONTRATOS - NILO
COMUNICADO
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP torna público que se encontram, à disposição dos interessados, os objetos e valores deixados pelos pacientes que estiveram internados, e que não foram retirados por ocasião de alta ou óbito, nos exercícios de 2015 a 2020, recolhido na Tesouraria da Autarquia e não reclamados até a presente data. Os interessados deverão apresentar-se no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da última publicação do presente Edital, à Tesouraria da Divisão de Finanças do HCFMUSP, sito à Rua Dr.Ovídio Pires de Campos nº. 225 – Prédio da Administração, 4º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, munidos de documentos, para reconhecimento e identificação dos objetos. Provada a legitimidade da posse, serão entregues mediante assinatura de Termo de Recebimento. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias, após a última publicação, os bens não reclamados serão encaminhados ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, a título de doação. Atenciosamente,

Instituto da Criança Professor Dr Pedro de Alcantara

PORTARIA DA DIRETORA EXECUTIVA DE 18-03-2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DA CRIANÇA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP, no exercício das atribuições legais previstas no artigo 173 do Decreto nº 59.824 de 26 de novembro de 2013 combinado com o artigo 18, inciso IV, da Instrução de serviço nº 04/2003, autoriza a prorrogação do prazo

estabelecido anteriormente, por mais 30 (trinta) dias a partir de 11 de março de 2025, da portaria que instaurou **COMISSÃO DE APURAÇÃO** visando elucidar o extravio de 02 ampolas de Haloperidol ocorrência registrada no **SEI 14500035389/2024-63**.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

PORTARIA HCRP nº 79/2025, de 18 de março de 2025

Institui as Políticas do HCFMRP-USP.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, uso de suas atribuições legais e,

Considerando a complexidade das atividades hospitalares, pela diversidade e volume de informações que envolve a estrutura organizacional;

Considerando a necessidade de formalizar as diretrizes e o compromisso com a qualidade hospitalar, expressando as intenções do Hospital para cumprir a sua missão institucional;

Considerando que a adoção de políticas é uma boa prática na Gestão da Qualidade Hospitalar, que deve ser observada por todos que atuam no Hospital, constante no Processo Digital 146.00001416/2025-57;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Ficam instituídas as políticas do HCFMRP-USP, abaixo relacionadas:

- POLÍTICA DA GESTÃO DA QUALIDADE;
- POLÍTICA DE SEGURANÇA DO PACIENTE;
- POLÍTICA DE GESTÃO FINANCEIRA;
- POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL;
- POLÍTICAS DE INTEGRIDADE;
 - POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES;
 - POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES;
 - POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE ASSÉDIO;
- POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE PACIENTES COM DIGNIDADE;
- POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS;
- POLÍTICA DE CUIDADOS PALIATIVOS;
- POLÍTICA DE GESTÃO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS E PRODUTOS.

Art. 2º. Todos os integrantes das unidades previstas na estrutura organizacional do Hospital deverão observar atentamente as políticas ora divulgadas, em especial aquelas que correspondem à sua área de atuação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI
Superintendente

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

PUBLICAÇÃO

PORTARIA HCFAMEMA Nº 134 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Institui equipe de trabalho para execução do Edital Pregão Eletrônico nº 36/2025 e do Processo Licitatório nº 144.00003261/2025-40

O **Chefe de Gabinete** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, através de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025 e do Processo Licitatório nº 144.00003261/2025-40, referente à aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS**.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Michel Brustello Peixoto - Pregoeiro;

II - Renato Masaiti Kayano Rosa - Pregoeiro Suplente

III - Eliana Aparecida Maximiano - Equipe de Apoio.

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Não poderão ser membros da equipe de trabalho os dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA

Secretaria da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Polícia Judiciária da Capital

6ª Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro

Serviço de Finanças

COMUNICADO - AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 90002/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 90002/2025

Encontra-se aberto nesta 6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital, UGE: 180359, a DISPENSA ELETRÔNICA nº 90002/2025, Processo SEI nº 058.00027049/2025-74, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores, com fornecimento e instalação das placas de sinalização, no tipo MENOR PREÇO, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021. A abertura da sessão pública terá início na data de 25/03/2025 às 14:00 (Horário de Brasília). O início do prazo para envio das propostas eletrônicas foi em 19/03/2025. O Aviso de Contratação e anexos encontram-se disponibilizados no site <https://pnpc.gov.br/> e a disputa ocorrerá no site <https://compras.gov.br>.

Anexo(s):

[Aviso de Contratação nº 90002-2025.pdf](#)

COMUNICADO Nº 005/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
– DECAP 6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025

Evento de alteração: Encontra-se aberto nesta 6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital, UGE: 180359, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025, Processo SEI nº 058.00026201/2024-11, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária, com disponibilização e administração dos pátios, tipo MENOR PREÇO, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021. A abertura da sessão pública terá início na data de 07/04/2025 às 9:00 (Horário de Brasília). O início do prazo para envio das propostas eletrônicas foi a partir de 26/02/2025. O Edital (e anexos) encontra-se disponibilizado no site <https://pnpc.gov.br/> e a disputa ocorrerá no site <https://compras.gov.br>.

DECISÃO Nº 001/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO SEI Nº 058.00026201/2024-11

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: GUARDA DE VEÍCULOS JDN LTDA

CNPJ: 19.963.881/0001-74

Em conformidade com a legislação vigente, bem como os princípios que regem o processo licitatório, apresento a DECISÃO ADMINISTRATIVA conforme o pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 da 6ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital, tendo como objeto a prestação de serviço de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados.

Após análise do pedido e de todos os documentos que fazem parte do instrumento convocatório, passo à deliberação sobre os pontos questionados:

1) CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO OBSCURO- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em síntese, a impugnante argumenta que, para fins de qualificação econômico-financeira foi exigida a comprovação do capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação (subtítulo 9.22 e seguintes do Termo de Referência). Aduz ainda que, diante do orçamento sigiloso desta licitação, tal exigência impossibilita que o potencial licitante avalie inicialmente se terá condições ou não de participar da licitação.

Solicita a revisão do edital e especificações claras relacionadas aos critérios utilizados para aferição do capital social ou, de forma alternativa, a supressão do balanço patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira.

Por fim, quanto aos pedidos, passo a analisá-los um a um:

a) Especificações claras do edital quanto aos critérios para aferição do capital social:

Tendo em vista que as disposições contidas no edital devem ser cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes, estas devem ser transparentes, fundamentais para garantir a segurança do processo licitatório.

Assim, salientamos que, conforme declaração anexada ao próprio processo SEI, seguimos o modelo de edital do "toolkits" do compras.sp.gov.br, como orientado pela Consultoria Jurídica, sendo permitido apenas pequenas alterações conforme o caso concreto.

Diante da justificativa acima, ficou excluído do edital, o subitem 9.22.4..

Assim, diante do exposto, para que os licitantes possam apresentar as suas propostas de maneira clara, sem interpretações divergentes, decide-se pelo **acolhimento do primeiro pedido**, com a devida alteração do edital e sua republicação.

b) Ou que seja garantido que os licitantes tenham acesso ao valor estimado da contratação:

Desde que justificado, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração pública pode atribuir o caráter sigiloso ao orçamento estimado.

Assim, mediante os critérios de conveniência e oportunidade, foi justificado o sigilo do valor estimado no ETP, título 8: Estimativa do valor da contratação:

"Fica estabelecido que, para maior conveniência da Administração, considerando que o sigilo do valor da contratação ensejará em maior disputa entre os concorrentes e por conseguinte em uma maior vantagem para a Administração, o valor estimado da contratação comporá o Caderno de Preços que constará como apenas classificado ao processo principal e no Termo de Referência".

Decide-se pelo **não acolhimento do pedido**, mantendo-se a integridade do edital em relação a este assunto.

c) Ou a supressão da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial:

Apesar de alternativo, justifico o não acolhimento do pedido e a prevalência da exigência de apresentação do balanço patrimonial:

O balanço patrimonial pode ser visto como um dos documentos capazes de comprovar a capacidade financeira da empresa, apresentando para administração que poderá honrar com a obrigação assumida, por exemplo.

Tem-se que, diante do objeto a ser licitado, com contrato de longo prazo, é primordial que a empresa tenha estabilidade financeira para executá-lo sem interrupções, como também seja capaz de cobrir custos contínuos, a exemplo de salários e outras despesas operacionais.

Em que pese podermos analisar também outros indicadores financeiros e operacionais, entendo que, conforme o artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decide-se pelo **não acolhimento do pedido**, mantendo-se a integridade do edital em relação a apresentação do Balanço Patrimonial.

2) DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTÊINER PARA A ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A impugnante questiona, conforme o subtítulo 5.20, alíneas "q" e "r", do Termo de Referência, a exigência de área fechada e coberta edificada em alvenaria.

Alega que, dentre outros argumentos, "a solução construtiva da edificação em alvenaria não é a melhor do ponto de vista técnico. Enfatizou também "a sustentabilidade do meio ambiente".

Diante dos questionamentos apresentados, passo a analisá-los:

O princípio da sustentabilidade na licitação deve ser um critério para selecionar o fornecedor, devendo a administração considerar quando for selecionar o fornecedor, procurando o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental.

Decide-se então, pelo **acolhimento do pedido**, com a devida alteração do edital e sua publicação.

Assim, tendo em vista o mandamento constitucional, bem como o bom andamento das compras públicas, decido receber a impugnação ao edital interposta pela empresa GUARDA DE VEÍCULOS JDN LTDA, por ser tempestiva, e em atendimento ao interesse público, no mérito, JULGAR PRODECENTE os pedidos:

1) Especificações claras do edital quanto aos critérios para aferição do capital social

2) Da vedação à utilização de contêiner para a área de atendimento ao público

Sendo assim, republique-se o Edital, com a data de abertura da sessão pública para o dia 07/04/2025 às 9:00 (horário de Brasília).

São Paulo, 19 de março de 2025.

PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

UGE – 6ª Delegacia Seccional de Polícia

8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - TELEFÔNICA BRASIL S/A (PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO Nº SEI 058.00105432/2024-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

CONTRATANTE: 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - U.G.E: 180361

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA - STFC (TELEFONIA FIXA ANALÓGICA) PARA A 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E UNIDADES SUBORDINADAS.
VALOR MENSAL: R\$ 5.268,30
VALOR CONTRATUAL: R\$ 79.024,60
VIGÊNCIA 15 MESES: DE 19.02.2025 ATÉ 18.05.2026.
DISPOSITIVO AMPARADOR: ARTIGO 91, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/24 - INEXIGIBILIDADE SABESP

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2025
PROCESSO Nº SEI 058.00001768/2024-84
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024
CONTRATANTE: 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - U.G.E: 180361
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA SABESP PARA A 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA E UNIDADES SUBORDINADAS.
VALOR MENSAL: R\$ 30.587,39
VALOR CONTRATUAL: R\$ 367.048,68
VIGÊNCIA 12 MESES: DE 08.03.2025 ATÉ 07.03.2026.
DISPOSITIVO AMPARADOR: ARTIGO 91, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

Setor de Pessoal

Edital nº 02/2025

Polícia Judiciária – Delegacia Seccional de Polícia De Bragança Paulista - SP – Pátio Marquinho - Leilão On Line – Dia 25 de Março de 2025.
A POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP, faz saber que se acha aberto o Leilão nº 02/2025 tendo por objeto o leilão de veículos automotores, sucatas removidas e apreendidas pela Polícia Civil, o qual se realizará a partir da data de liberação no site, para lances on-line, que terá encerramento dia 25 de Março de 2025. A partir das 10:00 horas pelo site: www.savoyleiloes.com.br, Escritório da Savoy Leilões, localizado na Rua Joaquim Pinto Seabra, 405 – Vila Everest - Campos do Jordão- SP, pelo Leiloeiro Oficial – Arnold Strass, matriculado na JUCESP sob o número 384. Cópias deste Edital poderão ser obtidas pelos interessados na Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - SP, ou através do site www.savoyleiloes.com.br. Pátio Marquinho (Pane), localizado à Rua Bom Retiro dos Dell'Orti, 23B, Bairro Chácara Portal das Estâncias – Bragança Paulista - SP, sendo que os veículos estarão à disposição dos interessados para inspeção visual em horário comercial no dia 24 de Março de 2025 Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e removidos para depósito, todos discriminados individualmente neste Edital, onde também, consta a sua condição de sucata. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Delegacia Seccional Polícia de Bragança Paulista – SP.

20573 Marca: HONDA/ Modelo: CB 300R/ Placa: ESC7350/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2NC4310BR268457/ Motor: NC43E1B268457/ Ano: 20112011/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: RAFAEL CARLOS LIZI DE LIMA/ CPF: 37501523819/ Detentor de Gravame: BV FINANCEIRA SA CFI/ 20574 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BSJ5434/ Município: PEDRA BELA/ Chassi: 9C2JC250VVR231437/ Motor: JC25EV231437/ Ano: 19971997/ Cor: AZUL/ Proprietário: ANTONIO ZECILIA/ CPF: 15578592805/ 20576 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN ES/ Placa: CWW62004/ Município: AMPARO/ Chassi: 9C2JC3020R007863/ Motor: JC30E22007863/ Ano: 20012001/ Cor: PRATA/ Proprietário: OLIMPIO HONORIO DA SILVA/ CPF: 10231407807/ BO do Veículo: JEFFERSON LUIS APARECIDO DA SILVA/ 20579 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: DFC7872/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E12168125/ Ano: 20022002/ Cor: PRETA/ Proprietário: MARCELO AUGUSTO DA SILVA PINTO LIMA/ CPF: 50654365687/ BO do Veículo: ADRIANA ROCHA LIMA/ CPF BO do Veículo: 00652777678/ 20583 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERDE/ 20584 Marca: HONDA/ Modelo: C100 DREAM/ Placa: CNF8627/ Município: MOGI GUACU/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: C100KET02214/ Ano: 19961996/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: MARCIO PASCHOAL CASTILHO/ CPF: 26904597879/ 20585 Marca: HONDA/ Modelo: NXR 160 BROS ESDD/ Placa: FUISB54/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KD0810GR440930/ Motor: KD08E1G440940/ Ano: 20162016/ Cor: PRETA/ Proprietário: ROBERTO CARLOS BUENO/ CPF: 31772562840/ 20586 Marca: YAMAHA/ Modelo: FAZER YS 250/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: G347E080456/ Cor: PRETA/ Proprietário do Motor: DANILLO MAXWEL NEPOMUCENO OLIVEIRA/ CPF Proprietário do Motor: 10666342628/ 20588 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125K/ Placa: DPU1697/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C6KE092060023006/ Motor: E382E024045/ Ano: 20062006/ Cor: PRETA/ Proprietário: CHICAO COMERCIO DE MOTOS E AUTOS LTDA EPP/ CPF: 19774036000150/ Comunicado de Venda: JOSE CARLOS APARECIDO SILVA/ CPF Comunicado Venda: 34804317805/ 20590 Marca: HONDA/ Modelo: TITAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20592 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 200 STRADA/ Placa: DBD1999/ Município: JARINU/ Chassi: 9C2MC27001R007147/ Motor: MD28E2101854/ Ano: 20002001/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: EVANDRO CESAR DA SILVA/ CPF: 29206733869/ Proprietário do Motor: LEANDRO DONIZETE MAZZOLA DE GODOY/ CPF Proprietário do Motor: 29194163839/ BO do Motor: LEANDRO DONIZETE MAZZOLA DE GODOY/ CPF BO do Motor: 29194163839/ 20597 Marca: HONDA/ Modelo:

CG 125 FAN/ Placa: BXP4146/ Município: PINHALZINHO/ Chassi: 9C2JC30708R104219/ Motor: JC30E78104219/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: LUIZ ALEX BACCI/ CPF: 36592914807/ 20602 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DFC2036/ Município: ITATIBA/ Chassi: 9C2KC08104R811827/ Motor: KC08E14811827/ Ano: 20042004/ Cor: PRETA/ Proprietário: CARRANTOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA/ CPF: 63991178000161/ BO do Veículo: WILLIAM FELIPE FERREIRA DE MORAIS/ CPF BO do Veículo: 40039851842/ 20606 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20607 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: DKL7438/ Município: PIRACAIÁ/ Chassi: 9C2JC30104R814389/ Motor: JC30E14814389/ Ano: 20042004/ Cor: PRETA/ Proprietário: ADILSON PEREIRA CONCEICAO DA SILVA/ CPF: 17894427888/ Comunicado de Venda: JENIFER CRISTINE ALMEIDA/ CPF Comunicado Venda: 47824335810/ 20613 Marca: HONDA/ Modelo: NXR 150 BROS ES/ Placa: OPI0389/ Município: TODEDO/ Chassi: 9C2KD0550DR113027/ Motor: KD05ESD113027/ Ano: 20132013/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ADILSON PEREIRA FRANCO / CPF: 15651330801/ BO do Veículo: ADILSON PEREIRA FRANCO / CPF BO do Veículo: 15651330801/ 20614 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: DLX1G82/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30705R040496/ Motor: JC30E75040496/ Ano: 20052005/ Cor: AZUL/ Proprietário: WAGNER MARIANO SOUSA/ CPF: 22248940823/ 20616 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125K/ Placa: DEO1208/ Município: ITUPEVA/ Chassi: 9C6KE013020018407/ Motor: E314E018148/ Ano: 20022002/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: LUZIA FERNANDES/ CPF: 10464150850/ 20617 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN ESD/ Placa: DPZ5395/ Município: SOROCABA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: KC08E24807993/ Ano: 20042004/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ROGERIO CARLOS ANDRADE/ CPF: 28505009843/ Comunicado de Venda: DANIEL DE OLIVEIRA COSTA/ CPF Comunicado Venda: 27206917801/ 20619 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Placa: DNP6786/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2MC35006R020238/ Motor: MC35E6020238/ Ano: 20062006/ Cor: PRATA/ Proprietário: ARTHUR WILSON SANTOS MOYA/ CPF: 38303282816/ Comunicado de Venda: MARCELO DE SOUZA TOLENTINO/ CPF Comunicado Venda: 30288253841/ 20620 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BXW8553/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC250TTR005855/ Motor: JC25ET005855/ Ano: 19961996/ Cor: CINZA/ Proprietário: JOELMA BERTOLDI/ CPF: 10789672880/ Comunicado de Venda: APARECIDO AMERICO DE FREITAS/ CPF Comunicado Venda: 34551344672/ 20621 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125K/ Placa: DPT2644/ Município: BARUERI/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: E382E021981/ Ano: 20062006/ Cor: PRETA/ Proprietário: JOSE SOARES DE MORAIS/ CPF: 25449770359/ Comunicado de Venda: MARIA JOSE DA SILVA LIMA/ CPF Comunicado Venda: 04298775445/ 20622 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START/ Placa: DAE1C79/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2KC2500LR071789/ Motor: KC25E0L071801/ Ano: 20202020/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: FELIPE GUSTAVO FONSECA TAVARES/ CPF: 42189145830/ 20623 Marca: JTSUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: HNL9345/ Município: SANTA RITA DO SAPUCAI/ Chassi: 9CDNF41LJAM297798/ Motor: F466BR355046/ Ano: 20092010/ Cor: PRATA/ Proprietário: MARCOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA/ CPF: 11150000635/ 20624 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DFB6656/ Município: ITATIBA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: KC08E16920138/ Ano: 20062006/ Cor: PRETA/ Proprietário: ANA PAULA MARCONDES DE OLIVEIRA/ CPF: 32774485843/ 20625 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS/ Placa: DWX4855/ Município: VARGEM/ Chassi: 9C2JC4110AR539556/ Motor: JC41E1A539556/ Ano: 20092010/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: AMAURI DE OLIVEIRA/ CPF: 43258103828/ 20626 Marca: HONDA/ Modelo: XRE 300/ Placa: EON4B77/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2ND0910BR200117/ Motor: ND09E1B200117/ Ano: 20112011/ Cor: AMARELA/ Proprietário: KAIQUE SOUZA PEREIRA/ CPF: 43429250870/ 20629 Marca: HONDA/ Modelo: NXA FALCON/ Placa: EFM5732/ Município: OSASCO/ Chassi: 9C2ND07008R022378/ Motor: ND07E8022378/ Ano: 20082008/ Cor: PRETA/ Proprietário: CLAUDIMIR ANTONIO TEIXEIRA/ CPF: 17833714801/ BO do Veículo: CLAUDIMIR ANTONIO TEIXEIRA/ CPF BO do Veículo: 17833714801/ 20630 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN ES/ Placa: DAT1801/ Município: ITUJ/ Chassi: 9C2KC08505R816868/ Motor: KC08E55816868/ Ano: 20052005/ Cor: AZUL/ Proprietário: RAIMUNDO RIBAS DOS SANTOS/ CPF: 71048790568/ 20631 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BSW0890/ Município: AMERICANA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC25ET039519/ Ano: 19961996/ Cor: CINZA/ Proprietário: RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES/ CPF: 30652935877/ Comunicado de Venda: RENAN PAES MOTTA/ CPF Comunicado Venda: 34016700850/ 20635 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: DLX1969/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30705R063910/ Motor: JC30E75063910/ Ano: 20052005/ Cor: PRETA/ Proprietário: CARMO DE OLIVEIRA/ CPF: 86697188804/ Comunicado de Venda: GUISTAVO APARECIDO TAFFURI E CIA/ CPF Comunicado Venda: 05554818000170/ 20637 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TODAY/ Placa: GXE9182/ Município: BORDA DA MATA/ Chassi: 9C2JC1801KR404860/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19891989/ Cor: PRETA/ Proprietário: LUCAS RAMON GARCIA B SANTOS/ CPF: 05789498655/ 20640 Marca: CALOI/ Modelo: MOBILETE/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: SEM IDENTIFICACAO/ Cor: AZUL/ 20641 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERDE/ 20645 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN ES/ Placa: DCI8464/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC3020YR057333/ Motor: JC30E2Y057333/ Ano: 20002000/ Cor: AZUL/ Proprietário: PATRICIA NOGUEIRA JERONIMO/ CPF: 40133013855/ BO do Veículo: ISAIAS SOARES DE OLIVEIRA/ CPF BO do Veículo: 26015139854/ 20646 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Placa: DLX0957/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2MC35005R012664/ Motor: MC35E5012664/ Ano: 20042005/ Cor: PRATA/ Proprietário: LUIS EDUARDO FERREIRA DE ASSIS/ CPF: 28316314835/ Comunicado de Venda: JOAO PAULO F DE OLIVEIRA/ CPF Comunicado Venda: 35034663805/ 20647 Marca: HONDA/ Modelo: BIZ/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: BRANCA/ 20650 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E77019298/ Cor: VERMELHA/ Proprietário do Motor: RENILDO LUCAS DA SILVA/ CPF Proprietário do Motor: 24854506415/ 20652 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS/ Placa: EOY6897/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC4110AR690459/ Motor: JC41E1A690459/ Ano: 20102010/ Cor: AZUL/ Proprietário: REGINA APARECIDA DALARME/ CPF: 32644330874/ 20653 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN EX/ Placa: OWP3592/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC1660ER008340/ Motor: KC16E6E008340/ Ano: 20132014/ Cor:

PRETA/ Proprietário: VALDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA/ CPF: 21035428865/ 20654 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN 125 YES/ Placa: HLV4204/ Município: EXTREMA / Chassi: 9CDNF41LJAM266845/ Motor: F466BR324091/ Ano: 20092010/ Cor: PRETA/ Proprietário: JOSE CARLOS AUGUSTO PEREIRA/ CPF: 43436811653/ 20655 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20656 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS/ Placa: EFE4503/ Município: JUNDIAI/ Chassi: DANIFICADO / Motor: JC41E1A003931/ Ano: 20092010/ Cor: AZUL/ Proprietário: CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA/ CPF: 40032397844/ 20657 Marca: HONDA/ Modelo: NXR 125 BROS ES/ Placa: DLX0197/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JD20204038207/ Motor: JC30E94038207/ Ano: 20042004/ Cor: BRANCA/ Proprietário: LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA/ CPF: 44650805813/ Comunicado de Venda: ANTONIO RODRIGUES RAMALHO/ CPF Comunicado Venda: 92950221491/ 20658 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN 125 YES/ Placa: EHS3557/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CDNF41LJ9M294296/ Motor: F466BR351544/ Ano: 20092009/ Cor: PRETA/ Proprietário: ANDERSON AUGUSTO DE LIMA/ CPF: 30765334879/ Comunicado de Venda: NOELIA DA SILVA SANTOS/ CPF Comunicado Venda: 04978208467/ BO do Veículo: FELIPE COSTA OLIVEIRA/ CPF BO do Veículo: 39665970801/ 20659 Marca: HAOLBAO/ Modelo: HB 150/ Placa: HGN6G02/ Município: CAETE/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: HB162FMJ90100847/ Ano: 20102011/ Cor: PRETA/ Proprietário: ELOISA RIBEIRO LIMA CARDOSO/ CPF: 24890380000145/ 20660 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN ESD/ Placa: DLX0949/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC08205R806866/ Motor: KC08E25806866/ Ano: 20042005/ Cor: AZUL/ Proprietário: ALEXANDRA DE MORAES PRETO/ CPF: 29479538865/ Comunicado de Venda: ALTAIR CAMPOS DE MORAIS/ CPF Comunicado Venda: 23511572819/ 20661 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 FAN/ Placa: EZI7020/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2KC2200KR090699/ Motor: KC22E0K090735/ Ano: 20192019/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: RODRIGO BERTOLINI/ CPF: 27556577821/ Detentor de Gravame: BANCO BRADESCO SA/ 20663 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: CGW6553/ Município: ADAMANTINA/ Chassi: DANIFICADO / Motor: JC25EV164986/ Ano: 19991999/ Cor: PRETA/ Proprietário: ZENILDA VITTE MARTINS DOS REIS/ CPF: 22659613885/ Proprietário do Motor: JOSE ODAIR BRANDAO/ CPF Proprietário do Motor: 11587871629/ 20664 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERDE/ 20665 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ/ Placa: DFC7816/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2HA07002R016079/ Motor: HA07E2016079/ Ano: 20022002/ Cor: PRETA/ Proprietário: GUILHERME FELIPE DOS SANTOS/ CPF: 33140614802/ Comunicado de Venda: PAULO SERGIO FERREIRA/ CPF Comunicado Venda: 12066492833/ 20666 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20667 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: BXP4654/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC08108R153373/ Motor: KC08E18153373/ Ano: 20082008/ Cor: CINZA/ Proprietário: FRANCISCO BASILIO JUNIOR/ CPF: 31386582883/ 20669 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Motor: DCJ1520/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2MC35002R050881/ Motor: MC35E2050881/ Ano: 20022002/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: RENATO DE ARAUJO PRATES/ CPF: 29892446895/ 20670 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DPW8025/ Município: VARGEM/ Chassi: 9C2KC08106R909295/ Motor: KC08E16909295/ Ano: 20062006/ Cor: PRETA/ Proprietário: DIEGO ROBERTO PEREIRA/ CPF: 35391535867/ 20671 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DVH6653/ Município: SOROCABA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: KC08E17074763/ Ano: 20062007/ Cor: AZUL/ Proprietário: JANETE DOS SANTOS/ CPF: 20331434814/ Detentor de Gravame: BANCO FINASA SA/ 20672 Marca: HHONDA/ Modelo: CG 125/ Placa: BHV1506/ Município: PINHALZINHO/ Chassi: CG125BR1131144/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19811981/ Cor: PRETA/ Proprietário: VALDIR DE LIMA CESAR/ CPF: 12053083859/ 20673 Marca: HONDA/ Modelo: XRE 300/ Placa: FME0379/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2ND1110HR202464/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20172017/ Cor: BRANCA/ Proprietário: JONAS ANTONIO DA SILVA/ CPF: 32066004804/ 20678 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20682 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: DY05582/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: F466BR204678/ Ano: 20072008/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: LUIZ GOBO/ CPF: 82076910859/ 20683 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20684 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: ROSA/ 20685 Marca: HHONDA/ Modelo: TURUNA 125/ Placa: BVE7631/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: CG125BR3038246/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19821982/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ANDREA PALHANO FILHO/ CPF: 29800800808/ 20686 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS/ Placa: FKL9725/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2JC4110DR806183/ Motor: JC41E1D806183/ Ano: 20132013/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ENRICO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA/ CPF: 47556069850/ Comunicado de Venda: EDMILSON FERREIRA ALVES/ CPF Comunicado Venda: 25070083856/ 20687 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Placa: BXP6975/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2MC35008R126830/ Motor: MC35E8126830/ Ano: 20082008/ Cor: AMARELA/ Proprietário: CELIO FRANCISCO GALLO/ CPF: 09251912807/ Comunicado de Venda: DANIEL DE MORAES JUNIOR/ CPF Comunicado Venda: 40710514859/ 20689 Marca: HONDA/ Modelo: NX4 FALCON/ Placa: KEC1B15/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2ND0700YR004073/ Motor: ND07EY004073/ Ano: 20002000/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: PEDRO SILVA DO NASCIMENTO/ CPF: 02809375470/ Comunicado de Venda: ANDERSON DE JESUS SANTOS/ CPF Comunicado Venda: 41601934807/ 20690 Marca: HONDA/ Modelo: CB 300R/ Placa: BZZ9008/ Município: JAGUARIUNA/ Chassi: 9C2NC4310AR047914/ Motor: NC43E1A047914/ Ano: 20092010/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ROGERIO GRANGUELLI PANINI/ CPF: 29839318896/ Comunicado de Venda: ELIAS BEZERRA DA SILVA NETO/ CPF Comunicado Venda: 30278890869/ 20691 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: DFC1H23/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30104R800475/ Motor: JC30E14800475/ Ano: 20032004/ Cor: AZUL/ Proprietário: GERALDO BELMIRO LUCAS/ CPF: 18304797844/ 20692 Marca: HONDA/ Modelo: XRE 300 ABS/ Placa: ELY6350/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2ND1120KR203935/ Motor: ND11E2K203940/ Ano: 20192019/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: BRUNO SANDOVAL DE OLIVEIRA MARQUES/ CPF: 50320423824/ Detentor de Gravame: BANCO BRADESCO SA/ 20693 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor:

DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20694 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN ES/ Placa: DHL7836/ Município: HORTOLANDIA/ Chassi: 9C2JC30203R146122/ Motor: JC30E23146122/ Ano: 20032003/ Cor: PRETA/ Proprietário: FRANCISCO ALVES FILHO/ CPF: 92631851315/ Comunicado de Venda: OTAVIANO SOUZA JUNIOR/ CPF Comunicado Venda: 00671846345/ 20695 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN/ Placa: HLI4119/ Município: EXTRENA/ Chassi: 9C2KC1610AR053894/ Motor: KC16E1A053894/ Ano: 20102010/ Cor: PRETA/ Proprietário: JANIO BARBOSA BATISTA/ CPF: 09946194562/ 20696 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: BXP5186/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC08108R198772/ Motor: KC08E18198772/ Ano: 20082008/ Cor: CINZA/ Proprietário: DANIEL BARBOSA DA SILVA/ CPF: 45844779819/ Comunicado de Venda: JADE TOZZETTI DA SILVA/ CPF Comunicado Venda: 44139243805/ 20698 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DOJ1394/ Município: COTIA/ Chassi: 9C2KC08106R862304/ Motor: KC08E16862304/ Ano: 20062006/ Cor: PRETA/ Proprietário: ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA/ CPF: 34252623863/ Comunicado de Venda: FERNANDA SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA/ CPF Comunicado Venda: 48036271850/ 20699 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN 125 YES/ Placa: DXM3388/ Município: GUARULHOS/ Chassi: 9CDNF41LJ8M121435/ Motor: F466BR222562/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: REGINALDO MARCONDES BUENO/ CPF: 24635846881/ Comunicado de Venda: FRANCISCO ANDRADE FERREIRA/ CPF Comunicado Venda: 15409644859/ 20700 Marca: KASINSKI/ Modelo: COMET 150 70/ Placa: S1 EMPL/ Chassi: 93FCMACLABM000313/ Motor: 9CAKA000277/ Ano: 20102011/ Cor: PRATA/ 20701 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Placa: DOD8868/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2MC35008R101160/ Motor: MC35E8101160/ Ano: 20082008/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: HELTON VAZ RODRIGUES/ CPF: 28353593890/ Comunicado de Venda: FABIO PAULO DO NASCIMENTO/ CPF Comunicado Venda: 47451130568/ 20705 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20709 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ/ Placa: CWT9951/ Município: JARINU/ Chassi: 9C2HA0700YR027785/ Motor: HA07EY027785/ Ano: 20002000/ Cor: AZUL/ Proprietário: LUCIANO ROBEIRO/ CPF: 30042977787/ Comunicado de Venda: RAIMUNDO CORDEIRO DA ROCHA/ CPF Comunicado Venda: 06851696851/ 20711 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: DVQ5821/ Município: CAMPINAS/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E77043147/ Ano: 20062007/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ORIVAN OTAVIANO DA SILVA/ CPF: 37764667153/ Detentor de Gravame: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A/ 20715 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 200 STRADA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: MC27E1017093/ Cor: PRETA/ Proprietário do Motor: LEANDRO MONTEIRO DE BARROS/ CPF Proprietário do Motor: 09148263796/ BO do Motor: LEANDRO MONTEIRO DE BARROS/ CPF BO do Motor: 09148263796/ 20716 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 FAN ES/ Placa: ESQ9185/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC1670CR505072/ Motor: KC16E7C505072/ Ano: 20122012/ Cor: PRETA/ Proprietário: EDER DA SILVA LOPES/ CPF: 23797154836/ 20718 Marca: HHONDA/ Modelo: ML 125/ Placa: BHV0287/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: CG125BR2138875/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19841984/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: DURVAL BUENO DA SILVA/ CPF: 02969970805/ 20721 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20722 Marca: HTAHONDA/ Modelo: C100/ Placa: BFU4382/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CAHA0501PRP02456/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19931993/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: CRISTINA FATIMA DE ARAUJO CARDOSO/ CPF: 16860771810/ Comunicado de Venda: ANGELINA ALVES PACHECO/ CPF Comunicado Venda: 34008727841/ 20723 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: EHS2630/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC41209R109185/ Motor: JC41E29109185/ Ano: 20092009/ Cor: PRETA/ Proprietário: ISRAEL CARLOS SILVERIO/ CPF: 35319653875/ 20724 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20725 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20727 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DYS0015/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC08107R195542/ Motor: KC08E17195542/ Ano: 20072007/ Cor: PRETA/ Proprietário: RAFAEL VINICIUS DO AMARAL ARAUJO/ CPF: 41766832873/ Comunicado de Venda: WILLIAM PATRICK DA SILVA SANTOS/ CPF Comunicado Venda: 49356355843/ 20729 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: BXP5675/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30708R198872/ Motor: JC30E78198872/ Ano: 20082008/ Cor: PRETA/ Proprietário: GILBERTO MARTINS SILVA/ CPF: 42136884883/ 20730 Marca: HONDA/ Modelo: NX4 FALCON/ Placa: DFB1400/ Município: ITAPEVA/ Chassi: 9C2ND07002R001395/ Motor: ND07E2001395/ Ano: 20022002/ Cor: PRETA/ Proprietário: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA/ CPF: 06740231613/ 20732 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 / Placa: BXW7887/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC1801KR410183/ Motor: 2028350/ Ano: 19891989/ Cor: PRETA/ Proprietário: UBIRACY DE SOUZA/ CPF: 02466184850/ 20734 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BSJ5171/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC250VWR221470/ Motor: JC25EV221470/ Ano: 19971997/ Cor: CINZA/ Proprietário: JOAO CARLOS GONCALVES/ CPF: 26285203890/ BO do Veículo: JOAO CARLOS GONCALVES PIRES DE OLIVEIRA/ 20735 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN MIX ES/ Placa: ESC7028/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC1620AR066381/ Motor: KC16E2A066381/ Ano: 20102010/ Cor: PRETA/ Proprietário: DANTE CAMILO DOS SANTOS/ CPF: 71649441800/ 20736 Marca: HONDA/ Modelo: XRE 300/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20739 Marca: HONDA/ Modelo: C100 DREAM/ Placa: BXW8466/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2HA0501SR506621/ Motor: C100KSE506397/ Ano: 19951995/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA/ CPF: 14196004865/ 20741 Marca: QUADRO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ 20742 Marca: SUZUKI/ Modelo: INTRUDER 125/ Placa: DPY3438/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CDNF41AJ7M020944/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20062007/ Cor: PRETA/ Proprietário: ANTONIO DIB DE ARAUJO/ CPF: 00492049807/ 20745 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: DPV9803/ Município: JUNDIAI/ Chassi: 9CDNF41LJ7M057614/ Motor: F466BR158681/ Ano: 20062007/ Cor: PRETA/ Proprietário: CESAR CORREIA DE BRITO/ CPF: 27317239801/ Comunicado de Venda: WELLINGTON HONORIO FERRAZ/ CPF Comunicado Venda: 05679215659/ BO do Veículo: WELLINGTON AONORIO FERRAZ/ CPF BO do Veículo: 05679215659/ 20746 Marca: CALOI/ Modelo: MOBILETE/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20748 Marca: IROS/ Modelo: MOVING 125 ESD/ Placa: EHN4815/ Município: PINHALZINHO/ Chassi:

DANIFICADO/ Motor: 153FMICM000613/ Ano: 20122012/ Cor: PRATA/ Proprietário: SANDRO DONIZETII LEPORI/ CPF: 10817203877/ Comunicado de Venda: ROGERIO DE ARRUDA SILVA/ CPF Comunicado Venda: 31133717837/ 20752 Marca: LIFAN/ Modelo: KASINSKI 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20754 Marca: SUZUKI/ Modelo: INTRUDER 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20755 Marca: HONDA/ Modelo: NXA FALCON/ Placa: DLV6380/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2ND07005R002857/ Motor: ND07E5002857/ Ano: 20052005/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ALBERTO SEIJI MACHADO YAMADA/ CPF: 43643695861/ 20756 Marca: HHONDA/ Modelo: CG 125/ Placa: CHL0998/ Município: SANTA ISABEL/ Chassi: CG125BR1457899/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19851985/ Cor: PRATA/ Proprietário: JORGE APARECIDO DA SILVA LEME/ CPF: 27410453800/ Comunicado de Venda: MAURICIO ALEXANDRE NUNES DA SILVA/ CPF Comunicado Venda: 33177920869/ BO do Veículo: MAURICIO ALEXANDRE NUNES DA SILVA/ CPF BO do Veículo: 33177920869/ 20758 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERDE/ 20762 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: DBD2560/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2JC30101R159712/ Motor: JC30E11159712/ Ano: 20012001/ Cor: PRATA/ Proprietário: ANDERSON REINALDO DARCY/ CPF: 29572885839/ BO do Veículo: JOSE RICARDO DA SILVA TERRA/ 20768 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ ES/ Placa: DLX0285/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2HA07104R806199/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20042004/ Cor: VERDE/ Proprietário: MARIA HELENA PIRES/ CPF: 05651150811/ 20769 Marca: YAMAHA/ Modelo: DT 180/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AMARELA/ 20770 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125ED/ Placa: DJS6293/ Município: SAO VICENTE/ Chassi: 9C6KE042030010343/ Motor: E314E031492/ Ano: 20032003/ Cor: BEGE/ Proprietário: LARISSA DANIELE VAZ/ CPF: 25285694833/ Comunicado de Venda: THIAGO OLIVEIRA BRITO/ CPF Comunicado Venda: 39806329899/ Proprietário do Motor: FRANCINALDO PROFESSOR/ CPF Proprietário do Motor: 31905540809/ Comunicado de Venda do Motor: DANIEL ADAO DA SILVA/ CPF Comunicado Venda Motor: 28881594811/ 20771 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20772 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ/ Chassi: 9C2HA07005R801754/ Motor: HA07E5801754/ Ano: 20042005/ Cor: VERMELHA/ 20773 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERDE/ 20774 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20775 Marca: QUADRO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ 20781 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20782 Marca: JTASIZIKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: BXP5004/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CDNF41JL8M128239/ Motor: F466BR229366/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: GERSON FERNANDES DOS SANTOS/ CPF: 33377042806/ 20783 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ/ Placa: DLH7299/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: HA07E14001215/ Ano: 20032004/ Cor: PRETA/ Proprietário: SILVANA MARIA DA SILVA/ CPF: 27267569803/ Comunicado de Venda: PRISCILA ORDALIA DE OLIVEIRA/ CPF Comunicado Venda: 39613192867/ 20784 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: DJT4722/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30103R206819/ Motor: JC30E13206819/ Ano: 20032003/ Cor: VERDE/ Proprietário: DONATO GALDINO LOPES/ CPF: 25809273874/ 20788 Marca: YAMAHA/ Modelo: CRIPTON/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20789 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRATA/ 20790 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN 125 YES/ Placa: DRW7160/ Município: SAO PAULO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: F466BR131583/ Ano: 20062007/ Cor: PRETA/ Proprietário: EDSON QUEIROZ ARAUJO/ CPF: 28738016893/ 20791 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 TITAN/ Placa: FRE7739/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC2210JR019430/ Motor: KC22E1J019452/ Ano: 20172018/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: DENNIS WALLACE CARDOSO SANTOS/ CPF: 47925471808/ Comunicado de Venda: CLAYTON DA SILVA/ CPF Comunicado Venda: 38573576812/ 20793 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START/ Chassi: 9C2KC2500KR053326/ Motor: KC25E0K053298/ Ano: 20192019/ Cor: VERMELHA/ 20794 Marca: HONDA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20795 Marca: CALOI/ Modelo: MOBILETE/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20797 Marca: HONDA/ Modelo: C100 / Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20800 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START/ Placa: QUM2711/ Município: EXTREMA/ Chassi: 9C2KC2500KR065386/ Motor: KC25E0K065433/ Ano: 20192019/ Cor: PRETA/ Proprietário: MILTON ALVES DE OLIVEIRA/ CPF: 09324806831/ Detentor de Gravame: GRUPO SANTANDER BANESPA(DEP JURIDICOQ)/ 20801 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KSE/ Placa: DFC2507/ Município: FRANCISCO MORATO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E22532394/ Ano: 20022002/ Cor: AZUL/ Proprietário: ANTONIO DE PAIVA SOUSA/ CPF: 56877030397/ BO do Veículo: LUIZ ANTONIO ROMUALDO JR/ 20803 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN KS/ Placa: HLM6686/ Município: MONTE ALEGRE DO SUL/ Chassi: 9C2JC4110BR741232/ Motor: JC41E1B741232/ Ano: 20112011/ Cor: PRETA/ Proprietário: C/ CPF: 21618481860/ BO do Veículo: MARISA DA SILVA ASSIZ/ CPF BO do Veículo: 21618481860/ 20806 Marca: HONDA/ Modelo: CB 300R/ Placa: EWW8719/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2NC4310CR012741/ Motor: NC43E1C012741/ Ano: 20112012/ Cor: PRETA/ Proprietário: RODRIGO NERY DOS SANTOS/ CPF: 32109554843/ 20809 Marca: HONDA/ Modelo: C100/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERDE/ 20811 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KSE/ Placa: DGH5740/ Município: SAO PAULO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E23501883/ Ano: 20022003/ Cor: PRETA/ Proprietário: SILVIO CESAR MIGUEL/ CPF: 14655955899/ BO do Veículo: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA/ 20813 Marca: YAHAMA/ Chassi: DANIFICADO 8693/ Motor: E338E048252/ Cor: PRETA/ 20814 Marca: DAFRA/ Modelo: SPEED 150/ Placa: ECV7469/ Município: ITU/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: C3A9002122/ Ano: 20092009/ Cor: AMARELA/ Proprietário: JAYME PINTO/ CPF: 13664843800/ 20815 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 FAN/ Placa: PRD3424/ Município: LUZIANIA/ Chassi: 9C2KC2200HR026926/ Motor: KC22E0H026960/ Ano: 20162017/ Cor: PRETA/ Proprietário: EMANUELLA DO LIVRAMENTO DA SILVA NUNES/ CPF: 01281350265/ 20817 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN MIX KS/ Placa: EJN5129/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2KC16109R039410/ Motor: KC16E19039410/ Ano: 20092009/ Cor: PRATA/ Proprietário: LUIZ FELIPE CRISTOVAM/ CPF: 31217481818/ Comunicado de Venda: FRANCISCO GOMES/ CPF Comunicado Venda: 86694979800/ 20818 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi:

DANIFICADO/ Motor: JC25EW035366/ Cor: PRETA/ Proprietário do Motor: RONALDO PERES/ CPF Proprietário do Motor: 28161282889/ 20819 Marca: HONDA/ Modelo: XLX/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: BRANCA/ 20820 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20821 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: DPY6092/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30706R946191/ Motor: JC30E76946191/ Ano: 20062006/ Cor: PRETA/ Proprietário: GIOVANI ROSATO/ CPF: 28353122855/ 20824 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DUW5663/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2KC08107R068285/ Motor: KC08E17068285/ Ano: 20062007/ Cor: PRETA/ Proprietário: HUMBERTO SOARES PIRES NETO/ CPF: 32209748801/ BO do Veículo: HUMBERTO SOARES PIRES NETO/ 20825 Marca: YAMAHA/ Modelo: TDM 225/ Placa: CSO6488/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C6KG0010V0000705/ Motor: G301E000546/ Ano: 19971998/ Cor: ROXA/ Proprietário: EVA CAMARGO DE CAMPOS/ CPF: 3960265832/ Detentor de Gravame: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA/ BO do Veículo: MARCELO MARQUES DE CAMPOS/ 20827 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125K/ Placa: DLX0625/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C6KE044050078788/ Motor: E338E077368/ Ano: 20042005/ Cor: PRATA/ Proprietário: SANTINA DE MORAES SANTOS/ CPF: 02465807803/ BO do Veículo: ANDERSON CHARDERE PASTORA/ 20830 Marca: YAMAHA/ Modelo: FACTOR YBR 125 ED/ Placa: ESO3935/ Município: ITAPEVA / Chassi: 9C6KE1500B0033154/ Motor: E3G7E0033160/ Ano: 20112011/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: SILVANA FERREIRA DE LIMA/ CPF: 34253731880/ 20831 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: VERDE / 20832 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: KC15E5A123315/ Ano: 20102010/ Cor: PRETA/ BO do Veículo: LUCIANO GONCLAVES RAHAL/ 20833 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN ESD/ Placa: DJK1274/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2KC08204R800617/ Motor: KC08E18056828/ Ano: 20042004/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA/ CPF: 17851611806/ Detentor de Gravame: BANCO FINASA SA/ Proprietário do Motor: MARISTER LEAL SILVA/ CPF Proprietário do Motor: 51416948520/ 20834 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: DLX1761/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CDNF41JL5M009825/ Motor: F466BR109825/ Ano: 20052005/ Cor: PRETA/ Proprietário: CAMILO ANTONIO BARBOSA JUNIOR/ CPF: 28692817813/ Comunicado de Venda: WILSON DANIS DE OLIVEIRA/ CPF Comunicado Venda: 25508967850/ 20836 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ ES/ Placa: DLW8791/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2HA07105R816589/ Motor: HA07E15816589/ Ano: 20052005/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: PRISCILA CAVALLARO MUNOZ/ CPF: 32064032860/ BO do Veículo: PRISCILA CAVALLARO MUNOZ/ 20839 Marca: HONDA/ Modelo: C100 BIZ/ Placa: DKM5701/ Município: HORTOLANDIA/ Chassi: 9C2HA07005R807066/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20052005/ Cor: AZUL/ Proprietário: JOSELANI APARECIDA LIMA COSTA/ CPF: 32936712840/ Comunicado de Venda: MARCOS VALERIO DA SILVA/ CPF Comunicado Venda: 21605310816/ 20841 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES SE/ Placa: ESC7836/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CDNF41ZJBM339811/ Motor: F4D5BR397089/ Ano: 20112011/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: MARIA ALVES CABOCLO/ CPF: 29864126881/ BO do Veículo: MARIA ALVES CABOCLO/ 20842 Marca: HONDA/ Modelo: XLR 125/ Placa: CTG9530/ Município: JARINU/ Chassi: 9C2JD1700YR010506/ Motor: JC30E1Y072321/ Ano: 20002000/ Cor: PRETA/ Proprietário: ADRIANO ARENA/ CPF: 29977043833/ Proprietário do Motor: CARLOS ALBERTO ALMEIDA LOPES/ CPF Proprietário do Motor: 17386124813/ Comunicado de Venda do Motor: VIVIANE APARECIDA DA SILVA/ CPF Comunicado Venda Motor: 37369583821/ 20844 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN 125 YES/ Placa: ECJ5267/ Município: PIRACICABA/ Chassi: DANIFICADO / Motor: F466BR231078/ Ano: 20072008/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: MARCOS PAULO FARIAS YAMANAKA/ CPF: 19026309805/ Comunicado de Venda: ANA ALICE SOARES DA SILVA/ CPF Comunicado Venda: 77832680997/ 20845 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E21003874/ Cor: VERMELHA/ BO do Veículo: DORIVAL PEREIRA DANTAS/ Proprietário do Motor: TIAGO LIMA SILVA/ CPF Proprietário do Motor: 42665002892/ BO do Motor: WANDERLEY FERNANDES DAS NEVES/ CPF BO do Motor: 14305504812/ Comunicado de Venda do Motor: LEONARDO APARECIDO ANTUNES ANDRE/ CPF Comunicado Venda Motor: 41374441880/ 20855 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20856 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: DGR1443/ Município: PIRACAIÁ/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E13012490/ Ano: 20022003/ Cor: VERDE/ Proprietário: EDINEI MARIO CONSOLII/ CPF: 27897951855/ Comunicado de Venda: LUIZ FERNANDO R DA SILVA/ CPF Comunicado Venda: 39162408895/ BO do Veículo: LUIZ FERNANDO R DA SILVA/ 20859 Marca: HONDA/ Modelo: BIZ 125 KS/ Placa: DOV1069/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JA04E16800951/ Ano: 20052006/ Cor: PRETA/ Proprietário: ANA REGINA ESTEVAN REIS/ CPF: 27280206808/ 20860 Marca: HONDA/ Modelo: NXR150 BROSS ESD/ Placa: EHS2663/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: KD04E19018813/ Ano: 20092009/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ISAIAS PEREIRA REIS/ CPF: 90366140663/ BO do Veículo: ISAIAS PEREIRA REIS/ CPF BO do Veículo: 90366140663/ 20861 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: AJZ3135/ Município: MONTE ALEGRE DO SUL/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E11200703/ Ano: 20012001/ Cor: AZUL/ Proprietário: AMAURI ALVES DE CAMPOS/ CPF: 10525966811/ 20867 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20868 Marca: HONDA / Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20869 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Placa: DZL5207/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2MC35008R022550/ Motor: MC35E8022550/ Ano: 20072008/ Cor: CINZA/ Proprietário: ALUISIO ALVES/ CPF: 61292505338/ 20872 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: AZUL/ 20873 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: BXP4836/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30708R079855/ Motor: JC30E78079855/ Ano: 20072008/ Cor: PRATA/ Proprietário: DIEGO RODOLFO DA SILVA/ CPF: 39818990838/ Detentor de Gravame: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A/ 20874 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20878 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: BXQ7400/ Município: MUNHOZ/ Chassi: DANIFICADO / Motor: KC08E18072717/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: JOAO PAULO DE MORAES LEME/ CPF: 07184865600/

BO do Veículo: JUNIOR CESAR FERREIRA/ 20880 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Placa: BXU4074/ Município: SOCORRO/ Chassi: CG125BR1442934/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 1985/1985/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: EVERSON LUIS DA COSTA/ CPF: 21658753828/ 20882 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: DVP6529/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30707R025566/ Motor: JC30E77025566/ Ano: 20062007/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JONAS GUEDES DENTELLO/ CPF: 33479900801/ 20885 Marca: YAMAHA/ Modelo: CRIPTON/ Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO/ Cor: PRATA/ 20887 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BSP4329/ Município: CAMPINAS/ Chassi: 9C2JC250TTR055232/ Motor: JC25EX097145/ Ano: 19961996/ Cor: PRETA/ Proprietário: ADILSON WODEWOTSKY/ CPF: 28520030823/ Comunicado de Venda: DIEGO HENRIQUE SILVA VIVIANI/ CPF Comunicado Venda: 39213381824/ Proprietário do Motor: JULIANO RIGOLI ROSSI/ CPF Proprietário do Motor: 25881411889/ BO do Motor: VALDIR DA SILVA MIRANDA/ CPF BO do Motor: 01356620108/ 20888 Marca: KASINSKI/ Modelo: COMET 250R/ Placa: EFK0948/ Município: BOM JESUS DOS PERDOES/ Chassi: 93FGR25089M001193/ Motor: GT250124471/ Ano: 20082009/ Cor: PRETA/ Proprietário: PRISCILA APARECIDA DE MORAES ROSA CAETANO/ CPF: 32668645816/ Comunicado de Venda: SAMUEL ARMANDO SANSÃO/ CPF Comunicado Venda: 12061358837/ 20889 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BXW8608/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC250TTR022231/ Motor: JC25ET022231/ Ano: 19961996/ Cor: CINZA/ Proprietário: ADAO PINTO/ CPF: 72360810863/ 20890 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: GS500E/ Placa: HGY0679/ Município: SANTA RITA DO SAPUCAI/ Chassi: 9CDGM51A18M004590/ Motor: M504BR100268/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: ILTON GONCALVES/ CPF: 50559613687/ Detentor de Gravame: BV FINANCEIRA SA CFI/ 20891 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Placa: DXJ5009/ Município: DRACENA/ Chassi: 9C2MC35007R025637/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20062007/ Cor: PRATA/ Proprietário: WELDER DA SILVA ZOLIM/ CPF: 40858186861/ 20893 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START/ Chassi: 9C2KC2500JR134745/ Motor: KC25E0J134747/ Ano: 20182018/ Cor: PRETA/ 20896 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20897 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: EHS3634/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CDNF41LJ9M318418/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20092009/ Cor: PRETA/ Proprietário: LOURIVALDO TOLEDO/ CPF: 10265865859/ Comunicado de Venda: LOURIVALDO TOLEDO/ CPF Comunicado Venda: 10265865859/ 20898 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: DOY8101/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC30705R801980/ Motor: JC30E75801980/ Ano: 20052005/ Cor: AZUL/ Proprietário: ANDRESA CANUTO DA SILVA/ CPF: 36614089846/ 20899 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BSL0290/ Município: SOCORRO/ Chassi: 9C2JC250VTR006849/ Motor: JC30E77070797/ Ano: 19961997/ Cor: PRETA/ Proprietário: JANETE APOLINARIO PEREIRA DE TOLEDO/ CPF: 15863790890/ Proprietário do Motor: LUCAS DE ALMEIDA SILVA/ CPF Proprietário do Motor: 44446981870/ BO do Motor: LUCAS DE ALMEIDA SILVA/ CPF BO do Motor: 44446981870/ 20900 Marca: HONDA/ Modelo: NXR 150 BROS KS/ Placa: DUV2474/ Município: SAO PAULO/ Chassi: 9C2KD03207R016290/ Motor: KD03E27016290/ Ano: 20072007/ Cor: PRETA/ Proprietário: ELIAM SANTOS LIMA/ CPF: 09513856402/ Comunicado de Venda: ROBERTO CARLOS PORTO DE LIMA/ CPF Comunicado Venda: 90752813315/ 20902 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20904 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: DLI1060/ Município: CHAPECO/ Chassi: 9C2KC08104R801476/ Motor: KC08E14801476/ Ano: 20042004/ Cor: PRETA/ Proprietário: GENUIR DEZORDI/ CPF: 04830726997/ 20911 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: BVL6866/ Município: RIBEIRAO GRANDE/ Chassi: 9C2JC3010YR075306/ Motor: JC30E75086192/ Ano: 20002000/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ELIANE CRISTINA DA SILVA/ CPF: 32398070840/ Proprietário do Motor: ZAIRA DE FREITAS DOS REIS/ CPF Proprietário do Motor: 12056441802/ BO do Motor: PAULO CESAR TORRES DOS REIS/ 20912 Marca: HONDA/ Modelo: BIZ 125 ES/ Placa: FFY7570/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC4820DR080204/ Motor: JC48E2D080204/ Ano: 20132013/ Cor: PRETA/ Proprietário: LEILA CAROLINE CARDOSO/ CPF: 34250861899/ 20913 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: GXV8228/ Município: PEDRA BELA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E1Y062975/ Ano: 20002000/ Cor: VERDE/ Proprietário: VALDINEI CARDOSO LEME/ CPF: 30552250821/ 20914 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: DCI8453/ Município: PINHALZINHO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E1Y152431/ Ano: 20002000/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: FAGNER FRANCHI GUERRA/ CPF: 41851360808/ Comunicado de Venda: EVELYN POLLONI CARDOSO/ CPF Comunicado Venda: 22918369861/ BO do Veículo: EVELYN POLLONI CARDOSO DE MIRANDA/ CPF BO do Veículo: 22918369861/ Proprietário do Motor: FAGNER FRANCHI GUERRA/ CPF Proprietário do Motor: 41851360808/ 20917 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20918 Marca: HONDA/ Modelo: BROSS/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20919 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20920 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN / Placa: DYS9760/ Município: PEDRA BELA/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E78546774/ Ano: 20082008/ Cor: PRETA/ Proprietário: PAULO APARECIDO TELES/ CPF: 04448363813/ BO do Veículo: MARCELO APARECIDO DE TOLEDO/ 20923 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20924 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: VERMELHA/ 20928 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KSE/ Placa: DHJ3132/ Município: BOTUCATU/ Chassi: DANIFICADO / Motor: JC30E23510404/ Ano: 20022003/ Cor: VERDE/ Proprietário: JOSE ACASSIO RODRIGUES SOBRAL/ CPF: 58437762472/ 20930 Marca: HONDA/ Modelo: CB 300R/ Chassi: 9C2NC4910FR006780/ Motor: NC49E1F006780/ Ano: 20142015/ Cor: PRETA/ 20933 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: BFZ0939/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: DANIFICADO / Motor: JC30E77160045/ Ano: 20072007/ Cor: PRETA/ Proprietário: MAICON VITALIS/ CPF: 22730631801/ Comunicado de Venda: FLAVIANE CAVALCANTE DE LIMA/ CPF Comunicado Venda: 36763776802/ 20934 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 FAN ESDI/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: KC16E8C409837/ Ano: 20112012/ Cor: PRETA/ 20937 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: DOP1651/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9CDNF41LJ7M030280/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20062007/ Cor: PRETA/ Proprietário: DONIZETE MARTINS/ CPF: 15035892859/ Comunicado de Venda: GUINALDO PEREIRA/ CPF

Comunicado Venda: 27063407899/ 20938 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JC30E14023612/ Cor: AZUL/ Proprietário do Motor: HELIO JOSE DOS SANTOS/ CPF Proprietário do Motor: 12772302857/ Comunicado de Venda do Motor: EDSON PEIXOTO DA SILVA/ CPF Comunicado Venda Motor: 76186261620/ 20940 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: DOP1703/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9CDNF41LJ7M026235/ Motor: F466BR127274/ Ano: 20062007/ Cor: PRETA/ Proprietário: LUIZ ELDIMAGDO FERREIRA DE SOUZA/ CPF: 90430050615/ 20942 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRETA/ 20943 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 FAN/ Placa: ESC8265/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC1680BR520196/ Motor: KC16E8B520196/ Ano: 20112011/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: MARIA JOSE MARIANO FRANCO/ CPF: 28705136822/ Comunicado de Venda: ODAIR JOSE DE OLIVEIRA/ CPF Comunicado Venda: 17890478895/ 20945 Marca: HONDA/ Modelo: XLX 250R/ Placa: CWT0755/ Município: MUNHOZ/ Chassi: 9C2MD0301JR105370/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19881988/ Cor: PRETA/ Proprietário: ANTONIO PEREIRA GOULART/ CPF: 43769578600/ 20950 Marca: HONDA/ Modelo: BIZ 125 ES/ Placa: APO6687/ Município: SAO PAULO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: JA04E28051607/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: TOKIO MARINE SEGURADORA SA/ CPF: 33164021000100/ 20951 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 FAN/ Placa: HHU3127/ Município: CAMANDUCAIA/ Chassi: 9C2JC30708R207441/ Motor: JC30E78207441/ Ano: 20082008/ Cor: PRETA/ Proprietário: CLAUDEMIR MAGALHAES BRANDAO/ CPF: 09971986647/ 20953 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125/ Placa: CJF5390/ Município: SAO PAULO/ Chassi: CG125BR2037996/ Motor: JC25EW085570/ Ano: 19811981/ Cor: PRATA/ Proprietário: JOSE EVALDO PESSOA/ CPF: 8870970817/ Proprietário do Motor: JOAO BATISTA DE PAULA JUNIOR/ CPF Proprietário do Motor: 08485221680/ 20954 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: DFD7866/ Município: MOGI DAS CRUZES/ Chassi: 9C2JC30104R813825/ Motor: JC30E1156849/ Ano: 20042004/ Cor: PRETA/ Proprietário: JORGE AUGUSTO DOS SANTOS/ CPF: 38758704841/ Comunicado de Venda: ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS/ CPF Comunicado Venda: 37252766845/ Proprietário do Motor: ROBSON CESAR FONSECA DOS SANTOS/ CPF Proprietário do Motor: 15545126899/ BO do Motor: ROBSON CESAR FONSECA DOS SANTOS/ CPF BO do Motor: 15545126899/ 20957 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN ES/ Placa: CTF2037/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC3020YR022516/ Motor: JC30E2Y022516/ Ano: 20002000/ Cor: PRATA/ Proprietário: KAIQUE CAVALCANTI RIBEIRO/ CPF: 46983772857/ 20958 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: DVP6473/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9CDNF41LJ7M050235/ Motor: F466BR151295/ Ano: 20062007/ Cor: AZUL/ Proprietário: EDISON SOUZA DE MORAIS/ CPF: 15588927885/ Comunicado de Venda: ANDERSON APARECIDO CACOSI/ CPF Comunicado Venda: 44791819896/ BO do Veículo: EDISON SOUZA DE MORAIS/ CPF BO do Veículo: 15588927885/ 20960 Marca: QUADRO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: SEM MOTOR/ Cor: PRETA/ 20962 Marca: HONDA QUADRO/ Modelo: XLX 250 R/ Placa: GRL1709/ Município: JOANOPOLIS/ Chassi: 9C2MD0301HR101526/ Motor: SEM MOTOR/ Ano: 19861987/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JOAO BATISTA DE SOUZA/ CPF: 15865297813/ 20965 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 START/ Placa: GBR5199/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2KC2500KR102567/ Motor: KC25E0K102610/ Ano: 20182019/ Cor: PRETA/ Proprietário: RAQUEL ANGELA LEITE/ CPF: 29391408800/ Comunicado de Venda: MARLI CAMPOS DOS SANTOS/ CPF Comunicado Venda: 33548320880/ 20966 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 250 TWISTER/ Placa: DYO4900/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2MC35008R001341/ Motor: MC35E4011293/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: MARCELO SILVA DO NASCIMENTO/ CPF: 33127176805/ Proprietário do Motor: DIEGO LOURIAN DE SOUZA ARAUJO/ CPF Proprietário do Motor: 39892615840/ Comunicado de Venda do Motor: RENATO BRANDAO/ CPF Comunicado Venda Motor: 39760091801/ 20967 Marca: JTASUZUKI/ Modelo: EN125 YES/ Placa: BZX2313/ Município: ITATIBA/ Chassi: 9CDNF41LJ8M119269/ Motor: F466BR220386/ Ano: 20072008/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: BRUNO DE LIMA SANTOS/ CPF: 40423764870/ Comunicado de Venda: GENILSON MENDONCA DE MOURA/ CPF Comunicado Venda: 45203016534/ 20970 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 FAN ESDI/ Placa: GFO6560/ Município: ATIBAIA/ Chassi: 9C2KC2200HR500360/ Motor: KC22E0H500407/ Ano: 20162017/ Cor: PRETA/ Proprietário: RAFAEL EVANGELISTA DE SOUZA/ CPF: 42765680809/ 20971 Marca: QUADRO / Chassi: DANIFICADO/ Motor: SEM MOTOR/ Cor: PRETA/ 20972 Marca: HONDAQUADRO/ Modelo: CG 125 TITAN/ Placa: CSO6482/ Município: BRAGANÇA PAULISTA/ Chassi: 9C2JC250WWR199558/ Motor: SEM MOTOR/ Ano: 19981998/ Cor: PRETA/ Proprietário: ANTONIO CARLOS DORATIOTTO/ CPF: 25524082817/ Comunicado de Venda: ANTONIO CARLOS DORATIOTTO.

Obs: Os veículos arrematados serão vendidos como sucata, sem direito a documento. No caso de motores sem identificação, é vedada a utilização para montagem, somente poderão ser aproveitadas as peças internas. No ato da arrematação os senhores compradores pagarão 100% do valor do arremate e mais 5% de comissão do leiloeiro, e taxa de 7,5 UFESP (277,65) por lote arrematado. O não cumprimento do pagamento no prazo estipulado, incidirá na emissão de um título de cobrança, no valor de 30% do valor ofertado em favor do Comitente Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - SP, de acordo com o artigo 39 do Decreto Federal 21.981. A comissão de leilão reservara o direito de liberar ou não os veículos cujos lances não alcançarem os preços mínimos estabelecidos. Os veículos arrematados que contenham qualquer tipo de restrição judicial, ou que não tenham identificação, ou danificado, ou adulterado, não serão baixados. Eventual taxa cobrada pelo pátio será de responsabilidade do arrematante, a retirada dos veículos será de responsabilidade do comprador, os veículos vendidos serão entregues em 60 dias úteis. Caso não seja feita a retirada dentro deste prazo, serão cobrados a estadia dos mesmos.

SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - diferem das “sucatas aproveitáveis” no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

ARNOLD STRASS – LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 384 -

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital de Leilão, que será publicado e afixado na Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista - SP, e publicado na forma da Lei.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 3 - Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho

Setor de Finanças

DESPACHO AUTORIDADE DA UGE

Nº do Processo: 058.00018158/2025-09

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: TELHAS PARA CADEIA PÚBLICA DE PRADÓPOLIS

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00018158/2025-09

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: TELHAS PARA CADEIA PÚBLICA DE PRADÓPOLIS

Considerando a instrução procedimental, nos moldes do previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando aquisição de bens de pequeno valor;

Considerando que a formalização da contratação deverá observar as condições constantes no respectivo Termo de Referência e no Aviso de Contratação;

Considerando a observância do disposto nos Decretos Estaduais nº 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando, a competência para autorizar e celebrar contratos definidas no Decreto Estadual nº 31.138/1990, com alterações do Decreto Estadual nº 37.410/1993 e, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, Decreto Estadual nº 45.213/2000 e Resolução SSP nº 124/2014, bem como a competência deste subscritor nomeado através da Portaria DGP nº 627/P, de 14/02/2025;

Considerando ainda, a adjudicação e homologação em 18/03/2025, dos itens abaixo relacionados;

AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com as seguintes ementas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	TELHA TR 40 TEMOACUSTICA - 10 METROS	34.498.141/0001-06	TELA FERCOMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	unidade	10	R\$ 813,49	R\$ 8134,90
3	TELHA TR 40 TEMOACUSTICA - 07 METROS	34.498.141/0001-06	TELA FERCOMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	unidade	18	R\$569,38	R\$10248,84

A presente contratação se dará por meio da confecção das respectivas Notas de Empenho.

Após a formalização do ajuste, deverá ser observada, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como publicação do extrato da contratação em sítio eletrônico da Polícia Civil.

Ao setor competente desta para demais providências.

Após, retorne para designação de gestor e eventuais fiscais da contratação em tela.

Sertãozinho/SP, na data da assinatura digital.
PLÁUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES
Delegado Seccional de Polícia
Ordenador de Despesa

DESPACHO AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO DO DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE 17/03/2025

Considerando a instrução procedimental, verifica-se que a empresa J.G. DA SILVA AUTO CENTER ME CNPJ: 16.104.998/0001-04 , que presta o serviço de mecânica de automóveis, apresentou a menor cotação, dentre as 3(três) pesquisadas, viabilizando a contratação em tela, justificando-se a não adoção da disputa eletrônica, conforme previsto no § 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, por entender ser mais vantajosa para a Administração, uma vez que se trata de manutenção periódica e correteira de viatura policial, com possibilidade do conserto ocorrer de maneira mais rápida e célere, nos moldes do previsto no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021;

Considerando que a formalização da contratação deverá observar as condições constantes no respectivo Termo de Referência, que neste ato APROVO;

Considerando a observância do disposto nos Decretos Estaduais nº 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando ainda, a competência para autorizar e celebrar contratos definidas no Decreto Estadual nº 31.138/1990, com alterações do Decreto Estadual nº 37.410/1993 e, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, Decreto Estadual nº 45.213/2000 e Resolução SSP nº 124/2014, bem como a competência deste subscritor nomeado através da Portaria DGP nº 833, de 22/02/2019;

AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com a empresa o J.G. DA SILVA AUTO CENTER ME CNPJ: 16.104.998/0001-04, com fundamento no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei nº 14133/2021,

Referida contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual, visto que o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal.

Há previsão orçamentária para amparar a despesas, na Fonte de Recursos: 150010001; do Programa de Trabalho 06181180149890000 - PTRES 180205; no Elemento de Despesa: 339039 e 339030.

A presente contratação se dará por meio da confecção da respectiva Nota de Empenho, face o valor contratado.

Após a formalização do ajuste, deverá ser providenciada, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como publicação em sítio eletrônico oficial.

Designo como fiscal do contrato o servidor Aguinaldo da Silva, Agente Policial e como gestor o Dr. Eric Natalicio Germano, Delegado de Polícia.

Ao setor competente desta para demais providências.

Sertãozinho, 17 de março de 2025.

PLÁUCIO ROBERTO ROCHA FERNANDES

Delegado Seccional de Polícia

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 6 - Santos

Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém

Setor de Finanças

Extrato Nota de Empenho

Extrato Nota de Empenho
Processo: 058.00025797/2025-12
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA - 90003/2025
Objeto: Aquisição de material para higiene pessoal
Contratante: DELEG. SECC. POLÍCIA DE ITANHAÉM
Contratada: BIOLIMP LTDA
CNPJ 03.051.567/0001-85;
Nota de Empenho nº2025NE00055;
Item 1 - cód. BEC536765-4 papel higiênico 300m;
130 pacotes com 8 unidades - preço total R\$ 4.092,40
Item 2 - cód. BEC 496294-0 toalha de papel simples;
400 fardos 1250 unidades - preço total R\$ 6.640,00;
Valor Total: R\$ 10.732,40.
Contratada: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ 35.638.331/0001-36;
Nota de Empenho nº2025NE00056;
Item 3 - cód. BEC 464213-9 sabonete líquido frasco plástico;
600 frascos 250 ml - preço total R\$ 2.610,00;
Valor Total: R\$2.610,00
Contratada: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 48.566.347/0001-22;
Nota de Empenho nº2025NE00057;

Item 4 - cód. BEC 291607-0 papel higiênico folha dupla 30m;
700 pacotes com 8 unidades - preço total R\$ 6.363,00;
Valor Total: R\$16.363,00
Unidade Gestora: 180315
PTRES: 180205
Programa de Trabalho: 06181180149890000
Natureza de Despesa: 33903015
Data da emissão: 18/03/2025

Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande

Setor de Finanças

PORTARIA Nº 05/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Dr. Fabiano Genofre, Delegado Seccional de Policia de Praia grande,
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a informação elaborada pelo Servidor Claudio Salgado, do setor de finanças desta Delegacia Seccional , dando conta de que a empresa ROSA CEREJA STORE LTDA , CNPJ nº 46.227.552/0001-38 , não entregou os materiais por ela ofertados , conforme compromisso assumido no termo de ajuste 2024NE00137 - Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Oferta de Comprasnº 180123000012023OC00105 , realizado pela Academia de Polícia do estado de São Paulo “Dr.Coriolano Nogueira Cobra “-ACADEPOL – Ata de Registro de Prelos nº02/2024, incidindo, assim, em infração administrativa prevista no artigo 87 , inciso II , da lei federal 8.666/93 e artigo 81, inciso II da lei estadual 6.544/89 , para qual esta prevista aplicação de multa , entre outra no montante de 30% do valor do contrato lícitado, sendo calculado em R\$7.845,00(sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com base na resolução 333/2005 ,RESOLVE:

- Artigo 1º - Instaurar processo sancionatório contra a Empresa ROSA CEREJA STORE CNPJ: 46.227.552/0001-38 com base nos dispositivos legais acima mencionados;
Artigo 2º - Designar ,com servidor responsável pelo andamento do processo , a Dr. Lilian Rodrigues Abdalla , Delegada de Polícia Assistente , desta Delegacia Seccionalde Policia .
Artigo 3º - esta portaria entrará em vigor a parti da sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
De ciência.

Anexo(s):
[PORTARIA 052025.pdf](#)

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

COMUNICADO Nº 0002/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER-7 SOROCABA /SP
OFÍCIONo.002/2025
SenhorFornecedor
HCSSERVIÇOSDELIMPEZALTDACNPJ:
34.761.527/0001-50
RUAAMERICOBASILIANSE,2088-CJ1C
04715004 – São Paulo - SP

NOTIFICAÇÃO
O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DEP.POL.JUD.SP.INT."DR.LUIZ M.S.BLAZCK"SOROC, vem COMUNICAR HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.761.527/0001-50, já qualificada no contrato número 02/2023 e edital 03/2023, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0580003882202368:
Multa, no valor de R\$ 24.347,87, Vinte e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e resolução SSP nº 333/2005;
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 24.347,87 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 20% do período contratual faltante, referente às obrigações não cumpridas pela empresa HCS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.761.527/0001-50.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contardorecebimentodestanotificação,devendo,preferencialmente,elaboradoeletronicamente,atravésdoacesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

RUASILVIOCAMPOLIM,545-JD.AMERICA,SOROCABA-SP,18046800

Atenciosamente
Sr.(a)WILSONROBERTONEGRÃODEALMEIDABARROS
Delegado de Polícia Diretor
DEP.POL.JUD.SP.INT."DR.LUIZM.S.BLAZCK"SOROCABA/SP

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - LIMPEZA PREDIAL - MANUTENÇÃO DE VTRS

Nº do Processo: 058.00035220/2023-57

Interessado: DEINTER 9-Sede DEINTER 9-UGE

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - MANUTENÇÃO PREV. E CORRET VIATURAS

DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 9 – PIRACICABA
APOSTILA DE REAJUSTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIATURAS DA SEDE DO DIENTER 9 E UNIDADES SUBORDINADAS
Reajuste de preços – Prestação Mensal, considerando o disposto no § 8º do artigo 65 Lei Federal 8666/93.
Contratante: O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Piracicaba – DEINTER 9 PIRACICABA – UGE 180367.
Contratada: AUTO PEÇAS E MECÂNICA FILIZOLA LTDA EPP
CNPJ: 66.840.968/0001-34
Processo nº 004/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2019.
Contrato nº 004/2019
Expede-se a presente APOSTILA para conceder reajuste, cuja prestação mensal, a partir de dezembro de 2024, passa a ser de R\$ 13.257,98 (treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), tendo em vista os cálculos efetuados com base no índice da categoria de Prestação de Serviços Gerais, ofertado pelo site www.cadterc.sp.gov.br, aplicando o índice de 4,69%, apurado no período de dezembro/2023 a dezembro/2024, sendo efetivamente concedido reajuste sobre a hora de trabalho fixada em contrato, para R\$ 189,37 (cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos). Com vigência a partir de 12/12/2024. Valor total anual do contrato para o exercício de dez/2024 à dez/25, passará a ser de R\$ 159.095,76 (cento e cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) Classificação do recursos: PTRES 180205 – Elemento Econômico 339039.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - LIMPEZA PREDIAL - SEDE DEINTER 9

DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 9 – PIRACICABA
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA SEDE DO DEINTER 9 E DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PIRACICABA
Termo de Aditamento do Contrato, considerando o consoante no artigo 5º, da Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003.
Contratante: O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Piracicaba – DEINTER 9 PIRACICABA – UGE 180367.
Contratada: VERITAS FACILITIES LTDA
CNPJ: 19.121.053/0001-99
PROCESSO SEI: Nº 058.000.35212/2023-19
Processo Deinter 9 nº 036/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contrato nº 004/2022
Expede-se o presente TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO, para conceder a prorrogação por mais 30 (trinta) meses consecutivos se ininterruptos, contados a partir de 02/07/2025 e término em 01/01/2028. Ratificam-se as demais cláusulas, conforme consta no Contrato (Cláusula Terceira – Disposição Final).

Polícia Militar do Estado

Comando Geral

Diretoria de Educação e Cultura

Escola Superior de Sargentos

RETIFICAÇÃO Nº 012/19/25, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ÓRGÃO: 95559 - ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
UASG RESPONSÁVEL: 180175 - ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS - ESSGT
SEÇÃO DE FINANÇAS
PROCESSO Nº 20240573599
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ESSgt-175/0004/24
SEI - 057.00123177/2024-95

Nº DA LICITAÇÃO: 90008/2024
Id contratação PNCP: 46377800000127-1-003871/2024
EXTRATO DE CONTRATO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR.
O DIRIGENTE DA UO 180.04 - HOMOLOGOU OS ATOS PRATICADOS NA PRESENTE LICITAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA, CONFORME DESPACHO Nº DF-094/10/25, de 06MAR25.
OBJETO: **contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção do muro perimetral da Escola Superior de Sargentos (ESSgt) da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**
Item 1 - CÓDIGO BEC – 78050 - Serviço de Manutenção ou Conservação Alvenaria - Execução - Muro; Unidade de Fornecimento: 01 (um), quantidade: 01 (um), Valor unitário R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); empresa vencedora: BORGEO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.454/0001-89.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00031
FONTE: 150010001 (TESOURO)
PROGRAMA DE TRABALHO: 06122181949920000
NATUREZA DE DESPESA: 33903979
PLANO INTERNO: 000.000.0100
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO:
O Dirigente da UGE 180.175 - com os fundamentos que dispõe o parágrafo 3º, artigo 7 e artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, bem como o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/23, com suas alterações, resolve DESIGNAR, conforme DESPACHO Nº ESSGT-012/19/25:
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00031 Serviço de Manutenção ou Conservação Alvenaria - Execução - Muro, atuar como Gestor do Contrato - o 1º Ten PM 104681-A Wanderson Santos Pereira e como fiscal Técnico e Administrativo do contrato – o 1º Sgt PM 114491-0 Renato Luiz Fahr.

Diretoria de Pessoal

Presídio da Polícia Militar Romão Gomes

COMUNICADO Nº 019/05/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O Dirigente da UGE 180323 – Presídio da Polícia Militar “Romão Gomes”, com fundamento no que dispõe o artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve designar o 2º Ten PM Nelson Alves da Rosa Junior, RE 123187-1, a contar de 01/01/2025, como Gestor para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo nº PMRG-20250062054 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN-323/0002/25, que versa sobre o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROPAULO M. ELETRICIDADE DE SÃO PAULO - ENEL, na sede do PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES - PMRG, localizado na Avenida Tenente Júlio Prado Neves, nº 451, Vila Albertina, São Paulo/SP. Atuará como Fiscal do Contrato o 1º Sgt PM Moacyr Soares Galvão Junior, RE 100.455-7.

Anexo(s):
[DESPACHO PUBL ENEL.pdf](#)

COMUNICADO Nº 18/05/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Dirigente da UGE 180323 – Presídio da Polícia Militar “Romão Gomes”, com fundamento no que dispõe o artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto Estadual Nº45.085, de 31 de julho de 2000, resolve designar os servidores abaixo a portar e utilizar os cartões eletrônicos de compras, emitidos pelo Banco do Brasil, para realização de despesas sob o regime de adiantamento, para a UGE 180323 – PMRG, conforme anexo:

Anexo(s):
[DESPACHO PUBL DETENTORES CARTAO ADIANTAMENTO.pdf](#)

Comando de Policiamento da Capital Coronel pm José Hermínio Rodrigues

Conselho Permanente de Disciplina 1

ATA, DE 19 DE MARÇO DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPC-035/61/23, intima o Dr. Gilberto Quintanilha Pucci, OAB/SP nº 360.552, a tomar conhecimento da ATA DA AUDIÊNCIA, que ocorreu em 19 de março de 2025, conforme segue:
Às 09h20min do dia **dezenove de março de dois mil e vinte e cinco**, na sede do Quartel do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para as sessões do Conselho de Disciplina de Portaria Nº CPC-035/61/23, presentes o Maj PM Ricardo Carlos Severo, Oficial Presidente, o Cap PM Ricardo Torres Almeida, Oficial Interrogante, o Cap PM Leandro Valter Rodrigues Matoso, Oficial Relator, o acusado, Cb PM 975892-5 Rodrigo Fabiano Guerreiro, do 23º BPM/M, acompanhado de seu defensor constituído, Dr. Milton da Silva Alves, OAB/SP nº 430.338.
O Presidente iniciou a audiência com a leitura da portaria, seguindo para a inquirição da testemunha referida da defesa, Sr. Maurício Cordeiro Vieira, por videoconferência, o que ocorreu sem intercorrências.
Instado o defensor, nada requereu.

Destarte, a próxima audiência fica designada para data oportuna para a qualificação e interrogatório do acusado, a qual será publicada em DOE.
A presente sessão encerrou-se às **09h50min**. Eu, 3º Sgt PM Rafael Vitor de Souza Cugolo, escrivão compromissado que digitei.

CITAÇÃO POR EDITAL, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL
CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA I

CITAÇÃO

O Major PM Ricardo Carlos Severo, na qualidade de presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-001/61/25, faz saber ao 3º Sgt PM 941046-5 Rafael José Neves, do 1º BPM/M, CPF nº 126.831.648-23 e RG nº 24400936-3, que será submetido ao processo administrativo acima mencionado, cujas sessões serão realizadas na sede do Comando de Policiamento da Capital, na sala do Conselho Permanente de Disciplina I, sito na Rua Ribeiro de Lima, nº 140 – Bairro Bom Retiro, nesta capital, ou ainda em outro local que seja necessário. Intimo de que, na condição de acusado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para constituir advogado para patrocínio de sua defesa e responder, por escrito, à acusação, apresentando defesa preliminar em que poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, valendo-se de todas as provas admitidas em direito, e arrolar até 5 (cinco) testemunhas. No mesmo prazo, poderá opor exceções e arguir incidentes, nos termos do artigo 134, das I-16-PM. Intimo de que o não atendimento injustificável da presente citação acarretará o prosseguimento do feito à revelia, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos das I-16-PM, sendo-lhe designado um militar do Estado para atuar como defensor dativo, nos termos do mesmo artigo da norma vigente. Segue síntese da acusação:

O 3º Sgt PM 941046-5 Rafael José Neves, do 1º BPM/M, conforme apurado no Inquérito Policial Militar nº CorregPM-050/711/23, é acusado por ter praticado, em concurso de agentes, em tese, transgressões disciplinares de natureza grave, caracterizadas como desonrosas, ofensivas ao decoro profissional e atentatórias aos Direitos Humanos Fundamentais, às Instituições e ao Estado, ao subtraírem uma bolsa pertencente a um casal (não qualificado nos autos), agredirem desnecessariamente dois civis (não qualificados nos autos), subtraírem um maço de cigarros e valores em espécie do civil L.V. de S., apropriarem-se de um aparelho celular e uma bolsa que estavam abandonados próximos a um sofá em via pública, além de inserirem, em documento público, declaração falsa com o intuito de deturpar a verdade sobre fato relevante, infringindo, assim, os números 7, 19, 41, 58, 60 e 132 do parágrafo único do artigo 13 e o número 2 do §1º do artigo 12, combinado com os números 1, 2 e 3 do § 2º do mesmo artigo 12, tudo do RDPM.

Eu, 1º Sgt PM Tupinambá Pedro Paraguassú Bernardo, escrivão compromissado, digitei.
Texto republicado para sanar incorreção anterior.

Conselho Permanente de Disciplina 2

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº CPC- 20/62/25

Às 10h00min do dia 18/03/25, no Comando de Policiamento da Capital (CPC), na sala virtual designada para a sessão do Conselho de Disciplina Nº CPC-57/62/21, presente o Maj PM Edson da Costa Meira, Oficial Presidente, o Cap PM Roges Bispo Severo e o Cap PM Eloi Gonçalves Ascenco, respectivamente, Oficial Interrogante Suplente e Oficial Relator.
Ausente o Dr. Wellington Zamperlin Barbosa OAB/SP 337.499 e Dr. Thiago de Oliveira Lacerda OAB/SP 404.967, defensores constituídos do Cb PM 107842-9 Rogerio de Melo Menino, do 5º BPM/M.
Ausente o Dr. Ricardo Manoel Cruz de Araújo OAB/SP 242.680, defensor constituído do Cb PM 162277-3 Vinicius Silva Moreira, do 5º BPM/M.
Presente virtualmente o Dr. Kristofferson Andersn Ribeiro de Oliveira OAB/SP 338.670; **Ausentes:** Sd PM 151615-9 Wellington Davis Aparecido Pessoa, Cb PM 150279-4 Heberth Marcony Barbosa dos Santos, **Presente** o 2º Sgt PM 134179-A Rodrigo Caruso Mota, todos do 5º BPM/M.
Ausente o Dr. Matheus Merry de Oliveira Faria, OAB/MG 195.625, defensor constituído do 3º Sgt PM 150254-9 Gabriel Lucas Cardoso, do 5ºBPM/M.
Presente virtualmente o 1º Sgt PM 127152-A William de Lima Vieira, do CPC, Defensor “Ad hoc”, representando os demais acusados.
Foi realizado o **INTERROGATÓRIO** do 2º Sgt PM 134179-A Rodrigo Caruso Mota sem intercorrências.
O Termo de Registro de Videoconferência e a mídia de gravação da presente audiência serão juntados aos autos oportunamente.
Os nobres defensores nada peticionaram no presente ato.
A próxima audiência para **INTERROGATÓRIO** do 3º Sgt PM 150254-9 Gabriel Lucas Cardoso, do 5ºBPM/M, será de forma VIRTUAL em **16/04/25** às **10h00**.
Publique-se a presente Ata em Diário Oficial do Estado (DOE).
A presente sessão encerrou-se às 11h00. Eu, Presidente do processo regular, que digitei.

DESPACHO Nº CPC-14/62/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DESPACHO Nº CPC-14/62/25
Ref.: PAD Nº CPC-30/62/24

1. O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em epígrafe intima o Dr. Abelardo Julio da Rocha, OAB/SP Nº 354.340, defensor do **Sd PM 160321-3 Bruno Gustavo Gomes Giatti**, a tomar conhecimento do despacho que segue.
2. O **defensor**, em sede de defesa preliminar, alegou em síntese (fls. 57/58v):
1. **preliminarmente**, que é nula a citação porque o acusado “não apresenta capacidade cognitiva para entender os desdobramentos jurídicos do ato da citação” e afirmou que o policial militar não possui capacidade de autodeterminação;
 2. que “a equipe responsável pelo ato citatório simulou uma visita da Polícia Militar para fins de acompanhamento do tratamento do paciente, sem mencionar o verdadeiro motivo do ato”;
 3. no **mérito**, disse ser improcedente a acusação contida na Exordial, porque “a Administração desconsiderou por completo todos os documentos apresentados pelo increpado”, os quais disse serem idôneos para que se suspenda a contagem dos prazos de ausência ilegal;
 4. assim, requereu:
 1. o acolhimento da questão preliminar com a consequente anulação da citação;
 2. e, subsidiariamente, a **oitiva das seguintes testemunhas**:
 1. Luana Giatti;
 2. Thalita Cristina de Oliveira Morais.
3. Vistos e analisados os pedidos, DECIDO:
1. quanto à questão preliminar, **INDEFIRO** o pedido nos seguintes termos:
 1. conforme pesquisa no SIRH, realizada em 17/03/2025 e juntada aos autos, o acusado está na situação de “ativo – efetivo”, tendo apenas um afastamento médico no ano corrente, relativo a uma convalescença de **01 (um) dia**, em 16 de janeiro;
 2. do que foi juntado aos autos, inexistente documentação comprobatória da incapacidade do acusado para compreender os fatos ou para autodeterminar-se;
 3. ademais, nem mesmo o defensor técnico manifestou dúvida sobre a imputabilidade do acusado. Embora tenha alegado essa incapacidade sem qualquer prova, **não requereu a instauração de incidente de insanidade mental**, o que deveria ter sido feito no prazo da defesa preliminar, nos termos do § 4º do artigo 39 das Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar (I-16-PM);
 4. reforço que a citação, que consiste no chamamento do indigitado ao processo, ocorreu em conformidade com a legislação aplicável. O acusado, apesar de ciente, não compareceu à sede deste Grande Comando para a citação, tampouco respondeu à intimação enviada por carta registrada. No entanto, **recebeu pessoalmente a intimação na clínica onde está internado**, ocasião em que foi orientado, manifestou desejo de acompanhar os atos e indicou como poderia ser contatado seu defensor. Este, por sua vez, **foi contatado com auxílio da Administração Militar**, conforme registrado nos autos;
 5. Ainda que o acusado tenha se esquivado da citação, o que **justificaria sua realização por edital** (nos termos do § 3º do artigo 54 das I-16-PM), a Administração **empreendeu esforços para efetivar a citação pessoalmente** e, após isso, **agiu de boa-fé ao auxiliar o contato com seu defensor**. O defensor, inclusive, obteve **prorrogação de prazo** para que conseguisse apresentar a defesa preliminar, a qual foi devidamente protocolada;
 6. é cristalina a ausência de prejuízo à defesa e, por consectário lógico, não há que se falar em nulidade – *pas de nullité sans grief*.
 2. Superada a questão preliminar, resta **DEFERIDO** “in totum” o rol de testemunhas indicado pelo Dr. Abelardo Julio da Rocha, OAB/SP Nº 354.340.
4. Tendo em vista que o acusado expressou que gostaria de estar presente em todos atos do processo e que está internado em uma clínica desde 17/01/2025, a próxima audiência será realizada por videoconferência, a fim de oportunizar sua participação, apesar de seu comparecimento ser facultativo, nos termos do parágrafo único do artigo 31 das I-16-PM.
5. Ao Escrevão:
1. intime o defensor técnico, acusados e **todas as testemunhas de acusação** para a audiência em **08 de abril de 2025**, às **09h30min**, que ocorrerá por meio de **videoconferência**, cujo link será encaminhado aos participantes nos endereços eletrônicos por eles indicados;
 2. publique-se via D.O.E.

DESPACHO Nº CPC-15/62/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025**DESPACHO Nº CPC-15/62/25**

Ref.: PAD Nº CPC-32/62/24

1. O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em epígrafe intima o Dr. Abelardo Julio da Rocha, OAB/SP Nº 354.340, defensor do **Sd PM 160321-3 Bruno Gustavo Gomes Giatti**, a tomar conhecimento do despacho que segue.
2. O **defensor**, em sede de defesa preliminar, alegou em síntese (fls. 48/49v):
1. **preliminarmente**, que é nula a citação porque o acusado “não apresenta capacidade cognitiva para entender os desdobramentos jurídicos do ato da citação” e afirmou que o policial militar não possui capacidade de autodeterminação;
 2. que “a equipe responsável pelo ato citatório simulou uma visita da Polícia Militar para fins de acompanhamento do tratamento do paciente, sem mencionar o verdadeiro motivo do ato”;
 3. no **mérito**, disse ser improcedente a acusação contida na Exordial, porque “a Administração desconsiderou por completo todos os documentos apresentados

pelo increpado”, os quais disse serem idôneos para que se suspenda a contagem dos prazos de ausência ilegal;

4. assim, requereu:
1. o acolhimento da questão preliminar com a consequente anulação da citação;
 2. e, subsidiariamente, a **oitiva das seguintes testemunhas**:
 1. Luana Giatti;
 2. Thalita Cristina de Oliveira Morais.
3. Vistos e analisados os pedidos, DECIDO:
1. quanto à questão preliminar, **INDEFIRO** o pedido nos seguintes termos:
 1. conforme pesquisa no SIRH, realizada em 17/03/2025 e juntada aos autos, o acusado está na situação de “ativo – efetivo”, tendo apenas um afastamento médico no ano corrente, relativo a uma convalescença de **01 (um) dia**, em 16 de janeiro;
 2. do que foi juntado aos autos, inexistente documentação comprobatória da incapacidade do acusado para compreender os fatos ou para autodeterminar-se;
 3. ademais, nem mesmo o defensor técnico manifestou dúvida sobre a imputabilidade do acusado. Embora tenha alegado essa incapacidade sem qualquer prova, **não requereu a instauração de incidente de insanidade mental**, o que deveria ter sido feito no prazo da defesa preliminar, nos termos do § 4º do artigo 39 das Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar (I-16-PM);
 4. reforço que a citação, que consiste no chamamento do indigitado ao processo, ocorreu em conformidade com a legislação aplicável. O acusado, apesar de ciente, não compareceu à sede deste Grande Comando para a citação, tampouco respondeu à intimação enviada por carta registrada. No entanto, **recebeu pessoalmente a intimação na clínica onde está internado**, ocasião em que foi orientado, manifestou desejo de acompanhar os atos e indicou como poderia ser contatado seu defensor. Este, por sua vez, **foi contatado com auxílio da Administração Militar**, conforme registrado nos autos;
 5. Ainda que o acusado tenha se esquivado da citação, o que **justificaria sua realização por edital** (nos termos do § 3º do artigo 54 das I-16-PM), a Administração **empreendeu esforços para efetivar a citação pessoalmente** e, após isso, **agiu de boa-fé ao auxiliar o contato com seu defensor**. O defensor, inclusive, obteve **prorrogação de prazo** para que conseguisse apresentar a defesa preliminar, a qual foi devidamente protocolada;
 6. é cristalina a ausência de prejuízo à defesa e, por consectário lógico, não há que se falar em nulidade – *pas de nullité sans grief*.
 2. Superada a questão preliminar, resta **DEFERIDO** “in totum” o rol de testemunhas indicado pelo Dr. Abelardo Julio da Rocha, OAB/SP Nº 354.340.
4. Tendo em vista que o acusado expressou que gostaria de estar presente em todos atos do processo e que está internado em uma clínica desde 17/01/2025, a próxima audiência será realizada por videoconferência, a fim de oportunizar sua participação, apesar de seu comparecimento ser facultativo, nos termos do parágrafo único do artigo 31 das I-16-PM.
5. Ao Escrevão:
1. intime o defensor técnico, acusados e **todas as testemunhas de acusação** para a audiência em **15 de abril de 2025**, às **09h30min**, que ocorrerá por meio de **videoconferência**, cujo link será encaminhado aos participantes nos endereços eletrônicos por eles indicados;
 2. publique-se via D.O.E.

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-002/62/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025**ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-002/62/25**

Às **09h30min** do dia **19/03/25**, no Comando de Policiamento da Capital (CPC), na sala designada para a sessão do **Conselho de Disciplina Nº CPC-015/62/24**, presente o **Maj PM Edson da Costa Meira**, Oficial Presidente, o **Cap PM Roges Bispo Severo** e o **Cap PM Eloi Gonçalves Ascenco**, respectivamente, Oficial Interrogante e Oficial Relator.

Presente o acusado **Cb PM 976284-1 Alexandre Vidal** acompanhado de sua defensora constituída **Drª Veralucia Oliveira Vieira OAB/SP 187931**.

Ausente a testemunhas de Defesa, o **Cap PM 101398-0 Joabe Mendes dos Santos**, o qual não compareceu.

O **1º Ten PM 101856-6 Eduardo Barbosa Nascimento** não compareceu por encontrar-se em gozo de férias.

A **i Defensora** saiu ciente de que, por determinação da Autoridade Instauradora, foi juntado aos autos a cópia do Procedimento Disciplinar (PD) nº **22BPMM-289/06/24**, o qual aportou por meio do **DESPACHO Nº CPC-026/60/25**.

Destarte, fica agendado para **31/03/25 às 14h30** a oitiva das testemunhas da Defesa: **Maj PM 972350-1 Wellyngton Marcos de Ataíde da Silva (CIAF)**, **Cap PM 127834-7 Vinícius Becker Santos (4ºBPRV, Jundiaí)** e o **Cap PM 101398-0 Joabe Mendes dos Santos (22ºBPM/M)**, na sede do CPC, situado na Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/SP, na sala designada para audiências.

A nobre Defensora já sai intimada sobre o agendamento da próxima audiência.

Solicitar a apresentação do acusado e das testemunhas militares aos seus respectivos Comandantes.

A presente sessão encerrou-se às **10h05 min**. Eu, Presidente do processo regular, que digitei.

ATA E AUDIÊNCIA Nº CPC-19/62/25, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ATA DE AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº CPC- 019/62/25

Às 10h00 do dia 17/03/25, no Comando de Policiamento da Capital (CPC), na sala designada para a sessão do **Conselho de Disciplina Nº CPC-011/62/24**, presentes o Maj PM Edson da Costa Meira, Oficial Presidente, o Cap PM Roges Bispo Severo e o Cap PM Eloi Gonçalves Ascenso, respectivamente, Oficial Interrogante e Oficial Relator. Presente no ambiente virtual o acusado Cb 129996-4 Robson Roberto Fruteiro, porém seu defensor, o Dr. Emerson Lima Tauyl, OAB/SP 362139, não participou por problemas de saúde, conforme informado via telefone.

Destarte, fica agendada para 02/04/2025 às 14h30 a audiência para o interrogatório do acusado de forma VIRTUAL.

Publicar o teor da presente Ata no DOE, intimar o acusado e demais medidas de praxe.

Conselho Permanente de Disciplina 3**DESPACHO Nº ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-14/63/25 , DE 19 DE MARÇO DE 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº CPC-29/63/24****ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC-14/63/25**

Às 09h30min do dia dezenove do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para as sessões do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº CPC-29/63/24, presentes o **Cap PM Antenor Righetti Junior**, Oficial Presidente, presente ainda o acusado, Sd PM 181554-7 Wesley Costa Vieira do 7º BPM/M, devidamente representado por seu defensor constituído, Dr. Álvaro Batista de Lima, OAB/SP nº 483.982, do escritório do Dr. João Carlos Campanini OAB/SP nº 258.168.

O Presidente deu início a audiência com a leitura da portaria, prosseguindo-se a inquirições das testemunhas da acusação: a **Cap PM 117709-5 Mariana Terra Jensen, da CORREGPM** e o **1º Ten PM 152715-A Vinicius Todesco Pinheiro, do CAVPM**.

Quanto ao **civil Emerson Reis Marques**, não pode ser intimado conforme atestado juntado à fls. 124.

Instada a defesa, requereu a juntada do parecer do Promotor de Justiça da Justiça Militar acerca do processo crime correlato, vertente do IPM nº CorregPM-069/319/21, pedido este que foi deferido.

As partes saem cientes que a audiência para inquirição da derradeira testemunha da acusação, o **civil Emerson Reis Marques**, será agendada em data oportuna, considerando a necessidade de promover novas diligências para localizá-la, haja vista a informação de ter se mudado para o estado do Espírito Santo.

A presente audiência encerrou-se às 11h26min.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 - Capital**4º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana****COMUNICADO Nº 14, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Procedimento Disciplinar Pedido de Reconsideração de Ato

Ato do Cmt do 4º BPM/MCoronel PM Luiz Nakaharada

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 4BPM-45/06/24, o Pedido de Reconsideração de Ato foi indeferido (Adv. Alfredo Vieira Júnior, OAB/SP 501.947).

Comando de Policiamento de Trânsito**1º Batalhão de Polícia de Trânsito****DESPACHO Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - PD nº 1BPTran-033/06/24**

1. Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 1BPTran-033/06/24, científico o Dr. Feliph Augusto Pereira Kubo, OAB/SP nº 487.627 e Dr. Luiz Carlos Gonçalves, OAB/SP nº 511.643, com endereço comercial situado à Rua Mere Amedea, 709, Sala 03, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, defensores constituídos pelo Cap PM 104563-6 George Marcel dos Santos Sossai, nos autos do procedimento em epígrafe, do inteiro teor do Despacho:

1.1. no dia 11 de março de 2025, aportou na sede do 1º Batalhão de Polícia de Trânsito, por meio de correio eletrônico, peticionamento subscrito pelos defensores constituídos, requerendo, em síntese, a prorrogação da Audiência de Instrução e Julgamento, previamente designada para o dia 13 de março de 2025, às 10h00min, na sede do Comando de Policiamento de Trânsito, localizado na Rua Visconde de Parnaíba, 2334 – Bresser – São Paulo/SP;

1.2. o pleito fundamenta-se na necessidade de aguardar decisão a ser proferida no Mandado de Segurança nº 0800029-02.2025.9.26.0020, distribuído perante a 2ª Auditoria Cível do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, a fim de evitar eventual prejuízo processual e garantir a segurança jurídica dos atos administrativos;

1.3. a suspensão da audiência resguarda a integridade do Procedimento Disciplinar, prevenindo a necessidade de refazimento de atos processuais caso a decisão judicial impacte o curso da instrução e garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), princípios fundamentais do devido processo legal.

2. A decisão foi tempestivamente comunicada ao defensor e ao acusado, por meio de contato telefônico e mensagens, através de aplicativo mensageiro.

3. Em conformidade com a decisão liminar proferida pelo magistrado responsável pelo julgamento do Mandado de Segurança, que consignou expressamente: “ (...)”:

3.1. verifica-se que a suspensão da instrução não comprometerá a regular tramitação do Procedimento Disciplinar, uma vez que há previsão de breve resolução da demanda judicial correlata;

3.2. diante do exposto, acolho o pleito da defesa e determino a suspensão da audiência, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 9.784/1999), os quais orientam a condução eficaz dos atos administrativos, evitando retrabalho e desperdício de recursos públicos.

4. Dessa forma, mantenho a suspensão da instrução do Procedimento Disciplinar até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança, garantindo a adequada condução dos atos processuais em conformidade com os princípios da Administração Pública e os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

5. Publique-se em Diário Oficial do Estado de São Paulo para ciência de seus defensores.

6. Colher ciência do acusado.

7. Junte-se aos autos.

Comando de Policiamento do Interior**Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas****8º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Campinas****DECISÃO Nº 8BPMI-036/011/25**

Procedimento Disciplinar - Aprovação de Ato - Cmt 8º BPM/I:

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 8BPMI-034/011/24, arquivo o presente feito pelo reconhecimento da inexistência da transgressão. (Adv. Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP nº 338.189).

11º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jundiaí**COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025****INTIMAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº 11BPMI-001/06/24, em deferimento ao Requerimento de oitiva de testemunha, recepcionado no dia 05MAR25, intima o Dr. André Thomaz da Silva, OAB/SP nº 481.842, defensor do Cb PM 120566-8 Sérgio Reis da Silva, sobre a realização da Audiência de Instrução, em 26 de março de 2025, às 10h00, na sala de audiências, na sede do 11º BPM/I, na Av. Carlos Salles Block, 568, Anhangabaú, Jundiaí/SP, ocasião em que será ouvido a testemunha complementar requerida pela defesa, 1º Ten PM 135699-2 Elenildo Cordeiro do Nascimento.

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto**DESPACHO Nº 095, DE 19 DE MARÇO DE 2025****NOTIFICAÇÃO**

Eu, 1º Ten PM Encarregado Fábio Guidoni Júnior, notifico a nobre causídica, Dr. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP nº 41.195, para fazer vistas dos autos em Cartório e tomar conhecimento do IPM Nº 3BPMI-003/06/25.

Notifico ainda o Sd PM Michael Jose Bellarmino e a sua defensora comparecer no dia 24/03/2025, às 09h00min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Cia do 3º BPM/I, com endereço à Rua Deputado Orlando Jurca, 164, bairro Quintino Facci II, Ribeirão Preto/SP, para ser ouvido em Termo de Declarações.

Peço que desconsidere a notificação publicada na data de 18 de março de 2025.

DESPACHO Nº 096, DE 19 DE MARÇO DE 2025**NOTIFICAÇÃO**

Eu, 1º Ten PM Encarregado Fábio Guidoni Júnior, notifico o Dr. Fábio Mantovan dos Santos, matrícula nº 200718-7, para fazer vistas dos autos em Cartório e tomar conhecimento do IPM Nº 3BPMI-003/06/25.

Notifico ainda o Sd PM Gabriel Augusto Minto Pontim, comparecer no dia 24/03/2025, às 10h30min, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 2ª Cia do 3º BPM/I, com endereço à Rua Deputado Orlando Jurca, 164, bairro Quintino Facci II, Ribeirão Preto/SP, para ser ouvido em Termo de Declarações. Fica o acusado ciente de que o defensor

público Dr. Fábio Mantovan dos Santos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo participará de forma virtual.

Peço que desconsidere a notificação publicada na data de 18 de março de 2025.

DESPACHO Nº 097, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DESPACHO

Referência: CD Nº 51BPMI-001/06/25

1. O presidente do Conselho de Disciplina, Cap PM 108466-6 Michel Aparecido Monroe vem **INTIMAR** o 1º Sgt PM 127015-0 Luis Nascimento Pitanga, pertencente ao efetivo da 3ª Cia do 51º BPM/I e o advogado, Dr. Mauro da Costa Ribas Junior, inscrito na OAB/SP, sob o nº 400.995, devidamente constituído, em relação a audiência para o dia 26 de março de 2025, às 09h00min na sede do 51º BPM/I, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1570, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, a fim de participarem da sessão de oitivas das testemunhas de defesa arroladas nos autos.
2. de acordo com o artigo 2º da Portaria do CMT G CORREGPM-4/330/21, publicada no Bol G 101, de 03 de junho de 2021, *"a audiência por meio de videoconferência previamente designada somente não será realizada em caso de impossibilidade técnica ou instrumental de participação por algum dos envolvidos, apresentada ao Presidente do Feito por simples petição, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do ato, ou problemas técnicos supervenientes, por qualquer meio, acompanhada de comprovantes do alegado quando possível, podendo ser redesignada uma única vez, sem prejuízo da captação dos dados já realizados"*. (grifo nosso);
- 2.2. conforme acordado com o nobre defensor, ao final da sessão do dia 19/03/2025, optou novamente pela realização da audiência por videoconferência, sendo deferido, contudo, este foi orientado quanto a participação por meio de um computador e não mais pelo celular, bem como seja realizado testes antecipados, a fim de se evitar outros problemas técnicos que possam novamente impossibilitar sua participação, ocasião em que terá que ser nomeado um defensor ad hoc para o ato.
3. Os autos do processo estão disponíveis para o nobre defensor, sendo o e-mail 51bpmi1ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br disponibilizado para contato.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

Notificação/Intimação

Comando de Policiamento do Interior Seis – Santos, SP
Conselho Permanente de Disciplina
NOTIFICAÇÃO
Referência Conselho de Disciplinar nº CPI6-002/70/24.

O Presidente do processo regular referenciado, Cap PM Marcos da Silva Negrinho, NOTIFICA o escritório G. R. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/SP nº 49.207 e o Dr. Gislai Rian dos Santos, OAB/SP nº 490.032, defensor constituído pelo Cb PM Sidnei Silva da Cruz, do 21º BPM/I, acerca da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA que versa sobre a impugnação de Laudo de Exame de Sanidade Mental. Cabendo salientar que o conteúdo pode ser conferido na íntegra junto aos autos que se encontram atualizados na pasta digital, compartilhada anteriormente, bem como os autos físicos à disposição na sede do Comando de Policiamento do Interior Seis, no Conselho Permanente de Disciplina, para vistas e cópias, sito à Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 282, bairro Ponta da Praia, Santos, SP, em caso dúvidas abre-se contato através do telefone (13) 3227-5858, ramal 2033, ou via endereço eletrônico cpic6cpd@policiamilitar.sp.gov.br.

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba

19º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Americana

Procedimento Disciplinar - Aprovação de ato - Ato do Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 19BPMI-075/060/24, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dra. Joice Vanessa dos Santos - OAP/SP nº 338189).

Procedimento Disciplinar - Aprovação de ato - Ato do Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 19BPMI-073/060/24, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dr. Matheus Bernardi Carvalho Furlan - OAB/SP nº 514.144).

Procedimento Disciplinar - Reconsideração de Ato - Ato do Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior:

À vista do que foi analisado no Procedimento Disciplinar nº 19BPMI-070/060/24, a Reconsideração de Ato foi indeferida (Adv. Dr. Matheus Bernardi Carvalho Furlan - OAB/SP nº 514.144).

Corpo de Bombeiros

Comando do Corpo de Bombeiros

DESPACHO Nº 010/412/25, DE 18 DE MARÇO DE 2025

1.Trata-se de prorrogação de prazo, em caráter excepcional, do Contrato nº ESB – 002/118/2020 ajustado para a Superior de Bombeiros (ESB) "Cel PM Paulo Marques Pereira".

2.Conforme os Ofícios nº SEI 0058280579 e 0059178517, confeccionado pelo Dirigente da UGE 180202 e anexado ao Processo SEI nº 057.00055968/2023-02, restou demonstrado o que abaixo segue:

2.1.a impossibilidade da nova contratação em tempo hábil, devido as intercorrências legais com a vigência plena da Lei Federal 14.133/21, especialmente às relacionadas às necessárias adaptações aos regulamentos estaduais da sobredita lei;

2.2.a importância da continuidade da prestação dos serviços, uma vez que a sua falta impactará na salubridade das atividades aquáticas daquela escola de bombeiros e também no meio ambiente do local onde está inserida;

2.3.que a empresa contratada mantém os requisitos editalícios para a habilitação e contratação, conforme as certidões encartadas no processo em epígrafe, restando apenas a comprovação registrada no subitem 4.1. deste Despacho;

2.4.que existe recurso orçamentário, nos termos do inciso III do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei 8.666/93, para suportar a demanda conforme Nota de Reserva 2025NR00004;

2.5.acolho a proposta da cláusula resolutiva a ser inserida do Termo Aditivo e que foi destacada no Ofício de encaminhamento deste processo, porém determino o seguinte complemento: "...sem que deste ato resulte ao contratado o direito a qualquer indenização...";

2.6.considerado o registro do Despacho SEI 0059176622 acerca da manutenção do valor do atual praticado para esta prorrogação extraordinária, sendo demonstrada a vantagem pecuniária nas pesquisas de mercado sob o número SEI 0059176703, tendo como data base para o reajuste com índice IPCA prevista para o mês de abril/25;

2.7.por fim, que a prorrogação excepcional do prazo requerida se enquadra nos parâmetros e pressupostos constantes do Parecer Referencial CJ/PM nº 01/2018 convalidado pela Cota CJ/PM nº 8/2025 que trata do tema.

3.Diante do exposto, AUTORIZO, nos termos do parágrafo 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº ESB – 012/118/19 por 12 (doze) meses.

4.Para tanto, DETERMINO:

4.1.a juntada ao processo da certidão negativa de débito dos tributos municipais (ISS) relativo ao município onde ocorre a efetiva prestação do serviço, Franco da Rocha, sem a qual esta decisão seguirá sem efeito;

4.2.o consequente prévio empenho do valor de custeio do serviço de modo antecedente à assinatura da prorrogação;

4.3.a confecção do Termo de Aditamento podendo-se adotar o modelo anexado à Resolução PGE 23/2015, o qual deverá conter a ratificação objetiva das cláusulas acerca da prorrogação e, em especial, o estabelecimento de regra resolutiva no sobredito termo de forma a prever a rescisão contratual quando do término do procedimento licitatório da nova contratação dos serviços em tela, sem que deste ato resulte à contratada o direito a qualquer indenização;

4.4.a juntada da publicação desta decisão em DOE ao processo SEI057.00056117/2023-79;

4.5.a publicação do extrato do Termo Aditivo do ajuste em DOE; e

4.6.comunicar a prorrogação excepcional realizada ao Tribunal de Contas do Estado.

NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA
Cel PM Dirigente

Administração do Corpo de Bombeiros

COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4448485, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO Nº 4448485

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4448485, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

1.1. Projeto: 111206/3550308/2015 - Processo Infracional: FSC-3571343-F/2024;

1.2. Endereço: RUA DOUTOR BRASÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS, 151;

1.3. Bairro: VILA SONIA;

1.4. Município: SAO PAULO;

1.5. Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO MORRO VERDE;

1.6. Responsável pelo uso: CONDOMINIO EDIFICIO MORRO VERDE;

1.7. Responsável técnico: ERICK FERNANDO CONTI;

1.8. CREA nº: 5062355184;

1.9. Área existente ou a construir: 6012,10;

1.10. Ocupação: Habitação multifamiliar;

1.11. Carga de Incêndio: Baixo;

1.12. Altura: 22,37.

2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 15/01/2025

Houve requerimento de prorrogação: Não
Infrações Médias

2.11-Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante.

Contestação: Informamos que todos os itens contidos na denúncia foram sanados, estando disponível para averiguação.

"as mangueiras, 10 (dez) no total, foram repostas conforme exige o padrão, cada uma em seu nicho (hidrantes), com complementos completos (válvulas e chaves). Foi adquirido também válvula para o hidrante externo, localizado na área frontal do prédio, que também havia sido furtado."

Neste sentido, solicitamos:

1. Cessar fiscalização.

2. A não-lavração de multa, conforme atendimento dentro do prazo.

Att.

Parecer: Diante das argumentações apresentadas pelo responsável, a Junta Técnica de Última Instância decide pelo INDEFERIMENTO do pedido, visto que há a necessidade da edificação ser submetida ao processo de refiscalização, a fim de que o agente Fiscalizador do Corpo de Bombeiros possa , "in loco", verificar as medidas de segurança contra incêndio foram efetivadas pelo responsável de acordo com o Decreto Estadual 69.118/24.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:

1. Dados da edificação:

1.1. Endereço: RUA DOUTOR BRASÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS, 151, Vila Sonia – São Paulo / SP;

1.2. ocupação: Habitação multifamiliar – (A-2);

1.3. área: 6012,10 (m²).

2. Situação da Edificação:

2.1. possui Projeto Técnico aprovado Nº 111206/3550308/2015;

2.2. possui AVCB Nº 577633, emitido em 24 de Maio de 2022, com validade até 24 de abril 2027.

3. Alegações do interessado:

3.1. que todos os itens contidos na denúncia foram sanados, estando disponível para averiguação, as mangueiras são 10 (dez) no total, foram repostas conforme exige o padrão, cada uma em seu nicho (hidrantes), com complementos completos (válvulas e chaves);

3.2. que foi adquirido também válvula para o hidrante externo, localizado na área frontal do prédio, que também havia sido furtado. Neste sentido, solicitamos: 1. Cessar fiscalização; 2. A não-lavatura da multa, conforme atendimento dentro do prazo. 3. que seja reconhecida a suspensão do prazo para a aplicação da multa, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração.

4. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

4.1. houve a primeira fiscalização em 18 de Novembro de 2024, sob o protocolo 329064-C/2024, sendo constatado: que a edificação estava irregular, sendo que se trata do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORRO VERDE (A2- risco baixo), com área de 6012,10 m², CNPJ 73.570.673/0001-50, que possui licença do CBPMESP sob AVCB nº 577633 válido até 20/04/2027, que foram constatadas as seguintes irregularidades: as caixas de hidrantes estão sem: A) mangueiras; B) chave de mangueira e C) esguicho;

4.1.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de advertência por escrito e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 12 de novembro de 2025, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa;

4.2. o responsável pela edificação realizou a defesa em Junta Técnica de Primeira Instância (JTIPI) nº 347184-D/2024, em 27 de novembro de 2024, conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 69.118/24, alegando que as mangueira foram furtadas, diante disso, estavam em processo de análise de câmeras para identificação do infrator, que o condomínio está em processo de reposição dos materiais faltantes, que o responsável solicitou a gentileza de conceder prazo e gentilmente não lavar multa;

4.2.1. a JTIPI nº 347184-D/2024, decidiu pelo DEFERIMENTO PARCIAL da solicitação de prorrogação de prazo, sendo que há ainda infração a ser corrigida, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização, evitando assim novas penalidades;

4.3. foi realizado o pedido de recurso em Junta Técnica de Última Instância (JTUI) nº 386394-E/2025, em 15 de janeiro de 2025, conforme artigo 52, parágrafo 1º, do Decreto Estadual 69.118/24, argumentando que buscaram as soluções dos problemas, que todos os itens contidos na denúncia foram sanados, estando disponível para averiguação, que as mangueiras são 10 (dez) no total e foram repostas conforme exige a legislação, cada uma em seu nicho (hidrantes), com complementos completos (válvulas e chaves), que foi adquirido também válvula para o hidrante externo, localizado na área frontal do prédio, que também havia sido furtado." Neste sentido, solicita: 1. Cessar fiscalização; 2. A não-lavatura de multa, conforme atendimento dentro do prazo; 3. que seja reconhecida a suspensão do prazo para a aplicação da multa, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração.

5. Diante das argumentações apresentadas pelo responsável, a Junta Técnica de Última Instância opina pelo INDEFERIMENTO do pedido, visto que há a necessidade da edificação ser submetida ao processo de refiscalização, a fim de que o agente Fiscalizador do Corpo de Bombeiros possa , "in loco", verificar as medidas de segurança contra incêndio foram efetivadas pelo responsável de acordo com o Decreto Estadual 69.118/24.

6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4448485.

**COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4452406 ,
DE 19 DE MARÇO DE 2025**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

PARECER TÉCNICO Nº 4452406

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4452406, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

1.1. Projeto: 058388/3550308/2019 - Processo Infracional: FSC-3286942-F/2024;

1.2. Endereço: RUA FELIPE GALVAO, 47;

1.3. Bairro: PENHA;

1.4. Município: SAO PAULO;

1.5. Proprietário: RESIDENCIAL FELIPE GALVÃO SPE LTDA;

1.6. Responsável pelo uso: RESIDENCIAL FELIPE GALVÃO SPE LTDA;

1.7. Responsável técnico: Efraim Pasquali Pasine e Silva;

1.8. CREA nº: 5063224727;

1.9. Área existente ou a construir: 2326,01;

1.10. Ocupação: Habitação multifamiliar;

1.11. Carga de Incêndio: Baixo;

1.12. Altura: 29,15.

2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 17/01/2025

Houve requerimento de prorrogação: Não

Infrações Graves

3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Contestação: Prezado analista, solicito prorrogação de 30 para apresentação do AVCB e emissão da multa, visto que a vistoria solicitada para a edificação já foi aprovada e estamos na etapa de emissão dos atestados e cadastro dos brigadistas no sistema da corporação.

Parecer: Diante das argumentações apresentadas pelo responsável, a Junta Técnica de Última Instância, decide pelo INDEFERIMENTO do pedido, visto que não há amparo normativo para o pleiteado, uma vez que o princípio que determina as relações jurídicas devem ser analisadas sob o tempo que ocorreu o ato, diante disso, a emissão da licença do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CBPMESP), não exclui a infração existente na data da fiscalização, no entanto, pautando pelo encerramento do Processo Infracional, haja vista ela ter sido regularizada posteriormente com a emissão da Licença do Corpo de Bombeiros (TAACB), conforme artigo 55, do Decreto Estadual nº 69.118/24.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:

1. Dados da edificação:

1.1. Endereço: RUA FELIPE GALVAO, 47, Penha – São Paulo / SP;

1.2. ocupação: Habitação multifamiliar – (A-2);

1.3. área: 2326,01 m².

2. Situação da Edificação:

2.1. possui Projeto Técnico aprovado Nº 058388/3550308/2019;

2.2. possui AVCB Nº: 748147, emitido em 22 de Janeiro de 2025, com validade até 10 de Janeiro de 2030.

3. Alegações do interessado:

3.1. que seja concedido a prorrogação de 30 dias para apresentação do AVCB e emissão da multa, visto que a vistoria solicitada para a edificação já foi aprovada e estamos na etapa de emissão dos atestados e cadastro dos brigadistas no sistema da corporação.

4. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

4.1. houve a primeira fiscalização em 08 de maio de 2024, sob o protocolo 036589-C/2024, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.1.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de advertência por escrito e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 04 de novembro de 2024, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa;

4.1.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável;

4.2. nova fiscalização ocorreu em 21 de novembro de 2024, sob o protocolo 325222-C/2024, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.2.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de multa e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 20 de maio de 2025, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro.

4.3. O responsável pela edificação realizou a defesa em Junta Técnica de Primeira Instância (JTIPI) nº 369666-D/2024, em 18 de dezembro de 2024, conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 69.118/24, requerendo, quanto ao mérito, que seja concedido a prorrogação do prazo por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, com base no § 2º do Artigo 44 do Decreto Nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024. Esclarecendo que as tratativas para a obtenção do AVCB já estavam em andamento e até o momento foram realizados os seguintes itens: atualização de brigada de incêndio, primeira vistoria e adequação do primeiro comunique-se, que o retorno de vistoria já havia sido solicitado, entretanto, foi comunicada devido ao não atendimento do bombeiro vistoriador. A terceira vistoria já foi gerada e encontra-se em fase de pagamento de taxa. Contamos com a costumeira compreensão;

4.3.1. a JTIPI nº 369666-D/2024, em face das argumentações, informações e considerações

apresentadas, a Junta Técnica de Primeira Instância decidiu pelo INDEFERIMENTO da solicitação de prorrogação de prazo, uma vez que não foi apresentado fundamento técnico, tampouco cronograma.

4.4. Diante disso, foi realizado o pedido de recurso em Junta Técnica de Última Instância (JTUI) nº 389665-E/2025, em 17 de janeiro de 2025, conforme artigo 52, parágrafo 1º, do Decreto Estadual 69.118/24, solicitando que seja concedido a prorrogação de 30 dias para apresentação do AVCB e emissão da multa, visto que a vistoria solicitada para a edificação já foi aprovada e estavam na etapa de emissão dos atestados e cadastro dos brigadistas no sistema da corporação.

5. Diante das argumentações apresentadas pelo responsável, a Junta Técnica de Última Instância, decide pelo INDEFERIMENTO do pedido, visto que não há amparo normativo para o pleiteado, uma vez que o princípio que determina as relações jurídicas devem ser analisadas sob o tempo que ocorreu o ato, diante disso, a emissão da licença do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CBPMESP), não exclui a infração existente na data da fiscalização, no entanto, pautando pelo encerramento do Processo Infracional, haja vista ela ter sido regularizada posteriormente com a emissão da Licença do Corpo de Bombeiros (TAACB), conforme artigo 55, do Decreto Estadual nº 69.118/24.

6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4452406.

**COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4429741,
DE 19 DE MARÇO DE 2025**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO Nº 4429741

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4429741, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
- 1.1. Projeto: CONSULTIVO - Processo Infracional: FSC-3048823-F/2023;
- 1.2. Endereço: Rua Acre, 0;
- 1.3. Bairro: Nova Aldeinha;
- 1.4. Município: BARUERI;
- 1.5. Proprietário: ;
- 1.6. Responsável pelo uso: ;
- 1.7. Responsável técnico: ;
- 1.8. CREA nº: ;
- 1.9. Área existente ou a construir: 0;
- 1.10. Ocupação: ;
- 1.11. Carga de Incêndio: ;
- 1.12. Altura: 0,00.

2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 19/12/2024

Houve requerimento de prorrogação: Não

Infrações Graves

3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Contestação: Conforme recurso que seguirá em documento anexo, a Concessionária espera e confia que suas razões de recurso serão levadas em consideração por esta i. Junta Técnica de Última Instância, requerendo, quanto ao mérito, que: (i) seja o presente Auto de Infração anulado e arquivado sem a aplicação de qualquer sanção, posto estarem ausentes os requisitos legais para a sua lavratura (ausência de data da vistoria e razão social divergente); (ii) seja reconhecida a interrupção do prazo para a aplicação da sanção, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração, nos termos do art. 41, § 2º, do Decreto nº 63.911/2018 e 16 da Portaria nº CCB - 019/800/2020, considerando o protocolo da CTA nº 189622-A/2024, em 04.07.2024, e a emissão do TAACB nº 447; (iii) sejam consideradas as tratativas em andamento junto ao Órgão Fiscalizador, em especial a emissão do TAACB nº 447, como medidas diligentes e proativas na busca pela resolução dos problemas, afastando, assim, a aplicação da multa de R\$ 4.243,20, em observância aos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parecer: Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, este membro da JTUI opina pelo INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento da multa, haja vista a emissão do TAACB ter ocorrido em 22 de agosto de 2024 (com validade 27 de agosto de 2025), data posterior à vistoria de fiscalização, que ocorreu em 12 de agosto de 2024. Assim, no momento da fiscalização a edificação ou área de risco se encontravam irregulares. Contudo, por ter ocorrida a regularização com a licença do Corpo de Bombeiros, opino pelo encerramento do Processo Infracional.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:

1. Dados da edificação:
- 1.1. endereço: Rua Acre, 0, Nova Aldeinha - Barueri / SP;
- 1.2. ocupação: estação e terminal de passageiros - CPTM (F-4);
- 1.3. área: 2.603 m².
2. Situação da Edificação:
- 2.1. Não possui Projeto Técnico aprovado;
- 2.2. possui o CTA nº 189622-A/2024;
- 2.3. possui Licença do Corpo de Bombeiros: TAACB Nº 447.

3. Alegações do interessado:
- 3.1. que se regularizou com emissão da Licença do Corpo de Bombeiros o solicita o cancelamento do auto de infração e fim do processo infracional;
4. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:
- 4.1. houve a primeira fiscalização em 19 de julho de 2023, sob o protocolo 170331-C/2023, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;
- 4.1.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de advertência por escrito e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 13 de julho de 2024, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa;
- 4.1.2. não houve interposição de defesa e nem de recurso.
- 4.2. nova fiscalização ocorreu em 12 de agosto de 2024, sob o protocolo 198873-C/2024, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;
- 4.2.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de multa e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 07 de fevereiro de 2025, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro;
- 4.3. o responsável pela edificação realizou a defesa em Junta Técnica de Primeira Instância (JTPI) nº 281597-D/2024, em 25 de setembro de 2024, conforme artigo 51 do Decreto Estadual 63.911/18, argumentando que estão ausentes os requisitos legais para a lavratura da multa, gerando a sua nulidade e reconhecido a interrupção do prazo para a aplicação da sanção, com o consequente arquivamento do auto de infração, considerando o protocolo da CTA que estava em análise;
- 4.3.1. a JTPI indeferiu o pedido de cancelamento do auto de infração, uma vez que a edificação ainda se encontrava irregular, orientado que se faça a regularização e emissão de licença do Corpo de Bombeiros;
- 4.4. foi realizado o pedido de recurso em Junta Técnica de Última Instância (JTUI) nº 371473-E/2024, em 19 de dezembro de 2024, conforme artigo 51, parágrafo 1º, do Decreto Estadual 63.911/18, argumentando que estão ausentes os requisitos legais para a lavratura da multa, gerando a sua nulidade e reconhecido a interrupção do prazo para a aplicação da sanção, com o consequente arquivamento do auto de infração, considerando o protocolo da CTA e a emissão do TAACB Nº 447.
5. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a JTUI opina pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da multa e encerramento do Processo Infracional, considerando que o protocolo da CTA nº 189622-A/2024 interrompeu o prazo destinado à vistoria de fiscalização. Assim, a edificação ou área de risco se encontrava dentro do prazo legal para a correção das irregularidades, o que de fato ocorreu com a emissão da licença do CBPMESP.
6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.
4. DA HOMOLOGAÇÃO:
- O Comandante/Chefe homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4429741.

**COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4450007,
DE 19 DE MARÇO DE 2025**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4450007, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
- 1.1. Projeto: 130893/3550308/2014 - Processo Infracional: FSC-1998750-F/2020;
- 1.2. Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 966;
- 1.3. Bairro: REPUBLICA;
- 1.4. Município: SAO PAULO;
- 1.5. Proprietário: RESTAURANTE DIMORIS LTDA. ME;
- 1.6. Responsável pelo uso: RESTAURANTE DIMORIS LTDA. ME;
- 1.7. Responsável técnico: ;
- 1.8. CREA nº: ;
- 1.9. Área existente ou a construir: 170,00;
- 1.10. Ocupação: Local para refeição;
- 1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
- 1.12. Altura: 0,00.

2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 16/01/2025

Houve requerimento de prorrogação: Não

Infrações Leves

1.6-Saída de emergência deficiente.

Contestação: Informamos que, o responsável está tomando as devidas providências em relação a instalação do corrimão / guarda corpo, conforme solicitado na notificação, no prazo estipulado. Informamos que, a saída de emergência (escada), possui largura de 0,90cm, não sendo possível a modificação, porém, trata-se de uma edificação já existente, conforme consta na documentação em anexo, sendo assim, será mantido as características construtivas da época.

Parecer: Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a Junta Técnica de Última Instância decide pelo INDEFERIMENTO do pedido, já que foram cumpridos os requisitos do Auto de Infração, mantendo a aplicação da multa, e que no

momento das fiscalizações a edificação se encontrava em situação irregular, uma vez que não foram corrigidas as medidas de segurança contra incêndio conforme preconiza a Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, bem como do Decreto nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:

1. Dados da edificação:

- 1.1. Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 966, REPÚBLICA – São Paulo / SP;
- 1.2. ocupação: Local para refeição;
- 1.3. área: 170,00 (m²).

2. Situação da Edificação:

- 2.1. possui Projeto Técnico aprovado Nº 130893/3550308/2014;

3. Alegações do interessado:

- 3.1. que o responsável está tomando as devidas providências em relação a instalação do corrimão, guarda corpo, conforme solicitado na notificação, no prazo estipulado;
- 3.2. que, a saída de emergência (escada), possui largura de 0,90cm, não sendo possível a modificação, porém, trata-se de uma edificação já existente, conforme consta na documentação em anexo, sendo assim, será mantido as características construtivas da época;

4. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

- 4.1. houve a primeira fiscalização em 30 de junho de 2020, sob o protocolo 121864-C/2020, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

- 4.1.1. no local, trata-se de um restaurante, sem iluminação de emergência e sem sinalização de emergência, sendo estipulado o prazo para regularização da edificação até a data limite de 30 de setembro de 2020;

- 4.1.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável.

- 4.2. Nova fiscalização ocorreu em 18 de Fevereiro de 2022, sob o protocolo 019403-C/2022, sendo constatado: Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação, Licença do Corpo de Bombeiros não afixada em local visível ao público, bem como Armazenamento e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em desconformidade com a legislação;

- 4.2.1. diante disso, foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de Advertência Escrita e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 17 de agosto de 2022, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa;

- 4.2.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável.

- 4.3. Nova fiscalização ocorreu em 15 de Setembro de 2022, sob o protocolo 249937-C/2022, sendo constatado: no local, tratava-se de Edificação Comercial (Restaurante) e Hotel. A Edificação possui licença do CBPMESP, CLCB 796160, vigente até 30/11/2024, no entanto, foi constatado que deverá ser providenciado a instalação e manutenção das MSCI previstas no Decreto Estadual, bem como a regularização da Edificação junto ao referido órgão, além disso, foi verificado a Falta de Extintores e Falta de Sinalização de Emergência;
- 4.3.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de Multa e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 14 de março de 2023, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro;

- 4.3.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável.

- 4.4. Nova fiscalização ocorreu em 29 de Março de 2023, sob o protocolo 072447-C/2023, sendo constatado: no local, trata-se de um bar com CLCB 796160 válido até 11/2024, sendo que nas fiscalizações pretéritas foram verificadas que há a necessidade de correção das saídas de emergência, rotas de fugas, escadas, corrimãos e guardas corpos;

- 4.4.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de Multa em dobro estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 25 de setembro de 2023, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por nova multa em dobro;

- 4.4.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável;

- 4.5. Nova fiscalização ocorreu em 31 de outubro 2023, sob o protocolo 282170-C/2023, sendo constatado: no local, trata-se de um bar com CLCB 796160 válido até 30/11/2024. Com base na fiscalização anterior há a necessidade de que sejam corrigidas as Saídas de emergência, rotas de fugas, escadas, corrimãos e guardas corpos, sendo que as medidas de segurança contra incêndio deverão estar adequadas a legislação vigente e regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros.

- 4.5.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de Multa em dobro, diante disso, foi estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 28 de abril de 2024, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro;

- 4.5.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável;

- 4.6. Nova fiscalização ocorreu em 08 de maio de 2024, sob o protocolo 123347-C/2024, sendo constatado: no local, trata-se de um bar com CLCB 796160 válido até 30/11/2024. Com base na fiscalização anterior há a necessidade de que sejam corrigidas as saídas de emergência, rotas de fugas, escadas, corrimãos e guardas corpos, sendo que as medidas de segurança contra incêndio deverão estar adequadas a legislação vigente e regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros, bem como o agente fiscalizador solicitou que seja Anulado a licença vigente;

- 4.6.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de Multa em dobro estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 04 de novembro de 2024, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro;

- 4.6.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável;

- 4.7. Nova fiscalização ocorreu em 07 de novembro de 2024, sob o protocolo 325451-C/2024, sendo constatado: no local, trata-se de um bar com CLCB 796160 válido até 30/11/2024, que na fiscalização anterior há a necessidade de que sejam corrigidas as saídas de emergência, rotas de fugas, escadas, corrimãos e guardas corpos, sendo que as

medidas de segurança contra incêndio deverão estar adequadas a legislação vigente e regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros;

- 4.7.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de Multa em dobro estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 06 de maio de 2025, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro;

- 4.8. O responsável pela edificação realizou a defesa em Junta Técnica de Primeira Instância (JTPI) nº 353062-D/2024, em 03 de dezembro de 2024, conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 69.118/24, requerendo, quanto ao mérito que o responsável está tomando as devidas providências em relação a instalação do corrimão, guarda corpo, conforme solicitado na notificação, no prazo estipulado. Além disso, alega que a saída de emergência (escada), possui largura de 0,90cm, não sendo possível a modificação, porém, trata-se de uma edificação já existente, conforme consta na documentação em anexo, sendo assim, será mantido as características construtivas da época.

- 4.9. A JTPI nº nº 353062-D/2024 decidiu pelo INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento da contestação do processo infracional, pois, há ainda infração a ser corrigida, devendo o responsável pela edificação buscar a regularização e licenciamento, evitando assim novas penalidades.

- 4.10. Foi realizado o pedido de recurso em Junta Técnica de Última Instância (JTUI) 387667-E/2025, em 16 de janeiro de 2025, conforme artigo 52, parágrafo 1º, do Decreto Estadual 69.118/24, argumentando que o responsável está tomando as devidas providências em relação a instalação do corrimão, guarda corpo, conforme solicitado na notificação no prazo estipulado, bem como, informou que a saída de emergência (escada), possui largura de 0,90cm, não sendo possível a modificação, porém, trata-se de uma edificação já existente, conforme consta na documentação em anexo, sendo assim, será mantido as características construtivas da época.

5. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a Junta Técnica de Última Instância decide pelo INDEFERIMENTO do pedido, já que foram cumpridos os requisitos do Auto de Infração, mantendo a aplicação da multa, e que no momento das fiscalizações a edificação se encontrava em situação irregular, uma vez que não foram corrigidas as medidas de segurança contra incêndio conforme preconiza a Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, bem como do Decreto nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024.

6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4450007.

COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4456165, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

PARECER TÉCNICO Nº 4456165

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4456165, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

- 1.1. Projeto: 118004/3550308/2022 - Processo Infracional: FSC-3047630-F/2023;
- 1.2. Endereço: RUA GUAICURUS, 1438;
- 1.3. Bairro: LAPA;
- 1.4. Município: SAO PAULO;
- 1.5. Proprietário: Concessionaria das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitano de São Paulo;
- 1.6. Responsável pelo uso: Concessionaria das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitano de São Paulo;
- 1.7. Responsável técnico: Eduardo Nascimento de Freitas;
- 1.8. CREA nº: 5062471361;
- 1.9. Área existente ou a construir: 10610,77;
- 1.10. Ocupação: Estação e terminal de passageiro;
- 1.11. Carga de Incêndio: Médio;
- 1.12. Altura: 7,17.

2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 21/01/2025

Houve requerimento de prorrogação: Não

Infrações Graves

3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Contestação: Conforme recurso que seguirá em documento anexo, a Concessionária espera e confia que suas razões de recurso serão levadas em consideração por essa i. Junta Técnica de Última Instância, requerendo, quanto ao mérito, que: (i) seja o presente Auto de Infração anulado e arquivado sem a aplicação de qualquer sanção, posto estarem ausentes os requisitos legais para a sua lavratura (ausência de data da vistoria e razão social divergente); (ii) seja reconhecida a interrupção do prazo para a aplicação da sanção, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração, nos termos do art. 41, § 2º, do Decreto nº 63.911/2018 e 16 da Portaria nº CCB – 019/800/2020, considerando o protocolo da CTA nº 212732-A/2024, em 26.07.2024, e a emissão do TAACB nº 492; (iii) seja reconhecida a suspensão do prazo para a aplicação da multa, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração, nos termos do art. 44, § 3º, do Decreto nº

69.118/2024, à luz do princípio da retroatividade da norma mais benéfica; e (iv) sejam consideradas as tratativas em andamento junto ao Órgão Fiscalizador, em especial a emissão do TAACB nº 492, como medidas diligentes e proativas na busca pela resolução dos problemas, afastando, assim, a aplicação da multa de R\$ 9.900,80, em observância aos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parecer: Levando em consideração as argumentações e informações apresentadas, a JTUI decide pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da multa e encerramento do Processo Infracional, considerando que o protocolo da CTAА nº 212732-A/2024 interrompeu o prazo destinado à vistoria de fiscalização. Assim, a edificação ou área de risco se encontrava dentro do prazo legal para a correção das irregularidades, o que de fato ocorreu com a emissão da licença do CBPMESP.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:

1. Dados da edificação:

1.1. Endereço: RUA GUAICURUS, 1438, Lapa – São Paulo / SP;

1.2. ocupação: estação e terminal de passageiros - CPTM (F-4);

1.3. área: 10610,77 (m²).

2. Situação da Edificação:

2.1. possui Projeto Técnico aprovado Nº 118004/3550308/2022;

2.2. possui o CTAА nº 212732-A/2024;

2.3. possui TAACB Nº 492, emitido em 18 de setembro de 2024, com validade até 02 de outubro de 2025.

3. Alegações do interessado:

3.1. que seja o presente Auto de Infração anulado e arquivado sem a aplicação de qualquer sanção, posto estarem ausentes os requisitos legais para a sua lavratura (ausência de data da vistoria e razão social divergente);

3.2. solicita o reconhecimento da interrupção do prazo para a aplicação da sanção, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração;

3.3. além disso, solicita que seja reconhecida a suspensão do prazo para a aplicação da multa, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração;

3.4. requer que sejam consideradas as tratativas em andamento junto ao Órgão Fiscalizador, em especial a emissão do TAACB nº 492, como medidas diligentes e proativas na busca pela resolução dos problemas, afastando, assim, a aplicação da multa de R\$ 9.900,80, em observância aos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

4. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

4.1. houve a primeira fiscalização em 19 de julho de 2023, sob o protocolo 169172-C/2023, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.1.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de advertência por escrito e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 13 de julho de 2024, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa;

4.1.2. diante da fiscalização exercida, não foi impetrado defesa pelo responsável;

4.2. nova fiscalização ocorreu em 13 de agosto de 2024, sob o protocolo 198832-C/2024, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.2.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de multa e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 08 de fevereiro de 2025, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro;

4.3. em 26 de julho de 2024, foi realizado o protocolo da CTAА nº 212732-A/2024, com a emissão do TAACB nº 492, em 18 de setembro de 2024, de validade até 02 de outubro de 2025.

4.4. o responsável pela edificação realizou a defesa em Junta Técnica de Primeira Instância (JTPI) nº 371280-D/2024, em 19 de dezembro de 2024, conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 69.118/24, requerendo, quanto ao mérito, que seja o presente Auto de Infração anulado e arquivado sem a aplicação de qualquer sanção, posto estarem ausentes os requisitos legais para a sua lavratura; que seja reconhecida a interrupção do prazo para a aplicação da sanção, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração, considerando o protocolo da CTAА;

4.4.1. a JTPI nº 371280-D/2024, decidiu pelo INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do auto de infração, uma vez que a edificação ainda se encontrava irregular, gerando a primeira multa. Destacou-se que os vícios indicados na contestação eram notoriamente sanáveis, não sendo justificado a nulidade do processo;

4.5. foi realizado o pedido de recurso em Junta Técnica de Última Instância (JTUI) nº 392773-E/2025, em 21 de janeiro de 2025, conforme artigo 52, parágrafo 1º, do Decreto Estadual 69.118/24, argumentando que buscaram as soluções dos problemas com a emissão do TAACB nº 492, que seja reconhecida a suspensão do prazo para a aplicação da multa, com a consequente nulidade e arquivamento do auto de infração.

5. Levando em consideração as argumentações e informações apresentadas, este a JTUI decide pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da multa e encerramento do Processo Infracional, considerando que o protocolo da CTAА nº 212732-A/2024 interrompeu o prazo destinado à vistoria de fiscalização. Assim, a edificação ou área de risco se encontrava dentro do prazo legal para a correção das irregularidades, o que de fato ocorreu com a emissão da licença do CBPMESP.

6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4456165.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO Nº 4489379

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Última Instância nº 4489379, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:

1.1. Projeto: 043871/3504008/2020 - Processo Infracional: FSC-2082914-F/2020;

1.2. Endereço: ACESSO PARÁ RODOVIA RAPOSO TAVARES, 438;

1.3. Bairro: AREA RURAL;

1.4. Município: ASSIS;

1.5. Proprietário: Fernanda Colognesi;

1.6. Responsável pelo uso: Fernanda Colognesi;

1.7. Responsável técnico: ;

1.8. CREA nº: ;

1.9. Área existente ou a construir: 108,56;

1.10. Ocupação: Central de transmissão e distribuição de energia;

1.11. Carga de Incêndio: Médio;

1.12. Altura: 0,00.

2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:

Data do Protocolo de Requerimento: 14/02/2025

Houve requerimento de prorrogação: Não

Infrações Graves

3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Contestação: V.S.as Oficiais Superiores membros desta Junta Técnica de Última Instância, na qualidade de procuradora da Copel, em atendimento às formalidades citadas na decisão da Junta Técnica de Primeira Instância, reitero a solicitação para cancelamento desta multa diante dos seguintes fatos:

1 - A edificação possui AVCB nº 672395, expedido em 22/11/2023, válido até 07/11/2026; 2 - A edificação possui PT aprovado nº 339591/3504008/2016;

3 - O número de projeto 043871/3504008/2020 referenciado a esta atuação pertence a um CLCB solicitado equivocadamente, pois a edificação não se enquadra em PTS.

Documentação anexa:

A - AVCB vigente;

B - Projeto de implantação solicitado em renovação (FAT P. 078460-3/2024);

C - Ficha de retorno de vistoria PTS do nº 043871/3504008/2020 para fins de comprovação de que se trata da mesma edificação;

D - Documento de identificação do solicitante;

E - Procuração;

F - Estatuto da empresa Copel,

G – Cartão CNPJ;

Diante do exposto, solicito o cancelamento da multa e o encerramento do processo.

tem menu de contexto.

Parecer: Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a JTUI decide pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da multa em dobro, permanecendo a aplicação da pena de multa realizada em 26 de setembro de 2023, sob o protocolo de fiscalização 279613-C/2023, considerando que a emissão do AVCB ocorreu em 22 de novembro de 2023, ou seja, no momento da fiscalização a edificação ou área de risco se encontrava irregular. Por haver licença válida para edificação, pontuo pelo encerramento do Processo Infracional.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA:

1. Dados da edificação:

1.1. endereço: Acesso para Rodovia Raposo Tavares, 438, Área Rural, CEP 19808-010, Assis/SP;

1.2. ocupação: Energia - Central de transmissão e distribuição de energia;

1.3. área: 108,56 m².

2. Situação da Edificação:

2.1. Número do Projeto Técnico: 339591/3504008/2016;

2.2. AVCB nº 672395, válido até 07 de novembro de 2026;

3. Alegações do interessado:

3.1. que a edificação possui projeto aprovado, com AVCB válido, expedido em 22 de novembro de 2023, com validade até 07 de novembro de 2026 e que o pedido de PTS foi um equívoco, já que a edificação não se enquadra a essas circunstâncias, solicitando o cancelamento das multas e encerramento do processo.

4. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

4.1. houve a primeira fiscalização em 17 de setembro de 2020, sob o protocolo 208033-C/2020, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.1.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de advertência por escrito e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 16 de março de 2021, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa;

4.1.2. não houve interposição de defesa e nem de recurso.

4.2. houve nova fiscalização em 17 de março de 2023, sob o protocolo 070008-C/2023, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.2.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de advertência por escrito e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 11 de setembro de 2023, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa;

COMUNICADO Nº JUNTA TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA PARECER TÉCNICO Nº 4489379,
DE 19 DE MARÇO DE 2025

4.2.2. não houve interposição de defesa e nem de recurso.

4.3. houve nova fiscalização em 26 de setembro de 2023, sob o protocolo 279613-C/2023, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.3.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de multa e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 27 de outubro de 2023, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por multa em dobro;

4.3.2. não houve interposição de defesa e nem de recurso.

4.4. nova fiscalização ocorreu em 29 de outubro de 2024, sob o protocolo 309497-C/2024, sendo constatado: edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;

4.4.1. foi entregue ao responsável o Auto de Infração, alertado que poderia incorrer na penalidade de multa em dobro e estipulado o prazo máximo para regularização da edificação até a data limite de 28 de novembro de 2024, com a finalidade de se evitar nova fiscalização e com a possibilidade de penalização por nova multa em dobro;

4.5. o responsável pela edificação realizou a defesa em Junta Técnica de Primeira Instância (JTPI) nº 342880-D/2024, em 22 de novembro de 2024, conforme artigo 51 do Decreto Estadual 63.911/18, argumentando que a edificação possuía AVCB válido, solicitando o cancelamento da multa e finalização do processo;

4.5.1. a JTPI indeferiu o pedido de cancelamento do auto de infração, fundamentando que apesar de possuir Projeto Técnico e AVCB aprovados e vigente à época da fiscalização, não foram atendidos os requisitos dos artigos 45 e 46 da Portaria CCB-019/800/20;

4.6. foi realizado o pedido de recurso em Junta Técnica de Última Instância (JTUI) nº 420253-E/2025, em 14 de fevereiro de 2025, conforme artigo 51, parágrafo 1º, do Decreto Estadual 63.911/18, argumentando que possuíam Projeto Técnico e AVCB aprovados e vigentes, solicitando o cancelamento da multa e finalização do processo.

5. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a JTUI decide pelo DEFERIMENTO do pedido de cancelamento da multa em dobro, permanecendo a aplicação da pena de multa realizada em 26 de setembro de 2023, sob o protocolo de fiscalização 279613-C/2023, considerando que a emissão do AVCB ocorreu em 22 de novembro de 2023, ou seja, no momento da fiscalização a edificação ou área de risco se encontrava irregular. Por haver licença válida para edificação, pontuo pelo encerramento do Processo Infracional.

6. Esta decisão não restringe o Corpo de Bombeiros de realizar novas fiscalizações na edificação, a fim de se constatar novas infrações, conforme o anexo B do Decreto Estadual nº 69.118/24.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão de Junta Técnica de Última Instância de Nº 4489379.

PORTARIA Nº CCB 003/800/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº CCB-003/800/2025

Dispõe sobre publicação das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo a que alude o Decreto Estadual nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 1.257, de 06 de janeiro de 2015, que instituiu o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências;

Considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndio, bem como o dever de prover a adequação normativa em decorrência da publicação do Decreto Estadual nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024, que instituiu o novo "Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo"; e

Considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de regularização de edificações e áreas de riscos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com os da Lei nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que instituiu procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a atualização das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros na íntegra, em substituição às respectivas Instruções Técnicas, publicadas no D.O.E. de 04 de julho de 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as Instruções Técnicas, publicadas pela portaria nº CCB-002/810/19, atualizadas pela portaria nº CCB- 021/800/20 e demais disposições em contrário.

Artigo 3º - Os textos atualizados ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 18 de março de 2025.
NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA
Coronel PM Comandante do Corpo de Bombeiros

Anexo(s):

[IT-02-25 - Conceitos básicos de segurança contra incêndio.pdf](#)
[IT-03-25 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio.pdf](#)
[IT-04-25 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio.pdf](#)
[IT-05-25 - Segurança contra incêndio - Urbanística.pdf](#)
[IT-06-25 - Acesso de viatura na edificação e áreas de risco.pdf](#)
[IT-07-25 - Separação entre edificações \(isolamento de risco\).pdf](#)
[IT-08-25 - Segurança estrutural contra incêndio - Parte 1.pdf](#)
[IT-08-25 - Segurança estrutural contra incêndio - Parte 2 - madeira.pdf](#)
[IT-09-25 - Compartimentação horizontal e compartimentação vertical.pdf](#)
[IT-10-25 - Controle de material de acabamento e revestimento.pdf](#)
[IT-11-25 - Saídas de emergência.pdf](#)
[IT-12-25 - Centros esportivos e de exibição e ocupações temporárias.pdf](#)
[IT-13-25 Pressurização de escada de segurança.pdf](#)
[IT-14-25 - Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 1 - Regras gerais.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 2 - Conceitos, definições e componentes do sistema.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 3 - Controle de fumaça natural em edificações comerciais, industriais e depósitos.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 4 - Controle de fumaça natural nas demais ocupações.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 5 - Controle de fumaça mecânico.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 6 - Controle de fumaça em rotas de fuga horizontais protegidas e subsolos.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 7 - Átrios.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 8 - Aspectos de segurança.pdf](#)
[IT-15-25 - Parte 9 - Situações específicas em subsolos e edificações sem janelas.pdf](#)
[IT-16-25 - Gerenciamento de riscos de incêndio.pdf](#)
[IT-17-25 - Brigada de incêndio.pdf](#)
[IT-18-25 - Iluminação de emergência.pdf](#)
[IT-19-25 - Sistema de detecção e alarme de incêndio.pdf](#)
[IT-20-25 - Sinalização de emergência.pdf](#)
[IT-21-25 - Sistema de proteção por extintores de incêndio.pdf](#)
[IT-22-25 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.pdf](#)
[IT-23-25 - Sistemas de chuveiros automáticos.pdf](#)
[IT-24-25 - Sistema de chuveiros automáticos para áreas de depósito.pdf](#)
[IT-25-25 - Líquidos inflamáveis - parte 1.pdf](#)
[IT-25-25 - Líquidos inflamáveis - parte 2.pdf](#)
[IT-25-25 - Líquidos inflamáveis - parte 3.pdf](#)
[IT-25-25 - Líquidos inflamáveis - parte 4.pdf](#)
[IT-25-25 - Líquidos inflamáveis - parte 5.pdf](#)
[IT-26-25 - Sistema fixo de gases para combate a incêndio.pdf](#)
[IT-27-25 - Armazenamento em silos.pdf](#)
[IT-28-25 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo \(GLP\).pdf](#)
[IT-29-25 - Comercialização, distribuição e utilização de gás natural.pdf](#)
[IT-30-25 - Fogos de artifício.pdf](#)
[IT-31-25 - Segurança contra incêndio para heliponto e heliporto.pdf](#)
[IT-32-25 - Produtos perigosos em edificações e áreas de risco.pdf](#)
[IT-33-25 - Cobertura de sapé, piaçava e similares.pdf](#)
[IT-34-25 - Hidrante urbano.pdf](#)
[IT-35-25 - Túnel rodoviário.pdf](#)
[IT-36-25 - Pátio de contêineres.pdf](#)
[IT-37-25 - Subestação elétrica.pdf](#)
[IT-38-25 - Segurança contra incêndio em cozinha profissional.pdf](#)
[IT-39-25 - Estabelecimento destinado à restrição de liberdade.pdf](#)
[IT-40-25 - Edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos.pdf](#)
[IT-41-25 - Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.pdf](#)
[IT-43-25 - Adaptação às normas de segurança contra incêndio - edificações existentes.pdf](#)
[IT-44-25 - Proteção ao meio ambiente.pdf](#)
[IT-45-25 - Segurança contra incêndio para sistemas de transporte sobre trilhos.pdf](#)

PORTARIA Nº PORTARIA Nº CCB 004/800/25, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

Portaria Nº CCB – 004/800/2025

Dispõe sobre erratas da Instrução Técnica (IT) nº 01 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo publicada em 18 de fevereiro de 2025.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CBPMESP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 1.257, de 6 de janeiro de 2015, que instituiu o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências;

Considerando as atribuições definidas pela Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, que instituiu o Código Estadual de Proteção contra Incêndio e Emergências, com o objetivo de sistematizar normas e controles para a proteção da vida humana, do meio ambiente e do patrimônio;

Considerando a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) para editar normas complementares para o cumprimento das

medidas de segurança contra incêndios;

Considerando a necessidade de realizar retificações pontuais sobre procedimentos administrativos para a aplicação do SSCI e ajustes em elementos textuais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar numeração dos subitens 5.2, 5.3 e 5.3.1, para 4.2, 4.3 e 4.3.1.

Artigo 2º - Retificar numeração do subitem 5.4 e seguintes, para 5.2.

Artigo 3º - Retificar numeração do subitem 5.5. e seguintes, para 5.3.

Artigo 4º - Retificar numeração do subitem 5.6. e seguintes, para 5.4.

Artigo 5º - Retificar numeração do subitem 5.7. e seguintes, para 5.5.

Artigo 6º - Retificar numeração do subitem 5.8. e seguintes, para 5.6.

Artigo 7º - Retificar conteúdo referente ao subitem 5.6.3.

De:

5.6.3 Nas ocupações de circos e parque de diversões, o prazo máximo de vigência da licença do CB pode ser até 180 (cento e oitenta meses) prorrogável por igual período.

Para:

5.4.3 Para as ocupações “Circos” e “Parques de diversões”, o prazo máximo de vigência da licença do CB pode ser até 180 (cento e oitenta dias, prorrogável por igual período. (NR Portaria Nº CCB - 004/800/2025)

Artigo 8º - Retificar conteúdo referente ao prazo no item 5.8.3.3.

De:

5.8.3.3 O pagamento da taxa de análise possibilita a realização de quantos protocolos de retorno forem necessários no período de 01 (um) ano, a contar da data de emissão do primeiro parecer de análise “comunicado”.

Para:

5.6.3.3 O pagamento da taxa de análise possibilita a realização de quantos protocolos de retorno forem necessários no período de 02 (dois) anos, a contar da data de emissão do primeiro parecer de análise “comunicado”. (NR Portaria Nº CCB - 004/800/2025)

Artigo 9º - Retificar referência no subitem 6.6.1.

De:

6.6.1 O AVCB e o CLCB terão prazo de vigência de acordo com o Anexo L, salvo nas condições abaixo:

Para:

6.6.1 As licenças do CB têm o prazo de vigência especificado conforme o Anexo K, salvo nas condições abaixo: (NR Portaria Nº CCB - 004/800/2025)

Artigo 10º - Retificar o texto e procedimentos descritos no subitem 6.6.1.4 e seguintes.

De:

6.6.1.4 A vigência do AVCB pode ser prorrogada por até 01 (um) ano, se a edificação atender os termos da IT 44, ou participar ativamente de um Organismo de Cooperação Mútua (OCM) devidamente credenciado junto ao CBPMESP.

6.6.1.4.1 A solicitação de prorrogação deve ser realizada por meio de FAT, antes do término da vigência da licença, devendo anexar junto ao pedido a documentação comprobatória e o comprovante de pagamento da taxa de vistoria de licenciamento.

6.6.1.4.2 A prorrogação da licença terá validade máxima de 1 (um) ano a contar da data de emissão original, ou até a data de vencimento do documento comprobatório anexo, prevalecendo o prazo menor.

6.6.1.4.3 A prorrogação da vigência do AVCB não impede a vistoria técnica de fiscalização no local a qualquer tempo e, decorrido o prazo de vigência do AVCB, a renovação da licença deve seguir os trâmites conforme a presente IT.

Para:

6.6.1.4 O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) terá sua validade estendida em 1 (um) ano além do prazo estipulado no Anexo K (Tabela de prazos de vigência das licenças emitidas pelo CBPMESP), desde que, no protocolo de vistoria que deu origem ao AVCB, sejam anexados documentos vigentes, conforme especificado abaixo:

a. Atestado de credenciamento em Organismo de Cooperação Mútua (OCM) emitido pelo CBPMESP; ou

b. Certificado ISO 14.001 ou norma similar, internacionalmente reconhecida, que ateste a responsabilidade ambiental no desenvolvimento de suas atividades (conforme a IT 44).

6.6.1.4.1. Pelo período de 180 dias a contar da publicação desta IT, a extensão da vigência da licença do CB poderá ser solicitada, desde que:

a. a solicitação seja realizada por meio de FAT;

b. a licença ainda esteja vigente;

c. o interessado apresente um dos documentos elencados nas letras “a” e “b” do item 6.6.1.4;

d. o comprovante de responsabilidade técnica referente à manutenção das medidas de segurança contra incêndio seja apresentado;

e. a extensão da vigência da licença seja por até mais 01 (um) ano, a contar do término da vigência da licença do CB original; e

f. o deferimento da extensão seja feito após vistoria técnica de fiscalização no local. (NR Portaria Nº CCB - 004/800/2025)

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de março de 2025.
NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA
Coronel PM Comandante

Anexo(s):

IT-01-25 - Procedimentos administrativos - Errata.pdf

Comando de Bombeiros do Interior II

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º CBI2-2021391001.

CONTRATO N.º ECT- 9912525105.

CONTRATANTE: UGE 180.391 – Comando de Bombeiros do Interior-2

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0001-03

RESUMO DO OBJETO: Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS – 33.90.39.25

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.195,52 (dois mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses corridos, a contar de 05/Março/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação, nos termos do “caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025.

GESTOR DO CONTRATO: 1º Ten PM RAFAEL RODRIGO DE MARCOS

GESTOR EVENTUAL DO CONTRATO: 1º Sgt PM MARCO ANTONIO SOARES DE QUEIROZ

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei federal 8.666/93, resolve designar o 1º Ten PM Rafael Rodrigo De Marcos, como Gestor do ajuste formalizado através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 9912525105 (Processo nº 2021391001), e como Fiscal o 1º Sgt PM Marco Antonio Soares de Queiroz, referente à contratação de serviço de malote, que se caracteriza pela coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada em âmbito nacional, através de inexigibilidade de licitação, celebrado entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo, representada por este Comando de Bombeiros do Interior-2, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, para controlá-lo, acompanhá-lo e fiscalizá-lo. (DESPACHO Nº CBI2-008/202/25)

RATIFICAÇÃO DE ATO

DESPACHO Nº CCB-011/412/25

1. Como Dirigente da UO 180.05 – Corpo de Bombeiros, após análise dos autos do Processo SEI 057.00059731/2023-92, que versa sobre a prorrogação do prazo da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de serviço imprescindível de MALOTE, que se caracteriza pela coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada em âmbito nacional da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, no valor estimado de R\$ 12.675,93 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/JUN93, a qual teve seus efeitos perdurados no tempo dada a data inicial da contratação realizada pelo CBI 2 e considerada, portanto, prorrogação de contrato em plena vigência, decido:

1.1. **Ratificar** o ato da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo, com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/JUN93;

1.2. **Encaminhar** os autos à UGE de origem para as seguintes providências:

1.2.1. **Juntada** da cópia do Parecer Referencial 01/2021 ao processo SEI;

1.2.2. **Remessa** de cópia do termo/processo ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/NOV89, acrescido pela Lei Estadual nº 9.127, de 08/MAR95.

2. A prorrogação da contratação fica condicionada à comprovação e manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21/JUN93.

NILTON CÉSAR ZACARIAS PEREIRA

Cel PM Dirigente

Comando de Policiamento Rodoviário

DECISÃO Nº PD 3RV068/062/22, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CIÊNCIA DA DECISÃO-PD nº 3BPRv-068/062/22

À vista do que foi apurado nos autos do PD nº 3BPRv-068/062/22, foi imposta sanção disciplinar de 07 (sete) dias de Permanência Disciplinar, científico a Defensora Constituída, Dra. Joice Vanessa dos Santos (OAB/SP nº 338.189) e/ou Dra. Laís de Souza Ferrari (OAB/SP 441.734), sobre a decisão, concedendo o prazo de 5(cinco) dias, a contar da data da publicação, para impetração de recurso próprio, nos termos do § 2º do artigo 57 do RDPM.

1º Batalhão da Polícia Rodoviária - São Bernardo do Campo**Decisão de Reconsideração de Ato - Deferimento Parcial, 19 DE MARÇO DE 2025***Procedimento Disciplinar – Pedido de Reconsideração de Ato – Ato do Cmt do 1º BPRv:*

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 1BPRv-068/64/23, o pedido de reconsideração de ato foi parcialmente deferido (Adv. Dra. Joice Vanessa dos Santos – OAB/SP nº 338.189).

Ministério Público**Procuradoria Geral de Justiça****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 2.037/2025-PGJ, DE 19 DE MARÇO DE 2025****(SEI Nº 29.0001.0227289.2022-92)**

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça cível da capital e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea “b”, nº 2, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 12 de fevereiro de 2025 que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final à Promotoria de Justiça Cível da capital.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. **Fica destinado à Promotoria de Justiça Cível da Capital 01 (um) cargo de Promotor de Justiça**, classificado em Entrância Final, referência VI, dos 62 (sessenta e dois) cargos remanescentes dos 65 (sessenta e cinco) cargos criados pelo art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.393, de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 8º Promotor de Justiça cível da Capital.

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ, de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portarias**PORTARIAS DE 19/03/2025 A - Subprocuradorias****Designando:**

nº 2840/2025 - Nelson Gonzaga de Oliveira, 11º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 22 e 23 de março de 2025, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0023686.2025-83)

nº 2841/2025 - Regina Krauter, 44ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 22 e 23 de março de 2025, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI nº 29.0001.0023686.2025-83)

PORTARIAS DE 19/03/2025 B - Secretarias**Autorizando:**

nº 2842/2025 - Natalie Riskalla Anchite Speciale Galvao, 22º Promotor de Justiça de Guarulhos, a se ausentar de suas funções, para participar do XII Congresso do PROINFÂNCIA, a ser realizado no Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso - IERBB/MPRJ, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0033132.2025-54)

Republicada:

nº 2730/2025 - Roberto Livianu, 115º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, a se ausentar de suas funções, para participar do Fórum Global Anticorrupção anual da OCDE, na cidade de Paris, França, no período de 25 a 27 de março de 2025. (Proc. SEI nº 29.0001.0028074.2025-44)

(Republicada por necessidade de retificação - DOE 13/03/2025)

Designando:

nº 2843/2025 - Claudia Maria Lico Habib Tofano, 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de serviços extraordinários da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores, realizada em conjunto pela Defesa Civil do Estado de São Paulo e Fundação Florestal, na cidade de Luiz Antônio/SP, no dia 8 de março de 2025. (Proc. SEI nº 29.0001.0030379.2025-83)

Republicada:

nº 2776/2025 - Tiago Cintra Zarif, 7º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos - Ouvidor do Ministério Público, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar da 74ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União - CNOMP, a ser realizada na Sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, nos dias 20 e 21 de março de 2025. (Proc. SEI nº 29.0001.0007719.2025-27)

PORTARIAS DE 19/03/2025 C - Assessoria**Designando:**

nº 2844/2025 - 13º Promotor de Justiça de São José dos Campos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº1502280-22.2024.8.26.0617, em trâmite pelo Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2845/2025 - 2º Promotor de Justiça de Ibitinga, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500423-61.2023.8.26.0556, em trâmite pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ibitinga, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2846/2025 - 23º Promotor de Justiça de Guarulhos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1705404-78.2023.8.26.0224, em trâmite pelo Juízo da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Guarulhos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2847/2025 - 10º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1505325-55.2023.8.26.0007, em trâmite pela Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Regional VII - Itaquera - da Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2848/2025 - 2º Promotor de Justiça de Paulínia, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501379-78.20208.26.0428, em trâmite pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campinas, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2849/2025 - 7º Promotor de Justiça de Praia Grande, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº1500087-37.2022.8.26.0477, em trâmite pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Praia Grande, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2850/2025 - 2º Promotor de Justiça de Rio Claro, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº1501388-46.2024.8.26.0510, em trâmite pelo Juízo da Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Claro, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2851/2025 - 8º Promotor de Justiça de Limeira, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº1502367-98.2021.8.26.0320, em trâmite pelo Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Limeira, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2852/2025 - 14º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº1546602-82.2024.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca de São Paulo), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2853/2025 - 21º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0036346-30.2018.8.26.0224, em trâmite pelo Juízo da 5ª Vara Criminal do Foro Central Criminal de Guarulhos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2854/2025 - 13º Promotor de Justiça de São José dos Campos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº1500003-22.2025.8.26.0577, em trâmite pelo Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Campos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2855/2025 - 98º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504554-74.2025.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 3 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2856/2025 - 99º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0000047-71.2020.8.26.0228, em trâmite pelo Juízo da 24ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2857/2025 - 3º Promotor de Justiça de Taquaritinga, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 15004845-93.2024.8.26.0612, em trâmite pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taquaritinga, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2858/2025 -14º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501372-29.2023.8.26.0704, em trâmite pelo Juízo da 5ª Vara do Juri do Foro Central Criminal (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2859/2025 - 117º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1545102-78.2024.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo da 22ª Vara Criminal do Foro Central da Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2860/2025 - 3º Promotor de Justiça Criminal da Lapa, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501967-91.2023.8.26.0004, em trâmite pelo Juízo da Vara Criminal do Foro Regional IV - Lapa - Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2861/2025 - 4º Promotor de Justiça de Jaboticabal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500498-66.2024.8.26.0459, em trâmite pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pitangueiras, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2862/2025 - 6º Promotor de Justiça, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0099863-17.2016.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2863/2025 - 38º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1547665-45.2024.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 4 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2864/2025 - 6º Promotor de Justiça de Sorocaba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1505135-19.2024.8.26.0602, em trâmite pelo Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica contra a mulher da Comarca de Sorocaba, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2865/2025 - 35º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1535614-70.2022.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo da 1ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2866/2025 - 76º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500164-37.2020.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo da 17ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Comarca de São Paulo, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2867/2025 - 6º Promotor de Justiça de Campinas, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0055407-91.2010.8.26.0114, em trâmite pelo Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campinas, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 2868/2025 - 118º Promotor de Justiça, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1538274-66.2024.8.26.0050, em trâmite pelo Juízo de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais – DIPO 3 (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

Interior:

nº 2869/2025 - Carlos Alberto Pereira Leita Junior, 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 19 de março de 2025.

nº 2870/2025 - Fernando Masseli Helene, 8º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de São Simão, no dia 19 de março de 2025.

nº 2871/2025 - Leticia Lourenço Pavani, 4º Promotor de Justiça de Poá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Socorro, no dia 19 de março de 2025.

nº 2872/2025 - Leticia Lourenço Pavani, 4º Promotor de Justiça de Poá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, no dia 18 de março de 2025.

nº 2873/2025 - Manoel Sergio da Rocha Monteiro, 1º Promotor de Justiça de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, no dia 19 de março de 2025.

nº 2874/2025 - Manoel Sergio da Rocha Monteiro, 1º Promotor de Justiça de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Cesário Lange, no dia 18 de março de 2025.

nº 2875/2025 - Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, 1º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapequerica da Serra, no dia 19 de março de 2025.

Republicadas:

nº 442/2025 - Andre Freitas Luengo, 1º Promotor de Justiça de Tupi Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA - Núcleo Pontal do Paranapanema **(ESAJ)**, de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 30/01/2025)

nº 572/2025 - Ana Brasil Rocha Pena, 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de **15 a 26 e dia 28 de fevereiro** de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 30/01/2025)

nº 746/2025 - Lucas Mostaro de Oliveira, Promotor de Justiça de Pariqueira-açu, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Juquiá, de 17 a 28 de fevereiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/03/2025)

nº 1960/2025 - Eliana Komesu Lima, 2º Promotor de Justiça de Promissão, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília **(ESAJ)**, de 17 a 31 de março de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/02/2025)

nº 1970/2025 - Ezequiel Vieira da Silva, 2º Promotor de Justiça de Lins, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Marília **(ESAJ)**, de 1 a 16 de março de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/02/2025)

nº 2251/2025 - Ana Carolina Welligton Costa Gomes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 1 a 2 de março, assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 5 a 16 de março, assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 17 a 21 de março, acumular as funções do **12º Promotor de Justiça de Santo Amaro**, no dia 20 de março, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Família, dia 21 de março, assumir as funções do 6º Promotor de Justiça de Família, de 22 a 31 de março e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Queluz, no dia 18 de março 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/03/2025)

nº 2256/2025 - Andre Pereira Melo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 50ª Circunscrição Judiciária (São João da Boa Vista), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, de 1 a 31 de março e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de São João da Boa Vista, de 17 a 31 de março de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/02/2025)

nº 2267/2025 - Bruno Arneiro Soares, 2º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio, de 17 a 31 de março, **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 20 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 20 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 20 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 20 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 20 a 31 de março e auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 20 a 31 de março de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/02/2025)

nº 2273/2025 - Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para acumular o exercício das funções do 102º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 16 de março e assumir o exercício das funções do 61º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de março e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, no dia 17 de março e **acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Criminal de Santo Amaro, de 19 a 31 de março de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/03/2025)

nº 2276/2025 - Charles Zanini Pizoni, 1º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro e acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, **de 17 a 19 e 21 a 31 de março** e assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, dia 05 e de 14 a 16 de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 06/03/2025)

nº 2281/2025 - Davi Bulgarelli de Freitas Guimaraes, 5º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 31 de março, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Vila Mimosa, de **11 a 25 de março** e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jardinópolis (ESAJ), no dia 13 de março 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 18/03/2025)

nº 2315/2025 - Luciano Constant Oliveira, 8º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 31 de março, acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Osasco, de 17 a 31 de março e acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 16 de março e **auxiliar no exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Santos (ESAJ), no dia 18 de março de 2025.** (Republicada por necessidade de retificação DOE de 05/03/2025)

nº 2324/2025 - Maria Aparecida dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Limeira, de 1 a 31 de março e **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 19 a 20 de março e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor do IV Tribunal do Júri, no dia 19 de março de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/02/2025)

nº 2328/2025 - Mariana Padulla de Souza, 3º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, de 1 a 10 de março e assumir o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 31 de março, auxiliar no exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal, no dia 17 de março e **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 19 a 31 de março de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 19/03/2025)

nº 2330/2025 - Marianna Fazoli Rodrigues de Azevedo, 5º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, de 5 a 16 de março, e para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Santos(ESAJ), de 17 a 31 de março, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu, **de 17 a 23 de março**, assumir o exercício

das funções do 1º Promotor de Justiça de Aguai, no dia 24 de março e **auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Registro (ESAJ), no dia 18 de março de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 18/03/2025)

nº 2419/2025 - Debora de Camargo Aly, 6º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de **5 a 20** de março de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 26/02/2025)

nº 2658/2025 - Horival Marques De Freitas Junior, 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, **e nos termos da Resolução nº 684/2011**, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº IC 14.0316.0000202/2019-6, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça de José Bonifácio, no período de 1 a 28 de fevereiro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação DOE de 10/03/2025)

Avisos

Aviso nº 170/2025 - PGJ-CGP, de 19/03/2025

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 32, da Resolução 1.560/22-PGJ, designa os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio na área de Direito, os quais ficam convocados para assinatura do termo de posse e início de exercício a partir de 21/3/2025, pelo prazo de 30 dias, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenham sido designados.

- Área Regional da Capital

Nome, Local, Horário da Posse

Bruno Bezerra Soares da Palma, Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital - Setor de Adolescentes Infratores, 13h

- Área Regional da Grande São Paulo

Nome, Local, Horário da Posse

Clara Calzolari Wenger, Promotoria de Justiça Criminal de São Bernardo do Campo, 13h

Letícia de Sousa Rolim, Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 13h

Nycolle de Kethyllen Silva, Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 13h

Rayane Araújo Bezerra, Promotoria de Justiça de Barueri, 13h

- Área Regional de Bauru

Nome, Local, Horário da Posse

Cleiser Cristina Xavier Matias dos Santos, Promotoria de Justiça de Botucatu, 13h

Felipe Ninin Ferreira da Rocha, Promotoria de Justiça Criminal de Marília, 13h

Livia Paiola Demétrio, Promotoria de Justiça Criminal de Marília, 13h

Loreena Louise Romani Ramos, Promotoria de Justiça de Lençóis Paulista, 13h

Maria Clara Lameza Ramos, Promotoria de Justiça de Jaú, 13h

Mariana Monteiro Saadi, Promotoria de Justiça Cível de Marília, 13h

- Área Regional de Campinas

Nome, Local, Horário da Posse

Ana Carolina Rangel Tavares Caetano, Promotoria de Justiça de Artur Nogueira, 13h

Anna Luiza de Oliveira Ferreira, Promotoria de Justiça de Piracaia, 13h

Dafne dos Santos Costa, Promotoria de Justiça de Piracaia, 13h

Pedro Henrique Ananias de Aro, Promotoria de Justiça Cível de Jundiaí, 13h

- Área Regional de Franca

Nome, Local, Horário da Posse

Maria Paula Bianco Ivani, Promotoria de Justiça de Pedregulho, 13h

Milena Melo de Souza, Promotoria de Justiça de Guará, 13h

- Área Regional de Piracicaba

Nome, Local, Horário da Posse

Geovane Alves de Souza, Promotoria de Justiça de Rio Claro, 13h

- Área Regional de Presidente Prudente

Nome, Local, Horário da Posse

Felipe Ibanez Orlando, Promotoria de Justiça de Presidente Bernardes, 13h

Júlia Ferreira Uemura, Promotoria de Justiça de Lucélia, 9h

- Área Regional de Ribeirão Preto

Nome, Local, Horário da Posse

Carolina Pacheco de Castro, Promotoria de Justiça de Taquaritinga, 13h

Lívia Maria Sestari Staibano, Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM) – Ribeirão Preto, 13h

Mariana Pereira Rafaldine, Promotoria de Justiça de Mococa, 9h

Marina Carla Lance Boscolo, Promotoria de Justiça de Casa Branca, 9h

Salomão Santos Gouveia, Promotoria de Justiça Criminal de Ribeirão Preto, 13h

- Área Regional de Sorocaba

Nome, Local, Horário da Posse

Maria Carolina Simões Rodrigues, Promotoria de Justiça de Votorantim, 13h

Maria Clara Rochel Carriel Quirino, Promotoria de Justiça de Angatuba, 9h

Mariane de Oliveira Souza, Promotoria de Justiça de Itapetininga, 13h

- Área Regional de Taubaté

Nome, Local, Horário da Posse

Joao Vitor Teixeira de Campos, Promotoria de Justiça de Guaratinguetá, 13h

Karoline Nobrega Macedo de Deus, Promotoria de Justiça de Cruzeiro, 9h

- Área Regional de Vale do Ribeira

Nome, Local, Horário da Posse

Matheus Guimarães Santos Gatto, Promotoria de Justiça de Jacupiranga, 9h

- Diretoria de Apoio à 2ª Instância

Nome, Local, Horário da Posse

Bruno Alexandre Quaresma Lucas, Procuradoria de Justiça Criminal, 13h

- Diretoria de Pessoal e de Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

Nome, Local, Horário da Posse

Bruna Babos Gomes, 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 13h.

Aviso nº 171/2025 - PGJ-CGP, de 19/03/2025

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 32, da Resolução 1.560/22-PGJ, designa os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio na área de pós-graduação em Direito, os quais ficam convocados para assinatura do termo de posse e início de exercício a partir de 21/3/2025, pelo prazo de 30 dias, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenham sido designados.

- Área Regional da Capital

Nome, Local, Horário da Posse

Beatriz de Britto Salles Silva, Promotoria de Justiça Cível da Lapa, 11h

- Área Regional da Grande São Paulo

Nome, Local, Horário da Posse

Beatriz Araujo Gomes, Promotoria de Justiça de Caieiras, 9h

Izabela Silva Oliveira Pereira, Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 11h

Kathelen Ferreira, Promotoria de Justiça de Embu das Artes, 9h

Philippe de Oliveira Lima, Promotoria de Justiça de Embu das Artes, 11h

Vitoria de Souza Felipe, Promotoria de Justiça de Arujá, 11h

- Área Regional de Araçatuba

Nome, Local, Horário da Posse

Gabriela de Siqueira Nakagawa, Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba, 11h

Natalia Andrelice dos Santos, Promotoria de Justiça de Bilac, 11h

- Área Regional de Bauru

Nome, Local, Horário da Posse

Larissa Dias Andrade, Promotoria de Justiça de Avaré, 9h

Leticia Crosera Menezes, Promotoria de Justiça Criminal de Bauru, 11h

Mariana Luiza Andrino de Oliveira, Promotoria de Justiça de Ourinhos, 11h

Mariane Macario de Sousa, Promotoria de Justiça de Bariri, 11h

Sabrina Burhoff, Promotoria de Justiça de Duartina, 9h

- Área Regional de Campinas

Nome, Local, Horário da Posse

Letícia Lanza e Silva, Promotoria de Justiça Cível de Campinas, 11h

- Área Regional de Franca

Nome, Local, Horário da Posse

Paola Contini, Promotoria de Justiça Criminal de Franca, 13h

- Área Regional de Piracicaba

Nome, Local, Horário da Posse

Beatriz Francisco Alem, Promotoria de Justiça de Rio Claro, 11h

Vitoria Torregrossa Guimaraes, Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA) - Núcleo Piracicaba, 11h

- Área Regional de Presidente Prudente

Nome, Local, Horário da Posse

Giovana Volpato Pereira, Promotoria de Justiça Criminal de Presidente Prudente, 11h

- Área Regional de Ribeirão Preto

Nome, Local, Horário da Posse

Anna Beatrys Santos Previdelli, Promotoria de Justiça de Taquaritinga, 11h

Sabrina Fernanda Alves, Promotoria de Justiça de Caconde, 11h

- Área Regional de São José do Rio Preto

Nome, Local, Horário da Posse

Arthur Henrique Aragao Arantes da Silva, Promotoria de Justiça de Jales, 11h

Pedro Henrique Batista de Almeida, Promotoria de Justiça Criminal de São José do Rio Preto, 9h

- Área Regional de Sorocaba

Nome, Local, Horário da Posse

Isabelle Beatriz Oliveira Cunha, Promotoria de Justiça Criminal de Sorocaba, 11h

Maria Carolina Caldini Di Lorto Souto, Promotoria de Justiça Criminal de Sorocaba, 9h

Ricardo Vieira Bueno, Promotoria de Justiça Criminal de Sorocaba, 11h

- Conselho Superior do Ministério Público

Nome, Local, Horário da Posse

Debora Garofo, Conselho Superior do Ministério Público, 13h

- Diretoria de Expediente e Secretarias do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Nome, Local, Horário da Posse

Deize Luci Mauricio da Silva, Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, 11h

- Diretoria de Pessoal e de Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

Nome, Local, Horário da Posse

Natália Monteiro Braguim, Colégio Recursal, 9h

Samara Haddad Sanchez Ramirez, Promotoria de Justiça do I Tribunal do Júri, 11h

Vitor de Souza Cavalcante, Promotoria de Justiça de Execuções Criminais da Capital, 9h.

Aviso nº 172/2025 - PGJ-CGP, de 19/03/2025

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 32, da Resolução 1.560/22-PGJ, designa os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio de Nível Médio, os quais ficam convocados para assinatura do termo de posse e início de exercício a partir de 21/3/2025, pelo prazo de 30 dias, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenham sido designados.

- Área Regional da Capital

Nome, Local, Horário da Posse

Beatriz de Oliveira Santiago, Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos, 9h

- Diretoria de Pessoal e de Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

Nome, Local, Horário da Posse

Murilo Henrique Lemos de Souza, 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, 13h.

Aviso nº 058/2025 - PGJ-CGP, de 12/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 85, I, da L.C. 734/93, desliga, a pedido, a estagiária:

Diretoria da Área Regional da Grande São Paulo

Silvana Lopes da Silva, Promotoria de Justiça de Jandira, a partir de 27/1/2025 (SEI 29.0001.0005363.2025-07).

Aviso nº 164/2025 - PGJ-2ª Instância, de 06/03/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Membros integrantes da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos para a **221ª Reunião Ordinária - via Microsoft Teams, a ser realizada dia 25 de março de 2025, terça-feira, às 15h**, com a seguinte pauta:

1. Leitura, apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior;
2. Relatório mensal de distribuição de processos;
3. Comunicações do Secretário Executivo e dos Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria; e
4. Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

Aviso nº 166/2025 - PGJ-CGP, de 19/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 85, I, da L.C. 734/93, desliga, a pedido, a estagiária:

Diretoria da Área Regional do Vale do Ribeira

Fabiane Siedlarczyk Ribeiro, Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu, a partir de 4/2/2025 (SEI 29.0001.0004903.2025-11).

Aviso nº 177/2025 - PGJ-2ª Instância, de 11/03/2025

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal para reunião ordinária via Microsoft Teams, **dia 26 de março de 2025, quarta-feira, às 10 horas**, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e submissão da ata da reunião anterior à aprovação;
2. Relatório de distribuição do mês de fevereiro;
3. Comunicações da Secretaria e outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça Criminal.

Aviso nº 193/2025 - PGJ-CPJ, de 12/03/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** (Telepresencial), às 14 (quatorze) horas, do dia 26 (vinte e seis) de março de 2025 - PADS nº **06/2024**.

Aviso nº 207/2025 - PGJ-CAT, de 19/03/2025

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Pedido de autorização para o exercício de magistério em local diverso ao da comarca de sua lotação.

SEI nº 29.0001.0027126.2025-32. Interessado: VLADIMIR BREGA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo.

No protocolado acima mencionado o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face de manifestação favorável da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Ementas

EMENTAS - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO - A CRIMINAL, DE 19/03/2025

IP nº 1500648-11.2023.8.26.0450

Promotoria de Justiça de Piracaia

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

SEI nº 29.0001.0046629.2024-67

Suscitante: Promotor de Justiça Eleitoral da 59ª Zona Eleitoral - Itu

Suscitado: Promotor de Justiça de Cabreúva

PROCESSO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 59ª ZONA ELEITORAL - ITU. SUSCITADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CABREÚVA. NOTÍCIA DE FATO. CRIMES DE FRAUDE EM LICITAÇÃO E DE CORRUPÇÃO. REMESSA À 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

1. Notícia de fato de crimes de fraude em licitação e corrupção praticados anos após a eleição de Prefeito Municipal.

2. Decisão que compete à colenda 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e não ao Procurador-Geral de Justiça.

3. Não conhecimento.

IP nº 0020179-07.2022.8.26.0576

Suscitante: 9º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto

Suscitado: Ministério Público Federal

PROCESSO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. SUSCITADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INQUÉRITO POLICIAL EM QUE SE APURA EVENTUAL CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO. REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E ACOLHIDA, COM REMESSA AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. Inquérito policial em que se apura crime de lavagem de dinheiro oriundo de eventual crime de apropriação indébita cuja punibilidade foi extinta em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal. Dentre as vítimas do crime de lavagem de dinheiro, arrola-se a Receita Federal e a Caixa Econômica Federal.

2. A lavagem de dinheiro ocorreu mediante a aquisição de veículos e imóveis por interpostas pessoas.

3. Representação conhecida e acolhida, com remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Protocolado SEI nº 29.0001.0107635.2021-71

Suscitante: 17ª Promotora de Justiça de Piracicaba

Suscitado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: 17ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE PIRACICABA. SUSCITADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NOTÍCIA DE FATO VERSANDO EVENTUAL CRIME DE ESTELIONATO, CUJA VÍTIMA É RESIDENTE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RJ. ESTELIONATO NA MODALIDADE DEPÓSITO DE VALORES. REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E ACOLHIDA, COM REMESSA AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. Notícia de fato versando eventual crime de estelionato, cuja vítima é residente na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Estelionato na modalidade depósito de valores, em que a vítima recebeu mensagem por meio do aplicativo WhatsApp de uma suposta amiga que lhe solicitou o depósito de valores.

2. Aplicação da regra do artigo 70, § 4º, do Código de Processo Penal.

3. Representação conhecida e acolhida, com remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público.

IP nº 1005073-34.2022.8.26.0302

Suscitante: Promotor de Justiça atuante perante a Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e valores da Capital

Suscitado: Ministério Público de Minas Gerais

PROCESSO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA ATUANTE PERANTE A VARA DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA CAPITAL. SUSCITADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. INQUÉRITO POLICIAL EM QUE SE APURA EVENTUAL CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO. REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E ACOLHIDA, COM REMESSA AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. Inquérito policial em que se apura crime de lavagem de dinheiro oriundo de eventuais crimes de roubo a banco, já sentenciados. Inaplicabilidade da conexão como regra para estabelecimento da competência. Súmula 235 do Superior Tribunal de Justiça.

2. A lavagem de dinheiro foi praticada por meio de transações financeiras suspeitas em agência bancária localizada em município do Estado de Minas Gerais, onde teria havido a consumação delitiva. Aplicação da teoria do resultado (artigo 70 do Código de Processo Penal).

3. Representação conhecida e acolhida, com remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público.

IP nº 0005994-64.2024.8.26.0229

Suscitante: Promotor de Justiça atuante perante a Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e valores da Capital

Suscitado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PROCESSO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA ATUANTE PERANTE A VARA DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA CAPITAL. SUSCITADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. NOTÍCIA DE FATO VERSANDO EVENTUAL CRIME DE ESTELIONATO, CUJA VÍTIMA É RESIDENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESTELIONATO NA MODALIDADE DEPÓSITO DE VALORES. DECISÃO DO JUIZ DE DIREITO QUE ACEITOU REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL E DECLINOU DA COMPETÊNCIA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CARACTERIZADO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONFLITO NÃO SUSCITADO. REMESSA DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA SUSCITANTE PARA QUE PROVIDENCIE SEJA SUSCITADO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

1. Inquérito policial tendo por objeto apurar eventual crime de estelionato, cuja vítima é residente no Estado de Minas Gerais. Estelionato na modalidade depósito de valores. Possível conexão com crimes objeto de processo que tramita na 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital.

2. Manifestação do Douto Suscitante pretendendo a aplicação da regra do artigo 70, § 4º, do Código de Processo Penal.

3. No entanto, havendo expresso declínio de competência pelo Juízo de Direito de Pouso Alegre/MG, existe, consoante precedentes do Conselho Nacional de Justiça e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, hipótese de conflito de competência, não de atribuição. Nesse sentido: CAT 273/RN; AgRg no CC 159.032/SP; CC 159.497/CE; AgRg no CC 161.975/DF; REsp 1.849.510/SP; CC 177.961/PA).

4. Remessa dos autos ao Promotor de Justiça suscitante, para que providencie seja suscitado conflito de competência.

EMENTAS - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO - B CÍVEL, DE 19/03/2025

Protocolado SIS 0517.0000090/2025

Conflito de Atribuições

Suscitante: 9º Promotor de Justiça de Campinas (Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência)

Suscitada: 3ª Promotora de Justiça do Foro Regional de Vila Mimosa (feitos cíveis)

Conflito negativo de atribuições. 9º Promotor de Justiça de Campinas. 3ª Promotora de Justiça do Foro Regional de Vila Mimosa. Notícia de fato. Idoso. Acolhimento em ILPI. Situação de risco. Tutela individual. Conflito conhecido e dirimido. Precedente. Atribuição da suscitada.

1. Notícia de fato relativa ao idoso A.T.S., que se encontra com a saúde debilitada, em situação de vulnerabilidade e sem amparo familiar, aguardando vaga para acolhimento em instituição de longa permanência.

2. Intervenção ministerial decorrente da qualidade da parte, por se tratar de situação envolvendo direito fundamental do idoso, que deve ser compreendida como situação de risco (art. 43, incisos II e III, da Lei 10.741/2003).

3. Interpretação dos atos de divisão de serviços. Análise contextual e finalista. Princípio da especialidade. As atribuições especializadas são discriminadas expressamente. Atuação especializada, como regra, relacionada à condição de autor ou fiscal em ações civis públicas, à investigação em inquéritos civis e à atuação extrajudicial.

4. No caso dos autos, ainda que haja notícia de questão que apresenta repercussão na esfera da proteção dos Direitos Humanos (Idoso), trata-se de tutela individual, não de coletiva. Precedentes.

5. Conflito conhecido e dirimido, com determinação de prosseguimento da intervenção ministerial por parte da suscitada.

Protocolado SIS nº 0695.0000127/2025

Conflito de Atribuições

Suscitante: 2ª Promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

Suscitado: 1ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos da Capital

Conflito negativo de atribuição. Ocupação provisória de espaço público por morador de rua em situação de vulnerabilidade que gera perturbação à circulação de pedestres. Ausência de parcelamento do solo. Interesse preponderante. Matéria que se afina com a tutela dos direitos humanos e inclusão social. Conflito conhecido e dirimido, com reconhecimento da atribuição da 1ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos da Capital (suscitada).

1. O precedente indicado pela suscitada não se aplica ao caso concreto, pois aquele envolve problema em via pública causado por carrinhos de supermercado abandonados, possivelmente por moradores de rua (não identificados).

2. Ausência de situação de parcelamento do solo ou urbanização informal do espaço com o caráter de ocupação para formação de núcleo habitacional a se integrar tecido urbano.

3. Conflito conhecido e dirimido, para fixar que cabe à 1ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos da Capital (suscitada) a atribuição para atuar no procedimento.

Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DE 26.02.2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 (quatorze) horas, foi realizada Reunião Telepresencial do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, sob a presidência do Doutor Fernando José Martins, Procurador-Geral de Justiça em exercício. Para o prosseguimento dos trabalhos integraram a mesa a Doutora Lílania Mercadante Mortari, Corregedora-Geral do Ministério Público, e o Doutor José Correia de Arruda Neto, Secretário do Colegiado. Em seguida, reuniram-se os integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, devidamente convocados por aviso publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a pauta constante no 'site' oficial da instituição, e cópias remetidas a todos os membros do Órgão Especial, através de correspondência eletrônica. Compareceram 37 (trinta e sete) Procuradores de Justiça integrantes, cujos nomes constam do livro de presenças. Verificada a existência de número legal, o Doutor Fernando José Martins declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada, por unanimidade, a ata da reunião de 19.02.2025. A seguir, apresentou o **SEI nº 29.0001.0021857.2025-93** - Interessado: Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça - Assunto: requer o gozo de 03 (três) dias de compensação, a serem usufruídos nos dias 5, 6 e 7 de março de 2025 - Situação: aprovado pelo plenário. Na sequência propôs votos de pesar pelo falecimento do senhor Alceu Marinho Rosseto, pai do Doutor Luís Fernando Rosseto; pelo falecimento da senhora Ilka Schmidt Ferreira da Rosa, mãe da Doutora Maria Alice Ferreira da Rosa, Procuradora de Justiça aposentada e sogra do Doutor Antonio Aparecido Conti, Procurador de Justiça aposentado; pelo falecimento da senhora Teresa Mettífigo D'urso, sogra do Doutor Maurício Antonio Ribeiro Lopes, Procurador de Justiça, mãe da Doutora Flávia D'urso, Defensora Pública aposentada, e do Doutor Fábio D'urso, Juiz de Direito; pelo falecimento do Senhor Rodolpho Varonez, pai do Doutor Henrique Ribeiro Varonez, Promotor de Justiça; pelo falecimento do Doutor Dirceu de Mello, Desembargador aposentado, ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ex-Reitor da PUC-SP e ex-Vice-Presidente da APMP, avô do Doutor Carlos Alberto Pereira Leitão Junior, Promotor de Justiça, avô da Doutora Marina Balester Mello de Godoy, Juíza Titular da Capital, e sogro do Doutor Luiz Antonio de Godoy, Desembargador aposentado, todos aprovados por unanimidade. Após o Presidente deu início ao julgamento do **Procedimento - SEI nº 29.0001.0180429.2024-38** - Apresentou-se o digno Relator, Doutor João Machado de Araújo Neto. Após consulta ao Plenário foi dispensada a leitura do Relatório. Passada a palavra ao eminente Relator, Doutor João Machado de Araújo Neto, este procedeu à leitura de seu voto, assim em compêndio: Recurso contra decisão de arquivamento de Peças de Informação por ordem do Procurador-Geral de Justiça em casos de atribuição

originária (artigo 91 da Resolução nº 590/ 2009-CPJ, de 22/05/2009, Regimento Interno do Órgão Especial do Colégio de Procuradores). Seguindo, o ilustre Relator, consigna ser o **recurso intempestivo, e no mérito sustenta seu desprovidimento** com a manutenção da decisão que promovera o arquivamento da representação, citando também recente decisão do Colendo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça, em idêntica hipótese, tudo de maneira clara, objetiva. Na fase de debates dessa matéria prévia em julgamento, manifestou-se o Doutor Marcelo Dawalibi que discorda parcialmente de tanto, reconhecendo como tempestivo o recurso, que teria prazo de 30 dias para ser apresentado, posicionando-se, no mérito, com o ilustre Relator. Isso porque incide aqui a Lei 13.964/2019, que modificou o artigo 28 do CPP, indicando o prazo de 30 dias para recurso em caso de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação. É uma lei posterior à Lei Orgânica do Ministério Público, de 1993, que se refere (artigo 117) a prazo de 5 dias para tal. O Doutor João Machado de Araújo Neto sustentando sua posição prévia, argumentou com o princípio da especialidade da Lei Orgânica do Ministério Público que deve prevalecer, então. Colhidos os votos dos integrantes do Órgão Especial, o Procurador-Geral de Justiça em exercício anunciou o resultado da votação, ficando expresso que votaram acompanhando integralmente o relator Doutor João Machado de Araújo Neto, os Doutores: Pedro Franco de Campos, José Correia de Arruda Neto, Carlos Augusto Salles Sgarbi, Sérgio Neves Coelho, Walter Paulo Sabella, Jurandir Norberto Marçura, Ana Maria Napolitano de Godoy, Perseu Gentil Negrão, Carlos Fernandes Sandrin, Rosa Aschenbrenner Consales, José Roberto Jahuar Julião, Eliana Silva de Melo e Sousa Malta Moreira Scucuglia, Cícero José de Moraes, Patrícia Moares Aude, José Roberto Rochel de Oliveira, Virgílio Antonio Ferraz do Amaral, Aloisio Antonio Camargo de Barros Pupin, Carla Maria Altavista Mapelli, Pedro de Jesus Juliotti, Liliana Mercadante Mortari e Fernando José Martins. Votaram seguindo a divergência aberta pelo Doutor Marcelo Dawalibi, os Doutores: Rodrigo César Rebello Pinho, Luiz Antonio Guimarães Marrey, Plínio Antonio Brito Gentil, Paulo Afonso Garrido de Paula, Valderéz Deusdedit Abbud, Mário Augusto Vicente Malaquias, Eduardo Ferreira Valério, Ruy Cid Martins Vianna, Ana Lúcia Menezes Vieira, Liliane Silva de Oliveira, Cláudia Moreira França, Marcos Hideki Ihara, Luiz Sales do Nascimento e Adriano Ricardo Claro. **Pelo presidente foi informado que por maioria de votos não se conheceu do recurso.** Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Doutor Procurador-Geral de Justiça em exercício agradeceu à presença de todos e declarou encerrada a sessão. Comunicado pelo Secretário Doutor José Correia de Arruda Neto que a próxima reunião, ordinária do Órgão Especial será no dia 19 de março de 2025, de forma híbrida. Para constar, eu, José Correia de Arruda Neto, Procurador de Justiça e Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei esta ata que segue assinada por mim, pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, pelo Decano e pelos Presidentes das Comissões Permanentes.

Conselho Superior

Aviso nº 075/2025 - CSMP, de 19/03/2025

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, na sessão plenária realizada em 18/03/2025, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

CONSUMIDOR

Nº MP: 14.0161.0000138/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Kavak Tecnologia e Comercio de Veículos Ltda. e Renata Luksenburg Mandelbaum

Tema:

Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 38.0185.0000017/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Agudos

Interessados: Prefeitura Municipal de Agudos SP, Fernanda Gotti Chaga, Fernanda Gotti Chagas, Secretaria da Educação de Agudos SP e Mariza de Barros Baptista

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0188.0000006/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense

Interessados: DF-SOM E TRANSPORTES LTDA e BRAS RODRIGUES

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

Assunto: DESVIO DE RECURSOS

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0199.0002667/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Atibaia

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0206.0000710/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados: Saulo Goes de Albuquerque, Sportville Centro de Treinamento S/s Ltda, Marcos Cardoso de Andrade, Município de Barueri, Barueri Volleyball Club e Secretaria de Esportes de Barueri

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

CÍVEL

Nº MP: 38.0206.0000805/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Barueri

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 38.0227.0000062/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista

Interessados: EDUARDO RODRIGUES

Tema:

Assunto:

Resultado: PROVIDO O RECURSO - SUBSTITUTO AUTOMÁTICO

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0233.0000133/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caragatatuba

Interessados:

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0236.0000002/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Casa Branca

Interessados: Thiago Lopes Damaceno, Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca e Município de Casa Branca

Tema:

Assunto:

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 43.0257.0000138/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu	Nº MP: 43.0308.0001461/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: NATALI SERODIO AUGUSTO e LORENN A SERODIO FEBRONIO DOS SANTOS	Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Tema:	Interessados: Marcio Antonio Augelli
Assunto:	Tema:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Assunto:
MEIO AMBIENTE	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Nº MP: 14.0269.0000534/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Promotoria de Justiça de Garça	Nº MP: 43.0318.0000021/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados:	Promotoria de Justiça de Juquiá
Tema:	Interessados: Prefeitura de Juquiá
Assunto:	Tema:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE	Resultado: PROVIDO O RECURSO
Nº MP: 14.0275.0000006/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Guararema	Nº MP: 43.0328.0000403/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados:	Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público
Tema:	Interessados: HÉRICK MARAGNO e FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
Assunto:	Tema:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Nº MP: 43.0279.0000003/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Nº MP: 43.0334.0000895/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: Iluminação pública de São Paulo e Ouvidoria Geral do Município de São	Promotoria de Justiça de Mauá
Tema:	Interessados: Francisco Marcelo Oliveira, Prefeitura do município de Mauá, SIDNEY ROGERIO MELLO SILVEIRA e Hélcio Antonio da Silva
Assunto:	Tema:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Nº MP: 43.0279.0000459/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Nº MP: 43.0334.0000961/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: São Paulo obras, Prefeitura do Estado de São Paulo, Cassio de Souza Silva dos Santos e São Paulo transporte	Promotoria de Justiça de Mauá
Tema:	Interessados: Sidney Rogério Mello Silveira e Prefeitura Municipal de Mauá
Assunto:	Tema:
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Assunto:
MEIO AMBIENTE	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Nº MP: 14.0286.0000847/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Ilhabela	Nº MP: 43.0345.0000145/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	Promotoria de Justiça de Monte Alto
Tema: FLORA	Interessados: Ronaldo Augusto Maguetas e Câmara Municipal de Monte Alto
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)	Tema:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Nº MP: 43.0287.0000597/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Indaiatuba	Nº MP: 43.0348.0000596/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: Valdemar Gouveia da Silva	Promotoria de Justiça de Monte Mor
Tema:	Interessados: MUNICIPIO DE ELIAS FAUSTO e ketlen evelin silva vieira
Assunto:	Tema:
Resultado: PROVIDO O RECURSO	Assunto:
	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
	PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0355.0002249/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Olímpia Interessados: Prefeitura olimpia , secretario de segurança e edson rodrigues de oliveira Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0379.0000416/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piquete Interessados: Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0382.0000313/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piraju Interessados: Tema: Assunto: Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0384.0000029/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Pirapozinho Interessados: Chelida Heitzmann , CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN e Prefeitura municipal pirapozinho Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0395.0000753/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Praia Grande Interessados: Tema: Assunto: Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO CÍVEL Nº MP: 66.0397.0000209/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio Interessados: DF HAMADA E CIA e EDERSON JARA DA SILVA Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0407.0000116/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires Interessados: CLAUDIO MARCOS FEIJO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO INFÂNCIA E JUVENTUDE	Nº MP: 14.0422.0000506/2014-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santa Isabel Interessados: JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA ISABEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL Tema: ABRIGO / ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0424.0000022/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santa Rosa do Viterbo Interessados: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e Walter João Chessa Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0451.0001708/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Suzano Interessados: Instituto de Previdencia do Municipio de Suzano - Ipms, Instituto de Educacao e Desenvolvimento Social Nosso Rumo e DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0455.0000069/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Taquarituba Interessados: Aguinaldo Pereira de Oliveira e Municipio de Taquarituba Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0456.0000040/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Taquaritinga Interessados: MARCO ANTONIO PAGLIUSO, AUTO POSTO TAURUS e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0482.0000644/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Interessados: Pedras Venato Ltda Tema: Assunto: Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO CONSUMIDOR Nº MP: 14.0488.0000019/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Consumidor Interessados: FABIO EDUARDO DE FREITAS, Odete dos Santos, DAVI NEVES, JORGE LUIZ CAPELO e André Reis CApelasso
--	---

Tema: Assunto: Resultado: PROVIDO O RECURSO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0519.0000001/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Consumidor Interessados: Luci Emi Nakajima, Dhra­sus Incorpora­cao e Constru­cao Spe Ltda, Leandro Figueiredo, Carolina Kiseliauskas Cruz, Luci Emi Nakajima e Fernando Kiseliauskas Cruz Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0522.0000528/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital Interessados: LOJA URBANIC BRASIL, HENRIQUE DA COSTA SALES, BOB'S BRAZIL FAST FOOD CORPORATION, STUDIO BEER e DIAMOND FILMS, DISTRIBUÍDORA DO FILME "BELO DESASTRE" Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0522.0000621/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital Interessados: CONSELHO TUTELAR SÃO MATEUS e MARIA DAS DORES SILVA ALVES (Nº 5219 – 6ª LUGAR), ROSEMEIRE SANTANA MODESTO (Nº Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0533.0000212/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo Interessados: ANTONIO ALEXANDRE SANTOS LARA Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0555.0000958/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osasco Interessados: Romão Paes de Proença e Banco Agibank S/A Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0602.0000173/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Conchal Interessados: Legun Tecnologia e Marketing Eireli-ME, Município de Conchal, Joao Carlos Godoi Ugo, Construtora Ohana Ltda e Luciano Bomfim dos Santos Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0633.0000094/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Interessados: In Loco Repair Ltda. Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0688.0000482/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Artur Nogueira Interessados: Zeedivaldo Alves de Miranda, Helena F. Bertozzi, Elisandra A. G. P. de Menezes, Imperio Pharma Medicamentos Ltda., Layla Schimitz Poloni, Município de Engenheiro Coelho, Anderson Luís Guidotti, Andrea regine Pereira Nery e Andrea Gazotto Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000199/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: MARCELO CORTEZ RAMOS DE PAULA, OUTROS AGENTES A APURAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DE SÃO PAULO e TRIBASE CONSTRUTORA Tema: Assunto: Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000947/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS e SANDRA COVACEVICE SANDMANN Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0001154/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO (GCM), SUBPREFEITURA DE GUAIANASES, MIRELE GONÇALVES DE SOUZA e Mirele Gonçalves de Souza Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0711.0002191/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santo André Interessados: Patrícia e Patrícia Hipólito Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0713.0003543/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Campinas Interessados: Umberto Tavares Galindo Tema:
--	---

Assunto:	Promotoria de Justiça de Capão Bonito
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Interessados: Sílvia Iracema Lopes Machado de Moraes e Juliano Freitas Ferreira
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Tema:
Nº MP: 42.0713.0006241/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de Campinas	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Interessados: JOYCE APARECIDA LINO ALMEIDA e ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA	DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Tema: MOBILIDADE PESSOAL	Nº MP: 43.2343.0000058/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: FACILITANDO TECNOLOGIAS ASSISTIVAS	Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Idoso
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados:
HABITAÇÃO E URBANISMO	Tema:
Nº MP: 14.0716.0004802/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de Marília	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Interessados: Associacao do Cancer Adao Brito	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema:	Nº MP: 14.2447.0000133/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Interessados: Fundacao Instituto de Administracao, Camara Municipal de Campinas e Paulo Sérgio Barcellos Gaspar
INFÂNCIA E JUVENTUDE	Tema:
Nº MP: 43.0717.0001020/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Interessados:	MEIO AMBIENTE
Tema:	Nº MP: 14.2472.0000506/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO	Interessados: COLÉGIO SANTA RITA e FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tema:
Nº MP: 14.0719.0003149/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de São José dos Campos	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO e EMPRESA MARIA JULIA SOUZA ARAÚJO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	Nº MP: 43.2472.0001081/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Resultado: RECURSO DESPROVIDO	Interessados: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, ROGÉRIO MATHIAS CONDE, FABRÍCIO GUIMARÃES JULIÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e LEONARDO PEREZ E SILVA
MEIO AMBIENTE	Tema:
Nº MP: 43.0739.0004008/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Interessados: Luciano Barone de Rezende 27748698899, Aluga Trip Comercio e Aluguel de Equipamentos Para Viagem e Lazer Ltda, Passeios Kids Ltda, Associacao Filantropica Os Animais Importam, Reserva Paulista Administradora de Parques S.a. e E. Galione Lourenco	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Tema:	Nº MP: 66.2580.0000179/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Resultado: RECURSO NÃO CONHECIDO	Interessados:
MEIO AMBIENTE	Tema:
Nº MP: 43.0739.0014563/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de São Sebastião	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
Interessados: MDHC	SEGURANÇA PÚBLICA
Tema:	Nº MP: 43.2597.0000033/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tema:
Nº MP: 43.1242.0000054/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
	Resultado: RECURSO DESPROVIDO
	PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.2606.0000001/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público Interessados: Elisabeth Sahao, Eduardo Matarazzo Suplicy e Guilherme Muraro Derrite Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.2606.0000042/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público Interessados: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FERREIRA, FLAVIA MORANDO SANTOS e CARLA MORANDO Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.2606.0000046/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público Interessados: Carlos Eduardo Pignatari, Antônio Carlos Macarrão do Prado, João Manoel Estrela e Priscilla Fernanda Cobacho do Prado Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 38.2609.0000251/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro - Idoso/PD Interessados: ROSANGELA DA SILVA LEDO, ROSANGELA DA SILVA LEDO, ROSANGELA DA SILVA LEDO, ROSANGELA DA SILVA LEDO, ROSANGELA DA SILVA LEDO e COHAB -SP Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL Nº MP: 38.2618.0000098/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social Interessados: MAURICIO MATEUS BARBOSA e Edital da Defenria Publica Tema: Assunto: Resultado: RECURSO DESPROVIDO DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL Nº MP: 14.2620.0000010/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba Interessados: MUNICÍPIO DE SOROCABA e 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DIREITOS SOCIAIS DE SOROCABA Tema: MORADORES DE RUA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0155.0002079/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Guarulhos Interessados: LAÉRCIO SANDES e INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Tema: ÁREA PÚBLICA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0156.0001287/2017-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto Interessados: ESTRATÉGIA SUSTENTÁVEL MARKETING E PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA ME, TIAGO MACHADO LOBO E SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO Tema: ÁREA PÚBLICA Assunto: AUTORIZAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO DE USO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 43.0156.0002006/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto Interessados: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão Tema: IGUALDADE: DISCRIMINAÇÃO Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0156.0002364/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto Interessados: VEREADOR MARCOS PAPA Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0156.0003901/2022-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto Interessados: Eduardo de souza Damasceno França Tema: ÁREA DE RISCO e TRANSPORTE Assunto: ÔNIBUS Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0156.0006288/2021-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto Interessados: Tema: ÁREA PÚBLICA Assunto: AUTORIZAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO DE USO Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0156.0007041/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto Interessados: Rodrigo do Prado Bittencourt e FUNDAÇÃO VUNESP Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO
--	---

Aviso nº 076/2025 - CSMP, de 19/03/2025

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA, nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno que, em reunião realizada em 18/03/2025, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.0183.0000024/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0156.0007384/2018-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Aguai
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto	Interessados: Marco Antonio Rocha, Município de Aguai e Gabriela Martins Valim de Souza
Interessados: ISABELLA CARVALHO PESSOTTI e MARIA LUIZA CLAPIS PACHECO CHAVES	Tema:
Tema: PATRIMÔNIO HISTÓRICO / CULTURAL (BEM TOMBADO OU NÃO)	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.0187.0000740/2019-9 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0156.0007420/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Americana
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA e SUZANO CIA DE PAPEL E CELULOSE
Interessados: MARIANGELA ABREU e VARANDA’S LOUNGE BAR	Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
Tema: POLUIÇÃO SONORA	Assunto:
Assunto:	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 66.0187.0001136/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0156.0008239/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Americana
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto	Interessados: OMAR NAJAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA e CENTRO DE ORIENTACAO HUMANA SAO DOMINGOS
Interessados: MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA	Tema:
Tema: CIRCULAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	Assunto:
Assunto: ÁGUA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	MEIO AMBIENTE
CONSUMIDOR	Nº MP: 43.0187.0001294/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0161.0001188/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Americana
Promotoria de Justiça do Consumidor	Interessados:
Interessados: Serasa S.a. e Victor Hugo Pinto Souza	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	CONSUMIDOR
CONSUMIDOR	Nº MP: 43.0187.0001305/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0161.0001310/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Americana
Promotoria de Justiça do Consumidor	Interessados: Camille Cristine Becker da Silveira, Camille Cristine Becker da Silveira e Lummina Derm
Interessados: Novo Nordisk Farmaceutica do Brasil Ltda	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
CONSUMIDOR	Nº MP: 14.0189.0000046/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0161.0001322/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Amparo
Promotoria de Justiça do Consumidor	Interessados: Prefeitura Municipal de Amparo e Carlos Banedito Cazotti
Interessados: Banco Ole Consignado S.a.	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 42.0189.0000058/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0167.0001541/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Amparo
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo	Interessados: Luiz Fernando Ferrarezzo e Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Interessados: Francisco Carlos Amaro	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 42.0189.0000179/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Amparo Interessados: SIDNEI MARCOS MAZIA DA FONSECA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 43.0189.0000259/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Amparo Interessados: Prefeitura Municipal de Serra Negra Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0190.0000763/2019-2 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Andradina Interessados: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0193.0000269/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Apiaí Interessados: Elinaldo Trindade do Livramento e Mario Kiyochi Kondo Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0195.0001918/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Araraquara Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0196.0000775/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Araras Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS e PEDRO ELISEU FILHO Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0196.0001146/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Araras Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0197.0000490/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Arujá Interessados: FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS FELIPE Tema: FLORA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000) Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0199.0000117/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Atibaia Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0199.0003011/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Atibaia Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e João Paulo Petrini Costa Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0201.0001331/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Avaré Interessados: Prefeitura Municipal de Avaré Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 43.0201.0002473/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Avaré Interessados: AMANDA ANDRADE DE JESUS SANTOS e ESCOLAS AGRÍCOLAS Tema: EDUCAÇÃO Assunto: Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0205.0000064/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Barretos Interessados: Município da Estancia Turistica de Barretos e Carlos Henrique Goncalves Lucio Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0206.0000279/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Barueri Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
---	--

PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 42.0206.0001455/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Barueri Interessados: GISELIO BISPO DOS SANTOS, JEREMIAS MARTINS DE ALMEIDA, JOSE JOAO VALADAO DE SOUSA, RAMON RODRIGUES SOARES, MARCO AURELIO MAIA, MARCOS ANTONIO DA SILVA LOPES, MESSYAS DE FARIA, ODAIR JOSE PIMENTEL, PAULO HENRIQUE ROCHA RESENDE, SANDRO MATOS e WAGNER ELIAS MARTINS CINTRA Tema: SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0207.0000343/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Batatais Interessados: Luciene Maria Conceição Zago e Selma Regina Bazílio Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0208.0001392/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Bebedouro Interessados: Prefeitura de Bebedouro Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0209.0000267/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Bertioga Interessados: Márcia Lucas Carlos de Ramos Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 66.0210.0000045/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Bilac Interessados: Município de Piacatu, Município de Gabriel Monteiro, Município de Bilac e 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇATUBA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0214.0000879/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Botucatu Interessados: Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0217.0000258/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Brodowski Interessados: LUÍS HENRIQUE DIVERNO Tema:	Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0218.0000249/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Brotas Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA e CÂMARA MUNICIPAL DE TORRINHA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0221.0000027/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista Interessados: JAFHY NATAL BORGES NEVES Tema: Assunto: Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0227.0000656/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista Interessados: Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 66.0227.0001425/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista Interessados: Flávia Penas Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0229.0000130/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cananéia Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE CANANEIA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0229.0000182/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cananéia Interessados: Prefeitura de Cananéia e Luiz Antonio Cordeiro Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0231.0000030/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Capão Bonito Interessados: JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS
---	---

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0232.0000560/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Capivari Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA e RODRIGO ABDALA PROENÇA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0233.0000058/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Caraguatatuba Interessados: SOCIEDADE AMIGOS DO MARVERDE - SAMAVE Tema: FAUNA e SANEAMENTO - RESÍDUOS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0233.0000230/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Caraguatatuba Interessados: GABRIEL HENRIQUE SOARES e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS) Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0233.0000250/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Caraguatatuba Interessados: MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS) Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 66.0234.0000117/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Carapicuíba Interessados: Michele Marques da Silva Tema: Assunto: Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL Nº MP: 14.0234.0000286/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Carapicuíba Interessados: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0238.0000317/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cerqueira César	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR e César Vinícius Leste Guess Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0239.0000396/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cerquilha Interessados: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO e Flavio Junio Barbosa dos Santos Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0239.0000410/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cerquilha Interessados: Dayane Cristina da Silva Andrade e Consulplan Consultoria público privada Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 38.0243.0000122/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cordeirópolis Interessados: Cássio Ribeiro da Silva Tema: Assunto: Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0245.0000767/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cotia Interessados: COOPERNOVA COTIA e PREFEITURA DE COTIA Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES Assunto: LIMPEZA PÚBLICA / DRENAGEM Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0245.0002523/2013-1 - 10 Volume(s) - 7 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cotia Interessados: MARCELO TORRES RIBEIRO e PROJETO IMOBILIARIO A 11 LTDA Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e ZONEAMENTO Assunto: ÁGUA Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 42.0246.0000052/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cravinhos Interessados: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e NOI HOLDING LTDA Tema: RECURSOS HÍDRICOS e UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000) Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 66.0247.0000224/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
---	--

Promotoria de Justiça de Cruzeiro	Interessados: Município de Eldorado e Todos os moradores dos bairros Boa Esperança, Pedro Cubas e Pesro Cubas de Cima
Interessados:	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	HABITAÇÃO E URBANISMO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 14.0257.0000125/2019-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0247.0000662/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu
Promotoria de Justiça de Cruzeiro	Interessados: ANÔNIMO e Município de Embu-guacu
Interessados: Marcio Jose Prudente	Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	CONSUMIDOR
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 43.0257.0000290/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0248.0000472/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Embu-Guaçu
Promotoria de Justiça de Cubatão	Interessados: Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo - Sabesp
Interessados: JOSE AUGUSTO DE FREITAS MENEZES	Tema:
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 42.0259.0000097/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0248.0000928/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Estrela d'Oeste
Promotoria de Justiça de Cubatão	Interessados: ADAUTO SEVERO PINTO, CIDICOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., GILDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA FAVERO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA e APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA COIMBRA
Interessados:	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Tema:	Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 14.0263.0000181/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0248.0000942/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Fartura
Promotoria de Justiça de Cubatão	Interessados: 43.091.772 Pedro Vieira Netto, 45.807.923 Lucia Helena de Andrade, 20.189.492 Mariana Vieira, Município de Fartura, 17.410.928 Maria Margarida Ribeiro Palma, 43.837.828 Joao Alcides Leme Oliveira, Patricia Terezinha Garcia, 35.987.042 Ramon Gabriel Timoteo da Silva, Laila Cristina Gabriel 43149075840 e 11.474.581 Roberto Vanderlei Vieira
Interessados: prefeitura	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
CONSUMIDOR	Nº MP: 66.0267.0000586/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0253.0001044/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Promotoria de Justiça de Dracena	Interessados: Osvaldo Ribeiro dos Passos Filho
Interessados: Neoenegia ELEKTRO e Prefeitura Municipal de Ouro Verde	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 14.0267.0000643/2014-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0253.0001150/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Promotoria de Justiça de Dracena	Interessados: COMPANHIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA DE SÃO PAULO LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Interessados: Prefeitura Municipal de Ouro Verde	Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Tema:	
Assunto:	
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	
HABITAÇÃO E URBANISMO	
Nº MP: 43.0255.0000384/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	
Promotoria de Justiça de Eldorado	

Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
CONSUMIDOR	Nº MP: 14.0279.0000355/2022-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0268.0000229/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Interessados: HOSPITAL PREVINA DE FRANCO DA ROCHA e TALITHA CATELANI	Tema: ÁREA PÚBLICA
Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 14.0279.0000368/2016-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0269.0000279/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Promotoria de Justiça de Garça	Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO e CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.0279.0000587/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0269.0000647/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Promotoria de Justiça de Garça	Interessados: Claudio do Rosario, Alex Sandro Henrique Oliveira de Souza, Daniel Tibiriça, Sidney Doring Guerra e Valdecir Fonseca
Interessados: Município de Garça e Associacao Hospitalar Beneficente do Brasil	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	INFÂNCIA E JUVENTUDE
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 42.0283.0000100/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0270.0000072/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Igarapava
Promotoria de Justiça de General Salgado	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL/SP, CRISTIANE APARECIDA ORLANDO VIEIRA e ALESSANDRA MARTINS
Interessados:	Tema: EDUCAÇÃO
Tema:	Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL
Assunto:	Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 14.0283.0000773/2017-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0279.0000165/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Igarapava
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Interessados: CAMILA VIEIRA JACOMINE LINO, PEFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL/SP e APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS DIAS
Interessados: Francisco João Moreirão de Magalhães	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Tema:	Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	HABITAÇÃO E URBANISMO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 43.0284.0000041/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0279.0000327/2010-3 - 4 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Iguape
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Interessados: SOLANGE TERESINHA MACIEL e ESTER CONCEIÇÃO YOUNG DA SILVA
Interessados: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL	Tema: ÁREA DE RISCO
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	Assunto:
Assunto: LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO / IRREGULARIDADES	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 43.0284.0000069/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0279.0000347/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Iguape
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo	Interessados: FLÁVIA MARLI BRAGA BATISTA e MUNICÍPIO DE IGUAPE
Interessados:	Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Tema: ÁREA PÚBLICA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	
Assunto: OCUPAÇÃO	

Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 66.0286.0000157/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0284.0000096/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Ilhabela
Promotoria de Justiça de Iguape	Interessados: RONIE FRANCISCO DE PAULA
Interessados: IVETE FERREIRA PAIXÃO e BAR DA CHAY	Tema: FLORA
Tema: POLUIÇÃO SONORA	Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	CÍVEL
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº MP: 43.0286.0000474/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0284.0000101/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Ilhabela
Promotoria de Justiça de Iguape	Interessados: Adriano Leite da Silva
Interessados: VANESSA BRANCO DOMINGUES	Tema:
Tema: CAPACIDADE CIVIL, SAÚDE e VIDA	Assunto:
Assunto: CURATELA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 42.0286.0000877/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0284.0000203/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Ilhabela
Promotoria de Justiça de Iguape	Interessados: LAURINDO RODRIGUES DE SOUZA e MAURICIO GARCIA VIDAL
Interessados: AMÉLIA KIMIKO NIWA NAKASHIMA, MUNICÍPIO DE IGUAPE e MILTON YOSHIFUMI NAKASHIMA	Tema: FLORA
Tema: ÁREA PÚBLICA e INFRAESTRUTURA URBANA	Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.0293.0000132/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0284.0000315/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Itapeverica da Serra
Promotoria de Justiça de Iguape	Interessados: PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA e PAULO SOUZA
Interessados: Lidiane e Maristela	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Tema:	Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO
Assunto:	Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
CÍVEL	Nº MP: 14.0295.0000169/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0286.0000001/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Itapeva
Promotoria de Justiça de Ilhabela	Interessados: AUREA APARECIDA ROSA
Interessados: Procuradoria da República no Município de Caraguatatuba e DANIEL JOSE DE QUEIROZ NETO	Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Tema: CÍVEL EM GERAL	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	CÍVEL
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 66.0295.0000797/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0286.0000022/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Itapeva
Promotoria de Justiça de Ilhabela	Interessados: Mário Sérgio Tassinari, João Nogueira Rosa e Lucicleia Siqueira Rodrigues Schreiner
Interessados: MAURO TADEU DAMBROSIO FARIA	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 42.0296.0000028/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0286.0000064/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Itapevi
Promotoria de Justiça de Ilhabela	Interessados: Município de Itapevi
Interessados: ROSA CECILIA NEVES DO VALE	Tema:
Tema:	
Assunto:	

Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0296.0000364/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 42.0308.0000951/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itapevi	Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: JOAO CARLOS CARNEIRO	Interessados: Union Engenharia de Monte Alto Ltda e Municipio de Jaboticabal
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 66.0298.0000021/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0308.0001744/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itápolis	Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados:	Interessados: Municipio de Taiacu
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL	INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 42.0299.0000164/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0310.0002242/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itaporanga	Promotoria de Justiça de Jacupiranga
Interessados:	Interessados: CARINA RIBEIRO DOS SANTOS
Tema:	Tema: EDUCAÇÃO
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CÍVEL	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0300.0000014/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0310.0002273/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba	Promotoria de Justiça de Cajati
Interessados: Clayton Pereira de Souza, INSTITUTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER-RH (IGD-RH) e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA	Interessados: Franciele Rodrigues
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
CÍVEL	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0300.0002286/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0313.0000230/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba	Promotoria de Justiça de Jardinópolis
Interessados: Jair Viana e Carlos Alberto Santiago Gomes Barbosa	Interessados: Promotor de Justiça de Jardinópolis, 1ª Var do Trabalho de Ribeirão Preto e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Tema:	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:	Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO	MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0306.0000489/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 14.0313.0000293/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Itu	GAEMA - Núcleo Pardo
Interessados: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, PEDRO IVO PEREIRA BUENO, NADIA TOMEI, CINYRA HERVELLA e EZEQUIEL DE MELO	Interessados: Municipio de Jardinopolis e POLÍCIA AMBIENTAL
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO	Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO	Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0307.0000002/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Nº MP: 43.0314.0000124/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ituverava	Promotoria de Justiça de Jarinu
Interessados: Policia Militar do Estado de Sao Paulo	Interessados: desconhecido e ASSOCIAÇÃO CIDADE FISCALIZADA
Tema:	Tema:
Assunto:	Assunto:

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 14.0341.0000671/2020-0 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes
Nº MP: 43.0315.0000464/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: TRANS 12 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, SIQUEIRA PRADO TRANSPORTES LTDA, LUCIA TIEMI MUKAI DE MIRANDA ME e CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO
Promotoria de Justiça de Jaú	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Interessados: ANDREIA MOREIRA BARROS	Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	CONSUMIDOR
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0341.0001386/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Promotoria de Justiça do Consumidor
Nº MP: 14.0316.0000239/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Unity Hotels Ltda
Promotoria de Justiça de José Bonifácio	Tema:
Interessados: Município de Ubarana	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	Nº MP: 43.0342.0000043/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu
Nº MP: 66.0316.0000365/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Prefeitura municipal de Estiva Gerbi
Promotoria de Justiça de José Bonifácio	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema:	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0342.0000087/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
CONSUMIDOR	Promotoria de Justiça de Mogi Guaçu
Nº MP: 66.0321.0000740/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados:
Promotoria de Justiça de Lençóis Paulista	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema:	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0324.0001067/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Lorena
Nº MP: 43.0324.0001067/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Procuradores do Município de Lorena
Promotoria de Justiça de Lorena	Tema:
Interessados: Procuradores do Município de Lorena	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	MEIO AMBIENTE
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0327.0000193/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
MEIO AMBIENTE	Promotoria de Justiça de Mairinque
Nº MP: 43.0327.0000193/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados: Aldary Pinheiro
Promotoria de Justiça de Mairinque	Tema:
Interessados: Aldary Pinheiro	Assunto:
Tema:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Nº MP: 43.0338.0000346/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Promotoria de Justiça de Mirante do Paranapanema
Nº MP: 43.0338.0000346/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Interessados:
Promotoria de Justiça de Mirante do Paranapanema	Tema:
Interessados:	Assunto:
Tema:	Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Assunto:	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	
PATRIMÔNIO PÚBLICO	

MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0345.0000415/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Alto Interessados: MAURO PACHECO DE OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0346.0000608/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Aprazível Interessados: Município de Monte Aprazível, Erivaldo Jose Teixeira, APAE Monte Aprazível e Nadja Marlise Della Fontes Gaeta Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0346.0000628/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Aprazível Interessados: Municipio de Monte Aprazivel Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0348.0000790/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Monte Mor Interessados: Andrea Aparecida Garcia Tardio, Oficiais de Escola, Mario Cezar Franco Junior, Celso Antonio Martimbianco, Edivaldo Antonio Brischi e Sidney Iscaro Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0349.0000028/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Morro Agudo Interessados: MARCOS FERNANDES DINIZ JUNQUEIRA e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP) Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0350.0000015/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nhandeara Interessados: usina Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0350.0000297/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nhandeara Interessados: Tema:	Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0351.0000025/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: Município de Icó Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0351.0000834/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Nova Granada Interessados: Tania Yugar e Guilherme Jose da Silva Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0355.0000765/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Olímpia Interessados: FAZENDA SAPEZEIRO e TIETE AGROINDUSTRIAL S/A Tema: FLORA Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0355.0001768/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Olímpia Interessados: Usina Vertente Ltda. Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 66.0358.0000860/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ourinhos Interessados: CPFL PAULISTA e WEVERTON JONAS XAVIER BRITO Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0360.0000058/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Palestina Interessados: CONCEIÇÃO PETEAN TEIXEIRA, TATIANA PETEAN TEIXEIRA DA CUNHA, HADAILTON JOSE TEIXEIRA, REINALDO APARECIDO DA CUNHA e CONCEIÇÃO PETEAN TEIXEIRA 18315657810 Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0362.0000089/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Palmital Interessados: José Benedito Camacho Tema:
--	---

Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 14.0376.0000166/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0364.0000362/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Piedade
Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista	Interessados: Lar Sao Vicente de Paulo
Interessados: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	Tema:
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO	Assunto:
Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.0378.0000589/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0367.0000003/2019-9 - 2 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Promotoria de Justiça de Patrocínio Paulista	Interessados:
Interessados: EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ	Tema:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.0379.0000352/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0368.0000164/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Piquete
Promotoria de Justiça de Paulínia	Interessados: RÔMULO PIRES DA SILVA, Romulo Kazimierz Luszczynski e Andre Luis Guimaraes
Interessados: Ednilson Cazellato	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 66.0382.0000040/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0368.0000214/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Piraju
Promotoria de Justiça de Paulínia	Interessados:
Interessados:	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 14.0384.0000043/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0373.0000223/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Pirapozinho
Promotoria de Justiça de Penápolis	Interessados: eliana carla toso betim, Ana Roberta Cardoso da Silva e dehon aparecido toso
Interessados: Paulo Henrique C. Sanchez, Mauro Milani e Municipio de Penapolis	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.0384.0000282/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0373.0001997/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Pirapozinho
Promotoria de Justiça de Penápolis	Interessados: José Marcos Barbosa
Interessados: LIDIANE MENDES MARTINS, Carlos Sussumi Ivama, Municipio de Alto Alegre e Lidiane Mendes Martins	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA	PATRIMÔNIO PÚBLICO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 66.0393.0000503/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0375.0000383/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Porto Ferreira
Promotoria de Justiça de Peruíbe	Interessados: Diego Caique de Paula
Interessados: Cleunice Francisco	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0397.0000009/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Presidente Epitácio Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0399.0000470/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Presidente Venceslau Interessados: Ipreven Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau e Roberto Rodrigues Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0401.0000016/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Quatá Interessados: Fernando Valejo, Dirce Valejo e Eduardo Valejo Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0402.0000106/2018-2 - 3 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Queluz Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ e LUIZ FELIPE RIBEIRO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0404.0000079/2022-9 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Regente Feijó Interessados: MARCIA ANTONINA OJEDA FERRARI e MARCELO FERRARI Tema: FLORA Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0406.0000058/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito Interessados: MATEUS SOUSA DUARTE Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0409.0000473/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Rio Claro Interessados: RODRIGO ZOTTI DE ARAUJO, CARLOS HENRIQUE CASARINI e FOCUS TI - TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0409.0000486/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Rio Claro Interessados: SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR e Prefeitura Municipal de Corumbataí Tema: RECURSOS HÍDRICOS e SANEAMENTO - ÁGUA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0409.0000687/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Rio Claro Interessados: MUNICÍPIO DE RIO CLARO Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 66.0417.0000752/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste Interessados: Cpfl Energia S.a. e Santa Casa de Misericórdia de Santa Barbara do Oeste Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0418.0000143/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santa Branca Interessados: JOÃO BATISTA PEREIRA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0420.0000300/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 66.0420.0000564/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo Interessados: VIVO e CPFL Santa Cruz Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0420.0000747/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo Interessados: MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO, SERGIO GUIDIO GALVANIN FILHO, GIULIO CAMARGO DAL MONTE, KEYLIN REGIANE PEDROSO BARBOSA e NATANY ROBERTA BARRINUEVO FERNANDES Tema:
---	--

Assunto:	Tema:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Assunto:
MEIO AMBIENTE	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 14.0422.0000053/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Santa Isabel	Nº MP: 43.0438.0000766/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: PLASTIMOBILE ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA e BONAVENTURA FALCONE	Promotoria de Justiça de São Pedro
Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)	Interessados:
Assunto:	Tema:
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO	Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 14.0422.0000288/2013-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	CONSUMIDOR
Promotoria de Justiça de Santa Isabel	Nº MP: 43.0444.0003063/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE SANTA ISABEL e ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA ZÉLIA	Promotoria de Justiça de São Vicente
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO	Interessados: RIMARIO COELHO RODRIGUES e Rimario Coelho Rodrigues
Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR	Tema:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 66.0422.0000425/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de Santa Isabel	Nº MP: 43.0447.0000844/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: Prefeitura de Santa Isabel	Promotoria de Justiça de Sertãozinho
Tema:	Interessados: FABIA TOLVO e GLENDA R SOUZA
Assunto:	Tema:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 42.0426.0005504/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	MEIO AMBIENTE
Promotoria de Justiça Cível de Santos	Nº MP: 43.0447.0000879/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	Promotoria de Justiça de Sertãozinho
Tema:	Interessados: Município de Sertaozinho
Assunto:	Tema:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
Nº MP: 66.0430.0000354/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	MEIO AMBIENTE
Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista	Nº MP: 43.0450.0000517/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e Luis Carlos Sartori e outros	Promotoria de Justiça de Sumaré
Tema:	Interessados: Zoológico Municipal de Sumaré e IBAMA
Assunto:	Tema:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 66.0431.0000014/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	MEIO AMBIENTE
Promotoria de Justiça de São Joaquim da Barra	Nº MP: 14.0450.0000664/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra	Promotoria de Justiça de Sumaré
Tema:	Interessados: Regina Célia Serrate
Assunto:	Tema:
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 43.0431.0000017/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça de São Joaquim da Barra	Nº MP: 14.0450.0001145/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Interessados: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra	Promotoria de Justiça de Sumaré
	Interessados: Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches, Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado, Instituto Social Saude Resgate A Vida, Município de Sumare e Rafael Virginelli
	Tema:

Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	EDUCAÇÃO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 66.0465.0000014/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0451.0000637/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Urupês
Promotoria de Justiça de Suzano	Interessados: Ministerio Publico da Uniao
Interessados: André Dias Dourado e Escola ESTADUAL Anderson da Silva Soares	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 66.0465.0000154/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0457.0000206/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Urupês
Promotoria de Justiça de Tatuí	Interessados: Câmara Municipal de Irapuã, Paulo Sergio de Oliveira e Costa e Maurício Palhari Sanches Oliveira
Interessados: JOÃO CARLOS VIEIRA	Tema:
Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	CONSUMIDOR
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.0474.0001024/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0457.0000764/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Votuporanga
Promotoria de Justiça de Tatuí	Interessados: Rsm Engenharia Ltda, Municipio de Votuporanga e Votuporanga Camara Municipal
Interessados: JANE CRISTIANE SGARBI	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 14.0482.0000069/2022-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0457.0000951/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Promotoria de Justiça de Tatuí	Interessados: Iran Peixoto Gomes Junior e Iran Peixoto Gomes
Interessados: CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TATUI e SANDRO DE JESUS SUDARIO FREITAS	Tema: FLORA e SANEAMENTO - RESÍDUOS
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 14.0482.0000122/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0463.0000164/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Promotoria de Justiça de Tupi Paulista	Interessados: ANONIMO
Interessados: Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde	Tema: FLORA
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.0482.0000216/2010-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0464.0000004/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Promotoria de Justiça de Ubatuba	Interessados: EDIFÍCIO PETIT ROYAL
Interessados: Jose Carlos Bernardino e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	Tema: FLORA
Tema:	Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS)
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.0482.0000438/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.0464.0000582/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
GAEMA - Núcleo Litoral Norte	Interessados:
Interessados: POLICIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	

Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0482.0000688/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Interessados: Condomínio Villaggio de Panamby e Agro Ambiental Paisagismo Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0482.0000747/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0522.0000031/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital Interessados: CONSELHO TUTELAR SACOMÃ e MARIANA MARIA DA SILVA Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0522.0000032/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital Interessados: EMERSON LUCAXAVIXUS, ALAN LEITE SARAIVA DA SILVA CARIELO, PRISCILA SANTANA ROCHA e CONSELHO TUTELAR JARDIM HELENA Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0522.0000040/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital Interessados: CT GUAIANASES e MARIA DE FÁTIMA FREIRE - CT GUAIANASES Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0522.0000194/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital Interessados: SECRETARIA DE ESTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO SEGURANÇA PÚBLICA Nº MP: 43.0548.0000238/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP Interessados: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Joseph dos Santos Silva Tema:	Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0555.0000061/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osasco Interessados: Romão Paes de Proença e Banco AGIBANK S/A Tema: BANCOS E FINANCEIRAS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0555.0000062/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osasco Interessados: Romão Paes de Proença e Banco AGIBANK S/A Tema: BANCOS E FINANCEIRAS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0555.0000063/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osasco Interessados: Romão Paes de Proença e Banco AGIBANK S/A Tema: BANCOS E FINANCEIRAS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0555.0000064/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osasco Interessados: Romão Paes de Proença e Banco AGIBANK S/A Tema: BANCOS E FINANCEIRAS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0555.0000948/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osasco Interessados: Romão Paes de Proença e Banca AGIBANK S/A Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0555.0000959/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Osasco Interessados: Romão Paes de Proença e Banco Agibank S/A Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0555.0005597/2022-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Osasco Interessados: MARIA APARECIDA SOUZA CRUZ; (Servidora designada como equipe de apoio do pregoeiro), RENATO AFONSO GONÇALVES (Secretário Municipal à época);, CRISTINA RAFFA VOLPI RAMOS (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras à época), PSR - Propaganda, Soluções e Resultados LTD - EPP, FERNANDO BONASSI CORDEIRO;(Servidor designado como equipe de apoio do pregoeiro), ROSIMARIE DUWE SANTOS; (Servidora
---	---

designada como equipe de apoio do pregoeiro), EMÍDIO PEREIRA DE SOUZA (Prefeito à época), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, MARCELO SCALÃO (Pregoeiro à época) e MAURINO MENEGATTO; (Chefe de Divisão - Departamento de Comunicação Social) Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0560.0000178/2021-6 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Neves Paulista Interessados: LUPÉRCIO APARECIDO BORRACINI, PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA, TEC BOMBAS JACI LTDA e VOTUCAIXAS POÇOS ARTESIANOS Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0602.0000184/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Conchal Interessados: Município de Conchal Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 66.0605.0000162/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Flórida Paulista Interessados: SECON Assessoria e Administração de Seguros Ltda, Marcilio Ferreira e Banco Bradesco S/A Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0612.0000030/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itajobi Interessados: Município de Itajobi Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0612.0000066/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itajobi Interessados: Município de Itajobi Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0670.0004687/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Consumidor Interessados: Trg Brasil Servicos e Participacoes Ltda. Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 14.0674.0000002/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO e SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0677.0000171/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Sebastião Interessados: Tema: FAUNA Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0677.0000268/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - Núcleo Litoral Norte Interessados: CAIUÁ CAMPOS TOLEDO Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS) Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0677.0000342/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Sebastião Interessados: Associação SOS Ambiental Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0677.0000411/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Sebastião Interessados: MOTOR BOAT MARINA E COMERCIO LTDA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0677.0000465/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Sebastião Interessados: Carlos Alves Vicente Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0677.0000469/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Sebastião Interessados: Condomínio Canto do Mar Maresias Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO MEIO AMBIENTE
---	--

Nº MP: 14.0678.0000326/2018-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Taubaté Interessados: LUIZ CARLOS DE SOUZA e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE TAUBATÉ - 1º PELOTÃO - 4ª CIA Tema: FLORA Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 66.0678.0001269/2024-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Taubaté Interessados: Cássia de Oliveira e CREAS II Tema: Assunto: Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0695.0000456/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: ANDRÉ BERNARDO, HELPMED SAÚDE LTDA., HELPMED GESTÃO SEIS SPE LTDA., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, HELPMED GESTÃO QUINZE SPE LTDA., SANTA MARCELINA SAÚDE, HELPMED GESTÃO QUATRO SPE LTDA. e ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM) Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000879/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS) e MÁRCIA CÉZAR DE OLIVEIRA CAVASSANA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000961/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MARTIN BANHOS NAVARRO, VANESSA CRISTINA RIBAS e SIGILOSO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0001174/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SÃO PAULO (CET/SP) e EDENIR SIMÕES Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0698.0000002/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Pirangi	Interessados: Nelson Antonio Rozani e Jeferson Iori Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0698.0000029/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Pirangi Interessados: ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI e S-DRAM INFORMÁTICA EIRELI Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA, IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL Nº MP: 66.0698.0000090/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Pirangi Interessados: Marcio Leandro Garcia Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0701.0000055/2015-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - Núcleo Litoral Norte Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e PARCELAMENTO DO SOLO Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0701.0000060/2023-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - Núcleo Litoral Norte Interessados: DIVA MARIA LOURDES ARDINGHI COLUCCI, ALVARO JOSE PEREIRA BAJON, PEDRO RENATO COLUCCI e LIDIA GRAÇA PEREIRA Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS) Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0705.0000159/2021-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - Núcleo Pontal do Paranapanema Interessados: ANA PAULA DE STEFANI ANSANELLO, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e DENILSON ANSANELO Tema: FLORA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0712.0006661/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Sorocaba Interessados: MUNICÍPIO DE SOROCABA, FUNDAÇÃO CASA, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA DE SOROCABA, PASTORAL DO MENOR - PROJETO GIRASSOL e SOS ECO - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
---	--

Tema: ESTRUTURA PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0713.0003301/2012-2 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Campinas Interessados: JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMENES, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA e MUNICÍPIO DE CAMPINAS Tema: ÁREA PÚBLICA e INFRAESTRUTURA URBANA Assunto: ABANDONO / FALTA DE MANUTENÇÃO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0713.0004382/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Campinas Interessados: ROBERTO CARDOSO BRANDÃO e ALMA BAR Tema: ZONEAMENTO Assunto: BARES - CASAS NOTURNAS Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO Nº MP: 14.0713.0005092/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Campinas Interessados: RESIDENCIAL ALECRIM e CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO, LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE e VIDA E SAÚDE Assunto: LONGA PERMANÊNCIA Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0713.0006287/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Campinas Interessados: prefeitura municipal de Campinas Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0713.0006988/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Campinas Interessados: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA e SANASA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 42.0713.0007964/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Campinas Interessados: EDSON CARNEIRO JUNIOR e MARIO GATTI Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 14.0714.0000299/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de São Carlos Interessados: EXPRESSO ADAMANTINA LTDA. e A. J. D. A. F. Tema: TRANSPORTE Assunto: ÔNIBUS Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0714.0001234/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Carlos Interessados: Renan Veronezzi Pinto da Silva e Servico Autonomo de Agua e Esgoto Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0714.0002408/2023-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de São Carlos Interessados: IVAN DO AMARAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e OÁSIS EVENTOS - MARISTELA CORDOBA LOPES ME Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 43.0715.0000082/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Bauru Interessados: Nilson Ferraz Tema: Assunto: Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0715.0003179/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Bauru Interessados: Marcela Mattos de Almeida Bessa Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0715.0004176/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Bauru Interessados: Esther Caroline dos Reis Barbosa Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0716.0004212/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Marília Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0717.0002021/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
---	---

Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto	Interessados:
Interessados:	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Nº MP: 43.0719.0002413/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0718.0000143/2023-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de São José dos Campos
Promotoria de Justiça de Catanduva	Interessados: Município de Monteiro Lobato e Edmar José de Araujo
Interessados:	Tema:
Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Assunto:
Assunto: DOENÇAS EM GERAL	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.0720.0000108/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0718.0000279/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Promotoria de Justiça de Catanduva	Interessados: joao marcos pereira gonçalves, João Rodolfo Ventura e ANDERSON JOSE BETIO
Interessados: Município de Pindorama	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	HABITAÇÃO E URBANISMO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 14.0720.0006866/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0718.0000760/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Promotoria de Justiça de Catanduva	Interessados: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Interessados: OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA e Município de Catanduva	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	EDUCAÇÃO
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 43.0722.0000103/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.0719.0000723/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Franca
Promotoria de Justiça de São José dos Campos	Interessados: Jean Marcelly Rodrigues Rosa
Interessados: CETESB - AGÊNCIA AMBIENTAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e B. VICENTE & CIA LTDA	Tema:
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Assunto:
Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	MEIO AMBIENTE
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.0722.0000588/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0719.0001433/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Franca
Promotoria de Justiça de São José dos Campos	Interessados: Luiz Sandro de Jesus Santos e Polícia Militar Ambiental
Interessados:	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	MEIO AMBIENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 42.0722.0001110/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.0719.0001529/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Franca
Promotoria de Justiça de São José dos Campos	Interessados: Anderson Aparecido de Oliveira e Guarda Civil Municipal de Franca
Interessados: Sérgio Buani e Esther	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 66.0722.0002265/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 42.0719.0001894/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça de Franca
Promotoria de Justiça de São José dos Campos	Interessados: Rosane Aparecida Sene Pereira

Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0722.0002438/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Franca Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 66.0723.0000282/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piracicaba Interessados: Geraldo Jose Piassa e Unimed de Piracicaba Sociedade Cooperativa de Servicos Medicos Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0723.0001199/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piracicaba Interessados: Walter Brandi Koch Rodrigues Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0723.0004293/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piracicaba Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0723.0004447/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piracicaba Interessados: Mf Pontes Comércio LTDA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0723.0005535/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piracicaba Interessados: 49.505.926 Daniele Cristina Antonio Adao, 50.934.933 Neila Fernandes Giacomeli, Escola de Educacao Infantil Pincel Magico Ltda, Little Tigers Escola de Educacao Infantil Bilingue Ltda e Escola Lume Ltda Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0723.0006041/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piracicaba Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PIRACICABA	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0723.0006278/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Piracicaba Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 14.0725.0000545/2014-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Direitos Humanos Interessados: INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS e VANIA SANTOS Tema: ACESSIBILIDADE Assunto: PRÉDIOS PÚBLICOS Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 43.0738.0000040/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo Interessados: Promotor João Paulo Faustinoni e Silva Tema: EDUCAÇÃO Assunto: EDUCAÇÃO INFANTIL Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EDUCAÇÃO Nº MP: 43.0738.0000058/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo Interessados: Renato Feder Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EDUCAÇÃO Nº MP: 43.0738.0000529/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo Interessados: Beatriz Crespo Dinis e CEMEI Suzana Campos Tauil Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EDUCAÇÃO Nº MP: 43.0738.0000628/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo Interessados: Maria Cleide Bezerra - vice-diretora, Bruna Dias - vice-diretora e Vagner Jesuíno - diretor de escola Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0739.0000062/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba Interessados: Tema:
---	---

Assunto:	Promotoria de Justiça de Batatais
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Nº MP: 43.0739.0006842/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO
Promotoria de Justiça de Botucatu	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Interessados: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Botucatu	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Nº MP: 14.0739.0022604/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de Várzea Paulista
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados: RODRIGO RIBEIRO e SIGILO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Nº MP: 66.0739.0011164/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de Taubaté	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Interessados: DRS XVII e Karina Bettin da Silva	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema:	Nº MP: 43.0739.0026660/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de São Luiz do Paraitinga
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados: Prefeitura Municipal de Lagoinha -SP
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tema:
Nº MP: 14.0739.0013796/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de Estrela d'Oeste	Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Interessados: MARCOS ANTONIO SAES LOPES, CARLOS MAGNO DE BRITO e JOAO BATISTA DA SILVA	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA	Nº MP: 42.0739.0027004/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tema:
Nº MP: 14.0739.0017446/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SP – DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MAUÁ, CAMILO PEREIRA DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO e ANÔNIMO (VIA OUVIDORIA DO MPSP)	CONSUMIDOR
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Nº MP: 42.0739.0027732/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES	Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados:
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
Nº MP: 43.0739.0018665/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Interessados: Ouvidoria do MPSP, Sigiloso, Corporacao Musical Sao Jose e Municipio de Sao Bernardo do Campo	HABITAÇÃO E URBANISMO
Tema:	Nº MP: 43.0739.0028879/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça de São Vicente
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados: Prefeitura de São Vicente e Ana Aparecida Pereira
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	Tema:
Nº MP: 43.0739.0019143/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
Promotoria de Justiça de Bauru	Resultado: NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Interessados: Valéria Lima Duarte	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Tema:	Nº MP: 43.0739.0030045/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Assunto:	Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	Interessados: JUNIO FAVARO CREMA, ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETEC) DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART, ROBSON DOS SANTOS, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS), VICENTE MELLONE, SIGILOSO, VINICIUS BARROSO HIROTA e CLAUDSON LINCON BEGGIATO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Tema:
Nº MP: 14.0739.0022063/2022-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Assunto:
	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL Nº MP: 42.0739.0032475/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social Interessados: Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0739.0033331/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SÃO PAULO e ALEXSANDER SALDANHA FRANSON Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0739.0039081/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça do Consumidor Interessados: NATALIA FERREIRA ANDRADE DE MACEDO, FELIPE AUGUSTO MONTENEGRO ROMAO, FELIPE AUGUSTO MONTENEGRO ROMAÕ e AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0739.0040046/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba Interessados: FLÁVIA DE REZENDE EUGÊNIO Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 66.0739.0043174/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Indaiatuba Interessados: Coordenação-Geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Novo Lar Centro Terapeutico Ltda Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 66.0739.0047096/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Santos Interessados: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA NOROESTE DE SANTOS - UPA ZONA NOROESTE DE SANTOS, LEONARDO BERNARDO DA SILVA e LUIZ BERNARDO DA SILVA Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.1097.0000003/2016-3 - 10 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - Núcleo PCJ - Campinas Interessados: MUNICIPIO DE CAMPINAS, DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SANEBAVI -	SANEAMENTO BASICO VINHEDO, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, MUNICIPIO DE VALINHOS e MUNICIPIO DE VINHEDO Tema: RECURSOS HÍDRICOS e SANEAMENTO - EFLUENTES Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS Resultado: HOMOLOGADO O ADITAMENTO DO TAC MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.1097.0000013/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - Núcleo PCJ - Campinas Interessados: Municipio de Jaguariuna Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.1143.0000329/2018-1 - 2 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Itupeva Interessados: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE ITUPEVA e CONSELHO TUTELAR DE MOGI MIRIM Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL e VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Assunto: HOSPITAIS Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.1144.0000367/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAÍBA e GUILERAIS COMERCIAL EIRELI ME Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.1185.0000691/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça de Cajati Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.2443.0000031/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba Interessados: 1 Tema: Assunto: Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.2443.0000055/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba Interessados: Maria das Gracas Silva, Pamela Alves da Silva, Marcus Vinicius da Cruz Azevedo, Andre Machado Pires, Oseas Feliciano, Emerson Jose de Lima, Christian Robert Alves, Estevao Roberto da Silva, Ailton Faria, Weder Fabricio Moreira e Ricardo Ercoles Tema: Assunto: Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
---	--

CONSUMIDOR	Nº MP: 43.2472.0000758/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.2443.0000143/2024-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba	Interessados: COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS - COMINQ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Interessados: Mateus Andreoli Vieira, Vanessa de Souza Venancio-LTDA e Giovanni Rodrigues Carrijo Cunha	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.2472.0001193/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.2443.0000409/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba	Interessados: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE SANTOS S/A. e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE SANTOS
Interessados: Município de Aracatuba	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
MEIO AMBIENTE	Nº MP: 66.2472.0001256/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.2447.0000069/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça Cível de Santos
Promotoria de Justiça Cível de Campinas	Interessados: A APURAR e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO IDOSO DE SANTOS
Interessados: gato falecido, Eduardo Rosa e Priscila Hoffmann Carvalho	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Nº MP: 43.2492.0000125/2024-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.2447.0000215/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Promotoria de Justiça Cível de Campinas	Interessados: Paulo Cezar Montagner
Interessados: EMDEC e MÁRCIO ZÓZZORO	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	INFÂNCIA E JUVENTUDE
HABITAÇÃO E URBANISMO	Nº MP: 66.2580.0000293/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.2472.0000002/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Promotoria de Justiça Cível de Santos	Interessados:
Interessados: TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO e IGOR RABELO MELO	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA
CONSUMIDOR	Nº MP: 43.2597.0000027/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 66.2472.0000017/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP
Promotoria de Justiça Cível de Santos	Interessados:
Interessados: GILMAR DE CASTRO REIS, USISAÚDE - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER e FÁBIO DOS SANTOS REIS	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	SEGURANÇA PÚBLICA
CONSUMIDOR	Nº MP: 43.2597.0000059/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 14.2472.0000696/2023-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP
Promotoria de Justiça do Consumidor	Interessados:
Interessados: Astron Servicos de Midias Digitais Ltda	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	PATRIMÔNIO PÚBLICO
PATRIMÔNIO PÚBLICO	

MEIO AMBIENTE	Nº MP: 14.2620.0000146/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.2617.0000001/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Promotoria de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba
Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Tietê/Sorocaba	Interessados: Município de Sao Roque e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Interessados: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	CONSUMIDOR
CÍVEL	Nº MP: 14.2637.0000018/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 43.2618.0000020/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Núcleo de Atuação Integrada Disrupção na Defesa do Consumidor - NAI-DDC
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Secretaria	Interessados: VAPER EXPRESS
Interessados: johnny jose donato	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO	CONSUMIDOR
CÍVEL	Nº MP: 14.2637.0000025/2024-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Nº MP: 38.2618.0000040/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	Núcleo de Atuação Integrada Disrupção na Defesa do Consumidor - NAI-DDC
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Secretaria	Interessados: POSITIVE BURN TABACARIA
Interessados: Anônimo	Tema:
Tema:	Assunto:
Assunto:	Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Resultado: REFERENDADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO	
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nº MP: 14.2618.0000190/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Pessoa com Deficiência	
Interessados: Alexandre Knorst e Sympla Internet Solucoes S/A	
Tema:	
Assunto:	
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA	
Nº MP: 43.2618.0000693/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública	
Interessados: Amanda Marques Paschoal	
Tema:	
Assunto:	
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	
PATRIMÔNIO PÚBLICO	
Nº MP: 43.2618.0000808/2024-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	
Interessados: Pedro Paulo Lordelo Guimarães Tavares, LEGALLE CONCURSOS e Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo	
Tema:	
Assunto:	
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO	
PATRIMÔNIO PÚBLICO	
Nº MP: 43.2618.0000871/2024-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)	
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social	
Interessados: SUBPREFEITURA DO IPIRANGA	
Tema:	
Assunto:	
Resultado: NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO	
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL	

Centros de Apoio

A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - ADMINISTRATIVO, DE 19/03/2025

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 8º** da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015, com as informações de publicidade da tramitação da instauração do Procedimento Administrativo de Fiscalização (PAF) e o Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), de seu arquivamento **(período de 11 de março de 2025 até 17 de março de 2025)**

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - ADMINISTRATIVO - Entrância Inicial, Intermediária e Final

I.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

Nº MP: 63.0639.0000223/2025-9

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO TIDE DE AZEVEDO SETÚBAL - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0639.0000224/2025-3

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO EVERIS BRASIL - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0639.0000225/2025-8

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO

Parte(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEDAP - FISCALIZADO

Nº MP: 63.0639.0000234/2025-7

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa:

- FISCALIZAÇÃO	Município: ITUVERAVA
Parte(s): FUNDAÇÃO AMOR HORIZONTAL - FISCALIZADO	Assunto/Ementa:
Nº MP: 63.0639.0000236/2025-6	- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC
Município: SÃO PAULO	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	MAURO MARCOS MOREIRA - INTERESSADO
- FISCALIZAÇÃO	Nº MP: 62.0386.0000096/2024-6
Parte(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FISCALIZADO	Município: PIRATININGA
Nº MP: 63.0639.0000239/2025-0	Assunto/Ementa:
Município: SÃO PAULO	- EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Assunto/Ementa:	Parte(s): DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU (DRS- VI) - INTERESSADO
- FISCALIZAÇÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRATININGA - INTERESSADO
Parte(s): FUNDAÇÃO VIDA NOVA - FISCALIZADO	Nº MP: 62.0393.0000085/2020-2
I.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO	Município: PORTO FERREIRA
Nº MP: 63.0713.0002647/2019-6	Assunto/Ementa:
Município: CAMPINAS	- OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS
Assunto/Ementa:	Parte(s): ADHPF - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PORTO FERREIRA - INTERESSADO
- DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO	Nº MP: 63.0674.0000132/2023-8
- ESTATUTO DO IDOSO	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Parte(s): REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS. - FISCALIZADO	Assunto/Ementa:
Nº MP: 62.0246.0000068/2021-0	- ESTATUTO DO IDOSO
Município: CRAVINHOS	Parte(s): GRUPO LUZ ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AO IDOSO - FISCALIZADO
Assunto/Ementa:	Nº MP: 63.0674.0000330/2023-5
- TRABALHO DO ADOLESCENTE	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - INTERESSADO	Assunto/Ementa:
CMDCA SERRA AZUL - INTERESSADO	- ESTATUTO DO IDOSO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - RIBEIRÃO PRETO - INTERESSADO	Parte(s): RESIDENCIAL PARA IDOSOS LA VITA - FISCALIZADO
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL - INTERESSADO	Nº MP: 62.0714.0001257/2021-0
Nº MP: 62.0722.0000385/2023-0	Município: SÃO CARLOS
Município: FRANCA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- DESTRUIÇÃO OU DEGRADAÇÃO	Parte(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERESSADO
Parte(s): WILSON GOMES DOS SANTOS - INTERESSADO	Nº MP: 63.0639.0000205/2018-8
Nº MP: 62.0722.0002081/2022-3	Município: SÃO PAULO
Município: FRANCA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- FISCALIZAÇÃO
- EDIFÍCIO DE USO PRIVADO	Parte(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE - FISCALIZADO
Parte(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA D'ITÁLIA - INTERESSADO	Nº MP: 62.0451.0000872/2022-4
Nº MP: 62.0293.0000248/2023-5	Município: SUZANO
Município: ITAPECERICA DA SERRA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO
- OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS	Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Parte(s): DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA - INTERESSADO	II.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC
Nº MP: 62.0302.0000178/2024-6	Nº MP: 0196.0000979/2024
Município: ITARARÉ	Município: ARARAS
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO OU LEGISLATURA	- Dano ao Erário Enriquecimento ilícito
Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BSI - INTERESSADO	Nº MP: 2447.0000335/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ/SP - INTERESSADO	Município: CAMPINAS
Nº MP: 62.0307.0000966/2022-1	

Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Polícia Civil
Nº MP: 0327.0000084/2025	Parte(s): Delegacia de Polícia de Conchal - INTERESSADO
Município: MAIRINQUE	Nº MP: 0602.0000024/2025
Assunto/Ementa:	Município: CONCHAL
-	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0327.0000085/2025	- Outras forças policiais
Município: MAIRINQUE	Parte(s): Município de Conchal - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	Departamento de Segurança Pública do Município de Conchal - INTERESSADO
-	Guarda Civil Municipal de Conchal - INTERESSADO
Nº MP: 0695.0000227/2025	Nº MP: 0280.0000247/2025
Município: SÃO PAULO	Município: IBITINGA
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Dano ao Erário	-
Parte(s): CARLOS AUGUSTO DI LALLO LEITE DO AMARAL - INVESTIGADO	Nº MP: 0375.0000101/2025
RONILSON BEZERRA RODRIGUES - INVESTIGADO	Município: PERUÍBE
II.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0282.0000013/2025	- Conselho do Idoso
Município: IEPÊ	Nº MP: 0388.0000138/2025
Assunto/Ementa:	Município: POÁ
- Acordo de Não Persecução Penal	Assunto/Ementa:
III.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES	-
Nº MP: 0182.0000113/2025	Nº MP: 0711.0000515/2025
Município: ADAMANTINA	Município: SANTO ANDRÉ
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	-
Nº MP: 0187.0000641/2024	Nº MP: 0717.0000541/2025
Município: AMERICANA	Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	-
Nº MP: 0188.0000046/2025	Nº MP: 2343.0000127/2025
Município: AMÉRICO BRASILIENSE	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Fiscalização	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 2488.0000074/2025	Parte(s): Clínica de Repouso Terca da Serra Morumbi Ltda - FISCALIZADO
Município: ARAÇATUBA	Nº MP: 2343.0000128/2025
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
-	Assunto/Ementa:
Parte(s): 2ºDP Ata - FISCALIZADO	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 2488.0000082/2025	Parte(s): I.I.p.i. Residencial Germania Ltda - FISCALIZADO
Município: ARAÇATUBA	Nº MP: 2343.0000129/2025
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
- Polícia Civil	Assunto/Ementa:
Parte(s): IML - FISCALIZADO	- Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 2447.0000315/2025	Parte(s): Videira Doce Lar Ltda - FISCALIZADO
Município: CAMPINAS	Nº MP: 2343.0000130/2025
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
-	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0602.0000023/2025	- Direitos e Garantias Fundamentais
Município: CONCHAL	Parte(s): Casa Residencial Lili Ltda - FISCALIZADO
	Nº MP: 2343.0000132/2025

Município: SÃO PAULO	III.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0199.0000178/2019
- Direitos e Garantias Fundamentais	Município: ATIBAIA
Parte(s): Envelhecer & Saude Instituicao de Longa Permanencia Ltda - FISCALIZADO	Assunto/Ementa:
Nº MP: 2343.0000134/2025	- Direitos e Garantias Fundamentais
Município: SÃO PAULO	Parte(s): RECANTO DOS ANJOS - FISCALIZADO
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0199.0001293/2019
- Direitos e Garantias Fundamentais	Município: ATIBAIA
Parte(s): Em Familia Casa de Repouso Ltda. - FISCALIZADO	Assunto/Ementa:
Nº MP: 2343.0000135/2025	- Direitos e Garantias Fundamentais
Município: SÃO PAULO	Parte(s): LAR DE IDOSOS VÓ LUIZA RESIDENCE - FISCALIZADO
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0713.0002360/2024
- Direitos e Garantias Fundamentais	Município: CAMPINAS
Parte(s): Residencial Casa Senior Pacaembu Ltda - FISCALIZADO	Assunto/Ementa:
Nº MP: 2343.0000137/2025	- Prestação de Contas
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 0713.0002361/2024
Assunto/Ementa:	Município: CAMPINAS
- Direitos e Garantias Fundamentais	Assunto/Ementa:
Parte(s): Residencial Doce Afeto Ltda - FISCALIZADO	- Prestação de Contas
Nº MP: 2345.0000015/2025	Nº MP: 0713.0002364/2024
Município: SÃO PAULO	Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Prestação de Contas
Parte(s): RI Itaim Paulista Oswaldo Cesar Trunci – unidade 01 - FISCALIZADO	Nº MP: 0280.0000293/2023
Nº MP: 2345.0000016/2025	Município: IBITINGA
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Conselhos tutelares
-	Parte(s): Conselho Tutelar de Tabatinga - FISCALIZADO
Parte(s): Residência Inclusiva Pinheiros - FISCALIZADO	Nº MP: 0712.0005082/2022
Nº MP: 2345.0000017/2025	Município: SOROCABA
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Direitos e Garantias Fundamentais Inspeção
-	Parte(s): INBRAI - INSTITUTO BRASILEIRO DO IDOSO LTDA - FISCALIZADO
Parte(s): RI Itaim Paulista Oswaldo Cesar Trunci – unidade 02 - FISCALIZADO	IV.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Nº MP: 0454.0000062/2025	Nº MP: 0182.0000111/2025
Município: TANABI	Município: ADAMANTINA
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Orientação, Apoio e Acompanhamento Direitos e Garantias Fundamentais	-
Nº MP: 0457.0000213/2025	Nº MP: 0182.0000112/2025
Município: TATUI	Município: ADAMANTINA
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	-
Nº MP: 0457.0000214/2025	Nº MP: 0188.0000042/2025
Município: TATUI	Município: AMÉRICO BRASILIENSE
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Anticorrupção
Nº MP: 0457.0000215/2025	Parte(s): Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - INTERESSADO
Município: TATUI	Nº MP: 0188.0000043/2025
Assunto/Ementa:	Município: AMÉRICO BRASILIENSE
-	Assunto/Ementa:

- Anticorrupção	Município: HORTOLÂNDIA
Parte(s): Prefeitura Municipal de Rincão - INTERESSADO	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0188.0000044/2025	-
Município: AMÉRICO BRASILIENSE	Nº MP: 0636.0000194/2025
Assunto/Ementa:	Município: HORTOLÂNDIA
- Anticorrupção	Assunto/Ementa:
Parte(s): Prefeitura Municipal de Motuca - INTERESSADO	-
Nº MP: 0188.0000045/2025	Nº MP: 0282.0000017/2025
Município: AMÉRICO BRASILIENSE	Município: IEPÊ
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Anticorrupção	- Entidades de atendimento
Parte(s): Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - INTERESSADO	Nº MP: 0282.0000018/2025
Nº MP: 0189.0000097/2025	Município: IEPÊ
Município: AMPARO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Entidades de atendimento
- Posturas Municipais	Nº MP: 1143.0000172/2024
Nº MP: 0189.0000098/2025	Município: ITUPEVA
Município: AMPARO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Pessoa com Deficiência
- Posturas Municipais	Nº MP: 0314.0000037/2025
Nº MP: 2443.0000130/2025	Município: JARINU
Município: ARAÇATUBA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Entidades de atendimento
- Fauna	Nº MP: 0670.0000373/2025
Nº MP: 0199.0000437/2025	Município: JUNDIAÍ
Município: ATIBAIA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Direitos e Garantias Fundamentais
- Falta de publicização de atos oficiais	Nº MP: 0317.0000153/2024
Nº MP: 0710.0000398/2025	Município: JUNQUEIRÓPOLIS
Município: DIADEMA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Consulta
- Infraestrutura	Parte(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNQUEIRÓPOLIS - REPRESENTANTE
Nº MP: 0155.0001446/2025	Nº MP: 2462.0000183/2025
Município: GUARULHOS	Município: OSASCO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	-
Nº MP: 1090.0000009/2025	Nº MP: 0401.0000077/2025
Município: GUARULHOS	Município: QUATÁ
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Unidade de Conservação da Natureza	-
Parte(s): Fundacao Para A Conservacao e A Producao Florestal do Estado de Sao Paulo - INTERESSADO	Nº MP: 0404.0000179/2024
Nº MP: 1090.0000010/2025	Município: REGENTE FEIJÓ
Município: GUARULHOS	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Fundos
- Unidade de Conservação da Natureza	Nº MP: 1144.0000351/2024
Nº MP: 0636.0000192/2025	Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Município: HORTOLÂNDIA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Idoso
-	Nº MP: 0700.0000022/2025
Nº MP: 0636.0000193/2025	Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assunto/Ementa:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS - INTERESSADO
-	Prefeitura Municipal de Casa Branca - INTERESSADO
Nº MP: 0482.0000175/2025	PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - INTERESSADO
Município: SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	Município de Luis Antonio - INTERESSADO
- Gestão Ambiental	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA - INTERESSADO
Nº MP: 2346.0000112/2024	Prefeitura Municipal de Brodowski - INTERESSADO
Município: SÃO PAULO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL-SP - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - INTERESSADO
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica	PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA - INTERESSADO
Nº MP: 0459.0000036/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS - INTERESSADO
Município: TEODORO SAMPAIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	Município de Santo Antonio da Alegria - INTERESSADO
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - INTERESSADO
Nº MP: 0466.0000211/2025	Município de Altinópolis - INTERESSADO
Município: VALINHOS	MUNICÍPIO DE ITOBI - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	Prefeitura Municipal de Caconde - INTERESSADO
-	Prefeitura Municipal de Tambaú-SP - INTERESSADO
IV.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - INTERESSADO
Nº MP: 0732.0000040/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - INTERESSADO
Município: ASSIS	Nº MP: 0702.0000035/2024
Assunto/Ementa:	Município: RIBEIRÃO PRETO
- Recursos Hídricos	Assunto/Ementa:
Parte(s): RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A. - INVESTIGADO	- Poluição
Nº MP: 0732.0000099/2023	Nº MP: 0702.0000054/2023
Município: ASSIS	Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Saneamento	- Mudanças Climáticas
Parte(s): Município de Santa Cruz do Rio Pardo - INTERESSADO	Parte(s): MUNICIPIO DE SERRANA - INTERESSADO
Codesan - Servicos e Obras - INTERESSADO	Nº MP: 0702.0000055/2023
Nº MP: 0211.0000308/2024	Município: RIBEIRÃO PRETO
Município: BIRIGUI	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Mudanças Climáticas
- Conselho do Idoso	Parte(s): MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS - INTERESSADO
Nº MP: 0323.0001975/2022	Nº MP: 0702.0000075/2023
Município: LINS	Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Acolhimento institucional	- Poluição
Nº MP: 0702.0000002/2022	Parte(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO - INTERESSADO
Município: RIBEIRÃO PRETO	Nº MP: 0702.0000102/2023
Assunto/Ementa:	Município: RIBEIRÃO PRETO
- Flora	Assunto/Ementa:
Parte(s): Município de Vargem Grande do Sul - INTERESSADO	- Poluição
Prefeitura Municipal de Pontal - INTERESSADO	Parte(s): Município de Pontal - INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO - INTERESSADO	Entrevias Concessionaria de Rodovias S.a. - INTERESSADO
Município de Cajuru - INTERESSADO	Município de Sertaozinho - INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - INTERESSADO	Nº MP: 0702.0000104/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA - INTERESSADO	Município: RIBEIRÃO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS - INTERESSADO	Assunto/Ementa:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - INTERESSADO	- Poluição
	Parte(s): Município de Itobi - INTERESSADO

Município de Tambau - INTERESSADO	Assunto/Ementa:
Município de Caconde - INTERESSADO	- Flora
Nº MP: 0702.0000105/2023	Parte(s): Helena Villela Rosa - INTERESSADO
Município: RIBEIRÃO PRETO	Nº MP: 0636.0000189/2025
Assunto/Ementa:	Município: HORTOLÂNDIA
- Poluição	Assunto/Ementa:
Parte(s): Município de Sao Jose do Rio Pardo - INTERESSADO	-
Município de Divinolândia - INTERESSADO	Parte(s): BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA (B.E.S.) - INTERESSADO
Município de Sao Sebastiao da Grama - INTERESSADO	GEDECON CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - INTERESSADO
Nº MP: 1149.0000177/2023	SPE - BERNARDI HORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - INTERESSADO
Município: RIBEIRÃO PRETO	Nº MP: 0670.0000209/2025
Assunto/Ementa:	Município: JUNDIAÍ
- Período Integral	Assunto/Ementa:
Nº MP: 1149.0000193/2023	-
Município: RIBEIRÃO PRETO	Nº MP: 0615.0000042/2025
Assunto/Ementa:	Município: MACAUBAL
- Período Integral	Assunto/Ementa:
Nº MP: 1149.0000202/2023	- Parcelamento do Solo
Município: RIBEIRÃO PRETO	Nº MP: 0384.0000081/2025
Assunto/Ementa:	Município: PIRAPOZINHO
- Autonomia da Instituição de Ensino	Assunto/Ementa:
Nº MP: 1149.0000224/2023	-
Município: RIBEIRÃO PRETO	Nº MP: 0404.0000073/2025
Assunto/Ementa:	Município: REGENTE FEIJÓ
- Autonomia da Instituição de Ensino	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0435.0000039/2018	- Poluição
Município: SÃO LUIZ DO PARAITINGA	Nº MP: 0406.0000046/2025
Assunto/Ementa:	Município: RIBEIRÃO BONITO
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Assunto/Ementa:
Parte(s): Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga - INTERESSADO	- Flora Dano Ambiental
Nº MP: 0446.0000011/2025	Nº MP: 0406.0000047/2025
Município: SERRANA	Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Dano Ambiental Flora
Profissionais de Apoio Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado	Nº MP: 0406.0000048/2025
Parte(s): Raphael Rodrigo de Souza - RECLAMANTE	Município: RIBEIRÃO BONITO
Isaque Chavans de Souza - INTERESSADO	Assunto/Ementa:
V.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC	- Dano Ambiental Flora
Nº MP: 0187.0000410/2025	Nº MP: 0406.0000053/2025
Município: AMERICANA	Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Dano Ambiental Flora
Nº MP: 0195.0000311/2025	Nº MP: 0421.0000067/2025
Município: ARARAQUARA	Município: SANTA FÉ DO SUL
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Providência	- Dano ao Erário
Parte(s): Fundacao Municipal Irene Siqueira Alves Vovo Mocinha, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (Fungota Araraquara) - FISCALIZADO	Nº MP: 0447.0000139/2025
Nº MP: 0722.0001718/2024	Município: SERTÃOZINHO
Município: FRANCA	Assunto/Ementa:
	- Dano ao Erário

V.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº MP: 0376.0000219/2024 Município: PIEDADE Assunto/Ementa: - Água e/ou Esgoto Nº MP: 1153.0000078/2023 Município: PRESIDENTE PRUDENTE Assunto/Ementa: - Período Integral Nº MP: 0406.0000006/2025 Município: RIBEIRÃO BONITO Assunto/Ementa: - Dano Ambiental Flora Nº MP: 0420.0000046/2022 Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO Assunto/Ementa: - Dano Ambiental Parte(s): RAIZEN ENERGIA S.A. - INTERESSADO Nº MP: 0482.0000435/2024 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Poluição Parte(s): Cyrela Construtora Ltda - FISCALIZADO VI.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0187.0000411/2025 Município: AMERICANA Assunto/Ementa: - Nº MP: 0189.0000093/2025 Município: AMPARO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0189.0000096/2025 Município: AMPARO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0196.0000978/2024 Município: ARARAS Assunto/Ementa: - Nulidade de ato administrativo Nº MP: 0688.0000746/2024 Município: ARTUR NOGUEIRA Assunto/Ementa: - Cargo em Comissão Nº MP: 0228.0000086/2025 Município: CAMPOS DO JORDÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): DANIEL COSTA FERREIRA - INVESTIGADO Nº MP: 0228.0000087/2025	Município: CAMPOS DO JORDÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): NÍCOLAS ALEXANDRE DOS SANTOS - INVESTIGADO Nº MP: 0228.0000088/2025 Município: CAMPOS DO JORDÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): Bruno Tadeu Monteiro - INVESTIGADO Nº MP: 0228.0000089/2025 Município: CAMPOS DO JORDÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): Mario Sergio da Silva - INVESTIGADO Nº MP: 0247.0000372/2025 Município: CRUZEIRO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0247.0000373/2025 Município: CRUZEIRO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0249.0000362/2024 Município: CUNHA Assunto/Ementa: - Profissionais de Apoio Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado Material Didático Especializado, Tecnologias Assistivas e Suporte Nº MP: 0276.0000134/2025 Município: GUARATINGUETÁ Assunto/Ementa: - Crimes de Trânsito Parte(s): EMERSON CLEITON FERREIRA DOS SANTOS - INVESTIGADO Nº MP: 0636.0000196/2025 Município: HORTOLÂNDIA Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0299.0000172/2024 Município: ITAPORANGA Assunto/Ementa: - Obtenção e Aplicação de Recursos de Assistência ao Preso pelo Conselho da Comunidade Nº MP: 0320.0000234/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0320.0000241/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal
--	--

Nº MP: 0320.0000242/2025	- Dano
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000259/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Acordo de Não Persecução Penal	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000244/2025	- Fato Atípico
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000260/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Leve	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000247/2025	- Crimes de Trânsito
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000261/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Estupro	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000249/2025	- Fato Atípico
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000262/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Homicídio Simples	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000250/2025	- Furto
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000263/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Ameaça	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000251/2025	- Estupro
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000264/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Maus Tratos	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000252/2025	- Homicídio Simples
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000265/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Apropriação indébita	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000253/2025	- Ameaça
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000266/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Estupro de vulnerável	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000254/2025	- Estupro de vulnerável
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000267/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Maus Tratos	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000255/2025	- Vias de fato
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000268/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Dano	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000256/2025	- Simples
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000269/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Ameaça	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000257/2025	- Ameaça
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000270/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Leve	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000258/2025	- Leve
Município: LEME	Nº MP: 0320.0000271/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME

Assunto/Ementa:	Município: PORANGABA
- Ameaça	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0320.0000272/2025	-
Município: LEME	Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor Receptação
Assunto/Ementa:	Parte(s): SIDNEI SILVA SANTOS - INVESTIGADO
- Ameaça	Nº MP: 0391.0000117/2025
Nº MP: 0320.0000275/2025	Município: PORANGABA
Município: LEME	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Crimes do Sistema Nacional de Armas
- Violação de domicílio	Parte(s): Luide de Camargo - INVESTIGADO
Nº MP: 0320.0000276/2025	Nº MP: 0392.0000047/2025
Município: LEME	Município: PORTO FELIZ
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Simples	- Crimes de Trânsito
Nº MP: 0320.0000277/2025	Nº MP: 0405.0000128/2025
Município: LEME	Município: REGISTRO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Ameaça	- Acordo de Não Persecução Penal
Nº MP: 0320.0000278/2025	Nº MP: 0405.0000130/2025
Município: LEME	Município: REGISTRO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Fato Atípico	- Acordo de Não Persecução Penal
Nº MP: 1139.0000045/2025	Nº MP: 0416.0000080/2025
Município: LOUVEIRA	Município: SANTA ADÉLIA
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	-
Nº MP: 1139.0000048/2025	Nº MP: 0006.0000863/2025
Município: LOUVEIRA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	-
Nº MP: 1139.0000050/2025	Nº MP: 0167.0000424/2025
Município: LOUVEIRA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0347.0000053/2025	Nº MP: 0316.0000080/2025
Município: MONTE AZUL PAULISTA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0355.0000149/2025	Nº MP: 0322.0000289/2025
Município: OLÍMPIA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0355.0000150/2025	Nº MP: 0454.0000058/2025
Município: OLÍMPIA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0355.0000157/2025	Parte(s): FELIPE RUBIO CABRAL - INTERESSADO
Município: OLÍMPIA	Nº MP: 0534.0000075/2025
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
-	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0391.0000116/2025	- Crimes de Trânsito

Nº MP: 0534.0000083/2025	Parte(s): CELSO BRUNO ABDALLA TORMENA - INTERESSADO
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 0739.0009618/2025
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
- Crimes de Trânsito	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0534.0000099/2025	- Inconstitucionalidade Material
Município: SÃO PAULO	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	josé bernardo ortiz monteiro - RECLAMADO
- Destruição ou Degradação	Nº MP: 0739.0010973/2025
Nº MP: 0534.0000108/2025	Município: SÃO PAULO
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Inconstitucionalidade Material
- Crimes de Trânsito	Parte(s): Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - INTERESSADO
Nº MP: 0534.0000125/2025	Nº MP: 2580.0000077/2025
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Abandono de incapaz	- Outras medidas de proteção
Nº MP: 0534.0000132/2025	Nº MP: 2613.0000020/2025
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0534.0000133/2025	Nº MP: 2613.0000021/2025
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0534.0000134/2025	Nº MP: 2613.0000022/2025
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0534.0000136/2025	Nº MP: 2613.0000023/2025
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0534.0000143/2025	Nº MP: 2613.0000025/2025
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito	- Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0688.0000052/2025	Nº MP: 0438.0000598/2024
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO PEDRO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
-	- Vistoria
Parte(s): CARLOS EDUARDO VALLIM DE CASTRO - INTERESSADO	Parte(s): IMOBILIÁRIA CAMPO D'ÁGUAS LTDA - RECLAMADO
Lucas Sia - RECLAMADO	ESPÓLIO DE ANTONIO FALCAO DE ANDRADE - RECLAMADO
Nº MP: 0739.0007624/2025	Município de Sao Pedro - RECLAMADO
Município: SÃO PAULO	ASSOCIAÇÃO CLUBE D'ÁGUAS DO CAMPO - VÍTIMA
Assunto/Ementa:	DONISETI APARECIDO BERIONI - INTERESSADO
- Inconstitucionalidade Material	Nº MP: 0447.0000148/2025
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO	Município: SERTÃOZINHO
Nº MP: 0739.0009397/2025	Assunto/Ementa:
Município: SÃO PAULO	-
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0457.0000211/2025
- Inconstitucionalidade Material	

Município: TATUÍ	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Acordo de Não Persecução Penal
-	Nº MP: 0320.0000055/2025
Nº MP: 0678.0000319/2025	Município: LEME
Município: TAUBATÉ	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Leve
- Dano ao Erário	Nº MP: 0320.0000056/2025
Parte(s): Odinei Alves da Silva - REPRESENTADO	Município: LEME
VI.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0183.0000013/2025	- Estupro de vulnerável
Município: AGUAÍ	Nº MP: 0320.0000063/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Acordo de Não Persecução Penal	Assunto/Ementa:
Parte(s): JOSE AUGUSTO NATAL MACHADO - INTERESSADO	- Ameaça
Nº MP: 0710.0003003/2024	Nº MP: 0320.0000069/2025
Município: DIADEMA	Município: LEME
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Falsidade ideológica Acordo de Não Persecução Penal	- Subtração de Incapazes
Parte(s): RONALDO NOVAIS MARQUES - INVESTIGADO	Nº MP: 0320.0000070/2025
DOUGLAS MOREIRA DE PAULA - INVESTIGADO	Município: LEME
Hedelvan Lopes de Souza - VÍTIMA	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0710.0003520/2024	- Ameaça
Município: DIADEMA	Nº MP: 0320.0000083/2025
Assunto/Ementa:	Município: LEME
- Acordo de Não Persecução Penal Furto	Assunto/Ementa:
Parte(s): CHARLES RODRIGUES LIMA - INVESTIGADO	- Leve
CHAMA INDÚSTRIA COMÉRCIO E INST. LTDA - VÍTIMA	Nº MP: 0320.0000094/2025
Nº MP: 0276.0000100/2025	Município: LEME
Município: GUARATINGUETÁ	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Leve
- Furto	Nº MP: 0320.0000096/2025
Parte(s): JOÃO BOSCO NUNES DANIEL - INVESTIGADO	Município: LEME
Nº MP: 0313.0000071/2024	Assunto/Ementa:
Município: JARDINÓPOLIS	- Ameaça
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0320.0000097/2025
- Embriaguez ao volante Crimes do Sistema Nacional de Armas	Município: LEME
Nº MP: 0313.0000113/2024	Assunto/Ementa:
Município: JARDINÓPOLIS	- Leve
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0320.0000100/2025
- Crimes de Trânsito	Município: LEME
Nº MP: 0313.0000167/2024	Assunto/Ementa:
Município: JARDINÓPOLIS	- Acordo de Não Persecução Penal
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0320.0000111/2025
- Acordo de Não Persecução Penal	Município: LEME
Nº MP: 0313.0000205/2024	Assunto/Ementa:
Município: JARDINÓPOLIS	- Ameaça
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0320.0000124/2025
- Obrigação de Fazer / Não Fazer	Município: LEME
Nº MP: 0320.0000033/2025	Assunto/Ementa:
Município: LEME	- Injúria real
	Nº MP: 0321.0000042/2025

Município: LENÇÓIS PAULISTA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Inconstitucionalidade Material
- Acordo de Não Persecução Penal	Nº MP: 0373.0002199/2024
Nº MP: 0327.0000007/2025	Município: SÃO PAULO
Município: MAIRINQUE	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Inconstitucionalidade Material Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade Processo Legislativo
- Leve	Nº MP: 0482.0000474/2024
Nº MP: 0382.0000060/2025	Município: SÃO PAULO
Município: PIRAJU	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Inconstitucionalidade Material
- Furto	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Nº MP: 0382.0000061/2025	Nº MP: 0534.0000016/2025
Município: PIRAJU	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Furto	- Crimes contra as Relações de Consumo
Nº MP: 0391.0000201/2024	Nº MP: 0534.0000035/2025
Município: PORANGABA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
- Furto	- Crimes de Trânsito
Parte(s): Cristiano dos Santos - INVESTIGADO	Nº MP: 0534.0000055/2025
Nº MP: 0400.0000081/2025	Município: SÃO PAULO
Município: PROMISSÃO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Crimes de Trânsito
- Acordo de Não Persecução Penal	Nº MP: 0534.0000083/2025
Nº MP: 0400.0000083/2025	Município: SÃO PAULO
Município: PROMISSÃO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Crimes de Trânsito
- Acordo de Não Persecução Penal	Nº MP: 0534.0000093/2025
Nº MP: 0400.0000475/2024	Município: SÃO PAULO
Município: PROMISSÃO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Crimes de Trânsito
- Acordo de Não Persecução Penal	Nº MP: 0534.0000112/2025
Nº MP: 0405.0000094/2025	Município: SÃO PAULO
Município: REGISTRO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Crimes de Trânsito
- Acordo de Não Persecução Penal	Nº MP: 0602.0000114/2024
Nº MP: 0407.0000232/2024	Município: SÃO PAULO
Município: RIBEIRÃO PIRES	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa:	- Inconstitucionalidade Material
- Crimes de Trânsito	Nº MP: 0695.0000939/2024
Parte(s): GILSOMAR LOPES DOS SANTOS - INVESTIGADO	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0419.0000001/2025	Assunto/Ementa:
Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	- Inconstitucionalidade Material
Assunto/Ementa:	Parte(s): GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
- Inconstitucionalidade Material	Estado de São Paulo - RECLAMADO
Nº MP: 0215.0000681/2025	Anônimo - REPRESENTANTE
Município: SÃO PAULO	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS, PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARTESP) - REPRESENTADO
Assunto/Ementa:	Nº MP: 2443.0000073/2024
- Inconstitucionalidade Material	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0282.0000108/2024	Assunto/Ementa:
Município: SÃO PAULO	

- Inconstitucionalidade Material	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 2462.0000005/2025	Nº MP: 2443.0000064/2025
Município: SÃO PAULO	Município: ARAÇATUBA
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa: Práticas Abusivas
- Inconstitucionalidade Material	Parte(s): Vr Eventos e Producoes Ltda - REPRESENTADO
Parte(s): Prefeitura de Osasco - RECLAMADO	Fabricia Heloisa Cavicchioli Sugiyama - REPRESENTANTE
Câmara Municipal de Osasco - RECLAMADO	Rosana Heloisa Cavicchioli Sugiyama - REPRESENTANTE
Anônimo - INTERESSADO	Vinicius Alves Ramos - REPRESENTADO
Nº MP: 2613.0000057/2024	Nº MP: 0739.0026508/2024
Município: SÃO PAULO	Município: ARTUR NOGUEIRA
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa: Fornecimento de Água
- Inconstitucionalidade Material	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Nº MP: 2613.0000162/2024	Serviço de água de Artur Nogueira - RECLAMADO
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 0713.0003601/2024
Assunto/Ementa:	Município: CAMPINAS
- Inconstitucionalidade Material	Assunto/Ementa: Empréstimo consignado
Nº MP: 2613.0000180/2024	Parte(s): Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP - REPRESENTANTE
Município: SÃO PAULO	Banco Panamericano - REPRESENTADO
Assunto/Ementa:	José Rodrigues da Silva - INTERESSADO
- Inconstitucionalidade Material	Banco Santander - REPRESENTADO
Nº MP: 2613.0000233/2024	Banco Bradesco - REPRESENTADO
Município: SÃO PAULO	Banco BMG - REPRESENTADO
Assunto/Ementa:	Banco Banrisul - REPRESENTADO
- Inconstitucionalidade Material	Nº MP: 2447.0000152/2024
Nº MP: 2613.0000280/2024	Município: CAMPINAS
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Assunto/Ementa:	Parte(s): CONCETTUALE MÓVEIS PLANEJADOS - RECLAMADO
- Inconstitucionalidade Material	Kemily Santos Gomes - INTERESSADO
Parte(s): Deputado Carlos Giannazi - REPRESENTANTE	Nº MP: 0161.0000214/2025
Nº MP: 2613.0000366/2023	Município: SÃO PAULO
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: Oferta e Publicidade
Assunto/Ementa:	Parte(s): INSTABARATO.COM e VERIFIEDSATACADO.COM - REPRESENTADO
- Inconstitucionalidade Material	Nº MP: 0161.0000227/2025
Parte(s): FRANCINE CONTÓ COSTA - REPRESENTANTE	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 2613.0000629/2024	Assunto/Ementa: Oferta e Publicidade
Município: SÃO PAULO	Parte(s): Like Seguidores.com.br - REPRESENTADO
Assunto/Ementa:	Nº MP: 0161.0000283/2024
- Inconstitucionalidade Material	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0447.0000951/2024	Assunto/Ementa: Práticas Abusivas
Município: SERTÃOZINHO	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	Sunova Solar Ltda - RECLAMADO
- Investigação de Paternidade	Nº MP: 0161.0000317/2025
	Município: SÃO PAULO
	Assunto/Ementa: Práticas Abusivas
	Nº MP: 0739.0035545/2024
	Município: SÃO PAULO
	Assunto/Ementa: Revisão de Juros Remuneratórios, Capitalização/Anatocismo
	Parte(s): Breno Artur Tofanelo Leite - REPRESENTANTE
	Help Franchising Participacoes Ltda. - REPRESENTADO
	Banco Bmg S.a - REPRESENTADO
A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - DIFUSOS, DE 19/03/2025	
A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva	
Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 11 de março de 2025 até 17 de março de 2025)	
SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - DIFUSOS - Entrância Inicial, Intermediária e Final	
Área do Direito: CONSUMIDOR	

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 14.0426.0000548/2020-1	Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Município: SANTOS	Nº MP: 0462.0000610/2024
Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS)	Número TJ: 3000617-35.2025.8.26.0000
Parte(s): DEBORA REGINA DOS SANTOS - REPRESENTANTE	Data Ajuizamento: 20/01/2025
COHAB - SANTISTA - REPRESENTADO	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0196.0001274/2020	Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material Processo Legislativo
Município: SÃO PAULO	Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Assunto/Ementa: RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO	Tupa Camara Municipal - RÉU
Parte(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - REPRESENTADO	Município de Tupa - INTERESSADO
Nº MP: 0464.0000043/2024	2º Promotor de Justiça de Tupã - RÉU
Município: UBATUBA	Nº MP: 2613.0000247/2024
Assunto/Ementa: RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO	Número TJ: 3000610-43.2025.8.26.0000
Parte(s): Luiz Fernando dos Santos Esportes - RECLAMADO	Data Ajuizamento: 20/01/2025
RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI - INTERESSADO	Município: SÃO PAULO
Luiz Fernando dos Santos - RECLAMADO	Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material
Rayssa Rodrigues Meneghetti - VÍTIMA	Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Área do Direito: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	Nº MP: 2613.0000370/2024
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Número TJ: 2008298-73.2025.8.26.0000
Nº MP: 0739.0009628/2019	Data Ajuizamento: 20/01/2025
Município: TREMEMBÉ	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: NEPOTISMO NEPOTISMO	Assunto/Ementa: Processo Legislativo
Parte(s): DESCONHECIDO - INTERESSADO	Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS	Nº MP: 2613.0000411/2024
Nº MP: 0167.0001657/2024	Número TJ: 3000611-28.2025.8.26.0000
Número TJ: 3000622-57.2025.8.26.0000	Data Ajuizamento: 20/01/2025
Data Ajuizamento: 20/01/2025	Município: SÃO PAULO
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material	Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR	Nº MP: 2613.0000490/2024
JOSÉ LUIS GONÇALVES - INTERESSADO	Número TJ: 3000609-58.2025.8.26.0000
Município de Sao Bernardo do Campo - RÉU	Data Ajuizamento: 20/01/2025
LAURO FIOROTTI - INTERESSADO	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0306.0001106/2024	Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material
Número TJ: 3000620-87.2025.8.26.0000	Parte(s): Celso Bruno Abdalla Tormena - INTERESSADO
Data Ajuizamento: 20/01/2025	Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 2613.0000510/2024
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material	Número TJ: 3000619-05.2025.8.26.0000
Parte(s): Município da Estância Turística de Itu - RÉU	Data Ajuizamento: 20/01/2025
Promotoria de Justiça de Itu - INTERESSADO	Município: SÃO PAULO
Procurador-Geral de Justiça - AUTOR	Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0307.0001416/2024	Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Número TJ: 3000614-80.2025.8.26.0000	Nº MP: 2613.0000511/2023
Data Ajuizamento: 20/01/2025	Número TJ: 3000613-95.2025.8.26.0000
Município: SÃO PAULO	Data Ajuizamento: 20/01/2025
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material	Município: SÃO PAULO
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR	Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material
Nº MP: 0355.0001624/2024	Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR
Número TJ: 3000612-13.2025.8.26.0000	Nº MP: 2613.0000517/2024
Data Ajuizamento: 20/01/2025	Número TJ: 3000625-12.2025.8.26.0000
Município: SÃO PAULO	Data Ajuizamento: 20/01/2025

Município: SÃO PAULO	Parte(s): MAX LEONARDO DEFINE NETO - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR	Nº MP: 0187.0000070/2025
Nº MP: 2613.0000564/2023	Número TJ: 1500295-32.2025.8.26.0019
Número TJ: 3000626-94.2025.8.26.0000	Data Ajuizamento: 11/02/2025
Data Ajuizamento: 20/01/2025	Município: AMERICANA
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência
Assunto/Ementa: Inconstitucionalidade Material	Parte(s): Isabella Batista - INTERESSADO
Parte(s): Procurador-Geral de Justiça - AUTOR	Nº MP: 0187.0000071/2025
Área do Direito: CRIMINAL	Número TJ: 1500560-34.2025.8.26.0019
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL	Data Ajuizamento: 07/03/2025
Nº MP: 0538.0000149/2024	Município: AMERICANA
Município: AMPARO	Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência
Assunto/Ementa: Crime de Organização Criminosa	Parte(s): João Pedro Celis Fernandes - INTERESSADO
Parte(s): Município de Amparo - INVESTIGADO	Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Forty Construcoes e Engenharia Ltda - INVESTIGADO	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº MP: 42.0232.0001130/2023-2
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL	Município: CAPIVARI
Nº MP: 0257.0000068/2023	Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE
Município: EMBU-GUAÇU	Parte(s): MUNICÍPIO DE MOMBUCA - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Nº MP: 14.0286.0000314/2022-7
Parte(s): CENTRO DE REABILITAÇÃO NVM - REPRESENTADO	Município: ILHABELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE TRANSPORTE
Nº MP: 0722.0002173/2024	Parte(s): DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A - REPRESENTADO
Município: FRANCA	PAULO DA BOITE DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA - REPRESENTADO
Parte(s): ERISMAR AMANDO TANJA - INTERESSADO	Nº MP: 0422.0000625/2024
ERISMAR AMANDO TANJA - VÍTIMA	Município: SANTA ISABEL
Nº MP: 0304.0000112/2025	Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Município: ITATIBA	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento	CASA DE ORAÇÃO ESPAÇO PENIEL - REPRESENTADO
Nº MP: 0341.0001390/2024	Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Município: MOGI DAS CRUZES	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo	Nº MP: 0214.0000421/2024
Nº MP: 0400.0000450/2024	Município: BOTUCATU
Município: PROMISSÃO	Assunto/Ementa: Sem registro na ANVISA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Parte(s): Munhoz & Travain LTDA - RECLAMADO
Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO - REPRESENTANTE	Anônimo - INTERESSADO
Ass de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae de Promissao - REPRESENTADO	Nº MP: 0217.0000215/2024
Nº MP: 2472.0001050/2024	Município: BRODOWSKI
Município: SANTOS	Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Assunto/Ementa: Edifício de Uso Privado	Nº MP: 0240.0000099/2025
Parte(s): COLÉGIO TRADIÇÃO - REPRESENTADO	Município: CHAVANTES
ORDEM DOS ADVOGADOS DE SANTOS - OAB SUBSEÇÃO SANTOS - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Parte(s): Municipio de Chavantes - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0356.0000154/2023-6	Nº MP: 0739.0013569/2023
Município: ORLÂNDIA	Município: FRANCO DA ROCHA
Assunto/Ementa: ACESSIBILIDADE	Assunto/Ementa: Internação voluntária
	Nº MP: 0155.0000168/2025
	Município: GUARULHOS

Assunto/Ementa: Assistência Médico-Hospitalar	Nº MP: 0597.0000093/2025
Parte(s): GUILHERME ROCHA GOPFERT - PROCURADOR DA REPÚBLICA - INTERESSADO	Município: BASTOS
Hospital Geral de Guarulhos - INTERESSADO	Assunto/Ementa: Educação Infantil - Creche
Nº MP: 0346.0000625/2024	Nº MP: 0294.0000129/2025
Município: MONTE APRAZÍVEL	Município: ITAPETININGA
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Assunto/Ementa: Educação Infantil - Pré-Escola Educação Infantil - Creche
Parte(s): Joao Carlos Bignotti - REPRESENTADO	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - INVESTIGADO
Anônimo - REPRESENTANTE	Nº MP: 1153.0000183/2024
Nº MP: 0371.0000352/2024	Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Município: PEDREGULHO	Assunto/Ementa: Formação Técnica Profissional
Assunto/Ementa: Recolhimento e Tratamento de Lixo	Nº MP: 0717.0000536/2025
Parte(s): Vanderlei Gomes de Araujo - RECLAMADO	Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Vanderlei Gomes de Araujo - INTERESSADO	Assunto/Ementa: Educação Fundamental Regular - Anos Finais
Nº MP: 0720.0002711/2024	Nº MP: 0738.0000014/2024
Município: PRESIDENTE PRUDENTE	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo	Assunto/Ementa: Acesso Próximo do Domicílio
Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 2ª REGIÃO - TESTEMUNHA	Nº MP: 2580.0000068/2025
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 2ª REGIÃO - INTERESSADO	Município: SÃO PAULO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: Bullying, Violência e Discriminação
Nº MP: 14.0278.0002291/2022-8	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Município: GUARUJÁ	Nº MP: 0739.0033698/2023
Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE	Município: SÃO PAULO
Parte(s): MARCELO GASPAR DOS SANTOS JUNIOR - INTERESSADO	Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA
Nº MP: 14.0293.0000343/2021-2	Parte(s): Regina Burkhardt - RECLAMADO
Município: ITAPECERICA DA SERRA	Janaína Silva - RECLAMADO
Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE	Rafael Tadeu/Luciana Segura - RECLAMADO
Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE	Cristina Masseti/Eliane Martins - RECLAMADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - REPRESENTADO	Área do Direito: FUNDAÇÃO
Nº MP: 14.0370.0000183/2024-5	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Município: PEDERNEIRAS	Nº MP: 0247.0000276/2025
Assunto/Ementa: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	Município: CRUZEIRO
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Fiscalização
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS	Parte(s): FUNDAÇÃO CRUZEIRENSE DE JORNALISMO E RADIODIFUSÃO - INTERESSADO
Nº MP: 0597.0000085/2025	Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO
Número TJ: 1500163-19.2025.8.26.0069	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Data Ajuizamento: 14/03/2025	Nº MP: 0189.0000099/2025
Município: BASTOS	Município: AMPARO
Assunto/Ementa: Consulta Internação involuntária	Assunto/Ementa: Posturas Municipais
Parte(s): Luzia Amaral de Souza - INTERESSADO	Nº MP: 0215.0000559/2025
Diego Souza Pereira - INTERESSADO	Município: BRAGANÇA PAULISTA
Nº MP: 0432.0000221/2024	Assunto/Ementa: Falta de publicização de atos oficiais
Número TJ: 1500170-45.2025.8.26.0575	Parte(s): LUÍS HENRIQUE CAMARGO DUARTE - REPRESENTANTE
Data Ajuizamento: 21/02/2025	Nº MP: 0215.0004249/2024
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Município: BRAGANÇA PAULISTA
Assunto/Ementa: Internação compulsória	Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo
Parte(s): Leandro Aparecido Dias Nogueira - RÉU	Parte(s): CARRARO HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA - RECLAMADO
Área do Direito: EDUCAÇÃO	Anônimo - INTERESSADO
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL	Nº MP: 0228.0000475/2023
	Município: CAMPOS DO JORDÃO

Assunto/Ementa: Obras Públicas	Assunto/Ementa: Posturas Municipais Parcelamento do Solo
Parte(s): Luis Fernando de Freitas Murat - VÍTIMA	Parte(s): Município de Ourinhos - REPRESENTADO
Luis Fernando de Freitas Murat - INTERESSADO	Valdir Aparecido Madeira - REPRESENTANTE
Nº MP: 0229.0000177/2024	Eduardo Roberto de Oliveira - REPRESENTANTE
Município: CANANÉIA	Jeferson Serrano - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto	Nº MP: 0368.0000368/2024
Parte(s): Ricardo Rogerio Lisboa - REPRESENTANTE	Município: PAULÍNIA
Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo - Sabesp - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Segurança em Edificações Posturas Municipais
Município de Cananeia - REPRESENTADO	Parte(s): Ronillson Márcio Evaristo - INTERESSADO
Nº MP: 0281.0000105/2024	Prefeitura municipal de Paulínia - RECLAMADO
Município: IBIÚNA	Nº MP: 0368.0000381/2024
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo	Município: PAULÍNIA
Parte(s): Prefeitura de Ibiúna - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo
Nº MP: 42.0292.0001125/2024-9	Parte(s): Município de Paulínia - INVESTIGADO
Município: ITANHAÉM	JOSE ANTONIO BRANDAO DA SILVA - INTERESSADO
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO	Nº MP: 0720.0008669/2024
Parte(s): PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM - REPRESENTADO	Município: PRESIDENTE PRUDENTE
CLAUDIA FALCAO RICCETTO - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
Nº MP: 1143.0000181/2024	Parte(s): Rodrigo Zampoli Pereira - VÍTIMA
Município: ITUPEVA	Rodrigo Zampoli Pereira - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Ordenação da Cidade / Plano Diretor	TV FRONTEIRA - TESTEMUNHA
Parte(s): SUSE PAULA DUARTE CRUZ - INTERESSADO	Município de Presidente Prudente - SP - REPRESENTADO
SUSE PAULA DUARTE CRUZ - VÍTIMA	Mateus Ramos Grosso - RECLAMADO
Nº MP: 0312.0000869/2024	Édson Tomazini - RECLAMADO
Município: JANDIRA	Nº MP: 0279.0000621/2024
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo	Município: SÃO PAULO
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO	Assunto/Ementa: Posturas Municipais
Nº MP: 0323.0000639/2024	Parte(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - TESTEMUNHA
Município: LINS	Anônimo - INTERESSADO
Assunto/Ementa: Ausência/Deficiência de Fiscalização Ausência/Deficiência de Fiscalização	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Parte(s): MORADORES DO JARDIM CAMPESTRE - REPRESENTANTE	Nº MP: 14.0227.0000462/2024-5
ASSOCIAÇÃO LINENSE DE APOIO ÀS PESSOAS ESPECIAL - ALPE - REPRESENTADO	Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
Nº MP: 0352.0000088/2024	Assunto/Ementa: SEGURANÇA
Município: NOVA ODESSA	Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações	Nº MP: 0276.0001106/2024
Parte(s): Alexandre Marques de Freitas - INTERESSADO	Município: GUARATINGUETÁ
Município de Nova Odessa / SP - RECLAMADO	Assunto/Ementa: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS
Nº MP: 0352.0000116/2024	Parte(s): Rodosnack Tres Garcas Lanchonete e Restaurante Ltda. - INVESTIGADO
Município: NOVA ODESSA	Marcelo A. Marcondes de Almeida Ltda - INVESTIGADO
Assunto/Ementa: Acidente de Trânsito	Município de Guaratingueta - INVESTIGADO
Parte(s): Gerson Santos de Oliveira - INTERESSADO	Nº MP: 0306.0001528/2016
Município de Nova Odessa - RECLAMADO	Município: ITU
Nº MP: 2462.0000287/2024	Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO
Município: OSASCO	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações	SEBASTIÃO WAHL JUNIOR - REPRESENTANTE
Parte(s): SOCIEDADE AMIGOS DO CITY BUSSOCABA - INTERESSADO	Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.a. - Scp Paulinia 238 - REPRESENTADO
SOCIEDADE AMIGOS DO CITY BUSSOCABA - VÍTIMA	Nº MP: 14.0364.0000085/2020-0
Nº MP: 0358.0000770/2024	Município: PARAGUAÇU PAULISTA
Município: OURINHOS	Assunto/Ementa: CIRCULAÇÃO
	Parte(s): PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0364.0000373/2018-0	Município: ORLÂNDIA
Município: PARAGUAÇU PAULISTA	Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA - REPRESENTADO
Parte(s): PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA - REPRESENTADO	EMEB CORONEL FRANCISCO ORLANDO - REPRESENTANTE
Nº MP: 14.0384.0001080/2023-5	Nº MP: 14.0711.0002625/2022-5
Município: PIRAPOZINHO	Município: SANTO ANDRÉ
Assunto/Ementa: PLANO DIRETOR	Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO - REPRESENTADO	Parte(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAPOZINHO - REPRESENTANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - REPRESENTADO
Nº MP: 42.0407.0000003/2024-6	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Município: RIBEIRÃO PIRES	Nº MP: 2472.0000191/2025
Assunto/Ementa: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES	Número TJ: 1500880-07.2025.8.26.0562
Parte(s): RICARDO SERGI PERDIZ - REPRESENTANTE	Data Ajuizamento: 12/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES - REPRESENTADO	Município: SANTOS
Nº MP: 0279.0000369/2022	Assunto/Ementa: Acolhimento institucional
Município: SÃO PAULO	Parte(s): Yara Melo Delfino - INTERESSADO
Assunto/Ementa: POSTURAS MUNICIPAIS	Yasmin Melo Delfino - INTERESSADO
Parte(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - REPRESENTADO	Área do Direito: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0444.0000077/2019-2	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Município: SÃO VICENTE	Nº MP: 0188.0000007/2025
Assunto/Ementa: ÁREA DE RISCO ÁREA PÚBLICA	Município: AMÉRICO BRASILIENSE
Parte(s): ILHA PORCHAT CLUBE - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Dano Ambiental
Nº MP: 14.0451.0001306/2020-5	Nº MP: 0189.0000100/2025
Município: SUZANO	Município: AMPARO
Assunto/Ementa: ÁREA PÚBLICA	Assunto/Ementa: Flora Dano Ambiental Área de Preservação Permanente
Parte(s): EDP BANDEIRANTE - REPRESENTADO	Nº MP: 0205.0001027/2024
KIMBERLY-CLARK DO BRASIL - REPRESENTADO	Município: BARRETOS
LISANDRO LUÍS FREDERICO - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Flora
Nº MP: 14.0464.0000031/2012-0	Parte(s): Usina Tereos - REPRESENTADO
Município: UBATUBA	Polícia Militar Ambiental - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO	Cyro Ferreira Penna Junior - REPRESENTADO
Parte(s): JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE UBATUBA - REPRESENTANTE	Nº MP: 0715.0002218/2024
ADAIR DE OLIVEIRA - REPRESENTADO	Município: BAURU
Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE	Assunto/Ementa: Poluição
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Nº MP: 0382.0000108/2025	Calí Club Eventos LTDA - RECLAMADO
Município: PIRAJU	Nº MP: 0215.0004342/2023
Assunto/Ementa: Inspeção em Acolhimento Institucional	Município: BRAGANÇA PAULISTA
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: Poluição
Nº MP: 14.0297.0000590/2022-6	Parte(s): Michele Liliane Pinheiro - INTERESSADO
Município: ITAPIRA	Município de Bragança Paulista - RECLAMADO
Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Nº MP: 0722.0000172/2025
Parte(s): CASA TRANSITÓRIA FLÁVIO ZACCHI - REPRESENTADO	Município: FRANCA
JULICE CONCEIÇÃO FISCHER - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Fauna
Nº MP: 42.0355.0002750/2023-1	Parte(s): Plínio Miguel - REPRESENTANTE
Município: OLÍMPIA	Nº MP: 0722.0000700/2024
Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO	Município: FRANCA
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - INTERESSADO	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental Flora Dano Ambiental
Nº MP: 14.0356.0000249/2022-5	Parte(s): Sílvio José Ricardo Rangel - INTERESSADO
	MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA - REPRESENTADO

Sílvio José Ricardo Rangel - TESTEMUNHA	Anônimo - INTERESSADO
Nº MP: 0722.0001096/2024	Nº MP: 0368.0000379/2024
Município: FRANCA	Município: PAULÍNIA
Assunto/Ementa: Gestão Ambiental Recolhimento e Tratamento de Lixo	Assunto/Ementa: Poluição
Parte(s): Guarda Civil Municipal de Franca - REPRESENTANTE	Parte(s): Camargo Diesel Lavagens Ltda - INVESTIGADO
Alexandre Genari Goncalves - REPRESENTADO	Sandro Miguel Camargo - INVESTIGADO
Nº MP: 0722.0001968/2024	Nº MP: 0702.0000005/2025
Município: FRANCA	Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental Poluição	Assunto/Ementa: Área de Preservação Permanente Mineração
Parte(s): Havan S.A. - RECLAMADO	Parte(s): José Eduardo Matias - REPRESENTADO
ED CARLOS SILVA - INTERESSADO	Nº MP: 0702.0000043/2025
Nº MP: 0722.0002435/2024	Município: RIBEIRÃO PRETO
Município: FRANCA	Assunto/Ementa: Recursos Hídricos Saneamento
Assunto/Ementa: Flora	Parte(s): Municipio de Ribeirao Preto - REPRESENTADO
Nº MP: 0155.0007389/2024	Nº MP: 0702.0000045/2025
Município: GUARULHOS	Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental
Nº MP: 0306.0000991/2024	Parte(s): Entrevias Concessionaria de Rodovias S.a. - INTERESSADO
Município: ITU	Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental Flora	Nº MP: 0702.0000046/2025
Parte(s): PESSOA A APURAR - REPRESENTADO	Município: RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental
Nº MP: 0312.0000997/2024	Parte(s): Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
Município: JANDIRA	Concessionaria de Rodovias do Interior Paulista S/a. - INTERESSADO
Assunto/Ementa: Saneamento Poluição	Nº MP: 0702.0000047/2025
Parte(s): DAVI JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO - INTERESSADO	Município: RIBEIRÃO PRETO
Davi Nascimento - VÍTIMA	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental
Nº MP: 0314.0000019/2024	Parte(s): Renovias Concessionaria S/A - INTERESSADO
Município: JARINU	Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
Assunto/Ementa: Gestão Ambiental Dano Ambiental	Nº MP: 0702.0000048/2025
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU - REPRESENTADO	Município: RIBEIRÃO PRETO
JOÃO PAULO DOS SANTOS GUIMARÃES - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental
Nº MP: 0322.0002382/2024	Parte(s): Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
Município: LIMEIRA	Viapaulista S.a. - INVESTIGADO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental	Nº MP: 0702.0000049/2025
Parte(s): USINA IRACEMA - REPRESENTADO	Município: RIBEIRÃO PRETO
5ª BATALHÃO POLICIA AMBIENTAL - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Gestão Ambiental
Nº MP: 0341.0001295/2024	Parte(s): Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
Município: MOGI DAS CRUZES	Concessionária Noroeste Paulista S/A - INTERESSADO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental	Nº MP: 0420.0000107/2025
Parte(s): Antonio dos Anjos Santos - INVESTIGADO	Município: SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Luciana Jose Carmo da Silva - INVESTIGADO	Assunto/Ementa: Dano Ambiental
Nº MP: 0355.0001535/2024	Parte(s): Rean Gollinelli Rochite - REPRESENTADO
Município: OLÍMPIA	Nº MP: 2472.0001087/2024
Assunto/Ementa: Flora	Município: SANTOS
Parte(s): Municipio de Guaraci - INTERESSADO	Assunto/Ementa: Poluição
Nº MP: 0368.0000341/2024	Parte(s): TENNIS ACADEMY STA-SANTOS - REPRESENTADO
Município: PAULÍNIA	ZÉLIA RIBEIRO LEMOS - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: Dano Ambiental Mineração	Nº MP: 0714.0000145/2025
Parte(s): Galvani Mineração e Participações Ltda - RECLAMADO	Município: SÃO CARLOS
	Assunto/Ementa: Dano Ambiental

Parte(s): AROLDO BARBOSA - INVESTIGADO	Parte(s): Porto Black Container Restaurante Ltda - REPRESENTADO
Nº MP: 0719.0002214/2024	Nº MP: 0738.0000530/2024
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Flora	Assunto/Ementa: Posturas Municipais
Nº MP: 0279.0000633/2024	Parte(s): Município de Sao Paulo - REPRESENTADO
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 1088.0000043/2024
Assunto/Ementa: Poluição	Município: SÃO PAULO
Parte(s): Templo de Umbanda Reino de Oxum Casa Conga e Sete Saia - INVESTIGADO	Assunto/Ementa: Flora
Renata Camorozano Gaylor Soares - REPRESENTADO	Parte(s): Subprefeitura do Butantã - INVESTIGADO
Nº MP: 0482.0000614/2024	ENEL Distribuição São Paulo - INVESTIGADO
Município: SÃO PAULO	MIRIAN DA SILVA FERREIRA - INTERESSADO
Assunto/Ementa: Poluição	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Parte(s): Fakku Bar Ltda - INVESTIGADO	Nº MP: 0189.0000125/2024
Narguile Clup - Bar e Restaurante e Tabacaria Ltda - INVESTIGADO	Município: AMPARO
Condominio Edificio Maria Borba - VÍTIMA	Assunto/Ementa: POLUIÇÃO
Drink Lanches Q Bacana Ltda - INVESTIGADO	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - REPRESENTADO
Chappa Comigo Bar e Lanchonete Ltda - INVESTIGADO	Nº MP: 14.0222.0000323/2014-1
Bar & Restaurante Borba Ltda - INVESTIGADO	Município: CACONDE
Bar e Lanchonete Lerolero Ltda - INVESTIGADO	Assunto/Ementa: FLORA
Deskolado Point Beer Lanchonete Ltda - INVESTIGADO	Parte(s): INÊS DE FÁTIMA DEL VALLE DA SILVA - REPRESENTADO
Condominio Edificio Galalite - VÍTIMA	JOSÉ DONIZETI DA SILVA - REPRESENTADO
Nº MP: 0482.0000640/2024	Nº MP: 42.0232.0000890/2023-4
Município: SÃO PAULO	Município: CAPIVARI
Assunto/Ementa: Recursos Hídricos	Assunto/Ementa: FLORA
Parte(s): Município de São Paulo - INVESTIGADO	Parte(s): JAMIL JOSÉ BATAGIN - REPRESENTADO
SABESP - INVESTIGADO	ORLANDO FAVERO - REPRESENTADO
Estado de São Paulo - INVESTIGADO	Nº MP: 0244.0000165/2024
Nº MP: 0482.0000648/2024	Município: COSMÓPOLIS
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE RESERVA LEGAL
Assunto/Ementa: Flora Gestão Ambiental	Parte(s): Usina Açucareira Ester S.A. - INVESTIGADO
Parte(s): SVMA - INVESTIGADO	Organização Cidadãos Transformadores OSCIP - REPRESENTANTE
Município de São Paulo - INVESTIGADO	Nº MP: 14.0256.0000361/2022-7
Nº MP: 0482.0000649/2024	Município: EMBU DAS ARTES
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: FLORA
Assunto/Ementa: Gestão Ambiental Flora	Parte(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - REPRESENTANTE
Parte(s): Município - INVESTIGADO	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - REPRESENTADO
SVMA - REPRESENTADO	ALAN SILVA OLIVEIRA - REPRESENTADO
Nº MP: 0482.0000650/2024	PATRICIA SILVA CARVALHO DE LIMA - REPRESENTADO
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 14.0274.0000163/2024-5
Assunto/Ementa: Gestão Ambiental Flora	Município: GUARARAPES
Parte(s): Prefeitura de São Paulo - INVESTIGADO	Assunto/Ementa: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
Nº MP: 0482.0000666/2024	Parte(s): ANA PAULA DA SILVA - INTERESSADO
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 0276.0001350/2024
Assunto/Ementa: Saneamento	Município: GUARATINGUETÁ
Parte(s): ECOPHALT CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE ECOLOGIA COM PRATICIDADE - INTERESSADO	Assunto/Ementa: POLUIÇÃO
Liv Health Importacao e Exportacao Ltda - REPRESENTADO	Parte(s): 09620253000179 - INTERESSADO
Lirius Suplementos Ltda - REPRESENTADO	43.967.516 Jose Luciano da Silva - INVESTIGADO
Nº MP: 0482.0000673/2024	Nº MP: 14.0286.0000843/2022-4
Município: SÃO PAULO	Município: ILHABELA
Assunto/Ementa: Poluição	Assunto/Ementa: FLORA
	Parte(s): ROSÁLIA NUNES DA SILVA REBOUÇAS - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0286.0000874/2022-0	Parte(s): NIVAIR GARCIA BOELL KINARS - REPRESENTADO
Município: ILHABELA	Nº MP: 0422.0000169/2024
Assunto/Ementa: FLORA	Município: SANTA ISABEL
Parte(s): ANAILTON DE JESUS MEDEIRO - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: FLORA
Nº MP: 42.0286.0000291/2024-3	Parte(s): PEDREIRA DUTRA - REPRESENTADO
Município: ILHABELA	POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA	Nº MP: 14.1144.0000148/2015-6
Parte(s): ARTHUR MIGLIARI JÚNIOR - REPRESENTANTE	Município: SANTANA DE PARNAÍBA
ANGELA TONELLI MIGLIARI - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: ÁREAS CONTAMINADAS
Nº MP: 14.0315.0000355/2022-2	Parte(s): COLLIE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - REPRESENTADO
Município: JAÚ	MARCELO CASSIO DOS REIS - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA	Nº MP: 0482.0000151/2024
Parte(s): CONDOMÍNIO VILLAGGIO MARENO DI PIAVE - INTERESSADO	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0665.0000184/2023	Assunto/Ementa: SANEAMENTO GESTÃO AMBIENTAL
Município: NAZARÉ PAULISTA	Parte(s): Prefeitura do Município de São Paulo - INTERESSADO
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL	Ecourbis - REPRESENTADO
Parte(s): MARIO APARECIDO PINHEIRO - REPRESENTADO	Loga - REPRESENTADO
Ministério Público do Estado de São Paulo - REPRESENTANTE	Instituto Pólis - REPRESENTANTE
Nº MP: 14.0351.0000730/2022-3	SVMA - REPRESENTADO
Município: NOVA GRANADA	SP Regula - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: FAUNA	Nº MP: 0482.0000640/2022
Parte(s): RAFAELLO SILVA MARINHO CRUZ - INTERESSADO	Município: SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE - INTERESSADO	Assunto/Ementa: POLUIÇÃO
Nº MP: 14.0555.0000020/2016-7	Parte(s): - INTERESSADO
Município: OSASCO	Claro S.a. - INVESTIGADO
Assunto/Ementa: SANEAMENTO - RESÍDUOS	Tím S A - INVESTIGADO
Parte(s): PREFEITURA DE OSASCO - REPRESENTADO	Nº MP: 14.0444.0000731/2018-0
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE OSASCO - REPRESENTANTE	Município: SÃO VICENTE
Nº MP: 14.0367.0000002/2021-6	Assunto/Ementa: ÁREAS CONTAMINADAS
Município: PATROCÍNIO PAULISTA	Parte(s): SAINT GOBAIN GLASS - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: LICENCIAMENTO AMBIENTAL PROCESSOS INDUSTRIAIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)	Nº MP: 14.0445.0000184/2024-1
Parte(s): MARCOS TADEU DE REZENDE - REPRESENTANTE	Município: SERRA NEGRA
AXUS AGRO INDUSTRIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: SANEAMENTO - RESÍDUOS
Nº MP: 14.0370.0000495/2020-0	Parte(s): FLAUDEMIR GIOLLO - REPRESENTADO
Município: PEDERNEIRAS	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Assunto/Ementa: POLUIÇÃO SONORA	Nº MP: 0701.0000024/2021
Parte(s): JOSE LUIZ MANFRIM - REPRESENTANTE	Número TJ: 1000283-70.2025.8.26.0247
MORAES E CIA EVENTOS LTDA ME - REPRESENTADO	Data Ajuizamento: 18/02/2025
Nº MP: 0372.0000542/2023	Município: SÃO SEBASTIÃO
Município: PEDREIRA	Assunto/Ementa: Flora
Assunto/Ementa: POLUIÇÃO	Parte(s): LUIS CARLOS DA SILVA - RÉU
Parte(s): Acacio Santo Bataglioli - REPRESENTADO	POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - INTERESSADO
Anônimo - REPRESENTANTE	MESSI EVENTOS LTDA - RÉU
Nº MP: 14.0704.0000070/2018-1	Município de Ilhabela - RÉU
Município: REGISTRO	Área do Direito: NÃO INFORMADA
Assunto/Ementa: FLORA	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Parte(s): HELDER LOPES NUNO - REPRESENTADO	Nº MP: 0189.0000101/2025
Nº MP: 14.0704.0000084/2018-3	Município: AMPARO
Município: REGISTRO	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa: FLORA AGROTÓXICOS	Nº MP: 0206.0000294/2025

Município: BARUERI	I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Assunto/Ementa:	
Nº MP: 1185.0000720/2024	Nº MP: 0196.0000174/2024
Município: CAJATI	Município: ARARAS
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos
Parte(s): Felipe dos Santos Mesquita - INVESTIGADO	Parte(s): Pedro Eliseu Filho - REPRESENTADO
Instituto Santa Dulce - INVESTIGADO	Nº MP: 0199.0002972/2024
Valeria Pedroso Ribeiro - INVESTIGADO	Município: ATIBAIA
Nº MP: 0280.0000004/2025	Assunto/Ementa: Responsabilidade Fiscal
Município: IBITINGA	Parte(s): Município de Atibaia - REPRESENTADO
Assunto/Ementa:	Atibaia Camara Municipal - REPRESENTADO
Nº MP: 0283.0000200/2024	Nº MP: 0218.0000006/2025
Município: IGARAPAVA	Município: BROTAS
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito
Parte(s): Município de Buritizal - RECLAMADO	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Karina Fiod Oliveira Ribeiro - INTERESSADO	Nº MP: 0220.0000236/2024
Nº MP: 0355.0001650/2024	Município: CAÇAPAVA
Município: OLÍMPIA	Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos
Assunto/Ementa:	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Caçapava - RECLAMADO
Parque Aquático Thermas dos Laranjais - RECLAMADO	Nº MP: 0221.0000749/2024
Nº MP: 0385.0000258/2024	Município: CACHOEIRA PAULISTA
Município: PIRASSUNUNGA	Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito Dano ao Erário
Assunto/Ementa:	Parte(s): Agenor Nunes da Silva - INTERESSADO
Nº MP: 0720.0008548/2024	Município de Cachoeira Paulista - REPRESENTADO
Município: PRESIDENTE PRUDENTE	Nº MP: 0224.0000394/2024
Assunto/Ementa:	Município: CAJAMAR
Parte(s): Rose Mary Moreno - TESTEMUNHA	Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito
Anônimo - INTERESSADO	Parte(s): Carlos Henrique de Lima - REPRESENTADO
Nº MP: 0451.0000595/2024	SIGILOSO - REPRESENTANTE
Município: SUZANO	Nº MP: 0224.0000404/2024
Assunto/Ementa:	Município: CAJAMAR
Parte(s): ANDRE DIAS DOURADO - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Estabilidade
SOCIEDADE ESPORTIVA TREZE DE MAIO - REPRESENTADO	Parte(s): Município de Cajamar - REPRESENTADO
Nº MP: 0451.0001061/2024	Pedro - REPRESENTANTE
Município: SUZANO	Nº MP: 0244.0000255/2024
Assunto/Ementa:	Município: COSMÓPOLIS
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Sanções Administrativas
Nº MP: 0451.0001065/2024	Parte(s): AM ALIMENTOS LTDA - RECLAMADO
Município: SUZANO	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA. - RECLAMADO
Assunto/Ementa:	LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI - RECLAMADO
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - REPRESENTADO	FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO J & F EIRELI - RECLAMADO
Nº MP: 0678.0001110/2024	Promotores de Justiça Especializados em Crimes Tributários, Organização Criminosa, Crimes de Licitação e Lavagem de Bens e Valores da Capital - REPRESENTANTE
Município: TAUBATÉ	DAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA - INTERESSADO
Assunto/Ementa:	G & G BRASIL FOODS FRIGORIFICO S.A. - RECLAMADO
Parte(s): Giovanne França Mota - REPRESENTANTE	Nº MP: 0244.0000372/2024
Nº MP: 0469.0000295/2022	Município: COSMÓPOLIS
Município: VÁRZEA PAULISTA	Assunto/Ementa: Violação dos Princípios Administrativos
Assunto/Ementa:	Parte(s): MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - REPRESENTADO
Parte(s): JUVENAL ROSSI - REPRESENTADO	penascal engenharia e construção ltda. - INTERESSADO
Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO	

Nº MP: 0722.0000440/2025	Município: REGENTE FEIJÓ
Município: FRANCA	Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório	Parte(s): Telma Regina dos Santos Silveira - REPRESENTADO
Parte(s): Município de São José da Bela Vista - INVESTIGADO	Município de Regente Feijo - REPRESENTADO
Nº MP: 0286.0000439/2024	Nº MP: 0406.0000073/2024
Município: ILHABELA	Município: RIBEIRÃO BONITO
Assunto/Ementa: Dispensa	Assunto/Ementa: Horas Extras
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA - REPRESENTADO	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
JON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - REPRESENTADO	Prefeitura Municipal de Dourado - REPRESENTADO
Nº MP: 0302.0000126/2025	Nº MP: 0156.0000513/2025
Município: ITARARÉ	Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993	Assunto/Ementa: Dano ao Erário
Nº MP: 0302.0000127/2025	Parte(s): ANA PAULA DE SOUZA RIGUETTI - INVESTIGADO
Município: ITARARÉ	Nº MP: 0422.0000466/2019
Assunto/Ementa: Provimento de Cargos	Município: SANTA ISABEL
Nº MP: 0302.0000128/2025	Assunto/Ementa: Dano ao Erário
Município: ITARARÉ	Parte(s): PREFEITURA DE SANTA ISABEL - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: Convite	SANTA ISABEL ESPORTE CLUBE - REPRESENTADO
Nº MP: 0338.0000031/2025	REINALDO APARECIDO NUNES PEDROSO - REPRESENTANTE
Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA	Nº MP: 0695.0000086/2025
Assunto/Ementa: Cargo em Comissão	Município: SÃO PAULO
Parte(s): Município de Mirante do Paranapanema - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público
Anônimo - INTERESSADO	Parte(s): TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - REPRESENTADO
Nº MP: 0345.0000024/2025	NEI DE SOUZA - REPRESENTANTE
Município: MONTE ALTO	SÃO PAULO TRANSPORTE S/A (SPTRANS) - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: Dano ao Erário	Nº MP: 0739.0009973/2024
Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE	Município: SÃO PAULO
Rogério Aparecido Alves - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: Dano ao Erário Execução Contratual Violação dos Princípios Administrativos
Carlos Eduardo Rettondini - REPRESENTADO	Parte(s): ANÔNIMO - REPRESENTANTE
Nº MP: 0739.0031056/2024	ADENILSON MATOS DAS CHAGAS - REPRESENTADO
Município: MONTE ALTO	ALINE SULTANI - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: Contrato Administrativo	AIR CARE DO BRASIL LTDA. - REPRESENTADO
Parte(s): Anônimo - INTERESSADO	Jurandy Valenca Perciano - REPRESENTADO
Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda. - REPRESENTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
Município de Monte Alto - REPRESENTADO	Nº MP: 0442.0000039/2024
Nº MP: 0346.0000626/2024	Município: SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
Município: MONTE APRAZÍVEL	Assunto/Ementa: Dano ao Erário
Assunto/Ementa: Publicidade pessoal com uso de recurso público	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Parte(s): Município de Poloni - REPRESENTADO	JARBAS FERREIRA PENNA - RECLAMADO
Anônimo - REPRESENTANTE	Nº MP: 0630.0000173/2024
Nº MP: 0351.0000532/2024	Município: TABAPUÃ
Município: NOVA GRANADA	Assunto/Ementa: Base de Cálculo Gratificação de Atividade - GATA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário	Parte(s): Anônimo - INTERESSADO
Parte(s): RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO - REPRESENTADO	Silvio César Sartorello - RECLAMADO
TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR - REPRESENTADO	Município de Tabapuã - RECLAMADO
EDILSON CESAR MESSIANO - REPRESENTANTE	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0395.0000107/2024	Nº MP: 0185.0000118/2024
Município: PRAIA GRANDE	Município: AGUDOS
Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito	Assunto/Ementa: PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA
Nº MP: 0404.0000029/2025	Parte(s): Companhia Paulista de Força e Luz - REPRESENTANTE

Município de Agudos - REPRESENTADO	Município: MOCOCA
Fernando Octaviani - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: DESVIO DE FUNÇÃO
Nº MP: 0244.0000299/2019	Parte(s): Município de Mococa - REPRESENTADO
Município: COSMÓPOLIS	Nº MP: 0382.0000030/2024
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO	Município: PIRAJU
Parte(s): CARLOS ALBERTO CAVAGNINI - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: JORNADA ESPECIAL INTERVALO HORAS EXTRAS CARGO EM COMISSÃO
CAVAGNINI & CIA LTDA. - REPRESENTADO	Parte(s): Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
JOSÉ PIVATTO - REPRESENTADO	Município de Manduri - INVESTIGADO
Nº MP: 0283.0000387/2023	Nº MP: 14.0384.0001203/2019-8
Município: IGARAPAVA	Município: PIRAPOZINHO
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO	Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Parte(s): Município de Igarapava - INTERESSADO	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0292.0000767/2023-3	CLEUZA ALVES DOS SANTOS - REPRESENTADO
Município: ITANHAÉM	AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER - REPRESENTANTE
Assunto/Ementa: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	Nº MP: 0387.0000637/2021
Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA SALLES PADOVAN - REPRESENTADO	Município: PITANGUEIRAS
Nº MP: 14.0296.0001135/2023-6	Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS
Município: ITAPEVI	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL - REPRESENTADO
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	ACS CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - REPRESENTADO
Parte(s): DONIZETI DIAS CARVALHO (VEREADOR ZETTI DA ADEGA) - REPRESENTADO	AMIGOS ASSOCIADOS DE JABOTICABAL - AMAJABOTICABAL - REPRESENTANTE
Nº MP: 14.0302.0000098/2021-9	Nº MP: 0389.0000486/2024
Município: ITARARÉ	Município: POMPÉIA
Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	Assunto/Ementa: FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER CONCORRENCIAL DE CONCURSO PÚBLICO, CHAMAMENTO OU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DANO AO ERÁRIO
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE	Parte(s): Dinora da Silva - REPRESENTANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ/SP - REPRESENTADO	Adriano Aparecido do Nascimento - RECLAMADO
Nº MP: 14.0302.0000143/2020-8	Isabel Cristina Escorce - RECLAMADO
Município: ITARARÉ	Nº MP: 14.0156.0005445/2023-3
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Município: RIBEIRÃO PRETO
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) PATRIMÔNIO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ/SP - REPRESENTADO	Parte(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0302.0000625/2016-2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - REPRESENTADO
Município: ITARARÉ	Nº MP: 14.0674.0000294/2023-0
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
FÁBIO PRESTES - REPRESENTADO	Parte(s): CONSLADEL LTDA. - REPRESENTADO
GISELE IANCKI PRESTES - REPRESENTADO	EDISON ROBERTO PARRA - INTERESSADO
FÁBIO PRESTES - ME - REPRESENTADO	MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL - REPRESENTADO
MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI - REPRESENTANTE	Nº MP: 14.0674.0000787/2022-2
JOSÉ CARLOS MENDONÇA MARTINS JUNIOR - REPRESENTADO	Município: SÃO CAETANO DO SUL
GP SOLUTIONS LTDA - ME - REPRESENTADO	Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Nº MP: 14.0318.0000038/2021-7	Parte(s): FUNDAÇÃO DO ABC - REPRESENTADO
Município: JUQUIÁ	OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL - INTERESSADO
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Nº MP: 42.0674.0000046/2024-5
Parte(s): MUNICÍPIO DE JUQUIA - REPRESENTADO	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Nº MP: 0340.0000007/2025	

Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	Município: RIBEIRÃO PRETO
Parte(s): FÁBIO MONTEIRO DA SILVA - REPRESENTANTE	Assunto/Ementa: Dano ao Erário
GETULIO DE CARVALHO FILHO - REPRESENTANTE	Parte(s): Câmara Municipal de Guataporá - RÉU
OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL - REPRESENTANTE	Nº MP: 0695.0000148/2024
MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL - REPRESENTADO	Número TJ: 1500094-35.2025.8.26.0053
EDISON ROBERTO PARRA - REPRESENTANTE	Data Ajuizamento: 07/03/2025
Nº MP: 42.0674.0000354/2024-4	Município: SÃO PAULO
Município: SÃO CAETANO DO SUL	Assunto/Ementa: Dano ao Erário
Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	Parte(s): Secretaria Municipal das Subprefeituras - RÉU
Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - REPRESENTADO	Bianca Cristine Silva de Oliveira - RÉU
DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO - REPRESENTANTE	Ambp Promocoes e Eventos Empresariais Ltda - RÉU
Nº MP: 42.0430.0001312/2022-0	RODE FELIPE BEZERRA - RÉU
Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Adenice de Fatima Santos Goncalves - RÉU
Assunto/Ementa: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)	Onde se lê:
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA - REPRESENTADO	Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva
Nº MP: 0719.0000939/2024	Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 04 de março de 2025 até 10 de março de 2025)
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - DIFUSOS - Entrância Inicial, Intermediária e Final
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO	Área do Direito: MEIO AMBIENTE
Parte(s): Perpetua Nascimento - REPRESENTANTE	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Associação do Parque Tecnológico de São José dos Campos - REPRESENTADO	Inclua-se:
Nº MP: 0677.0000152/2024	Nº MP: 41.0407.0000052/2023-6
Município: SÃO SEBASTIÃO	Número TJ: 1000847-51.2025.8.26.0505
Assunto/Ementa: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO	Data Ajuizamento: 10/03/2025
Nº MP: 0630.0000533/2023	Município: RIBEIRÃO PIRES
Município: TABAPUÃ	Assunto/Ementa: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO	Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES - RÉU
Parte(s): LINCOLN JOSE FRANCO - REPRESENTANTE	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES - INTERESSADO
MUNICIPIO DE TABAPUÃ - REPRESENTADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR
Nº MP: 0466.0000704/2018	Publicado no DOE de 13/03/2025
Município: VALINHOS	
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO	A - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - INDIVIDUAL, DE 19/03/2025
Parte(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev - INVESTIGADO	A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva
Jose Luiz Garavello Junior - INVESTIGADO	Relatório referente ao artigo 6º da Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP, DE 02 DE DEZEMBRO 2009 com as informações de publicidade da tramitação da instauração do procedimento administrativo de apuração a lesão ou ameaça de lesão a direito individual, de seu arquivamento ou das medidas judiciais (período de 11 de março de 2025 até 17 de março de 2025)
Daev S.a. - INVESTIGADO	SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - INDIVIDUAL - Entrância Inicial, Intermediária e Final
Orestes Previtalle Júnior - INVESTIGADO	Área do Direito: CÍVEL
Município de Valinhos - INVESTIGADO	I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 14.0472.0000182/2022-9	Nº MP: 0306.0000159/2025
Município: VIRADOURO	Município: ITU
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA	Assunto/Ementa: Habilitação de Casamento
Parte(s): TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA - INTERESSADO	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
LUIS AUGUSTO MARCASSA CHIARELLI - REPRESENTADO	Nº MP: 0256.0000131/2025
WALDYR MÔNACO FILHO - REPRESENTADO	Município: EMBU DAS ARTES
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS	Assunto/Ementa: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Nº MP: 0156.0010543/2023	Nº MP: 0306.0000159/2025
Número TJ: 1502108-88.2025.8.26.0506	
Data Ajuizamento: 10/03/2025	

Município: ITU	Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência
Assunto/Ementa: HABILITAÇÃO DE CASAMENTO	Nº MP: 0395.0000184/2025
Área do Direito: CRIMINAL	Município: PRAIA GRANDE
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência
Nº MP: 0325.0000412/2024	Nº MP: 0395.0000252/2025
Município: LUCÉLIA	Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência
Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL	Nº MP: 0395.0000253/2025
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL	Município: PRAIA GRANDE
Nº MP: 0206.0000278/2025	Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência
Município: BARUERI	Nº MP: 2472.0001073/2024
Assunto/Ementa: Moradia	Município: SANTOS
Nº MP: 0256.0000346/2024	Assunto/Ementa: Educação Inclusiva
Município: EMBU DAS ARTES	Nº MP: 0446.0000119/2024
Assunto/Ementa: Moradia	Município: SERRANA
Nº MP: 1143.0000053/2025	Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência
Município: ITUPEVA	Nº MP: 36.0451.0001344/2024-3
Assunto/Ementa: Pessoa em situação de rua	Município: SUZANO
Nº MP: 0308.0001582/2024	Assunto/Ementa: SAÚDE CAPACIDADE CIVIL
Município: JABOTICABAL	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Assunto/Ementa: Assistência Social	Nº MP: 36.0206.0000916/2017-3
Nº MP: 0670.0004334/2024	Município: BARUERI
Município: JUNDIAÍ	Assunto/Ementa: SAÚDE VIDA
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso	Nº MP: 0208.0001373/2024
Nº MP: 0463.0000126/2024	Município: BEBEDOURO
Município: TUPI PAULISTA	Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso Requisição para Tratamento de Saúde Encaminhamento à família ou curador Abrigo em Entidade	Nº MP: 2462.0000201/2024
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Município: OSASCO
Nº MP: 0292.0001436/2022	Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Município: ITANHAÉM	Nº MP: 0364.0000035/2025
Assunto/Ementa: PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	Município: PARAGUAÇU PAULISTA
Nº MP: 0670.0004475/2024	Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE SAÚDE
Município: JUNDIAÍ	Nº MP: 2472.0001141/2024
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO	Município: SANTOS
Nº MP: 0325.0000397/2024	Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Município: LUCÉLIA	Nº MP: 0640.0000243/2024
Assunto/Ementa: AUXÍLIO EMERGENCIAL (LEI 13.982/2020)	Município: SÃO PAULO
Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL	Nº MP: 0726.0000262/2024
Nº MP: 0265.0001575/2024	Município: SÃO PAULO
Município: FERRAZ DE VASCONCELOS	Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Nº MP: 0739.0024321/2022
Nº MP: 0341.0000270/2024	Município: SÃO PAULO
Município: MOGI DAS CRUZES	Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0341.0001451/2024	Nº MP: 0187.0000070/2025
Município: MOGI DAS CRUZES	Número TJ: 1500295-32.2025.8.26.0019
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Data Ajuizamento: 11/02/2025
Nº MP: 0341.0001719/2024	Município: AMERICANA
Município: MOGI DAS CRUZES	Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência
	Nº MP: 0187.0000071/2025

Número TJ: 1500560-34.2025.8.26.0019	Data Ajuizamento: 14/03/2025
Data Ajuizamento: 07/03/2025	Município: CAMPINAS
Município: AMERICANA	Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Nº MP: 0385.0000003/2025
Nº MP: 0187.0000137/2025	Número TJ: 1500309-60.2025.8.26.0457
Número TJ: 1500592-39.2025.8.26.0019	Data Ajuizamento: 13/03/2025
Data Ajuizamento: 11/03/2025	Município: PIRASSUNUNGA
Município: AMERICANA	Assunto/Ementa: Educação Inclusiva
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Nº MP: 0395.0000849/2024
Nº MP: 0187.0000193/2025	Número TJ: 1021548-54.2024.8.26.0477
Número TJ: 1500560-34.2025.8.26.0019	Data Ajuizamento: 08/11/2024
Data Ajuizamento: 07/03/2025	Município: PRAIA GRANDE
Município: AMERICANA	Assunto/Ementa: Requisição para Tratamento de Saúde
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0187.0000197/2025	I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Número TJ: 1500371-56.2025.8.26.0019	Nº MP: 0199.0000386/2025
Data Ajuizamento: 07/03/2025	Município: ATIBAIA
Município: AMERICANA	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Nº MP: 0199.0000436/2025
Nº MP: 0187.0000291/2025	Município: ATIBAIA
Número TJ: 1500614-97.2025.8.26.0019	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Data Ajuizamento: 13/03/2025	Nº MP: 0206.0000276/2025
Município: AMERICANA	Município: BARUERI
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Assunto/Ementa: O Próprio Idoso
Nº MP: 0187.0000298/2025	Nº MP: 0597.0000094/2025
Número TJ: 1500592-39.2025.8.26.0019	Município: BASTOS
Data Ajuizamento: 11/03/2025	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais Idoso
Município: AMERICANA	Nº MP: 2447.0000153/2024
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Município: CAMPINAS
Nº MP: 0187.0000301/2025	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Número TJ: 1500614-97.2025.8.26.0019	Nº MP: 0275.0000034/2025
Data Ajuizamento: 13/03/2025	Município: GUARAREMA
Município: AMERICANA	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais Abrigo em Entidade O Próprio Idoso
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Nº MP: 0308.0000156/2025
Nº MP: 0187.0000310/2025	Município: JABOTICABAL
Número TJ: 1500560-34.2025.8.26.0019	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Data Ajuizamento: 07/03/2025	Nº MP: 0341.0001404/2024
Município: AMERICANA	Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Nº MP: 0187.0000368/2025	Nº MP: 0341.0001465/2024
Número TJ: 1500589-84.2025.8.26.0019	Município: MOGI DAS CRUZES
Data Ajuizamento: 11/03/2025	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Município: AMERICANA	Nº MP: 0739.0008312/2025
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Município: MOGI GUAÇU
Nº MP: 0208.0000066/2025	Assunto/Ementa: Pessoa da Convivência do Idoso
Número TJ: 1500330-27.2025.8.26.0072	Nº MP: 0374.0000049/2025
Data Ajuizamento: 13/03/2025	Município: PEREIRA BARRETO
Município: BEBEDOURO	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência	Nº MP: 0388.0000338/2024
Nº MP: 2447.0000271/2025	Município: POÁ
Número TJ: 1502510-84.2025.8.26.0114	

Assunto/Ementa: O Próprio Idoso	Município: PRAIA GRANDE
Nº MP: 0395.0000933/2024	Assunto/Ementa: ENCAMINHAMENTO À FAMÍLIA OU CURADOR
Município: PRAIA GRANDE	Nº MP: 0395.0000562/2024
Assunto/Ementa: Idoso	Município: PRAIA GRANDE
Nº MP: 0412.0000019/2025	Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Município: ROSEIRA	Nº MP: 0406.0000034/2019
Assunto/Ementa: Idoso	Município: RIBEIRÃO BONITO
Nº MP: 0413.0000088/2024	Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Município: SALESÓPOLIS	Nº MP: 36.0407.0000096/2024-0
Assunto/Ementa: Orientação, Apoio e Acompanhamento	Município: RIBEIRÃO PIRES
Nº MP: 0416.0000076/2025	Assunto/Ementa: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE
Município: SANTA ADÉLIA	Nº MP: 36.0739.0019392/2023-3
Assunto/Ementa: Interdição Abrigo em Entidade	Município: RIBEIRÃO PIRES
Nº MP: 2472.0000203/2025	Assunto/Ementa: LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE
Município: SANTOS	Nº MP: 2472.0001153/2024
Assunto/Ementa: Idoso	Município: SANTOS
Nº MP: 0640.0000078/2025	Assunto/Ementa: IDOSO
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 36.0719.0000187/2022-0
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais	Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Nº MP: 0726.0000135/2025	Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 36.0635.0000102/2023-1
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0451.0001242/2024	Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE
Município: SUZANO	Nº MP: 0714.0000407/2023
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0464.0000322/2024	Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Município: UBATUBA	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais	Nº MP: 41.0713.0003889/2024-0
Nº MP: 0473.0000140/2025	Número TJ: +100926-14.7202.5.82.6011
Município: VOTORANTIM	Data Ajuizamento: 11/03/2025
Assunto/Ementa: Idoso	Município: CAMPINAS
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE
Nº MP: 36.0215.0003213/2023-3	Nº MP: 2447.0000167/2025
Município: ATIBAIA	Número TJ: 1502467-50.2025.8.26.0114
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE	Data Ajuizamento: 14/03/2025
Nº MP: 0245.0001228/2021	Município: CAMPINAS
Município: COTIA	Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais
Assunto/Ementa: PESSOA DA CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0605.0000021/2025	I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Município: FLÓRIDA PAULISTA	Nº MP: 0195.0001694/2024
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Município: ARARAQUARA
Nº MP: 0341.0000042/2023	Assunto/Ementa: Assistência Social
Município: MOGI DAS CRUZES	Nº MP: 0196.0000161/2025
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Município: ARARAS
Nº MP: 0341.0000281/2024	Assunto/Ementa: Internação compulsória
Município: MOGI DAS CRUZES	Nº MP: 0199.0000388/2025
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Município: ATIBAIA
Nº MP: 36.0555.0005627/2021-1	Assunto/Ementa: Internação involuntária
Município: OSASCO	Nº MP: 0248.0000150/2025
Assunto/Ementa: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Município: CUBATÃO
Nº MP: 0395.0000490/2023	Assunto/Ementa: Eletiva

Nº MP: 0248.0000151/2025	Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA
Município: CUBATÃO	Nº MP: 0452.0000470/2024
Assunto/Ementa: Internação compulsória	Município: TABOÃO DA SERRA
Nº MP: 0342.0002392/2024	Assunto/Ementa: CONSULTA
Município: MOGI GUAÇU	III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Assunto/Ementa: Consulta	Nº MP: 0199.0000418/2025
Nº MP: 0395.0000010/2024	Número TJ: 1001834-03.2025.8.26.0048
Município: PRAIA GRANDE	Data Ajuizamento: 07/03/2025
Assunto/Ementa: Fornecimento de medicamentos	Município: ATIBAIA
Nº MP: 0395.0000945/2024	Assunto/Ementa: Urgência
Município: PRAIA GRANDE	Nº MP: 0597.0000085/2025
Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar	Número TJ: 1500163-19.2025.8.26.0069
Nº MP: 0436.0000065/2025	Data Ajuizamento: 14/03/2025
Município: SÃO MANUEL	Município: BASTOS
Assunto/Ementa: Assistência à Saúde	Assunto/Ementa: Consulta Internação involuntária
Nº MP: 2346.0000015/2025	Nº MP: 0221.0000112/2025
Município: SÃO PAULO	Número TJ: 1500226-42.2025.8.26.0102
Assunto/Ementa: Padronizado	Data Ajuizamento: 17/03/2025
Nº MP: 2346.0000049/2025	Município: CACHOEIRA PAULISTA
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: Internação compulsória
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Nº MP: 0221.0000121/2025
Nº MP: 2618.0000024/2025	Número TJ: 1500225-57.2025.8.26.0102
Município: SÃO PAULO	Data Ajuizamento: 17/03/2025
Assunto/Ementa: Padronizado	Município: CACHOEIRA PAULISTA
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: Internação compulsória
Nº MP: 0248.0000069/2025	Nº MP: 41.0256.0000206/2012-0
Município: CUBATÃO	Número TJ: +100151-97.6202.5.82.6017
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	Data Ajuizamento: 14/03/2025
Nº MP: 0248.0000073/2025	Município: EMBU DAS ARTES
Município: CUBATÃO	Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto/Ementa: CONSULTA	Nº MP: 0269.0000067/2025
Nº MP: 0155.0006859/2023	Número TJ: 1000743-98.2025.8.26.0201
Município: GUARULHOS	Data Ajuizamento: 11/03/2025
Assunto/Ementa: URGÊNCIA	Município: GARÇA
Nº MP: 0185.0000132/2024	Assunto/Ementa: Internação compulsória
Município: LENÇÓIS PAULISTA	Nº MP: 0432.0000035/2025
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA	Número TJ: 1500211-12.2025.8.26.0575
Nº MP: 2346.0000015/2025	Data Ajuizamento: 28/02/2025
Município: SÃO PAULO	Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: PADRONIZADO	Assunto/Ementa: Internação compulsória
Nº MP: 2346.0000049/2025	Nº MP: 0432.0000037/2025
Município: SÃO PAULO	Número TJ: 1500206-87.2025.8.26.0575
Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Data Ajuizamento: 27/02/2025
Nº MP: 2618.0000024/2025	Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Município: SÃO PAULO	Assunto/Ementa: Internação compulsória
Assunto/Ementa: PADRONIZADO	Nº MP: 0432.0000221/2024
Nº MP: 36.0444.0001121/2023-1	Número TJ: 1500170-45.2025.8.26.0575
Município: SÃO VICENTE	Data Ajuizamento: 21/02/2025
Assunto/Ementa: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE	Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Nº MP: 0450.0001192/2024	Assunto/Ementa: Internação compulsória
Município: SUMARÉ	Área do Direito: EDUCAÇÃO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Município: PRAIA GRANDE
Nº MP: 0452.0000357/2024	Assunto/Ementa: Abuso Sexual Violência Contra Criança e Adolescente Uso ou Tráfico de Drogas Exploração Sexual ou Prostituição
Município: TABOÃO DA SERRA	Nº MP: 0409.0000765/2024
Assunto/Ementa: MATERIAL DIDÁTICO ESPECIALIZADO, TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E SUPORTE PROFISSIONAIS DE APOIO	Município: RIO CLARO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Nº MP: 0249.0000053/2025	Nº MP: 0409.0001043/2024
Número TJ: 1500063-85.2025.8.26.0159	Município: RIO CLARO
Data Ajuizamento: 13/03/2025	Assunto/Ementa: Conselhos tutelares
Município: CUNHA	Nº MP: 0414.0000082/2025
Assunto/Ementa: Profissionais de Apoio	Município: SALTO
Nº MP: 0156.0000552/2025	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Número TJ: 1502156-47.2025.8.26.0506	Nº MP: 1144.0000229/2024
Data Ajuizamento: 11/03/2025	Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Município: RIBEIRÃO PRETO	Assunto/Ementa: Maus Tratos
Assunto/Ementa: Ausência de Vaga Acesso Próximo do Domicílio	Nº MP: 1144.0000262/2024
Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO	Município: SANTANA DE PARNAÍBA
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO	Assunto/Ementa: Perda ou Modificação de Guarda
Nº MP: 0615.0000242/2024	Nº MP: 1144.0000317/2024
Município: MACAUBAL	Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	Assunto/Ementa: Perda ou Modificação de Guarda
Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE	Nº MP: 2472.0000258/2025
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL	Município: SANTOS
Nº MP: 0209.0000066/2025	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Município: BERTIOGA	Nº MP: 2472.0000259/2025
Assunto/Ementa: Abuso Sexual	Município: SANTOS
Nº MP: 0209.0000067/2025	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Município: BERTIOGA	Nº MP: 0442.0000074/2024
Assunto/Ementa: Abandono de incapaz (art. 133)	Município: SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
Nº MP: 0228.0000076/2025	Assunto/Ementa: Encaminhamento aos pais ou responsável Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental
Município: CAMPOS DO JORDÃO	Nº MP: 36.0451.0001485/2024-1
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção Abandono Material	Município: SUZANO
Nº MP: 0278.0000071/2024	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS
Município: GUARUJÁ	Nº MP: 0451.0001132/2024
Assunto/Ementa: Acolhimento institucional	Município: SUZANO
Nº MP: 0282.0000112/2024	Assunto/Ementa: Maus Tratos
Município: IEPÊ	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário Conselhos tutelares	Nº MP: 0182.0000068/2025
Nº MP: 0311.0000409/2024	Município: ADAMANTINA
Município: JALES	Assunto/Ementa: USO OU TRÁFICO DE DROGAS
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção	Nº MP: 0230.0000322/2024
Nº MP: 0347.0000091/2024	Município: CÂNDIDO MOTA
Município: MONTE AZUL PAULISTA	Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR
Assunto/Ementa: Abandono Material	Nº MP: 36.0256.0000192/2024-2
Nº MP: 0395.0000277/2024	Município: EMBU DAS ARTES
Município: PRAIA GRANDE	Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção	Nº MP: 0277.0000044/2024
Nº MP: 0395.0000478/2024	Município: GUARIBA
Município: PRAIA GRANDE	Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção	Nº MP: 0353.0000051/2023
Nº MP: 0395.0000908/2024	

Município: NOVO HORIZONTE	Nº MP: 0250.0000035/2025
Assunto/Ementa: ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TEMPORÁRIO	Número TJ: 1000371-78.2025.8.26.0160
Nº MP: 0375.0000249/2024	Data Ajuizamento: 11/03/2025
Município: PERÚIBE	Município: DESCALVADO
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS	Assunto/Ementa: Acolhimento institucional
Nº MP: 0395.0000681/2024	Nº MP: 0385.0000004/2025
Município: PRAIA GRANDE	Número TJ: 1500285-32.2025.8.26.0457
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO	Data Ajuizamento: 07/03/2025
Nº MP: 0409.0000180/2024	Município: PIRASSUNUNGA
Município: RIO CLARO	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO ENCAMINHAMENTO AOS PAIS OU RESPONSÁVEL	Nº MP: 0392.0000049/2025
Nº MP: 2472.0000265/2024	Número TJ: 1000606-82.2025.8.26.0471
Município: SANTOS	Data Ajuizamento: 13/03/2025
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO	Município: PORTO FELIZ
Nº MP: 0726.0000761/2023	Assunto/Ementa: Acolhimento institucional
Município: SÃO PAULO	Nº MP: 0405.0000118/2025
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS	Número TJ: 1500374-38.2025.8.26.0495
Nº MP: 0446.0000099/2024	Data Ajuizamento: 12/03/2025
Município: SERRANA	Município: REGISTRO
Assunto/Ementa: ABANDONO MATERIAL	Assunto/Ementa: Acolhimento institucional
Nº MP: 0712.0006606/2023	Nº MP: 0156.0000461/2025
Município: SOROCABA	Número TJ: 1502305-43.2025.8.26.0506
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO	Data Ajuizamento: 17/03/2025
Nº MP: 36.0451.0001140/2024-9	Município: RIBEIRÃO PRETO
Município: SUZANO	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO	Nº MP: 2472.0000191/2025
Nº MP: 36.0451.0001179/2024-1	Número TJ: 1500880-07.2025.8.26.0562
Município: SUZANO	Data Ajuizamento: 12/03/2025
Assunto/Ementa: MEDIDAS DE PROTEÇÃO MEDIDAS PERTINENTES A PAIS OU RESPONSÁVEIS	Município: SANTOS
Nº MP: 0473.0000842/2022	Assunto/Ementa: Acolhimento institucional
Município: VOTORANTIM	Nº MP: 2472.0000211/2025
Assunto/Ementa: REQUISIÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO, PSICOLÓGICO OU PSIQUIÁTRICO, EM REGIME HOSPITALAR OU AMBULATORIAL OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO POBREZA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA EM ESCOLA OFICIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	Número TJ: 1500889-66.2025.8.26.0562
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS	Data Ajuizamento: 13/03/2025
Nº MP: 0189.0000285/2024	Município: SANTOS
Número TJ: 1000750-45.2025.8.26.0022	Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção
Data Ajuizamento: 07/03/2025	Nº MP: 0450.0000234/2025
Município: AMPARO	Número TJ: 1500459-85.2025.8.26.0604
Assunto/Ementa: Acolhimento institucional	Data Ajuizamento: 13/03/2025
Nº MP: 0249.0000065/2025	Município: SUMARÉ
Número TJ: 1500061-18.2025.8.26.0159	Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental
Data Ajuizamento: 12/03/2025	Nº MP: 0450.0000235/2025
Município: CUNHA	Número TJ: 1500304-82.2025.8.26.0604
Assunto/Ementa: Acolhimento institucional	Data Ajuizamento: 19/02/2025
Nº MP: 0249.0000067/2025	Município: SUMARÉ
Número TJ: 1000182-06.2025.8.26.0159	Assunto/Ementa: Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental
Data Ajuizamento: 14/03/2025	Nº MP: 0450.0000236/2025
Município: CUNHA	Número TJ: 1009099-16.2024.8.26.0590
Assunto/Ementa: Acolhimento institucional	Data Ajuizamento: 13/02/2025
	Município: SUMARÉ
	Assunto/Ementa: Perda ou Modificação de Guarda

Área do Direito: MEIO AMBIENTE	Assunto/Ementa:
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL	Nº MP: 0333.0000094/2025
Nº MP: 0385.0000009/2025	Município: MATÃO
Município: PIRASSUNUNGA	Assunto/Ementa:
Assunto/Ementa: Fauna	Nº MP: 0370.0000034/2025
Área do Direito: NÃO INFORMADA	Município: PEDERNEIRAS
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0187.0000031/2025	Nº MP: 0370.0000035/2025
Município: AMERICANA	Município: PEDERNEIRAS
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0187.0000121/2025	Nº MP: 0674.0000171/2025
Município: AMERICANA	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0187.0000155/2025	Nº MP: 0674.0000177/2025
Município: AMERICANA	Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0187.0000156/2025	Nº MP: 0006.0000864/2025
Município: AMERICANA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0187.0000157/2025	Nº MP: 0548.0000053/2025
Município: AMERICANA	Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0187.0000158/2025	Nº MP: 0469.0000527/2021
Município: AMERICANA	Município: VÁRZEA PAULISTA
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa:
Nº MP: 0187.0000160/2025	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Município: AMERICANA	Nº MP: 0187.0000398/2024
Assunto/Ementa:	Município: AMERICANA
Nº MP: 0187.0000199/2025	Assunto/Ementa:
Município: AMERICANA	Nº MP: 0245.0000386/2024
Assunto/Ementa:	Município: COTIA
Nº MP: 0199.0000423/2025	Assunto/Ementa:
Município: ATIBAIA	Nº MP: 0248.0000131/2025
Assunto/Ementa:	Município: CUBATÃO
Nº MP: 0206.0000290/2025	Assunto/Ementa:
Município: BARUERI	Nº MP: 0720.0003142/2024
Assunto/Ementa:	Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Nº MP: 0206.0000306/2025	Assunto/Ementa:
Município: BARUERI	Nº MP: 0663.0000039/2024
Assunto/Ementa:	Município: RIO GRANDE DA SERRA
Nº MP: 0217.0000068/2025	Assunto/Ementa:
Município: BRODOWSKI	Nº MP: 0548.0000103/2024
Assunto/Ementa:	Município: SÃO PAULO
Nº MP: 0227.0000919/2024	Assunto/Ementa:
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA	Área do Direito: SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto/Ementa:	II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0275.0000055/2024	Nº MP: 0265.0001122/2024
Município: GUARAREMA	Município: FERRAZ DE VASCONCELOS
Assunto/Ementa:	Assunto/Ementa: MEDIDAS PROTETIVAS
Nº MP: 0328.0000285/2024	
Município: MAIRIPORÃ	

Diretoria Geral

Despacho do Diretor-Geral, de 07/03/2025

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 306/20-DG/MP – Contrato nº 011/2021 (SEI 29.0001.0118389.2020-37)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: IT4Tech Comércio e Prestação de Serviços Ltda.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais um período de 12 meses, a partir de 29/03/2025 até 28/03/2026. Fica mantido o valor mensal de R\$ 46.900,00, resultando em R\$ 562.800,00 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 17/03/2025

Despacho do Diretor-Geral, de 12/03/2025

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 300/24-DG/MP – Contrato nº 033/2025 (SEI 29.0001.0250171.2021-74)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Gerson Conte e Maria de Lourdes Silva Conte.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar dependências do MPSP no município de Cândido Mota.

Valor do Contrato: R\$ 570.000,00, sendo 89.933,33 para o presente exercício, e o restante a ser consignado nas dotações dos próximos exercícios.

Licitação: Contrato celebrado após declaração de inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 74, V, da Lei Federal 14.133/21.

Vigência: 60 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário.

UGO 270010, UGE 270101, fonte 150010001, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais

PTRES 270112, subelemento 339036.91 – Locação de Imóvel

Data da Assinatura: 14/03/2025

Despacho do Diretor-Geral, de 13/03/2025

Ata de Registro de Preços

PROCESSO 033/24 FED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/25

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de *Órgão Gerenciador*, neste ato representado por seu *Diretor-Geral*, **Doutor DÊNIS FÁBIO MARSOLA**, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado **MPSP**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, processo administrativo nº 033/2024 – FED, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, Resolução 1.777/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de licenças de uso do software red hat com prestação de serviços de suporte técnico para atender as necessidades da instituição, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA: System Manager Tecnologia e Informática Ltda., CNPJ: 10.858.890/0001-20, Rua Pamplona, 145 – Sala – 507 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – Cep: nº 01405-000, leandro.silva@smanager.tec.br, representante: Leandro Jacinto da Silva.

ITEM 1: Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes) SKU RH00008

QUANTIDADE: 15 licenças

VALOR UNITÁRIO: R\$ 31.280,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta reais)

ITEM 2: Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Standard (Physical or Virtual Nodes) SKU RH00009

QUANTIDADE: 15 licenças

VALOR UNITÁRIO: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

ITEM 3: Red Hat OpenShift Container Platform (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores) SKU MW01501

QUANTIDADE: 06 licenças

VALOR UNITÁRIO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

ITEM 4: Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU) SKU MW0162

QUANTIDADE: 15 licenças

VALOR UNITÁRIO: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

ITEM 5: Horas de suporte técnico

QUANTIDADE: 600 horas

VALOR UNITÁRIO: R\$ 406,33 (quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos)

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Jacinto da Silva

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Ministério Público do Estado de São Paulo

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços em razão da capacidade limitada de gerenciamento desta Instituição, em especial realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 .

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada

a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite

reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenas com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo VII, e conforme previsões contidas no Item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025.

11.2.1. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões do subitem 19.2 do Item 19 do edital.

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), todos abaixo identificados.

São Paulo, em.

DÊNIS FÁBIO MARSOLA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

DIRETOR-GERAL

LEANDRO JACINTO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Despacho do Diretor-Geral, de 20/02/2025

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 330/23-DG/MP – Contrato nº 137/2023 (SEI 29.0001.0187816.2023-24)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Rodrigo José de Atayde Bebidas – ME.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Por motivos de interesse e conveniência administrativa, o saldo remanescente equivalente a 124 garrafas de 20L de água natural sem gás, então previstos para o exercício de 2024, e correspondente ao valor de R\$ 1.946,80, fica remanejado para utilização no presente exercício. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este termo.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Despacho do Diretor-Geral, de 27/02/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 495/14-DG/MP – Contrato nº 009/2015 (SEI 29.0001.0057821.2020-50)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Thiago Sanches Rodrigues.

As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato supramencionado, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais um período de 60 meses, a partir de 16/03/2025 até 15/03/2030. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal da locação em R\$ 55.295,14, resultando em R\$ 3.317.708,40 o valor total deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 28/02/2025

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 19/03/2025

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 19-3-2025

Nomeando, nos termos do artigo 20, inciso II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado em 9/10/2023, o aprovado em concurso público abaixo relacionado, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Analista de Promotoria I (Várias Especialidades) - Área de Saúde e Assistência Social, Padrão A-01, Carreira I-A, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da demissão de Tiago Collado Bastos.

Especialidade: Médico Clínico

- Área Regional da Capital e Grande São Paulo

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

10, Lúcio dos Santos Gama, *****982**, Núcleo de Medicina - CAEX;
Nomeando, nos termos do art. 20, inciso II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 10/12/2019 e prorrogado conforme publicação no D.O. de 20/9/2023, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Geral de Classificação da Área Regional da Capital e Grande São Paulo, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEPSP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, em vagas decorrentes das exonerações de Maria Fernanda Rabelo Ramalho, Livia Colombo Liberato, Nicoli Almeida Manfrin, Ana Flavia Ramos Castro, Marina Florentino Nogueira, Gabriele Menezes Batista, Rodrigo Flávio dos Santos e Pedro Renó Gama.
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
967, Amanda Camargo Peres, *****470**, Promotoria de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal
968, Livia Franco Reis, *****236**, 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
971, Thais Colella Novaes, *****788**, Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro
973, Paula Serra de Miranda, *****775**, Promotoria de Justiça de Execuções Criminais
979, Maria Fernanda Dias da Silva, *****158**, Promotoria de Justiça do II Tribunal do Júri
980, Mariana Fernandes Loriggio, *****368**, Promotoria de Justiça de Execuções Criminais
987, Sara Borges Torrico Villarreal, *****537**, Promotoria de Justiça Cível de Osasco
990, Isadora Dias Martins Sacardo, *****528**, Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro;
Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 20/10/2021, prorrogado conforme publicação no D.O. de 14/12/2023, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência, da Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros e da Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Auxiliar de Promotoria I (Administrativo), Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEPSP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, em vagas decorrentes das exonerações de Thiago de Souza de Carvalho, Charles Massami Kumahara, Tatiana Claro Rocha e Sheila de Souza Carrasco, da aposentadoria de Dagoberto Domingos Teodoro, das demissões de Jacques de Castro Correa e Felipe Paulino dos Santos e do falecimento de Claudio Fontes Grigolon.
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Local
41, Edilberto Simeao Ramos, *****368**, Promotoria de Justiça de Família da Capital
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
248, Ariel Rolim Oliveira, *****698**, Corregedoria-Geral do Ministério Público
255, Cristian Nakai, *****528**, Promotoria de Justiça Cível do Tatuapé
Área Regional de Ribeirão Preto
Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Local
17, Weber Luan Calijuri Pinheiro, *****918**, Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo
Área Regional de Ribeirão Preto
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local

64, Rosemary Serrano, *****198**, Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NAVV - Araraquara
Área Regional de São José do Rio Preto
Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência
Classificação, Nome, Documento, Local
1, Sergio Ricardo Gomes de Cayres, *****438**, Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NAVV - São José do Rio Preto
Área Regional de Sorocaba
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
18, Vanderson Jose Costa, *****958**, Promotoria de Justiça de Angatuba
25, Mateus Paveloski Machado, *****098**, Promotoria de Justiça de Itaí;
Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C.180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado em 12/3/2024, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência, da Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros e Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEPSP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, em vagas decorrentes das exonerações de Bruna Angélica Maistro, Augusto Bonini de Farias, Vitoria Evelin Andrade da Silva, Luiza Barroso Pereira e Silva, José Vitor Pereira de Santana, Rafael Rodisanski Patrício, Rafael Donizete Rodrigues de Lima e Pedro Mantovani Palladini.
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Especial de Classificação de Pessoas com Deficiência
Classificação, Nome, Documento, Local
35, Robson Batista Pereira, *****317**, Diretoria de Expediente e Secretarias do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Especial de Classificação de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Local
81, Andreza Cristina de Oliveira Domingues, *****028**, Diretoria do Centro de Gestão de Pessoas
86, Beatriz Alves da Silva Melo, *****268**, Diretoria do Centro de Gestão de Pessoas
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
184, Daniela Helena Oliveira Godoy, *****978**, Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro
294, Leonardo Gramacho Santana, *****797**, Câmara Especial
303, Aline Pimentel Voltes, *****637**, Diretoria de Compras e Gestão de Suprimentos
312, Renato Brogio Ferreira, *****858**, Promotoria de Justiça do II Tribunal do Júri
318, Rafaella Grazini Capelin Ramos Rodrigues, *****918**, Promotoria de Justiça Cível de Penha de França;
Cessando, a partir de 28/2/2025, os efeitos da portaria de 7, publicada no D.O. de 11/1/2011, que fixou a Gratificação de Diligência a Antonio Luis Marques Bernardo, matr. 5275.
Centro de Gestão de Pessoas
Portarias da Diretora de 18-3-2025
Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 17/3/2025, Rafael Chiaradia Dominguez, matr. 12454, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPEPSP, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público;
Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da L. 10.261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista dos requerimentos apresentados pelos candidatos, conforme publicação nos D.O.s, o prazo para posse nos referidos cargos, por 30 dias:

Analista de Promotoria I (Psicólogo): D.O. de 20/2/2025: Bianca Fernandes de Souza, CPF *****568**; Analista Jurídico do Ministério Público: D.O. de 21/2/2025: Adriana Silva Faria, CPF *****546**;

de 19-3-2025

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

JOSE APARECIDO RODRIGUES SOARES	004844	04/06/2018	a	27/05/2020	e	01/01/2022	a	05/01/2025
RENALDO YOSHUYU HOSOKAWA	000911	29/05/2018	a	27/05/2020	e	01/01/2022	a	30/12/2024
VANESSA BUOSI THOVO CAETANO DA SILVEIRA	005527	30/06/2018	a	27/05/2020	e	01/01/2022	a	31/01/2025

Apostila da Diretora de 18-3-2025

Declarando que a ação judicial 1015654-83.2019.8.26.0506, movida por Maria Tatiana Eloy, matr. 7992, demitida do cargo de Auxiliar de Promotoria I - Administrativo, foi julgada improcedente por decisão judicial transitada em julgado.

Despacho da Diretora de 18-3-2025

A Diretora do Centro de Gestão de Pessoas torna público o resultado do processo de remoção Aviso 8/2025-CGP-MP, de 21/2/2025, publicado no D.O. de 24/2/2025 e republicado no D.O. de 26/2/2025, para Oficial de Promotoria I, com base na L.C. 1.118/10 e na Resolução 1.331/21-PGJ:

1 - Defere os pedidos de remoção por união de cônjuges de:

Amanda Fernandes Faleiros, lotada na Promotoria de Justiça de Orlândia, na Área Regional de Franca, para a Promotoria de Justiça Criminal de Ribeirão Preto, na Área Regional de Ribeirão Preto;

Thiago Rubbo Garcia, lotado na Promotoria de Justiça de Franco da Rocha, na Área Regional da Grande São Paulo, para a Promotoria de Justiça Criminal da Lapa, na Área Regional da Capital;

2 - Defere os pedidos de remoção por estarem preenchidos os requisitos legais de:

Domingos Rogerio Camilo de Souza, lotado na Promotoria de Justiça de Águas de Lindóia, na Área Regional de Campinas, para a Promotoria de Justiça de Iguape, na Área Regional do Vale do Ribeira;

Guilherme Fernandes, lotado na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos, na Área Regional da Capital, para a Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, na Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica;

Jaqueline Ribeiro de Moraes, lotada na Promotoria de Justiça de Pirapozinho, na Área Regional de Presidente Prudente, para a Promotoria de Justiça Cível de Presidente Prudente, na Área Regional de Presidente Prudente;

Jorge Chade Ferreira, lotado no Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento - NIGC, no Centro de Apoio Operacional à Execução - Caex, para a Diretoria de Preparação e Controle de Pagamento de Pessoal, no Centro de Preparação e Controle de Pagamento de Pessoal - CPAG;

Rackel Ivannie Moreira Alves de Toledo, lotada na Promotoria de Justiça de Colina, na Área Regional de São José do Rio Preto, para o Gaeco - Núcleo São José do Rio Preto, na Área Regional de São José do Rio Preto;

Tamara Nunes Nogueira Pereira Pinto, lotada na Promotoria de Justiça de Ibiúna, na Área Regional de Sorocaba, para a Promotoria de Justiça de São Miguel Arcanjo, na Área Regional de Sorocaba;

Thais de Souza Moraes, lotada no Grupo Especial de Combate aos Crimes Ambientais e de Parcelamento Irregular do Solo Urbano - Gecap, na Diretoria de Pessoal e Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal, para o Núcleo de Incentivo em Práticas Autocompositivas - Nuipa, na Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional, Cível e Tutela Coletiva;

3 - Servidores que manifestaram desistência:

Jorge Chade Ferreira, inscrito para a Diretoria do Centro de Engenharia e Gestão Predial, no Centro de Engenharia e Gestão Predial - Cegep;

Jorge Chade Ferreira, inscrito para a Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, na Diretoria de Apoio à 2ª Instância;

Leonardo Henrique Domingos Rosa, inscrito para o Gaeco - Núcleo São José do Rio Preto, na Área Regional de São José do Rio Preto.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 19/03/2025

Despacho do Diretor-Geral de 17/3/2025

Concedendo, nos termos dos arts 1º, inciso I, a, do Ato PGJ nº 061/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9 e 207, inciso I, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. o art. 2º, da Resolução nº 493/7-PGJ, a:

Gustavo Zorzella Vaz, matrícula nº 295228, **2 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **11/3/2025**;

Luiz Henrique Cardoso Dal Poz, matrícula nº 1372, **22 (vinte e dois)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **10/3/2025**;

Natalia Danelli Rodrigues, matrícula nº 7525, **5 (cinco)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **13/3/2025**;

Sirleni Fernandes da Silva, matrícula nº 5018, **15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **12/3/2025**.

Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. art. 3º, da Resolução nº 493/7 - PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Eduardo Lopes Barbosa de Souza, matrícula nº 4464, **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **5/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0028301.2025-26, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **17/3/2025**.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 14/3/2025

Convoca, nos termos do art. 184 da Lei Estadual nº 10.261/68, para a realização de perícia médica para fins de Avaliação de Capacidade Laboral:

Erasmus Henrique Belmar Arrivabene, matrícula nº 5114, data: 26/03/2025; horário: 14h00; local: Rua Senador Feijó, nº 170, 7º Andar, Sala 720, Edifício Santa Lúcia, Sé - São Paulo - SP.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 17/3/2025

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Carlos Alberto Gonçalves Oliveira, matrícula nº 791, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **14/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0031045.2025-46, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **17/3/2025**;

Giorgio Lizandro Momesso, matrícula nº 10906, **28 (vinte e oito)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **7/3/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0028362.2025-28, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **17/3/2025**;

Natália de Paiva Ribeiro Oliveira, matrícula nº 8088, **14 (quatorze)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **6/2/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0015534.2025-94, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **14/3/2025**;

Natália de Paiva Ribeiro Oliveira, matrícula nº 8088, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **20/2/2025**, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0021629.2025-41, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **14/3/2025**.

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Renan Reigne Tayama, matrícula nº 8323, **3 (três)** dias de licença para tratamento de saúde a partir de **12/3/2025**, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0030540.2025-04, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de **17/3/2025**.

Despacho do Diretor da Área Regional de Presidente Prudente de 18/3/2025

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, 20 (vinte) dias de Licença-Paternidade a:

Leandro Lucio Baptista Linhares, matrícula nº 12949-4, a partir de **15/3/2025**.

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Ato Normativo DPG nº 293, de 19 de março de 2025

Altera o Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2015 e dá outras providências

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 19, incisos I e XII, da Lei Complementar estadual nº 988/2006, RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 2º, e seus parágrafos 1º e 2º, do Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. A gratificação "pro labore" será atribuída aos/as Oficiais, Agentes e Analistas de Defensoria Pública que exerçam função de gerência ou supervisão.

§ 1º Compreende-se por função de gerência aquela que abrange atos de planejamento, organização, gestão de equipe, administração de projetos e da verba de adiantamento, bem como responsabilidade por atividades estruturais na unidade de atuação.

§ 2º Compreende-se por função de supervisão aquela que está atrelada à supervisão das atividades ordinárias do cotidiano, de controle e acompanhamento dos processos pré-definidos pelos Gerentes ou Diretores."

Artigo 2º. O artigo 3º, e seu parágrafo 5º, do Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. O/A Oficial, Agente ou Analista será indicado/a para o exercício da função de gerência ou supervisão pelos/as Subdefensores/as Público/a-Gerais, Defensores/as Públicos/as Assessores/as, Coordenadores/as e Diretor/a da EDEPE a que estiver imediatamente subordinado."

(...)

"§5º. Será disponibilizada uma gratificação "pro labore" em cada Unidade da Defensoria Pública, mediante pedido fundamentado, para exercício, de forma delegada, de gerência ou supervisão relativa às atribuições relacionadas no art. 10º, do Ato Normativo DPG nº 272, de 23 de agosto de 2024, em auxílio e sob acompanhamento da Diretoria Regional."

Artigo 3º. O inciso III do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - Relatório do/a Defensor /a Público/a, com a justificativa da indicação do/a servidor/a, acompanhada da descrição das atividades a serem desempenhadas, observado, no que couber, o rol do art. 10º, do Ato Normativo DPG nº 272, de 23 de agosto de 2024 e dos arts. 2º e 3º do Ato Normativo DPG nº 270, de 22 de agosto de 2024, de forma complementar àquelas já previstas legalmente para o cargo. O relatório deve ser devidamente assinado e contar com a ciência do/a servidor/a."

Artigo 4º. O Anexo 1, do Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação: 1258724.

Artigo 5º. O Anexo 2, do Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação: 1258727.

Artigo 6º. O Anexo 3, do Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação: 1241936.

Anexo 1

GRATIFICAÇÃO “PRO-LABORE” – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Venho, pelo presente, apresentar relatório de justificativa para atribuição de gratificação *pro-labore*, nos termos abaixo indicados.

1. DADOS DO/A SERVIDOR/A

Nome do/a Servidor/a:

Cargo:

Regional e Unidade ou Órgão da Administração:

Nome do/a Coordenador/a Regional/Unidade ou Responsável pelo Órgão:

Pro-labore: () função de gerência – 30%

() função de supervisão – 15%

2. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS – ART. 4º, I E II DO ATO NORMATIVO DPG Nº 103, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Declaro que a pessoa indicada preenche os seguintes requisitos:

a) Tem experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na atividade a ser desempenhada (gerência ou supervisão);

Observação: Na hipótese de não cumprimento desse requisito, justificar excepcionalmente nos termos do art. 4º, I do Ato Normativo DPG nº 103, de 04 de março de 2015.

b) Obteve nota igual ou superior a 70 (setenta) na avaliação de desempenho do último ano ou não ter obtido nenhum conceito “está muito abaixo das expectativas” ou “não corresponde às expectativas” na última avaliação semestral de estágio probatório.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS – ART. 4º, III DO ATO NORMATIVO DPG Nº 103, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Selecionar abaixo quais as atividades descritas superam as atividades a serem desempenhadas, de forma complementar àquelas já previstas legalmente para o cargo.

(x)	Atividades desempenhas em Unidades de Defensoria
	Programar, implementar, controlar, coordenar e gerenciar a estrutura necessária ao desempenho ininterrupto das atribuições institucionais das Unidades e das regionais da Defensoria Pública, zelando pela observância dos prazos estabelecidos;
	Orientar os trabalhos das secretarias, inclusive observando-se a gestão de documentos e o acesso à informação nas Unidades de Defensoria Pública, zelando pela manutenção de todos os registros obrigatórios e reportando irregularidades às Coordenações Regionais e Auxiliares;
	Auxiliar a Coordenação Regional na gestão de recursos humanos;
	Elaborar ou supervisionar a elaboração de escalas de férias, licenças, substituições, triagem, plantões, atendimentos de retorno e audiências, mantendo o respectivo registro;
	Capacitar e dividir as atribuições dos/as estagiários/as administrativos nas regionais e Unidades, tarefa a ser referendada pelas Coordenação Regional e pelas Coordenações Auxiliares;
	Orientar membros, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as quanto às atividades administrativas, distribuindo material informativo, com a necessária contribuição da Coordenação Regional e do Centro de Atendimento Multidisciplinar;
	Manter permanente contato com a Coordenadoria Geral de Administração, visando ao apoio logístico, ao fornecimento de produtos disponíveis no almoxarifado, às aquisições de materiais permanentes e à disponibilização de recursos financeiros para a gestão da Defensoria Pública Regional;
	Gerir a utilização dos recursos materiais e insumos necessários ao funcionamento da Defensoria Pública Regional, mantendo o respectivo registro de entrada e saída;

	Auxiliar a Coordenação Regional na gestão local e fiscalização do cumprimento dos contratos e convênios, cientificando-a acerca do descumprimento das obrigações contratadas ou conveniadas e fornecendo subsídios necessários para que aquela ateste o fornecimento dos serviços e entrega dos produtos contratados, nas formas e prazos estabelecidos;
	Manter em arquivo cópia atualizada de todos os contratos e convênios relativos à Defensoria Pública Regional;
	Supervisionar o uso do patrimônio e materiais disponibilizados para a execução de serviços, providenciando medidas necessárias à substituição de bens danificados;
	Manter arquivos atualizados de inventário patrimonial e dispêndio de insumos, comunicando às Coordenações Regional e Auxiliares de imediato sobre qualquer ocorrência contrária às diretrizes estabelecidas;
	Fiscalizar e dar suporte à utilização da verba de adiantamento, de acordo com as orientações do/a Coordenador/a Regional, e checar a regularidade dos respectivos autos de prestação de contas;
	Gerir e determinar a realização dos serviços relativos à administração predial dos imóveis afetados à Defensoria Pública Regional;
	Solicitar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação suporte e orientação para a gestão dos ativos de informática;
	Zelar pela boa utilização dos recursos de informática;
	Zelar pela observância da divisão de tarefas estabelecida pela Coordenação Regional e das diretrizes e orientações dos órgãos da administração central;
	Cumprir as determinações quanto à abertura e fechamento das áreas de atendimento nos horários estabelecidos;
	Fiscalizar a observância dos leiautes de ocupação aprovados pela Administração Superior, zelando pelo cumprimento das diretrizes relativas à sinalização e identidade visual dos imóveis afetados à Defensoria Pública Regional e providenciando as medidas necessárias à substituição de quaisquer bens danificados;
	Fiscalizar a correta utilização dos sistemas de nomeação de peritos e advogados pelos/as servidores/as das Unidades;
	Prestar apoio à Coordenação Regional na organização de solenidades e eventos, devendo solicitar orientações ao serviço de cerimonial da Defensoria Pública-Geral sempre que necessário;
	Fiscalizar o adequado consumo dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefonia;
	Supervisionar a gestão de redes físicas e lógicas, zelando pela observância das diretrizes e solicitando informações e orientações à Coordenadoria Geral de de Administração;
	Realizar visitas presenciais periódicas nas Unidades que integram a Regional, com cronograma validado pelo/a Coordenador/a Regional;
	Integrar a comissão organizadora local nos ciclos de Conferência da Defensoria Pública;
	Ser o ponto focal no treinamento e nas dúvidas acerca da utilização do sistema SEI, além de outros sistemas que venham a ser disponibilizados pela CTI;
	Aplicar as boas práticas de gestão documental e uso dos sistemas eletrônicos;
	Operar o sistema de pagamento de peritos, nos pedidos de pagamento de perícias, inclusive com a expedição de ofícios, sob supervisão do/a Coordenador/a Regional.
	Atividades desempenhas em Órgãos da Administração
	Assessorar as Diretorias e gerência, e exercer funções de supervisão no desenvolvimento de atividades de média

	complexidade, dentro da área de atuação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;
	Assessorar as Coordenações e Diretorias, e exercer funções de gerência no desenvolvimento de atividades de alta complexidade, dentro da área de atuação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado
	Ofertar apoio técnico aos/as Defensores/as Públicos/as, Diretores/as e Assessores/as Técnicos/as que desempenhem funções em órgãos da administração superior, projetos e políticas institucionais;
	Apoiar as iniciativas de caráter organizacional e/ou estratégico da sua área de competência em órgãos da administração superior, projetos e políticas institucionais.

Local, data da certificação digital.

Nome do Coordenador/a Regional/Unidade ou Responsável pelo Órgão

Nome do Servidor

(O documento deverá ser assinado pela Coordenação, bem como pelo/a servidor/a interessado/a)

Anexo 2

GRATIFICAÇÃO “PRO-LABORE” – PEDIDO DE MANUTENÇÃO

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Venho, pelo presente, apresentar relatório de justificativa para manutenção de gratificação pro-labore, nos termos abaixo indicados.

1. DADOS DO/A SERVIDOR/A

Nome do/a Servidor/a:

Cargo:

Regional e Unidade ou Órgão da Administração:

Nome do/a Coordenador/a Regional/Unidade ou Responsável pelo Órgão:

Pro-labore: () função de gerência – 30%

() função de supervisão – 15%

2. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS – ART. 5º, I , DO ATO NORMATIVO DPG Nº 103, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Declaro que a pessoa indicada obteve nota igual ou superior a 70 (setenta) na avaliação de desempenho do último ano ou não ter obtido nenhum conceito “está muito abaixo das expectativas” ou “não corresponde às expectativas” na última avaliação semestral de estágio probatório.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS – ART. 5º, II , DO ATO NORMATIVO DPG Nº 103, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Selecionar abaixo quais as atividades descritas superam as atividades a serem desempenhadas, de forma complementar àquelas já previstas legalmente para o cargo.

(x)	Atividades desempenhas em Unidades de Defensoria
	Programar, implementar, controlar, coordenar e gerenciar a estrutura necessária ao desempenho ininterrupto das atribuições institucionais das Unidades e das regionais da Defensoria Pública, zelando pela observância dos prazos estabelecidos;
	Orientar os trabalhos das secretarias, inclusive observando-se a gestão de documentos e o acesso à informação nas Unidades de Defensoria Pública, zelando pela manutenção de todos os registros obrigatórios e reportando irregularidades às Coordenações Regionais e Auxiliares;
	Auxiliar a Coordenação Regional na gestão de recursos humanos;
	Elaborar ou supervisionar a elaboração de escalas de férias, licenças, substituições, triagem, plantões, atendimentos de retorno e audiências, mantendo o respectivo registro;
	Capacitar e dividir as atribuições dos/as estagiários/as administrativos nas regionais e Unidades, tarefa a ser referendada pelas Coordenação Regional e pelas Coordenações Auxiliares;
	Orientar membros, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as quanto às atividades administrativas, distribuindo material informativo, com a necessária contribuição da Coordenação Regional e do Centro de Atendimento Multidisciplinar;
	Manter permanente contato com a Coordenadoria Geral de Administração, visando ao apoio logístico, ao fornecimento de produtos disponíveis no almoxarifado, às aquisições de materiais permanentes e à disponibilização de recursos financeiros para a gestão da Defensoria Pública Regional;
	Gerir a utilização dos recursos materiais e insumos necessários ao funcionamento da

	Defensoria Pública Regional, mantendo o respectivo registro de entrada e saída;
	Auxiliar a Coordenação Regional na gestão local e fiscalização do cumprimento dos contratos e convênios, identificando-a acerca do descumprimento das obrigações contratadas ou conveniadas e fornecendo subsídios necessários para que aquela ateste o fornecimento dos serviços e entrega dos produtos contratados, nas formas e prazos estabelecidos;
	Manter em arquivo cópia atualizada de todos os contratos e convênios relativos à Defensoria Pública Regional;
	Supervisionar o uso do patrimônio e materiais disponibilizados para a execução de serviços, providenciando medidas necessárias à substituição de bens danificados;
	Manter arquivos atualizados de inventário patrimonial e dispêndio de insumos, comunicando às Coordenações Regional e Auxiliares de imediato sobre qualquer ocorrência contrária às diretrizes estabelecidas;
	Fiscalizar e dar suporte à utilização da verba de adiantamento, de acordo com as orientações do/a Coordenador/a Regional, e checar a regularidade dos respectivos autos de prestação de contas;
	Gerir e determinar a realização dos serviços relativos à administração predial dos imóveis afetados à Defensoria Pública Regional;
	Solicitar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação suporte e orientação para a gestão dos ativos de informática;
	Zelar pela boa utilização dos recursos de informática;
	Zelar pela observância da divisão de tarefas estabelecida pela Coordenação Regional e das diretrizes e orientações dos órgãos da administração central;
	Cumprir as determinações quanto à abertura e fechamento das áreas de atendimento nos horários estabelecidos;
	Fiscalizar a observância dos leiautes de ocupação aprovados pela Administração Superior, zelando pelo cumprimento das diretrizes relativas à sinalização e identidade visual dos imóveis afetados à Defensoria Pública Regional e providenciando as medidas necessárias à substituição de quaisquer bens danificados;
	Fiscalizar a correta utilização dos sistemas de nomeação de peritos e advogados pelos/as servidores/as das Unidades;
	Prestar apoio à Coordenação Regional na organização de solenidades e eventos, devendo solicitar orientações ao serviço de cerimonial da Defensoria Pública-Geral sempre que necessário;
	Fiscalizar o adequado consumo dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica e telefonia;
	Supervisionar a gestão de redes físicas e lógicas, zelando pela observância das diretrizes e solicitando informações e orientações à Coordenadoria Geral de de Administração;
	Realizar visitas presenciais periódicas nas Unidades que integram a Regional, com cronograma validado pelo/a Coordenador/a Regional;
	Integrar a comissão organizadora local nos ciclos de Conferência da Defensoria Pública;
	Ser o ponto focal no treinamento e nas dúvidas acerca da utilização do sistema SEI, além de outros sistemas que venham a ser disponibilizados pela CTI;
	Aplicar as boas práticas de gestão documental e uso dos sistemas eletrônicos;
	Operar o sistema de pagamento de peritos, nos pedidos de pagamento de perícias, inclusive com a expedição de ofícios, sob supervisão do/a Coordenador/a Regional.
	Atividades desempenhas em Órgãos da Administração

	Assessorar as Diretorias e gerência, e exercer funções de supervisão no desenvolvimento de atividades de média complexidade, dentro da área de atuação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;
	Assessorar as Coordenações e Diretorias, e exercer funções de gerência no desenvolvimento de atividades de alta complexidade, dentro da área de atuação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado
	Ofertar apoio técnico aos/as Defensores/as Públicos/as, Diretores/as e Assessores/as Técnicos/as que desempenhem funções em órgãos da administração superior, projetos e políticas institucionais;
	Apoiar as iniciativas de caráter organizacional e/ou estratégico da sua área de competência em órgãos da administração superior, projetos e políticas institucionais.

Local, data da certificação digital.
Nome do Coordenador/a Regional/Unidade ou Responsável pelo Órgão
Nome do Servidor
(O documento deverá ser assinado pela Coordenação, bem como pelo/a servidor/a interessado/a)
ANEXO 3

Órgão/Unidade	Quantitativo- ANEXO 3
Defensoria Pública-Geral	
Chefia de Gabinete	1
Conselho Superior	2
Primeira Subdefensoria Pública-Geral	3
Serviço de Informações ao Cidadão	1
Controladoria-Geral	1
Segunda e Terceira Subdefensoria Pública-Geral	2
Divisão de Atendimento Inicial da Capital	2
Divisão de Atendimento Inicial Criminal	2
Assessoria de Convênios	6
Assessoria Jurídica	1
Assessoria Parlamentar	1
Assessoria Cível	3
Assessoria Criminal e Infracional	3
Assessoria da Qualidade do Atendimento	1
Assessoria de Central de Designações	1
Assessoria de Gestão de Projetos e Processos	1
Assessoria de Relações Institucionais	1
Coordenadoria Geral de Administração	2
Departamento de Recursos Humanos	6
Departamento de Despesa de Pessoal	4
Departamento de Orçamento e Finanças	3
Departamento de Contratos	3
Departamento de Licitações	6
Departamento de Logística	4
Departamento de Engenharia e Arquitetura	2
Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	14
Corregedoria-Geral	4
Ouvidoria-Geral	1
Escola da Defensoria Pública	7
Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunal Superiores	1
Regional Central da Capital	
Unidade Cível	1
Unidade Família	1
Unidade Fazenda Pública	1
Unidade Jabaquara	1
Polo Cível	1
Polo Família	1
Regional Criminal da Capital	
Unidade Execução Criminal	1
Unidade Júri	1
Unidade Varas Singulares	1
Unidade JECRIM/ DIPO	1
Unidade TJM	1
Regional Infância e Juventude da capital	
Unidade Infância e Juventude	1
Regional Leste da Capital	
Unidade São Miguel Paulista	1
Unidade Penha de Fraça	1
Unidade Tatuapé	1
Unidade Vila Prudente	1
Unidade Itaquera	1

Regional Norte-Oeste da Capital	
Unidade NSÓ	1
Unidade Butantã	1
Unidade Pinheiros	1
Unidade Lapa	1
Unidade Santana	1
Regional Sul da Capital	
Unidade Santo Amaro	1
Unidade Ipiranga	1
Regional Grande ABCD	
Unidade Mauá	1
Unidade Diadema	1
Unidade Santo André	1
Unidade São Bernardo do Campo	1
Regional Guarulhos	
Unidade Guarulhos	1
Unidade Franco da Rocha	1
Regional Mogi das Cruzes	
Unidade Suzano	1
Unidade Mogi das Cruzes	1
Unidade Ferraz de Vasconcelos	1
Unidade Itaquaquecetuba	1
Regional Osasco	
Unidade Osasco	1
Unidade Itapeverica da Serra	1
Unidade Itapevi	1
Unidade Carapicuíba	1
Regional Araçatuba	
Unidade Araçatuba	1
Regional Bauru	
Unidade Jaú	1
Unidade Bauru	1
Regional Campinas	
Unidade Campinas	1
Unidade Limeira	1
Unidade Piracicaba	1
Unidade Vila Mimosa	1
Regional Jundiaí	
Unidade Jundiaí	1
Unidade Francisco Morato	1
Unidade Bragança	1
Regional Marília	
Unidade Marília	1
Unidade Tupã	1
Regional Presidente Prudente	
Unidade Presidente Prudente	1
Regional Ribeirão Preto	
Unidade Ribeirão Preto	1
Unidade Barretos	1
Unidade Franca	1
Regional Santos	
Unidade Santos	1
Unidade Guarujá	1
Unidade Praia Grande	1
Unidade Itanhaém	1
Unidade São Vicente	1
Regional São Carlos	
Unidade São Carlos	1
Unidade Araraquara	1
Unidade Rio Claro	1
Regional São José do Rio Preto	
Unidade São José do Rio Preto	1
Regional São José dos Campos	
Unidade Jacareí	1
Unidade Caragatatuba	1
Unidade São Sebastião	1
Unidade São José dos Campos	1
Regional Sorocaba	
Unidade Avaré	1
Unidade Itapetininga	1
Unidade Sorocaba	1
Regional Taubaté	
Unidade Taubaté	1
Regional Vale do Ribeira	
Unidade Registro	1
TOTAL	162

Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 18/03/2025

Regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os do Estado no evento "São Paulo Por Todas – Carreta do Empreendedorismo e

Saúde- Polos Assis, Marília e Lins", em vaga remanescente no Polo Marília.

Considerando o convite enviado à Defensoria Pública-Geral do Estado, através da Coordenação e Parceira de Projetos SPM para participação no evento "São Paulo Por Todas";

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, nos termos do artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006;

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir inscrições para Defensores/as Públicos/as visando à participação de membros/as da Defensoria Pública do Estado no evento **"São Paulo Por Todas – Carretas do Empreendedorismo e Saúde – Polos Assis, Marília e Lins", em vaga remanescente, no Poloabaixo descrito.**

"Polo Marília", localizada na Avenida Sampaio Vidal, nº 220, LT01 e PTE LT02 - Bairro Barbosa, Marília/SP.

51º. Serão disponibilizadas:

- **"Polo Marília" - BLOCO II – 1 (uma) vaga** para Defensor/a para atuação no período de 20/03/2025 a 21/03/2025 das **8h00 às 12h00**.

52º. O/A Defensor/a que se inscrever será designado/a para o Polo e bloco de dias e horários que escolher e que estão descritos no parágrafo primeiro do artigo primeiro.

53º. Os atendimentos serão realizados nas **Carretas Itinerantes do Empreendedorismo e da Saúde** que estarão estacionadas nos locais dos eventos.

Artigo 2º. Os atendimentos previstos para realização em cada um dos blocos descritos no artigo primeiro envolverão:

I - orientação jurídica às mulheres em situação de violência de gênero;

II - cadastramentos e encaminhamentos das usuárias a órgãos responsáveis;

III - elaboração de petição inicial de medidas protetivas de urgência da Lei 11.340/06, bem como de medidas cautelares necessárias;

IV - elaboração de declarações iniciais e petições iniciais de ações na área de direito de família, tais como divórcio, alimentos, guarda, investigação de paternidade, quando envolvam alguma espécie de violência;

V - encaminhamento à Unidade, aos demais órgãos da Defensoria Pública do Estado ou órgãos e instituições externas, por ofício, no caso de necessidade de acompanhamento, proposição de ações judiciais diversas, que não envolvam violência;

VI - adoção de outras providências que os membros da Defensoria Pública responsáveis pelo atendimento entendam necessárias para resguardar os direitos das usuárias.

VII - prestação de informações às usuárias sobre o andamento de processos a ela diretamente relacionados, mediante consulta aos respectivos bancos de dados disponíveis, no momento do atendimento;

VIII - em casos excepcionais, promover o agendamento ou, se o caso, a indicação de advogado/a dativo do convênio entre a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria OnLine (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade.

Artigo 3º. A atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em cada um dos blocos descritos no artigo primeiro envolverá a elaboração de uma **palestra em educação de direitos**, em cada dia de atuação, abordando **temas relacionados à violência de gênero**.

Artigo 4º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo único. Caberá ao/a Defensor/a Público/a informar no ato da inscrição se há requerimento para trabalho em regime remoto, nos termos da Deliberação CSDP nº 424/2024, momento em que a Terceira Subdefensoria avaliará o caso concreto frente as peculiaridades da atividade e as necessidades do/a Defensor/a Público/a.

Artigo 5º. A inscrição deverá ser realizada até **19/03/2025, às 10h00**, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.office.com/r/1QpyuWHx4>

51º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a **Unidade em que atua, bloco de preferência, declarar que não está convocado para atividade de especial dificuldade no dia, além de declarar que não está acumulando outra defensoria no mesmo dia e o número do telefone celular.**

52º. A inscrição será por polo e por bloco, conforme indicado no artigo 1º, e o/a Defensor/a Público/a poderá indicar a ordem de preferência entre os blocos disponíveis em cada polo, dessa forma, ao não ser contemplado no bloco de preferência, poderá participar do sorteio das vagas para o outro bloco.

53º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 6º. Será dada **preferência** para membros/as do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, (NUDEM).

Artigo 7º. Havendo número maior de inscrições do que o de vagas disponibilizadas por polo e por Bloco, será realizado **sorteio** entre os/as interessados/as, pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, no dia **19/03/2025, às 14h30**.

51º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

52º. Aqueles/as não designados/as em razão de preferência ou de eventual sorteio realizado para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

53º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá redimensionar o quantitativo de vagas, podendo designar suplentes para vagas criadas.

54º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 8º. A participação no evento se dará **com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias**, conforme indicação prévia na inscrição e estará vedada a atuação de membro/a que esteja convocado/a para atividade de especial dificuldade.

51º. Após a designação para a atividade a Secretaria das Subdefensorias entrará em contato com os/as Defensores/as que serão designados/as para que apresentem a concordância expressa da Coordenação Auxiliar respectiva.

52º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

a. Iniciar processo

- Tipo de processo: Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);

- O nível de acesso deverá ser "público" - clicar no botão.

b. Gerar documento nato SEI

- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo – símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"

- Tipo de documento: "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde;

- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;

- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);

- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;

- Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

53º. A certidão de comparecimento será emitida pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este providenciara o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

54º. A participação de Defensoras/es Públicas/os na atividade gerará direito a **gratificação de 5%** dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 6º, III c/c 7º, "b", da Deliberação CSDP nº 340/2017, ou anotação de direito à **compensação não indenizável, à razão de 01 (um) dia útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação**, nos termos do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 253, de 06-07-2012, conforme escolha realizada pelo Defensor/a Público/a realizada por meio do link de inscrições.

55º. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o **deslocamento** do/a Defensor/a Públicos/a designado/a para a realização da atividade, se o caso.

Artigo 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Assessoria de Convênios

COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Acordo de Cooperação nº 06/2025

Processo SEI nº 2025/0003263

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Mineiros do Tietê.

Objeto: atuação da Defensoria Pública, na forma de plantões, no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, em favor da população em vulnerabilidade social.

Data de assinatura: 13/03/2025

Data de vigência: 30 (trinta) meses a partir de 13/03/2025.

Parecer Jurídico nº 047/2025

2º Aditamento ao Convênio nº 01/2023

Processo SEI nº 2023/0006638

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

Objeto: a atualização da tabela de honorários do Convênio n. 01/2023, que versa sobre a prestação de serviços de assistência técnica por intermédio de Arquitetos e Urbanistas.

Valor Global: R\$ 346.856,30

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Unidade Gestora: 420030

Classificação de Despesa: 33.90.36-11

Data de assinatura: 14/03/2025

Data de vigência: a partir de 15/03/2025

Parecer Jurídico nº 056/2025

1º Aditamento ao Convênio nº 01/2024

Processo SEI nº 2024/0004091

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2024 para continuidade da cessão de um/a servidor/a para prestar serviços junto à Unidade de São José do Rio Preto.

Data de assinatura: 18/03/2025

Data de vigência: 12 (doze) meses a partir de 19/03/2025.

Parecer Jurídico nº 085/2025

Acordo de Cooperação nº 02/2025

Processo SEI nº 2025/0000654

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a APADEP - Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos.

Objeto: a aproximação institucional para o estabelecimento de canal visando ao desconto de mensalidade paga pelos/as associados/as em folha de pagamento.

Data de assinatura: 19/03/2025

Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação.

Parecer Jurídico nº 048/2025

Acordo de Cooperação nº 05/2025

Processo SEI nº 2024/0033902

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita - UNESP.

Objeto: a aproximação visando proporcionar aos/às alunos/as regularmente matriculados/as no curso de Serviço Social as condições de realizarem estágio supervisionado como etapa do processo educacional.

Data de assinatura: 19/03/2025

Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

Parecer Jurídico nº 023/2025

Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Convocação Conselho Consultivo

A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo convoca os/as membros/as do seu Conselho Consultivo (abaixo listados/as) para reunião ordinária a realizar-se em formato híbrido, dia 01 de abril de 2025 às 09h30, virtualmente, pela plataforma digital “Teams”. A reunião terá como pauta:

1. Informes Gerais

Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Carolina de Mattos Ricardo	Denise Dora
Isabella Henriques	Elenita Sabadini de Moura
José Vicente	Giane Ambrósio Alvares
Kátia Valérya dos Santos Souza	Guilherme Varella
Luciana Gross Cunha	Laureci Elias Dias
Maria Teresa Sadek	Luis Eduardo Regules
Paula Ligia Martins	Marina Ganzarolli
Paulo Illes	Rafael Gandur Giovanelli
Rosana Pierucetti	Rebecca Groterhorst
Sonia Couto	Silvia Souza
Thais La Rosa	Vivian Peres
Conselheiros de Notório Saber	
Antonia Lindinalva Ferreira do Nascimento	Lucila Pizzani
Carla Mauch	Rogério Sottili
Luciano Santoro	

Universidade de São Paulo

Reitoria

Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 8731, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O emprego público 1181947, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074/2008 e distribuído pela Portaria GR 8.696/2025, fica redistribuído do Museu de Arqueologia e Etnologia para a Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 25.1.175.1.0).

PORTARIA GR Nº 8732, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Enfermagem 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	Posto
Técnico T1 A	01	1145932

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 25.1.175.1.0).

RESOLUÇÃO Nº 8766, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Regula a expedição de segunda via de diplomas pela Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, I e IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 07 de março de 2025 baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A expedição de segunda via de diplomas de graduação, Mestre e Doutor, far-se-á em casos de modificação de dados, extravio, dano ou destruição do original, na forma desta Resolução.

Artigo 2º - O requerimento de solicitação de segunda via de diploma será dirigido ao Diretor, pelo interessado devidamente qualificado, atendidos os seguintes requisitos:

I - relato da ocorrência, acompanhado da assinatura do interessado;

II - juntada aos autos do diploma original nos casos de danificação e/ou de modificação de dados;

III - comprovante de recolhimento da taxa.

Artigo 3º - A segunda via de diploma deverá trazer no anverso, em letras visíveis, a expressão “2ª Via” e, no verso, apostila referente ao registro da primeira, ficando cessada sua validade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese será mantido na 2ª Via do diploma o número de seu registro original, para garantia dos efeitos jurídicos já produzidos, com a indicação atualizada da data e local de sua expedição e a assinatura das autoridades competentes.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 5490, de 17 de dezembro de 2008 (Proc. 2003.1.10734.1.0).

Pró-reitorias

Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação

PORTARIA PRPI Nº 1033, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

A Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo prazo concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público 1132377, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Renata Caldo Scandiuizzi, pertencente à categoria profissional **Especialista em Laboratório**, e redistribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP 88, de 104/12/2009, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

Docente responsável
JOÃO PEREIRA LEITE
Prazo final de destinação
09/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023 (Proc. USP 18.1.1395.17.2).

PORTARIA PRPI Nº 1034, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição do emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

A Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da Universidade de São Paulo, no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008 baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - O emprego público 1132377, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Renata Caldo Scandiuizzi, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP 88, de 04/12/2009, fica redistribuído conforme segue:

Presidente da Central de Equipamentos e Serviços Multiusuários da FMRP (CESM)
EURICO DE ARRUDA NETO
Prazo final de destinação
31/12/2027

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10/02/2025. (Proc. USP 18.1.1395.17.2).

Superintendência do Espaço Físico da USP

COMUNICADO Nº 09 EXTRATO DE TERMO ADITIVO, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Universidade de São Paulo
Superintendência do Espaço Físico da USP
Extrato de Termo Aditivo
5º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 32/2023 - Processo 2023.1.428.82.0.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Fabecon Engenharia e Construção Civil Ltda.
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023-SEF: Execução de reforma para substituição de dois elevadores existentes, para atendimento até o 4º pavimento, na Escola de Enfermagem da USP.
Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 01/02/2025.
Data da Assinatura: 31/01/2025.
3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 23/2022 - Processo 2022.1.238.82.5.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022-SEF: Execução da reforma para acessibilidade, combate a incêndio e instalações elétricas no Edifício Principal, da Faculdade de Direito da USP.
Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 24/02/2025.
Data da Assinatura: 21/02/2025.

Anexo(s):
[09- Extrato de Termo Aditivo.pdf](#)

Unidades Universitárias
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

COMUNICADO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN
COMUNICADO

REFERENTE AO EDITAL ATAc 050/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
Considerando a limitação / instabilidade de acesso aos sistemas corporativos da Universidade de São Paulo | USP, em função de questões técnicas conforme comunicado da Superintendência de Tecnologia da Informação | STI, em 12/03/2025, o Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design | FAU-USP, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, no uso de suas atribuições legais, decidiu prorrogar o prazo para inscrições do concurso público previsto pelo Edital ATAc 050/2024, das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 18/03/2025, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 25/03/2025.
Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

Extrato de convênios

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

Convênio de Dupla-Titulação
Termo de Compromisso
Processo: 2024.1.270.16.0
e-Convênios: 49775
Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e a Universidade de Lisboa (ULISBOA)
Objeto: Termo de Compromisso, elaborado conforme Convênio visando a Dupla-Titulação firmado entre a USP e ULISBOA, referente a Co-Tutela do aluno Alber Francisco dos Santos Neto para obtenção da dupla-titulação de doutorado.
Situação e-Convênios: Aprovado
Data de Assinatura: 17/03/2025
Validade: até Dezembro de 2026

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

PORTARIA Nº 14/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 014/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre a designação dos “Gestores e Fiscais do Contrato” tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.
O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte
PORTARIA
Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:
Gestores do Contrato:
Bruna Gabriele Massaroto – nº USP 7472900 - Assistente Técnico Administrativo
Fabio Jose Moretti - nº USP 5542290 - Chefe da Seção de Informática

- Marcelo Guilherme de Mattos Gramegna - nº USP 5568969 - Chefe da Seção de Manutenção e Conservação
 - Rogério da Silva Oliveira - nº USP 7893389 - Técnico de Manutenção/obras
 - Edvaldo da Silva Campos - nº USP 2446022 - Chefe da Seção de Apoio Administrativo
 - Waldemar Fernandes Filho – nº USP 3263890 - Técnico para Assuntos Administrativos
 - Felipe Augusto Barroso Maia Costa – nº USP 7100769- Técnico para Assuntos Administrativos
 - Giovanna Antunes Botazzo Delbem - nº USP 8933986 - Psicóloga
- Fiscais do Contrato:
- Bruna Gabriele Massaroto – nº USP 7472900 - Assistente Técnico Administrativo
 - Fabio Jose Moretti - nº USP 5542290 - Chefe da Seção de Informática
 - Marcelo Guilherme de Mattos Gramegna - nº USP 5568969 - Chefe da Seção de Manutenção e Conservação
 - Rogério da Silva Oliveira - nº USP 7893389 - Técnico de Manutenção/obras
 - Waldemar Fernandes Filho – nº USP 3263890 - Técnico para Assuntos Administrativos
 - Felipe Augusto Barroso Maia Costa – nº USP 7100769- Técnico para Assuntos Administrativos
 - Edvaldo da Silva Campos - nº USP 2446022 - Chefe da Seção de Apoio Administrativo
 - Giovanna Antunes Botazzo Delbem - nº USP 8933986 - Psicóloga
 - Fernando Watanabe Batarra – nº USP 5744041 – Técnico para Assuntos Administrativos
 - Omar El Faro - nº USP 3640622 - Técnico para Assuntos Administrativos
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e revogará a Portaria Interna FDRP nº 31/2024.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, 18 de março de 2025.
Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

COMUNICADO - EDITAL FEAUSP nº 10/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE PROFESSOR DOUTOR – ÁREA: GESTÃO EMPREENDEDORA - EDITAL FEAUSP nº 10/2025
Tendo em vista a previsão do encerramento das inscrições às 17 horas do dia 18/03/2025, para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262491, junto ao Departamento de Administração, e considerando a restrição de acesso ao site da Universidade de São Paulo Paulo/USP e também aos Sistemas Corporativos da USP, desde dia 11/03/2025 devido a questões técnicas, conforme comunicado da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), impactando inclusive o GR Sistema de Admissão de Docentes, a Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária decidiu prorrogar as inscrições até às 17h do dia 26/03/2025.

Portaria FEAUSP nº05/2025, de 19/03/2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor e seus respectivos suplentes, no Conselho do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo.
O Chefe do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:
PORTARIA
Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor e respectivos suplentes no Conselho do Departamento de Economia da FEA será realizada, por categoria, em uma única fase, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.
Parágrafo único. A representação referida no “caput” deste artigo será numericamente composta por:
I – 6 (seis) membros titulares e suplentes em igual número, representantes de Professores Associados;
II – 5 (cinco) membros titulares e suplentes em igual número, representantes de Professores Doutores;
Artigo 2º - A eleição será realizada das 08:00 até as 16:00 do dia 08 de abril de 2025.
Artigo 3º - Fica constituída a Comissão Eleitoral, composta pelos Professores Dante Mendes Aldrighi, Fabiana Fontes Rocha e Claudio Ribeiro de Lucinda, sob a presidência do primeiro para coordenar o processo eleitoral.
DAS INSCRIÇÕES
Artigo 4º - Os (As) candidatos (as) representantes das categorias de Professor Associado e Doutor deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail eae@usp.br, no prazo de 24 de março a 02 de abril de 2025 das 08:00 as 16:00 , o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral.
§ 1º - O registro das candidaturas dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor far-se-á por meio de chapas (titular- suplente).
§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 14:00 do dia 04 de abril de 2025 no sítio da Unidade, a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.
DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 5º - São eleitores todos os Professores Associados e Doutores do Departamento de Economia.



Artigo 6º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem e tiverem sua inscrição deferida para representação de sua categoria.

Artigo 7º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 07 de abril de 2025 às 14:00, no e-mail cadastrado na base dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o (a) eleitor (a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos, será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de um dia útil, após a divulgação do resultado.

Artigo 12 - O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, de acordo com § 6 do artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, a contar da primeira convocação.

Artigo 13 - Serão eleitos respectivamente titulares e suplentes, conforme a ordem de votação, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitando os registros no ato da candidatura.

Parágrafo único - Caso haja empate, serão adotados, como critério de desempate;

I - o maior tempo de serviço na Universidade de São Paulo;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Odontologia

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para compor os colegiados da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral da USP, em uma única fase, **no dia 24 de abril de 2025, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 03 (três) docentes e 03 (três) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Unidade.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- **Comissão de Pós-Graduação:**

01 (um) representante discente e respectivo suplente.

- **Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas:**

01 (um) representante discente e respectivo suplente.

- **Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia:**

01 (um) representante discente e respectivo suplente.

- **Comissão de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional:**

01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, como máximo, no número de representantes especificado no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessará no mandato de representante discente o pós-graduando que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade, devendo o mesmo comunicar a Assistência Acadêmica da FOU SP.

Parágrafo único - Cessará, também, no mandato de representante discente, o pós-graduando que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às **17h** do dia **10 de abril de 2025**, exclusivamente no e-mail atac.fo@usp.br, a inscrição

individual ou por chapa dos candidatos à representação nos colegiados, em formulário próprio, disponível na página www.fo.usp.br.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **11 de abril de 2025**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às **17h**, do dia **17 de abril de 2025**, para o e-mail atac.fo@usp.br. A decisão será divulgada na página da Unidade, até o **dia 22 de abril de 2025**.

§ 5º - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese e sob nenhuma alegação, a substituição nem a inclusão de candidatos após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições referido no *caput* deste artigo, ainda que requeridas em grau de recurso.

§ 6º - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **24 de abril de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade (<https://site.fo.usp.br/>), no dia **25 de abril de 2025**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 10 supra, devendo ser encaminhado à Assistência Acadêmica até às **17h** do dia **05 de maio de 2025**, pelo e-mail atac.fo@usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de março de 2025.

Instituto de Química

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAC/052025/IQUSP

No Edital ATAC/052025/iqusp, de Livre-Docência na área de **Química Analítica**, publicado no D.O.E. de 18/03/2025, Seção de Atos Normativos, onde se lê:

PROGRAMA:

- Estrutura e Função de Proteínas;
- Enzimas;
- Membranas Biológicas e Transporte;
- Metabolismo de Açúcares e Lipídeos;
- Síntese e Degradação de Proteínas;
- Transporte de Elétrons: fosforilação oxidativa e fotossíntese;
- Controle do Metabolismo: ação hormonal e transdução de sinais biológicos;
- Estrutura, Replicação e Reparo de DNA;
- Estrutura, Transcrição e Processamento de RNA;
- Regulação da Expressão Gênica.

Leia-se:

PROGRAMA:

- Equilíbrio químico e atividade. Equilíbrios homogêneos. Métodos analíticos fundamentados em reações ácido-base, óxido redução e formação de compostos de coordenação. Métodos cinéticos e catalíticos em química analítica.
- Equilíbrios heterogêneos. Mecanismos de formação de precipitados. Extração por solventes. Resinas de troca iônica. Aplicações analíticas.
- Fundamentos e aplicações das técnicas eletroanalíticas: condutometria potenciometria, eletrogravimetria, coulometria, voltametria, polarografia e amperometria.
- Fundamentos e aplicações das técnicas espectroanalíticas: Espectrofotometria, fluorimetria, fluorescência de raios X, espectroscopia de emissão e de absorção atômica.
- Fundamentos e aplicações das técnicas termoanalíticas: termogravimetria, análise térmica diferencial, calorimetria exploratória diferencial e análise termomecânica.
- Fundamentos e aplicações das técnicas cromatográficas: cromatografia em fase gasosa, cromatografia líquida de alto desempenho e cromatografia de íons.
- Etapas da análise química. Amostragem. Separação, mascaramento e pré-concentração. Padrões e materiais de referência. Aplicações ambientais.

Universidade Estadual de Campinas

Reitoria

PORTARIA GR Nº 14/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Portaria GR nº 14/2025, de 17/03/2025
Altera a composição da Portaria GR-10/2025, que designou membros para compor a Comissão Organizadora da Unicamp de Portas Abertas – UPA 2025.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º - Fica designada Daniela Assumpção Francisco, para compor a Subcomissão de Logística e Infraestrutura em substituição à Erika Aparecida Bueno, alterando o inciso XIV do artigo 4º da Portaria GR – 10/2025, de 07/03/2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo nº 01P-4654/2025).

PORTARIA GR Nº 15/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Portaria GR – 15/2025, de 18/03/2025
Altera a composição da Portaria GR-56/2024, que nomeou os membros da Comissão de Averiguação.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º - O Artigo 1º da Portaria GR-056/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Inclui os membros abaixo para compor a Comissão de Averiguação, responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais Universidade Estadual de Campinas, sob a presidência da Profa.Dra. Elisabete Figueroa dos Santos, vice-presidência da Profa. Dra. Heloísa Helena Wistuba dos Santos e coordenação de Maria Luiza das Neves e Silva e Vagner Hiroyuki Hamano."
Artigo 2º - Ficam designados os membros Gilberto Alexandre Sobrinho, Fernanda Ayres da Silva, Breno Bernard Nicolau de França, Pedro Lucas Rodrigues dos Santos e Luzia Aparecida Ferreira, para comporem a Comissão de Averiguação, responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais Universidade Estadual de Campinas, incluindo os incisos CLIV a CLVIII no artigo 1º da Portaria GR-056/2024 de 29/05/2024 (Proc. Nº 01-P-53034/2022).
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. Nº 01-P-53034/2022).

PORTARIA GR Nº 16/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Portaria GR – 16/2025, de 18/03/2025
Altera a composição da Portaria GR-60/2024, que designou membros para compor a Comissão para Análise de Convênios e Contratos - CACC.
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º - Fica designada Thalita Emanuelle Farias Bastos (DGA) como membro titular da Comissão para Análise de Convênios e Contratos, em substituição a Juliana Asbahr Ferraz, com a devida alteração do inciso X do artigo 1º da Portaria GR – 60/2024, de 10/06/2024.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. Nº 01-P-28020/2023).

Universidade Estadual Paulista
Reitoria

DESPACHO DA REITORA, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Autorizando a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2025, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Câmpus de Assis - Faculdade de Ciências e Letras

ID SISCO	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
10157	1	12	Departamento de Educação	Metodologias de Ensino de Língua e Literatura Vernáculos: Estágio Supervisionado II, Metodologia de Ensino de Língua e Literatura Vernáculos: Estágio Supervisionado IV	5

Câmpus de Ilha Solteira - Faculdade de Engenharia

ID SISCO	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
10171	1	12	Departamento de Matemática	Matemática Aplicada, Matemática Aplicada A Engenharia, Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II	5
10172	1	12	Departamento de Matemática	Matemática I, Matemática II, Cálculo Diferencial e Integral III, Cálculo Diferencial e Integral IV, Vetores e Geometria Analítica	5

Câmpus de Jaboticabal - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

ID SISCO	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
10163	1	12	Departamento de Patologia, Reprodução e Saúde Única	Medicina Veterinária Legal, Bioética e Deontologia Veterinária, Patologia Animal, Patologia Geral	10

Câmpus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

ID SISCO	Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
10168	1	12	Departamento de Matemática	Matemática do Ensino Fundamental e Médio	5
10169	1	12	Departamento de Matemática	Otimização Linear Contínua, Otimização Linear, Otimização Linear L	5

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, bem como a convocação de candidato remanescente na hipótese de rescisão contratual durante a validade do concurso.
(Processo nº 1601/2024-RUNESP) (Despacho nº 46/2025-RUNESP).

PORTARIA UNESP Nº 40, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a Resolução Unesp nº 13, de 19 de março de 2024, que estabelece normas para a concessão de Auxílios de Permanência Estudantil na Pós-graduação *stricto sensu* da Unesp.
A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, com fundamento no inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da UNESP, expede a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º - A concessão de Auxílios de Permanência Estudantil, estabelecida pela Resolução Unesp nº 13, de 19 de março de 2024, fica regulamentada nos termos desta Portaria.
Artigo 2º - Todos os estudantes regulares de pós-graduação *stricto sensu* da Unesp, interessados na concessão de Auxílios de Permanência Estudantil deverão passar pelo processo seletivo realizado em 2025.
Artigo 3º - Os Auxílios de Permanência Estudantil somente poderão ser outorgados a estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos por edital da Coordenadoria de Permanência Estudantil (Cope), que inclui análise socioeconômica realizada por profissional do serviço social.
Artigo 4º - O período de vigência dos auxílios atribuídos aos estudantes é de até 12 meses.
Artigo 5º - Havendo disponibilidade orçamentária, em caráter excepcional, emergencial e temporário, casos omissos na Resolução Unesp nº 13/2024, com parecer circunstanciado de profissional de serviço social e que impliquem em outorga de auxílios de permanência estudantil para estudantes em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, serão resolvidos pela Cope.
Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Unesp nº 53, de 08 de maio de 2024, e as disposições em contrário.
(Processo nº 2486/2013-RUNESP).

PORTARIA UNESP Nº 42, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membros para o Conselho Curador da Fundação Vunesp.
A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e § 3º do artigo 19 do Estatuto da Fundação para o Vestibular da Unesp (Vunesp) e nos termos da Deliberação 06/2025-CO, do Conselho Universitário, em sessão de 27/02/2025, expede a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º - Ficam nomeadas as docentes abaixo relacionadas, indicadas pelo Conselho Universitário, para integrarem o Conselho Curador da referida Fundação, a contar da data da publicação desta Portaria:
- Profa. Dra. Graziela Bortz - R.G. nº 12.961.197, docente do IA/São Paulo, como membro titular, com mandato de quatro anos;
- Profa. Dra. Percília Cardoso Giaquinto - R.G. nº 19.653.199-8, docente do IBB/Botucatu, como membro suplente, com mandato de quatro anos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 2335/1981 - RUNESP).

PORTARIA UNESP Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membros para o Conselho Curador da Fundação Vunesp.
A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 19 do Estatuto da Fundação para o Vestibular da Unesp (Vunesp), expede a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os docentes abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Curador da referida Fundação, a contar da data da publicação desta Portaria:
- Profa. Dra. Tânia Marcia Costa - R.G. nº 18.095.062-9, docente do IBCLP/Litoral Paulista, como membro titular, com mandato de quatro anos, em substituição ao Prof. Dr. Eduardo Colombari;
- Prof. Dr. Eduardo Colombari - R.G. nº 11.700.311, docente da FOAr/Araraquara, como membro suplente, com mandato de quatro anos, em substituição à Profa. Dra. Tânia Marcia Costa.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 2335/1981 - RUNESP).

RETIFICAÇÃO

Retificação do DOE de 06/02/2025
No Despacho nº 14/2025-RUNESP,
Onde se lê:

Câmpus de Botucatu - Instituto de Biociências				
Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciências Humanas e Ciências da Nutrição e Alimentação	Ética e Legislação, Filosofia e Metodologia da Ciência, Saúde	5

Leia-se:

Câmpus de Botucatu - Instituto de Biociências				
Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Ciências Humanas e Ciências da Nutrição e Alimentação	Ética e Legislação, Saúde	5

RETIFICAÇÃO

Retificação do DOE de 22/09/2022
Na Resolução Unesp nº 36, de 21 de setembro de 2022
No *caput* do artigo 2º da Resolução Unesp nº 36/2022,
Onde se lê: “Artigo 2º - O número mínimo de créditos a serem cumpridos para a conclusão do curso são 276 (4.140 horas), dos quais:”
Leia-se: “Artigo 2º - O número mínimo de créditos a serem cumpridos para a conclusão do curso são 250 (3.750 horas), dos quais:”
No inciso VI do artigo 2º da Resolução Unesp nº 36/2022,
Onde se lê: “VI - 26 créditos (390 horas) em Atividades Curriculares de Extensão Universitária.”
Leia-se: “VI - 26 créditos (390 horas) em Atividades Curriculares de Extensão Universitária, integrados a Disciplinas Obrigatórias do curso.”

Unidades Universitárias

Campus de Botucatu

Faculdade de Medicina

OFÍCIO Nº STM 10/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

UNESP-FACUL.DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU
OFÍCIO No.STM 10/2025

Senhor Fornecedor
THAIS OLIVEIRA BORGES CNPJ: 31.096.317/0001-05
Avenida Lara Campo, 481 08240-700 – São Paulo - SP

INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) UNESP-FACUL.DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU, vem **comunicar** THAIS OLIVEIRA BORGES - CNPJ: 31.096.317/0001-05, já qualificada no edital **90015/2024**, acerca da apuração dos seguintes fatos:
2. Inobservância do prazo de 15 (quinze) dias para a entrega de materiais, tendo em vista o prazo consignado na nota de empenho 0928/0757.
Em razão disso, instaura-se o presente processo sancionatório com vistas a apurar a infração ao prazo inicialmente entabulado, sujeitando-se o fornecedor às penalidades descritas na Portaria 135/2023 da UNESP, bem como, no que couber, às disposições da Lei 14.133/2021.
Por fim, para que se garanta a ampla defesa e o contraditório, serve o presente instrumento para dar ciência ao fornecedor quanto aos fatos que serão apurados e viabilizar o seu direito de defesa.

- Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao *site* www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso **qn4311**, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;
- A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
- Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: DISTRITO DE RUBIAO JUNIOR, S/N, BOTUCATU - SP, 18618970

Instituto de Biociências

ERRATA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2025

ERRATA DA ATA DA FUNDIBIO DO DIA 12/02/2025
FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS
Aonde de lê no cabeçalho 12/02/24, deve ser considerado 12.02.25
Por ser verdade, firmamos o presente.
Botucatu, 4 de março de 2025
Prof. Dr. Willian Fernando Zambuzzi
Diretor Presidente Fundibio 2025

